SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 16 de Dezembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2609

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/CIMCERO/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO, através de seu Pregoeiro, "Torna Público", que fará realizar, conforme disposto na Lei Federal no 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/05; Decreto Estadual no 12.205/2006 e a Lei Federal nº 8.666/93 de forma subsidiária, a LICITAÇÃO, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) na modalidade "PREGÃO", na forma "ELETRÔNICA", sob o **Nº. 010/CIMCERO/2019**, critério de julgamento MENOR VALOR POR ITEM, autorizado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-381/2019-CIMCERO. DO OBJETO: **Registro de Preços** para futura e eventual **Aquisição de Tubos corrugados em PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE)** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta dos Municípios Consorciados ao CIMCERO**,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste termo de referência e seus Anexos. DATA DE ABERTURA: 27 de dezembro de 2019, impreterivelmente às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF). DO VALOR ESTIMADO: O valor total estimado é de R$ 9.900.336,16 (nove milhões novecentos mil trezentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos). O Edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e, também se preferir pelo E-mail: licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-Paraná-RO, 13 de dezembro de 2019.

ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Pregoeiro/CIMCERO
Portaria nº 347/CIMCERO/2019.

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:699F4F65

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 090/CISAN/2019 - MATERIAL DE CONSUMO PARA INSTALAÇÃO DE LAGOA DE LIXIVIADO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 090/CISAN/2019.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 020/2019/CISAN
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para obra de adequação do sistema de tratamento de lixiviado do aterro sanitário visando atender as necessidades do departamento operacional do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO.

Verificado o procedimento pela Equipe de Pregão e em decorrência dos fundamentos do Parecer Jurídico, A Presidente do CISAN CENTRAL/RO resolve HOMOLOGAR o processo licitatório em epígrafe as empresas: N. V. VERDE EIRELI, CNPJ: 03.363.727/0001-21, no valor de R$ R$ 15.860,65 (quinze mil oitocentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos).

Ariquemes, 03 de Dezembro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Presidente do CISAN Central/RO

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Superintendente

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:89B4261C

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 074/CISAN/2019 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 074/CISAN/2019.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 017/2019/CISAN
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, pintura, construção e similares através do Sistema de Registro de Preços – SRP visando atender as necessidades do departamento operacional do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO.

Verificado o procedimento pela Equipe de Pregão e em decorrência dos fundamentos do Parecer Jurídico, A Presidente do CISAN CENTRAL/RO resolve HOMOLOGAR o processo licitatório em epígrafe as empresas:

GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP, CNPJ: 63.615.058/0001-60 detentora dos itens: 21, 65, 75 no valor total: R$ 2.433,80 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta centavos). JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME, CNPJ: 19.916.756/0001-03 detentora dos itens: 18, 58, 59, 63, 64, 66, 67, 68, 69 no valor total: R$ 8.322,40 (oito mil trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos). MAQUIPECAS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS EIRELI, CNPJ: 33.418.107/0001-03 detentora dos itens: 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 17, 19, 20, 27, 28, 34, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 45, 46, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 60, 61, 62, 70, 71, 72, 73 no valor total: R$ 29.150,84 (vinte e nove mil cento e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos). N.V. VERDE & CIA LTDA – ME, CNPJ: 03.363.727/0001-21 detentora dos itens: 9, 25, 29, 47, 49, 55, 74, 77 no valor total: R$ 21.340,80 (vinte e um mil trezentos e quarenta reais e oitenta centavos). Valor total homologado: 61.247,84 (sessenta e um mil duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Ariquemes, 5 de dezembro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Presidente Do CISAN Central/RO

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:3F6466EE

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 087/CISAN/2019 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 087/CISAN/2019.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 021/2019/CISAN
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes através do Sistema de Registro de Preços – SRP visando atender as necessidades do departamento operacional do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO.

Verificado o procedimento pela Equipe de Pregão e em decorrência dos fundamentos do Parecer Jurídico, A Presidente do CISAN CENTRAL/RO resolve HOMOLOGAR o processo licitatório em epígrafe as empresas:

N.V. VERDE & CIA LTDA – ME, CNPJ: 03.363.727/0001-21 detentora dos itens: 1,2,3,4,5,6,8,10 no valor total: R$ 13.597,00 (treze mil quinhentos e noventa e sete reais).
PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 25.141.379/0001 -80, detentora dos itens: 9,14 no valor total: R$ 1.526,50 (um mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). Valor total homologado: R$ 15.123,50 (quinze mil cento e vinte e três reais e cinquenta centavos).

Ariquemes, 6 de dezembro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:F8047340

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO 0440/CISAN/2019 REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO

DECRETO N° 040/CISAN/2019
Ariquemes/RO, 13 de dezembro de 2019.

"Ementa: Remaneja dotação orçamentária para fins de adequação de despesa".

A Presidente do **CISAN CENTRAL/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo da Resolução 001/2004 c/c **PARÁGRAFO ÚNICO,** do Art. 2º da Resolução nº 050/CISAN/2019, de 25 de janeiro de 2019.

Decreta:

Artigo 1° - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação, no orçamento vigente, no valor de R$ 140.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária:

Suplementação:
20. CISAN CENTRAL
20.001 CISAN CENTRAL – RO
20.001.17.512.0100.2.100 Manutenção das Atividades do CISAN Central/RO
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 57.000,00
3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais R$ 12.000,00
3.3.90.14.00.00 Diárias Pessoal Civil R$ 1.500,00
3.3.90.33.00.00 Deslocamento l R$ 1.500,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica. R$ 8.000,00
20.001.17.512.0101 Desenvolv. das Atividades Oper. de Saneamento Básico
20.001.17.512.0101.2.101 Manutenção das Atividades do CTDR do CISAN Central/RO
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 30.000,00
3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica. R$ 20.000,00
Fonte de Recursos: 10.000 – Recursos Livres
TOTAL GERAL R$ 150.000,00

Artigo 2° - Os recursos para atender os créditos de que trata este decreto serão resultantes da redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:
20. CISAN CENTRAL
20.001 CISAN CENTRAL – RO
20.001.17.512.0100.2.100 Manutenção das Atividades do CISAN Central/RO
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. R$ 10.000,00
20.001.17.512.0101 Desenvolv. das Atividades Oper. de Saneamento Básico
20.001.17.512.0101.2.101 Manutenção das Atividades do CTDR do CISAN Central/RO
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. R$ 90.000,00
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 50.000,00
Fonte de Recursos: 10.000 – Recursos Livres
TOTAL GERAL R$ 150.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HELMA SANTANA AMORIM
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:DA7550D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019

(Lei 10.520/2002, Decreto federal 5.450/2005 e Decreto federal 10.024/2019 Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei 12232/2010)

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE PARA INFORMATIZAÇÃO PÚBLICA EM REGIME DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO. CONFORME ITEM 01 DO TERMO DE REFERÊNCIA.**
O Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para a contratação dos serviços supramencionados realizado na data de 27 de novembro de 2019, foi realizado de acordo com a legislação pertinente, tendo sido apresentado Recurso Administrativo que não foi acatado devido sua **Intempestividade**.
Assim, não havendo dúvidas quanto à empresa vencedora, dou como legal o presente processo. Adjudico o presente a Vencedora BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO, inscrita no CNPJ 07.114.391/0001-14, tendo como representante Legal o Senhor RONILDO DE PAULI DA GAMA PEREIRA inscrito no CPF sob o nº 164.605.102-53.
Valor da proposta vencedora: R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais)

Alta Floresta D'Oeste/RO. 10 de dezembro de 2019.

Camara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO
CLEBER DA SILVA ASSIS
Pregoeiro Portaria 003-DL-2019

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:82598993

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIOOREGÃO ELETRÔNICON°001/2019/CMAFO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIOOREGÃO ELETRÔNICON°001/2019/CMAFO

O Senhor Dario MoreiraPresidente da Câmara Municipalde Alta Floresta d'Oeste - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidaspela legislação em vigor, especialmente a Lei n° 8666/93 e alterações posteriores, a vista da ata de julgamento exarada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve homologar a presente Licitação nestes termos:

•Modalidade:Pregão Eletrônico.

•Tipo: Menor preçoglobal.

•Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE PARA INFORMATIZAÇÃO PÚBLICA EM REGIME DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO. CONFORME ITEM 01 DO TERMO DE REFERÊNCIA.
•Fornecedor:BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO inscrita no CNPJ sob o nº 07.114.391/0001-14.

•Valor da proposta final:R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais)

•Valor total do contrato:R$16.470,00(dezesseis mil quatrocentos e setenta reais)valorequivalente a 90% do valor Global conforme prevê o Item 11. Subitem 11.1.3 do Termo de Referência Anexo I do Edital nº 001/2019. (No casodaempresa ganhadora não precisar efetuar os procedimentos deETAPA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO INICIAL,esta fará jus ao pagamento somente da parcela de90%do valor global, não tendo esta o direito de receber pelo serviço não executado).

Alta Floresta D'Oeste/RO.13de dezembro de 2019.

DARIO MOREIRA
Presidenteda Câmara

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:72A4FE92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO 070/2019 PROC.1320/2019

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO

Contrato AQUISIÇÃO DE VEICULO 0KM (NOVO)
Processo **Nº 1320/2019**
Destratada: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Distratante: **TATIANA CAPITANEO VEICULOS**
Objeto: **O presente distrato tem como objeto, A RECISÃO DE COMUM ACORDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITARIO PINK-CAR/CAMINHONETE/ CARROC ABT FIAT/STRADA HD CC E 2019/2020 COR BRANCA CHASSI 9BD5781FFY373272 PLACA QTO 9877 AGUA BOA/MT RENAVAM 01208996255NO NOME DE TATIANA CAPITANIO VEICULOS ME, JUNHO CAMPOS 58.**
Data**: 11/12/2019**
Assinam:
José Walter Da Silva – Prefeito Municipal
TATIANA CAPITANEO VEICULOS - Distratante
LAERCIO SILVERIO- Secretario Municipal De Obras/Distratada
Obs.: Distrato assinado nos autos respectivos

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:78E014C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO EXTRATO DO CONTRATO 130/2019 PROC.1668/2019

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **130/2019**
Processo Nº: **1483/2018**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste/RO**
Contratada: **F JEAN SILVA EIRELI-ME**
Objeto: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS INTERLIGAÇAO 30 MEGAS PARA COMPARTILHAMENTO DE LINK DEDICADO(FIBRA ÓPTCA)**.**
Valor total do Contrato: **R$ 1.920,00 (HUM MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS).**

Dotação Orçamentária: **33.90.39 FICHA – 124– PROGRAMATICA 14.421.0016.2016– SEMCA.**
Prazo: **12(doze) meses.**
Empenho**: 2753**
Data: **20/11/2019**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municip
F Jean Silva Eireli-ME – Contratada
Eliane Muniz Souto – Secretaria da SEMCA
Welligton Da Silva Gonçalves – Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:AC0EB7AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTATO 131/2019 PROC.1668/2019

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **131/2019**
Processo Nº: **1668/2019**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste/RO**
Contratada**:** CRISANARA TATYANE LIMA TONETE-MEI
Objeto : **CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SHOW; COMPREENDENDO O ARTISTA MUSICAL; PALCO COM ILUMINAÇÃO; SEGUNRAÇAS BANHEIRO QUIMICOS, PARA O REVEILLON DE 2019/2020.**
Valor total do Contrato **R$ 17.450,00 (dezessete mil e quatrocentos e cinquenta reais).**
Dotação Orçamentária **Elemento**: **04.122.0005.2013 – Elemento de despesa: 3.3.90.39.99, ficha 74, recursos: SEMAD.**
Empenho**: Nº 2926.**
Data: **10/12/2019**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
CRISANARA TATYANE LIMA TONETE-MEI **–** Contratada**CLAUDIO CARLOS DA SILVA –** Secretário Mun. De Administração *INTERVENIENTE*
Wellington da Silva Gonçalves – *Procurador Geral Adjunto*
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:8C2AD9F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 007/COMMA/2019

RESOLUÇÃO Nº 007/COMMA/2019

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 29 de Outubro de 2019.
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar nos Termos da ATA 008/2019 da Reunião de 29/10/2019 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, a criação de regras para aplicação de defensivos agrícolas "agrotóxicos" nas adjacências de locais com fluxo de pessoas "escolas, residências.
Art. 2º Fica estabelecido que durante a aplicação de defensivos agrícolas deverá ser resguardado uma distância de segurança de 100 metros dos locais referente faixa de derivação.
§ 1º Fica estabelecido que a aplicação NÃO será realizada em condições climáticas com ventos acima de 11 km/hr, visando evitar o efeito de deriva do produto.
§ 2º Fica Proibido a aplicação de defensivos agrícolas no horário de funcionamento de escolas, creches, entre outros locais que haja fluxo de pessoas.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 26 de Novembro de 2019.

VILMAR FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:393E34D9

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 008/COMMA/2019

RESOLUÇÃO Nº 008/COMMA/2019

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 29 de Outubro de 2019.
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar nos Termos da ATA 008/2019 da Reunião de 29/10/2019 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, a Intervenção em Área de Preservação Permanente-APP sobre o Igarapé do Bairro Mutirão para a utilização do espaço com a instalação de uma horta Orgânica comunitária "sem aplicação de agrotóxicos" conforme proposta da Lei 2.286/2019, a qual institui programa de incentivo a hortas comunitárias no município de Ariquemes.
Art. 2º O local em questão APP já está antropizada sem vegetação nativa apenas com espécies invasoras e capim. O espaço poderá ser utilizado desde que não esteja sobre área de risco geológico "alagamento/desmoronamento".
Art. 3º O espaço poderá ser utilizado desde que não haja construção de moradia "residência", apenas estrutura rudimentar, "estufa, canteiros", e que o uso tenha fins especifico para atender ao projeto, podendo ser revogado em caráter de excepcionalidade, ou se houver riscos geológicos/alagamento.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 26 de Novembro de 2019.

VILMAR FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:6F1EC672

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 009/COMMA/2019

RESOLUÇÃO Nº 009/COMMA/2019

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 27 de Agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar nos Termos da ATA da 7ª Reunião Ordinária de 27/08/2019 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, as contas do Fundo Municipal de Meio Ambiente dos anos de 2017, 2018 e 2019 até Julho.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 30 de Outubro de 2019.

VILMAR FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:39F70CA4

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 010/COMMA/2019

RESOLUÇÃO Nº 010/COMMA/2019

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 12 de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar nos Termos da ATA da 1ª Reunião Extraordinária de 12/12/2019 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, a utilização de recursos do FMMA pela SEMA no valor de R$ 4.000,00 em combustível para fechamento do ano de 2019, das ações de fiscalização, licenciamento, educação ambiental e limpeza de áreas verde.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 13 de Dezembro de 2019.

VILMAR FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:4DEB6459

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 035/2019/CPLMS PROCESSO Nº 1802/2019/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Presidente da Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento das propostas, Decreto 9592/GAB/PMB/2019, torna Público o Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 1(um) Perfurador de Solo com o Tombamento 13756.** A documentação deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 09h:00min do dia 23 de janeiro de 2020 Horário que iniciara a sessão**. O Edital estará disponível na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, nos horários de 07h:30min às 13h:30min, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br).

Buritis, 12 de dezembro de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 9592/GAB/PMB/2019.

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:DC8A2930

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 130/2019/CPLMS SRP PROCESSO Nº 1183/SEMECE/2019-

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira Decreto **9582/GAB/PMB/2019**, torna público a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **menor preço (por lote)**, na forma da Lei 10.520/02, **Objeto: Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar.** Valor prévio total R$ 2.814.216,63 (dois milhões oitocentos e quatorze mil duzentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 06/01/2020** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 452286.** O edital estará disponível nos seguintes site: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.
.
Buritis RO, 13 de dezembro de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:BD948A25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9821/GAB/PMB/2019 BURITIS, 10 DEZEMBRO DE 2019.

"Exoneração de cargos comissionados de servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar cargos comissionados de servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme segue:

Item	Servidor	Cargo
	Adriano de Almeida Lima	Secretário Municipal de Obras
	João Paulo Pereira Bravo	Chefe de Serviços de Jardinagem e Paisagismo Urbano
	José Luiz dos Santos	Diretor de Serviços Urbanos, Obras de Infraestrutura e Limpeza Pública
	Juliano de Oliveira Souza	Chefe de Serviço de borracharia
	Lucas Ribeiro da Silva	Assessor Executivo de Projetos de Baixa Tensão
	Obertino Ramos da Silva	Chefe de Serviços Funerários
	Raireson Pereira dos Santos	Assessor do Departamento de Esporte
	Raimundo C. Do Nascimento	Coordenador de limpeza de logradouro público
	Viviane Souza Oliveira	Assessor de Recursos Humanos

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:79A83B14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9840/GAB/PMB/2019 BURITIS/RO, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora Marcia Teles Souza de Paula e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos apostados nos autos do Processo n.368/2019

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar, a contar de 1º de janeiro de 2020, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2020 a servidora **MARCIA TELES SOUZA DE PAULA, matricula nº 4089-1, cargo ZELADORA 40 HORAS** para o município de Ouro Preto do Oeste/RO.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:80671A16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9841/GAB/PMB/2019 BURITIS/RO, 12 DE DEZEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora Silvanilda dos Anjos Souza – Zeladora 40 horas para o Município de Porto Velho/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Artigo 1º. Prorrogar a cedência para a Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, da Servidora **SILVANILDA DOS ANJOS SOUZA** – Zeladora 40 horas**,** pelo período de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020** sem ônus para o Município de Buritis.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:600133BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9842/GAB/PMB/2019 BURITIS, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a prorrogação da cedência da servidora Sheyla Alves Cabral Coimbra, com ônus para a Prefeitura de Porto Velho- RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo 1810/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. **Prorrogar** sem ônus para o Poder Público Municipal de Buritis**,** a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, a cedência da servidora **Sheyla Alves Cabral Coimbra,** cargo inspetor de pátio 40 horas, para a Prefeitura do Município de Porto Velho – RO**.**

Artigo: 2º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3CA43EA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9843/GAB/PMB/2019 BURITIS, 12 DE DEZEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a prorrogação da cedência da servidora Salete Fogaça da Silva, com ônus para a Prefeitura de Porto Velho- RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo 1809/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º - Prorrogar a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020 a cedência da servidora **Salete Fogaça da Silva Santos,** matrícula 214, para a Prefeitura do Município de Porto Velho – RO**, sem ônus para o município de Buritis/RO.**

Artigo: 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1FB0B472

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9844/GAB/PMB/2019 BURITIS, 12 DE DEZEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a prorrogação da cedência da servidora Maria Eunice Lopes, com ônus para o Municipio de Porto Velho- RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo 1808/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. **Prorrogar** a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020, a cedência da servidora **Maria Eunice Lopes,** matrícula 1255, cargo zeladora 40 horas, para o Município de Porto Velho – RO**, sem ônus para o município de Buritis/RO.**

Artigo: 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:22EFA36A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9845/GAB/PMB/2019 BURITIS, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a prorrogação da cedência da servidora Jesabel Cristina Silva Pinto, com ônus para o Município de Porto Velho- RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo 1815/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º - Prorrogar a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020, a cedência da servidora **Jesabel Cristina Silva Pinto,** matrícula 739 cargo Professor 20 horas, para o Município de Porto Velho - RO**,** sem ônus para o município de Buritis/RO.

Artigo: 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:05884706

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9846/GAB/PMB/2019 BURITIS, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Prorrogar a cedência da servidora Edicéia Barbosa dos Santos, cargo Prof. Pedagoga 40 horas e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a solicitação do Prefeito do município de Ouro Preto do Oeste e Processo 201/GAB/2018.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, da servidora **Edicéia Barbosa dos Santos** (Professora Pedagoga Nível II 40 Horas)**,** para o Município de Ouro Preto do Oeste/RO.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:977BE1FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9847/GAB/PMB/2019 BURITIS, 12 DE DEZEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a prorrogação da cedência do servidor Valter Henrique Conceição, com ônus para o Município de Porto Velho- RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo 1812/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. **Prorrogar** a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020, a cedência do servidor **Valter Henrique Conceição,** matrículas 73 e 1022 cargo Professor 40 horas e 20 horas, para o Município de Porto Velho - RO**,** sem ônus para o município de Buritis/RO.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C5E1FC4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9848/GAB/PMB/2019. BURITIS/RO, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Prorrogar a cedência da Servidora Alexssandra de Lima Torres Rocha para a Prefeitura do Município de Ariquemes/RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando do Processo 1799/2017,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência da servidora **Alexssandra de Lima Torres Rocha** (Professor 20 Horas), para o Município de Ariquemes/RO.

Artigo 2°. A presente cedência será pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020, sem ônus para o município de Buritis/RO.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7CD0E9FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333/GAB/PMB/2019 BURITIS, 11 DE DEZEMBRO E 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Lindalva Gonçalves**, cadastrada sob o CPF de nº **779.601.492-91** e sob o Registro Geral nº **852419 SSP/RO** no cargo de **Conselheira Tutelar/Substituta - SEMAST.**

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0BF915DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332/GAB/PMB/2019 BURITIS, 11 DE DEZEMBRO E 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **JESSICA VALENTIM MORAIS,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 015.686.502-56, no cargo de Assessor (a) Executivo (a) com atribuição de auxiliar nas tarefas internas da Diretoria **para o cargo de Assessora Executiva de Transparência e Combate a Corrupção- (Interina) GABINETE.**

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F829E50D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar **Dianderson Jesus de Oliveira**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **006.789.942-00** no cargo de **Diretor de Meio Ambiente, Apoio Técnico, Pesquisa e Educação Ambiental- SEMMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7F3D91B2

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/PMB/2018

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **TÉCNICA RONDÔNIA DE OBRAS LTDA - EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.687.657/0001-67, com sede na Rua Dom Pedro II, Sala 1.107, Centro Empresarial Porto Velho, Centro, na cidade de Porto Velho/RO, Cep.: 76.801-151, daqui a diante simplesmente, conforme consolidação do contrato social de fls. 871 a 873, tendo como representante legal, conforme cláusula 3ª o Sr. EDUARDO BARBOZA JÚNIOR, brasileiro, casado, empresário (engenheiro civil), portador da Cédula de Identidade RG nº 972.300 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF nº 275.639.019-49, residente e domiciliado na Rua José de Alencar, 3576, apto. 1901, Bairro Olaria, na cidade de Porto Velho/RO, Cep.: 76.801-226, fone para contato (69) 3223-2600, e-mail: trolro@brturbo.com.br, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 018/PMB/2018 E PROCESSO Nº 940/2017-SEMPLAN**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira. O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência da execução dos serviços contratados ao **Contrato nº 018/PMB/2018**, pelo período de **240 (duzentos e quarenta) dias**, compreendendo **31.12.2019 até 27.08.2020**, conforme solicitação e os motivos exposto, por meio do memorando nº 312/SEMPLAN/2019, de fl. 1137, através da Nota Técnica, acostado a fl. 1132 e seus anexos, na unidade orçamentária vigente.

Parágrafo único. **Fica prorrogado também o prazo de vigência do contrato nº 018/PMB/2019**, considerando a mesma data do prazo de vigência para a execução dos serviços da obra contratada, ou seja, de **08.06.2020** até **27.08.2020**, de acordo com os motivos expostos no memorando nº 312/SEMPLAN/2019 acostado a fl. 1137 deste processo.

Cláusula Segunda. Fica retificado o extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 018/PMB/2018, quanto a vigência do prazo da execução da obra, passando a constar da seguinte forma: vigência da execução da obra: 30.12.2019.

Cláusula Terceira. As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quarta. As condições omissas do presente Termo Aditivo de prazo ao Contrato, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinta. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo de prazo ao Contrato, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 29 de novembro de 2019.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

TÉCNICA RONDÔNIA DE OBRAS LTDA - EPP
CNPJ Nº 03.687.657/0001-67
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/PMB/2018

PROCESSO N° 940/2017-SEMPLAN
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/PMB/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADA: TÉCNICA RONDÔNIA DE OBRAS LTDA - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO COM FUNDAÇÃO EM TUBULÃO EM AR COMPRIMIDO, EXTENSÃO DE 80 METROS, NA LINHA C-30, KM 12, P.A. SANTA ELENA – RIO CANDEIAS NO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADAS PELO PERIODO DE 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS IGUALANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

EMPENHO: 703/2018

FICHA: 410
ORÇAMENTO: 02.15.01 – 06.182.0753.2153 – 4.4.90.51.91
VALOR EMPENHADO: R$ 2.446.024,47
VALOR TOTAL: R$ 2.446.024,47

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DA OBRA: 27.08.2020

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27.08.2020

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9EAB41A0

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE PARALISAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**,

conforme certame licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 002/2017/CPLMS/PMB-RO autoriza **ORDEM DE PARALISAÇÃO** à empresa **TÉCNICA RONDÔNIA DE OBRAS LTDA - EPP**, CNPJ de nº 03.687.657/0001-67 com sede na Rua Dom Pedro II, Sala 1.107, Centro Empresarial de Porto Velho – Porto Velho- RO, conforme Contrato de nº 018/PMB/2018, cujo objeto é Construção de Ponte de Concreto Armado com fundação em Tubulão em ar comprimido, extensão 80 metros, linha C-30, km 12, P.A Santa Helena – Rio Candeias**,** referente ao repasse financeiro por intermédio da Sec.Nacional de Proteção e Defesa Civil (Dep. de Reabilitação e de Reconstrução), tendo em vista os motivos apresentados pela empresa prestadora dos serviços e acatadas pela equipe de engenharia, tendo relação imediata com o período chuvoso na região.

Buritis RO, 06 de dezembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.
TÉCNICA RONDÔNIA DE OBRAS LTDA - EPP
_____

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0D39B8E3

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO PROCESSO: 1564/2019

Foi encaminhado ao Gabinete do Prefeito, o Processo 1564/2019 para conhecimento e providências quanto ao elencado no Parecer Jurídico fls.65 e 66.
Diante do exposto e conforme justificativa da Secretaria Municipal de Obras, acostados nos autos, autorizamos que sejam realizadas as seguintes providências:
Desclassificar a empresa **Paraná Soluções Logísticas e Transportes Ltda – CNPJ03.020.839/0001-80** vencedora da ata de registro de preços 24/2019 e **Convocação da empresa 2ª colocada para negociação e demais providências de praxe.**

Buritis, 09 de dezembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:51E4DD55

GABINETE DO PREFEITO
ALCIDES ESPINDOLA BONRRUCK FILHO

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: ALCIDES ESPINDOLA BONRRUCK FILHO CPF 62507516291 RUA. BELEM, 2765 Setor 07 CEP 76880000 Buritis-RO Prezado (a) Senhor (a) ALCIDES ESPINDOLA BONRRUCK FILHO, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
614,85	49,00	33,19	188,52	885,56

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:58BA6CB9

GABINETE DO PREFEITO
DAVI PERES

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: DAVI PERES CPF 34107827291 Rua. ALAGOAS 2226 Setor 05 CEP 76880000 Buritis - RO Prezado (a) Senhor (a) DAVI PERES, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
595,98	88,86	34,22	317,90	1.036,96

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2072DD10

GABINETE DO PREFEITO
EDNEY SOARES VIEIRA

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: EDNEY SOARES VIEIRA CPF 49889478234 AV. AYRTON SENNA, 982 Setor 03 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) EDNEY SOARES VIEIRA, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
321,61	122,62	22,21	330,06	796,50

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7EDA076D

GABINETE DO PREFEITO
EDUARDO DO REGO LIMA

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: EDUARDO DO REGO LIMA CPF 91238005187 Rua. ALAGOAS 1897 Setor 02 CEP 76880000 Buritis - RO Prezado (a) Senhor (a) EDUARDO DO REGO LIMA, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate

a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
878,68	97,77	48,80	362,77	1.388,62

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:95D3A760

GABINETE DO PREFEITO
ELIANE JESUS DA SILVA

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: ELIANE JESUS DA SILVA CPF 82541256272 AV. PORTO VELHO 2528 Setor 05 CEP 76880000 Buritis - RO Prezado (a) Senhor (a) ELIANE JESUS DA SILVA, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
1.088,24	120,75	60,46	414,89	1.684,34

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A4F407DE

GABINETE DO PREFEITO
FORTALEZA MADEIRAS LTDA - ME

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: FORTALEZA MADEIRAS LTDA - ME– ME CNPJ07462731000106 linha 03, 03 CEP 76880000 Buritis - RO Prezado (a) Senhor (a) FORTALEZA MADEIRAS LTDA - ME, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
551,65	136,53	34,41	392,65	1.115,24

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:ECE076B9

GABINETE DO PREFEITO
IVONEY LEMOS DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: IVONEY LEMOS DE SOUZA CPF 85364606287 Rua. PLACIDO DE CASTRO 12 Setor 07 CEP 76880000 Buritis-RO Prezado (a) Senhor (a) IVONEY LEMOS DE SOUZA, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
1.114,78	125,64	62,02	461,14	1.763,58

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F92674B3

GABINETE DO PREFEITO
J. ROBERTO FILHO & CIA LTDA – ME

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: J. ROBERTO FILHO & CIA LTDA – ME CNPJ: 07922191000198 Rua. Helenite Ferreira de Souza, 1543 Setor 03 CEP 76880000 Buritis-RO Prezado (a) Senhor (a) J. ROBERTO FILHO & CIA LTDA - ME, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
308,55	126,79	21,77	350,46	807,57

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:167CB352

GABINETE DO PREFEITO
MADEIREIRA SÃO FRANCISCO DE BURITIS LTDA - ME

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: MADEIREIRA SÃO FRANCISCO DE BURITIS LTDA - ME CNPJ 10609843000143,

Rua MARECHAL DEODORO, setor 07 CEP 76880000 Buritis - RO Prezado (a) Senhor (a) MADEIREIRA SÃO FRANCISCO DE BURITIS, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
594,52	138,94	36,68	422,59	1.192,73

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8C5F6057

GABINETE DO PREFEITO
MARCONI EDISON BEZERRA SANTANA

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: MARCONI EDISON BEZERRA SANTANA CPF 59297000282 AV. PORTO VELHO 1109 Setor 03 CEP 76880000 Buritis - RO Prezado (a) Senhor (a) MARCONI EDISON BEZERRA SANTANA, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
187,5	61,05	12,43	167,35	428,33

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2DDDB8D7

GABINETE DO PREFEITO
MARIA DE LURDES GONZAGA

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: MARIA DE LURDES GONZAGA CPF 74332040244 AV. RODRIGUES ALVES 15 Setor 07 CEP 76880000 Buritis - RO Prezado (a) Senhor (a MARIA DE LURDES GONZAGA, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
981,70	116,11	54,90	421,26	1.573,97

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:75DFACFE

GABINETE DO PREFEITO
MICHELE JANAINA XIMENDES GADELHA

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: MICHELE JANAINA XIMENDES GADELHA CNPJ63206480230 AV. AYRTON SENNA, 1180 Setor 02 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) MICHELE JANAINA XIMENDES GADELHA, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
375	113,92	24,45	306,39	819,76

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B062C127

GABINETE DO PREFEITO
NEUZA MACHADO DA SILVA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte NEUZA MACHADO DA SILVA PEREIRA CPF 29385644220 RUA. Ceres, 37 Setor 03 CEP 76880000 Buritis-RO Prezado (a) Senhor (a) NEUZA MACHADO DA SILVA PEREIRA, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
2.288,30	715,20	150,17	1929,25	5.082,92

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7EA6FEBE

GABINETE DO PREFEITO
RODRIGUES E LIMA LTDA ME

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: RODRIGUES E LIMA LTDA ME CNPJ: 06695690000127 Av. JOSE REIS, 5330 LOTEAMENTO CEP 78991000 NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO Prezado (a) Senhor (a) RODRIGUES E LIMA LTDA ME, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
596,99	434,01	51,55	1.237,20	2.319,75

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2604F13E

GABINETE DO PREFEITO
SERGIO LUIZ DA SILVA JUNIOR

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: SERGIO LUIZ DA SILVA JUNIOR CNPJ 94758123268 AV. AYRTON SENNA, 957 Setor 03 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) SERGIO LUIZ DA SILVA JUNIOR, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
387,50	137,75	26,26	372,58	924,09

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CD2E2A0E

GABINETE DO PREFEITO
SO FREIOS LTDA ME

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: SO FREIOS LTDA ME CNPJ: 04279773000290 AV. AYRTON SENNA, 1119 Setor 01 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) SO FREIOS LTDA ME, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
739,56	149,69	44,46	489,91	1.423,62

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FC4226EF

GABINETE DO PREFEITO
TIAGO LACERDA EVANGELISTA ME

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: TIAGO LACERDA EVANGELISTA ME CNPJ: 07137478000107 Rua. CORUMBIARA, 1880 Setor 03 CEP 76880000 Buritis-RO Prezado (a) Senhor (a) TIAGO LACERDA EVANGELISTA ME, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
283,98	127,65	20,58	351,78	783,99

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:34D19F20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.051/GP/19 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA LONI BALZ BERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Fica concedido a renovação de cedência a servidora **LONI BALZ BERNO**, AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR, matricula 439, para a Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, a partir de 01° de janeiro de 2020.
Art. 2º - A presente cessão da servidora é sem ônus para a Prefeitura Municipal de Cacaulândia e terá validade até 31 de Dezembro de 2020.
Art. 3º - As contribuições previdenciárias deverão ser repassadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia –

IPC, sendo 11% parte servidor, e 16,05% parte patronal, a serem depositadas mensalmente no **Banco do Brasil: Conta Corrente 7.484-5 Agência 3999-3**.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:78590371

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.050/GP/19 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Fica concedido a renovação de cedência ao servidor **UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA**, AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matricula 1000, para a Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, a partir de 01° de janeiro de 2020.
Art. 2º - A presente cessão do servidor é sem ônus para a Prefeitura Municipal de Cacaulândia e terá validade até 31 de Dezembro de 2020.
Art. 3º - As contribuições previdenciárias deverão ser repassadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia – IPC, sendo 11% parte servidor, e 16,05% parte patronal, a serem depositadas mensalmente no **Banco do Brasil: Conta Corrente 7.484-5 Agência 3999-3**.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:B2500DA2

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.055/PMC/2019 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A *NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO COORDENADORA DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/COORD/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

EDIR ALQUIERI, Prefeito Municipal do município de Cacaulândia - Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando que não haverá tempo hábil para conclusão de concurso público para prover os cargos vagos até o início do ano letivo de 2020; Considerando, também, que as atividades letivas devem obedecer ao calendário previamente estabelecido,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Coordenadora do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2019, destinado a selecionar candidatos para o ingresso no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Cacaulândia **por tempo determinado** de diversas categorias, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Trabalho e Ação Social:

I- Ana Maria Braganhol – Presidente
II-Janete Rosseti Menezes – Secretária
III- Adriana Teixeira Vieira - Membro
VI- Jeser Rodrigues de Souza- Membro
V- Edileuza Silva Souza - Membro

Art. 2º O presente Teste Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de **Prova de Títulos** conforme termo em Edital.

Art. 3º A Comissão Coordenadora do Teste Seletivo Simplificado de que trata o presente Decreto deverá adotar as medidas e providências necessárias à realização do Teste, acompanhar e fiscalizar sua realização.

Art. 4º Farão jus á Gratificação por Desempenho em Comissão (G.D. C), em uma única parcela, após a apresentação do relatório final do processo, onde cada um receberá conforme a função o qual estiver exercendo, de acordo com a Lei Municipal N° 924/GP/19, de 11 de Dezembro de 2019.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:C9876FBD

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.053/GP/19 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

"REVOGA O DECRETO N° 4.042/PMC/19"

Edir Alquieri, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Fica revogado o Decreto n° 4.042/GP/19 de 27 de Novembro de 2019**.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:B339F450

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.052/GP/19 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

"NOMEIA A Sra. REGINA DO CARMO SANTOS GOMES NA FUNÇÃO DE PREGOEIRA OFICIAL (INTERINA)"

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. 1º - Nomeia a Senhora **REGINA DO CARMO SANTOS GOMES**, na função de **PREGOEIRA OFICIAL (INTERINA)**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de Dezembro de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:FEA00466

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 924/GP/19 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE GRATIFICAÇÃO PARA EXERCÍCIO DA ATIVIDADE COMO MEMBRO DE COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Institui a gratificação para exercício da atividade como membro de comissão processante, conforme previsto nesta Lei.

Art. 2º Farão jus à Gratificação por Desempenho em Comissão (G.D.C.) os servidores nomeados pelo Chefe do Executivo como presidente, secretário ou membro de Comissão Processante, devendo estar desempenhando concomitantemente as atividades da comissão com o seu cargo, conforme segue:

I - Presidente da Comissão receberá o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) em uma única parcela, após a apresentação do relatório final do processo;

II - Secretários da Comissão receberá o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) em uma única parcela, após a apresentação do relatório final do processo;

III - Membro da Comissão receberá o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) em uma única parcela, após a apresentação do relatório final do processo.

Parágrafo único. O direito à gratificação de que trata esta Lei abrange os servidores do quadro efetivo, exercentes de função gratificada e servidores comissionados que, por ato do Poder Executivo Municipal, integrem Comissão de Processo de Tomada de Contas Especial, Comissão de Processo de Sindicância, Comissão de Processo Seletivo e Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Os servidores que já integram comissões de processos em andamento, instaurados antes da entrada em vigor da presente lei, deverão ser submetidos aos seguintes critérios:
I - Os servidores que já receberam valores que correspondem à função que fora nomeado, o qual atingiu os valores de que trata os itens I, II e III, do artigo 1º desta Lei, não farão jus a nenhum valor, após a apresentação do relatório final;

II - Os servidores que já receberam valores que não correspondem à função que fora nomeado, somente receberá a complementação após a apresentação do relatório final do processo.

Art. 3º Fica sob a responsabilidade do Presidente da Comissão requerer os valores de todos os integrantes da comissão junto ao Departamento de Recursos Humanos, por meio de requerimento escrito, acompanhado do Relatório de Conclusão do Processo para o qual foi nomeado, com atestado de recebimento da autoridade superior.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia-RO, 11 de dezembro de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:9806BD8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 922/GP/19 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

ALTERA A REDAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS 908/19, 115/98 E 639/14 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera dispositivos do artigo 1º da Lei Municipal nº 908/GP/19, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º .....

VII - auxiliar educacional;
VIII - .....
IX - .....
X - monitor de transporte escolar;
XI - .....
XII - funilaria e pintura.

Art. 2° Ficam extintos do quadro de cargos da Lei Municipal nº 115/98, para fim de terceirização dos serviços públicos relacionados na Lei Municipal nº 908/2019, as seguintes categorias:
I - Técnico em Raio – X;
II - Técnico Agrícola;
III - Auxiliar Administrativo;
IV – Merendeira;
V - Agente de Vigilância;
VI - Agente de Limpeza e Conservação;
VII – Desenhista;
VIII – Carpinteiro;
IX – Pedreiro;
X – Zeladora;
XI - Eletricista Geral;
XII - Eletricista de Veículos;
XIII – Pintor;
XIV - Agente Comunitário de Saúde;
XV - Operador de Serviços Diversos;
XVI - Motorista de Veículos Leves;
XVII - Motorista de Veículos Pesados;
XVIII - Operador de Outras;
XIX - Máquinas Pesadas;
XX - Operador de Trator Esteira;
XXI - Operador de Máquinas Pesadas;
XXII - Desenhista Cadista;
XXIII – Telefonista;
XXIV – Pintor de letreiros;
XXV – Técnico em informática;
XXVI – Operador de escavadeira hidráulica;
XXVII – Técnico em higiene bucal;
XXVIII – Engenheiro civil.

Parágrafo único. A extinção dos cargos vagos previstos no *caput* deste artigo se efetivará de forma definitiva no momento em que os mesmos cargos forem terceirizados.

Art. 3º Ficam extintos do quadro de cargos da Lei Municipal nº 639/2014, para fim de terceirização dos serviços públicos relacionados na Lei Municipal nº 908/2019, as seguintes categorias:
I – Auxiliar administrativo;
II – Auxiliar de biblioteca;
III – Agente de limpeza;
IV – Agente de vigilância;
V – Merendeira escolar;
VI – Motorista de veículos leves;
VII - Auxiliar educacional;
VIII – Monitor de transporte escolar;
IX – Monitor escolar;

X – Funileiro;
XI – Motorista de veículos pesados;
XII – Mecânico geral.

Parágrafo único. A extinção dos cargos vagos previstos no *caput* deste artigo se efetivará, de forma definitiva, no momento em que os mesmos cargos forem terceirizados.

Art. 4º Os cargos com lotação, ainda que a título precário, pertencentes às categorias relacionadas nos artigos 2º e 3º desta Lei, passam a integrar o quadro de cargos em extinção do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia-RO, 11 de dezembro de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:867BCE3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 921/GP/19 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa as despesas do Município de Cacaulândia para o exercício financeiro de 2020 no montante de R$: 22.839.465,98 (Vinte e dois milhões oitocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais noventa e oito centavos) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5o, da Constituição:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como os fundos e fundações, instituídos e mantidos pelo Poder Público; e

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 22.839.465,98 (Vinte e dois milhões oitocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais noventa e oito centavos), assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal: R$ 14.756.086,36(Quatorze milhões setecentos e cinquenta e seis mil oitenta e seis reais trinta e seis centavos);

II - Orçamento da Seguridade Social: R$ 8.083.379,36(Oito milhões oitenta e três mil trezentos e setenta e nove reais trinta e seis centavos).

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$: 22.839.465,98 (Vinte e dois milhões oitocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais noventa e oito centavos), assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal: R$ 14.756.086,36(Quatorze milhões setecentos e cinquenta e seis mil oitenta e seis reais trinta e seis centavos)

II - Orçamento da Seguridade Social: R$ 8.083.379,36(Oito milhões oitenta e três mil trezentos e setenta e nove reais trinta e seis centavos).

Seção III
Da Autorização para a Abertura de Créditos Adicionais Suplementares e a efetuar Transferências, Transposições e Remanejamentos.

Art. 4º A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência no valor até um por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º A Reserva de Contingência prevista no caput será constituída, exclusivamente, pelas Fontes de Recursos Ordinários – Livres.

§ 2º Caso não seja necessária à utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e a efetuar Transferências, Transposição e Remanejamento, destinados à prestação de serviços públicos administrativos, de assistência social, saúde, educação e ao pagamento de juros, encargos, folha de pagamento e amortização da dívida pública e precatória.

Art. 5º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei 4320/64 e nos termos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizado a realizar aberturas de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor total do orçamento de acordo com o Art. 39.

§ 1º Entende-se Como Créditos Adicionais Suplementares por Anulação a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, na mesma categoria econômica.

§ 2º Entende-se por Transferência a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, de categoria econômica diferente.

§ 3º Entende-se por Transposição a realocação de recursos orçamentários, dentro de um mesmo órgão (secretaria), de programa, atividade ou operações especiais diferentes.

§ 4º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos orçamentários, de órgãos (secretaria ou entidade) diferentes.

§ 5º Os Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro deverão considerar os limites do cálculo previstos o artigo 43, inciso I, § 2º e Excesso de Arrecadação do artigo 43, inciso II, § 3º da lei 4320/64.

§ 6º Os Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação e Superávit serão abertos com autorização do poder legislativo através de lei específica.

§ 7º Os Créditos Adicionais Suplementares, por Transferência, Transposição e Remanejamento serão abertos com autorização do poder legislativo através de lei específica.

Art. 6º Fica os Poder Executivo, autorizado por ato próprio a criar novo elemento de despesa, dentro da mesma ação, respeitando o limite de crédito adicional do Artigo 5º desta lei, mantendo inalterado o valor total da ação.

Art. 7º Os Créditos Adicionais Suplementares, por Transferência, Transposição e Remanejamento não será computado no limite fixado no artigo 5º, pois serão adicionados através de lei especifica, conforme artigo 165, inciso § 8 da constituição federal.

Art. 8º Fica contigenciado o valor de R$ 450.000,00(quatrocentos e cinqüenta mil reais), referente às emendas parlamentares, sendo R$: 50.000,00(cinqüenta mil reais) para cada vereador.

§1º Deverá ser pago 50% das emendas parlamentar proporcional a cada vereador no 1º semestre e 50% no 2º semestre.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Integram esta Lei os Anexos, conforme Lei 4.320/1964, incluindo os mencionados nos arts. 2º, 3º, desta Lei:

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia-RO, 11 de dezembro de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:93A829EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0719/PMC/2019

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor (a) municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ªAUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;
CONSIDERANDO o dispostono art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 20/12/2019 a 18/03/2020, para a servidora municipal **ELIANI CHIARELLI**, inscrito no RG sob o nº 837082 SSP/RO, e CPF sob o nº 471.021.522-72, ocupante do cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portadora do cadastro funcional nº 5732.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 20 de dezembro de 2019.

Cacoal - RO, 13 de dezembro de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:677AE83A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº06/CMAS/2019

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos Relatórios do Demonstrativo Físico Financeiro de 2018 referentes à Execução dos Recursos Federais do período de 01/01/2018 à 31/12/2018.

O Conselho Municipal dos Direitos de Assistência Social – CMAS, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na Reunião de 29 de novembro de 2019, na sala de reunião dos Conselhos Municipais, situado na Rua Silvio Aparecido Pereira, nº 877 – Bairro Teixeirão.
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS-NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO que os Serviços, Programas e Benefícios foram ofertados de forma regular e contínua no exercício, com qualidade e respeitando os critérios estabelecidos em lei;
E CONSIDERANDO ainda o cumprimento das demais diretrizes e normativas do SUAS – Sistema Único de Assistência Social na execução física e financeira e, que o preenchimento deste Instrumento atende à realidade do município em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social e traduz a execução física financeira do período em questão;
RESOLVE:
Art. 1° - Deliberar quanto a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira dos Serviços e Benefício Eventual do Governo Estadual – Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente ao Plano de Ação do exercício de 2018;
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DIAS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8C2E22D6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 410/NFP/FMS/2019.

Dispõe sobre concessão de indenização pela execução de trabalhos de campo referente à Divulgação/Execução da Campanha de Multivacinação (EM ESPECIAL A TRIPLICE VIRAL DA CAMPANHA CONTRA SARAMPO), visando atender crianças, adolescentes e adultos. Intensificação de vacinas realizada na zona rural conforme calendário de imunização 2019. Cronograma em anexo.

A Secretária Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei nº 3008/PMC/12, que institui a Indenização pela Execução de Vacinação na Zona Rural e dá outras providências, e considerando o Memorando n.223/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2019 e Calendário Nacional de Vacinação em anexo.

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a indenização pela Execução de Trabalho de Campo na Zona Rural de Cacoal – RO, referente à Divulgação/Execução da Campanha de Multivacinação (EM ESPECIAL A TRIPLICE VIRAL DA CAMPANHA CONTRA SARAMPO), visando atender crianças, adolescentes e adultos. Intensificação de vacinas realizada na zona rural conforme calendário de imunização 2019. Conforme Calendário Nacional de Vacinação, em favor dos servidores abaixo:
Cleidivaldo Brito da Silva, portador do CPF: 294.638.152 87, Guarda de Endemias (motorista) - período : 04, 05, 06, 07, 08/11/2019
Meio de transporte: veic. of. etios NDO-7206
Amanda de Souza Sales, portadora do CPF: 893.105.002-04, Chefe Divisão Cont. Estoque (Registradora) período: 04, 05, 06, 07/11/2019
Meio de transporte: veic. of. etios NDO-7206

Graciele Dias Brunel, portadora do CPF 860.980.802-59, Atendente Admin. Saúde (cedida com ônus de Ouro Preto do Oeste-RO) Vacinadora e Registradora- período: 04, 05, 06, 07, 08/11/2019
Meio de transporte: veic. of. etios NDO-7206
Ana Karoline Xavier da Silva, portadora do CPF 017.388.382-69, Assessor Especial nível II / Registradora período: 04, 05, 07, 08/11/2019
Meio de transporte: veic. of. etios NDO-7206
Francisca Soares de Freitas Souza, portadora do CPF 595.422.172-34, Auxiliar de Serviços de Saúde (Vacinadora) período: 04, 05, 06, 07, 08/11/2019
Meio de transporte: veic. of. etios NDO-7206
Anelia Quintino da Silva, portadora do CPF: 027.622.247-48, Aux. de Enfermagem (Vacinadora) período: 07 e 08/11/2019
Meio de transporte: veic. of. etios NDO-7206
Ana Maria da Silva CPF: 848.705.832-91, Ag. Comunit. Saúde (Vacinadora) período: 04, 05, 06, 08/11/2019
Meio de transporte: veic. of. etios NDO-7206
Ana Cristina Souza Sales, portadora do CPF: 024.175.402-07, Assessor Especial Nível II (Registradora) período: 06 e 07/11/2019.
Meio de transporte: veic. of. etios NDO-7206
Suzilene do Nascimento, portadora do CPF: 730.264.502-07, Téc. em Enfermagem (Vacinadora) período: 04, 05, 06, 07, 08/11/2019
Meio de transporte: veic. of. etios NDO-7206
Maria Ângela Silva Santos, portadora do CPF: 062.133.998-95, Téc. em Enfermagem (Vacinadora) período: 04, 06, 07, 08/11/2019
Meio de transporte: veic. of. etios NDO-7206

II – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Cleidivaldo Brito da Silva , 05 (cinco) indenizações no valor unitário de R$ 83,56 (oitenta e três reais e cinqüenta seis centavos) totalizando o valor R$ 417,80 (quatrocentos e dezessete reais e oitenta centavos)
III – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidora Amanda de Souza Sales , 04 (quatro) indenizações no valor unitário de R$ 83,56 (oitenta e três reais e cinqüenta seis centavos) totalizando o valor R$ 334,24 (trezentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos)
IV – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Graciele Dias Brunel , 05 (cinco) indenizações no valor unitário de R$ 83,56 (oitenta e três reais e cinqüenta seis centavos) totalizando o valor R$ 417,80 (quatrocentos e dezessete reais e oitenta centavos)
V– DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Ana Karoline Xavier da Silva , 04 (uma) indenizações no valor unitário de R$ 83,56 (oitenta e três reais e cinqüenta seis centavos) totalizando o valor R$ 334,24 (trezentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos)
VI – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Francisca Soares de Freitas Souza , 05 (cinco) indenizações no valor unitário de R$ 83,56 (oitenta e três reais e cinqüenta seis centavos) totalizando o valor R$ 417,80 (quatrocentos e dezessete reais e oitenta centavos)
VII – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Anelia Quintino , 02 (duas) indenizações no valor unitário de R$ 83,56 (oitenta e três reais e cinqüenta seis centavos) totalizando o valor R$ 167,12 (cento e sessenta e sete reais e doze centavos)

VIII – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Ana Maria da Silva , 04 (quatro) indenizações no valor unitário de R$ 83,56 (oitenta e três reais e cinqüenta seis centavos) totalizando R$ 334,24 (trezentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos)

IX – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Ana Cristina Souza Sales, 02 (duas) indenizações no valor unitário de R$ 83,56 (oitenta e três reais e cinqüenta seis centavos) totalizando R$ 167,12 (cento e sessenta e sete reais e doze centavos)

X– DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Suzilene do Nascimento, 05 (cinco) indenizações no valor unitário de R$ 83,56 (oitenta e três reais e cinqüenta seis centavos) totalizando R$ 417,80 (quatrocentos e dezessete reais e oitenta centavos)
XI – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Maria Ângela da Silva , 04 (quatro) indenizações no valor unitário de R$ 83,56 (oitenta e três reais e cinqüenta seis centavos) totalizando 334,24 (trezentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos)

XII– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 10 de dezembro de 2019.

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:83D95618

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº411/NFP/FMS/2019.

Dispõe sobre concessão de indenização pela execução de trabalhos de campo referente à Divulgação/Execução da Campanha de Multivacinação (EM ESPECIAL A TRIPLICE VIRAL DA CAMPANHA CONTRA SARAMPO), visando atender crianças, adolescentes e adultos, conforme calendário nacional de vacinação, na Zona Rural, Linha 14 – Divinópolis na UBS Marina Donaria de Lima, dia 14/11/2019 e 28/11/2019, cronograma em anexo.

A Secretária Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei nº 3008/PMC/12, que institui a Indenização pela Execução de Vacinação na Zona Rural e dá outras providências, e considerando o Memorando n.239/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2019 em anexo.

RESOLVE:
I – AUTORIZAR a indenização pela Execução de Trabalho de Campo na Zona Rural de Cacoal – RO, referente à Divulgação/Execução da Campanha de Multivacinação (EM ESPECIAL A TRIPLICE VIRAL DA CAMPANHA CONTRA SARAMPO), visando atender crianças, adolescentes e adultos. Intensificação de vacinas realizada na zona rural conforme calendário de imunização 2019. Conforme Calendário Nacional de Vacinação, em favor dos servidores abaixo:
Cleidivaldo Brito da Silva, portador do CPF: 294.638.152 87, Guarda de Endemias (motorista) - período : 14 e 28/11/2019
Meio de transporte: veic. of. L-200 QRA-2494
Graciele Dias Brunel, portadora do CPF 860.980.802-59, Atendente Admin. Saúde (cedida com ônus de Ouro Preto do Oeste-RO) Vacinadora e Registradora- período: 14 e 28/11/2019
Meio de transporte: veic. of. L-200 QRA-2494
Francisca Soares de Freitas Souza, portadora do CPF 595.422.172-34, Auxiliar de Serviços de Saúde (Vacinadora) período: 14/11/2019
Meio de transporte: veic. of. L-200 QRA-2494
Ana Karoline Xavier da Silva, portadora do CPF 017.388.382-69, Assessor Especial nível II / Registradora período: 28/11/2019
Meio de transporte: veic. of. L-200 QRA-2494
Ana Maria da Silva CPF: 848.705.832-91, Ag. Comunit. Saúde (Vacinadora) período: 14 e 28/11/2019
Meio de transporte: veic. of. L-200 QRA-2494

II – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Cleidivaldo Brito da Silva , 02 (duas) indenizações no valor unitário de R$ 83,56

(oitenta e três reais e cinqüenta seis centavos) totalizando o valor R$ 167,12 (cento e sessenta e sete reais e doze centavos)
III – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Graciele Dias Brunel , 02 (duas) indenizações no valor unitário de R$ 83,56 (oitenta e três reais e cinqüenta seis centavos) totalizando o valor R$ 167,12 (cento e sessenta e sete reais e doze centavos)
IV – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Francisca Soares de Freitas Souza , 01 (uma) indenização no valor unitário de R$ 83,56 (oitenta e três reais e cinqüenta seis centavos) totalizando o valor R$ 83,56 (oitenta e três reais e cinqüenta e seis centavos)
V– DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Ana Karoline Xavier da Silva , 01 (uma) indenização no valor unitário de R$ 83,56 (oitenta e três reais e cinqüenta seis centavos) totalizando o valor R$ 83,56 (oitenta e três reais e cinqüenta e seis centavos)
VI – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Ana Maria da Silva , 02 (duas) indenizações no valor unitário de R$ 83,56 (oitenta e três reais e cinqüenta seis centavos) totalizando R$ 167,12 (cento e sessenta e sete reais e doze centavos)

XII– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 11 de dezembro de 2019.

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:34AD8663

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.470/PMC/2019

DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO EM DEZEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando as festividades Natalinas e de Ano Novo do ano e a necessidade de fomentar as atividades comerciais no município;

Considerando o teor do Oficio. nº 82/CDL/2019 de 12 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado, o funcionamento do comércio local, a partir do dia 12/12/2019 até o dia 31/12/2019, de segunda a sexta-feira, das 07h às 21h, aos sábados, das 07h:30min às 18h, e aos domingos das 14h às 20h.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 12 de dezembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município

OAB/RO 6390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:2038E942

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 412/NFP/PMC/ 2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das **atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487 /PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/ 2014.**

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
MARIA DA PENHA VALLI BARBOZA			COORDENADORA DO CRAS - Matr. : 80391	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
573.171.432-00	621.464 /SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM
Finalidade:DIARIAS EM FAVOR DE MARIA DA PENHA VALLI BARBOZA, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATE A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, AFIM DE PARTICIPAR DA 40ª REUNIÃO CRAS E CREAS E BALANÇO SOBRE A SITUAÇÃO DOS PROJETOS DE CONSTRUÇÃO DO CRAS E OUTROS. VALOR R$:1.620,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 66 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº554/2019 E PROCESSO Nº 619 /ORD/ 2019. PERIODO DA VIAGEM:16/12/2019 A 19/12/2019 MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - ÉTIOS - PLACA - QTB – 4384

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de **sua publicação, revogandas as disposições em contrário.** 13/12/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:F6D4D1D2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 413/NFP/PMC/ 2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das **atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487 /PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/ 2014.**
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
ANA CAROLINA PIRES DE ARAUJO			CHEFE COORD.ADM.FINANCEIRO - SEMA	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
860.160.592-34	921845 /SSP			

DADOS DA VIAGEM
Finalidade:DIARIAS EM FAVOR DE ANA CAROLINA PIRES DE ARAUJO, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATE A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, AFIM DE PARTICIPAR DA 40ª REUNIÃO CRAS E CREAS E BALANÇO SOBRE A SITUAÇÃO DOS PROJETOS DE CONSTRUÇÃO DO CRAS E OUTROS. VALOR R$:1.440,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 66 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº553/2019 E PROCESSO Nº 3541 /ORD/ 2019.
PERIODO DA VIAGEM:16/12/2019 A 19/12/2019
MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - ÉTIOS - PLACA - QTB – 4384

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	270,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de **sua publicação, revogandas as disposições em contrário.**

13/12/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:7D4D94CB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 413/NFP/PMC/ 2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das **atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487 /PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/ 2014.**
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ANA CAROLINA PIRES DE ARAUJO			CHEFE COORD.ADM.FINANCEIRO - SEMA	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
860.160.592-34	921845 /SSP			

DADOS DA VIAGEM
Finalidade:DIARIAS EM FAVOR DE ANA CAROLINA PIRES DE ARAUJO, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATE A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, AFIM DE PARTICIPAR DA 40ª REUNIÃO CRAS E CREAS E BALANÇO SOBRE A SITUAÇÃO DOS PROJETOS DE CONSTRUÇÃO DO CRAS E OUTROS. VALOR R$:1.440,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 66 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº553/2019 E PROCESSO Nº 3541 /ORD/ 2019.
PERIODO DA VIAGEM:16/12/2019 A 19/12/2019
MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - ÉTIOS - PLACA - QTB – 4384

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	270,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de **sua publicação, revogandas as disposições em contrário.**

13/12/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:634ADD70

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DOS RECURSOS DA HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DAS INSCRIÇÕES EDITAL 002/PMC/2019

A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2019, nomeada pela Portaria n. 049/GABINETE/2019, nesta data, promove o julgamento do recurso administrativo impetrado contra a Homologação Parcial das Inscrições, nos termos do Item 11 do Edital, conforme segue decisão:
1 – AMANDA EMILY FOLLI MARIANO – CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
A Comissão de Elaboração e Organização do Teste Seletivo Simplificado recebe o recurso interposto por Amanda Emily Folli Mariano, como tempestivo e após análise do mérito não dá provimento ao mesmo, tendo em vista que o item 1.4, 5.12, 6.6, h, e 7, a, do Edital, estabelece o Registro no Conselho de Classe (COREN) como documento obrigatório no ato da inscrição, fato que não comprovou a candidata, pois que a mesma juntou apenas o protocolo objetivando seu registro no órgão de classe o que não equivale a inscrição e número de registro.
Recurso Indeferido.
2 – CLEIDIANA DIAS ALVES – CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Recurso Deferido, haja vista que a Administração já havia retificado a homologação da inscrição na publicação ocorrida na data de 06.12.2019 no Diário Oficial Eletrônico da AROM.
3 – ELISÂNGELA DE PAULA DIAS – CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Recurso Deferido, haja vista que a Administração já havia retificado a homologação da inscrição na publicação ocorrida na data de 06.12.2019 no Diário Oficial Eletrônico da AROM.
4 – GABRIELA CELEBRINI SILVA – CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
A Comissão de Elaboração e Organização do Teste Seletivo Simplificado recebe o recurso interposto pela Candidata como tempestivo e após análise do mérito não dá provimento ao mesmo, tendo em vista que o item 6.2 e 7.a, do Edital, estabelece que os documentos necessários para a inscrição e que compõe o currículo devem obrigatoriamente ser autenticados, fato que não correu com o Registro no COREN que não foi autenticado.
Recurso Indeferido.
5 – IREMAR DIAS MEDEIROS – CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
A Comissão de Elaboração e Organização do Teste Seletivo Simplificado recebe o recurso interposto pela Candidata como tempestivo e após análise do mérito não dá provimento ao mesmo, tendo em vista que o item 6.2 e 7.a, do Edital, estabelece que os documentos necessários para a inscrição e que compõe o currículo devem obrigatoriamente ser autenticados, fato que não correu com o Registro no COREN que não foi autenticado.
Recurso Indeferido.
6 – JÉSSICA APARECIDA FRANCISCO – CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
A Comissão de Elaboração e Organização do Teste Seletivo Simplificado recebe o recurso interposto pela Candidata como tempestivo e após análise do mérito não dá provimento ao mesmo, tendo em vista que o item 6.2 e 7.a, do Edital, estabelece que os documentos necessários para a inscrição e que compõe o currículo devem obrigatoriamente ser autenticados, fato que não correu, pois a candidata não autenticou nenhum documento.
Recurso Indeferido.
7 – LETÍCIA MACHADO DA SILVA – CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
A Comissão de Elaboração e Organização do Teste Seletivo Simplificado recebe o recurso interposto pela Candidata, como tempestivo e após análise do mérito não dá provimento ao mesmo, tendo em vista que o item 1.4, 5.12, 6.6, h, e 7, a, do Edital, estabelece o Registro no Conselho de Classe (COREN) como documento obrigatório no ato da inscrição, fato que não comprovou a candidata, pois reconhece no recurso que não estava com o COREN no ato da inscrição.
Recurso Indeferido.
8 – KHEURY ANNE CASTRO DE ALMEIDA – CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Recurso Deferido, haja vista que a Administração já havia retificado a homologação da inscrição na publicação ocorrida na data de 06.12.2019 no Diário Oficial Eletrônico da AROM.
9 – LUCIANE CRISTIELLI DE OLIVEIRA BACHINI – CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
A Comissão de Elaboração e Organização do Teste Seletivo Simplificado recebe o recurso interposto pela Candidata como tempestivo e após análise do mérito não dá provimento ao mesmo, tendo em vista que o item 6.2 e 7.a, do Edital, estabelece que os documentos necessários para a inscrição e que compõe o currículo devem obrigatoriamente ser autenticados, fato que não correu, pois a candidata autenticou somente na data de 05.12.2019, após encerradas as inscrições.
Recurso Indeferido.

10 – MARIA APARECIDA FABRE – CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

A Comissão de Elaboração e Organização do Teste Seletivo Simplificado recebe o recurso interposto pela Candidata, como tempestivo e após análise do mérito não dá provimento ao mesmo, tendo em vista que o item 1.4, 5.12, 6.6, h, e 7, a, do Edital, estabelece os documentos obrigatórios para a inscrição, cujos não foram encaminhados ou apresentados pela candidata no ato da inscrição (não apresentou os documentos).

Recurso Indeferido.

11 – MATILENE MOTA MOREIRA - CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Recurso Deferido, haja vista que a Administração já havia retificado a homologação da inscrição na publicação ocorrida na data de 06.12.2019 no Diário Oficial Eletrônico da AROM.

12 – MIRIAN DO CARMO SILVA – CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

A Comissão de Elaboração e Organização do Teste Seletivo Simplificado recebe o recurso interposto pela Candidata como tempestivo e após análise do mérito não dá provimento ao mesmo, tendo em vista que o item 6.2 e 7.a, do Edital, estabelece que os documentos necessários para a inscrição e que compõe o currículo devem obrigatoriamente ser autenticados, fato que não correu com o Registro no COREN que não foi autenticado.

Recurso Indeferido.

13 – VALÉRIA DA SILVA AGUIAR – CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

A Comissão de Elaboração e Organização do Teste Seletivo Simplificado recebe o recurso interposto pela Candidata, como tempestivo e após análise do mérito não dá provimento ao mesmo, tendo em vista que o item 1.4, 5.12, 6.6, h, e 7, a, do Edital, estabelece os documentos obrigatórios para a inscrição, cujos não foram encaminhados ou apresentados pela candidata no ato da inscrição (não apresentou os documentos).

Recurso Indeferido.

14 – VANGENI BEZERRA DA SILVA – CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

A Comissão de Elaboração e Organização do Teste Seletivo Simplificado recebe o recurso interposto pela Candidata, como tempestivo e após análise do mérito dá provimento ao mesmo, tendo em vista que os documentos obrigatórios para inscrição constantes dos itens 1.4, 5.12, 6.6, h, e 7, a, do Edital, foram encaminhados no prazo de inscrição por e-mail e estavam na caixa de SPAN do mesmo, razão pela qual não foram inicialmente localizados pela comissão, razão do indeferimento originário. Desta forma, a Comissão, após constatação e analise, acolhe o recurso e defere a inscrição da candidata.

Recurso deferido.

15 – ADELCIANE DE SOUZA RUFINO – CARGO: ENFERMEIRO

A Comissão de Elaboração e Organização do Teste Seletivo Simplificado recebe o recurso interposto pela Candidata como tempestivo e após análise do mérito não dá provimento ao mesmo, tendo em vista que o item 6.2 e 7.a, do Edital, estabelece que os documentos necessários para a inscrição e que compõe o currículo devem obrigatoriamente ser autenticados no ato da inscrição, fato que não correu com os documentos da candidata, pois foram autenticados em 29.11.2019, fora do prazo de inscrição que se encerrou em 28.11.2019. Indefere-se a inscrição.

16 – BRENNDO MATHEUS BRAGA DA SILVA – CARGO: ENFERMEIRO

A Comissão de Elaboração e Organização do Teste Seletivo Simplificado recebe o recurso interposto pela Candidata, como tempestivo e após análise do mérito não dá provimento ao mesmo, tendo em vista que o item 1.4, 5.12, 6.6, h, e 7, a, do Edital, estabelece os documentos obrigatórios para a inscrição, cujos não foram encaminhados ou apresentados pelo candidato no ato da inscrição uma vez que o e-mail encaminhado pelo candidato retornou, pela extensão de seu tamanho, não ocorrendo, portanto, a inscrição tempestiva. Os documentos foram apresentados somente na fase de recurso. Nos termos do item 5.18 é de responsabilidade do candidato o acompanhamento da inscrição pela internet, portanto, não cabe a Administração responsabilizar-se em falta de atenção do candidato em relação ao retorno do e-mail em razão da extensão do arquivo. Desta forma, conclui-se que o candidato não fez a inscrição, encaminhando os documentos por e-mail no prazo estabelecido, razão pela qual sua homologação deve ser indeferida.

Observa-se que na publicação da primeira homologação, o candidato havia sido não homologado, o que ensejou o recurso apresentado. Antes da analise deste recursos, a Comissão decidiu retificar a homologação pelos fundamentos apresentados no seu bojo, conforme publicação ocorrida em 06.12.2019, quando então, homologou-se o candidato equivocadamente. Observa-se que o candidato foi homologado na publicação retificadora da homologação das inscrições, publicada em 06.12.2019, razão pela qual, a Comissão, em razão do princípio da Autotutela Administrativa e da Súmula 247/STF decide não homologar a inscrição do candidato em razão dos fundamentos invocados e reconhecidos pelo candidato nas razões do seu recurso – de que não encaminhou os documentos no prazo em razão do retorno do e-mail decorrente de sua extensão.

Recurso Indeferido, porém, a Comissão decide retificar a homologação do candidato em razão dos fundamentos invocados, para constar como "não homologado".

17 - BRUNA MARIA ROQUE MACHADO – CARGO: ENFERMEIRO

Recurso Deferido, haja vista que a Administração já havia retificado a homologação da inscrição na publicação ocorrida na data de 06.12.2019 no Diário Oficial Eletrônico da AROM.

18 – EDGLEUMA DE MELO SILVA FERRAZ – CARGO: ENFERMEIRO

A Comissão de Elaboração e Organização do Teste Seletivo Simplificado recebe o recurso interposto pela Candidata como tempestivo e após análise do mérito não dá provimento ao mesmo, tendo em vista que o item 6.2 e 7.a, do Edital, estabelece que os documentos necessários para a inscrição e que compõe o currículo devem obrigatoriamente ser autenticados no ato da inscrição, fato que não correu com os documentos da candidata, pois foram autenticados em 10.12.2019 apenas no prazo recursal, ou seja, após a inscrição que se encerrou em 28.11.2019.

Recurso indeferido.

19 – FELÍCIA DOMINGUES DO AMARAL – CARGO: ENFERMEIRO

A Comissão de Elaboração e Organização do Teste Seletivo Simplificado recebe o recurso interposto pela Candidata como tempestivo e após análise do mérito não dá provimento ao mesmo, tendo em vista que o item 6.2 e 7.a, do Edital, estabelece que os documentos necessários para a inscrição e que compõe o currículo devem obrigatoriamente ser autenticados no ato da inscrição, fato que não correu com os documentos da candidata, pois foram autenticados em 29.11.2019, após a inscrição que se encerrou em 28.11.2019. Vale ressaltar ainda que a candidata não encaminhou os documentos no prazo de inscrição, apresentando-os apenas na fase recursal.

Recurso indeferido.

20 – ITALO JAQUES FIGUEIREDO MAIA – CARGO: ENFERMEIRO

A Comissão de Elaboração e Organização do Teste Seletivo Simplificado recebe o recurso interposto pela Candidata, como tempestivo e após análise do mérito dá provimento ao mesmo, tendo em vista que os documentos obrigatórios para inscrição constantes dos itens 1.4, 5.12, 6.6, h, e 7, a, do Edital, foram encaminhados no prazo de inscrição por e-mail, sendo parte em PDF e parte em Imagem, cuja Comissão no momento da impressão apenas e por equívoco imprimiu apenas os PDF´s, fato que culminou inicialmente na não homologação de sua inscrição.

Após o recurso, a Comissão constatou a presença dos demais documentos (em imagem) e constatou sua regularidade, devendo, para tanto, acolher o recurso para deferir sua homologação.

Recurso deferido.

21 – LUCIANA PIRES DE CAMPOS – CARGO: ENFERMEIRO

Recurso Deferido, haja vista que a Administração já havia retificado a homologação da inscrição na publicação ocorrida na data de 06.12.2019 no Diário Oficial Eletrônico da AROM.

22 – KATIUCE MONTEIRO DA SILVA – CARGO: ENFERMEIRO

Recurso Deferido, haja vista que a Administração já havia retificado a homologação da inscrição na publicação ocorrida na data de 06.12.2019 no Diário Oficial Eletrônico da AROM.

23 – MARIA JOSÉ BARBOSA SILVA OLIVEIRA – CARGO: ENFERMEIRO

A Comissão de Elaboração e Organização do Teste Seletivo Simplificado recebe o recurso interposto pela Candidata, como tempestivo e após análise do mérito não dá provimento ao mesmo, tendo em vista que o item 1.4, 5.12, 6.6, h, e 7, a, do Edital, estabelece os documentos obrigatórios para a inscrição, cujos não foram encaminhados ou apresentados pela candidata no ato da inscrição uma vez que encaminhou os documentos para o e-mail errado (.COM.BR), conforme reconhece em seu recurso. Desta forma, conclui-se que a candidata não fez a inscrição, encaminhando os documentos para e-mail inexistente, razão pela qual sua homologação deve ser indeferida.
Observa-se que na publicação da primeira homologação, a candidata havia sido não homologada, o que ensejou o recurso apresentado. Antes da analise deste recursos, a Comissão decidiu retificar a homologação pelos fundamentos apresentados no seu bojo, conforme publicação ocorrida em 06.12.2019, quando então, homologou-se a candidata equivocadamente.
Observa-se que a candidata foi homologada na publicação retificadora da homologação das inscrições, publicada em 06.12.2019, razão pela qual, a Comissão, em razão do princípio da Autotutela Administrativa e da Súmula 247/STF decide não homologar a inscrição da candidata em razão dos fundamentos invocados e reconhecidos pela candidata nas razões do seu recurso – de que não encaminhou os documentos de inscrição para o e-mail correto, conforme reconhecido.
Recurso Indeferido, porém, a Comissão decide retificar a homologação do candidato em razão dos fundamentos invocados, para constar como "não homologado".

24 – PAULA CRISTINA DE MEDEIROS – CARGO: ENFERMEIRO

A Comissão de Elaboração e Organização do Teste Seletivo Simplificado recebe o recurso interposto pela Candidata como tempestivo e após análise do mérito não dá provimento ao mesmo, tendo em vista que o item 6.2 e 7.a, do Edital, estabelece que os documentos necessários para a inscrição e que compõe o currículo devem obrigatoriamente ser autenticados no ato da inscrição, fato que não correu com o Registro no COREN da candidata, pois o mesmo foi autenticado somente em 08.12.2019, após a inscrição que se encerrou dia 28.11.2019. Recurso Indeferido.

25 – RODRIGO DANILO HERMES – CARGO: ENFERMEIRO

A Comissão de Elaboração e Organização do Teste Seletivo Simplificado recebe o recurso interposto pelo Candidato como tempestivo e após análise do mérito não dá provimento ao mesmo, tendo em vista que o item 6.2 e 7.a, do Edital, estabelece que os documentos necessários para a inscrição e que compõe o currículo devem obrigatoriamente ser autenticados no ato da inscrição, fato que não correu pois o candidato apresentou os documentos sem autenticação.
A Comissão decide pelo indeferimento da inscrição do candidato, devendo consta "não homologado".

26 – SAMARA PATRÍCIA JANJOB PORFÍRIO – CARGO: ENFERMEIRO

Recurso Deferido, haja vista que a Administração já havia retificado a homologação da inscrição na publicação ocorrida na data de 06.12.2019 no Diário Oficial Eletrônico da AROM.

27 – THAYANNE PASTRO LOTH – CARGO: ENFERMEIRO

A Comissão de Elaboração e Organização do Teste Seletivo Simplificado ao analisar a situação da Candidata, constatou que a mesma foi homologada na Homologação Parcial das Inscrições originária publicada (posteriormente retificada), contudo, na publicação da Homologação Retificadora, o nome da candidata por erro de sistema foi irregularmente excluído, não constando lançado em qualquer modalidade (homologados ou não homologados). Constatado o erro de lançamento do sistema, a Comissão decide homologar a inscrição da candidata nos termos do item 13.13 e 13.20 do edital e do princípio da Autotutela Administrativa e Súmula 247/STF.
Homologação deferida.

28 – VANUZIA VIEIRA FERREIRA – CARGO: ENFERMEIRO

Recurso Deferido, haja vista que a Administração já havia retificado a homologação da inscrição na publicação ocorrida na data de 06.12.2019 no Diário Oficial Eletrônico da AROM.

29 – VANESSA BERTÃO SOARES – CARGO: ENFERMEIRO

A Comissão de Elaboração e Organização do Teste Seletivo Simplificado recebe o recurso interposto pela Candidata, como tempestivo e após análise do mérito dá provimento ao mesmo, tendo em vista que os documentos obrigatórios para inscrição constantes dos itens 1.4, 5.12, 6.6, h, e 7, a, do Edital, foram encaminhados no prazo de inscrição por e-mail, estando em Imagem, cuja Comissão no momento da impressão não verificou corretamente, se limitando a procurar PDF´s (o que não tinha), fato que culminou inicialmente na não homologação de sua inscrição.
Após o recurso, a Comissão constatou a presença dos documentos (em imagem), devidamente autenticados nos termos do edital, e, portanto, constatou sua regularidade, devendo, para tanto, acolher o recurso para deferir sua homologação.
Recurso deferido.

30 – ALINE SARA MIOTTI – CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

A Comissão de Elaboração e Organização do Teste Seletivo Simplificado recebe o recurso interposto pela Candidata, como tempestivo e após análise do mérito não dá provimento ao mesmo, tendo em vista que o item 1.4, 5.12, 6.6, h, e 7, a, do Edital, estabelece os documentos obrigatórios para a inscrição, cujos não foram encaminhados ou apresentados pela candidata no ato da inscrição uma vez que o e-mail encaminhado pela candidata retornou, pela extensão de seu tamanho, não ocorrendo, portanto, a inscrição tempestiva. Os documentos foram apresentado por sua genitora no ato de apresentação do recurso. Nos termos do item 5.18 é de responsabilidade do candidato o acompanhamento da inscrição pela internet, portanto, não cabe a Administração responsabilizar-se em falta de atenção do candidato em relação ao retorno do e-mail em razão da extensão do arquivo.
Recurso Indeferido.

31 – ANA PAULA FERNANDES BOA SORTE – CARGO: MÉDICO PEDIATRA

A Comissão de Elaboração e Organização do Teste Seletivo Simplificado recebe o recurso interposto pela Candidata como tempestivo e após análise do mérito não dá provimento ao mesmo, tendo em vista que o item 6.2 e 7.a, do Edital, estabelece que os documentos necessários para a inscrição e que compõe o currículo devem obrigatoriamente ser autenticados no ato da inscrição, fato que não correu com os documentos apresentados pela candidata, cujos fora autenticados em 09.12.2019, na fase recursal, portanto, após a inscrição que se encerrou dia 28.11.2019.
Recurso Indeferido.

32 – EDIVÂNIA FERNANDES DE MELO TRINDADE – CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

A Comissão de Elaboração e Organização do Teste Seletivo Simplificado recebe o recurso interposto pela Candidata, como tempestivo e após análise do mérito dá provimento ao mesmo, tendo em vista que os documentos obrigatórios para inscrição constantes dos itens 1.4, 5.12, 6.6, h, e 7, a, do Edital, foram encaminhados no prazo de inscrição por e-mail, estando em Imagem, cuja Comissão no momento da impressão não verificou corretamente, se limitando a procurar PDF´s (o que não tinha), fato que culminou inicialmente na não homologação de sua inscrição.
Após o recurso, a Comissão constatou a presença dos documentos (em imagem), devidamente autenticados nos termos do edital, e, portanto, constatou sua regularidade, devendo, para tanto, acolher o recurso para deferir sua homologação.
Recurso deferido.

33 – FABIANA CASTRO ARONI BAZAN – CARGO: MÉDICO PEDIATRA

A Comissão de Elaboração e Organização do Teste Seletivo Simplificado recebe o recurso interposto pela Candidata, como tempestivo e após análise do mérito não dá provimento ao mesmo, tendo em vista que o item 1.4, 5.12, 6.6, h, e 7, a, do Edital, estabelece os documentos obrigatórios para a inscrição, cujos documentos pessoais não foram encaminhados ou apresentados pela candidata no ato da inscrição, ensejando, portanto, o seu indeferimento. Apenas na fase recursal a candidata apresenta os documentos pessoais, autenticados na data de 10.12.2019, fora do prazo de inscrição que se encerrou em 28.11.2019.
Recurso Indeferido.

34 – GREGÓRIO DE ALMEIDA NETO – CARGO: MÉDICO ANESTESISTA

A Comissão de Elaboração e Organização do Teste Seletivo Simplificado recebe o recurso interposto pelo Candidato como tempestivo e após análise do mérito dá provimento ao mesmo, tendo em vista que o item 6.2 e 7.a, do Edital, estabelece que os documentos

necessários para a inscrição e que compõe o currículo devem obrigatoriamente ser autenticados no ato da inscrição, fato que correu, pois a Comissão constatou que parte dos documentos estavam autenticados por cartório no ato da inscrição e parte foram conferidos com os originais no ato de inscrição, o que não havia sido constatado inicialmente, ensejando equivocadamente sua não homologação.
Sendo assim, a Comissão, após análise dos documentos constatou que estão devidamente autenticados nos termos do edital, razão pela qual, defere o recurso do candidato para homologar sua inscrição.
Recurso deferido.

35 – MÔNICA ALEXANDRA DE CONTO – CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

A Comissão de Elaboração e Organização do Teste Seletivo Simplificado recebe o recurso interposto pela Candidata, como tempestivo e após análise do mérito não dá provimento ao mesmo, tendo em vista que o item 1.4, 5.12, 6.6, h, e 7, a, do Edital, estabelece o Registro junto ao Conselho de Classe (CRM/CREMERO) como documento obrigatório no ato da inscrição, fato que não comprovou a candidata, pois que reconhece no recurso que não tinha CRM no ato da inscrição.
Recurso Indeferido.

36 – THOMAS PIACSEK – CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

A Comissão de Elaboração e Organização do Teste Seletivo Simplificado recebe o recurso interposto pelo Candidato, como tempestivo e após análise do mérito não dá provimento ao mesmo, tendo em vista que o item 1.4, 5.12, 6.6, h, e 7, a, do Edital, estabelece o Registro junto ao Conselho de Classe (CRM/CREMERO) como documento obrigatório no ato da inscrição, fato que não comprovou o candidato, pois que reconhece no recurso que não tinha CRM no ato da inscrição.
Recurso Indeferido.

Publique-se.

Notifique-se os candidatos.

Cacoal, 13 de dezembro de 2019.

ÁUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Presidente

MARIA DO CARMO MOURA DA SILVA
Membro

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Membro

SÉRGIO LUIS ELIAS
Membro

ANA MARIA VAZ DE ALBUQUERQUE
Membro

VANESSA DA SILVA SOUZA
Membro

DONIZETE CAMARGO DE FRETIAS
Membro

ANA MARIA HINOJOSA NUNES
Membro

KALEBE OLEGARIO DE SOUZA
Membro

ELIANE DE LACERDA LÚCIO
Membro

DNY SANDRA DA SILVA SOUZA
Membro

LUCIANA MARINS BORBA FARIAS
Membro

GREIZIELI MORECH DA SILVA
Membro

GRACIANE BERGAMACHI ARAÚJO NETO
Membro

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:748C0363

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EXTRATO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 002/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº: 01

CONTRATO Nº: 02/2018

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 068/2018

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA-RO

CONTRATADA (O): F. A. ANTONIETI-ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviço de Assessoria na área contábil, para suprir as necessidades desta Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, para atendimento a legislação vigente e ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

VALOR TOTAL: R$ R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 01 de novembro de 2019 a 31 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso IV, da lei 8.666/93 e suas atualizações

DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2019.

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:EDF196F0

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2019

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria n° 364, de 09 de Agosto de 2019, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 050/2019/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas**,** com valor estimado em **R$ 76.094,53 (setenta e seis mil noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos).** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: **20 de Janeiro de 2020 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240, em horário de expediente das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira.

OBJETO: **Aquisição de Veículos tipo Automóvel e Motocicleta e Equipamento de segurança Capacete,** conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processo Administrativo nº 1818/2019.
Órgão Interessado: SEMUSA.

Campo Novo de Rondônia, 13 de Dezembro de 2019.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 364/2019

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:E08F6000

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2019

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria n° 364, de 09 de Agosto de 2019, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 051/2019/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas **EXCLUSIVAS DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS,** com valor estimado em **R$ 9.168,00 (nove mil cento e sessenta e oito reais),** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: **20 de janeiro de 2020 às 11h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente das 07h30min. às 13h30min., de segundas-feiras às sextas-feiras.
OBJETO: **Contratação de Empresa para fornecimento de internet nos Distritos Vila União e Rio Branco do Município de Campo Novo de Rondônia,** conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processo Administrativo nº 1706/2019.
Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo de Rondônia, 13 de Dezembro de 2019.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 364/2019

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:F46FC7DB

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019.

A Prefeita do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Instrução Normativa nº 001/2019 de 14 de fevereiro de 2019, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº	**1660/2019.**
b) Órgão:	**SEMAD.**
c) Licitação nº	**044/2019.**
d) Modalidade:	**Pregão Eletrônico.**
e) Objeto:	**Contratação de empresa visando a Locação de Software de Gestão Administrativa e Financeira para a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia - RO, suas Secretarias e Fundos na modalidade de licença por direito de uso, serviços de suporte técnico, manutenção do ambiente de produção, instalação e configuração de toda a solução ofertada nos servidores disponibilizados pela Prefeitura Municipal, com a adequação do produto de acordo com as necessidades de identidade visual da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, conforme descrito no Anexo 1 do edital.**

f) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: **PÚBLICA SERVIÇOS – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CPNJ: 04.804.931/0001-01, valor total R$ 298.018,92** (duzentos e noventa e oito mil e dezoito reais e noventa e dois centavos), referente ao Lote.

Valor Total Adjudicado: R$ 298.018,92 (duzentos e noventa e oito mil e dezoito reais e noventa e dois centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 13 de dezembro de 2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:A8B8EBA4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2019

Processo nº: 080/2019
Interessado: Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN.
Assunto: Aquisição de materiais de consumo e gêneros alimentícios para coffee break.
Valor Total: R**$**: 518,99 (quinhentos e dezoito reais e noventa e nove centavos).
Prazo de execução: Deverá ser entregue em dois horários distintos na Câmara Municipal, no horário de 09:00 horas da manhã e as 15:00 horas da tarde no dia 16 de dezembro de 2019, conforme solicitado.
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade, de acordo com a disponibilidade financeira.
Dotação orçamentária: 09.122.0002.2099.0000 - Manutenção na Atividades do IPECAN, Elementos de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte de Recursos: 001003 – taxa administrativa 2%, Ficha: 347.
Fornecedor: SÔNIA GOMES FALEIRO BORGES - ME, CNPJ: 02.429.978/0001-07, no valor de R$ 84,15 (oitenta e quatro reais e quinze centavos).
Fornecedor: A. J. SILVESTRE DIAS & CIA LTDA - ME, CNPJ: 10.362.442/0001-04, no valor de R$ 434,84 (quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).
Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 12 de dezembro de 2019.

IZOLDA MADELA
Superintendente do IPECAN

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:881FD0E8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 092/2019

Processo nº: 01904/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.
Assunto: Pagamentos de taxas de Seguro DPVAT e Licenciamento anual do exercício de 2019, de 02 (duas) motocicletas uma Honda/NXR/BROS 150 KS e outra Honda/NXR/BROS 150 MIX KS cedidas pela Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia-EMATER local de Campo Novo de Rondônia.
Valor Total: R$ 561,82 (quinhentos e sessenta e um e oitenta e dois centavos).
Forma de Pagamento: Após a emissão da taxa emitida pelo órgão competente.

Orçamento: 20.122.0002.2016.0000 – Manutenção das Atividades de Agricultura, Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas, Ficha: 328.
Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE RONDÔNIA, CNPJ: 15.883.796/0001-45.
Fundamento: Art. 25, inciso I, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 13 de dezembro de 2019.

MOISÉS FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 13/12/2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:959CF73D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 141/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 831/2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 768,90 (setecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos), conforme especificação abaixo:

02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.17.512.0019.2103 Participação no Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico
Ficha: 302 – 3.3.71.70.00 Rateio Pela Participação em Consórcio Publico R$ 768,90
Fonte de Recurso: 1.00 Recursos Ordinários

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

Anulação de Dotação:

02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.18.122.0002.2238 Manutenção das Atividades de Meio Ambiente
Ficha: 312 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo R$768,90
Fonte de Recurso: 1.00 Recursos Ordinários

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:25DBE1E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI N.º 1.062 CANDEIAS DO JAMARI-RO, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Abre crédito adicional para Inclusão e readequação do PPA, LDO e LOA, por Superávit Finandeiro, saldo em Conta Corrente para Devoluções de Convenio, e cobrir despesas de Capital no valor de R$. 261.444,89 (duzentos e sessenta e um mil quatrocentos e quarenta e quato reais e oitenta e nove centavos), e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe concede a Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari-RO.

Faço saberque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Art. 1º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **PPA**, a Abrir Credito Adicional Especial, por **Superávit Financeiro**, para devoluções de Cinvenios Diversos, a criar dotação orçamentária através de Crédito Adicional Especial , conforme cópia do Extrato Báncario Agencia 00632-X e Conta Corrente nº 0647203-1 CEF – Recap. Triunfo, 00632-X e Conta Corrente nº 0647135-3 – CEf/Mcidades, 00632-X e Conta Corrente nº 0047467-9 – CEF Papel Pass/Triunfo, 0632-X e Conta Corrente nº 0647167-1 – CEF Imp. Ilum. Pública, 0632-X e Conta Corrente nº 00647204-0 – CEF Pav.Dren. Calçada e 03434-7 e Conta Corrente nº 00000010-5 – CEF Cont CT CV Idoso no valor de **R$. 261.444,89 (duzentos e sessenta e um mil quatrocentos e quarenta e quato reais e oitenta e nove centavos),** conforme classificação funcional programática a seguir:

RECEITA: UNID.ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02.	PODER EXECUTIVO	
02.06.00	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
0.0.0.0.00.00.00.00	SUPERÁVIT FINANCEIROS	
	TOTAL SUPER. FINANC. Q. SALRIO EDUCAÇÃO	R$ 261.444,89

DESPESA: UNID.ORÇAMENTRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	SEC.MUN.GER. FAZ, GESTÃO/PLANEJ – SEMFAGESP	
02.04.00.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.04.00.04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
02.04.00.04.123.0005	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.00.04.123.0005.1086	DEVOLUÇÃO DE CONVENIO -SEMFAGESP	
Total da Suplementação		R$ 261.444,89

Art. 2º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **LDO,** a Abrir Credito Adicional Especial, por **Superávit Financeiro** para devoluções de Cinvenios Diversos, a criar dotação orçamentária através de Crédito Adicional Especial , conforme cópia do Extrato Báncario Agencia 00632-X e Conta Corrente nº 0647203-1 CEF – Recap. Triunfo, 00632-X e Conta Corrente nº 0647135-3 – CEf/Mcidades, 00632-X e Conta Corrente nº 0047467-9 – CEF Papel Pass/Triunfo, 0632-X e Conta Corrente nº 0647167-1 – CEF Imp. Ilum. Pública, 0632-X e Conta Corrente nº 00647204-0 – CEF Pav.Dren. Calçada e 03434-7 e Conta Corrente nº 00000010-5 – CEF Cont CT CV Idoso no valor de **R$. 261.444,89 (duzentos e sessenta e um mil quatrocentos e quarenta e quato reais e oitenta e nove centavos),** conforme classificação funcional programática a seguir:

RECEITA: UNID.ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02.	PODER EXECUTIVO	
02.06.00	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
0.0.0.0.00.00.00.00	SUPERÁVIT FINANCEIROS	
TOTAL SUPER. FINANC. Q. SALRIO EDUCAÇÃO		R$ 261.444,89

DESPESA: UNID.ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	SEC.MUN.GER. FAZ, GESTÃO/PLANEJ – SEMFAGESP	
02.04.00.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.04.00.04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
02.04.00.04.123.0005	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.00.04.123.0005.1086	DEVOLUÇÃO DE CONVENIO -SEMFAGESP	
Total da Suplementação		R$ 261.444,89

Art. 3º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **LOA,** a Abrir Credito Adicional Especial, por **Superávit Financeiro** para devoluções de Cinvenios Diversos, a criar dotação orçamentária através de Crédito Adicional Especial , conforme cópia do Extrato Báncario Agencia 00632-X e Conta Corrente nº 0647203-1 CEF – Recap. Triunfo, 00632-X e Conta Corrente nº 0647135-3 – CEf/Mcidades, 00632-X e Conta Corrente nº 0047467-9 – CEF Papel Pass/Triunfo, 0632-X e Conta Corrente nº 0647167-1 – CEF Imp. Ilum. Pública, 0632-X e Conta Corrente nº 00647204-0 – CEF Pav.Dren. Calçada e 03434-7 e Conta Corrente nº 00000010-5 – CEF Cont CT CV Idoso no valor de **R$. 261.444,89 (duzentos e sessenta e um mil quatrocentos e quarenta e quato reais e oitenta e nove centavos),** conforme classificação funcional programática a seguir:

RECEITA: UNID.ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02.	PODER EXECUTIVO	
02.06.00	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
0.0.0.0.00.00.00.00	SUPERÁVIT FINANCEIROS	
	TOTAL SUPER. FINANC. Q. SALRIO EDUCAÇÃO	R$ 261.444,89

DESPESA: UNID.ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	SEC.MUN.GER. FAZ, GESTÃO/PLANEJ – SEMFAGESP	
02.04.00.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.04.00.04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
02.04.00.04.123.0005	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.00.04.123.0005.1086	DEVOLUÇÃO DE CONVENIO -SEMFAGESP	
4.4.90.51	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE (FIC 444)	R$ 261.444,89
Total da Suplementação		R$ 261.444,89

Art. 4º - Para cobertura da presente lei, será por **Devolução de Convenio**, no valor de **R$ 261.444,89 (duzentos e sessenta e um mil quatrocentos e quarenta e quato reais e oitenta e nove centavos).**

Art. 5º - O **SUPERÁVIT FINANCEIRO** para **Suplementação** que trata a presente lei, será aberto no orçamento vigente por Decreto do Executivo conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:4B1E7E52

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 254/2019 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Reintegração por força de Acórdão 29343817 da demissão por justa causa/ abandono de cargo público de servidor público municipal".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Processo Administrativo nº 362/2013.

Considerando o Processo Judicial nº0015379-04.2014.8.22.0001.

Considerando o Acórdão nº 29343817 publicado em 10/01/2019 no Diário da Justiça Eletrônico.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar público a reintegração do servidor público CAMILO RONDON SENA DUARTE, Agente de Vigilância, nº 4360, ao quadro de Pessoal dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura de Candeias do Jamari-RO, por força de Acórdão 29343817, produzindo seus efeitos imediatos.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:22C5B651

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 252/2019 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente no GABINETE, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.* 1º - *INTERROMPER* as férias do servidor RAIMUNDO GEOCIMAR CARVALHO DAS CHAGAS, cadastro nº. 5122, cargo comissionado de Assessor Executivo, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades nesta Secretaria, e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.**

Art. 2º- As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2012/2013 e seriam gozadas no período de 01/12/2019 a 30/12/2019.
Art. 3º - As férias não gozadas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo (2013/2014).

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal N° 100/97, já ter sido pago no mês de novembro de 2019.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/12/2019, revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:73D9C784

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 253/2019 DE 10 DE DEZEMBRO 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com o Artigo 87, Inciso IV da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997 – Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari - RO;
Considerando o Processo nº **424-1/2019**, de cedência do senhor Marco Alessandro Monteiro Guedes.
Considerando os documentos acostados ao processo, considerando ainda o parecer Jurídico as folhas 15 e 16 do referido processo.
Considerando ainda o Oficio nº 756/2019-PMC/GAB de 07 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art.1º- <u>Prorrogar a Cedência para exercer cargo de confiança na Prefeitura Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia sem ônus para o Município de Candeias do Jamari,</u> conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, ao Servidor **MARCO ALESSANDRO MONTEIRO GUEDES**, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista de Veiculo Leve, sob o cadastro nº. 4969, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, deste Município de Candeias do Jamari – RO.
PARAGRÁFO ÚNICO: A cedência será no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 01/01/2020.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:3032A0B7

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 250/2019 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

<u>RESOLVE:</u>
Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses consecutivos, à Servidora Municipal **MONICA KAZUKO TAIRA NAKASHIMA,** ocupante do cargo efetivo de Odontóloga, sob o cadastro nº. 5151, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.
Art.2º- A referida Concessão trata-se do 2º (segundo) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 18/02/2013 a 17/02/2018, a serem gozadas a partir de **01 de janeiro a 30 de março de 2020,** conforme solicitação da Servidora, anexa ao processo nº. 1621-1/2019.
Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:04EA69CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/CMC/2019

<u>EDITAL Nº 007/CMC/2019</u>

<u>CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA. Nº 007/CMC/2019</u>

<u>CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA</u>

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-RO, SENHOR IZAIAS DIAS FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, **CONVOCA OS SENHORES VEREADORES PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** A REALIZAR-SE NO DIA **<u>16 DE DEZEMBRO DE 2019, COM INICIO ÁS 14h.00m</u>**.

ASSUNTO:

I - Discussão e votação do Projeto de Lei nº 077/GAB/2019; Autoria: Executivo municipal. Assunto: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO A EFETUAR PARCELAMENTO COM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, DÉBITOS OBRIGATÓRIOS DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS DE CONVENIO DA EDUCAÇÃO REFERENTE A INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONVÊNIO N°028/PGE-2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CUMPRA-SE,

Castanheiras-RO, 13 de dezembro de 2019.

IZAIAS DIAS FERNANDES
Presidente CMC/RO.

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:DC5FC56A

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA 7° SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

SÉTIMA (07º) Reunião Extraordinária, do Segundo período legislativo, da Primeira sessão legislativa, da sétima legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada no dia 16 de dezembro de 2019, as 14h.00m.
ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

Apreciação da Ata da Reunião Anterior.

Apreciação do Expediente Recebido:
I - Discussão e votação do Projeto de Lei nº 077/GAB/2019; Autoria: Executivo municipal. Assunto: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO A EFETUAR PARCELAMENTO COM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, DÉBITOS OBRIGATÓRIOS DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS DE CONVENIO DA EDUCAÇÃO REFERENTE A INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONVÊNIO N°028/PGE-2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I - Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 13 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:ECEA7E03

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

40º (QUADRAGÉSIMA) Reunião Ordinária, do Segundo período legislativo, da Primeira sessão legislativa, da Sétima legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 19:30 horas, no dia 16 de dezembro de 2019.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido.
III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:
I – Projeto de Emenda Modificativa nº001/2019 ao Projeto de Lei nº 069/2019.

II - Projeto de Emenda Supressiva nº002/2019 ao Projeto de Lei nº 069/2019.

III - Projeto de Emenda Modificativa nº003/2019 ao Projeto de Lei nº 069/2019.

IV – PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: PROJETO DE LEI N° 069/GAB/2019, de 27 de setembro de 2019. **AUTORIA:** Executivo Municipal. **ASSUNTO:** "Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Orçamento Programa referente ao Exercício de 2020 – Lei Orçamentária Anual - LOA 2020, do Município de Castanheiras/RO e dá outras providências".
V –DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: PROJETO DE LEI N° 068/GAB/2019, de 27 de setembro de 2019. **AUTORIA:** Executivo Municipal. **ASSUNTO:** "Dispõe sobre a revisão do PPA para o período de 2020 a 2021, do município de Castanheiras/RO e dá outras providências".

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 13 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:01C9CAAD

CPL
3º TERMO DE ADITIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2019

TERMO ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº.16/2019, decorrente de Inexigibilidade n° 3/2019 de DESPEZAS COM O USO E GASTOS COM STFC-SERVIÇO TELEFONICO FIXO COMUTADO, ART. 25 LEI 8666/1993, DOS CONTRATOS N°200174201-5; 211808284 -ADMINISTRAÇÃO..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.761.969/0001-03, com endereço em JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras-RO, 78992000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **OI S.A. SERVICOS E TELECOMUNICACOES** , inscrita no CNPJ sob nº. 76.535.764/0001-43, com sede no endereço DO LAVRADIO, 71, CENTRO, Centro Rio de Janeiro-RJ neste ato representada por **A VERIFICAR,** portador do RG n° 000000, portador do CPF sob n° 394.531.540-91, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 1.000,00 (um mil reais), com finalidade de ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Castanheiras 13 de dezembro de 2019

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
CNPJ:63.761.969/0001-03

Contratada
OI S.A. SERVICOS E TELECOMUNICACOES
CNPJ:765.357.640-00143

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:85803728

GABINETE
LEI

GABINETE DO PREFEITO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 952/GAB/2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS E INCORPORAÇÃO DE PROJETO ATIVIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, Srº ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO, no uso das atribuições legais; **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:
Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a proceder na abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, com recurso vinculado, alterando - LOA (Lei Orçamentária Anual) a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e o PPA (Plano Plurianual) no valor total de **R$ 185.000,00**(cento e oitenta e cinco mil reais), nos seguintes Projetos Atividades:

Art. 2º - O crédito adicional de que trata o artigo anterior da presente Lei, será incorporado no Orçamento Vigente na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme abaixo especificado

02.005.15.451.0008.1.168 – Construção de **Iluminação Publica da RO 267(Jardinópolis) Convenio nº. CONVÊNIO Nº 019/19/PJ/DER-RO**			
4.4.90.51.00	20140037	Obras e Instalações	**R$ 185.000,00**
Total R$			**R$ 185.000,00**

Art. 3º - Para a cobertura das despesas serão utilizados recursos vinculados provenientes dos seguintes recursos

CONVÊNIO Nº 019/19/PJ/DER-RO Processo nº 0009.264549/2019-69 R$ 185.000,00

Art. 4º - Ficam alterados o PPA e LOA para o exercício de 2019.

Art. 5o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de Castanheiras-RO, aos Seis dias do mês de Dezembro do Ano de Dois mil e dezenove.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:933D5650

GABINETE
DECRETO

DECRETO nº. 271/GAB/2019

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM FAVOR DO SERVIDOR FERNÃO DA SILVA NUNES ESTRADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Castanheiras, Srº **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1°. Fica Decretada a autorização de licença Prêmio por Assiduidade em favor do Servidor **FERNÃO DA SILVA NUNES ESTRADA,** Matricula 613, Cargo de ODONTÓLOGO, com efeito

Retroativo à partir de 01 de Dezembro de 2019 à 28 de fevereiro de 2020.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de Castanheiras/RO, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e Dezenove.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:D31B0696

GABINETE
DECRETO

DECRETO nº. 272/GAB/2019

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM FAVOR DO SERVIDOR LUIZ PASTOR DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Castanheiras, Srº **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1°. Fica Decretada a autorização de licença Prêmio por Assiduidade em favor do Servidor **LUIZ PASTOR DE OLIVEIRA,** Matricula 36, Cargo de **MOTORISTA**, com efeito Retroativo à partir de 01 de Dezembro de 2019 à 28 de fevereiro de 2020.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de Castanheiras/RO, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e Dezenove.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:827738C7

GABINETE
DECRETO

DECRETO nº. 273/GAB/2019

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Castanheiras, Srº **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1°. Fica Decretada a Designação da servidora **AMANDA DE SOUZA PEREIRA**, Assessora Jurídica, a prestar serviços de Assessoria Jurídica 01 (HUM) dia de cada semana, junto ao Instituto de Previdência de Castanheiras - IPC.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de Castanheiras/RO, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e Dezenove.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:52EF36BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 048/2019/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 09 da Lei Mun. 1.668/2009, convoca o(s) candidato(s), **ELIDAIANA DA SILVA CAFÉ**, aprovado no Concurso Publico Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **TEC. DE N. SUPERIOR - PSICOLOGO 40HRS**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
Carteira de Trabalho Previdência Social;
PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens;
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho, tripagem sanguínea
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco

Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.

A.S.O
Hemograma Completo

Cerejeiras 13 de dezembro de 2019

SELSO LOPES DE SOUZA
Sec. Mun. de Adm.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:2BA34D31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2019

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1904/2019, torna público que a Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA Nº 149/2019,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Processo nº 2789/2019 – SEMOSP. Foi considerada DESERTA. Maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

Chupinguaia – RO, 13 de dezembro de 2019.

ROGERIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:391106D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ERRATA AO EDITAL DE MATRÍCULA Nº 01/2019

FIXA DATA, ESTABELECE ORIENTAÇÕES E CRITÉRIOS PARA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DECOLORADO DO OESTE – RO PARA O ANO LETIVO DE2020.

Onde se lê :
4. Poderão ser matriculadas crianças de 1(um) ano completo ou a completar até 31/03/2020 á 3 anos e 11 meses em turmas de creche(grifo nosso);

Leia-se:
4. Poderão ser matriculadas crianças de 1(um) ano completo até o início das atividades escolares.

Onde se lê:
4.1 De 04 (quatro) a 05 (cinco) anos completos ou a completar até 31/03/2020 em turmas de pré-escolar e a partir de 06 (seis) anos completos ou a completar até 31/03/2020, em turma do 1º Ano do Ensino Fundamental I.
Excepcionalmente, as crianças que, já se encontram matriculadas e frequentando instituições educacionais de Educação Infantil (creche ou pré-escola) devem ter a sua progressão assegurada, sem interrupção, mesmo que sua data de nascimento seja posterior ao dia 31 de março, considerando seus direitos de continuidade e prosseguimento sem retenção(grifo nosso);.

Leia-se:
4.1 De 04 (quatro) a 05 (cinco) anos completos ou a completar até 31/03/2020 em turmas de pré-escolar e a partir de 06 (seis) anos completos ou a completar até 31/03/2020, em turma do 1º Ano do Ensino Fundamental I.
Excepcionalmente, as crianças que, já se encontram matriculadas e frequentando instituições educacionais de Educação Infantil (pré-escolar) que tiveram sua progressão assegurada para o ano letivo de 2019, conforme Parecer CNE/CEB nº2/2018, Resolução CNE/CBE nº 2, de 09 de outubro de 2018 e Resolução nº 01 CME/COL de 26 de novembro de 2018, Parecer CNE/CEB nº 7/2019 de 4 de julho de 2019 , devem ter a sua progressão assegurada para o ano letivo de 2020, sem interrupção, mesmo que sua data de nascimento seja posterior ao dia 31 de março, considerando seus direitos de continuidade e prosseguimento sem retenção. As crianças que completam 4 (quatro) anos de idade após 31 de março , ou seja a partir de 01 de abril, se forem frequentar a Educação Infantil , serão matriculadas na Creche .

Onde se Lê:
A documentação exigida no ato da matrícula será:
Para Creche e pré-escola
I - Cópia da carteira de vacinação e do SUS da criança.
II - Cópia da certidão de nascimento e CPF da criança.
III - Foto 3x4 da criança.
IV - Comprovante de residência atual.
V- Cópia do RG e CPF do pai ou da mãe;
VI – Cópia do Cartão do Bolsa Família (para quem recebe o benefício) (grifo nosso).

Acrescenta-se :
Para Ensino Fundamental (matrículas novas procedentes de transferência)
Declaração de escolaridade e histórico escolar;
Cópia da carteira de vacinação e do SUS da criança;
Cópia da certidão de nascimento e CPF;
Foto 3x4 da criança;
Comprovante de residência atual;
Cópia do RG e CPF do pai ou da mãe;
Cópia do Cartão do Bolsa Família (para quem recebe o beneficio).

Onde Lê:
10.2 Quando da necessidade, na existência de vagas nas turmas de creche, pré-escola e ensino fundamental poderá haver remanejamento de crianças para outras turmas, observando-se a idade mais próxima e o regimento escolar de cada instituição.
10.3 O remanejamento de crianças de uma turma para outra será efetivado com a anuência da Equipe Gestora da creche e das pré-escolas e escolas de ensino fundamental, quando da necessidade, por orientação da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação do município(grifo nosso).

Supra-se os termos ***pré-escolar e ensino fundamental*** e, os termos ***pré-escolas e escolas de ensino fundamental***, que passarão apresentar o seguinte teor:
10.2 Quando da necessidade, na existência de vagas nas turmas de creche poderá haver remanejamento de crianças para outras turmas, observando-se a idade mais próxima e o regimento escolar de cada instituição.
10.3 O remanejamento de crianças de uma turma para outra será efetivado com a anuência da Equipe Gestora da creche, quando da necessidade, por orientação da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação do município.

Onde se lê:

10.4 Observar-se-ão os seguintes critérios no processo de classificação das crianças em creches:
I Filhos de famílias hipossuficientes economicamente que recebam bolsa família ou encaminhados pela Assistente Social e/ou Educacionais.
II Filhos de famílias hipossuficientes economicamente, cujos pais trabalham fora de casa, respeitando-se zoneamento e disponibilidade de vagas na faixa etária solicitada.
III Filhos de funcionários públicos municipais residentes em Colorado, observando-se o grau de hipossuficiência econômica, respeitando-se zoneamento e disponibilidade de vagas na faixa etária solicitada(grifo nosso).

Supra-se os item 10.4 e seus pontos e obedecerá ao item 4.4 deste edital, Considerando o direito de acesso à educação preconizada pela CF 88 Art. 205, Art. 206, inciso I, LDBE 9394/96, Lei nº 8.069/1990 (ECA) art. 53, inciso I, que garantem o direito de igualdade de

condições para o acesso e permanência na escola, indiscriminadamente a todas as crianças na correspondente idade.

REGISTRE-SE, PUBIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Colorado do Oeste, Rondônia. 13 de dezembro de 2019.

RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:0BFAC92B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2019/PMC, FIRMADO EM 22 DE OUTUBRO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CUJUBIM E O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.736.941/0001-88, com sede na Rua Condor, nº 2588, Setor Institucional, Cujubim-RO, doravante designado primeiro partícipe, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA,** portador do RG nº 487727 SSP/RO e CPF nº 457.343.642-15, residente e domiciliado à Av. Cujubim, nº 1510, Centro, nesta urbe, e o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.285.920/0001-54, com sede na Avenida Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Prédio Curvo 3, 5º Andar, nesta Capital, doravante designado primeira partícipe, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ,** portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, residente e domiciliado à Av. Chiquilito Erse, nº 5064, Bl. 19, Apto 208, Condomínio Gardem Club, Bairro Nova Esperança, Porto Velho-RO, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019.

Resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 001/2019/PMC, que tem por finalidade a alteração da Clausula Segunda.
Da Vigência:
Clausula Segunda – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do Termo de Cooperação nº 001/2019/PMC, pelo período de **30 (trinta) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (22/12/2019), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Cujubim-RO, 10 de dezembro de 2019.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Primeiro Partícipe

ERASMO MEIRES E SÁ
Segundo Partícipe

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:61A2B134

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 692/PGM/2019

Processo nº: 1112/PGM/2019

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Referido processo foi encaminhado a Procuradoria do Município para manifestação quanto ao pedido formulado pelos interessados, consistentes no Reequilíbrio Econômico, em relação a carne, da ata de Registro de Preços nº 008/2019, do pregão presencial nº 036/SRP/2019, constantes do Processo Administrativo nº 1112/2019.

Instruíram o pedido com Notas Fiscais comparativas de compra, e cotações realizadas pela Comissão de Registro de Preços com a média dos valores encontrados.

Nas cotações realizadas pela Comissão Permanente de Licitação foi verificado que o aumento solicitado pelas empresas são os praticado pelo mercado.

A Lei nº 8.666/93 no art. 65 dispõe quanto à possibilidade de negociação entre Órgão Gestor e fornecedor para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro entre os contratantes, fato este ocorrido nos presentes autos.

Consoante o estatuído no art. 65, § 6°, da Lei nº 8.666/93, em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, para evitar o efetivo enriquecimento ilícito da Administração.

Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

Por certo, não pode ser imposta ao contratado como forma de engessar os valores iniciais da proposta, sob pena de quebra dos deveres advindos do princípio da boa-fé objetiva.

A realização de realinhamento visando à preservação da equação econômico-financeira de um contrato administrativo é um direito do particular, desde que devidamente comprovado o aumento dos preços, como no caso em tela, que se verificou o aumento efetivo dos itens solicitados.

Nesse sentido, os aumentos dos itens solicitados pelas empresas poderão ser aditados, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

Além do que segundo levantamento efetivado pela Comissão Permanente de Licitação a alteração de preço solicitada pelas empresas estão dentro dos valores praticados pelo mercado.

Assim, nos manifestamos favoráveis ao Realinhamento pleiteado pelos Interessados com base no Artigo 65, § 6° da Lei 8.666/93.

Salvo melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 13 de dezembro de 2019.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria.

Se dê ciência aos interessados.

Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 13 de dezembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:37AA2405

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

FORMA ELETRÔNICA nº: 0119/C.P.L/2019
PROCESSO Nº 5717/SEMOSP/2019
Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2260/2007, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRONICA do tipo "menor preço" por "lote", **cujo objeto** é **despesa com AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA para atender as ações de responsabilidade da SEMOSP - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos em serviços de desenvolvimento nas estradas vicinais deste município de Espigão do Oeste – RO e em atendimento ao Convênio nº 055/FIHTA/2019, valor estimado é de R$ 272.500,00 (duzentos e setenta e dois mil reais),** de competência da Secretaria de Obras e Serviços Públicos . **Cadastro da Proposta** dia **18/12/2019 às 08h00 às 08h30minn do dia 14/01/2020. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão publica, dia 14/01/2020, às 09h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012, Espigão do Oeste/RO, 13 de dezembro de 2019 às 10h47.

Espigão do Oeste - RO, 12 de dezembro de 2019.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4025/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:5C7E4473

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão, forma ELETRôNICA Nº 118/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5710/COTRAN/2019

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor Preço Global por ITEM cujo **OBJETO É: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE-EQUIPAMENTO DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA TIPO PLATAFORMA MONTADA SOB CHASSI,** DE COMPETENCIA DA COORDENADORIA DE TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA-COTRAN, valor estimado para pretensa contração é de R$ **137.000,00** (cento e trinta e sete mil reais), **Cadastro das Propostas a partir do** dia **17/12/2019** das 08h00 às 08h30 do dia **17/01/2020**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública será dia **17/01/2020 às 09h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site **wwwespigaodooeste.ro.gov.br**, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 13 de dezembro de 2019.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4.025/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:A8E1035B

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

1° TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N°07/2019

1° TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO FORMAL DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS N° 07/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA AUTO POSTO IRMÃOS LEITE LTDA

Por este instrumento de Aditamento Contratual, a Câmara de Vereadores do Município de Espigão do Oeste/RO, pessoa jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ/MF N.º 04.391.603/0001-12, com sede à Rua Vale Formoso, nº 1.896, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste – RO, representada pelo Vereador-Presidente Senhor **JOVECI BEVENUTO SOUZA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 542934 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 325.287.791-00, residente e domiciliado na Rua Amapá, nº 3285, Bairro Vista Alegre, cidade de Espigão do Oeste – RO, neste ato denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a EMPRESA **AUTO POSTO IRMÃOS LEITE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.754.107/0001-13, com sede na Avenida JK, nº 3525, BR 364, KM 426, Setor Industrial, na cidade de Jaru/RO, CEP 76.890-000, neste ato representada pelo Senhor **ADEMIR LEITE,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 924.262-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n. 326.069.079-49, residente e domiciliado na Rua João de Albuquerque, nº 2542, Centro, na cidade de Jaru/RO, doravante denominada **CONTRATADA,** considerando o contido no Processo n° 75/2019, referente à adesão à Ata de Registro de Preços n° 01/2019, firmada no bojo do Processo 1-4059/2018 da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato nº 07/2019, consoante as cláusulas e condições a seguir discriminadas.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Aditamento contratual tem por objetivo realinhar o Contrato n° 07/2019, diante da necessidade de realização do reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovada, a partir do aumento do preço dos combustíveis, com repercussão no mercado regional, conforme fundamentação contida nos autos do Processo n° 75/2019.

DOS PREÇOS CONTRATADOS
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado o preço unitário constante da Cláusula Quarta do Contrato n° 07/2019, passando o valor unitário (litro) do ÓLEO DIESEL S-10 a ser de **R$ 3,74** (três reais e setenta e quatro centavos).

DAS INALTERAÇÕES
CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas e condições do Contrato n° 07/2019 da Câmara Municipal de Espigão do Oeste permanecem inalteradas, devendo contratante e contratada observar o seu fiel cumprimento.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de duas testemunhas que também subscrevem o instrumento.

Espigão do Oeste/RO, 13 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

AUTO POSTO IRMÃOS LEITE LTDA
Contratada

Testemunhas:

A) _____
NOME:
CPF:
RG:

B) _____
NOME:
CPF:
RG:

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:54D407EA

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

4° TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N°001/2016

4° TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N° 001/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA - EPP

Por este instrumento de Aditamento Contratual, a Câmara de Vereadores do Município de Espigão do Oeste/RO, pessoa jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ/MF N.º 04.391.603/0001-12, com sede à Rua Vale Formoso, nº 1.896, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste – RO, representada pelo Vereador-Presidente Senhor **JOVECI BEVENUTO SOUZA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 542934 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 325.287.791-00, residente e domiciliado na Rua Amapá, nº 3285, Bairro Vista Alegre, cidade de Espigão do Oeste – RO, neste ato denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA - EPP,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.114391/0001-14, com sede na Avenida Belo Horizonte, N. 2462, Centro, na cidade de Cacoal - RO, representada por seu sócio proprietário e representante legal, Senhor **RONILDO PAULI DA GAMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG N. 738.514 – SSP – RO e inscrito no CPF sob o N. 164.605.102-53, residente e domiciliado na Rua Brasília N. 1061, Bairro Incra – CEP 76.965-878, na cidade de Cacoal - RO, Estado de Rondônia, doravante denominada **CONTRATADA,** considerando o contido no Processo n° 5061/2015 (e volumes – Processo nº 506101/2016 e 506102/2017), referente ao Pregão Presencial n° 007/CMEO/2015, tendo entre si justo e avençado o Contrato n° 001/2016, resolvem celebrar o 4º Termo de Aditamento ao Contrato n° 001/2016, consoante as cláusulas e condições a seguir discriminadas.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Aditamento tem por objeto a prorrogação da vigência contratual para preservação da continuidade do atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, tudo devidamente fundamentado nos autos do Processo n° 5061/2015 (e volumes – Processo nº 506101/2016 e 506102/2017).

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogada a vigência do prazo descrito na Cláusula Quinta do contrato, até o **dia 31 de março de 2020**.

DAS INALTERAÇÕES
CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas e disposições do Contrato n° 001/2016 da Câmara Municipal de Espigão do Oeste permanecem inalteradas, devendo contratante e contratada observar o seu fiel cumprimento.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de duas testemunhas que também subscrevem o instrumento.

Espigão do Oeste/RO, 13 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA – EPP
Contratada

Testemunhas:

A) _____
RG:
CPF:

B) _____
RG:
CPF:

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:3ABFF5CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N°.824-1/SEMEC/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.824-1/SEMEC/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO FILHOTE N°.824-1/SEMEC/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRONICO DE GESTÃO DE FROTA COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU COM CHIP PELA MENOR TAXA DE GERENCIAMENTO, VISANDO ATENDIMENTO A SEMEC, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS (PEÇAS, LAVAGEM DE VEÍCULOS, BORRACHARIA, GUINCHO, SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS, SOLDA, AR CONDICIONADO E RECALCHUTAGENS)- ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/PMGJT/2019, PREGÃO ELETRONICO 021/2019.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica, **RATIFICA**o ato de contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de cartão para atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO – SEMEC,** através da ata de registro de preço 007/PMGJT/2019, conforme disposto na lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015, em favor da empresa:

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP, inscrita no**CNPJ n°.25.165.749/0001-10,**no valor de **R$ 70.007,00 (**setenta mil e sete reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 10 de dezembro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:9E146E99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2176/GAB.PREF/19

LEI Nº 2.176/2019. Guajará-Mirim, 10 de dezembro de 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Credito Adicional Suplementar com abertura de ficha e anulação parcial no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2019, com recursos da SEMSAU. "

O Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Credito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2019 no valor de **R$ 209.000,00** (Duzentos e nove mil reais), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:
SUPLEMENTA

SUPLEMENTAR				
02.11		**Secretaria Municipal de SAUDE**		
10.302.0018.0128.0000		**Manutenção atividades Hospital Regional**		
3.1.90.11.00	0100	Vencimentos e Vantagens fixas	A/C	R$ 209.000,00
TOTAL				**R$ 209.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada e alteração no PPA 2018-2021 e na LDO PARA 2018, no valor de **R$ 209.000,00** (Duzentos e nove mil reais), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAÇÃO

SUPLEMENTAR				
02.11		**Secretaria Municipal de SAUDE**		
10.302.0018.0128.0000		**Manutenção atividades Hospital Regional**		
3.3.90.39	0100	Outros Serv.3º pessoas Jurídicas	198	R$ 189.000,00
3.3.90.30	0100	Material de Consumo	196	R$ 20.000,00
TOTAL				**R$ 209.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, em 10 de dezembro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº.069-GAB.PREF/2019
Autor: Poder Executivo
Processo nº. 136/DL/CMGM/RO

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:DB11D33F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 14/2019

EXTRATO DO CONTRATO 14/2019
CELEBRAÇÃO: 18 de Novembro de 2019.

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM – RO CNPJ 05.893.631/0001-09
MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA
CNF Nº 05.440.065/0001-71
INTERVENIENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDA - SEMSAU

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, aquisição de Micro-Ônibus, para atender a Atenção Básica conforme previsto no Termo de Referência de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:
3.1- A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento especificado (s) e quantificado (s) na cláusula primeira, ao preço líquido de **R$ 320.000,00** (trezentos e vinte mil reais).

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

§1º - O preço aludido na cláusula supra, abrange o pagamento de todos os encargos e custos de responsabilidade da **CONTRATADA**, especialmente os impostos e taxas vigentes na legislação brasileira, os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, os custos diretos indiretos, bem como, os demais custos inerentes, tais como, manutenção, transporte e outros necessários ao perfeito cumprimento deste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGENCIA E DA ENTREGA:

7.1- O prazo de fornecimento do objeto do presente contrato será da sua assinatura até o cumprimento do previsto no Termo de Referência, podendo ser prorrogado.

7.2- A entrega do veículo objeto da contratação, será efetuada emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos.

Guajará-Mirim, 13 de dezembro de 2019.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:FD94055E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12474–GAB.PREF/2019

DECRETO Nº 12.474/2019. Guajará-Mirim, 10 de dezembro de 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Credito Adicional Suplementar com abertura de ficha e anulação parcial no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2019, com recursos da SEMSAU. "

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2176 de 10 de dezembro de 2019, baixa o seguinte,
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Credito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2019 no valor de **R$ 209.000,00** (Duzentos e nove mil reais), em conformidade

com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:
SUPLEMENTA

SUPLEMENTAR				
02.11		Secretaria Municipal de SAUDE		
10.302.0018.0128.0000		Manutenção atividades Hospital Regional		
3.1.90.11.00	0100	Vencimentos e Vantagens fixas	A/C	R$ 209.000,00
TOTAL				R$ 209.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada e alteração no PPA 2018-2021 e na LDO PARA 2018, no valor de **R$ 209.000,00** (Duzentos e nove mil reais), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAÇÃO

SUPLEMENTAR				
02.11		Secretaria Municipal de SAUDE		
10.302.0018.0128.0000		Manutenção atividades Hospital Regional		
3.3.90.39	0100	Outros Serv.3º pessoas Jurídicas	198	R$ 189.000,00
3.3.90.30	0100	Material de Consumo	196	R$ 20.000,00
TOTAL				R$ 209.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, em 10 de dezembro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº.069-GAB.PREF/2019
Autor: Poder Executivo
Processo nº. 136/DL/CMGM/RO

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:CA27705A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2019

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE, nestes termos:
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 051/2019
Processo: 838–06/2019
Tipo: Menor Preço Unitário
Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo (Persianas).
Empresa: SERGIO L. F DEWES - ME
CNPJ: 24.892.075/0001-92
Valor homologado: R$23.567,00 (Vinte e Três Mil Quinhentos e Sessenta e Sete Reais)
Valor total homologado: R$23.567,00 (Vinte e Três Mil Quinhentos e Sessenta e Sete Reais)
Data da Homologação: 13 de Dezembro de 2019.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 13 de Dezembro de 2019.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:4CD0DA81

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Itapuã do Oeste–RO, através do setor de licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que está CANCELADA a licitação na modalidade Tomada de Preços n° 001/2019 processo licitatório n° 062-01/2019, cujo objeto é contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projeto e execução da obra de reforma parcial do prédio da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste. O motivo: Em atendimento ao oficio N° 151/2019/GOV/TCE-RO solicitando as adequações na licitação, devido à lei 12.527/2011 lei de acesso informação - transparência.

Itapuã do Oeste – RO, 13 de Dezembro de 2019.

SHIRLEI M. DOS S. PESSOA
Presidente da CPLMOS
Portaria nº. 022/GAB/PRES/2019

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:F0F821E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 172

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, frente com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **MIRIAN OLIVEIRA SANTOS VIEIRA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.**º 574768 SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 48617563249**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem pelo motivo: Por iniciativa da contratada.

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **28/11/2019**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **MEDICO CLINICO GERAL 40 HS** firmado em **06/11/2018** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 03/12/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

MIRIAN OLIVEIRA SANTOS VIEIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:6825A130

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 178/2018

O **MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro a Sra. **LAUDEVANIA MENDES DE QUEIROZ SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade **Nº 506902 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 84568313287**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado o presente

TERMO ADITIVO de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente **TERMO ADITIVO** tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **ENFERMEIRO(A) 40 HS,** firmado em **13/12/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar da data de 13/12/2019, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em 11/12/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

LAUDEVANIA MENDES DE QUEIROZ SILVA
Contratada

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:89683E01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12070/GP/2019 13 DE DEZEMBRO DE 2019

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente deexcesso de arrecadaçãona Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda".

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso IIda Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2541/GP/2019;

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadaçãona importância de R$ 440.630,13 (quatrocentos e quarenta mil, seiscentos e trinta reais e treze centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 440.630,13
02 04 00SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA
15728.843.0000.2089.0000 PAGAMENTO DA DIVIDA PUBLICA 29.514,05
3.2.90.22.00 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
149 04.122.0002.2091.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL 269.371,37
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
150 04.122.0002.2091.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL6.093,01
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
153 04.122.0002.2091.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL 135.651,70
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001 Recursos Próprios / Ordinários

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 440.630,13
Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- quadro demonstrativo.
Art. 4° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, justificando a insuficiência de dotação orçamentária para acobertar despesas de pessoal e encargos sociais e outros encargos sobre a Dívida por Contrato para o fechamento do exercício de 2019.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação fonte01.00, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2541de 16de setembro de 2019.

ANEXO II
QUADRO DEMONSTRATIVO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0002.2091	3.1.90.11	01.00	-	R$ 269.371,37
0002.2091	3.1.90.13	01.00	-	R$ 6.093,01
0002.2091	3.1.91.13	01.00	-	R$ 135.651,71
0002.2089	3.2.90.22	01.00	-	R$ 29.514,05

Gabinete do Prefeito,Jaru/RO, 13 de dezembro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:EB362FBC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12075/GP/2019 13 DE DEZEMBRO DE 2019

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer".

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2541/GP/2019;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1° -Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na importância de R$ 1.001.726,72 (um milhão, um mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos) distribuídos as seguintes dotações:
02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
FICHA: 249
12.361.1003.2287.0000FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUND. 1.001.726,72
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: R$ 1.001.726,72
Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

A suplementação por excesso de arrecadação foi verificada pela tendência de arrecadação dos recursos, conforme rege a lei 4.320/64 em seu artigo 43,§ 3º. Desta forma, entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
Destacamos que o valor será necessário para atender ao mês de dezembro deste ano, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, destinado para folha de pagamento.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2541 de 16 de setembro de 2019.

ANEXO II
QUADRO DEMONSTRATIVO PARA EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
1003.2287	3.1.90.11	01.01	R$ 1.001.726,72

Gabinete do Prefeito, Jaru/RO, 13 de dezembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:42040936

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12063/GP/2019 12 DE DEZEMBRO DE 2019

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na Unidade Orçamentária: Secretaria de Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente".

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2574/GP/2019;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA

Art. 1° -Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na importância de R$ 865.000,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil reais) distribuídos as seguintes dotações:
02 01 00 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
FICHA: 18
04.122.0002.2003.0001MANUTENÇÃO DA UNIDADE 150.000,00
3.1.90.11.00VENCIM. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
02 04 00SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZE

FICHA: 132
04.122.0002.2003.0005MANUTENÇÃO DA UNIDADE 10.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

FICHA: 135
04.122.0002.2003.0005MANUTENÇÃO DA UNIDADE 30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

FICHA: 149
04.122.0002.2091.0000FOLHA DE PAGAMENTO DA ADMIN. GERAL 280.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

FICHA: 152
04.122.0002.2091.0000 FOLHA PAGAM. ADMINISTRAÇÃO GERAL 10.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
02 09 00 SEC. MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM

FICHA: 170
04.122.0002.2003.0008MANUTENÇÃO DA UNIDADE 385.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação utilizado na lei 2541/GP/2019:

Excesso: R$ 865.000,00
Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

A suplementação por excesso de arrecadação foi verificada pela tendência de arrecadação dos recursos, conforme rege a lei 4.320/64 em seu artigo 43,§ 3º. Desta forma, entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

A propositura do excesso sedestina a atender as demandas das secretarias municipais, com a finalidade de cobrir despesas de pessoal, vencimentos e encargos sociaise outras despesas para manutenção da Secretaria, essenciais para o funcionamento do serviço público referente ao mês de dezembro de 2019.
Pessoal e Encargos Sociais:despesas orçamentárias com pessoal ativo, inativo e pensionistas, relativas a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, conforme estabelece o caput do artigo 18 da Lei Complementar 101, de 2000.
Serão atendidas aSecretariaMunicipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, Secretaria de Gabinete do Prefeito – SEGAP e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.
A abertura do crédito orçamentário se deu pela solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2574 de 09 de dezembro de 2019.

ANEXO II
QUADRO DEMONSTRATIVO PARA ESCESSO DE ARRECADAÇÃO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
0002.2003	3.1.90.11	01.00	R$ 150.000,00
0002.2091	3.1.90.11	01.00	R$ 280.000,00
0002.2091	3.1.90.94	01.00	R$ 10.000,00
0002.2003	3.3.90.30	01.00	R$ 10.000,00
0002.2003	3.3.90.39	01.00	R$ 30.000,00
0002.2003	3.1.90.11	01.00	R$ 385.000,00

Gabinete do Prefeito, Jaru/RO, 12 de dezembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:39263618

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12073/GP/2019 13 DE DEZEMBRO DE 2019

EXONERA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JARU, A PEDIDO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SONIA FERREIRA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADA**, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, a pedido, a servidora pública **SONIA FERREIRA DA SILVA,** matrícula nº 13948-2, cargo de CONTADOR (A), portadora do RG: 00862115 SSP/RO e inscrita no CPF: 828.189.592-68, residente neste Município de Jaru.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 29 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em13 de dezembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:8C9EC3F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12066/GP/2019 12 DE DEZEMBRO DE 2019

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer".

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2372/GP/2018;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA

Art. 1° -Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar proveniente de anulação na importância de R$ 141.543,52 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) R$ 141.543,52
02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
FICHA: 524
12.365.1003.2052.0000 MAN. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFAN 103,46
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
02 10 01SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE LAZER
FICHA: 318
12.361.1003.2041.0000 MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO 141.440,06
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-) R$ - 141.543,52
02 01 03COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL
FICHA: 48
04.122.0002.2003.0004 MANUTENÇÃO DA UNIDADE - 120.065,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
02 10 00FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
FICHA: 229
12.365.1003.2052.0000 MANUT. DEPART. DE EDUCAÇÃO INFANTI -103,46
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
FICHA: 271
12.365.1003.2052.0000 MANUT. DEPARTAMENTO EDUC. INFANTI -3.157,32
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
02 10 00FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
FICHA: 502
12.365.1003.2052.0000 MAN. DEPART. EDUCAÇÃO INFANTI - 10.830,73
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE LAZ
FICHA: 319
12.361.1003.2044.0000 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - 7.387,01
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. J. F.R. Grupo: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a abertura do crédito adicional suplementar por anulação se faz necessário para cobrir despesas com aquisição de material permanente, sendo, televisores, fogões, camas elásticas e armários de aço, que atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, Ensino Fundamental e ao Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica.
Destacamos que a atual gestão tem investido em diversas áreas de nossa cidade, e não está sendo diferente quando se trata da educação. A Administração vem trazendo muito mais benefícios, como, renovação de materiais que darão apoio aos trabalhos desenvolvidos diariamente na secretaria e demais unidades ligadas a ela.
Os itens que serão adquiridos darão apoio aos trabalhos desenvolvidos nas escolas municipais, os quais serão utilizados pelos servidores em atenção aos alunos. Um dos itens que serão obtidos, serão:*fogões*, que substituirão os mais antigos que hoje encontram-se com algumas deteriorações, dessa forma, não conseguindo atender as demandas diárias e ajudarão a melhorar a produção da alimentação dos alunos e proporcionar mais segurança aos que utilizarão; e*televisores*, que hoje é visto também como ferramenta pedagógica nas instituições de ensino, buscando promover a aprendizagem aos alunos de forma atualizada, podendo até utilizar programações das emissoras comerciais ou públicas, de caráter educacional,envolvendo o ato de assistir a um programa com uma*motivação educacional. Os armários serão utilizados para na secretaria para a organização e controle de documentos transitórios. Já as camas elásticas, serão destinadas as crianças de ensino infantil.*
Lembramos que as fichas 271, 502 e 319, receberam suplementações no decorrer deste ano para atender as necessidades que nas épocas eram de suma importância, sendo: aquisição de livros literários, brinquedos que complementariam os novos playgrounds e com tarifas de energia elétrica. Porém, logo após os feitos, sobraram saldos que não serão mais utilizados neste ano para o mesmo fim, e por esse motivo, se faz necessário as anulações para atender as necessidades presentes citadas na comunicação interna 1160/SEMECEL/2019.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2372 de 21 de setembro de 2018.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A ACRESCENTAR
0002.2003	3.3.90.39	01.00	R$ 120.065,00	-
1003.2052	3.3.90.30	01.01	R$ 3.157,32	-
1003.2052	3.3.90.30	01.01	R$ 10.830,73	-
1003.2052	4.4.90.52	01.11	R$ 103,46	-
1003.2044	3.3.90.39	01.01	R$ 7.387,01	-
1003.2052	4.4.90.52	01.11	-	R$ 103,46
1003.2041	4.4.90.52	01.01	-	R$ 141.440,06

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 12 de dezembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:83AE1426

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 892/GP/2019 13 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°- NOMEAR – IVONE FEITOSA DA SILVA para o cargo de **ASSESSOR DO CDS TARILÂNDIA - SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n° 000867549 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o n° 817.833.532-87.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 18 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 13 de dezembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:84CFDD4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 891/GP/2019 13 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°- NOMEAR – AMANDA FRANCISCA DE JESUS CREPALDI para o cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR - SEMECEL**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n° 1305382 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o n° 033.643.962-80.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 16 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 13 de dezembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:2CF61BDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/SEMAPLANF/2019 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9, da Lei nº 2372 de 21/12/2018 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2019.
Resolve:
Art. 1º. Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2019.
Art. 2º.A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2372, de 21 de dezembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:
ACRÉSCIMOS
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 09 00 SEC. MUN. DE INFRA. AGRIC. MEIO AMB. - SEMINFRAM
Ficha: 171
04.122.0002.2003.0008GESTÃO ADMINISTRATIVA 11.943,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
TOTAL DAS ANULAÇÕES 11.943,00
REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 00 SEC. MUN. DE INFR. AGRIC E MEIO AMBIENTE – SEMINFRAM
Ficha: 172
04.122.0002.2003.0008 GESTÃO ADMINISTRATIVA -11.943,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES - 11.943,00
Art.3°.É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.
Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pelo Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, através da Comunicação Interna n° 934/SEMINFRAM/2019, a transposição de dotação orçamentária proveniente de anulação.
Destacamos que o saldo será utilizado para cobrir despesas com folha de pagamento referente ao mês de dezembro de 2019, em específico, obrigações patronais.
Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto no art. 9º, § 1, inciso II da Lei Municipal Nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual.

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0002.2003	3.1.90.94	01.00	R$ 11.943,00	-
0002.2003	3.1.90.13	01.00	-	R$ 11.943,00

JARU, 13 de dezembro de 2019

JOÃO PAULOMONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:6D08FFA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 890/GP/2019 13 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-NOMEAR – **AURENI AGUIDA SOARES DA SILVA** para o cargo de **VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DE JARU'UARU - SEMECEL**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n° 000960309 e inscrita no CPF sob o n° 921.282.892-20.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 16 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 13 de dezembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:82E15FD6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 452/GP/2019 13 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADO** do cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR – SEMECEL**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **AURENI AGUIDA SOARES DA SILVA**, portadora do RG nº 000960309 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob nº 921.282.892-20, residente neste Município de Jaru.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 16 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 13 de dezembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:15F8FEA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12071/GP/2019 13 DE DEZEMBRO DE 2019

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde".

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2372/GP/2018;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA
Art. 1° -Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar proveniente de anulação na importância de R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) R$ 11.700,00
02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
FICHA: 436

10.122.0018.2057.0001 MAN. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – S 11.700,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. J.
F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação (-) R$ - 11.700,00
02 11 00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA: 343
10.301.0011.2058.0001MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA - 11.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. J.
F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 11 01SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
FICHA: 433
10.122.0018.2057.0001 MAN. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEM -700,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando que a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação se faz necessário para acobertar despesas com*serviços de terceiros – pessoa jurídica*,que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA com pagamento de taxas de energia elétrica e com tarifas bancárias, que ambas são de suma importância para o desenvolvimento dos trabalhos diários.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2372 de 21 de setembro de 2018.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A ACRESCENTAR
0011.2058	3.3.90.39	01.02	R$ 11.000,00	-
0018.2057	3.3.90.30	01.02	R$ 700,00	-
0018.2057	3.3.90.39	01.02	-	R$ 11.700,00

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 13 de dezembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:20C03291

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12070/GP/2019 13 DE DEZEMBRO DE 2019

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente deexcesso de arrecadaçãona Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES".

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso IIda Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2541/GP/2019;

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
D E C R E T A
Art. 1°-Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadaçãona importância deR$ 166.463,61 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 166.463,61

02 03 01SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
11308.244.1004.2010.0000MANUTENÇÃO DA SECRET. MUNICIPAL DE DESENVOLVIM 128.185,30
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008001 Recursos Proprios
114 08.244.1004.2010.0000MANUTENÇÃO DA SECRET. MUNICIPAL DE DESENVOLVIM 12.861,60
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008001 Recursos Proprios
116 08.244.1004.2010.0000MANUTENÇÃO DA SECRET. MUNICIPAL DE DESENVOLVIM 22.427,05
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008001 Recursos Proprios
123 08.244.1004.2010.0000MANUTENÇÃO DA SECRET. MUNICIPAL DE DESENVOLVIM 2.989,66
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008001 Recursos Proprios
Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 166.463,61

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- quadro demonstrativo.
Art. 4° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- SEMDES, justificando a insuficiência de dotação orçamentária para acobertar despesas de pessoal e encargos sociais para o fechamento do exercício de 2019.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação fonte01.00, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2541de 16de setembro de 2019.

ANEXO II
QUADRO DEMONSTRATIVO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR
1004.2010	3.1.90.11	01.00	R$ 128.185,30
1004.2010	3.1.90.13	01.00	R$ 12.861,60
1004.2010	3.1.91.13	01.00	R$ 22.427,05
1004.2010	3.3.90.46	01.00	R$ 2.989,66

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 12 de dezembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:C5343276

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12065/GP/2019 12 DE DEZEMBRO DE 2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, MARQUES ISRAEL PRADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art.1° – Concede **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor público municipal, **MARQUES ISRAEL PRADO**, matrícula nº 2438, cargo de LIXEIRO, referente ao período aquisitivo de 03/05/2009 a 02/05/2014 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 02/01/2020 a 31/03/2020**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° –Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 02 de Janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 12 de dezembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:F942EEA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12072/GP/2019 13 DE DEZEMBRO DE 2019

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente".

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2579/GP/2019;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1° -Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por excesso de arrecadação na importância de R$ 248.145,39 (duzentos e quarenta e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos) distribuídos as seguintes dotações:
02 09 00SECRET. MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE –SEMINFRAM
FICHA: 205
26.782.0007.1111.0000 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 226.374,58
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R.: 0 2 14
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
FICHA: 704
26.782.0007.1111.0000RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 21.770,81
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
Art. 2° -Para cobertura ao crédito adicional aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação,fonte 02.14.37, conforme convênio nº 040/19/PJ/FITHA, por intermédio do Departamento Estadual de Estradas e Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER e o Município de Jaru, no valor de R$ 226.374,58 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, inciso II,§ 3º, e por anulação de dotação orçamentária referente contrapartida do município no valor de R$ 21.770,81 (vinte e um mil, setecentos e setenta reais e oitenta e um centavos), fonte 01.00.00 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação.

Anulação: R$ 21.770,81
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
FICHA: 165
99.999.9999.9999.0000RESERVA DE CONTIGENCIA -21.770,81
9.9.99.99.99RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS
F.R. Grupo: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II-memória de cálculo.
Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que o crédito adicional especial por excesso de arrecadação sedestina a atender as demandas da Secretaria Municipais de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, com a finalidade de cobrir despesas comaquisições de um caminhão tipo prancha, um caminhão tipo ¾, aquisição de 225,00 metros de tubos de concreto e recuperação de 471,00 quilômetros de estradas vicinais, conforme convênio nº 040/19/PJ/FITHA, repasse celebrado entre a Estado e o Município de Jaru, por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER.
Considerando que os veículos a serem adquiridos darão apoio aos trabalhos da SEMINFRAM, auxiliando no transporte de máquinas e equipamentos da frota municipal, agilizando assim os serviços realizados nas estradas e propriedades do interior. A aquisição do equipamento significa economia de gastos e mais agilidade no transporte de tratores e maquinas pesadas até a área rural. Quanto ao caminhão será utilizado para o transporte de mercadorias em ambiente urbano, especialmente dentro do nosso município. Já os tubos de concreto, darão apoio nas substituições de pontes de madeiras e possibilitando economia e agilidade na implantação de drenagens nas obras do município. A secretaria vem exercendo um papel importantíssimo para nossa cidade que está sendo reconhecido pelas melhorias. O trabalho intensivo de recuperação das estradas vicinais do município é um dos pontos que chamam a atenção, as deixando sempre em boas condições contribuindo para o desenvolvimento econômico e social da região e apoiando todos os transeuntes no tráfego para ônibus escolares, ambulâncias, carros de passeio, motos, entre outros tipos de veículos.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por excesso de arrecadação conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2579 de 09 de dezembro de 2019.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Excesso de Arrecadação

Fonte da Receita	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de Arrecadação
02.14.37	R$1.190.133,89	R$ 1.416.508,47	R$ 226.374,58

Fonte: Convênio nº 040/19/PJ/FITHA
Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
9999.9999	9.9.99.99	01.00	R$ 21.770,81	-
0007.1111	4.4.90.51	01.00	-	R$ 21.770,81

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 13 de dezembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:8EF49651

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12074/GP/2019 13 DE DEZEMBRO DE 2019

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente".

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2572/GP/2019;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA

Art. 1° -Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial proveniente de anulação na importância de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) R$ 20.500,00
02 09 00 SEC. MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE – SEMINFRAM
FICHA: 701
15.451.0006.1144.0000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA 20.500,00
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R.: 0 3 10
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-) R$ - 20.500,00
02 09 00SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE –SEMIN
FICHA: 649
15.451.0006.1028.0000PAVIMEN. ASFÁLTICA, RECUP. E ILUMINAÇÃO -20.500,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R. Grupo: 0 3 10
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a abertura do crédito adicional especial por anulação se faz necessário paraacobertar despesaspavimentaçãoasfáltica que acontecerá no Conjunto Habitacional Residencial Jardim Primavera, no qual atende 219 famílias, e que o mesmo serárealizado pela Secretaria de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.
Lembramos que os imóveis foram sorteados para famíliasque se adequam aos critérios dos programas de habitaçãodoGovernoFederal e Estadual.
Um bomrevestimento asfálticovaloriza o logradouro,isso porque há uma diminuição no fluxo de sujeira, graças à sua baixa aderência aos resíduos em geral. O asfalto também aumenta a segurança para motoristas e pedestres. Os transtornos causados pela chuva em ruas sem pavimentação podem, inclusive, ser fatais,com o asfalto, esses problemas são minimizados.
Pelo motivo exposto acima é que se faz necessário a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de anulação conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2572 de 09 de dezembro de 2019.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A ACRESCENTAR
0006.1028	4.4.90.51	03.10	R$ 20.500,00	-
0006.1144	4.4.90.51	03.10	-	R$ 20.500,00

Gabinete do Prefeito,Jaru - RO, 13 de dezembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:9199AB34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 124/GP/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2166/SEMECEL/2016
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMECEL
PARTES: MUNICÍPIO DE JARU E G2 – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, bem como, a prorrogação do prazo de execução da obra, que se dará da seguinte forma:
a) Prazo de execução da obra: prorrogação pelo período de 90 (noventa) dias contados a partir do dia 25 de dezembro de 2019, tendo como prazo final o dia 24 de março de 2020.
b) Prazo de vigência do contrato: prorrogação pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2019, tendo como prazo final o dia 30 de março de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 10/12/2019.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

G2 – Construções e Empreendimentos EIRELLI
CNPJ nº 84.708.775/0001-06
SR. DANILO LAZARIN VALENZUELA
Representante
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:A904AA1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO N° 004/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2597/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF
PARTES: MUNICÍPIO DE JARU E SRA. ROSIMARI RIBAS MIRANDA BARROS
OBJETO: 1.1. O presente Termo tem como objeto a PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PRECEDIDO DE OBRAS NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE JARU, com endereço na Avenida Padre Adolpho Rohl, Setor 1, no município de Jaru/RO, CEP 76.890-000. 1.2. A Permissão abrangerá as obras do quiosque localizado na (localização do quiosque) que será implantado por Pessoa Física ou Jurídica, incluindo sua operação comercial e manutenção durante o prazo de Permissão, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 1-2597/2019 e Chamamento Público, registrado sob nº 022/PMJ/2019.
VIGÊNCIA: A autorização para uso será pelo prazo de 10 (dez) anos, de natureza precária, revogável a qualquer tempo em razão do interesse público, mediante processo administrativo prévio à rescisão, com a observância do contraditório e da ampla defesa.
DATA DE ASSINATURA: 11/12/2019.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Permitente

Secretaria do Gabinete do Prefeito - SEGAP
JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário

ROSIMARI RIBAS MIRANDA BARROS
CPF/MF nº 368.714.272-87
Permissionária

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:0074FCFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO N° 005/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2597/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF
PARTES: MUNICÍPIO DE JARU E SR. VALTER CORREA VALVERDE
OBJETO: 1.1. O presente Termo tem como objeto a PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PRECEDIDO DE OBRAS NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE JARU, com endereço na Avenida Padre Adolpho Rohl, Setor 1, no município de Jaru/RO, CEP 76.890-000. 1.2. A Permissão abrangerá as obras do quiosque localizado na (localização do quiosque) que será implantado por Pessoa Física ou Jurídica, incluindo sua operação comercial e manutenção durante o prazo de Permissão, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 1-2597/2019 e Chamamento Público, registrado sob nº 022/PMJ/2019.
VIGÊNCIA: A autorização para uso será pelo prazo de 10 (dez) anos, de natureza precária, revogável a qualquer tempo em razão do interesse público, mediante processo administrativo prévio à rescisão, com a observância do contraditório e da ampla defesa.
DATA DE ASSINATURA: 11/12/2019.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Permitente

Secretaria do Gabinete do Prefeito - SEGAP
JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário

VALTER CORREA VALVERDE
CPF/MF nº 037.751.018-10
Permissionário

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:3C01817E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO N° 006/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2597/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF
PARTES: MUNICÍPIO DE JARU E SR. JONAS RIBEIRO DOS SANTOS
OBJETO: 1.1. O presente Termo tem como objeto a PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PRECEDIDO DE OBRAS NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE JARU, com endereço na Avenida Padre Adolpho Rohl, Setor 1, no município de Jaru/RO, CEP 76.890-000. 1.2. A Permissão abrangerá as obras do quiosque localizado na (localização do quiosque) que será implantado por Pessoa Física ou Jurídica, incluindo sua operação comercial e manutenção durante o prazo de Permissão, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 1-2597/2019 e Chamamento Público, registrado sob nº 022/PMJ/2019.
VIGÊNCIA: A autorização para uso será pelo prazo de 10 (dez) anos, de natureza precária, revogável a qualquer tempo em razão do interesse público, mediante processo administrativo prévio à rescisão, com a observância do contraditório e da ampla defesa.
DATA DE ASSINATURA: 12/12/2019.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Permitente

Secretaria do Gabinete do Prefeito - SEGAP
JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário

JONAS RIBEIRO DOS SANTOS
CPF/MF nº 861.450.297-49
Permissionário

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:0CF3C3A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO N° 007/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2597/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF
PARTES: MUNICÍPIO DE JARU E SR. JOSÉ ANTONIO VENTURELLE
OBJETO: 1.1. O presente Termo tem como objeto a PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PRECEDIDO DE OBRAS NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE JARU, com endereço na Avenida Padre Adolpho Rohl, Setor 1, no município de Jaru/RO, CEP 76.890-000. 1.2. A Permissão abrangerá as obras do quiosque localizado na (localização do quiosque) que será implantado por Pessoa Física ou Jurídica, incluindo sua operação comercial e manutenção durante o prazo de Permissão, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 1-2597/2019 e Chamamento Público, registrado sob nº 022/PMJ/2019.
VIGÊNCIA: A autorização para uso será pelo prazo de 10 (dez) anos, de natureza precária, revogável a qualquer tempo em razão do interesse público, mediante processo administrativo prévio à rescisão, com a observância do contraditório e da ampla defesa.
DATA DE ASSINATURA: 12/12/2019.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Permitente

Secretaria do Gabinete do Prefeito- SEGAP
JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário

JOSÉ ANTONIO VENTURELLE
CPF/MF nº 283.829.862-34
Permissionário

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:FB2D7A4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

IMPREV
PORTARIA N. º 154/2019/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho D'Oeste, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio-Doença, a servidora pública municipal segurada do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei **Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.**

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de **auxílio-doença** em favor da servidora pública municipal **MARINALVA TIAGO DA MAIA**, portadora do **RG 565.693 SSDEC/RO**, **CPF: 421.165.382-20**, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **08/12/2019,** conforme processo **nº 136/2019/IMPREV.**
Art. 2º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, o pagamento de R$ R$ **1.493,71 (mil quatrocentos e noventa e três reais e setenta e um centavos)**, amparado pela Lei **1.766/2018, art. 69, §4º.**
Art. 3º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia que efetue os lançamentos dos descontos mensais, referente aos Empréstimos CEF, repassando o valor ao Agente Financeiro até o final do Benefício.
Contrato CEF, **parcela (35/72),** verificar o valor junto ao agente financeiro.
Contrato CEF, **parcela (51/60),** verificar o valor junto ao agente financeiro**.**
Contrato CEF, **parcela (18/72),** verificar o valor junto ao agente financeiro.
Art. 4º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento deste benefício a partir de **07/03/2020, ou de sua Readaptação, após passar pela perícia médica**, creditando em conta o 13º salário proporcional.
Art. 5º- Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que efetue a compensação mensal dos valores pagos, diretamente na Guia de Recolhimento da Contribuição Patronal de acordo com a **Lei 1766/2018 Art. 74, §5º.**
Art. 6º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos de **08/12/2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO
Presidente- Port.312/2019

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:D6771E69

IMPREV
PORTARIA N. º 156/2019/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho D'Oeste, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio-Doença, a servidora pública municipal segurada do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei **Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.**
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder o benefício de **auxílio-doença** em favor da servidora pública municipal **NEUMA LUZ PEREIRA**, portadora do **RG 365.105 SESDEC/RO**, **CPF: 349.073.002-04**, Monitora de Ensino – 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **15/12/2019,** conforme processo **nº 138/2019/IMPREV.**
Art. 2º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, o pagamento de R$ **1.962,39 (mil novecentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos)**, amparado pela Lei **1.766/2018, art. 69, §4º.**
Art. 3º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia que efetue o lançamento do desconto mensal, referente ao Empréstimo CEF, repassando o valor ao Agente Financeiro até o final do Benefício.
Contrato CEF, **parcela (33/72),** verificar o valor junto ao agente financeiro.
Art. 4º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia que efetue o lançamento do desconto mensal, referente ao Empréstimo SICOOB, repassando o valor ao Agente Financeiro até o final do Benefício.
Contrato SICOOB, **parcela (21/23),** verificar o valor junto ao agente financeiro.
Art. 5º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que efetue o desconto referente ao **CONT. SINDICAL - SINTEMA**, no valor de **R$ 19,46 (dezenove reais e quarenta e seis centavos).**
Art. 6º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento deste benefício a partir de **29/12/2019, ou de sua Readaptação, após passar pela perícia médica**, creditando em conta o 13º salário proporcional.
Art. 7º- Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que efetue a compensação mensal dos valores pagos, diretamente na Guia de

Recolhimento da Contribuição Patronal de acordo com a **Lei 1766/2018 Art. 74, §5º.**
Art. 8º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos de **15/12/2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO
Presidente- Port.312/2019

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:7DF85EE4

IMPREV
PORTARIA N. º 157/2019/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho D'Oeste, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio-Doença, a servidora pública municipal segurada do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei **Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.**

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder o benefício de **auxílio-doença** em favor da servidora pública municipal **MARILEIDE PEREIRA PRIMO**, portadora do **RG 844.441 SEP/RO**, **CPF: 738.321.892-20**, Auxiliar Educacional I / Zeladora – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **21/10/2019,** conforme processo **nº 141/2019/IMPREV.**
Art. 2º- Determinar ao departamento financeiro, o pagamento mensal de R$ **1.421,24 (mil quatrocentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos)**, amparado pela Lei **1.766/2018, art. 69, §4º.**
Art. 3º- Determinar ao departamento financeiro, que independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento do benefício estipulado a partir de **04/11/2019.**
Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos de **21/10/2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO
Presidente- Port.312/2019

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:03150D0C

IMPREV
PORTARIA N. º 158/2019/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho D'Oeste, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio-Doença, a servidora pública municipal segurada do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei **Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.**
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder o benefício de **auxílio-doença** em favor da servidora pública municipal **ESTER TOMAZ**, portadora do **RG 327.044 SESDEC/RO**, **CPF: 325.390.532-20**, Monitora Classe Ùnica – 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **03/09/2019,** conforme processo **nº 140/2019/IMPREV.**
Art. 2º- Determinar ao departamento financeiro, o pagamento mensal, de R$ **1.990,15 (mil novecentos e noventa reais e quinze centavos)**, amparado pela Lei **1.766/2018, art. 69, §4º.**
Art. 3º- Determinar ao departamento financeiro, que independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento do benefício estipulado a partir de **16/09/2019.**
Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos de **03/09/2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO
Presidente- Port.312/2019

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:1A958706

IMPREV
PORTARIA N. º 159/2019/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho D'Oeste, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio-Doença, a servidora pública municipal segurada do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei **Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.**
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder o benefício de **auxílio-doença** em favor da servidora pública municipal **MARIA DO SOCORRO MEDEIROS**, portadora do **RG 001.169.801 SESPDS/RO**, **CPF: 715.878.884-91**, Professora Classe "C" (Licenciatura Plena) – 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **27/11/2019,** conforme processo **nº 070/2014/IMPREV.**
Art. 2º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, o pagamento de R$ **1.853,52 (mil oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**, amparado pela Lei **1.766/2018, art. 69, §4º.**
Art. 3º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia que efetue os lançamentos dos descontos mensais, referente aos Empréstimos CEF, repassando os valores ao Agente Financeiro até o final do Benefício.
Contrato CEF, **parcela (10/72),** verificar o valor junto ao agente financeiro.
Contrato CEF, **parcela (10/72),** verificar o valor junto ao agente financeiro.
Art. 4º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia que efetue o lançamento do desconto mensal, referente ao Empréstimo SICOOB, repassando o valor ao Agente Financeiro até o final do Benefício.
Contrato SICOOB, Contrato CEF, **parcela (15/59),** verificar o valor junto ao agente financeiro.
Art. 5º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que efetue o desconto referente ao **CONT. SINDICAL - SINTEMA**, verificar o valor junto ao agente financeiro.
Art. 6º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que efetue o desconto referente ao **SEGURO DE VIDA ITAVIDA**, verificar o valor junto ao agente financeiro.
Art. 7º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento deste benefício a

partir de **12/12/2019, ou de sua Readaptação, após passar pela perícia médica**, creditando em conta o 13º salário proporcional.
Art. 8º- Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que efetue a compensação mensal dos valores pagos, diretamente na Guia de Recolhimento da Contribuição Patronal de acordo com a **Lei 1766/2018 Art. 74, §5º.**
Art. 9º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos de **27/11/2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO
Presidente- Port.312/2019

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:62B72E0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.060/PMMA/2019.

LEI Nº. 2.060/PMMA/2019

"DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE REGIME CELETISTA PARA ESTATUTÁRIO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder à transposição do regime celetista para o regime estatutário, dos empregos públicos de Agente Comunitários de Saúde, Enfermeiro (a), Técnico em Enfermagem, Psicólogo, Assistente Social e Técnico em Nível Médio, que foram admitidos através de concurso público de provas, ou de provas e títulos, constante no quadro de pessoal do Município.

Parágrafo único – Os empregados públicos contratados por teste seletivo temporário, serão transpostos para o regime estatutário devendo cumprir o contrato de prestação de serviços por prazo determinado conforme Lei n. 1.133/PMMA/2.012.

Art. 2º. Fica instituído por esta Lei o reenquadramento dos empregos públicos constante no artigo 1º, dispondo sobre os correspondentes quadros funcionais, forma de provimento, denominação, número de vagas e remuneração respectivas.

Art 3º. Ficam extintos, na forma do que prevê esta Lei, os empregos públicos constante no quadro de pessoal do município de Ministro Andreazza.

Art 4º. O reenquadramento dos empregados públicos para os cargos públicos, dar-se-á no nível inicial de vencimentos constante na tabela salarial de cada categoria, após a vigência da presente Lei.

Art 5º. A contagem de tempo do regime anterior (CLT), para concessão de licença prêmio prevista na Lei 294/PMMA/2002 – Plano de Cargo e Carreira dos Servidores de Ministro Andreazza, a qual terá contagem de tempo para sua concessão, a partir da presente Lei.

Art. 6º. Os empregados públicos transpostos para o regime estatutário, definido por esta Lei, deverão cumprir os interstício de 2 (dois) anos, para fins de progressão funcional, na forma da Lei aplicada aos demais servidores estatutários do Município.

Art. 7º. Os empregados públicos transpostos para o regime estatutário, definido por esta Lei, submeter-se-á ao estágio probatório, na forma da Lei Municipal n 294/PMMA/2002, pelo saldo do período necessário, quando possuir menos de 3 (três) anos de efetivo exercício no emprego público.

§ 1º Na forma do caput, os empregados públicos que possuírem mais de 3 (três) anos de efetivo exercício automaticamente serão considerados estáveis.

Art. 8º - Os empregados públicos transpostos para o Regime Estatutário não terão o período aquisitivo de férias alterados, permanecendo os vencimentos conforme data de admissão.

Art. 9º - Fica vedada a partir da publicação desta Lei, a admissão de pessoal, no serviço público municipal, sob o Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

Art. 10. Na conformidade das disposições seguintes, pela presente Lei ficam criados os cargos públicos, que passam a integrar a Estrutura Administrativa descrita no anexo I da presente Lei.

Art. 11. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020.

Ministro Andreazza/RO, 10 de dezembro de 2019

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

ANEXO I

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGA	LOTAÇÃO
Assistente social	30 horas	1	CRAS
Psicólogo	30 horas	1	CRAS
Enfermeiro	40 horas	3	PSF
Técnico de Enfermagem	40 horas	4	PSF
Técnico de Nível Médio	40 horas	1	CRAS
Agente Comunitário de Saúde	40 horas	7	SAÚDE

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:F518F725

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 014/CPL/2019

JUSTIFICATIVA N.º 014/CPL/2.019 EM, 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

PROCESSO N.º 104/CMMS/RO/2.019.

ELEMENTO DESPESAS: 33.90.39-00

FAVORECIDO: NOVALAR LTDA
CNPJ/CPF Nº 04.771.481/0003-51
VALOR GLOBAL: R$ 10.550,00 (DEZ MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

FAVORECIDO: O. MIRANDA DA ROCHA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME
CNPJ/CPF Nº 04.012.436/0011-23
VALOR GLOBAL: R$ 485,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)

FAVORECIDO: POINT CELL TELE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS LTDA - ME
CNPJ/CPF Nº 07.134.028/0001-60
VALOR GLOBAL: R$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS)

OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO.

Senhor Presidente;
De acordo com o que dispõe a Lei Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, e posteriores alterações.

Art. 24 – É DISPENSAVEL A LICITAÇÃO:
Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por centos) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que a não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia, a adjudicação e homologação desta.

HOMOLOGADO EM 11/12/2019

HILTON EMERICK DE PAIVA
Presidente/CMMS

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Presidente/CPL

OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário/CPL

SIMONE VALÉRIA SANTANA DE LIMA
Primeiro Membro

SELMA SHIRLEY DA SILVA PEREIRA
Segundo Membro

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:C9E95799

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 015/CPL/2019

JUSTIFICATIVA N.º 015/CPL/2.019 EM, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

PROCESSO N.º 105/CMMS/RO/2.019.

ELEMENTO DESPESAS: 33.90.30 E 33.90.39

FAVORECIDO: JIRAUTO AUTOMÓVEIS LTDA

CNPJ/CPF Nº 04.233.946/0001-59

VALOR GLOBAL: R$ 6.977,32 (SEIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM PAGAMENTO DE REVISÃO DO VEÍCULO FIAT UNO MILLE WAY ECON, 04 PORTAS, PLACA NDR 7607, DESTA CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Senhor Presidente;
De acordo com o que dispõe a Lei Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, e posteriores alterações.

Art. 24 – É DISPENSAVEL A LICITAÇÃO:
Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por centos) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que a não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia, a adjudicação e homologação desta.

HOMOLOGADO EM 12/12/2019

HILTON EMERICK DE PAIVA
Presidente/CMMS

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Presidente/CPL

OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário/CPL

SIMONE VALÉRIA SANTANA DE LIMA
Primeiro Membro

SELMA SHIRLEY DA SILVA PEREIRA
Segundo Membro

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:D40F2BF8

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 08/CPL/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA *Nº 08/CPL/2019*

PROCESSO Nº 94/2019 SECRETARIA:SERRA-PREVI
DATA: 13/12/2019 MEM:94/ SERRA-PREVI
FIRMA: REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA
CNPJ: 14.261.603/0001-51
VALOR: R$ 490,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LABORAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 CONFORME PROJETO BÁSICO E MINUTA DE CONTRATO

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações trazido pelo decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

Adjudicação

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente- CPL

GESSIKA CORREIA DE SOUZA
1º Membro

MARTA UENE DE FREITAS SOARES
2º Membro

LEIDIMAR SOUZA DE PAULA
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:9318C892

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2018.

CELEBRAÇÃO:10/12/2019.

PROCESSO ADMINSTRATIVO: 1445/2018/VOL II.

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

CONTRATADA: GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO O presente termo tem por objetivo prorrogação de prazo de contrato de serviço por mais 02 (Dois) meses, nos termos da Clausula Quarta do contrato de origem 102/2018, DE ACORDO COM O PREVISTO NO INCISO II, DO ART. 57, DA LEI 8666/93, cujo objeto deste instrumento é a **eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação de forma continua de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos**, pertencentes à frota oficial da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, do município de Mirante da Serra – RO, constantes nos autos do processo administrativo n°1-1257/2017, conforme memorando° 232/SEMA/2017, datado de 31.07.2017.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal Educação Cultura e Esportes

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: O presente termo terá validade de 02 (dois) meses, com inicio 10/12/2019 e terá seu termino em 10/02/2020.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O valor global será de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

CLAUSULA QUARTA – As demais clausulas permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, para dirimir quaisquer duvidas ou advindas deste contrato, Para firmeza e como prova de acordo e lavrado o presente Termo Aditivo ao Contrato e Por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 03 vias de igual forma e teor.

Mirante da Serra – RO, em 10 de Dezembro de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:0479A457

SEMSAU
ERRATA AO RESUMO DE CONTRATO 033/SEMSAU/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA

O Secretário Municipal de Saúde e Presidente do Fundo Municipal de Saúde o Sr. **ERMES NUNES DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas vem por meio deste **RETIFICAR** a publicação do **RESUMO DE CONTRATO Nº**. 033/SEMSAU/2019**,** referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1645/SRP/2018 VOL XXIV– SEMSAU** tendo como contratada: **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA – LTDA**, sendo o objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de autogestão de frota, para prestação de forma contínua de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em **combustível**, com sistema eletrônico com utilização de cartões magnéticos ou com chip, para atender as necessidades da **A Unidade Mista de Saúde (MAC),** conforme segue:

Onde se lê: Valor global deste contrato é de 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais).

Leia-se: Valor global deste contrato é de 34.500,00 (Trinta e quantro mil e quinhentos reais).

Mirante da Serra, 13 de dezembro de 2019.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:6AB95C57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 976/GAB/PMMN/2019

LEI Nº 976/GAB/PMMN/2019 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

" Dispõe sobre alteração da Lei 918/GAB/2019, pertinente a prorrogação de prazo por igual período dos contratos oriundos do teste seletivo autorizado através da referida Lei"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1° - Fica prorrogado por igual período o prazo de 180 (cento e oitenta dias) estipulado no *caput* do artigo 1º, da Lei Municipal n. 918, de 10 de junho de 2019, autorizando, desde já, a prorrogação por igual período do prazo dos contratos oriundos de teste seletivo simplificado autorizado pela referida lei.

Parágrafo Único: Os contratos prorrogados serão rescindidos automaticamente, após a convocação e posse dos candidatos aprovados no concurso.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário especialmente a Lei 968/GAB/2019.

Monte Negro - RO, 13 de Dezembro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:29B84824

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 977/GAB/PMMN/2019

LEI Nº 977/GAB/PMMN/2019 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, e por anulação de saldo de dotação no orçamento vigente no valor total de **R$ 250.209,74 (Duzentos E Cinquenta Mil Duzentos E Nove Reais E Setenta E Quatro Centavos)**, conforme a seguir:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3610005.1083 – **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ESCOLARES**
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R$ 250.209,74 (Duzentos E Cinquenta Mil Duzentos E Nove Reais E Setenta E Quatro Centavos.
Ficha: ?

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de **R$ 250.209,74 (Duzentos E Cinquenta Mil Duzentos E Nove Reais E Setenta E Quatro Centavos)**, será por excesso de arrecadação com recurso ao convênio federal com proposta de nº 7345/2019 e por anulação de saldo de dotação, conforme abaixo:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3610005.2018 – **FOLHA DE PAGAMENTO DO ENS. FUND. 25%**
Elemento de Despesa: 3.3.90.46 – auxilio alimentação
R$ 209,74 (Duzentos E Nove Reais E Setenta E Quatro Centavos).
Ficha: 103

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro - RO, 13 de Dezembro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:D62019C4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 972/GAB/PMMN/2019

LEI Nº 972/GAB/PMMN/2019 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre os benefícios eventuais da política de assistência social e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1° - Os Benefícios Eventuais previstos na Lei Federal n. 8.742, de 7 de Dezembro de 1993 no Art. 22 da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, são provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.
Art. 2° - Os Benefícios Eventuais destinam-se aos cidadãos moradores do Município de Monte Negro, com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca em riscos e fragilidade a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.
§1° - O Benefício Eventual deve integrar a rede de serviços socioassistenciais com vistas ao atendimento das necessidades básicas;
§2° - O município deve garantir igualdade de condições no acesso às informações e a fruição do Benefício Eventual;
§3° - É proibido a exigência de comprovações complexas e vexatórias de pobreza;
§4° - Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a criança, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante e/ou a nutriz.
§5° - As famílias ou indivíduos requerentes devem estar referenciados ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) do Município de Monte Negro.
§6° - Os Benefícios Eventuais serão concedidos mediante parecer técnico do profissional responsável pelo acompanhamento, justificado a concessão e apontando as providências para superação das contingencias sociais que provocaram os riscos e que fragilizou a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa.
Art. 3° - São formas de benefícios eventuais:
I - auxílio natalidade;
II - auxilio funeral;
III - vulnerabilidade temporária;
IV - calamidade pública.
Art. 4° - A provisão dos Benefícios Eventuais deverá ser realizada pela Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Social – SEMDES, por meio do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.
Art. 5º - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I - Acesso as condições e meios para produzir segurança social e suprir as necessidades básicas do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
II - Em caso de desastre naturais e de calamidade pública.
Art. 6º - Para o atendimento de vítimas de calamidade pública, o Benefício Eventual deve assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia, nos termos do § 2º do art. 22 da Lei Federal n. 8.742/1993.
§1º - Entende-se por estado de calamidade pública o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advindas de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos a comunidade afetada, inclusive a segurança ou a vida de seus integrantes.
§2º - Compreendem os benefícios de calamidade pública aqueles institutos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, que visam atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, os quais deverão estar de acordo com o art. 5º desta Lei.
Art. 7º - O Benefício Eventual na forma de auxílio-natalidade constitui-se em uma prestação temporária da Assistência Social, para reduzir a vulnerabilidade provocada na família, residente no município, mediante estudo social do usuário garantindo a necessidade. É destinado à família e deverá alcançar, preferencialmente:
I - Em caso de falecimento do bebê será garantido a mãe acompanhamento psicossocial;
II - Apoio à família em caso de falecimento da mãe.
Art. 8º - O Benefício Eventual, na forma de auxílio-funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva, da Assistência Social em prestação de serviço para reduzir a vulnerabilidade provocada por morte do membro da família.
Art. 9º - O alcance do auxílio-funeral preferencialmente será distinto em modalidades de:
I - O benefício requerido em caso de morte deve ser liberado na forma de prestação de serviço funerário, contratado pelo Município, devendo cobrir o custeio de urna funerária, os procedimentos para preparação do cadáver e translado rodoviário de outro município, quando necessário.
II - O benefício de auxílio-funeral será concedido apenas se o falecido (a) for residente do município, e enterrado no cemitério do município, salvo as situações de moradores de rua e andarilhos.
III - O requerimento do Benefício de auxílio-funeral deve ser solicitado logo após o falecimento do *de cujus* à Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, junto ao CRAS - Centro de Referência em Assistência Social.
Art. 10 - O auxílio-funeral será liberado a um integrante da família beneficiária ou pessoa autorizada por este, mediante apresentação de procuração com firma reconhecida e documentos pessoais.
Art. 11 - Os casos de tratamento de pessoa em estágio de dependência química assim como, a concessão de materiais farmacêuticos (remédios), materiais hospitalares, órteses e próteses, exames médicos, cadeiras de rodas, muletas e transporte de pacientes fora do Município, por não se incluírem na modalidade de benefícios eventuais na assistência social por estarem vinculados diretamente ao

campo de saúde, não serão custeadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMDES.
Art. 12 - Caberá à Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES:
I - A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, e a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento total ou compartilhado com outras esferas do governo;
II - a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda da concessão dos Benefícios Eventuais;
III - Expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos Benefícios Eventuais;
IV - Avaliação técnica por parte preferencialmente do Assistente Social e, se necessário, da equipe de referência/técnica do CRAS quanto às condições para o recebimento do benefício, conforme regulamentação municipal existente.
Art. 13 - Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social a fiscalização da aplicação dos recursos destinados aos Benefícios Eventuais, bem como, da eficácia deste no município, propondo, sempre que necessário, a revisão da regulamentação de concessão e valor dos mesmos.
Art. 14. O Município, através do Fundo Municipal de Assistência Social, poderá ainda receber recursos financeiros do Estado, de acordo com o disposto no Art. 13 da Lei Nº 8.742, de 1993, a título de participação no custeio do pagamento do funeral, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Estaduais de Assistência Social.
Art. 15 - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista na unidade orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social em cada exercício financeiro, e a regulamentação dos Benefícios Eventuais e a sua inclusão na previsão orçamentária, na Lei Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA garantirá os recursos necessários.
Art. 16 - O Executivo Municipal regulamentará por decreto, no que couber, esta Lei, em especial quanto a critérios específicos de concessão e composição dos benefícios elencados, e demais particularidades.
Art. 17 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Lei Municipal n. 806, de 14 de dezembro de 2017.

Monte Negro - RO, 13 de Dezembro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:C302327C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 973/GAB/PMMN/2019

LEI Nº 973/GAB/PMMN/2019 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante transposição, no valor de **R$ 148.219,23(Cento E Quarenta E Oito Mil Duzentos E Dezenove Reais E Vinte E Três Centavos**), segue abaixo dotação orçamentária para ser suplementada:

02.03.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN
28.8410000.0003 – PARCELAMENTO DA DIVIDA JUNTO A ELÉTROBRAS
Elemento de Despesa: 4.6.90.71 – PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL
R$ 16.939,12 (Dezesseis Mil Novecentos E Trinta E Nove Reais Doze Centavos)
Ficha: 64

02.03.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN
28.8460000.0006 – PRECATÓRIOS
Elemento de Despesa: 3.3.90.91 – SENTENÇAS JUDUCIAIS
R$ 2.924,00 (Dois Mil Novecentos E Vinte E Quatro Reais)
Ficha: 65

02.03.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN
04.1230000.0005 – RECOLHIMENTO DO PASEP
Elemento de Despesa: 3.3.90.47 – OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS
R$ 51.000,00 (Cinquenta E Um Mil Reais)
Ficha: 58

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.2018– FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FINDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
Ficha: 98
R$ 59.169,58 (Cinquenta E Nove Mil Cento E Sessenta E Nove Reais E Cinquenta E Oito Centavos)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.2018– FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FINDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA
Ficha: 102
R$ 2.315,00 (Dois Mil Trezentos E Quinze Reais)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3650005.2021– CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Ficha: 95
R$ 457,00 (Quatrocentos E Cinquenta E Sete Reais)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.2029– FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
Ficha: 114
R$ 11.814,49 (Onze Mil Oitocentos E Quatorze Reais E Quarenta E Nove Centavos)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3650005.2019– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Ficha: 107
R$ 3.600,00 (Três Mil E Seiscentos Reais)

Artigo 2º - Para a reformulação administrativa mediante transposição citado no artigo 1º desta lei no valor **R$ 148.219,23(Cento E Quarenta E Oito Mil Duzentos E Dezenove Reais E Vinte E Três Centavos**), segue abaixo dotação orçamentária para ser anulada:

02.03.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN
04.1220002.2007 – FOLHA DE PAGAMENTOS E ENCARGOS - SEGAFIN

Elemento de Despesa: 3.1.90.94 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
R$ 9.817,00 (Nove Mil Oitocentos E Dezessete Reais)
Ficha: 50

02.03.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN
28.8410000.0001 – PARCELAMENTO DA DIVIDA JUNTO AO INSS
Elemento de Despesa: 4.6.90.71 – PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL
R$ 9.601,12 (Nove Mil Seiscentos E Sessenta E Um Reais E Doze Centavos)
Ficha: 60

02.03.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN
04.1220002.2086 – APOIO AO CONSELHO DE SEGURANÇA - CONSEG
Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – DIÁRIAS CIVIL
R$ 445,00 (Quatrocentos E Quarenta E Cinco Reais)
Ficha: 53

02.03.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN
04.1220002.2007 – FOLHA DE PAGAMENTOS E ENCARGOS - SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
R$ 50.000,00 (CINQUATA MIL REAIS)
Ficha: 46

02.03.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN
04.1220002.2007 – FOLHA DE PAGAMENTOS E ENCARGOS - SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
R$ 1.000,00 (Mil Reais)
Ficha: 51

SEMED

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.2018– FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FINDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 19.999,97(Dezenove Mil Novecentos E Noventa E Nove Reais E Noventa E Sete Centavos)
Ficha: 99

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.2018– FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FINDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
R$ 38.671,56 (Trinta E Oito Seiscentos E Setenta E Um Reais E Cinquenta E Seis Centavos)
Ficha: 101

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.2018– FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FINDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.46 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
R$ 191,02 (CENTO E NOVENTA E UM REAIS E DOIS CENTAVOS)
Ficha: 103

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.2018– FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FINDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.48 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS
R$ 307,00 (TREZENTOS E SETE REAIS)
Ficha: 104

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.2018– FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FINDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
R$ 2.315,00 (DOIS MIL TREZENTOS E QUIZE REAIS)
Ficha: 101

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3650005.2021– CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – DIÁRIA CIVIL
R$ 457,00 (Quatrocentos E Cinquenta E Sete Reais)
Ficha: 94

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.2029– FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
R$ 8.990,86 (Oito Mil Novecentos E Noventa Reais E Oitenta E Seis Centavos)
Ficha: 117

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.2029– FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3.1.90.94 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
R$ 436,33 (Quatrocentos E Trinta E Seis Reais E Trinta E Três Centavos)
Ficha: 116

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.2029– FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 2.319,00 (Dois Mil Trezentos E Dezenove Reais)
Ficha: 115

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.2029– FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3.3.90.48 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS
R$ 68,30 (Sessenta E Oito Reais E Trinta Centavos)
Ficha: 118

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3650005.2019– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 106
R$ 3.600,00 (Três Mil E Seiscentos Reais)

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro - RO, 13 de Dezembro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:E756250F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 974/GAB/PMMN/2019

LEI Nº 974/GAB/PMMN/2019 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante transposição, no valor de **R$ 404.000,46 (Quatrocentos E Quatro Mil Reais E Seis Centavos)**, segue abaixo dotação orçamentária para ser suplementada:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.1220015.2042 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - FMS
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
R$ 404.000,46 (Quatrocentos E Quatro Mil Reais E Seis Centavos).
Ficha: 167

Artigo 2º - Para a reformulação administrativa mediante transposição citado no artigo 1º desta lei no valor **R$ 404.000,46 (Quatrocentos E Quatro Mil Reais E Seis Centavos)**, segue abaixo dotação orçamentária para ser anulada:

SEMUSA

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.1220015.2040 – MANUTENÇÃ ODAS ATIVIDADES DA SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$ 30.180,00 (Trinta Mil Cento E Oitenta Reais).
Ficha: 155

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.1220015.2041 – MANUTENÇÃ ODAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – DIÁRIAS CIVIL
R$ 1.277,00 (Mil Duzentos E Setenta E Sete Reais).
Ficha: 163

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.1220015.2041 – MANUTENÇÃ ODAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$ 103,40 (Cento E Três Reais E Quarenta Centavos).
Ficha: 164

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.1220015.2041 – MANUTENÇÃ ODAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Elemento de Despesa: 3.3.90.33 – PASSAGENS COM LOCOMOÇÃO
R$ 2.677,00 (Dois Mil Seiscentos E Setenta E Sete Reais).
Ficha: 165

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3010017.2051 – AUXILIO PROGRAMA MAIS MÉDICO - RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.46 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
R$ 3.277,00 (Três Mil Duzentos E Setenta Sete Reais).
Ficha: 209

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3010017.2051 – AUXILIO PROGRAMA MAIS MÉDICO - RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R$ 6.500,00 (Seis Mil E Quinhentos Reais).
Ficha: 210

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3020016.2044 – AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL PENSO MAC - RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$ 67.130,08 (Sessenta E Sete Mil Cento E Trinta Reais E Oito Centavos).
Ficha: 226

SEPAGRI

02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRÍCOLA E ORG. AGRARIA
04.1220002.2034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPAGRI
Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – DIÁRIAS CIVIL
R$ 765,00 (Setecentos E Sessenta E Cinco Reais).
Ficha: 134

02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRÍCOLA E ORG. AGRARIA
04.1220002.2034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPAGRI
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$ 7.261,87 (Sete Mil Duzentos E Sessenta E Um Reais E Oitenta E Sete Centavos).
Ficha: 135

02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRÍCOLA E ORG. AGRARIA
04.1220002.2034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPAGRI
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
R$ 900,40 (Novecentos Reais E Quarenta Centavos).
Ficha: 136

02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRÍCOLA E ORG. AGRARIA
04.1220002.2034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPAGRI
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$ 9.165,05 (Nove Mil Cento E Sessenta E Cinco Reais E Cinco Centavos).
Ficha: 137

02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRÍCOLA E ORG. AGRARIA
04.1220002.2034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPAGRI
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL E PERMANENTES
R$ 8.964,91 (Oito Mil Novecentos E Sessenta E Quatro Reais E Noventa E Um Centavos).
Ficha: 139

02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRÍCOLA E ORG. AGRARIA
04.1220002.2035 –PAGAMENTOS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEPAGRI
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
R$ 37.817,48 (Trinta E Sete Mil Oitocentos E Dezessete Reais E Quarenta E Oito Centavos).
Ficha: 140

02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRÍCOLA E ORG. AGRARIA
04.1220002.2035 –PAGAMENTOS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEPAGRI
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – OBRIGAÇOES PATRONAIS
R$ 7.321,22 (Sete Mil Trezentos E Vinte E Um Reais E Vinte E Dois Centavos).
Ficha: 141

02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRÍCOLA E ORG. AGRARIA
04.1220002.2035 –PAGAMENTOS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEPAGRI
Elemento de Despesa: 3.1.91.14 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R$ 13.653,56 (Treze Mil Seiscentos E Cinquenta E Três Reais E Cinquenta E Seis Centavos).
Ficha: 142

02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRÍCOLA E ORG. AGRARIA
04.1220002.2035 – PAGAMENTOS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEPAGRI
Elemento de Despesa: 3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
R$ 6.278,92 (Seis Mil Duzentos E Setenta E Oito Reais E Noventa E Dois Centavos).
Ficha: 143

02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRÍCOLA E ORG. AGRARIA
04.1220002.2035 – PAGAMENTOS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEPAGRI
Elemento de Despesa: 3.1.91.14 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS
R$ 3.202,00 (Três Mil Duzentos E Dois Reais).
Ficha: 144

02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRÍCOLA E ORG. AGRARIA
20.6010012.2036 – APOIO AOS PRODUTORES RURAIS E AGROINDUSTRIAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$ 75,00 (Setenta E Cinco Reais).
Ficha: 146

02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRÍCOLA E ORG. AGRARIA
20.6010012.2036 – APOIO AOS PRODUTORES RURAIS E AGROINDUSTRIAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 385,00 (Trezentos E Oitenta E Cinco Reais).
Ficha: 147

02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRÍCOLA E ORG. AGRARIA
20.6010013.2037 – EXECUÇÃO E MAN. DAS ATIVIDADES DO PORTEIRA A DENTRO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 11.338,92 (Onze Mil Trezentos E Trinta E Oito Reais E Noventa E Dois Centavos).
Ficha: 149

02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRÍCOLA E ORG. AGRARIA
20.6010013.2038 – MANUNTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$ 17.502,23 (Dezessete Mil Quinhentos E Dois Reais E Trinta E Três Centavos).
Ficha: 151

02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRÍCOLA E ORG. AGRARIA
20.6010014.2039 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS E AGRÍCOLAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$ 923,00 (Novecentos E Vinte E Três Reais).
Ficha: 152

02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRÍCOLA E ORG. AGRARIA
20.6010014.2039 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS E AGRÍCOLAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$ 769,00 (Setecentos E Sessenta E Nove Reais).
Ficha: 153

SEGAFIN

02.03.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN
04.1220002.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – DIÁRIAS CIVIL
R$ 2.123,50 (Dois Mil Cento E Vinte E Três Reais E Cinquenta Centavos)
Ficha: 37

02.03.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN
04.1220002.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
Ficha: 41

02.03.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN
04.1220002.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
R$ 8.490,00 (Oito Mil Quatrocentos E Noventa Reais)
Ficha: 42

02.03.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN
04.1220002.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R$ 2.446,06 (Dois Mil Quatrocentos E Quarenta E Seis Reais E Seis Centavos)
Ficha: 44

02.03.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN
04.1220002.2007 – FOLHA DE PAGAMENTOS E ENCARGOS - SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.34 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL
R$ 2.762,00 (Dois Mil Setecentos E Sessenta E Dois Reais)
Ficha: 48

02.03.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN
04.1220002.2007 – FOLHA DE PAGAMENTOS E ENCARGOS - SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.1.90.91 – SENTENÇAS JUDICIAIS
R$ 5.769,00 (Cinco Mil Setecentos E Sessenta E Nove Reais)
Ficha: 49

02.03.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN
04.1220002.2007 – FOLHA DE PAGAMENTOS E ENCARGOS - SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.48 – OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS
R$ 2.353,00 (Dois Mil Trezentos E Cinquenta E Três Reais)
Ficha: 52

02.03.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN

04.1220002.2086 – APOIO AO CONSELHO DE SEGURANÇA - CONSEG
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$ 445,00 (Quatrocentos E Quarenta E Cinco Reais)
Ficha: 54

02.03.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN
04.1220002.2086 – APOIO AO CONSELHO DE SEGURANÇA - CONSEG
Elemento de Despesa: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
R$ 445,00 (Quatrocentos E Quarenta E Cinco Reais)
Ficha: 55

02.03.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN
04.1220002.2086 – APOIO AO CONSELHO DE SEGURANÇA - CONSEG
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$ 445,00 (Quatrocentos E Quarenta E Cinco Reais)
Ficha: 56

02.03.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN
28.8410000.0002 – PARCELAMENTO DA DIVIDA JUNTO AO IPREMON
Elemento de Despesa: 3.3.90.21 – JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO
R$ 6.519,56 (Seis Mil Quinhentos E Dezenove Reais E Cinquenta E Seis Centavos)
Ficha: 61

02.03.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN
28.8410000.0002 – PARCELAMENTO DA DIVIDA JUNTO AO IPREMON
Elemento de Despesa: 4.6.90.71 – PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL
R$ 40.398,70 (Quarenta Mil Trezentos E Noventa E Oito Reais E Setenta Centavos)
Ficha: 62

02.03.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN
99.9990002.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Elemento de Despesa: 9.9.99.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
R$ 614,52 (Seiscentos E Quatorze Reais E Cinquenta E Dois Centavos)
Ficha: 66

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro - RO, 13 de Dezembro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:BE4B9186

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 975/GAB/PMMN/2019

LEI Nº 975/GAB/PMMN/2019 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante transposição, no valor de **R$ 205.000,00 (Duzentos E Cinco Mil Reais**), segue abaixo dotação orçamentária para ser suplementada:

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
04.1220002.2003 – PAGAMENTOS DE PESSOAL E ENCARGOS - GABINETE
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
R$ 65.000,00 (Sessenta E Cinco Mil Reais)
Ficha: 21

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.1220002.2011 - FOLHA DE PAGAMENTOS E ENCARGOS - SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).
Ficha: 75

02.10.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM TUR., CULT., ESP. E RECREAÇÃO - SETUR
04.1220002.2075 - PAGAMENTOS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SETUR
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)
Ficha: 330

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MONTE NEGRO
04.1220002.2080 - PAGAMENTOS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMA
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
R$ 11.000,00 (Onze Mil Reais)
Ficha: 345

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.1220019.2060 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS – SEMDES
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
R$ 38.000,00 (Trinta E Oito Mil Reais)
Ficha: 251

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.2430021.2108 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS – CENTRO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
R$ 1.000,00 (Mil Reais)
Ficha: 266

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.2430023.2109 – PAGAMENTO E ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).
Ficha: 286

Artigo 2º - Para a reformulação administrativa mediante transposição citado no artigo 1º desta lei no valor **R$ 205.000,00 (Duzentos E**

Cinco Mil Reais), segue abaixo dotação orçamentária para ser anulada:

GABINETE

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
04.1220002.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
Elemento de Despesa: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
R$ 178,28 (Cento E Setenta E Oito Reais E Vinte E Oito Centavos)
Ficha: 18

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
04.1220002.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$ 33.935,88 (Trinta E Três Mil Novecentos E Trinta E Cinco Reais E Oitenta E Oito Centavos)
Ficha: 19

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
04.1220002.2003 – PAGAMENTOS DE PESSOAL E ENCARGOS - GABINETE
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 1.520,27 (Mil Quinhentos E Vinte Reais E Vinte E Sete Centavos)
Ficha: 22

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
04.1220002.2003 – PAGAMENTOS DE PESSOAL E ENCARGOS - GABINETE
Elemento de Despesa: 3.1.90.94 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
R$ 1.365,34 (Mil Trezentos E Sessenta E Cinco Reais E Trinta E Quatro Centavos)
Ficha: 23

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
04.1220002.2003 – PAGAMENTOS DE PESSOAL E ENCARGOS - GABINETE
Elemento de Despesa: 3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
R$ 40,89 (Quarenta Reais E Oitenta E Nove Centavos)
Ficha: 24

SEMPLA

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO
04.1210002.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLA
Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – DIÁRIAS CIVIL
R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)
Ficha: 26

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO
04.1210002.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$ 1.785,00 (Mil Setecentos E Oitenta E Cinco Reais)
Ficha: 27

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO
04.1210002.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLA
Elemento de Despesa: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
R$ 4.462,00 (Quatro Mil Quatrocentos E Sessenta E Dois Reais)
Ficha: 28

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO
04.1210002.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$ 2.561,79 (Dois Mil Quinhentos E Sessenta E Um Reais E Setenta E Nove Centavos)
Ficha: 29

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO
04.1210002.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLA
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R$ 1.785,00 (MIL SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)
Ficha: 30

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO
04.1210002.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL E PERMANENTES
R$ 3.569,00 (Três Mil Quinhentos E Sessenta E Nove Reais)
Ficha: 31

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO
04.1210002.2005 – PAGAMENTOS DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMPLA
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
R$ 5.945,05 (Cinco Mil Novecentos E Quarenta E Cinco Reais E Cinco Centavos)
Ficha: 32

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO
04.1210002.2005 – PAGAMENTOS DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMPLA
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 4.554,00 (Quatro Mil Quinhentos E Cinquenta E Quatro Reais)
Ficha: 33

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO
04.1210002.2005 – PAGAMENTOS DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMPLA
Elemento de Despesa: 3.1.90.94 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
R$ 6.214,20 (Seis Mil Duzentos E Quatorze Reais E Vinte Centavos)
Ficha: 34

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO
04.1210002.2005 – PAGAMENTOS DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMPLA
Elemento de Despesa: 3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
R$ 8.923,00 (OITO MIL NOVECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS)
Ficha: 35

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO
04.1210002.2005 – PAGAMENTOS DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMPLA
Elemento de Despesa: 3.3.90.48 – OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS
R$ 892,00 (Oitocentos E Noventa E Dois Reais)
Ficha: 36

SEGAFIN

02.03.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN

04.1220002.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.92 – DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
R$ 10.094,00 (Dez Mil E Noventa E Quatro Reais)
Ficha: 43

02.03.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN
04.1220002.2007 – FOLHA DE PAGAMENTOS E ENCARGOS - SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 4.723,25 (Quatro Mil Setecentos E Vinte E Três Reais E Vinte E Cinco Centavos)
Ficha: 47

SEMOSP

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.1220002.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$ 178,67 (Cento E Setenta E Oito Reais E Sessenta E Sete Centavos).
Ficha: 68

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.1220002.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$ 1.221,32 (Mil Duzentos E Vinte E Um Reais E Trinta E Dois Centavos).
Ficha: 70

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.1220002.2011 - FOLHA DE PAGAMENTOS E ENCARGOS - SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.1.90.94 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
R$ 17.835,32 (Dezessete Mil Oitocentos E Trinta E Cinco Reais E Trinta E Dois Centavos).
Ficha: 77

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.1220002.2011 - FOLHA DE PAGAMENTOS E ENCARGOS - SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.48 – OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS
R$ 11.669,00 (Onze Mil Seiscentos E Sessenta E Nove Reais).
Ficha: 79

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
25.7520008.2006 – MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$ 64,00 (Sessenta E Quatro Reais).
Ficha: 85

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
25.7520008.2006 – MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
R$ 892,00 (Oitocentos E Noventa E Dois Reais).
Ficha: 86

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.7820009.2013 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$ 1.601,86 (Mil Seiscentos E Um Reais E Oitenta E Seis Centavos).
Ficha: 90

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.7820009.2013 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$ 9.814,99 (Nove Mil Oitocentos E Quatorze Reais E Noventa E Nove Centavos).
Ficha: 91

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.7820009.2013 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
Elemento de Despesa: 3.3.90.95 – INDENIZAÇÕES PELA EXECUÇÃO DE T.
R$ 11,00 (Onze Reais).
Ficha: 92

SETUR

02.10.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULT. E RECREAÇÃO.
04.1220002.2075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETUR
Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – DIÁRIAS CIVIL
R$ 1719,00 (Mil Setecentos E Dezenove Reais).
Ficha: 322

02.10.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULT. E RECREAÇÃO.
04.1220002.2075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETUR
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$ 212,32 (Duzentos E Doze Reais E Trinta E Dois Centavos).
Ficha: 323

02.10.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULT. E RECREAÇÃO.
04.1220002.2075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETUR
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
R$ 892,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).
Ficha: 324

02.10.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULT. E RECREAÇÃO.
04.1220002.2075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETUR
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$ 290,51 (DUZENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).
Ficha: 325

02.10.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULT. E RECREAÇÃO.
04.1220002.2075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETUR
Elemento de Despesa: 3.3.90.92 – DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
R$ 477,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS).
Ficha: 326

02.10.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULT. E RECREAÇÃO.
04.1220002.2076 - PAGAMENTOS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SETUR
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 2.602,45 (Dois Mil Reais).
Ficha: 331

02.10.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULT. E RECREAÇÃO.
04.1220002.2076 - PAGAMENTOS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SETUR
Elemento de Despesa: 3.1.90.94 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
R$ 109,40 (Cento E Nove Reais E Quarenta Centavos).

Ficha: 332

02.10.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULT. E RECREAÇÃO.
04.1220002.2076 - PAGAMENTOS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SETUR
Elemento de Despesa: 3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
R$ 577,49 (Quinhentos E Setenta E Sete Mil Reais E Quarenta E Nove Centavos).
Ficha: 333

02.10.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULT. E RECREAÇÃO.
04.1220002.2076 - PAGAMENTOS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SETUR
Elemento de Despesa: 3.3.90.48 – OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS
R$ 1.245,00 (Mil Duzentos E Quarenta E Cinco Mil Reais).
Ficha: 334

02.10.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULT. E RECREAÇÃO.
27.8120030.2078 – MANUTENÇÃO E APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$ 82,26 (Oitenta E Dois Reais E Vinte E Seis Centavos).
Ficha: 338

SEMA

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MONTE NEGRO
04.1220002.2079 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$ 6.829,63(Seis Mil Oitocentos E Vinte E Nove Reais E Sessenta E Três Centavos)
Ficha: 342

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MONTE NEGRO
04.1220002.2079 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$ 2.677,00 (Dois Mil Seiscentos E Setenta E Sete Reais)
Ficha: 343

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MONTE NEGRO
04.1220002.2079 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL E PERMANENTES
R$ 1.677,00 (Mil Seiscentos E Setenta E Sete Reais)
Ficha: 344

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MONTE NEGRO
04.1220002.2080 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMA
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 4.987,09 (Quatro Mil Novecentos E Oitenta E Sete Reais E Nove Centavos)
Ficha: 346

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MONTE NEGRO
04.1220002.2080 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMA
Elemento de Despesa: 3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
R$ 170,46 (Cento E Setenta Reais E Quarenta E Seis Centavos)
Ficha: 348

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MONTE NEGRO
04.1220002.2080 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMA
Elemento de Despesa: 3.3.90.48 – OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS
R$ 2.242,00 (DOIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS)
Ficha: 349

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MONTE NEGRO
17.5120031.2081 – COLETA DE LIXO DOMICILIAR
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$ 757,60 (Setecentos E Cinquenta E Sete Reais E Sessenta Centavos)
Ficha: 350

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MONTE NEGRO
17.5120031.2082 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO
Elemento de Despesa: 3.3.70.41 – CONTRIBUIÇÕES
R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
Ficha: 352

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MONTE NEGRO
17.5120032.2083 – MANUTENÇÃO DE JARDINAGEM E ARBORIZAÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$ 7.281,40 (Sete Mil Duzentos E Oitenta E Um Reais E Quarenta Centavos)
Ficha: 353

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MONTE NEGRO
17.5120032.2083 – MANUTENÇÃO DE JARDINAGEM E ARBORIZAÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$ 2.980,12 (Dois Mil Novecentos E Oitenta Reais E Doze Centavos)
Ficha: 354

SEMDES

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.122.0019.2059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDES
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$ 2.920,40 (Dois Mil Novecentos E Vinte Reais Quarenta Centavos)
Ficha: 243

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.122.0019.2059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDES
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$ 7.500,00 (Sete Mil E Quinhentos Reais)
Ficha: 246

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.122.0019.2059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDES
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL E PERMANENTES
R$ 30,12 (Trinta Reais E Doze Centavos)
Ficha: 250

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO

08.2430021.2107 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$ 1.705,18 (Mil Setecentos E Cinco Reais E Dezoito Centavos)
Ficha: 264

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.2430022.2064 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA
Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – DIÁRIAS CIVIL
R$ 410,00 (Quatrocentos E Dez Reais)
Ficha: 273

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.2430022.2064 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$ 536,00 (Quinhentos E Trinta E Seis Reais)
Ficha: 274

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.2430022.2064 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA
Elemento de Despesa: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
R$ 536,00 (Quinhentos E Trinta E Seis Reais)
Ficha: 275

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.2430022.2064 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
R$ 536,00 (Quinhentos E Trinta E Seis Reais)
Ficha: 276

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.2430022.2064 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$ 176,00 (Cento E Setenta E Seis Reais)
Ficha: 277

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.2440024.2111 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$ 892,00 (Oitocentos E Noventa E Dois Reais)
Ficha: 313

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.2440024.2111 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
R$ 892,00 (Oitocentos E Noventa E Dois Reais)
Ficha: 314

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.2440025.2067 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO
R$ 4.111,46 (Quatro Mil Cento E Onze Reais E Quarenta E Seis Centavos)
Ficha: 317

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro - RO, 13 de Dezembro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:A54FF197

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 777/GAB/2019

PORTARIA Nº 777 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, e criou a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A. no inciso III, do *caput*, e § 3º, do seu artigo 23;
Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019, que dispõe sobre atribuições, atividades e critérios de avaliação e produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A., e
Considerando a solicitação contida no Memorando nº 347, de 10/12/2019, da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora Pública **FABRICIA REPISO NOGUEIRA** ocupante do cargo de Médico clínico Geral 40 horas, matricula 1677, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo Único, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019 no Item D, *"Autorizar e avaliar o laudo de Autorização de Internação Hospitalar - AIH, executando ou não a autorização das AIH's cadastradas no Sistema de Internação Hospitalar – SIHD."*.
Parágrafo único. A servidora designada deverá apresentar relatório mensal de desempenho das atribuições e atividades a Chefe da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento, que avaliará a servidora e respectiva produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:7FF0D860

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 778/GAB/2019

PORTARIA Nº 778 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, e criou a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A. no inciso III, do *caput*, e § 3º, do seu artigo 23;
Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019, que dispõe sobre atribuições, atividades e critérios

de avaliação e produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A., e
Considerando a solicitação contida no Memorando nº 347, de 10/12/2019, da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor Público **JEFERSON RAMOS LOPES** ocupante do cargo de Médico clínico Geral 40 horas, matricula 1676, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo Único, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019 no Item D, *"Autorizar e avaliar o laudo de Autorização de Internação Hospitalar - AIH, executando ou não a autorização das AIH's cadastradas no Sistema de Internação Hospitalar – SIHD."*.
Parágrafo único. O servidor designado deverá apresentar relatório mensal de desempenho das atribuições e atividades a Chefe da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento, que avaliará a servidora e respectiva produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:4BDF1177

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 779/GAB/2019

PORTARIA N. 779 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio N. 89/ 2019/SEMDES.

RESOLVE:
Art. 1º - **ALTERAR** o gozo das férias regulamentares do servidor **FRANCISCO PEDROSO ALVES,** Matricula **1424**, ocupante do cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS LEVE,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria N. 740/GAB/2019 ficando o gozo de 13/01/2020 a 11/02/2020.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:993A286A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 781/GAB/2019

PORTARIA N. 781 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 351/SEMED/2019.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 16/12/2019 a 31/01/2020**,** aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretária Municipal de Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

SEGAFIN			
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**CARGO/FUNÇÃO**	**PERÍODO AQUISITIVO**
2396	Maria de Fatima Fernades dos Santos	Educacional Substituto	13/04/2018 á 12/04/2019

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:9EE20F4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 782/GAB/2019

PORTARIA N. 782 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 351/SEMED/2019.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 16/01/2020 a 14/02/2020**,** aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretária Municipal de Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

SEGAFIN			
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**CARGO/FUNÇÃO**	**PERÍODO AQUISITIVO**
2160	Ilzani Costa de Souza	Assessor Operacional da Educação	13/01/2018 á 12/01/2019

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F06A20A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 784/GAB/2019

PORTARIA N. 784 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.25/SETUR/19;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação - SETUR, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 03/01/2020 Á 01/02/2020			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2178	Carlison Barboza de Oliveira	Gerente de Turismo e Cultura	02/02/2018 a 01/02/2019
2282	Aparecido Jose Terto da Rocha	Assessor operacional e apoio tecnico	10/05/2018 a 09/05/2019

PERIODO DE GOZO: 01/02/2020 Á 01/03/2020			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2329	Valdecir Eing de Souza	Assessor operacional e apoio tecnico	30/10/2018 a 29/10/2019

PERIODO DE GOZO: 24/01/2020 Á 22/02/2020			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2177	Charles dos Anjos Fonceca	Executor em atividades físicas e esportivas	02/02/2018 a 01/02/2019

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F2D0F186

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 785/GAB/2019

PORTARIA N. 785 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.353/FME/19;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 13/01/2020 Á 11/02/2020			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2159	Claudiney Ferreira	Coordenador de Projetos Educacionais e culturais	11/01/2019 a 10/01/2020

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:AE9F1447

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 786/GAB/2019

PORTARIA N. 786 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 114/SEMOSP/2019;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 10/12/2019 a 08/01/2020 do servidor **SALOMAO FERREIRA SILVA,** Matricula **2285**, ocupante do cargo de **ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi reprogramado através da Portaria n. 726/GAB/2019.

Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado novamente para 02/03/2020 a 31/03/2020.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:246E2DBE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT. Nº109/IPREMON/2019

PORTARIA N. 109 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 869/2018 de 29/11/2018;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de auxílio-doença, a servidora **CRISTIANE DOS SANTOS MICHALSKI**, efetiva no cargo de ENFERMEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, com remuneração proporcional, a contar do dia 19/11/2019 à 02/01/2020, conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **079/2019**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 869/GAB/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:820B530B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT. Nº110/IPREMON/2019

PORTARIA N. 110 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 869/2018 de 29/11/2018;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de auxílio-doença, a servidora **NEUZA CORDEIRO ALMEIDA**, efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I-II, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, com remuneração proporcional, a contar do dia 12/12/2019 à 26/12/2019, conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **078/2019**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 869/GAB/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo Do IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:49E2AE1D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT. Nº111/IPREMON/2019

PORTARIA N. 111 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 869/2018 de 29/11/2018;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o benefício de auxílio-doença, a servidora **EDNA MARIA DE LAIA**, efetiva no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA , com remuneração proporcional, a contar do dia 19/11/2019 à 26/05/2020, conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **020/2019**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 869/GAB/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:D20A4185

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PORTARIA N. 780/GAB/2019

PORTARIA N. 780 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os novos membros da Comissão de Recebimento de Equipamento, material permanente, materiais de consumo e demais aquisição da secretaria municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, a saber:

VALDECI MORAES JÚNIOR - PRESIDENTE
CARLOS EDUARDO PEREIRA DE SOUSA - SECRETÁRIO
LEILIANE SPADETTO – MEMBRO
PAULO EDUARDO RODRIGUES BEM - SUPLENTE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 712/GAB/2019.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:DAA90F41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 57/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2019
Processo Nº 1294/2018– Pregão Eletrônico Nº 45/CPL/2019

1. **ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO**
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo nº2552 Setor -14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste –RO.
2. **FORNECEDOR: JJ COMÉRCIO DE GASES EIRELI**
C.N.P.J.: 30.957.043/0001-20
ENDEREÇO: ROD 135, GLEBA PYRINEOS, SEÇÃO G, LOTE 09-B, S/N
NOME DO REPRESENTANTE: **Joarez Jardim CPF: 227.187.000-20**
3. Formação de Registro de Preço visando a AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO DE AR MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico **45/2019**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
4. **VALOR HOMOLOGADO:R$78.000,00** (setenta e oito mil reais).
5. **VALIDADE DO REGISTRO**
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da sua primeira publicação no PORTAL ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 22 de novembro de 2019

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:24FF8576

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D' Oeste, localizada à Rua Riachuelo, 2552, setor 14, inscrita no CNPJ nº 15.884.109/0001-06, torna Público que REQUEREU junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMA, a **Licença Prévia**, referente à Construção da Praça do Setor 13.

Nova Bras. D' Oeste-RO, 13 de Dezembro de 2019.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felix Gomes da Silva
Código Identificador:21CBCD84

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 01/2019 - PROGRAMA AMIGO VOLUNTARIO - SEMUSA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2019

O Prefeito Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2019 do **Programa Amigo Voluntario - SEMUSA** realizado por meio do processo administrativo n° 1545/2019.

CONVOCA

Os Candidatos abaixo descritos, classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2019, para comparecerem na Secretaria de Saúde na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, objetivando assinatura de Termo Adesão nas seguintes funções:

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

AUXILIO NA LIMPEZA DO HOSPITAL MUNICIPAL/UBS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	JOSE LUCAS DUARTE BASILIO
2º	EDER OSVALDO PEREIRA
3º	SONIA GOMES DA LOMBA
4º	LEIDIANE DA SILVA CANDIDO
5º	JOAO MARQUES DA SILVA
6º	DAYANE DE CASTRO ROCHA

AUXILIO NO SERVIÇO DE PEDREIRO/CARPINTARIA DO HOSPITAL MUNICIPAL/UBS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	IVANIR ROBIS CARDOSO

Os Candidatos aprovados acima descritos deverão se apresentar no prazo de 03 (três) dias uteis da data deste edital de convocação, munidos dos seguintes documentos, sob pena de serem considerados desistentes:

Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
Carteira de Identidade (RG)
Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação
CPF – Cadastro de Pessoa Física;
Certidão de Nascimento ou Casamento
Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino;
Uma foto 3x4 (recente)
Atestado de sanidade física e mental podendo ser emitido pelos médicos que atuem na rede pública municipal.
Carteira de Trabalho – CTPS
PIS/PASEP, se possuir.

Nova Brasilândia D'Oeste, 12 de dezembro de 2019.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilciane de Lima Lopes Rodrigues
Código Identificador:06339EFE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

Nova Previ – Instituto de Previdencia de Nova Brasilândia do Oeste RO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Superintendente da Nova Previ, Nilson Gomes de Sousa, no uso das suas obrigações que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente á Lei nº 8.666/93 e alterações.
01 HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo	**Nº 126**
Modalidade	**dispensa**
Data homologação	**11/11/2019**
Objeto	**Locação de Software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência da Nova Previ, operado em plataforma Web, acessado via internet, para RPPS.**
prazo	**02 meses**

3.3.90.39.00.00 – Manutenção de atividade pessoa jurídica nova previ
Fornecedor: R. L. C. Consultoria e Assessoria -me
CNPJ: 13.815.067/0001-26
Vlr total homologado: 5.000,00
Nova Brasilândia do Oeste RO.

NILSON GOMES DE SOUSA
Diretor/Executivo

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:1D518BA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETOS Nº5.365-GP/2019

DECRETO Nº 5.365- GP/2019 Em, 09 de dezembro de 2.019.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo ELETIVO de MEMBRO do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente-INTERINO, do município de Nova Mamoré=RO=".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a ATA DE REUNIÃO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUAJARÁ-MIRIM e Memorando nº284/SEMUTAS/2019, que trata da solicitação do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEIA a senhora VANEIDE DA COSTA AGUIAR, RG. Nº880013-SESDC/RO, C.P.F. Nº 770.109.142-49, para exercer o cargo ELETIVO de Membro do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente-INTERINO no período de 09/12/2019 à 07/01/2020, para substituir a Conselheira abaixo elencada que estará em gozo de férias.
KÉDMA BATISTA SOUZA
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, e**m** 09 dezembro **de** 2019**.**

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:46D61AEF

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO Nº5.279-GP/2019

ERRATA DO DECRETO Nº5.279-GP/2019, Publicado 24 de outubro de 2019, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

ONDE SÊ LÊ:

Art. 1º - NOMEIA a senhora VANEIDE DA COSTA AGUIAR, RG. Nº880013-SESDC/RO, C.P.F. Nº 770.109.142-49, para exercer o cargo ELETIVO de Membro do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente-**INTERINO**, para substituir a Conselheira abaixo elencada:
VANEIDE DA COSTA AGUIAR
LEIA-SE:

Art. 1º - NOMEIA a senhora VANEIDE DA COSTA AGUIAR, RG. Nº880013-SESDC/RO, C.P.F. Nº 770.109.142-49, para exercer o cargo ELETIVO de Membro do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente-**INTERINO**, no período de 17/10/2019 à 12/11/2019 para substituir a Conselheira abaixo elencada, que estará em gozo de férias

MARIA APARECIDA PEREIRA DA COSTA

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 dezembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:1437FF00

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.537 /GP/2019

LEI Nº 1.537 /GP/2019. Em, 20 de novembro de 2.019.

"Institui a aprovação do Plano de Saneamento Básico destinado a Gestão dos Serviços Públicos Municipais de Saneamento Básico, a saber: abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e manejo de águas pluviais, em todo o território de Nova Mamoré-RO.".

O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, usando da atribuição que lhe é conferida por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do anexo único, destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros para a gestão e execução dos serviços públicos municipais de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólido e manejo de águas pluviais, em todo o território do município, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007 e na Lei Federal nº 12.305/2010.

Parágrafo único. O Executivo Municipal deverá cumprir com suas responsabilidades e atender ao planejamento estabelecido conforme metas emergenciais, de curto, médio e longo prazo para universalização dos serviços de saneamento básico.

Art. 2º - O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta Lei, será avaliado anualmente e revisado no máximo a cada quatro anos, sempre anteriormente a elaboração do Plano Plurianual.

§ 1º. O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico a Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do Plano anteriormente vigente.

§ 2º. O Executivo Municipal deverá incluir os recursos estimados para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Nova Mamoré no seu Plano Plurianual.

Art. 3º - A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, deverá ser elaborada em articulação com as prestadoras de serviços e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:

I – das políticas estaduais de Saneamento Básico, de Saúde Pública e de Meio Ambiente;

II – dos Planos Estaduais de Saneamento Básico e de Recursos Hídricos.

§ 1º. A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido.

§ 2º. O Poder Executivo Municipal, na realização do estabelecido neste artigo, poderá solicitar cooperação técnica do Estado de Rondônia.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 20 de novembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:7BCE1CAE

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA ÚNICA AMBIENTAL

PEDIDO DE LICENÇA ÚNICA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, inscrita no CNPJ n º 22.855.183/0001-60, localizada à Av. Dom Pedro II nº 7096, Nova Mamoré – RO, torna público que requereu a **SEMAT**, a **LICENÇA AMBIENTAL PREVIA**, conforme legislação municipal nº 890-GP/2012 de 16 de agosto de 2012 , para **Construção de bueiros tipo metálicos nas linhas rurais 28B e 29C no Município de Nova Mamoré**. Portanto torna-se necessário a liberação da Licença Ambiental previa. Município de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré-RO, 12 de dezembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:2D5CC609

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.364-GP/2019

DECRETO Nº 5.364-GP/2019 Em, 06 de dezembro de 2019.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Sr. Josimar de Souza Vieira no Cargo em Assessor Operacional II, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Sr JOSIMAR DE SOUZA VIEIRA, brasileiro, maior, do cargo em comissão de Assessor Operacional II, em apoio a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Transporte e Trânsito -SEMOTRAN, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO. Com efeitos financeiros retroativos a 01/12/2019.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de dezembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:73688BE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.371 - GP/2019

DECRETO Nº 5.371 - GP/2019 Em, 11 de dezembro de 2019.

"Dispõe sobre a prorrogação da Cedência de servidor *do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré para prestar serviços junto a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Senhor Deputado Laerte Gomes, Presidente da Assembleia Legislativa de Rondônia, através do Ofício nº 698/2019/GP da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

D E C R E T A

Art. 1º - Conceder a **Prorrogação da Cedência** do Sr **HERBERT LINS DE ALBUQUERQUE,** brasileiro, maior, servidor do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante Professor de Geografia 40h, matrícula nº 5083 para exercer suas atividades junto a ***Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia***.
Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 com ônus integral para a *Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia*, no período de **01 de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020.**
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário**.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de dezembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:59F3751B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
CONVÊNIO Nº 16/2019

Convênio que celebram o Município de Nova União-RO, por meio da sua Secretaria Municipal de Educação, de um lado e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Marcos Adriano Issler.

Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, o Município de Nova União, de um lado, representado pelo Prefeito Municipal Adinael de Azevedo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte e Turismo, denominada Concedente, representada pela Secretária Municipal de Educação Telma Isabel dos Santos, e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Marcos Adriano Issler, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.287.893/0001-59, doravante designado Convenente, neste ato representado pela presidente do Conselho Escolar Rosevalda Barboza Gonzaga Silva, portadora do CPF/MF nº 617.854.822-20 e RG.: 624.244 /SSP-RO, residente e domiciliada na Linha 634 S/N Km 30 Lote 08 Gleba 69 Zona Rural, no município de Jaru, resolvem celebrar o presente convênio, sujeitando-se os partícipes, naquilo que couber às normas da Instrução Normativa de 21.06.93/STN, da Lei Federal nº 8.666/93 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Constitui objeto deste convênio e cooperação entre a Concedente e Convenente, na execução das ações: aquisição de material permanente; aquisição de material de consumo; contratação de Mão de Obra para realização de adaptação, para acessibilidade de Alunos Especiais, da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Marcos Adriano Issler, conforme descritos no projeto denominado Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Acessível, e aprovado pela SEMECET, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1. É vedada a aplicação dos recursos do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Acessível em: gastos com pessoal; pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; cobertura de despesas com tarifas bancárias, à exceção das que porventura incidam na efetivação de transferências eletrônicas de disponibilidade para pagamento de dispêndios relacionados com as finalidades do programa, em conformidade com tributos federais, distritais, estaduais e municipais quando não incidentes sobre os bens adquiridos ou produzidos e os serviços contratados para a consecução dos objetivos do programa.

2. Os recursos repassados pelo Concedente serão para o custeio dos materiais descritos no Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Acessível, planilha de Itens financiáveis, atendendo as necessidades dos educandos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Município cooperará repassando recursos ao Convenente, no montante de ***R$ 15.000,00*** (Quinze mil reais), para empregar nas despesas com as ações, objeto da cláusula primeira.

1. Do montante devido, anualmente, às escolas, serão destinados 80% (oitenta por cento) em recursos de capital e 20% (vinte por cento) em recursos de custeio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos empenhados pelo Município, nesta parceria, serão repassados ao Convenente a conta da seguinte programação:
R$ 15.000,00 (quinze mil reais) - ATIVIDADE DA SEMECET – Programação 02.07.12.3610025.2032; elemento de despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais Fonte de Recursos Próprio. Empenho nº 1738/2019, Processo nº 1192-1/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os partícipes se comprometem a zelar pelo atendimento das seguintes disposições, no que couber:

1- Os recursos destinados à execução deste convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S.A., que manterá conta corrente específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda movimentação diária integrarão a prestação de contas;

2 - Havendo contrapartida em recursos financeiros deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo Convenente na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela Concedente;

3 - Os recursos municipais não poderão ser repassados ao Convenente sem que antes este faça a comprovação de outros recursos recebido para tal programa em anos anteriores.

4 -Constitui condição para a efetivação dos repasses dos recursos ao Convenente a formalização dos procedimentos, mediante apresentação do projeto denominado Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Acessível, aprovado pelo Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Acessível.

5 - A movimentação dos recursos da conta específica somente será permitida para o pagamento de despesas relacionadas com as finalidades do programa, ou para aplicação financeira, e deverá realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, transferência eletrônica de disponibilidade ou outra modalidade de movimentação autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor.
6 - É obrigatório a aplicação dos recursos em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão e seu uso for igual ou superior a um mês, contando que não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuais e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.
7 - A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pelo Concedente, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:
a) - Técnico – quanto à execução física e atendimento dos objetivos do convênio;
b) - Financeiro – quanto à correta e regular aplicação dos recursos municipais do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES

Na execução das despesas com os recursos municipais recebidos deverá o Convenente seguir o estabelecido no Projeto Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Acessível, buscando sempre, para realização das compras e serviços, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, independentemente de valores, estado e características apresentados no plano de trabalho. O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.
Parágrafo único. Para fins deste convênio, especialmente desta cláusula, a concedente ficará à disposição do Convenente e dará todo o auxílio técnico que este vier e precisar.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.
1 - A Secretaria Municipal de Educação independentemente de autorização do titular da conta aberta para o programa obterá junto aos bancos, sempre que necessário, os saldos e extratos das contas correntes, inclusive os de aplicações financeiras.
2 - As despesas realizadas com recursos transferidos, nos moldes e sob a égide deste Convênio, serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação à qual a entidade responsável pela despesa estiver sujeita, devendo os recibos, faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da UEx, identificados com os nomes SEMECET e do programa, e ser arquivados, juntamente com os comprovantes de pagamentos efetuados (cópia de cheques e transferências eletrônicas de disponibilidade, ordens bancárias, etc.), em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, anexados à correspondente prestação de contas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do julgamento da prestação de contas anual da SEMECET, para disponibilização, quando solicitados, a SEMECET, aos órgãos de controle interno e externo e ao Ministério Público.
Fica como Gestora do Convênio a Secretaria Municipal de Educação, representada pela Secretária a senhora **Telma Isabel dos Santos**, e como fiscal do Convênio a servidora **Julia Aparecida Bijos**, conforme Portaria nº.278, de 09 de dezembro de 2019, processo administrativo nº. 1192-1/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam:
O MUNICÍPIO, através da SEMECET:
a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda.
b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando ao Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Projeto Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Acessível;
c) Analisar as comprovações de gastos, relativos ao recurso liberado e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
d) Receber e analisar as prestações de contas provenientes das UEx, emitindo parecer, favorável ou desfavorável, acerca de sua aprovação, realizado pelo Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Projeto Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Acessível e Controle Interno Municipal.
O CONVENENTE
a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contando da aprovação das contas do gestor da Concedente, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
c) Propiciar aos técnicos da Concedente o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
d) Prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.
e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que indicam sobre ele;
f) Apresentar relatórios de execução pedagógicos e financeira na forma estabelecida, mencionada neste convênio.
g) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo estipulado na cláusula oitava.
h) Disponibilizar, quando solicitada, às comunidades escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do programa;
i) Afixar, nas sedes das escolas que mantêm e representam, em local de fácil acesso e visibilidade, demonstrativo sintético que evidencie os bens e materiais adquiridos e os serviços que lhes foram fornecidos e prestados a expensas do programa, com a indicação dos valores correspondentes, bem como disponibilizar o referido demonstrativo, quando de meios dispuser, em página na Internet.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá sua vigência por trezentos e sessenta e cinco dias, para realização e conclusão das ações. A prestação de contas final será apresentada pelo convenente em até sessenta dias, contados do dia seguinte ao término da vigência.
Parágrafo único. Ficará automaticamente prorrogado o prazo de vigência deste Convênio no caso de haver atraso na liberação dos recursos municipais, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – O CONVENENTE - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Deverá realizar a prestação de contas final de todos os recursos recebido dentro do prazo previsto na cláusula oitava.
§ 1º A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, no que couber:
1) Ofício de encaminhamento da Prestação de contas;
2) Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
3) Plano de trabalho – Projeto Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Acessível, com o Plano de Ações Financiáveis;
4) Relatório de execução pedagógico/financeiro;
5) Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
6) Extrato bancário integral da conta corrente;
7) Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do município;
8) Cotações de preços empregadas, para aquisição de materiais.
9) Cópia de faturas, notas fiscais, recibos e pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos com garantis, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
10) Comprovante de recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
11) Toda documentação referente às compras e serviços;
12) Cópia do cronograma pedagógico/financeiro;
13) Ficam aprovados em anexos os modelos dos formulários: Verificação de Menor Preço, Ordem de Compra e Serviço, Demonstrativo da Execução Financeira (Receita e Despesa) e Relação de Pagamentos Efetuados (FD-9), Termo de Doação, Relação de Bens Adquiridos ou Produzidos (FD-12), Comprovação de despesas para a Secretaria Municipal de Educação- Detalhamento de Ações e

Despesas (FD-8), Alteração da Planilha de Ações Financiáveis, Parecer do Conselho Fiscal e Conciliação Bancária.
§ 2º A contrapartida do CONCEDENTE será demonstrada no relatório de execução pedagógico/financeiro, bem como a prestação de contas;
§ 3º São vedados os recursos deste convênio:
a) A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública Federal, Estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
c) O adiamento com alteração do objeto ou das metas;
d) A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
e) A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com Recursos do mesmo;
f) A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive os referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚCIA E RESCISÃO

Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo de sua vigência.
Parágrafo único. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a contratação das seguintes situações:
a) Falta de apresentação de comprovante de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;
b) Utilização dos recursos do Estado e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a deste convênio;
c) Em caso de denúncia ou rescisão o Convenente retirará o recurso do Convênio que ainda tenha em depósito na conta vinculada e o transferirá imediatamente para conta única municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE DOS BENS

Os participes ficam obrigados a observar o seguinte:
1 - Todo bem corpóreo que tenha sido adquirido com recursos do município fará parte integrante da Escola Municipal do Referido Conselho citado;
2 - O uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no plano de trabalho;
3 - Ao término do Convênio, se o Município entender que o bem foi utilizado satisfatoriamente nos fins do Convênio, poderá vir cedê-lo à outro Conselho, através de doação, depois de feita a constatação *in loco* e avaliação, por comissão técnica.
4 - Os bens permanentes adquiridos ou produzidos com os recursos transferidos a expensas do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Acessível, deverão ser tombados e incorporados ao patrimônio das UEx e destinados ao uso dos respectivos estabelecimentos de ensino beneficiados, cabendo a esses últimos a responsabilidade pela guarda e conservação dos bens.
5 - No caso das UEx, a incorporação dos bens permanentes adquiridos ou produzidos deverá ocorrer mediante o preenchimento e encaminhamento de Termo de Doação, à UEx à qual a escola é vinculada, providência que deverá ser adotada no momento do recebimento do bem adquirido ou produzido.
6 - As UEx deverão proceder ao imediato tombamento, nos seus respectivos patrimônios, dos bens permanentes por essas produzidos e dos referidos no parágrafo anterior e, neste último caso, fornecer, em seguida, às UEx das escolas de suas redes de ensino os números dos correspondentes registros patrimoniais, de modo a facilitar a localização e a identificação dos bens.
7 - As UEx deverão elaborar e manter em suas sedes, juntamente com os documentos que comprovam a execução das despesas, demonstrativo dos bens permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Acessível, com seus respectivos números de tombamento, de modo a facilitar os trabalhos de fiscalizações e auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O CONVENENTE - DA RESTITUIÇÃO

Se comprovante a restituir os valores repassados pelo Município, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio, ou má aplicação dos valores.
Parágrafo único. Caso haja saldo de recurso no final da execução deste Convênio, deverá ser levado a depósito à conta única do Município, mediante DAR, e o comprovante do recolhimento constará da Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

Em todo e qualquer bem, equipamento ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal e do Convenente, mediante identificação, através de placa, faixa e/ou adesivo etc. ficando vedados nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas neste Convênio o Protocolo providenciará a publicação no Diário dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.
Para firmeza, vai assinado pelos participes e as testemunhas a seguir.

Nova União-RO, 13 de dezembro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

TELMA ISABEL DOS SANTOS
Sec. Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Portaria nº. 221 de 23/09/2019

ROSEVALDA BARBOZA GONZAGA SILVA
Presidente do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Francisco de Oliveira.

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0C712234

P M N U - RO
ERRATA PORTARIA Nº 71, DE 29 NOVEMBRO DE 2019

A Prefeitura Municipal de Nova união-RO, por intermédio de seu Diretor de Recursos Humanos, torna Público a todos os interessados que, na Portaria nº 71, de 29 de novembro de 2019, publicada em 02/12/2019, no Diário Oficial do Municípios de Rondônia, ANO XI Nº 2599, somente para a servidora Nádia Aparecida Zani Abreu, altera os seguinte itens:

ONDE LÊ,

Iniciando em 1° de dezembro de 2019 por um período de 30 dias.

LEIA-SE,

Iniciando em 16 de dezembro de 2019 por um período de 30 dias.

ONDE LÊ,
Portaria nº71/GP/DRH.
LEIA-SE,
Portaria nº271/GP/DRH. .

Nova União – RO, 13 de dezembro de 2019.

OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Recursos Humanos
Portaria 215 de 18/09/2019

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:69B4D1D9

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMOSP			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:13.12.19	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 13.12.19	V. UNT.	R$ 90,98
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R$ 90,98
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: LUCAS GUSTAVO DA SILVA CADASTRO: 1356
CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DE SESSAO
LOTAÇÃO: Semosp
CPF:013.866.672-50 RG: 1226185 SSP/RO
ENDEREÇO:LINHA 81,KM 42,LT 01,GB 20 I
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -981183356
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 33.254-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocara até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98(Noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 13/12/2019

LUCAS GUSTAVO DA SILVA
RG Nº 1226185 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 13/12/2019

Autorizado

PEDRO VIRGINIO
Sec. Mun. de Obras
Portaria nº 09, de 15 de janeiro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2D72540D

P M N U - RO
DECRETO Nº 2032, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 614 de 19 de dezembro de 2018, em especial Art. 5º. – Orçamento 2019, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais),** no atual orçamento;
Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:

ANULAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.03.04.122.0003.2057	3.3.90.47	41	**12.500,00**
TOTAL			**R$ 12.500,00**

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.03.04.122.0003.2057	3.1.90.94	33	**10.500,00**
02.03.04.122.0003.2057	3.1.91.13	34	**2.000,00**
TOTAL			**R$ 12.500,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D17E205D

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N° 680, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2019, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2019 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2019.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 16.753,09 (Dezesseis mil setecentos e cinquenta e três reais e nove centavos).
Paragrafo único. O crédito adicional suplementar autorizado no *caput*, que será aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica.
02.07.12.361.0007.2025.3.3.90.33 (ficha136) - R$ 16.753,09.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	Semecet
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0007	Programa Administrativo da Semecet
Ação	2025	Aplicação da Cota Salário Educação
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	33	Passagens e Despesas Com Locomoção

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2019, estatuídas pela Lei nº 613, de 19 de dezembro de 2018, no valor de R$ 16.753,09 (Dezesseis mil setecentos e cinquenta e três reais e nove centavos).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2019, estabelecido pela Lei nº 614, de 19 de dezembro de 2018, no valor de R$ 16.753,09 (Dezesseis mil setecentos e cinquenta e três reais e nove centavos).
Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
Pelo excesso de arrecadação, proveniente de recursos vinculados à Secretaria Municipal de Educação – SEMECET, proveniente do repasse do QSE (Quota salario da Educação).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:794A0CE6

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 681 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2019, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2019 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2019.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, para criar nova ação e abrir crédito adicional especial observadas as seguintes rubricas orçamentárias:
02.07.12.368.0007.2125.3.3.90.93 - R$ 1.260,11.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	Semecet
Função	12	Educação
Subfunção	368	Educação Básica
Programa	0007	Programa Administrativo da Semecet
Ação	2125	Recursos Financeiros a Título de Apoio aos Entes Federativos que recebem FPM
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	93	Indenizações e Restituições

Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias de 2019, estatuídas pela Lei nº 613, de 19 de dezembro de 2018.
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2019, estabelecido pela Lei nº 614, de 19 de dezembro de 2018, no valor de **R$ 1.260,11 (Um mil duzentos e sessenta reais e onze centavos)**.
Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
pela anulação de dotação orçamentária:
02.07.12.368.0007.2125.3.3.90.30 - ficha (290) R$ 19,41.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	Semecet
Função	12	Educação
Subfunção	368	Educação Básica
Programa	0007	Programa Administrativo da Semecet
Ação	2125	Recursos Financeiros a Título de Apoio aos Entes Federativos que recebem FPM
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2018, proveniente de rendimentos de aplicação, do Fundo Nacional de Desenvolvimento e Educação/Transferência de Recursos Financeiros a Título de Apoio aos Entes Federativos que recebem FPM, conforme art 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Resolução 11 de 18 de maio de 2018, oriundo do Governo Federal, no valor total de **R$ 492,27 (Quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos)**.
pelo excesso de arrecadação, proveniente de rendimentos de aplicação, do Fundo Nacional de Desenvolvimento e Educação/Transferência de Recursos Financeiros a Título de Apoio aos Entes Federativos que recebem FPM, conforme art 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Resolução 11 de 18 de maio de 2018, oriundo do Governo Federal, no valor total de **R$ 718,43 (Setecentos e dezoito reais e quarenta e três centavos)**.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D5E94A42

P M N U - RO
DECRETO N° 2.033, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Determinar recesso no âmbito da administração pública municipal e dá outras providencias.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União-RO, no uso de atribuições que lhe são conferidas,
Considerando as festividades de fim de ano e a necessidade de redução de despesas.
RESOLVE:
Art. 1º Determinar recesso no âmbito da administração pública municipal do dia 24 de dezembro de 2019 a 06 de janeiro 2020.
Parágrafo Único. Ficam excluídas do disposto no caput às atividades consideradas essenciais.
Art. 2º Os secretários municipais poderão convocar servidores e/ou empregados sob sua hierarquia para desenvolver outras atividades inadiáveis.
Art. 3º Os servidores que trabalharem durante o período de recesso terão direito a afastamento na proporção de 01 (um) dia de folga para cada dia que permanecerem trabalhando, impreterivelmente no exercício de 2020, de acordo com a disponibilidade administrativa.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DB104919

P M N U - RO
PORTARIA Nº 282, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

"Nomeia Ricardo Júnior de Azevedo, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Senhor, **Ricardo Júnior de Azevedo**, brasileiro, maior, portador do CPF nº 120.778.927-57, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos contarão a partir de 16.12.2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:06B93C7B

P M N U - RO
PORTARIA Nº 283, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

REVOGA a Portaria nº 274/2019 que nomeou interinamente THUANE MAYARA FERREIRA HENRIQUE, Secretário Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO -RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 274/2019 que nomeou interinamente THUANE MAYARA FERREIRA HENRIQUE, Secretário Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos contarão a partir de 16.12.2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B7B5881B

P M N U - RO
PORTARIA N. 286, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Designa Comitê para elaboração do planejamento estratégico 2020-2030 e da Proposta do Plano Plurianual do Município de Nova União – RO.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União – RO, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Considerando a Portaria n. 239, de 07 de outubro de 2019.
RESOLVE:
Art. Fica designado o Comitê para elaboração do planejamento estratégico 2020-2030 e da Proposta do Plano Plurianual do Município de Nova União – RO, instituído pela Portaria n. 239, de 07 de outubro de 2019, com a seguinte composição:
Regiane Pereira da Silva – Membro Titular representante da Semplacaf;
Thuane Mayara Ferreira Henrique – Membro suplente representante da Semplacaf;
Julia Aparecida Bijus – Membro Titular representante da Semecet;
Alexandra Alves da Silva – Membro suplente representante da Semecet
Simone Rodrigues Eller – Membro titular representante da Semsau;
Aparecida Chagas Correa – Membro suplente representante da Semsau;
Israel Roberto do Amaral – Membro titular representante da Semas;
Elaine Aparecida Campezati – Membro suplente representante da Semas;
Elias Sodré de Souza – Membro titular representante da Semosp;
Ivonildo Jose da Silva – Membro suplente representante da Semosp;
Ezilei Cipriano Veiga- Membro titular representante da Procuradoria Jurídica.
Nádia Aparecida Zani Abreu – Membro suplente representante da Procuradoria Jurídica;
Art. 2º A presidência da comissão será exercida pelo representante da Semplacaf constante da alínea "a".
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6F2E147C

P M N U - RO
PORTARIA N. 285 , DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Designa Comissão Permanente de Carta de Serviços ao Usuários

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União – RO, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Considerando a Portaria n. 240, de 07 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. Fica designada a Comissão Permanente de Carta de Serviços aos Usuários, instituída pela Portaria n. 240, de 07 de outubro de 2019, com a seguinte composição:
Vanderley Moitinho de Souza – Chefe de Gabinete
Eloisio de Oliveira Lacerda – Suplente
Elisangela Pereira Gomes – Membro Titular representante da Semecet;
Rosevalda Barboza Gonzaga Silva – Membro Suplente representante da Semecet;
Sueli de Souza Sodré – Membro Titular representante da Semsau;
Eliane Moreira Pinto – Membro Suplente representante da Semsau;
Aparecida Elaine Campezatti – Membro Titular representante da Semas;
Devair Luiz Filho – Membro Suplente representante da Semas;
Silvanei José Ramos – Membro Titular representante da Semosp;
Florindo Elias dos Santos – Membro Suplente da Semosp;
Nilton Cesar Moreira – Membro Titular representante da Semplacaf;
Orlando Maier – Membro Suplente representante da Semplacaf.
Art. 2º A presidência da comissão será exercida pelo representante da Semplacaf constante da alínea "k".
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:384686D6

P M N U - RO
PORTARIA N. 284, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Designa Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União – RO, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Considerando a Portaria n. 238, de 07 de outubro de 2019.
RESOLVE:
Art. Fica designada a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos instituída pela Portaria n. 238, de 07 de outubro de 209, com a seguinte composição:
Vanderley Moitinho de Souza – Chefe de Gabinete
Leila Patrícia Silas – membro suplente
Valdeir de Souza Ferreira – Membro representante da Semecet
Simone Rodrigues Eller – Membro titular representante da Semsau;
Klyvila Tayane da Silva Ribeiro – Membro suplente representante da Semsau;
Israel Roberto do Amaral – Membro titular representante da Semas;
Elaine Aparecida Campezati – Membro suplente representante da Semas;
Adailton Alvernaz Brum – Membro titular representante da Semosp;
Ivonildo Jose da Silva – Membro suplente representante da Semosp;
Thuane Mayara Ferreira Henriques – Membro Titular representante da Semplacaf;
Anfrizio Santana – Membro suplente representante da Semplacaf;
Ezilei Cipriano Veiga- Membro titular representante da Procuradoria Jurídica.
Nadia Aparecida Zani Abreu – Membro suplente representante da Procuradoria Jurídica;
Art. 2º A presidência da comissão será exercida pelo representante da Semecet constante da alínea "c".
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2F382754

P M N U - RO
DECRETO Nº 2034, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Suspende os trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso das atribuições que lhe são conferidas;
DECRETA:
Art. 1º – Ficam suspensos os trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância, pelo período de 30 dias, a contar de 01 de janeiro de 2019, em razão de férias do servidor Anfrízio Santana, Presidente da referida comissão;
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos passam a valer a partir de 01 de janeiro de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:08B9CA2F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS					
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA.	CHEGADA:	Nº DE DIARIAS	02 (DUAS) 100%	
	17.12.2019	19.12.2019	V. UNITARIO	R$	330,84
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO		V. TOTAL	R$	661,68
DIARIA COM PERNOITE		X	SEM PERNOITE		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Via Terrestre					

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ***ISRAEL ROBERTO DE AMARAL***
CARGO: Secretário Municipal **LOTAÇÃO**: SEMAS
CPF: 340.619.912-72 **RG:** 180492 SSP/RO
ENDEREÇO: Linha 81 km 39 lote 04 **BAIRRO**: **CIDADE**/Nova União Estado: RO. TELEFONE: 34661220
BANCO: Banco do Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20.865-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O mesmo irá se deslocar até Porto Velho, para participar da 40º Reunião da Comissão Intergestora Bipartiti e participar do evento de entrega dos veículos para os 52 Munícipios do Estado de Rondônia.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 661,68 (Seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 13.12.2019

_____
Israel Roberto de Amaral
RG 180492 SSP/RO

Nova União-RO, Autorizado em: 13.12.2019.

ISRAEL ROBERTO DE AMARAL
Secretário Municipal de Assistência Social

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:AD48F38A

P M N U - RO
AVISO DE REUNIÃO

O Instituto de Previdência de Nova União – IPRENU - Torna publico aos funcionários efetivos do Município de Nova União que haverá reunião com conselho o deliberativo no dia 18/12/2019 as 9:30 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Nova União, sala do IPRENU.

Nova União, em 13 de Dezembro de 2019.

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente do IPRENU

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:371F6C7D

P M N U - RO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO- RO
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 012/2019, 13 DE DEZEMBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei 42, de 02 de setembro de 1997, tendo em vista a documentação constante no resultado do Concurso Público no Processo administrativo nº 539/2013, com o termo Homologação PMNU-RO no dia 09/04/2016, publicada no Diário Oficial dos municípios, **TORNA PÚBLICO**, a convocação dos aprovados do concurso Público, que visa à contratação de pessoal, sobre regime estatutário, para atender necessidades neste município, de excepcional interesse público, objeto do Edital Nº 001/2016, 14 de janeiro de 2016 e alterações**,** para o seguinte cargo: **MÉDICO CLINICO GERAL** conforme o processo nº 1271-1/2019.

I – Fica convocado os candidatos abaixo relacionado, aprovados no concurso Público municipal, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar em até 30 (Trinta) dias, a contar da publicação deste Edital de Convocação para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória, podendo solicitar prorrogação por igual o período.

MÉDICO CLINICO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
6º	MARCO ANTONIO CARMONA DE ALEMIDA
7º	JUAN LUIS RIVAS ZAMBRANA JUNIOR

II – Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 001/2016, 14 de Janeiro 2016.
Para contratação: os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

Original e uma fotocópia da (Certidão de Nascimento ou Casamento; B).
Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos e a comprovação de frequência à escola devidamente atualizada; Original e uma fotocópia do Cartão de Vacina para os dependentes menores de 5 anos.
Original e duas fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade;
Original e duas fotocópias autenticadas do CPF/MF;
Original e uma fotocópia do Título de Eleitor;
Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser:
Original e uma fotocópia do Comprovante de Votação, ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso, página da última contratação e página seguinte em branco;).
Carteira Nacional de Habilitação (categoria exigida pelo cargo), para Motoristas;
Declaração de Imposto de Renda, para aqueles que declararam IRRF. Para o não declarante:
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br);
Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
Original e duas fotocópias autenticadas do Diploma ou Certificado de escolaridade com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação-MEC;
Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível non site www.tce.ro.gov.br);
Comprovante de Residência, original e uma fotocópia, caso não esteja no nome do interessado, deverá ser apresentada Declaração expedida pelo proprietário do imóvel;
Original das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br);
Uma via original de Declaração, com firma reconhecida, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também, Certidão expedida pelo órgão empregador informando a Carga Horária Contratual de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração com firma reconhecida informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes, original;)
Declaração, com firma reconhecida, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos, sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), original;
Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil;

II Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.
Para efeito de aprovação no exame médico admissional previsto no item anterior o candidato será submetido à Junta Médica Oficial do Município, a qual expedirá o Certificado de Capacidade Física e Mental, sendo que para tanto será necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.
Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessárias ao exame admissional são os seguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermatoneurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
12. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Ureia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.
III – O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).
IV – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BF08E47A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
DISPENSA 012/2019

JUSTIFICATIVA 012/2019 PARECIS – RO

PROCESSO Nº 140/2019

OBJETIVO: Aquisições do tipo, confecções: pôster (legislatura), placas de mesa para identificação dos nobres vereadores (a), cartões de identificação dos nobres vereadores (a), quadros (presidente da republica, presidente da câmara e governador), persianas, mesa projetara, carteiras para os nobres vereadores (a), cadeira, envelopes e carimbos. A presente justificativa motiva-se em virtude da Aquisição de Serviços de fabricação com material para atender as necessidades desta Casa de Leis.

"Art. 24". É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim sendo, solicito de Vossa Excelência, a homologação da presente Dispensa de Licitação no valor de **R$ 7.752,00 (sete mil setecentos e cinquenta e dois reais),** sendo em favor da empresa: **ALFA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - ME,** inscrita no **CNPJ sob nº 34.771.667/0001-00.**

Em, 13 de Dezembro de 2019.

Homologado em: 13 de Dezembro de 2019.

ADALBERTO AMARAL DE BRITO
Presidente/Vereador.

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:1993FA41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DA CARONA INEXIGIBILIDADE N°277/2019

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
INEXIGIBILIDADE/CARONA N°: 277/2019 PROCESSO N°: 6976/2019/semsau
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046
CONTRATADO: EDIMILSON ALVES BARBOSA E CIA LTDA
CNPJ N.º 10.742.806/0001-09
RUA DAVID CALDAS NORTE 694 CENTRO TERESINA-PI
O OBJETO: Carona na Ata de Registro de Preços do pregão presencial SRP N 001/2019 EMATER/PI PROCESSO N° AA.039.1.000475/19-99- EMATER-PI99/, referente à aquisição de Tablete.
DA VERBA: As despesas do presente contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária **Projeto Atividade**: 2070-Manter as Atividades das udidades básicas de saude
Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
Fonte de Recursos 3027000 – REC.EXERC. ANTERIOR-PAB PISO DE ATENÇÃO BASICA.
Solicitação de Despesa nº 1855/2019 de 26/11/2019 no valor de**: R$33.400,00.**
DA VERBA: As despesas do presente contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária **Projeto Atividade**: 2070-Manter as Atividades das udidades básicas de saude
Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
Fonte de Recursos 3002004 – REC.EXERC. ANTERIOR AÇOES E SERVIÇOS DE SAÚDE –APLICAÇÃO
Solicitação de Despesa nº 1856/2019 de 26/11/2019 no valor de**: R$3.340,00.**
DA VERBA: As despesas do presente contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária **Projeto Atividade**: 2070-Manter as Atividades das udidades básicas de saude
Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
Fonte de Recursos 1027000 – PAB –PISO DE ATENÇÃO BASICA.

Solicitação de Despesa nº 1857/2019 de 26/11/2019 no valor de**: R$5.010,00.**
VALOR TOTAL DA CARONA R$ 41.750,00.

Pimenta Bueno/RO, 13 de Dezembro de 2019.

FRANCIELE ANTUNES DA SILVA LEMES
Diretora de Departamento Geral de Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9743B2DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5474/2019 DE 12/12/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5474/2019 de 12/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar Por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2471/2018 de 17/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicio Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 12.038,84 (doze mil e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.302.2111.2.215.		Remuneração dos servidores do HMMAN e Laboratório	
77 - 3.1.90.04.00.00	10020047	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.190,77
12.006.10.305.2111.2.196.		Remuneração dos Servidores da Vigilância Epidemiológica	
101 - 3.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.848,07
Total Suplementação:			**12.038,84**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.302.2111.2.215.		Remuneração dos servidores do HMMAN e Laboratório	
81 - 3.1.90.94.00.00	10020047	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.190,77
12.006.10.305.2111.2.196.		Remuneração dos Servidores da Vigilância Epidemiológica	
103 - 3.1.90.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.848,07
Total Redução:			**12.038,84**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 12/12/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2EE6A41E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5476/2019 DE 12/12/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5476/2019 de 12/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2561/2019 de 10/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adic Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1207.2.177.		Transportar Alunos	
92 - 3.3.90.39.00.00	10110043	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	26.000,00
Total Suplementação:			**26.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:	1.7.5.8.01.11.00.00000000	Fonte:	10110043	26.000,00
Total da Receita:				**26.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 12/12/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0DEB7B98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5478/2019 DE 12/12/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5478/2019 de 12/12/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2560/2019 de 10/12/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 12.105,07 (doze mil cento e cinco reais e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1013.2.023.		Manter as Atividades da Secretaria - Semec	
320 - 3.3.30.93.00.00	60140037	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.105,07
Total Suplementação:			**12.105,07**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.13.392.1017.2.045.		Manter o Departamento de Cultura	
227 - 4.4.90.52.00.00	60140037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.105,07
Total Redução:			**12.105,07**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 12/12/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:52ED4138

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5479/2019 DE 12/12/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5479/2019 de 12/12/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2559/2019 de 10/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 744,69 (setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1013.2.023.		Manter as Atividades da Secretaria - Semec	
320 - 3.3.30.93.00.00	60140037	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	744,69
Total Suplementação:			**744,69**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 12/12/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:49777E19

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA,

Exercício: 2020
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei n° 4.320/64.

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL			
CAMARA MUNICIPAL	4.602.301,57	150.000,00	4.752.301,57
Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito - GP			
Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito - GP	3.052.383,76		3.052.383,76
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral			
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	2.772.977,68	63.689,21	2.836.666,89
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ			
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ	5.074.023,30	2.197.097,62	7.271.120,92
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	6.603.070,26	3.676.376,77	10.279.447,03
Fundo Municipal de Iluminação	2.352.166,77	15.000,00	2.367.166,77
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAGRI			
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo	2.280.406,41	1.468.900,00	3.749.306,41
Fundo Municipal do Meio Ambiente	3.619.175,23	320.000,00	3.939.175,23
Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - SEMEC			
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	31.822.028,29	732.408,84	32.554.437,13
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho			
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	3.055.356,33	6.000,00	3.061.356,33
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	613.499,48	66.048,10	679.547,58
Fundo Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente-FUMDICRA	144.065,33	2.000,00	146.065,33
Secretaria Municipal de Saúde			
Fundo Municipal de Saúde	28.205.328,05	1.654,32	28.206.982,37
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD			
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD	3.730.910,08	1.023.462,60	4.754.372,68
	97.777.692,54	**9.722.637,46**	**107.650.330,00**

CLEBER ADRIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

ANÉSIA F. SAMPAIO SILVA
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:AA4300C4

GABINETE DO PREFEITO
11 SUMÁRIO GERAL

Exercício: 2020
Art. 2º, Parágrafo 1º
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

RECEITAS		**DESPESAS**	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.939.368,10	Legislativa	4.752.301,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Renúncia	-1.834.126,59	Administração	16.604.934,75
Contribuições	2.356.476,50	Segurança Pública	13.000,00
Receita Patrimonial	259.304,13	Assistência Social	3.886.969,24
Receita de Serviços	787.128,12	Saúde	28.194.982,37
Transferências Correntes	88.985.002,47	Educação	31.876.288,67
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-10.549.505,80	Cultura	287.038,55
Outras Receitas Correntes	321.683,07	Urbanismo	4.963.158,93
Transferências de Capital	5.385.000,00	Habitação	207.000,00
		Gestão Ambiental	3.939.175,23
		Ciência e Tecnologia	97.932,76
		Agricultura	3.649.373,65
		Transporte	3.242.068,44
		Desporto e Lazer	389.109,91
		Encargos Especiais	5.396.995,93
		Reserva de Contingência	150.000,00
TOTAL	**107.650.330,00**	**TOTAL**	**107.650.330,00**

CLEBER ADRIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

ANÉSIA F. SAMPAIO SILVA
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:03B7CD27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5477/2019 DE 12/12/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71

Exercício: 2019
Decreto nº 5477/2019 de 12/12/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2561/2019 de 10/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de R$ 213.677,98 (duzentos e treze mil seiscentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1237.2.033.		Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	
310 - 4.4.90.51.00.00	10110044	OBRAS E INSTALAÇÕES	26.000,00
305 - 4.4.90.52.00.00	10110043	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	187.677,98
Total Suplementação:			213.677,98

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.5.8.01.11.00.00000000	Fonte: 10110043	187.677,98
Receita: 1.7.5.8.01.11.00.00000000	Fonte: 10110044	26.000,00
Total da Receita:		213.677,98

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 12/12/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F03CEFA7

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DA CARONA INEXIGIBILIDADE N°282/2019

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
INEXIGIBILIDADE/CARONA N°: 282/2019 PROCESSO N°: 3996/2019/semosp
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046
CONTRATADO: COOPER VALE COPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ N.º 21.679.098/0001-25
RUA ROBERTO CARLOS BRAGA 51 CENTRO SORRISO-MT
O OBJETO: Carona na Ata n° 81/2019 – Pregão Presencial Nº. 143/2019 contratação de mão de obra para serviços públicos.

DA VERBA: As despesas do presente contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária **Projeto Atividade**: 1032-Urbanizar vias públicas.
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Fonte de Recursos 1000000 – RECURSOS LIVRES.
Solicitação de Despesa nº 3081/2019 de 12/12/2019 no valor de**: R$29.967,93.**
VALOR TOTAL DA CARONA R$ 51.960,00.

Pimenta Bueno/RO, 13 de Dezembro de 2019.

FRANCIELE ANTUNES DA SILVA LEMES
Diretora de Departamento Geral de Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1DE664BC

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DA CARONA INEXIGIBILIDADE N°283/2019

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
INEXIGIBILIDADE/CARONA N°: 283/2019 PROCESSO N°: 7252/2019/semsau
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046
CONTRATADO: MBR FERNANDES EPP
CNPJ N.º 16.845.253/0001-04
RUA ANISIO SERRÃO 1712 CENTRO CACOAL -RO
O OBJETO: Carona na Ata n° 167/2019 – Pregão Eletronico Nº. 323/2018 para aquisição de material permanente.

DA VERBA: As despesas do presente contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária **Projeto Atividade**: 2082-Manter as Atividades da média alta complexidade -mac
Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
Fonte de Recursos 3027001 – REC.EXERC. ANTERIOR-MAC-MEDIA ALTA COMPLEXIDADE
Solicitação de Despesa nº 1955/2019 de 10/12/2019 no valor de**: R$3.178,11.**

Pimenta Bueno/RO, 13 de Dezembro de 2019.

FRANCIELE ANTUNES DA SILVA LEMES
Diretora de Departamento Geral de Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:27646B57

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DA CARONA INEXIGIBILIDADE N°284/2019

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
INEXIGIBILIDADE/CARONA N°: 284/2019 PROCESSO N°: 7253/2019/semsau
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046
CONTRATADO: OLMI INFORMATICA LTDA
CNPJ N.º 00.789.321/0001-17
AV MATO GROSSO 92 LOTE RT 1C JUINA-MT
O OBJETO: Carona na Ata n° 167/2019 – Pregão Eletronico Nº. 67/2018 para aquisição de material permanente.

DA VERBA: As despesas do presente contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária **Projeto Atividade**: 2114-Manter As Atividades do centro de atenção psicossocial- CAPS l
Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
Fonte de Recursos 3027001 – REC.EXERC. ANTERIOR-MAC-MEDIA ALTA COMPLEXIDADE
Solicitação de Despesa nº 1954/2019 de 10/12/2019 no valor de**: R$27.246,00.**

Pimenta Bueno/RO, 13 de Dezembro de 2019.

FRANCIELE ANTUNES DA SILVA LEMES
Diretora de Departamento Geral de Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:649C76E2

GABINETE DO PREFEITO
OFICIO N° 14/SEMAD/DI/2019. EM 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Do Departamento de Informática

A
Central de Compras
Juliana Soares Lopes
Pregoeira

Compareceu no dia 13 de dezembro de 2019, as 08:h no auditório do CDL Câmara de Diretores Lojistas, localizado sito a Rua Fagundes Varela, Nº 320 – Pioneiros – Pimenta Bueno – RO, a empresa GSD Tecnologia em Sistemas Unificados Ltda, e com base no Edital do Pregão 100 de 2019, seguindo a ordem para a realização do teste de conformidade, foi então demonstrado o item 2 do edital, referente Aplicação de Internet para Gestão da Nota Fiscal Eletrônica, obtendo 98,59% (noventa e oito virgula cinquenta e nove por cento) como resultado final da apresentação, visto pelos servidores designados pela Secretária Municipal de Fazenda do Município.

Para tanto, declaramos a conformidade do item 2.

Outrossim, fica desde já, convocada a empresa acima citada, para o teste de conformidade do item 3 para a data de 17 e 18 de dezembro de 2019, nos horários das 08h às 12h e das 14:h às 18h. no auditório do CDL Câmara de Diretores Lojistas, localizado sito a Rua Fagundes Varela, Nº 320 – Pioneiros – Pimenta Bueno – RO.

No mais, colocamo-nos a disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

ANTONIO DE LISBOA FERNANDES
Departamento de Informática

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C26A6DCF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 281/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 281/2019, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a pagamento de fatura de água, para atender a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no valor estimativo de R$ 2.007,59 (dois mil e sete reais e cinquenta e nove centavos) conforme NAD nº 2912/2019, fornecedor Águas de Pimenta Bueno Saneamento Spe LTDA, inscrito no CNPJ nº 23.201.047/0001-19, com Endereço: Castelo Branco nº 1031, bairro: centro, na cidade de Pimenta Bueno - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 07/2019.

Pimenta Bueno - RO, 13 de Dezembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A3324D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 136

O Secretario Municipal de Administração Geral do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 06/12/2016, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: 01 TECNICO DE ENFERMAGEM – PSF

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
2998	VALESKA CHALEGRA GONZAGA	06°	05/12/1995

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 5961/2019, em razão do pedido de dispensa da servidora Nilda Maria Cavalheiro e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho 13 de Dezembro de 2019.

AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D38A9645

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 163/2019/GAB/EMDUR

Porto Velho, 11 de dezembro de 2019.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR.

RESOLVE:

Nomear a servidora, **JUNIOR IVAN SILVA DE OLIVEIRA,** matrícula **181,** para atuar como **fiscais** do Processo Administrativo nº 02.41.00111/2019, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo	Objeto
N° 02.41.00111/2019	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/ EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:73A3B536

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO Nº 16.451 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Decreto nº 16.451 de 13 de Dezembro de 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e amparado pelo Art. 6º, da Lei nº. 2.560 de 18 de dezembro de 2018, e considerando o despacho n° 004/2019/GEFIN no processo nº 2019.2276.1105978PA, de 07/11/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.000.000,00 (Dezoito Milhões de Reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Ipam no exercício de 2018, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
07.13 - FUNDO PREVIDENCIARIO FINANCEIRO- IPAM – PREVIDENCIA

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
07.13.09.272.012.0.183	Pagamento de Aposentadorias, Pensoes e Encargos Sociais	SEGURIDADE	3.1.90.01	1.003	15.000.000,00
			3.1.90.03	1.003	3.000.000,00
TOTAL GERAL					**18.000.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 15.647 de 19.12.2018 e o Decreto nº 15.648 de 19.12.2018 (Detalhamento da Despesa).

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPAM

NOEL LEITE DA SILVA
Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

OCICLED CAVALCANTE DA COSTA
Procuradora Geral

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BA572223

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 142/SGG/2019

Porto Velho-RO, 12 de dezembro de 2019.

"Designa servidor em substituição por motivo de licença médica."

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018

CONSIDERANDO o Art. 5º do Decreto nº 14.543 de 23 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR, **LUCIANA FINHOLT CASTROVIEJO** Cadastro n° 317067, lotado na Assessoria Setorial e Técnica - ASTEC, em substituição a titular **EDVÂNIA HALABURA DE ARAÚJO,** Cadastro nº 326514, no cargo de Chefe da Assessoria Setorial e Técnica, por motivo de Licença médica, no período de 16.12.2019 a 27/12/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário-Geral de Governo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:AAA85A9E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.057/I DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

LENORA MESQUITA DE BARROS	Secretária de Escola Tipologia "B" EMEI Engenheiro Walmer Adão Denny Siqueira	CC-1	02.12.19
RIAN MARCEL SAMPAIO TENORIO	Secretária de Escola Tipologia "C" EMEIEF Pequeno Polegar	CC-1	16.12.19
CARLOS ALBERTO DA COSTA	Secretária de Escola Tipologia "C"EMEIEF Khrys Damaris	CC-1	16.12.19

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3BFE2993

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.058/I DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

GIGLIANE MARTINS PAZ CORRÊA	Secretária de Escola Tipologia "B" EMEI Engenheiro Walmer Adão Denny Siqueira	CC-1	02.12.19
LENORA MESQUITA DE BARROS	Secretária de Escola Tipologia "C" EMEF Santo Antonio I	CC-1	02.12.19
CARLOS ALBERTO DA COSTA	Secretária de Escola Tipologia "C" EMEIEF Pequeno Polegar	CC-1	16.12.19
RIAN MARCEL SAMPAIO TENORIO	Secretária de Escola Tipologia "C"EMEIEF Khrys Damaris	CC-1	16.12.19

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:21355B1E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº16.454 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 2020/PRES/COTEC/IPAM, de 12 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR sem efeito o Decreto nº 16.369, de 25 de novembro de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4A79852F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.457, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Altera dispositivos do Decreto nº 15.293, de 26 de junho de 2019."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

D E C R E T A :

Art. 1º. Acrescenta o §5º ao Art. 3º do Decreto nº 15.293, de 26 de junho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º.** (…)
(…)
§ 5º. A Praça Marechal Rondon, fica sob a gestão e competência da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho – EMDUR." (**AC**)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os incisos VII e XXXIII do Art. 3º do Decreto nº 15.293, de 26 de junho de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F2C55B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2019

ERRATA
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2019
PROCESSO Nº 07.01077-000/2019

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, localizada na Avenida 7 de setembro, 237 - Bairro: Centro, Porto velho/RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, através da Comissão Especial de Leilão, designada por força das disposições contidas na Portarias nº 003/DEAD/GAB/SEMAD Porto Velho, de 06.02.2019, Portaria nº 004/DEAD/GAB/SEMAD Porto Velho, de 06.02.2019, Portaria nº 005/DEAD/GAB/SEMAD Porto Velho, de 06.02.2019 e Portaria nº 006/DEAD/GAB/SEMAD Porto Velho, de 06.02.2019, torna público a presente RETIFICAÇÃO.

Onde se lê:

LT 31 160 115744-VW/GOL 1.0(NDR2750 9BWCA05W06P0205 BNW009033 BRANCA AUTOMOVEL 2005/2006 RECUPERÁVEL R$ 100,00
LT32 166 222808-GM/BLAZER DLX 2.8 4X4 NCI2002 9BG116DCOYC445438 40704036941 AZUL CAMIONETA 2002/2002 RECUPERÁVEL R$ 200,00
LT 33 174 222201-MMC/L200 4X4 GL NEA3875 93XGNK7409C957420 4D56CM4494 BRANCA CAMINHONETE 2009/2009 RECUPERÁVEL R$ 200,00
LT 34 182 222244-MMC/L200 TRITON GL D NDS0737 93XLNKB8TECD83311 4M41UCBC1921 BRANCA CAMINHONETE 2013/2014 RECUPERÁVEL R$ 300,00
LT 35 183 222223-MMC/L200 TRITON 3.2 D NBF2814 93XJNKB8DTCCC46978 4M41UCAX6646 PRATA CAMINHONETE 2012/2012 RECUPERÁVEL R$ 200,00
LT 36 184 PÁ-CARREGADEIRA 150-30 KOMATSU * * * * EQUIPAMENTO B1284 SUCATA TOTAL R$ 1.000,00
LT 41 201 331403-VW/16.200 NBQ3597 9BWY2TGF5WRBO5171 30726457 BRANCA CAMINHÃO 1998/1998 RECUPERÁVEL R$ 1.000,00
LT 52 217 PÁ CARREGADEIRA 580H * * * * EQUIPAMENTO * SUCATA TOTAL R$ 200,00
LT 65 233 102627-FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX NBN5832 9BD15822764800807 146E1011*6713796* BRANCA AUTOMOVEL 2006/2006 RECUPERÁVEL R$ 500,00
LT 72 244 414721-PEUGEOT/BOXER HDI TCA MC NDV0737 936ZCPMNC92038911 1022091052594 BRANCA MICROONIBUS 2008/2009 RECUPERÁVEL R$ 1.000,00
LT 74 246 115778-VW/GOL 1.0 GIV NDY2283 9BWAA05W79T0237 CCP027105 BRANCA AUTOMOVEL 2008/2009 RECUPERÁVEL R$ 1.000,00
LT 75 247 115744-VW/GOL 1.0(NDC5551 9BWCA05WX7P0333 BNW157936 BRANCA AUTOMOVEL 2006/2007 RECUPERÁVEL R$ 300,00
LT 96 274 102631-FIAT/UNO MILLE ECONOMY OHM8810 9BD15822AC6650538 146E10110589982 BRANCA AUTOMOVEL 2011/2012 RECUPERÁVEL R$ 300,00
LT 98 276 102627-FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX NCO6882 9DB15822AD67933 146E1011*6714248* BRANCA AUTOMOVEL 2006/2006 RECUPERÁVEL R$ 200,00

Leia-se:

LT 31 160 115744-VW/GOL 1.0(* * * BRANCA AUTOMOVEL 2005/2006 SUCATA TOTAL R$ 100,00
LT32 166 222808-GM/BLAZER DLX 2.8 4X4 * * * AZUL CAMIONETA 2002/2002 SUCATA TOTAL R$ 200,00
LT 33 174 222201-MMC/L200 4X4 GL * * * BRANCA CAMINHONETE 2009/2009 SUCATA TOTAL R$ 200,00
LT 34 182 222244-MMC/L200 TRITON GL D * * 4M41UCBC1921 BRANCA CAMINHONETE 2013/2014 SUCATA PARCIAL R$ 300,00
LT 35 183 222223-MMC/L200 TRITON 3.2 D * * 4M41UCAX6646 PRATA CAMINHONETE 2012/2012 SUCATA PARCIAL R$ 200,00
LT 36 184 ESCAVADEIRA HIDRAULICA 150-30 KOMATSU * * * * EQUIPAMENTO B1284 SUCATA TOTAL R$ 1.000,00
LT 41 201 331403-VW/16.200 * * * BRANCA CAMINHÃO 1998/1998 SUCATA TOTAL R$ 1.000,00
LT 52 217 RETROESCAVADEIRA 580H * * * * EQUIPAMENTO * SUCATA TOTAL R$ 200,00
LT 65 233 102627-FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX * * 146E1011*6713796* BRANCA AUTOMOVEL 2006/2006 SUCATA PARCIAL R$ 500,00
LT 72 244 414721-PEUGEOT/BOXER HDI TCA MC * * 1022091052594 BRANCA MICROONIBUS 2008/2009 SUCATA PARCIAL R$ 1.000,00
LT 74 246 115778-VW/GOL 1.0 GIV * * CCP027105 BRANCA AUTOMOVEL 2008/2009 SUCATA PARCIAL R$ 1.000,00
LT 75 247 115744-VW/GOL 1.0(* * BNW157936 BRANCA AUTOMOVEL 2006/2007 SUCATA PARCIAL R$ 300,00
LT 96 274 102631-FIAT/UNO MILLE ECONOMY * * * BRANCA AUTOMOVEL 2011/2012 SUCATA TOTAL R$ 300,00
LT 98 276 102627-FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX * * * BRANCA AUTOMOVEL 2006/2006 SUCATA TOTAL R$ 200,00

Por oportuno, destacamos a retirada do certame os seguintes lotes.

LT 88 263 114809-TOYOTA/COROLLA XLI16VVT NDL5520 9BR53ZEC168535881 E391979 PRETA AUTOMOVEL 2005/2006 RECUPERÁVEL R$ 4.000,00
LT 09 171 GM/SD COLINA 4X4 * * * BRANCA CAMINHONETE 2005/2005 SUCATA TOTAL *
LT 01 5 243407-RENAULT/MASTER RONTANAMB * * * BRANCA CAMIONETA 2006/2006 SUCATA TOTAL *
LT 08 159 VW. GOL 1.6 * * * BRANCA AUTOMOVEL 1999/1999 SUCATA TOTAL *

Desta forma, para ampla visualização dos participantes, segue anexo a Relação de Bens a serem alienados por esta Prefeitura de Porto Velho.

Porto Velho – RO, 13 de Dezembro de 2019

FRANCISCO PORTELA AGUIAR
Leiloeiro Público

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal de Administração - Em exercício

BENS A SEREM LEILOADOS

LT NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO NO PÁTIO MARCA MODELO PLACA CHASSI MOTOR COR TIPO/VEÍCULO ANO/MODELO FABRICAÇÃO STATUS VALOR INICIAL
LT 01 1 243460-RENAULT/MASTER MARIMAR A * * * BRANCA CAMINHONETE 2014/2015 SUCATA TOTAL R$ 2.300,00
3 309134-I/M.BENZ313CDI SPRINTERF * * * BRANCA CAMINHÃO 2004/2004 SUCATA TOTAL
6 243419-RENAULT/MASTERAMB RONTAN * * * BRANCA CAMINHONETE 2010/2010 SUCATA TOTAL
7 346530-I/M.BENZ 415CDISPRINTERF * * * BRANCA CAMINHÃO 2012/2012 SUCATA TOTAL
9 243419-RENAULT/MASTERAMB RONTAN * * * BRANCA CAMINHONETE 2010/2010 SUCATA TOTAL
10 204119-FIAT/DUCATO MC RONTANAMB * * * BRANCA CAMINHONETE 2010/2011 SUCATA TOTAL
11 243419-RENAULT/MASTERAMB RONTAN * * * BRANCA CAMINHONETE 2010/2010 SUCATA TOTAL
12 419-RENAULT/MASTERAMB RONTAN * * * BRANCA CAMINHONETE 2010/2010 SUCATA TOTAL
13 204119-FIAT/DUCATO MC RONTANAMB * * * BRANCA CAMINHONETE 2010/2011 SUCATA TOTAL

LT 02 14 204119-FIAT/DUCATO MC RONTANAMB * * * BRANCA CAMINHONETE 2010/2011 SUCATA TOTAL R$ 3.300,00
17 309134-I/M.BENZ313CDI SPRINTERF(* * * BRANCA CAMINHÃO 2004/2004 SUCATA TOTAL
22 243460-RENAULT/MASTER MARIMAR A * * * BRANCA CAMINHONETE 2014/2015 SUCATA TOTAL
25 204121-FIAT/DUCATO MAXICARGO(* * * BRANCA CAMINHONETE 2005/2006 SUCATA TOTAL
26 09134-I/M.BENZ313CDI SPRINTERF * * * BRANCA CAMINHÃO 2004/2004 SUCATA TOTAL
28 219134-I/PEUGEOT TRANSFORM AMB * * * BRANCA CAMINHONETE 2007/2008 SUCATA TOTAL
30 204119-FIAT/DUCATO MC RONTANAMB(* * * BRANCA CAMINHONETE 2013/2013 SUCATA TOTAL
33 243452-RENAULT/MASTER FUR L2H2 * * * BRANCA CAMINHONETE 2014/2015 SUCATA TOTAL
34 243419-RENAULT/MASTERAMB RONTAN * * * BRANCA CAMINHONETE 2012/2013 SUCATA TOTAL

LT 03 53 36404-DAFRA/SUPER 100 * * * BRANCA MOTOCICLETA 2008/2009 SUCATA TOTAL R$ 310,00
58 2801-HONDA/CG 125 CARGO * * * BRANCA MOTOCICLETA 1998/1998 SUCATA TOTAL
62 204-HONDA/XLR 125 * * * BRANCA MOTOCICLETA 1998/1998 SUCATA TOTAL
64 3204-HONDA/XLR 125 * * * BRANCA MOTOCICLETA 1998/1998 SUCATA TOTAL
68 2806-HONDA/CG 125 TITAN KSE(* * * PRATA MOTOCICLETA 2002/2002 SUCATA TOTAL
69 2803-HONDA/CG 125 TITAN * * * VERMELHA MOTOCICLETA 1997/1997 SUCATA TOTAL

LT 04 74 106627-FIAT/UNO MILLE FIRE * * * BRANCA AUTOMOVEL 2002/2002 SUCATA TOTAL R$ 1.000,00
75 106627-FIAT/UNO MILLE FIRE * * * BRANCA AUTOMOVEL 2003/2003 SUCATA TOTAL
76 102627-FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX * * * BRANCA AUTOMOVEL 2006/2006 SUCATA TOTAL
77 102632-FIAT/UNO MILLE WAY * * * BRANCA AUTOMOVEL 2011/2012 SUCATA TOTAL
80 102627-FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX * * * BRANCA AUTOMOVEL 2006/2006 SUCATA TOTAL
83 106627-FIAT/UNO MILLE FIRE * * * BRANCA AUTOMOVEL 2003/2003 SUCATA TOTAL
84 102627-FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX * * * BRANCA AUTOMOVEL 2006/2006 SUCATA TOTAL
86 102627-FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX * * * BRANCA AUTOMOVEL 2006/2006 SUCATA TOTAL
88 102626-FIAT/UNO MILLE SMART * * * BRANCA AUTOMOVEL 2000/2001 SUCATA TOTAL
89 102627-FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX * * * BRANCA AUTOMOVEL 2006/2006 SUCATA TOTAL

LT 05 90 102626-FIAT/UNO MILLE SMART * * * BRANCA AUTOMOVEL 2000/2001 SUCATA TOTAL R$ 640,00
91 102624-FIAT/UNO MILLE EX * * * BRANCA AUTOMOVEL 2000/2000 SUCATA TOTAL
93 102627-FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX(* * * BRANCA AUTOMOVEL 2006/2006 SUCATA TOTAL
94 106627-FIAT/UNO MILLE FIRE * * * CINZA AUTOMOVEL 2002/2002 SUCATA TOTAL
95 102626-FIAT/UNO MILLE SMART * * * BRANCA AUTOMOVEL 2000/2001 SUCATA TOTAL
96 222201-MMC/L200 4X4 GL * * * BRANCA CAMINHONETE 2011/2012 SUCATA TOTAL
97 102631-FIAT/UNO MILLE ECONOMY * * * BRANCA AUTOMOVEL 2011/2012 SUCATA TOTAL
99 102627-FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX * * * BRANCA AUTOMOVEL 2006/2006 SUCATA TOTAL
100 02626-FIAT/UNO MILLE SMART * * * BRANCA AUTOMOVEL 2000/2001 SUCATA TOTAL
101 102626-FIAT/UNO MILLE SMART * * * BRANCA AUTOMOVEL 2000/2001 SUCATA TOTAL

LT 06 102 102627-FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX(* * * BRANCA AUTOMOVEL 2007/2008 SUCATA TOTAL R$ 640,00
103 02627-FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX * * * BRANCA AUTOMOVEL 2007/2008 SUCATA TOTAL
105 102627-FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX * * * BRANCA AUTOMOVEL 2006/2006 SUCATA TOTAL
106 102627-FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX * * * BRANCA AUTOMOVEL 2006/2006 SUCATA TOTAL
107 102626-FIAT/UNO MILLE SMART * * * BRANCA AUTOMOVEL 2000/2001 SUCATA TOTAL
115 203300-VW/KOMBI * * * BRANCA CAMIONETA 2000/2001 SUCATA TOTAL
117 15737-VW/GOL MI * * * BRANCA AUTOMOVEL 1997/1998 SUCATA TOTAL
119 115734-VW/GOL CL 1.6 MI * * * AZUL AUTOMOVEL 1997/1997 SUCATA TOTAL
120 203461-VW/SAVEIRO 1.6 CS * * * BRANCA CAMINHONETE 2010/2010 SUCATA TOTAL
121 115744-VW/GOL 1.0 * * * BRANCA AUTOMOVEL 2006/2006 SUCATA TOTAL

LT 07 123 222201-MMC/L200 4X4 GL * * * BRANCA CAMINHONETE 2009/2009 SUCATA TOTAL R$ 2.160,00
124 222201-MMC/L200 4X4 GL * * * BRANCA CAMINHONETE 2011/2012 SUCATA TOTAL
125 222202-MMC/L200 4X4 GLS * * * PRATA CAMINHONETE 2002/2002 SUCATA TOTAL
128 202953-I/TOYOTA HILUX CD4X4 * * * BRANCA CAMINHONETE 2006/2006 SUCATA TOTAL
133 02953-I/TOYOTA HILUX CD4X4 * * * BRANCA CAMINHONETE 2006/2006 SUCATA TOTAL
135 222220-MMC/L200 OUTDOOR * * * PRATA CAMINHONETE 2009/2009 SUCATA TOTAL
136 203829-I/FORD RANGER XL 13P * * * PRATA CAMINHONETE 2007/2008 SUCATA TOTAL
137 115733-VW/GOL 1.6 MI * * * PRATA AUTOMOVEL 1997/1998 SUCATA TOTAL
138 115737-VW/GOL MI * * * BRANCA AUTOMOVEL 1997/1998 SUCATA TOTAL

139 115744-VW/GOL 1.0 * * * BRANCA AUTOMOVEL 2006/2007 SUCATA TOTAL

LT 08 140 115744-VW/GOL 1.0 * * * BRANCA AUTOMOVEL 2008/2008 SUCATA TOTAL R$ 430,00
141 115744-VW/GOL 1.0 * * * PRATA AUTOMOVEL 2008/2008 SUCATA TOTAL
142 15744-VW/GOL 1.0 * * * BRANCA AUTOMOVEL 2006/2006 SUCATA TOTAL
143 115744-VW/GOL 1.0 * * * BRANCA AUTOMOVEL 2005/2005 SUCATA TOTAL
144 115744-VW/GOL 1.0(* * * CINZA AUTOMOVEL 2002/2002 SUCATA TOTAL
146 116638-VW/PARATI 1.8(* * * PRATA AUTOMOVEL 2006/2006 SUCATA TOTAL
147 115743-VW/GOL SPECIAL * * * BRANCA AUTOMOVEL 1999/1999 SUCATA TOTAL
148 115778-VW/GOL 1.0 GIV * * * BRANCA AUTOMOVEL 2010/2010 SUCATA TOTAL
150 152409-FIAT/PALIO 1.6 * * * BRANCA AUTOMOVEL 2001/2000 SUCATA TOTAL

LT 09 162 115744-VW/GOL 1.0 * * * BRANCA AUTOMOVEL 2006/2007 SUCATA TOTAL R$ 1.120,00
164 164015-I/RENAULT CLIO CAM1016VH * * * BRANCA AUTOMOVEL 2012/2012 SUCATA TOTAL
165 203611-FORD/ECOSPORT XLS1.6FLEX * * * PRATA CAMINHONETE 2007/2007 SUCATA TOTAL
171 GM/SD COLINA 4X4 * * * BRANCA CAMINHONETE 2005/2005 SUCATA TOTAL
173 222220-MMC/L200 OUTDOOR * * * PRATA CAMINHONETE 2008/2008 SUCATA TOTAL
175 222220-MMC/L200 OUTDOOR * * * PRATA CAMINHONETE 2010/2011 SUCATA TOTAL
176 22201-MMC/L200 4X4 GL * * * BRANCA CAMINHONETE 2009/2009 SUCATA TOTAL
177 222220-MMC/L200 OUTDOOR(* * * BRANCA CAMINHONETE 2009/2009 SUCATA TOTAL
178 202912-I/TOYOTA HILUX 4CD DLX * * * CINZA CAMINHONETE 2001/2001 SUCATA TOTAL
181 222223-MMC/L200 TRITON 3.2 D * * * BRANCA CAMINHONETE 2012/2012 SUCATA TOTAL

LT 10 185 222220-MMC/L200 OUTDOOR * * * BRANCA CAMINHONETE 2011/2012 SUCATA TOTAL R$ 900,00

187 222223-MMC/L200 TRITON 3.2 D * * * PRETA CAMINHONETE 2009/2009 SUCATA TOTAL
192 115745-VW/GOL 1.6 * * * BRANCA AUTOMOVEL 2006/2006 SUCATA TOTAL
78 FIAT UNO MILLE * * * BERGE AUTOMOVEL 1991/1991 SUCATA TOTAL

LT 11 15 309162-I/MBENZ 313SF RONTAN AMB * * 61198170064979 BRANCA CAMINHÃO 2007/2007 SUCATA PARCIAL-APROVEITÁVEL R$ 400,00
LT 12 16 346530-I/M.BENZ 415CDISPRINTERF * * 651955W0005032 BRANCA CAMINHÃO 2012/2012 SUCATA PARCIAL-APROVEITAVEL R$ 1.000,00
LT 13 18 204121-FIAT/DUCATO MAXICARGO * * F1AE0481T*7077480* BRANCA CAMINHONETE 2010/2010 SUCATA PARCIAL-APROVEITAVEL R$ 400,00
LT 14 19 204119-FIAT/DUCATO MC RONTANAMB * * F1AE0481T*7077365* BRANCA CAMINHONETE 2010/2011 SUCATA PARCIAL-APROVEITAVEL R$ 400,00
LT 15 20 346530-I/M.BENZ 415CDISPRINTERF * * 651955W0005273 BRANCA CAMINHÃO 2012/2012 SUCATA PARCIAL-APROVEITAVEL R$ 1.000,00
LT 16 21 346530-I/M.BENZ 415CDISPRINTERF * * 651955W0005332 BRANCA CAMINHÃO 2012/2012 SUCATA PARCIAL-APROVEITAVEL R$ 400,00
LT 17 29 204119-FIAT/DUCATO MC RONTANAMB(* * F1AE0481T*7082618* BRANCA CAMINHONETE 2010/2011 SUCATA PARCIAL-APROVEITAVEL R$ 400,00
LT 18 31 203891-I/FORD RANGER XL CS4 22 * * W2TDJ078306 BRANCA CAMINHONETE 2012/2013 SUCATA PARCIAL-APROVEITAVEL R$ 1.200,00
LT 19 32 203891-I/FORD RANGER XL CS4 22 * * QW2TDJ077146 BRANCA CAMINHONETE 2012/2013 SUCATA PARCIAL-APROVEITAVEL R$ 1.200,00
LT 20 35 203891-I/FORD RANGER XL CS4 22 * * QW2TDJ060619 BRANCA CAMINHONETE 2012/2013 SUCATA PARCIAL-APROVEITAVEL R$ 1.200,00
LT 21 73 102627-FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX * * 146E1011*7105298* BRANCA AUTOMOVEL 2006/2006 SUCATA PARCIAL-APROVEITAVEL R$ 300,00
LT 22 79 102631-FIAT/UNO MILLE ECONOMY * * 146E10110395479* BRANCA AUTOMOVEL 2011/2012 SUCATA PARCIAL- APROVEITAVEL R$ 300,00
LT 23 81 222244-MMC/L200 TRITON GL D * * 4M41UCBE5543 BRANCA CAMINHONETE 2014/2015 SUCATA PARCIAL-APROVEITAVEL R$ 1.500,00
LT 24 82 115744-VW/GOL 1.0 NBX7767 9BWCA05X35T193692 BTY045560 BRANCA AUTOMOVEL 2005/2005 RECUPERÁVEL R$ 500,00
LT 25 85 102631-FIAT/UNO MILLE ECONOMY * * 146E10111808989 BRANCA AUTOMOVEL 2013/2013 SUCATA PARCIAL-APROVEITAVEL R$ 300,00
LT 26 87 02631-FIAT/UNO MILLE ECONOMY * * 146E10110592301 BRANCA AUTOMOVEL 2011/2012 SUCATA PARCIAL-APROVEITAVEL R$ 300,00
LT 27 98 115778-VW/GOL 1.0 GIV * * CCP162097 BRANCA AUTOMOVEL S/INFORMAÇÃO SUCATA PARCIAL-APROVEITAVEL R$ 300,00
LT 28 118 115778-VW/GOL 1.0 G NCA3671 9BWAA05WXAP080131 CCP178812 BRANCA AUTOMOVEL 2010/2010 RECUPERÁVEL R$ 1.000,00
LT 29 122 222223-MMC/L200 TRITON 3.2 D * * 4M41UCAZ3205 PRATA CAMINHONETE 2012/2013 SUCATA PARCIAL-APROVEITAVEL R$ 500,00
LT 30 156 154003-FIAT/DOBLO HLX 1.8 FLEX NDX9475 9BD11920591060656 J4*0450750* BRANCA AUTOMOVEL 2009/2009 RECUPERÁVEL R$ 1.500,00
LT 31 160 115744-VW/GOL 1.0(* * * BRANCA AUTOMOVEL 2005/2006 SUCATA TOTAL R$ 100,00
LT32 166 222808-GM/BLAZER DLX 2.8 4X4 * * * AZUL CAMIONETA 2002/2002 SUCATA TOTAL R$ 200,00
LT 33 174 222201-MMC/L200 4X4 GL * * * BRANCA CAMINHONETE 2009/2009 SUCATA TOTAL R$ 200,00
LT 34 182 222244-MMC/L200 TRITON GL D * * 4M41UCBC1921 BRANCA CAMINHONETE 2013/2014 SUCATA PARCIAL R$ 300,00
LT 35 183 222223-MMC/L200 TRITON 3.2 D * * 4M41UCAX6646 PRATA CAMINHONETE 2012/2012 SUCATA PARCIAL R$ 200,00
LT 36 184 ESCAVADEIRA HIDRAULICA 150-30 KOMATSU * * * * EQUIPAMENTO B1284 SUCATA TOTAL R$ 1.000,00
LT 37 189 RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL * * * * EQUIPAMENTO S/INFO RECICLÁVEL R$ 200,00
LT 38 191 RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL * * * * EQUIPAMENTO S/INFO RECICLÁVEL R$ 200,00
LT 39 198 RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL * * * * EQUIPAMENTO S/INFO RECICLÁVEL R$ 200,00
LT 40 200 CAÇAMBA BASCULANTE MODULAX/ 512A * SÉRIE N° 00458 * * EQUIPAMENTO 2014 RECUPERÁVEL R$ 1.700,00
LT 41 201 331403-VW/16.200 * * * BRANCA CAMINHÃO 1998/1998 SUCATA TOTAL R$ 1.000,00
LT 42 202 343432-I/IVECOFIAT E 160E21 3 * * * BRANCA CAMINHAO 2001/2002 SUCATA TOTAL R$ 1.000,00

LT 43
203 329303-VW/12.170 BT * * * BRANCA CAMINHÃO 1999/1999 SUCATA TOTAL R$ 220,00
204 331699-GM/CHEVROLET 14000(* * * BEGE CAMINHÃO 1987/1987 SUCATA TOTAL
206 307399-GM/CHEVROLET D40 * * * BEGE CAMINHÃO 1989/1989 SUCATA TOTAL

LT 44 207 310101-M.BENZ/709 * 0M36437490510196282 VERMELHA CAMINHÃO 1993/1993 SUCATA PARCIAL-APROVEITAVEL R$ 1.000,00
LT 45 210 415723-IVECO/5912 NEOBUS TBOY * * * BRANCA ONIBUS 2002/2003 SUCATA TOTAL R$ 200,00
LT 46 211 TRATOR AGRÍCOLA * * * * EQUIPAMENTO 2009/2009 SUCATA TOTAL R$ 1.000,00
LT 47 212 TRATOR AGRÍCOLA * 516432882991061 * * EQUIPAMENTO 2006/2006 RECUPERÁVEL R$ 1.500,00
LT 48 213 TRATOR AGRÍCOLA * 29CB5582 * * EQUIPAMENTO 2007/2007 RECUPERÁVEL R$ 1.200,00
LT 49 214 MOTONIVELADORA * * * * EQUIPAMENTO * SUCATA TOTAL R$ 400,00
LT 50 215 MOTONIVELADORA KOMATSU – GD511A * * * * EQUIPAMENTO * SUCATA TOTAL R$ 400,00
LT 51 216 PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA180-1B * * * * EQUIPAMENTO * SUCATA TOTAL R$ 500,00
LT 52 217 RETRO ESCAVADEIRA 580H * * * * EQUIPAMENTO * SUCATA TOTAL R$ 200,00
LT 53 218 RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND * * * * EQUIPAMENTO * SUCATA TOTAL R$ 400,00
LT 54 219 RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND * * * * EQUIPAMENTO * SUCATA TOTAL R$ 400,00
LT 55 220 RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND * * * * EQUIPAMENTO * SUCATA TOTAL R$ 500,00
LT 56 221 RETROESCAVADEIRA FIATALLIS * * * * EQUIPAMENTO 2010/2010 SUCATA TOTAL R$ 300,00
LT 57 222 VARREDORA COLETORA REBOCAVEL * * * * EQUIPAMENTO 2011/2011 SUCATA TOTAL R$ 100,00
LT 58 223 VARREDORA COLETORA REBOCAVEL * * * * EQUIPAMENTO 2011/2011 SUCATA TOTAL R$ 100,00
LT 59 224 TRATOR AGRÍCOLA * * * * EQUIPAMENTO 2010/2011 SUCATA TOTAL R$ 500,00
LT 60 225 BOB KAT * 8AFOL218PBM437349 * * EQUIPAMENTO 2010/2011 RECUPERÁVEL R$ 3.000,00
LT 61 226 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DYNAPAC * * * * EQUIPAMENTO 2010/2010 SUCATA TOTAL R$ 200,00
LT 62 228 203300-VW/KOMB * * * BRANCA CAMIONETA 2005/2006 SUCATA TOTAL R$ 500,00
LT 63 230 222401-FIAT/STRADA WORKING NBZ0411 9BD578141E776610 310A20111825585 BRANCA CAMINHONETE 2013/2014 RECUPERÁVEL R$ 5.000,00
LT 64 232 115744-VW/GOL 1.0 NBN6246 9BWCA05W56T175462 BNW105926 BRANCA AUTOMOVEL 2006/2006 RECUPERÁVEL R$ 1.700,00
LT 65 233 102627-FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX * * 146E1011*6713796* BRANCA AUTOMOVEL 2006/2006 SUCATA PARCIAL R$ 500,00
LT 66 235 43460-RENAULT/MASTER MARIMAR A NDL1776 93YMAF4LCFJ5402 M9TC678C015366 BRANCA CAMINHONETE 2014/2015 RECUPERÁVEL R$ 6.000,00
LT 67 236 346530-I/M.BENZ 415CDISPRINTERF NDO7288 BAC906633CE066842 651955W0005003 BRANCA CAMINHAO 2012/2012 RECUPERÁVEL R$ 8.000,00
LT 68 238 222220-MMC/L200 OUTDOOR * * * PRATA CAMINHONETE 2008/2008 SUCATA TOTAL R$ 500,00
LT 69 239 310019-IVECO/DAILY70C16 CS NDW6507 93ZC68B0198410161 F1CE0481N*7058141* BRANCA CAMINHÃO 2009/2009 RECUPERÁVEL R$ 6.000,00
LT 70 241 10017-IVECO/DAILY55C16 CS NCV3404 93ZX53B01B8424826 F1CE0481N*7104928* BRANCA CAMINHAO 2011/2011 RECUPERÁVEL R$ 13.000,00
LT 71 242 416210-PEUGEOT/BOXER JAEDI TUR NCL3578 93ZCXMNCB2070166 F1AE0481T*7100880* BRANCA MICROONIBUS 2011 RECUPERÁVEL R$ 12.000,00
LT 72 244 414721-PEUGEOT/BOXER HDI TCA MC * * 1022091052594 BRANCA MICROONIBUS 2008/2009 SUCATA PARCIAL R$ 1.000,00
LT 73 245 201218-GM/D20 CUSTOM S NBB9367 9BG244NAPPC013986 SA8873B452661Y VERDE CAMINHONETE 1993/1993 RECUPERÁVEL R$ 4.000,00
LT 74 246 115778-VW/GOL 1.0 GIV * * CCP027105 BRANCA AUTOMOVEL 2008/2009 SUCATA PARCIAL R$ 1.000,00
LT 75 247 115744-VW/GOL 1.0(* * BNW157936 BRANCA AUTOMOVEL 2006/2007 SUCATA PARCIAL R$ 300,00
LT 76 249 222201-MMC/L200 4X4 GL * * * BRANCA CAMINHONETE 2009/2009 SUCATA TOTAL R$ 1.000,00
LT 77 251 222220-MMC/L200 OUTDOOR * * * PRATA CAMINHONETE 2011/2012 SUCATA TOTAL R$ 400,00
LT 78 252 337908-FORD/CARGO 2623 6X4 * * * BRANCA CAMINHÃO 2012/2012 SUCATA TOTAL R$ 300,00
LT 79 253 CAÇAMBA GALEGO * * * * * 2012/2012 RECUPERÁVEL R$ 1.700,00
LT 80 254 343487-IVECO/EUROCARGO 230E24 * * * BRANCA CAMINHÃO 2010/2011 SUCATA TOTAL R$ 300,00
LT 81 255 PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS * 790 * * EQUIPAMENTO * RECUPERÁVEL R$ 3.000,00
LT 82 256 MOTONIVELADORA FIATALLIS * 539 * * EQUIPAMENTO * RECUPERÁVEL R$ 5.000,00
LT 83 257 PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS * * * * EQUIPAMENTO * SUCATA TOTAL R$ 2.000,00
LT 84 258 AMBULANCHA * * * * EMBARCAÇÃO * RECUPERÁVEL R$ 4.000,00
LT 85 259 AMBULANCHA * * * * EMBARCAÇÃO * RECUPERÁVEL R$ 4.000,00
LT 86 260 AMBULANCHA * * * * EMBARCAÇÃO * RECUPERÁVEL R$ 2.000,00
LT 87 261 BARCO DE ALUMINIO * * * * EQUIPAMENTO * RECUPERÁVEL R$ 2.000,00
LT 89 264 203300-VW/KOMBI(NDS0558 9BWMF07X1BP011379 BTJ751357 BRANCA CAMIONETA 2010/2011 RECUPERÁVEL R$ 3.000,00
LT 90 267 02953-I/TOYOTA HILUX CD4X4 NDJ6519 8AJRF22G57513364 2KD7193825 PRATA CAMINHONETE 2005/2005 RECUPERÁVEL R$ 10.000,00
LT 91 268 102631-FIAT/UNO MILLE ECONOMY * * * BRANCA AUTOMOVEL 2011/2011 SUCATA TOTAL R$ 300,00
LT 92 269 154002-FIAT/DOBLO ELX 1.8 FLEX NDK0859 9BD119305710402 J4*0254870* AZUL AUTOMOVEL 2006/2007 RECUPERÁVEL R$ 2.000,00
LT 93 270 154002-FIAT/DOBLO ELX 1.8 FLEX NDJ7419 9BD11930571037289 9BD11930571037289 AZUL AUTOMOVEL 2006/2007 RECUPERÁVEL R$ 2.000,00
LT 94 272 BARCO DE ALUMÍNIO * * * EQUIPAMENTO S/ANO RECUPERÁVEL R$ 500,00
LT 95 273 115744-VW/GOL 1.0 * * * BRANCA AUTOMOVEL 2006/2007 SUCATA TOTAL R$ 100,00
LT 96 274 102631-FIAT/UNO MILLE ECONOMY * * * BRANCA AUTOMOVEL 2011/2012 SUCATA TOTAL R$ 300,00
LT 97 275 102631-FIAT/UNO MILLE ECONOMY * * * BRANCA AUTOMOVEL 2012/2013 SUCATA TOTAL R$ 400,00
LT 98 276 102627-FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX * * * BRANCA AUTOMOVEL 2006/2006 SUCATA TOTAL R$ 200,00
LT 99 FN 2 MMC/L200 TRITON 3.2 D OHU4569 93XJNKB8DTCC58484 4M41UCAZ2983 PRATA CAMINHONETE 2012/2013 RECUPERÁVEL R$ 5.000,00
LT 100 FN 3 MMC/L200 TRITON GL D * * 4M41UCBF0637 BRANCA CAMINHONETE 2015/2015 SUCATA PARCIAL-APROVEITAVEL R$ 3.000,00
LT 101 FN 5 I/TOYOTA HILUX CD4X4 NBN6377 8AJFR22G064509558 2KD7110416 BRANCA CAMINHONETE 2006/2006 RECUPERÁVEL R$ 15.000,00
LT 102 FN 6 MMC/L200 TRITON * * * BRANCA CAMINHONETE 2009/2010 SUCATA TOTAL R$ 500,00
LT 103 FN 7 CITROEN JUMPER OGP6544 935ZBWMMBD2096791 F1AE0481T*7146698* BRANCA MICROONIBUS 2012/2013 RECUPERÁVEL R$ 8.000,00
LT 104 FN 8 MMC/L200 OUTDOOR(Nacional) * * 4D56CR7365 PRATA CAMINHONETE 2011/2012 SUCATA PARCIAL-APROVEITAVEL R$ 800,00
LT 105 FN 9 I/TOYOTA HILUX CD4X4 * * * BRANCA CAMINHONETE 2007/2007 SUCATA TOTAL R$ 500,00
LT 106 FN 10 MMC/L200 4X4 GL NEA3835 93XGNK7409C957370 4D56CM4087 BRANCA CAMINHONETE 2009/2009 RECUPERÁVEL R$ 13.000,00

LT 107 FN 11 MMC/L200 TRITON 3.2 D OHV4909 93XJNKB8TDCC58497 4M41UCAZ2266 PRATA CAMINHONETE 2012/2013 RECUPERÁVEL R$ 15.000,00
LT 108 FN 12 MMC/L200 4X4 GL * * 4D56CM3074 BRANCA CAMINHONETE 2009/2009 SUCATA PARCIAL-APROVEITAVEL R$ 3.500,00
LT 109 FN 13 BARCO (ROSALINA) * * - CINZA EMBARCAÇÃO - RECUPERÁVEL R$ 7.000,00
LT 110 FN 15 L-200 OUTDOOR * * * BRANCA CAMINHONETE 2011/2012 SUCATA TOTAL R$ 500,00
LT 111 FN 16 FIAT/DOBLO ELX 1.8 FLEX NEC2959 9BD119305910568 J4*0430868* VERMELHA CAMINHONETE 2008/2009 RECUPERÁVEL R$ 5.500,00
LT 112 FN 17 L-200 OUTDOOR * * 4D56CM3335 BRANCA CAMINHONETE 2009/2009 SUCATA PARCIAL-APROVEITAVEL R$ 5.000,00
LT 113 FN 18 115778-VW/GOL 1.0 GIV(Nacional) NCA3631 9BWAA05W2AP079958 CCP178015 BRANCA PASSAGEIRO 2010/2010 RECUPERÁVEL R$ 4.000,00
LT 114 FN 19 204742-FIAT/DOBLO CARGO FLEX (Nacional) HIG1821 9BD22315592016998 X9*0538791* BRANCA CAMINHONETE 2009/2009 RECUPERÁVEL R$ 3.000,00
LT 115 FN 20 222223-MMC/L200 TRITON 3.2 D(Nacional) OHU4269 93XJNKB8TDCC58473 4M41UCAZ2981 PRATA CAMINHONETE 2012/2013 RECUPERÁVEL R$ 14.000,00
LT 116 FN 21 L-200 OUTDOOR NCX0512 93XHNK740BCB75992 4D56CP6652 BRANCA CAMINHONETE 2011/2011 RECUPERÁVEL R$ 12.000,00
LT 117 FN 22 MMC/L200 TRITON 3.2 D(Nacional) OHU4129 93XJNKB8TDCC58563 4M41UCAZ4482 PRATA CAMINHONETE 2012/2013 RECUPERÁVEL R$ 10.000,00
LT 118 FN 23 MMC/L200 OUTDOOR(Nacional) NDH9507 93XHNK74ACA69567 4D56CN7321 PRETA CAMINHONETE 2010/2010 RECUPERÁVEL R$ 7.000,00
LT 119 FN 24 HONDA CG 125 TITAN ES NBX2466 9C2JC30201R057078 JC30E21057078 AZUL MOTOCICLETA 2001/2001 RECUPERÁVEL R$ 540,00
LT 120 FN 25 MMC/L200 4X4 GL(Nacional) NEA3915 93XGNJ7409C957417 4D56CM2487 BRANCA CAMINHONETE 2009/2009 RECUPERÁVEL R$ 11.000,00
LT 121 FN 26 MMC/L200 OUTDOOR(Nacional) NCX0542 93XHNK740BCB76022 4D56CP6447 BRANCA CAMINHONETE 2011/2011 RECUPERÁVEL R$ 11.000,00
LT 122 FN 27 MMC/L200 4X4 GL(Nacional) NEA3975 93XGMK7409C957398 4D56CM4086 BRANCA CAMINHONETE 2009/2009 RECUPERÁVEL R$ 10.000,00
LT 123 FN 29 115778-VW/GOL 1.0 GIV(Nacional) NCA3651 9BWAA05W9AP080167 CCP178351 BRANCA PASSAGEIRO 2010/2010 RECUPERÁVEL R$ 3.000,00
LT 124 FN 30 YAMAHA YBR 125 ED NCP6772 9C6KE042050044273 E337E104529 VERMELHA MOTOCICLETA 2005/2005 RECUPERÁVEL R$ 540,00
LT 125 FN 31 YAMAHA XTZ 125 E NCV1444 9C6KE1250B0021647 E3D2E027749 BRANCA MOTOCICLETA 2011/2011 RECUPERÁVEL R$ 735,00
LT 126 FN 32 YAMAHA XTZ 125 E NCV1434 9C6KE1250B0022127 E3D2E028432 BRANCA MOTOCICLETA 2011/2011 RECUPERÁVEL R$ 745,00
LT 127 FN 33 YAMAHA XTZ 125 E NCV1404 9C6KE1250B0022143 E3D2E028417 BRANCA MOTOCICLETA 2011/2011 RECUPERÁVEL R$ 750,00
LT 128 FN34 YAMAHA XTZ 125 E NCV1454 9C6KE1250BB0022134 E3D2E028425 BRANCA MOTOCICLETA 2011/2011 RECUPERÁVEL R$ 720,00
LT 129 FN 35 YAMAHA XTZ 125 E NCV1464 9C6KE1250B0022131 E3D2E028434 BRANCA MOTOCICLETA 2011/2011 RECUPERÁVEL R$ 740,00
LT 130 FN 36 LOTE COM 12 CAPOTAS DE FIBRA P/ CAMINHONETE – DIVERSAS * * * - EQUIPAMENTO * ACESSÓRIOS R$ 2.400,00
LT 131 FN 37 CILINDRO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO * * * - EQUIPAMENTO * SUCATA TOTAL R$ 500,00
LT 132 FN 38 CILINDRO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO * * * - EQUIPAMENTO * SUCATA TOTAL R$ 500,00

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5A9303CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EDITAL Nº 01/2019/SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EDITAL Nº 01/2019/SEMED –REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR DO POLO DE APOIO PRESENCIAL DE PORTO VELHO NO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - RO, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no uso de suas atribuições legais, divulga o resultado do recurso impetrado pela candidata abaixo relacionada, que no resultado preliminar foi Eliminada por não atendimento do item 5.2, linhas 21 e 22.

Nome do Candidato	Recurso	Parecer	Situação
FRANCINETE PEREIRA DA SILVA	Revisão do item 5.2, letra P:	O objeto de contestação: "Certidão ou declaração expedida pela SEMED de que não possui penalidade administrativa nos últimos 5 (cinco) anos", não possui validade, tendo em vista que na declaração expedida pelo Fórum Permanente de Educação do Município de Porto Velho não é possível identificar o nome do expedidor.	Indeferido

Porto Velho, 13 de dezembro de 2019.

Comissão Organizadora de Processo Seletivo Designado Pela Portaria Municipal Nº 258/GAB/SEMED De 06 de Setembro de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FB5A36DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 847/2019

CONTRIBUINTE.....	**CENTRO MÉDICO JJC LTDA**
ENDEREÇO.....	**AV. FARQUAR, 1651 – SALA 07**
BAIRRO.....	**CENTRO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**36440**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**08/10/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**08/11/2019**
PROCESSO.....	**06.13549/2019**

Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 21 de novembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:853F3BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 846/2019

CONTRIBUINTE.....	**PORTO CONSTRUÇÕES LTDA**
ENDEREÇO...	**RUA ABUNÃ, 1560 – SALA 02**
BAIRRO.....	**OLARIA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**36441**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**08/10/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**08/11/2019**
PROCESSO.....	**06.13748/2019**

Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 21 de novembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A4ADA5F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 845/2019

CONTRIBUINTE.....	**ADMINISTRADORA SILVESTRE LTDA – ME**
ENDEREÇO.....	**AV. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 1296 – SALA 01**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**13667**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**11/10/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**12/11/2019**
PROCESSO.....	**06.13748/2019**

Aos trez3e dias do mês de novembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 21 de novembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EEB24A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 844/2019

CONTRIBUINTE.....	**CASA DE FESTAS E SERVIÇOS DE EVENTOS MADEIRA MUSIC**
ENDEREÇO.....	**ESTRADA DA AREIA BRANCA, S/N**
BAIRRO.....	**AREIA BRANCA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**35154**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**15/10/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**14/11/2019**
PROCESSO.....	**06.13850/2019**

Aos quinze dias do mês de novembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 21 de novembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1752C96F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 843/2019

CONTRIBUINTE....	**MARQUES E AMADO CIA LTDA**
ENDEREÇO.....	**AV. PINHEIRO MACHADO C/ JORGE TEIXEIRA, 1645**
BAIRRO.....	**SÃO CRISTÓVÃO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**3748**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**10/10/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**12/11/2019**
PROCESSO.....	**18.0924/2019**

Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 21 de novembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:DC1B6F34

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 842/2019

CONTRIBUINTE....	**NILSON DIAS**
ENDEREÇO....	**RUA BENEDITO INOCENCIO, S/N**
BAIRRO....	**LAGOINHA**
AUTO DE INFRAÇÃO....	**3649**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO....	**16/10/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**18/11/2019**
PROCESSO...	**18.09034/2019**

Aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 21 de novembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:778C2211

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 841/2019

CONTRIBUINTE.....	**JOMAR DE ARAUJO RODRIGUES**
ENDEREÇO.....	**RUA BUENOS AIRES, 1725**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**4027**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**18/10/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**19/11/2019**
PROCESSO.....	**18.09027/2019**

Aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 21 de novembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:DC9172E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 840/2019

CONTRIBUINTE.....	**NILSON BATISTA DA SILVA**
ENDEREÇO.....	**PREFEITO CHIQUILITO ERSE, 1653**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**4029**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**18/10/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**19/11/2019**
PROCESSO.....	**18.09028/2019**

Aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 21 de novembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:37C09AF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 051/2019/CRF/PMPV

A VICE - PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no inciso III, § 1º, do art. 210, da LC 199/2004, em face do não êxito em tentativas de intimação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento da Anulação do Edital n° 036/2019 - Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/10/2019, tendo em vista o poder que possui a Administração de Anular seus próprios atos – Súmula 346/STF. E tomar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº 10.00509-000/2013, especificado a seguir:

INTIMADO:	**F. S. COMÉRCIO FARMACÊUTICO LTDA - ME,** CNPJ 14.199.674/0001-71, Rua: Tancredo Neves - nº 4324 – Bairro Caladinho - Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR/CIENTIFICAR** o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do **Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 0132/2019** demandado pelo **Processo Administrativo Tributário nº. 10.00509-000/2013** que possui o seguinte teor: *"Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos, cabendo se for de interesse da parte, a opção de interpor* ***Recurso Voluntário****, ao Conselho de Recursos fiscais, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da intimação pessoal do seu representante legal ou preposto considerando assim ciente da decisão em 1ª Instância".*

Expediu-se o presente Edital, em 13/12/2019, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do inciso III, § 1º, do art. 210, da LC nº. 199/2004 e para ser afixado na Secretaria Municipal de Fazenda no local destinado aos avisos e publicações, devendo, ainda, uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. 10.00509-000/2013.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2019.

LORENA DE LAIA FERREIRA FONSECA
CRF/PMPV
Vice - Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A4D96CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº 086/2019/GAB/SEMFAZ, DE 12 DE DEZEMBRO 2019.

Designa servidor para responder pela Divisão de Consultas e Normas (DCON)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **EDINA MARIA BARROS COLLETO**, Cadastro nº 69750, ocupante do cargo efetivo de Auditor do Tesouro Municipal (ATM) para, no período de **16/12/2019 a 17/01/2019**, responder pela Divisão de Consultas e Normas (DCON),

da Secretaria Municipal de Fazenda, em substituição a titular **IDUMÉA LUCIANE W. ROCHA**, Cadastro nº 171190, que estará em gozo de férias no mesmo período.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C056F641

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR

PORTARIA Nº 006/2019/GAB/SEMDESTUR, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Subsecretário da SEMDESTUR, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Complementar nº. 648 de 06 de janeiro de 2017, e demais alterações.

CONSIDERANDO o decreto nº 15.293 de 26 de junho de 2018, que estabelece atividades e competências para a Gestão dos Espaços Públicos de Porto Velho.

R E S O L V E:

DESIGNAR, os servidores abaixo para desempenhar suas atividades no cumprimento das competências inerentes ao respectivo cargo, temporariamente junto a Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, no período de 04/12/2019 a 30/06/2020.

CADASTRO	NOME	CARGO	SECRETARIA
300715	Sérgio de Lima Silva	Supervisor de Feira	SEMDESTUR
320730	Rodrigo Duncke de Oliveira da Mota	Supervisor de Mercado	SEMDESTUR

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

EUZÉBIO LOPES NOVAIS
Subsecretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C7E3C90D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº.: 20.00018/2009
Processo Apuratório nº.: 20.00074/2012
Obra: Construção da área de Lazer e Esportes Abobrão
Contrato: 088/PGM/2009
Defendente: Empresa Linhares Construções Ltda. - EPP.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO - PROCESSO DE APURAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, CUMULADA COM A APLICAÇÃO DE MULTA.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para análise e decisão acerca da aplicação de penalidades previstas na Lei de Licitações e instrumento contratual, em virtude de inadimplência na execução do Contrato nº. 088/PGM/2009, cujo objeto é a construção da área de lazer e esportes no bairro Cohab, no espaço denominado "Abobrão".

A defendente, em síntese, alega que recebeu a Ordem de Serviços para iniciar a execução da obra em 30/06/2009, tendo iniciado os serviços imediatamente. Todavia, sustenta que, após iniciados os serviços, a contratada detectou *in loco* (no canteiro de obras) a necessidade de executar previamente serviços não previstos na planilha da licitação, ficando impossibilitada de realizar os serviços contratados (fls. 143/148).

A empresa protocolou documento datado de 23 de março de 2011, o qual tinha como objeto o pedido de reinício da obra e prorrogação do prazo para conclusão em 30 (trinta) dias (fl. 58), sendo tal pedido justificado pela fiscal da obra à fl. 59.

Por intermédio do Relatório à fl. 60, a fiscal opinou pela prorrogação do prazo de execução da obra em mais 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados da data final do prazo então vigente.

Apesar de ter sido assinado o termo de reinício das obras, a empresa não deu prosseguimento à execução contratual. Diante desse fato, em 18/05/2011, os fiscais da obra notificaram a defendente, para que reiniciasse os serviços, sendo o documento recebido pela empresa em 19/05/2011 (fl. 63).

A contratada, todavia, quedou-se inerte, razão pela qual, em 07/09/2011, foi elaborada nova notificação, ocasião em que a defendente não foi encontrada para receber a intimação.

Em 22/12/2011, a defendente juntou documento nos autos pedindo a paralisação de uma obra que sequer havia reiniciado (fl. 68), causando prejuízos sociais e financeiros ao Município de Porto Velho, os quais deverão ser ressarcidos aos cofres públicos.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Quanto à alegação da empresa de que era necessário executar serviços que não estavam previstos na planilha de licitação, importa dizer que, quando da licitação, coube à defendente a realização de vistoria/visita técnica, a fim de apurar as condições da obra que seria contratada, sendo que, naquela oportunidade, juntou declaração de anuência, bem como atestado de visita técnica ao local dos serviços ao processo administrativo nº. 20 00018/2009 (fls. 215/216).

Compulsando os autos, verifica-se que, em 15/08/2011, a contratada recebeu e assinou o termo de reinício das obras, conforme observa-se à fl. 62. Ocorre que, apesar de ter assinado o termo de reinício das obras, a contratada não deu prosseguimento à execução contratual. Diante desse fato, em 18/05/2011, os fiscais notificaram a defendente para que esta reiniciasse a obra, conforme consta no documento que foi recebido pelo representante da empresa, na data de 19/05/2011 (fl. 63).

Mesmo após ter assinado o termo de reinício das obras, a defendente não voltou ao canteiro de obras. Ao tentar notificá-la novamente, a contratada não foi encontrada pela Administração. Em 20/12/2011, por meio de AR, realizou-se uma nova tentativa de notificar a empresa, a fim de que esta reiniciasse a obra, entretanto, sem lograr êxito.

Após, em 22/12/2011, a defendente juntou documento nos autos à fl. 68, pedindo a paralisação de uma obra que sequer havia reiniciado. A justificativa apresentada foi de que, devido ao período chuvoso, estaria impossibilitada de executar as obras.

Ocorre que essa justificativa não pode ser aceita como plausível, uma vez que no período de verão, a empresa não se dispôs a executar o contrato, esperando o início do período chuvoso para utilizar o referido argumento.

Em documento à fl. 70, o Coordenador Municipal de Fiscalização de Obras, informa que o prazo de execução das obras terminou em 12/12/2011, sem que a defendente reiniciasse os serviços, ou justificasse as razões do não atendimento às determinações do Contratante.

Dessa forma, não podem ser acolhidos os argumentos expedidos pela defendente, conforme documento de defesa juntados às fls. 143/148, destacando-se que estamos diante de uma falta grave, tornou-se a empresa inidônea para contratar com a Administração Pública.

Considerando que restou evidente o abandono da obra pela empresa, cumpre destacar o previsto na Cláusula Décima Quarta do instrumento contratual às fls. 05/14, *in verbis:*
14.2. O **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, poderá, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados nos autos, aplicar as seguintes penalidades à **CONTRATADA**:
[...]
II - Pela inexecução total ou parcial do contrato:
a) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;
[...]
14.6. Será facultado ao **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA**, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

• advertência;

• **multa na forma prevista na Lei nº. 8.666/93 ou no contrato;**

• suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto Velho, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

• **declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município de Porto Velho pelos prejuízos e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".**

Sendo assim, diante da comprovação da inadimplência contratual, conforme documentos indicados nos autos, especialmente as manifestações dos fiscais da obra, restou claro e evidente que a empresa abandonou a execução dos serviços de construção da área de lazer e esportes - Abobrão, sem justa causa, motivo pelo qual é passível de aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual.

3. DISPOSITIVO

Nos termos do que dispõe o art. 87, § 2º, da Lei nº. 8.666/1993, tendo por base as disposições da Cláusula Décima Quarta do Contrato nº. 088/PGM/2009, DECIDIMOS:

1 - Aplicar multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido (art. 87, II, Lei nº. 8.666/1993 e inc. II da cláusula 14.2 do Contrato 88/PGM/2009);

2 - Declarar a inidoneidade da Empresa LINHARES CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, para licitar ou contratar com a Administração Pública, definida nos termos do art. 6º, inciso XI, da Lei 8.666/1993, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, que será concedida após decorrido o prazo de 02 (dois) anos contados da data da publicação da presente decisão, isto depois de ressarcidos os prejuízos apurados pela Administração municipal e mediante pedido formulado pela parte interessada (art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993 e alínea "d" da cláusula 14.6 do Contrato 088/PGM/2009);

3 - Aplicar multa correspondente à diferença de preços resultante de nova licitação realizada para complementação das obras de Construção da Área de Lazer e Esportes - Abobrão, localizado entre as ruas Murici, São Miguel, Alamanda e Jambú, no bairro Cohab, nesta capital - PVH/RO, logo que esses dados estejam disponíveis para apuração dos valores devidos;

Intime-se o Representante legal da empresa para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento desta decisão administrativa, manifestar-se, conforme art. 109, inciso III e art. 87, § 3º, da Lei 8.666/93.

Determinamos que a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ seja informada acerca da aplicação de multa, bem como que a Superintendência Municipal de Licitações - SML seja comunicada da presente decisão, para que adote as medidas necessárias quanto à declaração de INIDONEIDADE da empresa LINHARES CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

Se os créditos da empresa, caso existam, não sejam suficientes para a cobertura dos valores, referentes à multa aplicada, a contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para pagá-la, contados do recebimento da notificação da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ (Cláusula 14.3, do contrato nº. 088/PGM/2009). Caso não ocorra o pagamento, o débito deverá ser inscrito na Dívida Ativa, para fins de execução judicial, na forma da legislação vigente (art. 87, § 1º, da Lei de Licitações).

Apontamos ainda, que após a publicação da declaração de inidoneidade, sejam extraídos dos autos os documentos necessários para que a penalidade seja inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Suspensas e Inidôneas - CEIS, conforme estabelece o art. 23, da Lei Federal nº. 12.846/2013, no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município, conforme Lei Complementar nº. 665, de 26 de junho de 2017, realizado pela Controladoria Geral do Município - CGM e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 28 de novembro de 2019.

EUDES ANDRADE DE BARROS
Secretário Municipal Adj. de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:38E829E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 451/GAB/SEMUSA

Portaria nº. 451/GAB/SEMUSA Porto Velho, 10 de dezembro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

ANULAR a Portaria nº 415/DIC/SEMUSA de 31.10.2019, que CONCEDEU ao servidor DOUGLAS MIRANDA OLIVEIRA, no cargo de Gerente de Divisão, cadastro nº 100636, lotado na Divisão de Apoio ao Diagnóstico DAD/SEMUSA, SUPRIMENTO DE FUNDOS em regime de adiantamento a importância de R$-8.000,00 (Oito mil reais) no elemento de despesas 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros, em virtude do disposto no Decreto nº 16.222/19 que trata do encerramento financeiro do exercício de 2019, conf. Processo nº 08.00581-00/2019.

Dê Ciência,

Publique
Cumpra-se

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BC13EB0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 452/GAB/SEMUSA

Portaria nº. 452/GAB/SEMUSA Porto Velho, 10 de dezembro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

ANULAR a Portaria nº 371/DIC/SEMUSA de 08.10.2019, que CONCEDEU ao servidor ALAN PEREIRA MARTINS, no cargo de Gerente do CEM, cadastro nº 246274, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, CEM Dr. Alfredo Silva, SUPRIMENTO DE FUNDOS em regime de adiantamento a importância de R$-8.000,00 (Oito mil reais) nos elementos de despesas:
3.3.90.30 – Material de Consumo: R$-3.000,00 (Três mil reais)
3.3.90.39 – Serviços de Terceiros: R$-5.000,00 (Cinco mil reais),
Em virtude do disposto no Decreto nº 16.222/19 que trata do encerramento financeiro do exercício de 2019, conf. Processo nº 08.00529-00/2019.

Dê Ciência,
Publique
Cumpra-se

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4E511BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 076/PGM/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 076/PGM/2018

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 040/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.00216-000/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA MURANO CONSTRUÇÕES EIRELI-ME.

Aos 13 dias do mês de Dezembro do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio do **SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado pelo Senhor Secretário, **MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA COSTA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 454155 SSP/SP e CPF nº 751.989.242-53, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 040/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 08.00216-000/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **040/PGM/2019**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia inerentes a manutenção predial preventiva e corretiva dos bens móveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra da Secretaria Municipal de Saúde, compreendidas entre o período de Novembro a Dezembro de 2019.
2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.1 As despesas compreendidas entre o período de Novembro a Dezembro de 2019, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.027.0007, conforme Nota de Empenho nº 0001152, de 17/06/2019, no valor de R$313.633,83 (Trezentos e treze mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **040/PGM/2019** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho,13 de Dezembro de 2019.

MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário Adujnto Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:56446FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° PSA/023/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° PSA/023/2018
3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº PSA/023/2018 PROCESSO Nº 08.00080/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A - CERON.

Aos 13 dias do mês de Dezembro do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio do **SECRETARIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representado pelo Senhor Secretário Adjunto, **MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA COSTA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 454155 SSP/SP e CPF nº751.989.242-53, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº PSA/023/2018, originário do Processo Administrativo nº 08.00080.000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº PSA/023/2018, compreendidas no período de Dezembro de 2019.
2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.1 As despesas compreendidas entre Dezembro de 2019 referente ao exercício financeiro de 2019, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 As despesas compreendidas entre o período de Dezembro/2019 referente ao exercício financeiro de 2019, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, sob a seguinte classificação:

- Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, conforme Notas de Empenhos nº 002364, de 10/12/19, no valor de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nºPSA/023/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 13 de Dezembro de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C1FAC234

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 081/SEMUSB/2019

Portaria nº. 081/SEMUSB/2019
Porto Velho, 16 de dezembro de 2019.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, c*onsiderando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017.*

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da moralidade administrativa e da eficiência, visando a utilização do estacionamento localizado na parte direita e interna do prédio desta Subsecretaria;
CONSIDERANDO a necessidade de intensificar a segurança de acesso ao estacionamento da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos.

RESOLVE:

Art. 1º PROIBIR que veículos particulares (motos e carros) e veículos oficiais de outros órgãos adentrem ao pátio do lado direito e interno desta Subsecretaria, uma vez que, o mesmo está destinado apenas para a frota de veículos desta.
§ 1º Aplica-se o dispositivo nesta Portaria aos servidores, usuários do serviço público, terceirizados e estagiários;
§ 2º Fica vedado o acesso de qualquer veículo, particular ou oficial aos finais de semanas e feriados;
§ 3º Ressalvando os casos em que haja a necessidade de veículos particulares ou oficias adrentarem ao estacionamento interno para realização de serviços, tais como: entrega de matérias ao almoxarifado, embarque ou desembarque de veículos oficias que realizaram ou realizarão serviços de consertos na oficina, dentre outros, o mesmo deverá ser autorizado pelo responsável da garagem e frota desta Subsecretaria.

Art. 2º Os servidores deverão utilizar o estacionamento localizado na parte da frente e do lado esquerdo desta Subsecretaria.
§ 1º Os servidores que possuem motos deverão estacionar no espaço reservado para o referido veículo ao lado da Central de Óbito;

Art. 3º Para resguardar o bem público, o controle de entrada e saída de veículos na parte direita e interna do prédio será efetuado pelos vigilantes.

Art. 4º A não observância de qualquer disposição desta Portaria sujeitará o infrator à apuração de responsabilidade administrativa e disciplinar.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A98593CF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019/SML

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n.**02.00459/2018**, cujo objeto é o **Registro de Preços Permanente para eventual e futura Aquisição de uniformes (calça camisa, boné…)**, **visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, licitado por meio do **Pregão Eletrônico n. 113/2019/SML**, n. do Pregão no Licitações-e **780746**;
Considerando o Parecer Jurídico n. **824/SPACC/PGM/2019**, fls. **1270 a 1274**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o **Pregão Eletrônico nº 113/2019/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa:	**ANA LUCIA DIAS – ME**
CNPJ:	**24.017.650/0001-08**
Lotes:	**01,02,05 e 11**
Valor Total:	**R$ 99.682,12**
Valor por extenso:	**NOVENTA E NOVE MIL, REAIS E SEISCENTOS E OITENTA E DOIS RAIS E DOZE CENTAVOS**
Empresa:	**EPINET INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI**
CNPJ:	**14.984.352/0001-33**
Lotes:	**12 e 13**
Valor Total:	**R$ 71.963,12**
Valor por extenso:	**SETENTA E UM MIL, NOVECENTOS E SESSENTA TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS**
Empresa:	**FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP**
CNPJ:	**21.008.058/0001-51**
Lote:	**09**
Valor Total:	**R$ 19.716,00**
Valor por extenso:	**DEZENOVE MIL, SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS**
Empresa:	**GLOBAL BANDEIRAS EIRELI – ME**
CNPJ:	**21.280.962/0001-11**
Lotes:	**06 e 07**
Valor Total:	**R$ 18.784,61**
Valor por extenso:	**DEZOITO MIL, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS**
Empresa:	**LIMP SAFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**
CNPJ:	**08.973.252/0001-09**
Lotes:	**03 e 04**
Valor Total:	**R$ 63.245,88**
Valor por extenso:	**SESSENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS**
Empresa:	**SC BRINDES LTDA – EPP**
CNPJ:	**02.507.452/0001-90**
Lote:	**10**
Valor Total:	**R$ 3.499,76**
Valor por extenso:	**TRÊS MIL, QUAROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS**
Empresa:	**VERA LUCIA FRANCISCA DOS SANTOS – EPP**
CNPJ:	**14.272.952/0001-79**
Lote:	**08**
Valor Total:	**R$ 7.977,21**
Valor por extenso:	**SETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE UM CENTAVOS**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 12 de dezembro de 2019.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitação - SML

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:769F9001

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **02.00022/2019**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUÍDO, GRAXA),** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** licitado por meio do Pregão Eletrônico n. **119/2019/SML**, n. do Pregão no Licitações-e **783091**.

Considerando o Parecer Jurídico n. 790/SPACC/PGM/2019, fls. 1.510 a 1.513, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico n. **119/2019/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa:	**ELAINE CRISTINA CÂNDIDA DA SILVA EPP**
CNPJ:	13.365.229/0001-71
Lote:	01, 02, 04, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37
Valor Total:	R$ 557.062,35
Valor por extenso:	QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, SESSENTA E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS.
Empresa:	**J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – EPP**
CNPJ:	20.649.395/0001-65
Lote:	06
Valor Total:	R$ 699,84
Valor por extenso:	SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS.
Empresa:	**NA ATIVA COMERCIAL EIRELI**
CNPJ:	09.043.182/0001-52
Lote:	21 e 25
Valor Total:	R$ 40.483,32
Valor por extenso:	QUARENTA MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS.
Empresa:	**P.D.V. PEÇAS EIRELI ME**
CNPJ:	28.737.608/0001-12
Lote:	16, 24, 26, 38
Valor Total:	R$ 82.967,88
Valor por extenso:	OITENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS.
Empresa:	**PETRANORTE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ:	84.708.445/0001-10
Lote:	03, 05, 07, 12, 13
Valor Total:	R$ 407.534,38
Valor por extenso:	QUATROCENTOS E SETE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS.

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 05 de dezembro de 2019.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitação - SML

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:950B8171

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2019

A Superintendente Municipal de Licitações - SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo Nº 02.00008/2019, cujo objeto é resumido é o Registro de preços permanente para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (Dreno de penrose, e Kit para drenagem de tórax), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**,** licitado por meio do Pregão Eletrônico nº 138/2019 – SRPp 067/2019, licitações-e 787864;
Considerando o Parecer Jurídico Nº 830/SPACC/PGM/2019, fls. 1425/1429 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas abaixo relacionadas:
• **PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI – ME,** CNPJ: 11.619.992/0001-56, vencedora dos LOTES 01, 02, 03 e 04, ofertando o valor total de R$ 22.292,52 (Vinte e dois mil duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos).
• **L R F BATISTA - ME,** CNPJ: 19.859.630/0001-44, vencedora do LOTE 05, ofertando o valor total de R$ 33.343,20 (Trinta e três mil trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2019.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:23E3B1D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 085/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1369/SEMAS/2019

AVISO LICITAÇÃO
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP E ITENS COM AMPLA PARTICIPAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 085/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1369/SEMAS/2019
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo "gêneros alimentícios perecíveis" (carnes: bovina, suína, ave, peixe, embutidos, hortifrutigranjeiros: verduras, folhosos, frutas e legumes) pelo período de 12 (doze) meses. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 30 de Dezembro de 2019, ás 10h00min (horário de Brasília). **LOCAL:https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes** ou **https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 13 de dezembro de 2019.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

(*assinado em 13/12/2019 às 08h00min*)

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:3035FBE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1437/SEMEC/2019

AVISO LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ESTABELECIDA NO AMBITO LOCAL OU REGIONAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1437/SEMEC/2019
DO OBJETO: O presente termo tem por objetivo aquisição de materiais permanentes (fogão e liquidificador industrial), para atendimento a Secretaria de Educação. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 02 de Janeiro de 2020, ás 10h00min (horário de Brasília). **LOCAL:** https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

Presidente Médici, 13 de dezembro de 2019.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira
(Assinado em 13/12/2019 às 08h00min)

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:77D0D0FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2019 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1265/SEMADRH/2019.

Extrato da ata registro de preços Nº 55/2019 do processo administrativo Nº. 1-1265/SEMADRH/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42. **Contratada**: **F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI CNPJ:** 27.306.142/0001-38 **Do Valor:** R$ 12.430,00 (Doze Mil e quatrocentos e trinta reais). **Contratada**: **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI. CNPJ:** 31.455.241/0001-59 **Do Valor:** R$ 81.449,26 (oitenta e um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos). **Contratada**: **OLMIR IORIS E CIA LTDA. CNPJ:** 70.429.956/0001-99. **Do Valor:** R$ 25.799,90 (Vinte e Cinco Mil Setecentos e Noventa e nove reais e Noventa Centavos). **Contratada**: **RALSON M LIMA EIRELI CNPJ:** 33.146.225/0001-00 **Do Valor:** R$ 29.429,21 (vinte e nove mil quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos). **DO OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes (mobiliário, eletrodomésticos, eletroportateis e outros) pelo período de 12 (doze) meses. **Informações**: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 13 de DEZEMBRO de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:22F3E93A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2019 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1241/SEMOSP/2019.

Extrato da ata registro de preços Nº 56/2019 do processo administrativo Nº. 1-1241/SEMOSP/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42. **Contratada**: **GONCALVES PEREIRA & CIA LTDA. CNPJ:** 01.663.698/0001-98 **Do Valor:** R$ 81.010,20 (Oitenta e um mil, dez reais e vinte centavos). **Contratada**: **N.V. VERDE & CIA LTDA – ME. CNPJ:** 03.363.727/0001-21. **Do Valor:** R$ 6.714,00 (Seis mil e setecentos e quatorze reais). **Contratada**: **NEW COMPANY INFORMATICA LTDA. CNPJ:** 05.207.997/0001-79. **Do Valor:** R$ 3.595,80 (Três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos). **Contratada**: **RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. CNPJ:** 32.785.799/0001-65. **Do Valor:** R$ 12.077,04 (Doze mil, setenta e sete reais e quatro centavos). **DO OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (materiais elétricos) para atender a Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste Termo Referencia. **Informações**: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 13 de DEZEMBRO de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:C91355CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2019

PROCESSO N° 1190/SEMOSP/2019.

Objeto: Aquisição de Material Elétrico para manutenção da rede elétrica do canteiro central e da Subestação abaixadora do Estádio Municipal do Município de Primavera de Rondônia-RO juntamente com laudo técnico - conforme projeto básico.

ONDE SE LÊ:

Projeto de Atividade: 1042 – Modernização Iluminação Publica II
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 263

LEIA-SE:
Projeto de Atividade: 2005 – Manutenção das Atividades - SEMOSP
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 048

Primavera de Rondônia 12 de Dezembro de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

CLAUDIO ROCHA CARDOSO
Membro da CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:4AF7D355

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2019

PROCESSO: N. 1655/SEMAF/2019

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1728/GP/2019, de maio de 2019, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 041/2019, do tipo "menor preço GLOBAL", tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 1655-1/SEMAF/2019.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de solução integrada gestão para a administração municipal de Primavera de Rondônia - Conforme termo de referencia.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 394.983,36 (trezentos e noventa e quatro mil novecentos e oitenta e tres reais e trinta e tres centavos).

DATA DE ABERTURA: 03 de janeiro de 2020, às 10h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.primavera.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 13 de dezembro de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:3B209BDB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2019

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico n° 037/2019
Processo n° 1539-1/SEMAF/2019
Assunto: Contratação de Empresa na prestação de serviço através centímetros de coluna de jornal - conforme termo de referencia.

Sagrou – se vencedora a empresa:

01 – JORNAL AG DE RONDONIA LTDA, CNPJ: 14.515.552/0001-47 com Valor de R$: 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais).

Primavera de Rondônia/RO, em 13 de dezembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:64ADB3A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 437/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, Processo Administrativo nº 969-1/GP/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder cedência ao servidor **JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA,** portador do CPF 603.371.842-91, ocupante do cargo efetivo de Assistente Jurídico – 40 horas semanais, matrícula 896, lotado no Gabinete do Prefeito, com ônus para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia com efeitos a partir de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de dezembro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:87DBFECB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 438/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, Processo Administrativo nº 223/GP/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder cedência ao servidor **JURACY BARBOSA MOREIRA,** portador do CPF 513.323.701-44, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veiculo Pesado – 40 horas semanais, matrícula 172, lotado no Gabinete do Prefeito, com ônus para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia com efeitos a partir de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de dezembro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e

Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:CC3E2434

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 439/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 438/GP/2007 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1690-1/SEMSAU/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ao senhor**Cilso Mendes Gomes – Secretário Municipal de Saúde,**portadora do CPF n.º 419.448.952-72, Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de consumo valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviço Pessoal Juridico R$ 1.000,00 (um mil reais) para cobrir despesas conforme Memo. nº 358/SEMSAU/2019.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de dezembro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:B468E6D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1694/GP/2019

Altera, excepcionalmente, o dia da feira livre em âmbito municipal, em virtude dos feriados do dia 25 de dezembro de 2019 e 1º de janeiro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Lei Orgânica Municipal, *Considerandoos eventos comemorativos do Natal e Reveillon.*

CONSIDERANDO, os feriados nacionais do dia 25 de dezembro de 2019 (Natal) e 1º de janeiro de 2019 (Reveillon);
CONSIDERANDO a Competência Municipal para organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, entre outros, os serviços de mercados, feiras e matadouros locais, em observância da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a importância cultural e econômica da Feira Livre para o município de Primavera de Rondônia;
CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o comércio local e atender a demanda da população do Município de Primavera de Rondônia.

DECRETA:

Art. 1º. *Fica excepcionalmente alterado o dia da feira livre em âmbito municipal, que ocorreria na quinta feira, dia 26 de dezembro de 2019, antecipada para o dia 24 de dezembro de 2019.*

Art. 2º. *Fica excepcionalmente alterado o dia da feira livre em âmbito municipal, que ocorreria na quinta feira, dia 02 de janeiro de 2020, antecipada para o dia 31 de dezembro de 2019.*

Art. 3º. A mudança instituída no presente decreto tem caráter provisório e especificamente para os dias estabelecidos nos artigos anteriores e busca atender a demanda do comércio local, minimizando o impacto negativo à economia em razão dos feriados que recai em dia anterior ao da realização da feira municipal.

Art.4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia – RO, 13 de dezembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:CF420126

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA. EM 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Decreta recesso administrativo na Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, levando em consideração as festividades de final de ano."

ADEMIR JUSTINO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e no inciso II, do art. 101, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

Considerando a comemoração das festividades Natalina e de Ano Novo;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica determinado recesso administrativo para os servidores públicos da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no período de 20 de dezembro de 2019 a 05 de janeiro de 2020, não havendo expediente ao público.

Art. 2º - Deverão ser mantidos normalmente os serviços considerados essenciais, em especial o setor de Vigia para Segurança Institucional do Órgão.

Parágrafo único. Para os demais servidores autorizo o expediente necessário para realização de escala de revezamento no período de recesso.

Art. 3º - Fica autorizado, excepcionalmente no mês corrente, a realização do pagamento da remuneração de Servidores e do Subsídio de Vereadores para o dia 20 de dezembro de 2019.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, aos 12 dias do mês de dezembro de 2019.

ADEMIR JUSTINO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:D57F14B3

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA. EM 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Fixa a data do pagamento da remuneração dos Servidores e dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando a necessidade de fixar a data de pagamento da remuneração dos Servidores e dos subsídios dos Vereadores desta Casa de Leis;
Considerando as obrigações legais, trabalhistas, estatutárias, fiscais e sociais adotado pelo sistema e-Social;
Considerando as a contratação de serviços bancários como forma de pagamento dos agentes públicos desta Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

D E C R E T A

Art. 1º. O pagamento da remuneração dos Servidores e dos Subsídios dos Vereadores desta Casa de Leis será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês vencido.
Parágrafo único - Caso a data escolhida para pagamento de pessoal recair em dia não útil, feriados ou finais de semana, o pagamento será realizado no dia útil anterior.
Art. 2º. O pagamento da remuneração dos Servidores e dos subsídios dos Vereadores desta Casa de Leis, será realizado preferencialmente por meio de conta bancária de titularidade do servidor ou vereador, consoante contratação de instituição financeira oficial para processamento de folha pagamento oriundo de certame licitatório nos autos do processo administrativo n.0086/2019.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos 12 dias do mês de dezembro de 2019.

ADEMIR JUSTINO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:22A55C28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE - AMEROLIM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologa o processo licitatório nº 044/2019, na modalidade ***dispensa n°75/2019. Contratação de empresa especializada em confecção de placa inaugural, banner e faixa.***
Empresa vencedora:
Z DE OLIVEIRA SERVIÇOS E COMÉRCIO ME.
CNPJ: 25.162.193/0001-45
VALOR: R$4.683,00(quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais)

Rolim de Moura, 13 dezembro de 2019.

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Presidente/AMEROLIM

Publicado por:
Marcos César dos Reis
Código Identificador:1591EFD9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 600/2019

"Dispõe sobre dispensa de cumprimento de 50% da carga horária"

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **5680/2019** fls. 02, 08 a 14, conforme o disposto na L.C. 003/2004 Art. 51, inciso IV.

R E S O L V E:
Art. 1º **CONCEDER** "Dispensa do cumprimento de 50% da Carga Horária" ao (a) Servidor (a) Municipal **LUCIVALDA VIEIRA DO NASCIMENTO** (ZELADORA) Matricula - **148**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 119990986 SSP/CE e do CPF nº 421.952.682-04, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. (C.S.NOVA ESTRELA).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 10 de dezembro de 2019.

Rolim de Moura, 09 de dezembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:EE7A7B1B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 601/2019

"Dispõe sobre o cancelamento da exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de aposentadoria por invalidez, e autorização de retorno da mesma para o quadro de servidores ativos do município de Rolim de Moura."

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no Ofício nº 484/Rolim Previ/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º **CANCELAR** a Exoneração por motivo de desaposentação do (a) Servidor (a) **MARGARIDA INACIA DE MORAES**, Matrícula nº **143**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1234662 SSP/RO e do CPF nº 315.822.811-49, conforme Portaria 032/RP/2019.
Art. 2º **AUTORIZAR** o retorno do (a) Servidor (a) **MARGARIDA INACIA DE MORAES**, Matrícula nº **143**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1234662 SSP/RO e do CPF nº 315.822.811-49, para exercer o cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura – RO.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 05 de dezembro de 2019.

Rolim de Moura, 09 de dezembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9027E440

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 603/2019

"Dispõe sobre retorno das atividades normais de servidor estável".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º **AUTORIZO** o **"**Retorno das atividades normais**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **CRISTIANE ORTEGA DIAS** (ASSISTENTE SOCIAL 40 HRS) Matricula - **6704**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 701332 SSP/RO e do CPF nº 690.989.802-87, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 06 de dezembro de 2019.

Rolim de Moura, 09 de dezembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5296AC42

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 604/2019

"Dispõe sobre a prorrogação cedência de servidor municipal"

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, o Senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no art. 50 da Lei Complementar nº 003/2004 e considerando o contido no Processo Administrativo nº2907/2019 Fls. 08 à 11.

R E S O L V E:

Art. 1º "**PRORROGAR A CEDÊNCIA**" do (a) Servidor (a) Municipal **QUEZIA DA SILVA DOS ANJOS** (SERVIÇOS GERAIS), Matrícula - **4294**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 673128 SSP/RO e do CPF nº 650.957.402-06, para prestar suas atividades junto a Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, com ônus para o órgão de origem, correspondente ao período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 12 de dezembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F88ADCC5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO Nº 146/2019 ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **ERRATA DE AVISO DE PÚBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 146/2019.**

ONDE SE LÊ: AQUISIÇÃO DE PROJETOR DE MULTIMIDIA E TELA DE PROJEÇÃO.
LEIA-SE: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (IMPRESSORAS) E TONER.

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**, lances não atingiram o valor estimado bem como as tecnologias ofertadas não acudiam o exigido no edital, ensejando na desclassificação das propostas. **Objeto:** modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" unitário por lote, concernente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (IMPRESSORAS) E TONER** valor estimado **R$ 10.087,14 (Dez mil e oitenta e sete reais e quatorze centavos)**. A sessão foi aberta no dia **10 de dezembro de 2019 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 5589-2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 11 de dezembro de 2019.

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Portaria 298/2019
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:328F271A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 152/2019
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO N° 73/2019

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**, valor estimado **R$ 3.922.875,10 (três milhões novecentos e vinte e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e dez centavos**). A sessão de abertura está marcada para o dia **30 de Dezembro de 2019 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 3910/2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 13 de Dezembro de 2019.

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria nº 298/2019

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:D4086943

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.652/2019

LEI Nº 3.652/2019

"Doação de Terreno para a PREPARARTE – Associação de Ensino Musical e Artístico".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a doar área de terras total de 1.512m², provenientes dos Lotes 285 B3-35 (14x32m), 285 B3-36 (14x32m) e 285 B3-37 (19,25x32m), Quadra 168-C, Setor 03,

Loteamento Theodomiro R. Lopes, localizados no perímetro urbano da Cidade de Rolim de Moura-RO, à PREPARARTE – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO MUSICAL E ARTÍSTICO.
§ 1º Os imóveis a serem doados, tem os seguintes limites, confrontações e características:
I – **FRENTE:** 47,25m com a Rua A;
II – **FUNDO:** 47,25m com o Lote 285 remanescente 01;
III – **LADO DIREITO:** 32m com o Lote 285 B3-34;
IV – **LADO ESQUERDO:** 32m com lote 285 B3-38.
V – sem benfeitorias.
Art. 2º A doação prevista no artigo 1º desta Lei tem por finalidade a doação dos terrenos localizados na Rua A, na metragem total de 47,25x32m, com 1.512m², para a PREPARARTE – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO MUSICAL E ARTÍSTICO.
Art. 3º São condições a serem observadas pelo donatário, sob pena de o imóvel reverter ao patrimônio público municipal:
I – não alienação do imóvel doado, sob qualquer forma;
II – obedecer e não mudar a destinação estabelecida no Artigo 2º desta Lei;
III – exercer a posse e ela defender de esbulho e turbação.
Art. 4º Não sendo edificado no prazo de 2 (dois) anos, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município.
Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura - RO, 13 de dezembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:BF2BEA08

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.653/2019

LEI Nº 3.653/2019

" *Institui a Tarifa Social sobre o Abastecimento de Água e Esgoto Município de Rolim de Moura e dá outras providências. "*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Rolim de Moura - RO, a Tarifa Social sobre o serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, destinado a beneficiar a população de baixa renda, condicionado ao consumo de 20 mts³ (vinte metros cúbicos) de agua mensalmente.

Art. 2º Para fazer jus a Tarifa social, o usuário deverá fazer seu cadastramento junto à Concessionária desse serviço e ainda preencher os seguintes requisitos:
I - Ser proprietário de apenas 01(um) imóvel, destinado exclusivamente à sua moradia e da sua família;
II - Ser consumidor monofásico de energia elétrica.
III - Estar cadastrado na categoria residencial, com apenas 01 (uma) economia de água junto à Concessionária;
IV – Não possuir débitos ou estar com parcelamento regular junto a Concessionária no ato da concessão
V- Quando houver disponibilidade do serviço público de abastecimento de água, não poderá fazer uso de fonte alternativa de abastecimento, tendo como fonte exclusiva aquela fornecida pela Concessionária;
§ 1° Caberá ao usuário comprovar o seu enquadramento nas condições estabelecidas nos incisos I a VI deste artigo, mediante documentação.
§ 2°O benefício da Tarifa Social será concedido apenas para os primeiros 20m³ de água, sendo o excedente faturado de acordo com a tarifa normal de água.
§ 3° Nos casos de famílias com deficiente ou incapaz que more sob o mesmo teto a renda*per capta*se estende a 1/3 do salário mínimo.
§ 4º Não poderão ser cadastrados como beneficiários da tarifa social os usuários que se encontrarem na condição de inadimplentes junto à concessionária.

Art. 4º Farão jus ao benefício da tarifa social o usuário que comprovar ser beneficiário de algum Programa de Proteção Social do Governo Federal, tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Bolsa Alimentação, Cartão Alimentação e Auxílio Gás ou possuir renda familiar mensal de até 01(um) salário mínimo, a qual deverá ser comprovada mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou outro documento equivalente, bem como, aquele que tenha entre seus moradores quem recebe benefício de prestação continuada assistência social, nos termos dosArt. 20, 21 e 21 A da Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993,exceto, o § 3° do Art. 20, obedecidos os incisos I a V do artigo 2º.

Art. 5º Todos os beneficiários da tarifa social deverão, anualmente, comparecer perante a concessionária para renovação de cadastro, devendo apresentar os documentos exigidos para o primeiro cadastro e ainda comprovar que ainda preenchem os requisitos estabelecidos no artigo anterior.
§ 1º O beneficiário da tarifa social que não atender ao disposto no caput deste artigo terá o seu cadastro automaticamente cancelado.
§ 2º O beneficiário da tarifa social se obriga a comunicar a Concessionária sobre qualquer alteração na sua condição de beneficiário, sob pena de perda do benefício.

Art. 6º Perderá a condição de beneficiário da tarifa social os usuários que:
I – Não mais se enquadrarem em qualquer das condições exigidas no art. 2°;
II – Não comprovarem a renovação do cadastro junto à concessionária na forma do artigo 3º;
III - O beneficiário que tiver o cadastro cancelado, somente poderá pleitear novo cadastro, após 06 (seis) meses da data do cancelamento.

IV – Se comprovada a existência de fraude na ligação de água, o benefício só poderá ser requerido novamente o benefício 01 (um) ano após a data do cancelamento sem prejuízo das demais sanções administrativas e judiciais cabíveis.
V – Se o consumo ultrapassar 20m³ mensal, por três meses consecutivos, o benefício só poderá ser requerido novamente 03 (três) meses após a data do cancelamento;
VI – Não havendo o pagamento de 03 (três) faturas consecutivas, o benefício só poderá ser requerido após 06 (seis) meses da data do cancelamento;
Parágrafo único. O usuário pode requerer novo benefício desde que atenda os prazos estipulados nos incisos I a VI, desde que comprovados as exigências do artigo 2º.
Art. 6º O benefício da Tarifa Social também será concedido às ligações que abasteçam proprietários ou inquilinos em situação de comprovada carência, que sejam portadores de doenças graves, desde que preenchidos os demais requisitos do artigo 2° desta Lei, incisos II a VIII.
Parágrafo Único. A comprovação das doenças graves e/ou invalidez será feita por laudo pericial expedido por instituições de saúde pública no Município de Rolim de Moura e que atenda o disposto no § 4°do Art. 2°.
Art. 7° A Tarifa Social corresponde a um benefício da redução na tarifa de água e esgoto para a população de baixa renda conforme estrutura tarifaria vigente.
§ 1º A concessão da Tarifa Social fica condicionada à análise e aprovação do cadastro pela Concessionária.
§ 2º Com a aprovação do cadastro pela Concessionária, o valor do metro cúbico de água será reduzido a metade, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) sobre consumo de até 20m³ (vinte metros cúbicos).
Art. 8° O benefício da tarifa Social será concedido pelo período de 01(um) ano, podendo ser renovado sucessivamente, mediante

comprovação de todos os requisitos e apresentação dos seguintes documentos:
I – Cópia de documentos pessoais e de documento que comprove a posse e/ ou a propriedade do imóvel em nome do requerente;
II – Cópia da fatura de água atual em nome do requerente;
III – Cópia de comprovante de Cadastro Único do Governo Federal – CadÚnico ou inscrição como beneficiário de Programa de Proteção social do

Governo Federal (Bolsa Família, Bolsa Escola, Bolsa Alimentação, Cartão Alimentação e Auxílio Gás) devidamente atualizado;
IV – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, holerite ou comprovante de renda;
V – Cópia de Guia de Recolhimento de Previdência Social ou de Comprovante de Recebimento de Benefício Previdenciário;
VI – Cópia das 03 (três) últimas faturas de energia elétrica em nome do requerente;
Art. 9° Para a apuração do valor devido a título de tarifa de esgoto sanitário no Município de Rolim de Moura fica estipulada que sua base de cálculo incidirá sobre o consumo mensal de água, aplicando à estrutura tarifária vigente para a categoria social.
Art. 10 Os casos omissos ou contradições poderão ser regulamentadas mediante Decreto do Poder Executivo.
Art. 11 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rolim de Moura/RO, 13 de dezembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim Moura

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:893385A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL - DECRETO Nº 4.700/2019

DECRETO Nº 4.700/2019

"Altera composição dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e nomeia os membros".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, VI, da Constituição do Município.

CONSIDERANDO o art. 9º, §3º da Lei Complementar nº 021/2006 que estabelece o mandato dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infração.

CONSIDERANDO o vencimento do mandato de membros da JARI nomeados inicialmente pelos Decretos n. 3.448/2016 de 18 de fevereiro de 2016 e Decreto n. 4.008/2017 de 30 de outubro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - A JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações, será composta pelos seguinte membros:

Presidente DION DE MAIO MOURA – 944.789.292-20
Titular Não representa nenhuma Entidade – Servidor Municipal

Vice Presidente JOSÉ EDIVAN NEVES FERREIRA - 370.181.754-53
Titular Indicado pela Coordenadoria Municipal de Trânsito

Secretária JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS – 947.575.932-87
Titular Servidor Municipal - Advogada

Membro IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO – 053.437.459-03
Titular Representante da Sociedade ligada à área de transito

Membro ERIVELTON KLOOS – 596.375.792-49
Titular Advogado

Membro FERNANDA NATÁLIA CARVALHO SOL – 673.561.502-63
Titular Servidor Municipal
Titular LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS – 933.837.898-53
Membro Servidor Municipal

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor em 1 de janeiro de 2020, em especial o Decreto nº 4.551/2019, devendo ser observado à disposição do Art. 9º § 3º da Lei Complementar n. 021/2006.

Rolim de Moura, RO, 13 de dezembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:D87D6E5C

ROLIM PREVI
PORTARIA N.º 033/ROLIM PREVI/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da dependente do ex-segurado-inativo Sr. João Candido do Nascimento".

A Superintendente do **ROLIM PREVI**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão Por Morte a dependente do ex-segurado inativo Sr. João Candido do Nascimento, falecido em **12/11/2019**, portador do RG nº. 0005102.49 SSP/RO e CPF/MF nº. 295.854.732-91 ex-segurado-inativo, aposentado por invalidez neste instituto de previdência municipal - Rolim Previ, em 04/10/2002, no cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Classe I, Referência I, carga horária 40 horas semanais, matricula nº. 104, em favor de sua esposa e única dependente Sra. **Alice da Silva Nascimento**, portadora do RG n° 481.192 SSP/RO e CPF/MF n° 478.699.412-04, com 100% (cem por cento) dos **PROVENTOS INTEGRAIS** de forma vitalícia e **PARIDADE**, conforme o processo do Rolim Previ nº. 277/RP/2019, no **art. 40, §§ 2º e 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com art.7º, inciso "I", art. 8º, art. 30, Inciso I, art. 31, Inciso I da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**
Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ único do art. 6º-A da EC nº 70/2012).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 12 de novembro de 2019, data do óbito.

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 13 de dezembro de 2.019.

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:52F2219B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 1777/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa a **Dispensa nº 058/2019**, do processo licitatório **nº 1777/2019.** Aquisição de matérias Odontológicos para atender as Necessidades da Equipe de Saúde Bucal do PSF Cidade Alta.*

Empresa vencedora:
MBR FERNANDES EPP
***CNPJ:** 16.845.253/0001-04*
***Valor:** R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)*

Empresa vencedora:
JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
***CNPJ:** 13.287.059/0001-54*
***Valor:** R$ 948,50 (novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)*

Rolim de Moura, 09 de Dezembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:BEDF6FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO 3431/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 141/2019**, do processo licitatório **nº 3431/2019.** Contratação de Empresa Jornalística para divulgação da Publicidade Legal (Atos Oficiais), de interesse do Município de Rolim de Moura.*

Empresa vencedora:
EDITORA JORNALISTICA MADEIRÃO LTDA ME
***CNPJ:** 18.693.751/0001-04*
***Valor:** R$ 537.000,00 (quinhentos e trinta e sete mil reais)*

Rolim de Moura, 10 de Dezembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:0B3E5E21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de São Felipe D' Oeste, localizada à Avenida Theodoro Ribeiro da Silva, nº 667 - Centro, CNPJ n° 84.745.389/0001-94, comunica a quem de direito, haver SOLICITADO a substituição do processo de nº 1801/01438/2018 de Solicitação de **SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA,** junto ao DECOF/SEDAM, para a Execução da Construção de passarela coberta de estrutura metálica e urbanização externa da Escola Geone Silva localizada Avenida 7 de setembro esq. com Rua princesa Izabel - Centro**,** do município de São Felipe D'Oeste.

São Felipe D' Oeste/RO, 13 de dezembro de 2019.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:32FBDA24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 12 /2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1460/2019
PARTES:
PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA LINHA 94 UNIDOS VAMOS TRABALHAR-UNIVAT

Objeto: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto o repasse de recursos financeiros para fins de Aquisição de materiais para construção da conclusão da obra do barracão da associação, conforme documentação e plano de trabalho em anexo.

Valor: O valor do Presente ajuste é de R$ de R$ 4.994,00 (quatro mil novecentos e noventa e quatro reais)., oriundos de RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL que será liberado em parcela única.

Dotação Orçamentária: Órgão/Unidade 08.001
Programa Trabalho 20.606.0007.2.070.
Elemento de Despesa 3.3.5.0.43.00.00
Nota de Empenho 1582/2019

São Miguel do Guaporé/RO, 12 de dezembro 2019.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:8B51484D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 179/IPMSMG/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. Fatima Nunes Bezerra da Silva."

O Diretor Executivo do **IPMSMG**, Instituto de Previdência Municipal de São Miguel, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder a **Aposentadoria Por Invalidez** em favor da servidora-segurada Sra. **Fatima Nunes Bezerra da Silva,** brasileira, casada, portadora do RG nº. 36338660 SSP/PR e do CPF/MF nº. 390.272.872-87, efetiva no cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**, Cadastro nº. 44, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo n°. 664/IPMSMG/2019, com base no ***art. 40, §1°, Inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional de nº 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 070/2012, art. 14, § 2° da Lei Municipal de nº. 1.389/2014, de 03 de novembro de 2014.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de São Miguel - IPMSMG, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de dezembro de 2019.

Registre, publique e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé - RO, 13 de dezembro de 2019.

DANIEL ANTONIO FILHO
Diretor Executivo - IPMSMG
Portaria 010/2017

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:9A208C67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 255/GAB/PMS/2019 DE EXONERAÇÃO

Portaria nº 255/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 11 de dezembro de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR o servidor **JONATAS CAMILO FIRMINO,** portador do CPF nº 989.161.732-72 e Cédula de Identidade RG nº 1026654 SSP/RO do cargo de **COORDENADOR DO PACS,** nomeado conforme **Portaria nº. 048/GAB/PMS/2019.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:B2F1AB78

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 256/GAB/PMS/2019 PRORROGAÇÃO DE PRAZO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Portaria nº 256/GAB/PMS/2019 Seringueiras - RO, 13 de dezembro de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - Fica Prorrogado o prazo dos Trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeado pela Portaria de nº 138/GAB/PMS, de maio de 2019, alterada pela Portaria nº 184, por mais 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:D4292609

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 144/2019 "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDENCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL ANTONIO RAIMUNDO DE SOUZA, AO MUNICÍPIO DE JI PARANÁ-RO".

Decreto nº 144/GAB/PMS/2019

"Dispõe sobre a prorrogação da Cedencia do Servidor Municipal ANTONIO RAIMUNDO DE SOUZA, ao Município de Ji Paraná-RO".

LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e

Considerando a solicitação de prorrogação da Cedencia do Servidor através do Ofício de nº 460/2019-PMS/GAB, de 09 de dezembro do corrente ano, expedida pelo Prefeito Municipal de Ji Paraná-Ro.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogada e autorizada a cessão do servidor Antonio Raimundo de Souza**,** Mat. nº 269, vigia, do quadro efetivo do Município de Seringueiras, ao Município de Ji Paraná, a partir de 01 de janeiro/2020 a 31 de dezembro de 2020, a qual já estava cedido através do Decreto 179, de 19 de dezembro de 2018.
Art. 2º - O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Ji Paraná – RO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras RO, 13 de dezembro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:CB03BDD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 04/2019 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA SEXTA ETAPA - FORMAÇÃO INICIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS DE 2019.

RESOLUÇÃO Nº 04/2019

Dispõe sobre a Convocação para Sexta Etapa - Formação Inicial do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Seringueiras de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 06/1993 e suas alterações, **RESOLVE**:

I - **CONVOCAR** os candidatos eleitos e suplentes a membros do Conselho Tutelar do município de Seringueiras do Quadriênio 2020/2023, para **SEXTA ETAPA- FORMAÇÃO INICIAL** conforme o Edital Nº 001/2019/CMDCA.
Art. 1º: Ficam convocados os candidatos eleitos como titulares na eleição realizada no dia 06/10/2019:

* Sandro Jordão
Cleidiléia Lourenço
* Lecilda Claudio da Silva
Flávio dos Santos Rocha
V- Alan Carlos Emerick da Silva

Art. 2º: Ficam convocados os candidatos eleitos como suplentes na eleição realizada no dia 06/10/2019:

Elieide Pereira dos Santos
Andreia tetzner Leonardi
Pedro Henrique de Oliveira Ramos
Andreia de Oliveira Filho
Rafael Pinheiro da Rocha
Keite Marrony do Carmo Silva
Maxine Maria Campos Pereira

Art. 3º: Do Cronograma e local da formação:

I- Local: Secretaria de Assistência Social localizada na Rua São Paulo S/Nº - Bairro Centro - Seringueiras-RO, CEP 76934-000.

II- Cronograma:

Dia 17/12/19 das 19:00 às 23:00h
Dia 18/12/19 das 19:00 às 23:00h
Dia 19/12/19 das 19:00 às 23:00h

Art. 4º: Reconhecimento das instalações físicas, patrimônio e rotina das atividades.

I- Local: Sede do Conselho Tutelar localizada na Rua Curitiba S/Nº - Bairo Centro - Seringueiras-RO, CEP 76934-000.

II- Cronograma:

Dia 20/12/19 das 07:00 às 13:00h

Titulares:

* Sandro Jordão
Cleidiléia Lourenço
* Lecilda Claudio da Silva
Flávio dos Santos Rocha
V- Alan Carlos Emerick da Silva

Dia 23/12/19 das 07:00 às 13:00h

Suplentes:

Eliede Pereira dos Santos
Andreia Tetzner Leonardi
Pedro Henrique de Oliveira Ramos
Andreia de Oliveira Filho
Rafael Pinheiro da Rocha
Keite Marrony do Carmo Silva
Maxine Maria Campos Pereira

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras, 13 de dezembro de 2019.

KÊNIA DE JESUS MORAES RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:BC0BD0C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 001 ao Contrato N° 029/PJM/2019

Processo nº: 393/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: R.S.C. FIGUEIREDO ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 04 (quatro) meses.

Data: Teixeirópolis/RO, 06 de Dezembro de 2019.

Assinam:
R.S.C. FIGUEIREDO ME
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:1A33A363

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 048/PJM/2019

Processo Administrativo: GI-566/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: R. DE FREITAS MIRANDA.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de material de consumo (cadeiras plásticas empilháveis).

Prazo: O presente contrato tem vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura da ordem de entrega.

Valor: Dá-se a este CONTRATO o valor total de R$ 3.160,00 (três mil cento e sessenta reais).

Data: Teixeirópolis/RO, 12 de Novembro de 2019.

Assinam:
R. DE FREITAS MIRANDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:EF89435D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 049/PJM/2019

Processo Administrativo: GI-356/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: R. DE FREITAS MIRANDA.

Objeto: O objeto deste contrato é a prestação de serviços de instalação e licenciamento de antivírus, visando dar proteção para uma rede de computadores pertencentes às Secretarias Municipais de Teixeirópolis/RO, tais como: SEMPLAFE, SEMLEC, SEMSAU, SEMOSP, SEMECT e SEMAST.

Prazo: O presente contrato é celebrado pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da expedição da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade.

Valor: A título de pagamento dos serviços aqui contratados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R$ 5.094,88 (cinco mil e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Data: Teixeirópolis/RO, 13 de Novembro de 2019.

Assinam:
R. DE FREITAS MIRANDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:3D6C5F03

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 053/PJM/2019

Processo Administrativo: GI-565/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: R. DE FREITAS MIRANDA.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de material permanente (trena manual métrica e balança digital).

Prazo: O presente contrato tem vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura da ordem de entrega.

Valor: Dá-se a este CONTRATO o valor total de R$ 1.573,60 (mil quinhentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

Data: Teixeirópolis/RO, 02 de Dezembro de 2019.

Assinam:
R. DE FREITAS MIRANDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:AE46A1A9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 055/PJM/2019

Processo Administrativo: GI-356/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a aquisição do veículo tipo van, para atender as demandas da população do Município de Teixeirópolis/RO, por meio de CONVÊNIO N° 442/PGE-2018, conforme detalhado no plano de trabalho.

Prazo: A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do mesmo e da ordem de entrega.

Valor: O valor do presente Contrato é de R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais). Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

Data: Teixeirópolis/RO, 10 de Dezembro de 2019.

Assinam:
SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:B7AACB87

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADA

Aviso de Licitação Revogada
Pregão Eletrônico nº. 116/CPL/2019
Edital Nº. 128/CPL/2019

Processo Administrativo nº GI **– 647/2019**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº **142/GAB/2019 de 06/11/2019,** torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **116/CPL/2019** referente ao Edital Nº **128/CPL/2019**, realizada no dia **11/12/2019 às 12h00min**. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de processamento de dados (fonte, mouse, teclado, pen drive e caixa de som)** foi declarada **REVOGADA.** As razões que motivaram a decisão encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **13 de Dezembro de 2019.**

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:2EE08257

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 2098/GP/PMT/2019 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REDUÇÃO TEMPORÁRIA DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA DO QUADRO PERMANENTE SENHORA DIVA CABRAL DE OLIVEIRA – LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, Estado do Rondônia, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e consubstanciado nas disposições aplicáveis, em especial na Lei Municipal n. 639/2018 de 11 de Dezembro de 2018.
CONSIDERANDO os autos do processo administrativo n. 821/2019.

CONSIDERANDO que a servidora é mãe responsável pela proteção de filho portador de deficiência física, devidamente comprovado nos autos.

CONSIDERANDO os pareceres da Assessoria Jurídica e do Secretário de Educação Municipal.
DECRETA

Art. 1º Fica concedida em caráter temporária a redução da carga horaria de 40 horas semanais para 20 horas semanais da Servidora **DIVA CABRAL DE OLIVEIRA**, categoria funcional de Zeladora, Matricula n. 333, servidora do quadro permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º O período da concessão da presente redução de carga horária, compreende de 03 de Dezembro de 2019 a 02 de Junho de 2020.

Parágrafo único – a referida redução de carga horária ocorrerá sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 3º Este Decreto RETROAGE seus efeitos ao dia 03 de Dezembro de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos (12) dias do Mês de Dezembro de 2019. (12/12/2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CONFORME ART. 32 DA LOM EM _____/_____/_____.

DENECIR DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:ED6144BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 231/GP/PMT/2019 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

"INSTITUI COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE CHAMADA PÚBLICA PARA ENTREGA DE MICRO TRATROES-OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 966/2019 - CONVÊNIO N. 036/PGE/2019."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída Comissão de Análise e Avaliação de documentação, referente a entrega de micro tratores, através de realização de Chamada Pública, objeto do Processo Administrativo n. 966/2019, referente ao Convênio n. 036/PGE/2019.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

ALMIR DORNELIO – PRESIDENTE
VANDERLEY KLAMERICK - MEMBRO
MABEL ALVES FURTADO - MEMBRO

Art. 3º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DOZE (12) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (12/12/2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CONFORME ART. 32 DA LOM EM _____/_____/_____.

DENECIR DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:0FFFF283

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 232/GP/PMT/2019 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

"INSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DE MICROTRATORES REFERENTE CHAMADA PÚBLICA - OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 966/2019 - CONVÊNIO N. 036/PGE/2019"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída Comissão de acompanhamento, fiscalização e entrega de Microtratores – Objeto do Processo Administrativo n. 966/2019 – Convênio n. 036/PGE/2019.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA – PRESIDENTE
ADAUTO FRASÃO DE ARAÚJO- MEMBRO
LUIZ FIRMINO DOS SANTOS XAVIER - MEMBRO

Art. 3º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (12/12/2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CONFORME ART. 32 DA LOM EM _____/_____/_____.

DENECIR DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:BAE09D24

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 001/GP/PMT/2019

"CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA E DE OUTRO LADO A COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO ASSENTAMENTO PRIMAVERA – COOPERBROMA".

CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°84.727.601/0001-90, estabelecida na Av. 13 de Fevereiro, 1431, Centro, neste ato denominada CEDENTE, representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. Claudiomiro Alves dos Santos, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de

Theobroma – RO, portador da cédula de identidade RG sob n.º 512481 SSP/RO e CPF/MF sob n.º 579.463.022-15.

CESSIONÁRIA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO ASSENTAMENTO PRIMAVERA – COOPERBROMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 34.226.404/0001-10, situada na estrada da Linha 603, Km 46, Agua Cristalina, Zona Rural, Município de Theobroma/RO, aqui denominada simplesmente de CESSIONÁRIA, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. Sr. Izael Henrique da Rocha, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o n°354584 - SSP/ROe no CPF sob o n°290.539.272-04, estabelecido na Linha da Agrovila Água Cristalina, zona rural,neste município.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, bem como, conforme previsto na Lei Municipal 677/2018, de 02 de Dezembro de 2019, celebram o presente Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes descritas no presente:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente Termo tem como OBJETO a Cessão de Uso de um imóvel rural (ESCOLA ÁGUA CRISTALINA) com 6.264,00 m² (seis mil, duzentos e sessenta e quatro metros, juntamente com uma Quadra Poliesportiva com cobertura , medindo no total 719,40 m² (setecentos e dezenove metros quadrado), situado no Km 42, Agrovila Água Cristalina, Zona Rural do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

§1º. Na área a ser cedida existe a edificação de uma Escola Municipal (água cristalina) com 1.020,70 m2 de área construída e uma quadra poliesportiva de 719,40 m² de área construída, que também passam a fazer parte da cedência.

§2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado como forma de cooperação técnica e incentivo as atividades da Cooperativa, além da cessão de uso do bem imóvel, firmar parcerias técnicas.

§3º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fiscalizar a utilização do imóvel (terreno) cedido, conforme finalidade proposta.

CLÁUSULA 2ª – DO OBJETIVO

O presente Cessão de Uso se destina única e exclusivamente à utilização para a como forma de incentivar as atividades da Cooperativa, no que refere-se a:

I – Armazenar a produção de grãos, para comercialização;
II – Melhorar a operacionalidade e baixar custos com a armazenagem dos grãos;
III – Ter independência comercial, através da cooperativa, na venda em comum da produção, como na compra de bens e consumo;
IV – Guardar máquinas e equipamentos para benefícios dos produtores;
V – Incentivo à produção agropecuária;
VI – Diminuir o êxodo rural, objetivando manter os jovens no campo.
VII – Atendimento ao Estatuto da Cooperativa.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

A COOPERBROMA obriga-se a:

a conservação do imóvel e das instalações, mantendo-os sempre limpos e bem cuidado, bem como, cumprimento da legislação municipal, estadual e federal no que tange ao desenvolvimento de suas atividades.
Atender as normas vigentes aplicáveis direta e indiretamente à atividade a ser exercida, tais como normas ambientais, de segurança no trabalho, dentre outras, sendo de responsabilidade da CESSIONÁRIA qualquer desídia no cumprimento das mesmas;
Disponibilizar a CEDENTE sempre que solicitado, informações pertinentes às atividades desenvolvida.
Não disponibilizar os imóveis e terreno objeto deste Termo não poderá ser vendido, hipotecado, cedido, alugado nem dado em garantia a agências financiadoras, arrendado ou oferecido em garantia, consistindo qualquer uma dessas práticas em motivo para a reversão da cessão e retomada do imóvel pelo Poder Público Municipal.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

A MUNICIPALIDADE, ora CEDENTE, obriga-se a:

Permitir a utilização do imóvel para que a CESSIONÁRIA desenvolva atividades relacionadas na Lei de Cessão de Uso, bem como as atividades estabelecidas em seu Estatuto.
Fiscalizar a utilização do bem imóvel conforme a finalidade proposta;
Promover o cancelamento da presente cessão, caso a CESSIONÁRIA, não atenda e não respeite as finalidades propostas dando destinação contrária;

CLÁUSULA 5ª – DA CONSERVAÇÃO DO BEM IMÓVEL

A CESSIONÁRIA obriga-se a manter em perfeito estado de conservação o bem imóvel mencionado para os fins estabelecidos na Cláusula Segunda deste Termo.

§ 1º - A CESSIONÁRIA obriga-se a fazer bom uso do terreno (imóvel) cedidos, direcionando-os exclusivamente para os fins estabelecidos na cláusula segunda, e em acordo com a Lei de Cedência.

§ 2º - É vedado à CESSIONÁRIA fazer qualquer modificação no imóvel, sem que haja informação à CEDENTE e concordância expressa da mesma.

§ 3º - A CESSIONÁRIA não poderá ceder ou transferir os direitos ora adquiridos, sob pena de rescisão do presente Termo, cabendo à CEDENTE a adoção de medidas judiciais cabíveis.

§ 4º - A CESSIONÁRIA responsabiliza-se por todo e qualquer dano causado a partir da assinatura do uso do bem mencionado, quer ao próprio ou a terceiros, isentando o Município de qualquer responsabilidade enquanto perdurar o presente Termo.

CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA

A presente Cessão tem vigência a contar da data da assinatura deste Termo pelo período determinado de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA 7ª – DA EXTINÇÃO

A presente Cessão de Uso extinguir-se-á:
por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipulada neste instrumento;
por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de 02 (dois) meses;
pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na Lei de cessão de uso;
pelo término do prazo estipulado na Cláusula 6ª deste instrumento.

Parágrafo Único - A extinção prevista nesta Cláusula não gera direitos a qualquer forma de indenização e/ou de retenção.

CLÁUSULA 8ª – DOS BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS

Os bens móveis e equipamentos, que deverão guarnecer os imóveis (terreno) para desenvolvimento das atividades da CESSIONÁRIA, são de sua total responsabilidade, e continuarão sendo de domínio desta, não se incorporando ao patrimônio da CEDENTE, exceto aqueles eventualmente cedidos para auxílio do exercício das atividades da CESSIONÁRIA;

CLÁUSULA 9ª – DOS RESULTADOS

Os resultados econômicos, derivados das atividades desenvolvidas no imóvel ora cedido, serão de inteira propriedade da CESSIONÁRIA, devendo ser aplicado na forma prevista no Estatuto.

CLÁSULA 10 – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Jaru – RO, para dirimir as dúvidas suscitadas na execução do presente Termo.

E, por estarem as partes de pleno acordo e em tudo ajustado, assinam o presente Termo de Cessão de Uso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Município de Theobroma/RO, 12 de Dezembro do ano de 2019.

Prefeitura Municipal de Theobroma
CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito
Cedente

Cooperativa Agropecuária do Assentamento Primavera – COOPERBROMA
IZAEL HENRIQUE DA ROCHA
Cessionária

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:004C9ED4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N. 50/SEMUSA/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 2/2019 PROCESSO Nº 885/2019

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: PESSOA FISICA: FERNANDA FREITAS DA SILVA, INSCRITO NO CPF Nº 0400042121-62, ESTABELECIDA, NA AV. AIRTON SENNA DA SILVA S/N, MARACANA, BARRA DO BUGRES-MT, CEP: 78390-000

O Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIAL DE 01 (UMA) MÉDICOS(AS) CLINICO GERAL-40 HORAS SEMANAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO ESF URBANO PALMARES DO OESTE E ESF LAGOA NOVA, PELO PERIODO DE 05 MESES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA n. 007/2019**

Prazo: 5 meses contados a partir da assinatura.
Valor: R$ 72.700,00 (SETENTA E DOIS MIL E SETECENTOS REAIS).

13 de Dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:0F67BCD0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N. 49/SEMUSA/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 61/2019 PROCESSO Nº 885/2019

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2: PESSOA FISICA: BERENICE DA SILVA ALVES INSCRITO NO CPF Nº 034.698.741-58, ESTABELECIDA, NA AV. AIRTON SENNA DA SILVA N. 973, MARACANA, BARRA DO BUGRES-MT, CEP: 78390-000

O Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIAL DE 01 (UMA) MÉDICOS(AS) CLINICO GERAL-40 HORAS SEMANAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO ESF URBANO PALMARES DO OESTE E ESF LAGOA NOVA, PELO PERIODO DE 05 MESES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA n. 007/2019**

Prazo: 5 meses contados a partir da assinatura.
Valor: R$ 72.700,00 (SETENTA E DOIS MIL E SETECENTOS REAIS).

13 de Dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:5658675F

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

ATO Nº 027/GABINETE DO PREFEITO/2019

Theobroma -RO, 21/dezembro/2019

Sr. Gerente,

Encaminhamos dados para cadastramento de poderes, com sua extensão, bem como informando os responsáveis pela movimentação bancária, conforme abaixo:

1. ENTE PÚBLICO:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 18.218.097/0001-79

2. RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS:

2.1 Claudiomiro Alves dos Santos, CPF 579.463.022-15

Cargo: Prefeito Municipal

Documento de Nomeação: Decreto Legislativo nº013 de 01 de novembro de 2019

2.2 André de Araújo Ninke, CPF 767.309.642-00

Cargo: Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Documento de Nomeação: Decreto com data de 11/12/2019.

3. FORMA COMO SERÃO FEITAS AS ASSINATURAS: Sempre em conjunto para todas as transações, sem limite de movimentação, com DUAS ASSINATURAS, sendo o Prefeito/Secretário.

4. AUTORIZAMOS EXPRESSAMENTE O CADASTRAMENTO DOS PODERES LISTADOS ABAIXO:

009 – Emitir Cheques

010 – Abrir contas de depósito

011 – Autorizar cobrança

020 – Receber, passar recibo e dar quitação

026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes

027 – Requisitar talonário de cheques

036 – Retirar cheques devolvidos

038 – Endossar cheque

094 – Sustar/contra-ordenar cheques

095 – Cancelar cheques

096 – Baixar cheques

098 – Efetuar resgates/aplicações financeiras

099 – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas

100 – Efetuar saques – conta corrente

102 – Efetuar saques - poupança

104 – Efetuar pagamentos por meio eletrônico

105 – Efetuar transferências por meio eletrônico

118 – Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos

119 – Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro

124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos

126 – Emitir comprovantes

128 – Efetuar transferência para mesma titularidade

133 – Encerrar contas de depósito

5. CONTAS A SEREM VINCULADAS PARA MOVIMENTAÇÃO:

50.143-3
50.150-6
50.147-6
50.155-7

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:96B26CD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO DE GERÊNCIAMENTO DO SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1-462-2019

COMISSÃO DE GERÊNCIAMENTO DO SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS - CGSRP
PROCESSO: 1-462/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 014/2019/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 09/2019/ARP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA HIGIENE E ULTENSILIOS DOMESTICOS.
Em atendimento ao pedido da empresa **ECOLIM EIRELI (CNPJ 17.221.558/0001-08) Situada na Rua Tenente Brasil, nº 510, Ji-Paraná/RO,** por intermédio de seu representante legal o **Sr: Alexander Alves Guimarães,** portador da carteira de **identidade nº 92.80.96 SSP/RO** e do **CPF nº 981.741.777-87** veio por meio esclarecer da solicitação de nº 001/2019, esclarecer o seguinte equívoco.

Quanto ao item de **nº 118 TOALHA DE BANHO** em algodão tamanho mínimo 60 cm x 110 cm registrado marca **(ITATEX) o correto e (MULTITEX)** que por um equívoco na hora do cadastramento, Poe esse motivo solicitamos a correção/adendo, par que não haja problemas futuros na hora da entrega do produto. As Secretarias avaliaram o produto onde o mesmo demonstra qualidade superior ao Licitado. Ficando o Registro de Preços autorizado a substituir a marca do item 118 **(TOALHA DE BANHO)** da Ata de Registro de Preços 09/2019/ARP, Marca substituída **(ITATEX)**, marca substituta **(MULTITEX)**.

Vale do Paraíso/RO, Em 12 de Dezembro de 2019.

Secretarias Solicitantes:

CLEREA SOARES DA SILVA VALADARES
Secretária Mun. de Educação
Port. de nº 5.190

MARIA APARECIDA ALVES CÃO
SEMECESecretaria Mun.Assistência Social - SEMTAS
Portaria nº. 4.902

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – CGSRP.

LACIDIO PEREIRA LIMA
Membro

LUCIMAR CRISTINA RECH
Membro

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS
Membro

HENTONY CLAYTON LIMA PINTO
Secretário da CGSRP

JOSÉ LUIS PEREIRA CARVALHO
Chefe da Divisão de Registro de Preços -CGSRP

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:B6B0F26A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 101

TERMO ADITIVO Nº 101/2019 – CONTRATO Nº 72/2018.

CELEBRAÇÃO: 10/12/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
TEODORO CONSTRUTORA EIRELI - ME.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 72/2018 por mais 210 (duzentos e dez) dias.

CLAUSULA – SEGUNDA – O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.
CLÁUSULA - TERÇEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
INTERVENIENTE: SEMECE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-382/2019.

Vale do Paraíso – RO, 13 de Dezembro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:9DAC89F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 100

TERMO ADITIVO Nº 100/2019 – CONTRATO Nº 57/2019.

CELEBRAÇÃO: 10/12/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
DM CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI – ME.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 57/2019 por mais 150 (cento e cinquenta) dias.

CLAUSULA – SEGUNDA – O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.
CLÁUSULA - TERÇEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
INTERVENIENTE: SEMECE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-97/2019.

Vale do Paraíso – RO, 13 de Dezembro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:6CD860E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 133

Contrato nº 133/2019
Processo nº: 2 - 370/2019.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratado: M. N. LOPES - ME.
Objeto: A aquisição de Material de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira.

Vigência: O presente contrato vigorara por **01 (um) mês,** contados a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.

Valor Total: R$ 960.50 (novecentos e sessenta reais e cinqüenta centavos).
Data de Assinatura: 10/12/2019.
Interveniente: SEMSAU.

Vale do Paraíso/RO, 13 de Dezembro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:367E7C10

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 83

Contrato nº 83/2019
Processo nº: 4 - 97/2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: ASSOSSIAÇÃO NOVA VIDA.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Serviço Funeral com fornecimento continuo e fracionado conforme demanda durante o exercício de 2019, podendo ser prorrogado por mais um período estimado de 12 (doze) meses, ficando e critério da administração, para suprir as necessidades dos programas Sociais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, conforme memorando de nº 207/2019/SEMTAS.
Vigência: O presente contrato vigorara ate 31 **(trinta e um**) **de Dezembro de 2019**, contados a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado a critério da Administração.
Valor Total: R$ 9.270,00 (nove mil duzentos e setenta reais).
Data de Assinatura: 20/09/2019.
Interveniente: SEMTAS.

Vale do Paraíso/RO, 13 de Dezembro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:9960FD11

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº6203 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia Comissão da REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 615/2019/SEMSAU,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Comissão da REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

CARLOS ANTÔNIO DA SILVA- Farmacêutico.
LOREANA ANTÔNIA VIEIRA – Enfermeira.
VICTOR MATHEUS DE SOUZA COSTA - Médico.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:8FB67557

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6201 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Decreta Luto Oficial no Município de Vale do Paraíso pelo falecimento de Yuri Rafael Gonçalves e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69 da Lei nº 24, de 1º de abril de 1993 e,

CONSIDERANDOo falecimento da criançaYURI RAFAEL GONÇALVESocorrido de forma trágica na noite de 12 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a consternação geral da comunidade de Vale do Paraíso e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda repentina dessa criança;

DECRETA:

Art. 1º Luto oficial de 03 (três) dias, em todo território do Município de Vale do Paraíso/RO, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de YURI RAFAEL GONÇALVES.

Art. **2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D032F807

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6199 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Prorroga o prazo de cedência do servidor ZEQUIAS PEIXOTO DA SILVA para o município de Ouro Preto do Oeste/RO.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o Oficio de n° 1057SEMUG/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de cedência do servidor ZEQUIAS PEIXOTO DA SILVA, cadastro nº 484, com ônus para o município de Mirante da Serra/RO, a partir de 01 de janeiro de 2020 á 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:43AC4164

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº. 6202 EM, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Regulamenta as diretrizes operacionais para matricula de crianças de 04 e 06 anos na Educação Infantil e Fundamental, tendo em vista a vigência do corte etário, e as peculiaridades de casos específicos.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e, em consonância com a Resolução nº 2, de 09/10/2018, do MEC/CNE/CBE, bem ainda de acordo com as diretrizes da Resolução nº 7, de 14/12/2010, do MEC/CNE/CBE, que define as diretrizes curriculares para o ensino fundamental de 09 (nove) anos,

Considerando a Recomendação nº 03/2019, de 02/12/2019, da 1ª PJ/OPO/Ministério Público de Estado de Rondônia;

Considerando ainda o Memorando nº 042/SEMECE de 11/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Em relação às novas matrículas para o ano letivo de 2020, tanto para a Educação Infantil, etapa Pré-Escola, quanto para o Ensino Fundamental, **devem ser realizadas considerando a data de corte de 31 de março**, estando aptas as crianças que, respectivamente, já contarem com as idades de 04 e 06 anos de idade no ato da matrícula ou que as complete na data limite acima assinalada.

Art. 2º - Visando estabelecer regras para a transição ao novo sistema de ensino nacional, que estabelece data corte para a matrícula das crianças na educação infantil e fundamental, observe as seguintes regras:

2.a) crianças matriculadas e freqüentando, em 2019, a educação infantil, na etapa creche, tem o direito de prosseguir no seu itinerário escolar, sem interrupção, ainda que não tenha completado a idade que atende ao corte etário;

2.b) crianças matriculadas e frenquentando, em 2019, a educação infantil, na etapa pré-escola, tem o direito de prosseguir no seu itinerário escolar, sem interrupção, ainda que não tenha completado a idade que atende ao corte etário;

2.c) nos casos mencionados acima, em que a criança tem direito a prosseguir no itinerário escolar, **mas ainda não completou e não completará até 31 de março de 2020 a idade correspondente ao corte etário, existindo ou não recusa dos responsáveis legais para a progressão escolar,** que seja realizada **avaliação multidisciplinar** por corpo técnico designado pela Secretaria Municipal de Educação, visando identificar qual a melhor decisão para o infante, respeitando-se o seu desenvolvimento cognitivo e social, de forma a se evitar futuros prejuízos ao desenvolvimento pessoal e educacional;
2.d) o corpo técnico Multidisciplinar para avaliação pessoal e educacional das crianças referidas na alínea anterior deverá ser composto, no mínimo, por psicopedagogo, orientador educacional ou supervisor escolar e professor regente da escola que a criança estudou no ano anterior, além de outros profissionais considerados pertinentes;

2.e) é responsabilidade da instituição escolar, identificar, no encerramento do ano letivo ou no momento da matrícula para o novo ano, quais crianças seriam progredidas no itinerário escolar para a pré-escola ou ensino fundamental, sem alcançarem a idade de corte estabelecida pelo Ministério da Educação, e assim encaminhá-las para a avaliação multidisciplinar, referida no item "2.c";

2.f) após a conclusão da avaliação multidisciplinar da criança, compete à instituição escolar o agendamento de reunião com os responsáveis legais, para decisão de progressão ou retenção do aluno, embasada na trajetória escolar e **com prevalência do parecer técnico pedagógico**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e demais disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:5F5315C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ATA FINAL PREGÃO ELETRÔNICO 001 DE 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE-RO
Ata de Realização do Pregão Eletrônico
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

Às **10:10:44 horas do dia 27 de Novembro de 2019** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE PARA INFORMATIZAÇÃO PÚBLICA EM REGIME DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO.**.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.
Fornecedor(es) participante(s)
Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	ME / EPP
C. V. MOREIRA EIRELI	03.477.309/0001-65	**Sim**
BETTER TECH INFORMATICA E SERVICOS DE AUTOMACAO LTDA	07.114.391/0001-14	**Não**
FIRST ASSESSORIA E INFORMATICA LTDA	05.802.937/0001-02	**Sim**

Propostas
A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "**DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL**".
Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas do Item 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Inicial**	**Situação**	**Motivo**
91918	C. V. MOREIRA EIRELI	03.477.309/0001-65	Serviço	Serviço	R$ 42.000,00	**Classificada**	--
74995	BETTER TECH INFORMATICA E SERVICOS DE AUTOMACAO LTDA	07.114.391/0001-14	Serviço	Serviço	R$ 52.000,00	**Classificada**	--
2506	FIRST ASSESSORIA E INFORMATICA LTDA	05.802.937/0001-02	Serviço	Serviço	R$ 52.370,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta**
1°	BETTER TECH INFORMATICA E SERVICOS DE AUTOMACAO LTDA	07.114.391/0001-14	R$ 18.300,00
2°	C. V. MOREIRA EIRELI	03.477.309/0001-65	R$ 19.320,00
3°	FIRST ASSESSORIA E INFORMATICA LTDA	05.802.937/0001-02	R$ 23.100,00
Adjudicação			
Fornecedor			**Total Adjudicado**
BETTER TECH INFORMATICA E SERVICOS DE AUTOMACAO LTDA			R$ 18.300,00
Item(s) Adjudicados: **1**			
Total Geral Adjudicado			R$ 18.300,00

Após encerramento da fase de lances, e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123/06, o licitante melhor classificado em cada lote ou item foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances, e foi concedido o prazo recursal de acordo com preconizado na Norma Regulamentar ou Edital.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **09:43:46 horas do dia 10 de Dezembro de 2019** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

CLEBER DA SILVA ASSIS
Pregoeiro(a) Oficial

Autenticação: 463257663FECD540C627B8A3209F15A7

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:05AC00A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
APLICAÇÃO DE SANÇÃO – LEI 8.666/1993

Tipo de Pessoa:	Jurídica
CNPJ:	21.432.974/0001-14
Nome informado pelo Órgão sancionador:	NEIANDER STORCH EIRELI-ME
Razão Social - Cadastro Receita:	NEIANDER STORCH EIRELI-ME
Nome Fantasia - Cadastro Receita:	CONSTRUTORA STORCH
Detalhamento da Sanção Aplicada:	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Alegre dos Parecis, pelo prazo de 2 (dois) anos
Tipo da sanção:	Suspensão - Lei de Licitações
Fundamentação legal:	Art. 87, inciso III, Lei 8666/1993
Descrição da fundamentação legal:	Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
Data de publicação da decisão:	06/11/2019
Local da Publicação:	Diário Oficial dos Municípios de Rondônia –AROM, ANO XI nº 2590, Página 03 e 04, Código Identificador: EA6535B3
Data do trânsito em julgado da decisão:	19/11/2019
Data de início da Sanção:	20/11/2019
Data de fim da sanção:	20/11/2021
Abrangência definida na decisão:	Municipal
Número do processo:	327/SEMF/2018
Órgão sancionador:	Município de Alto Alegre dos Parecis
UF do órgão sancionador:	RO
Complemento do órgão sancionador:	Prefeitura Municipal
Origem da informação:	Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Endereço:	Av. Afonso Pena – 3370 – Centro – Alto Alegre dos Parecis – CEP: 76.952-000
Contato:	3643-1255, 3643-1104 e 3643-1101

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto n°149/GP/2019

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:E92E6167

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 079/PMB/2019 PROCESSO Nº 1-1294/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 018/2019

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.291.865/0001-82, com sede na Rua da Lua, 521, Sala 01, Bairro Floresta, Cep.: 76.806-420, em Porto Velho/RO, a administração é exercida pelo único sócio Sr. **VALTER LUIZ ROSSONI JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portado da Cédula de Identidade RG sob o nº 1.170.504 SESDC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 961.879.212-91, residente e domiciliado na Avenida Guaporé, 5994, Apto. 601, Bloco Barcelona, Bairro Rio Madeira, Cep.: 76.821-431, cidade de Porto Velho/RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do **Processo Administrativo nº 1294/SEMPLAN/2019**, cuja celebração foi **Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 680**, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia Civil para Construção de Prédio Público para atender a Guarda Mirim do Município CONV N° 536/DPCN/2017**, na conformidade do edital da **TOMADA DE PREÇO Nº 018/2019**, **TIPO MENOR PREÇO**, do processo nº 1-1294/SEMAPLAN/2019, devendo ser cumprido na íntegra o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Integram este instrumento contratual, Projeto Memorial Descritivo; Declarações; Documentos do Setor de Engenharia (Especificação Técnica):
v.1 – ART
v.2 – JUSTIFICATIVA TÉCNICA
v.5 – PROTOCOLO PROJETO INCÊNDIO
v.6 – ESTUDOS PRELIMINARES
v.7 – MEMÓRIAL DESCRITIVO
v.8 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
v.9 – ORÇAMENTO DESCRITIVO
V.10 – PLANIHLA ORÇAMENTARIA
V.11 – MAMÓRIA DE CÁLCULO
V.12- COMPOSIÇÕES
V.13 – CRONOGRAMA
v.14- BDI
V.15 – COTAÇÕES
V.16 – RELATORIO FOTOGRÁFICO
V.17 – PROJETO E PLANTAS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 018/2019, processo Administrativo nº 1294/SEMPLAN/2019, Lei Complementar 123/06 e Lei n. º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será por **EXECUÇÃO INDIRETA** pelo regime de **EMPREITADA GLOBAL**.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONTRATANTE

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da obra, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA.** As ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
b) Efetuar o pagamento da obra executado, à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar toda a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, obedecendo rigorosamente o Caderno de Encargos, conforme referido nas Condições Específicas do edital, assim como as determinações da contratante e da legislação pertinente.

b) Executar perfeitamente o objeto do Contrato, devendo os materiais a ser empregado receber prévia aprovação da fiscalização, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados;
c) Fornecer todo material e equipamento necessário à perfeita execução da obra ora Contratada;
d) No caso de equipamento deverá ser exigida da Contratada, até a fase do Recebimento Provisório da Obra, original ou cópia autenticada da aquisição dos equipamentos, da instalação, do certificado de garantia, do manual de operação e do manual de manutenção.
e) Apresentar seus funcionários, na execução da obra ora Contratada, devidamente uniformizados e identificados;
f) Substituir, sempre que exigido pelo Setor de Engenharia do Município independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução do objeto ou ao interesse do Serviço Público;
g) A CONTRATADA é responsável, por todos os ônus e pelo cumprimento de todas as leis com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, ou, ainda, por todos os danos causados diretamente ao município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
h) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários referidos nesta cláusula, não transferirá a Prefeitura Municipal de Buritis - RO a responsabilidade de seu pagamento.
i) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de TOMADA DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO Nº. 018/2019.
j) Adotar normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho adequadas.
l) Manter na obra profissional (ais) devidamente habilitado (s), conforme indicado na fase de habilitação da Licitação, admitindo-se a substituição por outro (s) de experiência equivalente ou superior, desde que justificado pela Contratada e aceito pela Fiscalização do município.
m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou materiais empregados.
n) A empresa ao executar a totalidade da obra de acordo com o Projeto Básico apresentado pelo Setor de Engenharia do município conforme Anexos disponibilizados.
o) A registrar a obra no INSS, através da matrícula CEI, de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRF nº. 03, de 14/07/2005.
p) Planejamento e Programação da Obra quando:
q) Ao término dos trabalhos, quando do Recebimento Provisório da Obra, a Contratada deverá entregar ao Setor de Engenharia do município um projeto "*as built*" em sistema CAD, caso o projeto tenha sofrido alguma alteração.
r) A Contratada fornecerá o livro de ocorrências no 1º dia do início da obra, onde deverão ser registrados os fatos que possam acarretar modificações na execução, atraso no prazo contratual ou quaisquer outras ocorrências cujo registro se torne conveniente.
s) Quaisquer modificações a serem introduzidas, sejam em nível de execução, projeto, especificações, planilhas, cronogramas e outras pertinentes ao objeto deste edital, somente poderão ser efetuadas com autorização da fiscalização, na forma da Lei 8.666/93.
t) A Contratada se obriga a refazer os serviços que vierem a ser recusado pela fiscalização, sem que isto implique na dilação do prazo de execução e nem no aumento de custos, a não ser por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela Fiscalização.
u) A execução da obra deverá obedecer rigorosamente às disposições legais do Estado, das Concessionárias locais ou às recomendações dos fabricantes de material.
v) Todo e qualquer serviço será executado por profissionais habilitados, e a Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência da obra que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.
x) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.
Y) **Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2016.**

CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO
O preço do presente Contrato é de **R$ 443.745,46** (quatrocentos e quarenta e três mil setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta seis centavos), condições de pagamento: o pagamento será liberado de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro, mediante medição dos serviços executados, diário de obra, relatório fotográfico apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, (especificar no corpo da Nota Fiscal, o numero do contrato de repasse, objeto e numero da CEI), acompanhada das certidões de no mínimo Certidão Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da obra, até o limite máximo de 40%, inclusive a microempresas ou empresas de pequeno porte. É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo seletivo no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora e dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação deverão ser executados diretamente pela Contratada, com o profissional detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que será disponibilizado para integrar a equipe contratada.
A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

CLAUSULA NONA - PAGAMENTO
Pela perfeita execução do objeto licitado, a CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora do certame, em moeda corrente, mediante ordem bancária, atestados mediante apresentação de Nota Fiscal, medição ou relatórios emitidos no valor do objeto licitado, desde que não haja fato impeditivo provocado pela CONTRATADA.

a) Os pagamentos das parcelas contratuais só serão efetuados mediante a comprovação e atesto da eficaz execução dos serviços estabelecidos no cronograma físico-financeiro ou em documento do gênero, que por ventura, venha a substituí-los;
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, durante eventual período de interrupção na execução da obra, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

a) Na necessidade de interrupção da execução da obra, a eventual desmobilização e posterior mobilização da contratada não implicará em qualquer acréscimo do valor contratual.

CLAUSULA DÉCIMA - REAJUSTAMENTO

Será permitido o reajustamento do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, sendo adotado para tal a variação do INCC, contada a partir da data da proposta apresentada na licitação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Em caso de atraso no prazo da execução do contrato por responsabilidade da Contratada a mesma não terá direito ao reajustamento, mesmo que os acréscimos de prazos sejam superiores a 01 (um) ano.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O reajustamento será precedido de relatório técnico formalizando a veracidade dos fatos que levaram o acréscimo de prazo a exceder o prazo inicialmente contratado em período superior a 01 (um) ano e justificativa embasada com documentação consistente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O relatório técnico deverá conter a demonstração analítica dos cálculos do reajustamento, de acordo com a fórmula abaixo:

Ir = (I1 – Io) / Io
R = Vo x Ir
V1 = Vo + R
Onde:
Io = Índice correspondente à data base da proposta (data prevista para abertura da licitação);
I1 = Índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;
Ir = Índice de reajustamento;
R = Valor do reajustamento procurado;
Vo = Preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);
V1 = Preço final já reajustado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo para execução da obra é de 300 (trezentos) dias corridos após o recebimento ordem de serviços e a vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Cabe à contratada executar os serviços conforme cronograma físico-financeiro. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, contemplando o prazo para a entrega definitiva da obra, com eficácia após a publicação de seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou retirar o instrumento equivalente, contados da data da convocação.
Após assinatura da **Ordem de Serviço**, a empresa vencedora terá até 5 (cinco) dias corridos para mobilização e início das obras.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este contrato poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Licitante vencedor prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor contratado. A empresa terá 5 (cinco) dias uteis após a assinatura do contrato para apresenta a garantia. Caberá ao contratado optar por qualquer das modalidades de garantia previsto no artigo 56º § 1º da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A garantia quando prestada em dinheiro será devolvida após o cumprimento total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO **DOS SERVIÇOS**

Nos termos do art. 73, inciso I, "a" e "b" da Lei 8.666/93.

§1º - O servidor e a comissão designada pela autoridade competente, mediante emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.
§2° - A fiscalização da execução do contrato será exercida pela equipe representante da CONTRATANTE, ou seja, os procedimentos administrativos pelo "Gestor/Fiscal do Contrato, nomeado pelo responsável da pasta, devendo a fiscalização técnica dos serviços "*em loco"* ser analisada pela equipe técnica constituída pela "**Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município**", devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.
§3º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§4º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerado em desacordo ou insuficiente, conforme os termos discriminados na proposta da contratada, através do Gestor/Fiscal do Contrato nomeado pela secretaria da pasta, juntamente com a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses,** podendo ser alterado de acordo com o art. 65, inciso I, alínea "a", "b" e inciso 2º alínea "a", "b" e "d" e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93.

Parágrafo único - A CONTRATADA obriga se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES
São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos arts. 81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A inexecução parcial ou total do objeto do PROJETO BÁSICO e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 2 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - SERÁ APLICADA A SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 abaixo;
A qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento), comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - SERÁ APLICADA MULTA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:
Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o atraso injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R$ 1.000,00 por dia de atraso, limitada a R$ 50.000,00.

SUBCLÁUSULA QUARTA - SERÁ CONFIGURADA A INEXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO, QUANDO:
A CONTRATADA **deixar de executar**, até o final do PRIMEIRO mês do prazo de execução do objeto, 20% (vinte por cento) ou menos do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA deixar de executar, ao final de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, 90% do valor total do contrato.
Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias em relação ao cronograma aprovado pela fiscalização.
Os percentuais referidos no item acima serão apurados com base na fórmula abaixo:
PE = (VPCE/VPC)x100
PE = Percentual executado
VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma
VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

SUBCLÁUSULA QUINTA - SERÁ CONFIGURADO ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DA OBRA, QUANDO:
A CONTRATADA executar, até o final do primeiro mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 50% (cinquenta por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, percentual superior a 60% (sessenta por cento) e inferior a 90% do valor total do Contrato;
Os dias de atraso injustificado de que tratamos acima serão calculados observando-se o seguinte critério:
Da= DPC x (VPC-VPCE)/VPC
Da = dias de atraso
DPC = dias previstos no cronograma para a conclusão
VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma
VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma
Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R$ 300,00
2	R$ 500,00
3	R$ 700,00
4	R$ 900,00
5	R$ 5.000,00
6	R$ 10.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
13	Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 05 (cinco) dias após a data prevista no cronograma aprovado pela fiscalização; por dia de atraso.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01

17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas no Edital e em seus anexos; por dia.	04
23	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes- refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05

As faltas cometidas pelos empregados/funcionários das SUBCONTRATADAS serão consideradas como se cometidas pela CONTRATADA.
O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.
Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO;
A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, será aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, nos termos da presente cláusula.

SUBCLÁUSULA SEXTA. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLAUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;
b) Prestação do serviço fora das especificações exigidas;
c) Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;
d) Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.
e) Deixar de substituir equipamentos ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responderá pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança, da obra conforme art. 618 do código Civil, pelos riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução da obra contratada dentro das normas da ABNT e do INMETRO. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Providenciaria ou Securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DA RESCISÃO
O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:
a) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;
c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e
d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, contados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. º 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO E DOMICÍLIO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Buritis (RO), 12 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

INTERVENIENTE

EMPRESA

Buritis/RO, 12 de dezembro de 2019.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP
CNPJ Nº 19.291.865/0001-82
Responsável Legal

Data da assinatura do contrato ____/____/2019

Testemunhas:
_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/PMB/2019

PROCESSO Nº 1-1294/2019 - SEMPLAN
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ENGENHARIA CÍVIL PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA ATENDER A GUARDA MIRIM DO MUNICÍPIO CV: 536/DPCN/2017.

NOTA DE EMPENHO: 5709/2019
04.122.1008.1134.0000
Valor do empenho: R$ 443.745,46
Ficha nº 47

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 443.745,46 (quatrocentos e quarenta e três mil e setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 300 (TREZENTOS) DIAS CORRIDOS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3366962A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 072/PMB/2019

PROCESSO Nº 1-1352/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2019-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.291.865/0001-82, com sede na Rua da Lua, 521, Sala 01, Bairro Floresta, Cep.: 76.806-420, em

Porto Velho/RO, a administração é exercida pelo único sócio Sr. **VALTER LUIZ ROSSONI JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portado da Cédula de Identidade RG sob o nº 1.170.504 SESDC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 961.879.212-91, residente e domiciliado na Avenida Guaporé, 5994, Apto. 601, Bloco Barcelona, Bairro Rio Madeira, Cep.: 76.821-431, cidade de Porto Velho/RO, conforme procuração as fls. 186 a 188 nomeia e institui seu bastante procurador o Sr. RAFAEL NORONHA GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 1209890 SESDEC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 019.080.892-61, residente e domiciliado na Rua Anari, 5358, Bairro Floresta, Porto Velho/RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 1352/SEMUSA/2019, cuja celebração foi **homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n. º 353**, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia para execução de obra de construção de Almoxarifado da Farmácia – CAF, com área de 100 m²,** na conformidade do edital da **TOMADA DE PREÇO Nº 023/2019**, **TIPO MENOR PREÇO**, do processo nº 1-1352/SEMUSA/2019, devendo ser cumprido na íntegra o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Integram este instrumento contratual, Projeto Memorial Descritivo; Declarações; Documentos do Setor de Engenharia (Especificação Técnica):

v.1 – ART/RRT
v.3 – ESTUDOS PRELIMINARES
v.4 – MEMORIAL DESCRITIVO
v.5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
v.6 – PLANILHA RESUMO
v.7 - PLANILHA ORÇAMENTARIA
v.8 – MEMÓRIAL DE CALCULO
v.9 – COMPOSIÇÃO DE CUSTO
v.10 – CRONOGRAMA
v.11 – BDI
v.12 – PROJETOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no **Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 023/2019**, processo Administrativo nº 1352/SEMUSA/2019, Lei Complementar 123/06 e Lei n. º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será por **EXECUÇÃO INDIRETA** pelo regime de **EMPREITADA GLOBAL**.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONTRATANTE

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da obra, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
b) Efetuar o pagamento da obra executado, à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a cumprir com todos os itens constantes no Projeto Básico, Edital, Especificações Técnicas e todos os documentos da engenharia constante no anexo I deste edital e:
a) Executar toda a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, obedecendo rigorosamente o Caderno de Encargos, conforme referido nas Condições Específicas do edital, assim como as determinações da contratante e da legislação pertinente.
b) Executar perfeitamente o objeto do Contrato, devendo os materiais a ser empregado receber prévia aprovação da fiscalização, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados;
c) Fornecer todo material e equipamento necessário à perfeita execução da obra ora Contratado;
d) Obter junto ao órgão fiscalizador do profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço e apresentar o documento à fiscalização.
e) Apresentar seus funcionários, na execução da obra ora Contratada, devidamente uniformizados e identificados;
f) Substituir, sempre que exigido pelo Setor de Engenharia do Município independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução do objeto ou ao interesse do Serviço Público;
g) A CONTRATADA é responsável, por todos os ônus e pelo cumprimento de todas as leis com referência aos encargos trabalhistas, pagamento do salário dos funcionários, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, ou, ainda, por todos os danos causados diretamente ao município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
h) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários referidos nesta cláusula, não transferirá a Prefeitura Municipal de Buritis - RO a responsabilidade de seu pagamento.
i) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Tomada de Preços Nº. 023/2019.

j) Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização do Município de Buritis poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa.
l) Manter na obra profissional (ais) devidamente habilitado (s), conforme indicado na fase de habilitação da Licitação, admitindo-se a substituição por outro (s) de experiência equivalente ou superior, desde que justificado pela Contratada e aceito pela Fiscalização do município.
m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou materiais empregados.
n) A executar a totalidade da obra de acordo com o Projeto Básico apresentado pelo Setor de Engenharia do município conforme Anexos disponibilizados.
o) A registrar a obra no INSS, através da matrícula CEI, de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRF nº. 03, de 14/07/2005.
p) Planejamento e Programação da Obra:
q) Ao término dos trabalhos, quando do Recebimento Provisório da Obra, a Contratada deverá entregar ao Setor de Engenharia do município um projeto "*as built*" em sistema CAD, caso o projeto tenha sofrido alguma alteração.
r) A Contratada fornecerá o livro de ocorrências no 1º dia do início da obra, onde deverão ser registrados os fatos que possam acarretar modificações na execução, atraso no prazo contratual ou quaisquer outras ocorrências cujo registro se torne conveniente.
s) Quaisquer modificações a serem introduzidas, sejam em nível de execução, projeto, especificações, planilhas, cronogramas e outras pertinentes ao objeto deste edital, somente poderão ser efetuadas com autorização da fiscalização, na forma da Lei 8.666/93.
t) A Contratada se obriga a refazer os serviços que vierem a ser recusado pela fiscalização, sem que isto implique na dilação do prazo de execução e nem no aumento de custos, a não ser por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela Fiscalização.
u) A execução da obra deverá obedecer rigorosamente às disposições legais do Estado, das Concessionárias locais ou às recomendações dos fabricantes de material.
v) Todo e qualquer serviço será executado por profissionais habilitados, e a Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência da obra que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.
x) Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional ao Município de Buritis.
w) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO

O preço do presente Contrato é de **R$ 157.531,72** (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos), condições de pagamento: o pagamento será liberado de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro, mediante medição dos serviços executados, diário de obra, relatório fotográfico apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, (especificar no corpo da Nota Fiscal, o número do contrato de repasse, objeto e número da CEI), acompanhada das certidões de no mínimo Certidão Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da obra, até o limite máximo de 50%, inclusive a microempresas ou empresas de pequeno porte. É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo seletivo no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora e dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação deverão ser executados diretamente pela Contratada, com o profissional detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que será disponibilizado para integrar a equipe contratada.
a) A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto licitado, a CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora do certame, em moeda corrente, mediante ordem bancária, atestados mediante apresentação de Nota Fiscal, medição ou relatórios emitidos no valor do objeto licitado, em até 30 dias após a certificação da nota fiscal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Os pagamentos das parcelas contratuais só serão efetuados mediante a comprovação e atesto da eficaz execução dos serviços estabelecidos no cronograma físico-financeiro ou em documento do gênero, que por ventura, venha a substituí-los.

Subcláusula primeira. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, durante eventual período de interrupção na execução da obra, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

a) Na necessidade de interrupção da execução da obra, a eventual desmobilização e posterior mobilização da contratada não implicará em qualquer acréscimo do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTAMENTO

Será permitido o reajustamento do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, sendo adotado para tal a variação do INCC, contada a partir da data da proposta apresentada na licitação.

Subcláusula primeira. Em caso de atraso no prazo da execução do contrato por responsabilidade da Contratada a mesma não terá direito ao reajustamento, mesmo que os acréscimos de prazos sejam superiores a 01 (um) ano.

Subcláusula segunda. O reajustamento será precedido de relatório técnico formalizando a veracidade dos fatos que levaram o acréscimo de prazo a exceder o prazo inicialmente contratado em período superior a 01 (um) ano e justificativa embasada com documentação consistente.

Subcláusula terceira. O relatório técnico deverá conter a demonstração analítica dos cálculos do reajustamento, de acordo com a fórmula abaixo:
Ir = (I1 – Io) / Io

R = Vo x Ir
V1 = Vo + R

Onde:

Io = Índice correspondente à data base da proposta (data prevista para abertura da licitação);
I1 = Índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;
Ir = Índice de reajustamento;
R = Valor do reajustamento procurado;
Vo = Preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);
V1 = Preço final já reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

O prazo para execução da obra é de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, após o recebimento da "**Ordem de Serviços"**, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Cabe à contratada executar os serviços conforme cronograma físico-financeiro.

Parágrafo único. O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, contemplando o prazo para a entrega definitiva da obra, com eficácia após a publicação de seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

Após recebimento da **Ordem de Serviço**, a empresa vencedora terá até **5 (cinco) dias corridos** para mobilização e iniciar as obras.

Subcláusula única. Este contrato poderá ter a sua vigência prorrogada, desde que com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devidamente justificado e aceito pela autoridade superior, nos termos que dispõe o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – COMPROVANTE DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) Seguro-garantia, modalidade "Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público"; ou
c) Fiança bancária.

Subcláusula primeira. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica da Prefeitura Municipal de Buritis.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará em aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
A retenção efetuada com base no item **a** desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a CONTRATADA.

Subcláusula segunda. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo do término da vigência contratual, caso o contrato seja prorrogado deverá prorrogar a garantia pelo mesmo período contratual.

Subcláusula terceira. A **garantia assegurará 5%** do valor da obra a qualquer tempo durante a vigência do contrato, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
Prejuízos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.
A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar, no mínimo, todos os eventos indicados na SUBCLÁUSULA TERCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nos termos do art. 73, inciso I, "a" e "b" da Lei 8.666/93.

§1º - O servidor e a comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.
§2° - A fiscalização da execução do contrato será exercida pela equipe representante da CONTRATANTE, ou seja, os procedimentos administrativos pelo "Gestor/Fiscal do Contrato, nomeado pelo responsável da pasta, devendo a fiscalização técnica dos serviços "*em loco"* ser analisada pela equipe

técnica constituída pela "**Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município**", devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.
§3º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§4º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerado em desacordo ou insuficiente, conforme os termos discriminados na proposta da contratada, através do Gestor/Fiscal do Contrato nomeado pela secretaria da pasta, juntamente com a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município.
§5º A obra deverá ser executada em consonância com cronograma físico – financeiro, caso haja antecipação de parcelas, o cronograma deverá ser atualizado e entregue para a Comissão de Fiscalização junto com a medição.
§6º O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por meio de representantes (denominados fiscais), designados pelo Município de Buritis aos quais compete acompanhar e fiscalizar, o andamento do processo.
§7º A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do Município de Buritis.
§11º A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.
§12º A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa em razão dos serviços executados para outras entidades, sejam fabricantes e/ou técnicos.
§13º O Município de Buritis reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato e/ou especificações do fabricante, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais ao Município de Buritis.
§14º O Setor responsável da Secretaria, deverá providenciar e protocolar junto aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato, cópia do mesmo na íntegra devidamente assinado e publicado, bem como cópia do Termo de Referência e demais documentos necessários e indispensáveis, para o devido acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados, referente ao objeto em questão.

Subcláusula Primeira. Fica a Secretaria de origem e/ou setor responsável incumbido por providenciar o encaminhamento de 01 (uma) cópia deste contrato devidamente assinado e publicado em mural, na AROM e Portal de Transparência do Município a cada setor/órgão, conforme a seguir:

Controladoria geral do município, para acompanhamento e fiscalização;
Fiscal deste contrato qual deverá ser nomeado, para acompanhamento e fiscalização;
Comissão responsável pelo recebimento, acompanhamento e fiscalização da obra.

Subcláusula segunda. **Deve a Secretaria de origem e/ou Departamento responsável**, se atentar quanto ao acompanhamento e a fiscalização do presente contrato, sob pena de responsabilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Podendo ser alterado de acordo com o art. 65, inciso I, alínea "a", "b" e inciso 2º alínea "a", "b" e "d" e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93.

Parágrafo único. A CONTRATADA obriga se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos arts. 81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

Subcláusula primeira. A inexecução parcial ou total do objeto do PROJETO BÁSICO e a prática de qualquer dos atos indicados na Subcláusula Sexta deste Contrato, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Subcláusula segunda. SERÁ APLICADA A SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Subcláusula Sexta deste Contrato;
A qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento), comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Subcláusula terceira. SERÁ APLICADA MULTA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:

Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o atraso injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R$ 1.000,00 por dia de atraso, limitada a R$ 50.000,00.

Subcláusula quarta. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:
A CONTRATADA **deixar de executar**, até o final do terceiro mês do prazo de execução do objeto, 20% (vinte por cento) ou menos do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA **deixar de executar**, até o final do sexto mês do prazo de execução do objeto, 50% (cinquenta por cento) ou menos do previsto no cronograma físico- financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA deixar de executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, 60% (sessenta por cento) do total do contrato;
A CONTRATADA deixar de executar, ao final de 90 (noventa) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, 90% do valor total do contrato.
Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias em relação ao cronograma aprovado pela fiscalização.

Subcláusula quinta. Os percentuais referidos no item acima serão apurados com base na fórmula abaixo:

PE = (VPCE/VPC)x100
PE = Percentual executado
VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma
VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

Subcláusula sexta. Será configurado atraso injustificado na execução da obra, quando:

A CONTRATADA executar, até o final do terceiro mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 20% (vinte por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA executar, até o final do sexto mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 50% (cinquenta por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, percentual superior a 60% (sessenta por cento) e inferior a 90% do valor total do Contrato;
A CONTRATADA executar, ao final de 90 (noventa) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, percentual superior a 90% (noventa por cento), porém inferior ao valor total do Contrato.
Os dias de atraso injustificado de que tratamos acima serão calculados observando-se o seguinte critério:

Da= DPC x (VPC-VPCE)/VPC
Da = dias de atraso
DPC = dias previstos no cronograma para a conclusão
VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma
VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R$ 300,00
2	R$ 500,00
3	R$ 700,00
4	R$ 900,00
5	R$ 5.000,00
6	R$ 10.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
13	Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 05 (cinco) dias após a data prevista no cronograma aprovado pela fiscalização; por dia de atraso.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas no Edital e em seus anexos; por dia.	04
23	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes- refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05

As faltas cometidas pelos empregados/funcionários das SUBCONTRATADAS serão consideradas como se cometidas pela CONTRATADA.
O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO;
A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, será aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, nos termos da presente cláusula.

Subcláusula sétima. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;
b) Prestação do serviço fora das especificações exigidas;
c) Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;
d) Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.
e) Deixar de substituir equipamentos ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responderá pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança, da obra conforme art. 618 do código Civil, pelos riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução da obra contratada dentro das normas da ABNT e do INMETRO. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

Subcláusula primeira. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.
Subcláusula segunda. O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Providenciaria ou Securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.
Subcláusula terceira. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Subcláusula quarta. A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.
Subcláusula quinta. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.
Subcláusula sexta. Entende-se como manutenção corretiva ou garantia, àquela destinada a remover os eventuais defeitos apresentados nos serviços e seus materiais, colocando-os em perfeitas condições de uso, incluindo o fornecimento de materiais.
Subcláusula sétima. A CONTRATADA deverá apresentar, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos de garantia, assistência técnica, manutenção e reposição de peças necessárias e demais serviços que apresentarem problemas de fabricação e/ou execução, prevalecendo o tempo de garantia do Fabricante, caso seja maior, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços. A garantia do Fabricante não excluirá a garantia da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:

a) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;
c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e
d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A publicação resumida do instrumento deste CONTRATO deverá ser providenciada pela Administração do município de Buritis/RO até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do §1º do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 (atualizada pela Lei nº 8.8883, de 1.994).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. º 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO E DOMICÍLIO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 18 de novembro de 2019.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP
CNPJ Nº 19.291.865/0001-82
Responsável Legal

Data da assinatura desta do contrato ____/____/2019

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/PMB/2019

PROCESSO Nº 1-1352/2019 - SEMUSA
TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2019-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ALMOXARIFADO DA FARMÁCIA – CAF, COM ÁREA DE 100 M²

EMPENHO: 2288/2019

02.08.01 – 10.301.1003.2132 – 3.3.90.51.99
FICHA Nº 440
VALOR DO EMPENHO: R$ 157.531,72

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 157.531,72

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DA OBRA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:EFEE66BE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 077/PMB/2019

PROCESSO Nº 1-1405/2019
CONCORRÊNCIA Nº 003/2019

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.291.865/0001-82, com sede na Rua da Lua, 521, Sala 01, Bairro Floresta, Cep.: 76.806-420, em Porto Velho/RO, a administração é exercida pelo único sócio Sr. **VALTER LUIZ ROSSONI JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portado da Cédula de Identidade RG sob o nº 1.170.504 SESDC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 961.879.212-91, residente e domiciliado na Avenida Guaporé, 5994, Apto. 601, Bloco Barcelona, Bairro Rio Madeira, Cep.: 76.821-431, cidade de Porto Velho/RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 1405/SEMECE/2019, cuja celebração foi **Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 1101**, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de engenharia para construção de 02 (duas) Creches/Pré-escola - projeto padrão FNDE, PROJETO I – TIPO CONVENCIONAL; Termo de Compromisso PAC2 5500/2013,** na conformidade do edital da **CONCORRÊNCIA Nº 003/2019**, **TIPO MENOR PREÇO**, do processo nº 1-1405/SEMECE/2019, devendo ser cumprido na íntegra o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Integram este instrumento contratual, Projeto Básico, Memorial Descritivo; Declarações e Documentos do Setor de Engenharia (Especificação Técnica):

v.1 – ART
v.2 – MEMORIAL DESCRITIVO/PROJETO PROINFÂNCIA – TIPO 1
v.3 – PLANILHA RESUMO
v.4 – PLANILHA ORÇAMENTARIA
v.5 – COMPOSIÇÃO DE CUSTO
v.6 – BDI
v.7 – CRONOGRAMA
V.8 – TODOS OS PROJETOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital de CONCORRÊNCIA nº 003/2019, processo Administrativo nº 1405/SEMECE/2019, Lei Complementar 123/06 e Lei n. º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será por **EXECUÇÃO INDIRETA** pelo regime de **EMPREITADA GLOBAL** por LOTE.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONTRATANTE

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da obra, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
b) Efetuar o pagamento da obra executado, à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a cumprir com todos os itens constantes no Projeto Básico, Edital, Especificações Técnicas e todos os documentos da engenharia constante no anexo I deste edital e:

a) Executar toda a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, obedecendo rigorosamente o Caderno de Encargos, conforme referido nas Condições Específicas do edital, assim como as determinações da contratante e da legislação pertinente.
b) Executar perfeitamente o objeto do Contrato, devendo os materiais a ser empregado receber prévia aprovação da fiscalização, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados;
c) Fornecer todo material e equipamento necessário à perfeita execução da obra ora Contratado;
d) Obter junto ao órgão fiscalizador do profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço e apresentar o documento à fiscalização.
e) Apresentar seus funcionários, na execução da obra ora Contratada, devidamente uniformizados e identificados;
f) Substituir, sempre que exigido pelo Setor de Engenharia do Município independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução do objeto ou ao interesse do Serviço Público;
g) A CONTRATADA é responsável, por todos os ônus e pelo cumprimento de todas as leis com referência aos encargos trabalhistas, pagamento do salário dos funcionários, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, ou, ainda, por todos os danos causados diretamente ao município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
h) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários referidos nesta cláusula, não transferirá a Prefeitura Municipal de Buritis - RO a responsabilidade de seu pagamento.
i) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de CONCORRÊNCIA Nº. 003/2019.
j) Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização do Município de Buritis poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa.
l) Manter na obra profissional (ais) devidamente habilitado (s), conforme indicado na fase de habilitação da Licitação, admitindo-se a substituição por outro (s) de experiência equivalente ou superior, desde que justificado pela Contratada e aceito pela Fiscalização do município.
m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou materiais empregados.
n) A executar a totalidade da obra de acordo com o Projeto Básico apresentado pelo Setor de Engenharia do município conforme Anexos disponibilizados.
o) A registrar a obra no INSS, através da matrícula CEI, de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRF nº. 03, de 14/07/2005.
p) Planejamento e Programação da Obra:
q) Ao término dos trabalhos, quando do Recebimento Provisório da Obra, a Contratada deverá entregar ao Setor de Engenharia do município um projeto "*as built*" em sistema CAD, caso o projeto tenha sofrido alguma alteração.
r) A Contratada fornecerá o livro de ocorrências no 1º dia do início da obra, onde deverão ser registrados os fatos que possam acarretar modificações na execução, atraso no prazo contratual ou quaisquer outras ocorrências cujo registro se torne conveniente.
s) Quaisquer modificações a serem introduzidas, sejam em nível de execução, projeto, especificações, planilhas, cronogramas e outras pertinentes ao objeto deste edital, somente poderão ser efetuadas com autorização da fiscalização, na forma da Lei 8.666/93.
t) A Contratada se obriga a refazer os serviços que vierem a ser recusado pela fiscalização, sem que isto implique na dilação do prazo de execução e nem no aumento de custos, a não ser por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela Fiscalização.
u) A execução da obra deverá obedecer rigorosamente às disposições legais do Estado, das Concessionárias locais ou às recomendações dos fabricantes de material.

v) Todo e qualquer serviço será executado por profissionais habilitados, e a Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência da obra que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.
x) Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional ao Município de Buritis.
w) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO

O preço total do presente Contrato é de **R$ 4.421.012,81** (quatro milhões, quatrocentos e vinte e um mil, doze reais e oitenta e um centavos), condições de pagamento: o pagamento será liberado de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro, mediante medição dos serviços executados, diário de obra, relatório fotográfico apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, (especificar no corpo da Nota Fiscal, o número do contrato de repasse, objeto e número da CEI), acompanhada das certidões de no mínimo Certidão Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista (o pagamento será efetuado após a liberação do recurso pelo FNDE de cada etapa executado do cronograma físico financeiro, sendo essa etapa de no mínimo 3% do total da obra em execução).

CLÁUSULA OITAVA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).
As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta da programação orçamentária, conforme a **NOTA DE EMPENHO nº 5531/2019**, acostada a fl. 1110, conforme a seguir discriminado: **Ficha**: 489, **Orçamento**: 02.07.01 – 12.365.1002.1009 – 4.4.90.51.99, **Valor da nota de empenho**: R$ 1.615.563,04 e **NOTA DE EMPENHO nº 5532/2019**, acostada a fl. 1111, conforme a seguir discriminado: **Ficha**: 489, **Orçamento**: 02.07.01 – 12.365.1002.1009 – 4.4.90.51.99, **Valor da nota de empenho**: R$ 1.621.971,61, totalizando o valor de R$ 4.424.012,81.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da obra, até o limite máximo de 50%, inclusive a microempresas ou empresas de pequeno porte. É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo seletivo no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora e dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação deverão ser executados diretamente pela Contratada, com o profissional detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que será disponibilizado para integrar a equipe contratada.

a) A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

CLAUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto licitado, a CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora do certame, em moeda corrente, mediante ordem bancária, atestados mediante apresentação de Nota Fiscal, medição ou relatórios emitidos no valor do objeto licitado, em até 30 dias após a certificação da nota fiscal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Os pagamentos das parcelas contratuais só serão efetuados mediante a comprovação e atesto da eficaz execução dos serviços estabelecidos no cronograma físico-financeiro ou em documento do gênero, que por ventura, venha a substituí-los;
O pagamento será efetuado após a liberação do recurso pelo FNDE de cada etapa executado do cronograma físico financeiro, sendo essa etapa de no mínimo 3% do total da obra em execução.

Subcláusula primeira. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, durante eventual período de interrupção na execução da obra, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

a) Na necessidade de interrupção da execução da obra, a eventual desmobilização e posterior mobilização da contratada não implicará em qualquer acréscimo do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTAMENTO

Será permitido o reajustamento do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, sendo adotado para tal a variação do INCC, contada a partir da data da proposta apresentada na licitação.

Subcláusula primeira. Em caso de atraso no prazo da execução do contrato por responsabilidade da Contratada a mesma não terá direito ao reajustamento, mesmo que os acréscimos de prazos sejam superiores a 01 (um) ano.

Subcláusula segunda. O reajustamento será precedido de relatório técnico formalizando a veracidade dos fatos que levaram o acréscimo de prazo a exceder o prazo inicialmente contratado em período superior a 01 (um) ano e justificativa embasada com documentação consistente.

Subcláusula terceira. O relatório técnico deverá conter a demonstração analítica dos cálculos do reajustamento, de acordo com a fórmula abaixo:

Ir = (I1 – Io) / Io
R = Vo x Ir
V1 = Vo + R

Onde:

Io = Índice correspondente à data base da proposta (data prevista para abertura da licitação);
I1 = Índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;
Ir = Índice de reajustamento;
R = Valor do reajustamento procurado;

Vo = Preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);
V1 = Preço final já reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A obra deverá ser executada no prazo de **240 (duzentos e quarenta) dias corridos obedecendo ao cronograma físico financeiro**, após, o recebimento da "**Ordem de Serviço**", com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Cabe à contratada executar os serviços conforme cronograma físico-financeiro.

Parágrafo único. O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, contemplando o prazo para a entrega definitiva da obra, com eficácia após a publicação de seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.

Após recebimento da **Ordem de Serviço**, a empresa vencedora terá até **5 (cinco) dias corridos** para mobilização e iniciar as obras.

Subcláusula única. Este contrato poderá ter a sua vigência prorrogada, desde que com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devidamente justificado e aceito pela autoridade superior, nos termos que dispõe o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COMPROVANTE DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) Seguro-garantia, modalidade "Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público"; ou
c) Fiança bancária.

Subcláusula primeira. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica da Prefeitura Municipal de Buritis.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará em aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
A retenção efetuada com base no item **a** desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a CONTRATADA.

Subcláusula segunda. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo do término da vigência contratual, caso o contrato seja prorrogado deverá prorrogar a garantia pelo mesmo período contratual.

Subcláusula terceira. A **garantia assegurará 5%** do valor da obra a qualquer tempo durante a vigência do contrato, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
Prejuízos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

Subcláusula quarta. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar, no mínimo, todos os eventos indicados na SUBCLÁUSULA TERCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nos termos do art. 73, inciso I, "a" e "b" da Lei 8.666/93.

§1º - O servidor e a comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.
§2° - A fiscalização da execução do contrato será exercida pela equipe representante da CONTRATANTE, ou seja, os procedimentos administrativos pelo "Gestor/Fiscal do Contrato, nomeado pelo responsável da pasta, devendo a fiscalização técnica dos serviços "*em loco"* ser analisada pela equipe técnica constituída pela "**Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município**", devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§3º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§4º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerado em desacordo ou insuficiente, conforme os termos discriminados na proposta da contratada, através do Gestor/Fiscal do Contrato nomeado pela secretaria da pasta, juntamente com a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município.
§5º A obra deverá ser executada em consonância com cronograma físico – financeiro, caso haja antecipação de parcelas, o cronograma deverá ser atualizado e entregue para a Comissão de Fiscalização junto com a medição.
§6º O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por meio de representantes (denominados fiscais), designados pelo Município de Buritis aos quais compete acompanhar e fiscalizar, o andamento do processo.
§7º A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do Município de Buritis.
§11º A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.
§12º A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa em razão dos serviços executados para outras entidades, sejam fabricantes e/ou técnicos.
§13º O Município de Buritis reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato e/ou especificações do fabricante, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais ao Município de Buritis.
§14º O Setor responsável da Secretaria, deverá providenciar e protocolar junto aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato, cópia do mesmo na íntegra devidamente assinado e publicado, bem como cópia do Termo de Referência e demais documentos necessários e indispensáveis, para o devido acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados, referente ao objeto em questão.

Subcláusula Primeira. Fica a Secretaria de origem e/ou setor responsável incumbido por providenciar o encaminhamento de 01 (uma) cópia deste contrato devidamente assinado e publicado em mural, na AROM e Portal de Transparência do Município a cada setor/órgão, conforme a seguir:

Controladoria geral do município, para acompanhamento e fiscalização;
Fiscal deste contrato qual deverá ser nomeado, para acompanhamento e fiscalização;
Comissão responsável pelo recebimento, acompanhamento e fiscalização da obra.

Subcláusula segunda. **Deve a Secretaria de origem e/ou Departamento responsável**, se atentar quanto ao acompanhamento e a fiscalização do presente contrato, sob pena de responsabilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses,** podendo ser alterado de acordo com o art. 65, inciso I, alínea ”a”, “b” e inciso 2º alínea “a”, “b” e “d” e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93.

Parágrafo único - A CONTRATADA obriga se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos arts. 81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

Subcláusula primeira. A inexecução parcial ou total do objeto do PROJETO BÁSICO e a prática de qualquer dos atos indicados na Subcláusula Sexta deste Contrato, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Subcláusula segunda. SERÁ APLICADA A SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Subcláusula Sexta deste Contrato;
A qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento), comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
Subcláusula terceira. SERÁ APLICADA MULTA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:

Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o atraso injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R$ 1.000,00 por dia de atraso, limitada a R$ 50.000,00.

Subcláusula quarta. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

A CONTRATADA **deixar de executar**, até o final do terceiro mês do prazo de execução do objeto, 20% (vinte por cento) ou menos do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA **deixar de executar**, até o final do sexto mês do prazo de execução do objeto, 50% (cinquenta por cento) ou menos do previsto no cronograma físico- financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA deixar de executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, 60% (sessenta por cento) do total do contrato;
A CONTRATADA deixar de executar, ao final de 90 (noventa) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, 90% do valor total do contrato.
Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias em relação ao cronograma aprovado pela fiscalização.

Subcláusula quinta. Os percentuais referidos no item acima serão apurados com base na fórmula abaixo:

PE = (VPCE/VPC)x100
PE = Percentual executado
VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma
VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

Subcláusula sexta. Será configurado atraso injustificado na execução da obra, quando:

A CONTRATADA executar, até o final do terceiro mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 20% (vinte por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA executar, até o final do sexto mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 50% (cinquenta por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, percentual superior a 60% (sessenta por cento) e inferior a 90% do valor total do Contrato;
A CONTRATADA executar, ao final de 90 (noventa) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, percentual superior a 90% (noventa por cento), porém inferior ao valor total do Contrato.
Os dias de atraso injustificado de que tratamos acima serão calculados observando-se o seguinte critério:

Da= DPC x (VPC-VPCE)/VPC
Da = dias de atraso
DPC = dias previstos no cronograma para a conclusão
VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma
VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R$ 300,00
2	R$ 500,00
3	R$ 700,00
4	R$ 900,00
5	R$ 5.000,00
6	R$ 10.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
13	Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 05 (cinco) dias após a data prevista no cronograma aprovado pela fiscalização; por dia de atraso.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas no Edital e em seus anexos; por dia.	04
23	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes- refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05

As faltas cometidas pelos empregados/funcionários das SUBCONTRATADAS serão consideradas como se cometidas pela CONTRATADA.
O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.
Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO;

A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, será aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, nos termos da presente cláusula.

Subcláusula sétima. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;
b) Prestação do serviço fora das especificações exigidas;
c) Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;
d) Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.
e) Deixar de substituir equipamentos ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responderá pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança, da obra conforme art. 618 do código Civil, pelos riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução da obra contratada dentro das normas da ABNT e do INMETRO. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

Subcláusula primeira. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.
Subcláusula segunda. O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Providenciaria ou Securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.
Subcláusula terceira. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Subcláusula quarta. A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.
Subcláusula quinta. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.
Subcláusula sexta. Entende-se como manutenção corretiva ou garantia, àquela destinada a remover os eventuais defeitos apresentados nos serviços e seus materiais, colocando-os em perfeitas condições de uso, incluindo o fornecimento de materiais.
Subcláusula sétima. A CONTRATADA deverá apresentar, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos de garantia, assistência técnica, manutenção e reposição de peças necessárias e demais serviços que apresentarem problemas de fabricação e/ou execução, prevalecendo o tempo de garantia do Fabricante, caso seja maior, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços. A garantia do Fabricante não excluirá a garantia da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:

a) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;
c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e
d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato, de acordo com a alteração do parágrafo único ao art. 61 da Lei 8.666/93, através da Lei nº8.883,de8junho de 1994.

"**Art. 61**. ....."

Parágrafo único.A publicação resumida do instrumento da contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, **será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data**, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta lei."

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. º 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO E DOMICÍLIO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 02 de dezembro de 2019.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP
CNPJ Nº 19.291.865/0001-82
Responsável Legal

Data da assinatura desta do contrato

____/____/2019

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/PMB/2019

PROCESSO Nº 1-1405/2019 - SEMECE
CONCORRÊNCIA Nº 003/2019-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de engenharia para construção de 02 (duas) Creches/Pré-escola - projeto padrão FNDE, PROJETO I – TIPO CONVENCIONAL; Termo de Compromisso PAC2 5500/2013

NOTA DE EMPENHO: 5531/2019
02.07.01 – 12.365.1002.1009 – 4.4.90.51.99
Valor do empenho: R$ 1.615.563,04
Ficha nº 489
NOTA DE EMPENHO: 5532/2019
02.07.01 – 12.365.1002.1009 – 4.4.90.51.99
Valor do empenho: R$ 1.621.971,61
Ficha nº 489
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 4.424.012,81

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS CORRIDOS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:80E10EE3

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 078/PMB/2019 PROCESSO Nº 1-1558/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 024/2019

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.291.865/0001-82, com sede na Rua da Lua, 521, Sala 01, Bairro Floresta, Cep.: 76.806-420, em Porto Velho/RO, a administração é exercida pelo único sócio Sr. **VALTER LUIZ ROSSONI JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portado da Cédula de Identidade RG sob o nº 1.170.504 SESDC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 961.879.212-91, residente e domiciliado na Avenida Guaporé, 5994, Apto. 601, Bloco Barcelona, Bairro Rio Madeira, Cep.: 76.821-431, cidade de Porto Velho/RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do **Processo Administrativo nº 1558/SEMAGRI/2019**, cuja celebração foi **Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 460**, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia para implantação da Cobertura da Feira Municipal CV: 187/18/DER-RO**, na conformidade do edital da **TOMADA DE PREÇO Nº 024/2019**, **TIPO MENOR PREÇO**, do processo nº 1-1558/SEMAGRI/2019, devendo ser cumprido na íntegra o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Integram este instrumento contratual, Projeto Memorial Descritivo; Declarações; Documentos do Setor de Engenharia (Especificação Técnica):

v.1 – ART/RRT
v.3 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
v.4 – PLANILHA RESUMO
v.5 – PLANILHA ORÇAMENTARIA
v.6 – MEMÓRIA DE CALCULO
v.7 – COMPOSIÇÃO DE CUSTO
v.8 – CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
v.9 – COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI
v.10 – COTAÇÕES
v.11 – PROJETOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 024/2019, processo Administrativo nº 1558/SEMAGRI/2019, Lei Complementar 123/06 e Lei n. º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será por **EXECUÇÃO INDIRETA** pelo regime de **EMPREITADA GLOBAL**.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONTRATANTE

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da obra, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
b) Efetuar o pagamento da obra executado, à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a cumprir com todos os itens constantes no Projeto Básico, Edital, Especificações Técnicas e todos os documentos da engenharia constante no anexo I deste edital e:
a) Executar toda a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, obedecendo rigorosamente o Caderno de Encargos, conforme referido nas Condições Específicas do edital, assim como as determinações da contratante e da legislação pertinente.
b) Executar perfeitamente o objeto do Contrato, devendo os materiais a ser empregado receber prévia aprovação da fiscalização, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados;
c) Fornecer todo material e equipamento necessário à perfeita execução da obra ora Contratado;
d) Obter junto ao órgão fiscalizador do profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, no prazo máximo de **10 (dez) dias após o recebimento da "Ordem de Serviço"** e apresentar o documento à fiscalização.
e) Apresentar seus funcionários, na execução da obra ora Contratada, devidamente uniformizados e identificados;
f) Substituir, sempre que exigido pelo Setor de Engenharia do Município independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução do objeto ou ao interesse do Serviço Público;
g) A CONTRATADA é responsável, por todos os ônus e pelo cumprimento de todas as leis com referência aos encargos trabalhistas, pagamento do salário dos funcionários, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, ou, ainda, por todos os danos causados diretamente ao município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
h) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários referidos nesta cláusula, não transferirá a Prefeitura Municipal de Buritis - RO a responsabilidade de seu pagamento.
i) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Tomada de Preços Nº. 021/2019 2º ATO.
j) Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização do Município de Buritis poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa.
l) Manter na obra profissional (ais) devidamente habilitado (s), conforme indicado na fase de habilitação da Licitação, admitindo-se a substituição por outro (s) de experiência equivalente ou superior, desde que justificado pela Contratada e aceito pela Fiscalização do município.
m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou materiais empregados.
n) A executar a totalidade da obra de acordo com o Projeto Básico apresentado pelo Setor de Engenharia do município conforme Anexos disponibilizados.
o) A registrar a obra no INSS, através da matrícula CEI, de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRF nº. 03, de 14/07/2005.
p) Planejamento e Programação da Obra:
q) Ao término dos trabalhos, quando do Recebimento Provisório da Obra, a Contratada deverá entregar ao Setor de Engenharia do município um projeto "*as built*" em sistema CAD, caso o projeto tenha sofrido alguma alteração.
r) A Contratada fornecerá o livro de ocorrências no 1º dia do início da obra, onde deverão ser registrados os fatos que possam acarretar modificações na execução, atraso no prazo contratual ou quaisquer outras ocorrências cujo registro se torne conveniente.
s) Quaisquer modificações a serem introduzidas, sejam em nível de execução, projeto, especificações, planilhas, cronogramas e outras pertinentes ao objeto deste edital, somente poderão ser efetuadas com autorização da fiscalização, na forma da Lei 8.666/93.
t) A Contratada se obriga a refazer os serviços que vierem a ser recusado pela fiscalização, sem que isto implique na dilação do prazo de execução e nem no aumento de custos, a não ser por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela Fiscalização.

u) A execução da obra deverá obedecer rigorosamente às disposições legais do Estado, das Concessionárias locais ou às recomendações dos fabricantes de material.
v) Todo e qualquer serviço será executado por profissionais habilitados, e a Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência da obra que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.
x) Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional ao Município de Buritis.
w) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO

O preço do presente Contrato é de **R$ 49.197,53** (quarenta e nove mil, cento noventa e sete reais e cinquenta e três centavos), condições de pagamento: o pagamento será liberado de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro, mediante medição dos serviços executados, diário de obra, relatório fotográfico apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, (especificar no corpo da Nota Fiscal, o número do contrato de repasse, objeto e número da CEI), acompanhada das certidões de no mínimo Certidão Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).
As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta da programação orçamentária, conforme a **NOTA DE EMPENHO** nº 5560/2019, acostada a fl. 466, conforme a seguir discriminado: **Ficha**: 494, **Orçamento**: 02.09.01 – 20.605.1007.1143 – 4.4.90.51.99, **Valor da nota de empenho**: R$ 36.000,00 e **NOTA DE EMPENHO** nº 5562/2019, acostada a fl. 467, conforme a seguir discriminado: **Ficha**: 493, **Orçamento**: 02.09.01 – 20.605.1007.1143 – 4.4.90.51.99, **Valor da nota de empenho**: R$ 13.197,53, totalizando o **Valor de** R$ 49.197,53.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da obra, até o limite máximo de 50%, inclusive a microempresas ou empresas de pequeno porte. É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo seletivo no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora e dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação deverão ser executados diretamente pela Contratada, com o profissional detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que será disponibilizado para integrar a equipe contratada.
A) A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

CLAUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto licitado, a CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora do certame, em moeda corrente, mediante ordem bancária, atestados mediante apresentação de Nota Fiscal, medição ou relatórios emitidos no valor do objeto licitado, em até 30 dias após a certificação da nota fiscal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Os pagamentos das parcelas contratuais só serão efetuados mediante a comprovação e atesto da eficaz execução dos serviços estabelecidos no cronograma físico-financeiro ou em documento do gênero, que por ventura, venha a substituí-los.

Subcláusula primeira. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, durante eventual período de interrupção na execução da obra, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

a) Na necessidade de interrupção da execução da obra, a eventual desmobilização e posterior mobilização da contratada não implicará em qualquer acréscimo do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- REAJUSTAMENTO

Será permitido o reajustamento do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, sendo adotado para tal a variação do INCC, contada a partir da data da proposta apresentada na licitação.
Subcláusula primeira. Em caso de atraso no prazo da execução do contrato por responsabilidade da Contratada a mesma não terá direito ao reajustamento, mesmo que os acréscimos de prazos sejam superiores a 01 (um) ano.
Subcláusula segunda. O reajustamento será precedido de relatório técnico formalizando a veracidade dos fatos que levaram o acréscimo de prazo a exceder o prazo inicialmente contratado em período superior a 01 (um) ano e justificativa embasada com documentação consistente.

Subcláusula terceira. O relatório técnico deverá conter a demonstração analítica dos cálculos do reajustamento, de acordo com a fórmula abaixo:

Ir = (I1 – Io) / Io
R = Vo x Ir
V1 = Vo + R

Onde:

Io = Índice correspondente à data base da proposta (data prevista para abertura da licitação);
I1 = Índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;
Ir = Índice de reajustamento;
R = Valor do reajustamento procurado;
Vo = Preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);
V1 = Preço final já reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

O prazo para execução da obra é de **90** (noventa) dias corridos, após o recebimento da "**Ordem de Serviços"**, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Cabe à contratada executar os serviços conforme cronograma físico-financeiro.

Parágrafo único. O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, contemplando o prazo para a entrega definitiva da obra, com eficácia após a publicação de seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

Após recebimento da **Ordem de Serviço**, a empresa vencedora terá até **5 (cinco) dias corridos** para mobilização e iniciar as obras.

Subcláusula única. Este contrato poderá ter a sua vigência prorrogada, desde que com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devidamente justificado e aceito pela autoridade superior, nos termos que dispõe o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COMPROVANTE DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) Seguro-garantia, modalidade "Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público"; ou
c) Fiança bancária.

Subcláusula primeira. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica da Prefeitura Municipal de Buritis.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará em aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

A retenção efetuada com base no item **1** desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a CONTRATADA.

Subcláusula segunda. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo do término da vigência contratual, caso o contrato seja prorrogado deverá prorrogar a garantia pelo mesmo período contratual.
Subcláusula terceira. A **garantia assegurará 5%** do valor da obra a qualquer tempo durante a vigência do contrato, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
Prejuízos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.
A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar, no mínimo, todos os eventos indicados na SUBCLÁUSULA TERCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nos termos do art. 73, inciso I, "a" e "b" da Lei 8.666/93.

§1º - O servidor e a comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.
§2° - A fiscalização da execução do contrato será exercida pela equipe representante da CONTRATANTE, ou seja, os procedimentos administrativos pelo "Gestor/Fiscal do Contrato, nomeado pelo responsável da pasta, devendo a fiscalização técnica dos serviços "*em loco"* ser analisada pela equipe técnica constituída pela "**Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município**", devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.
§3º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§4º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerado em desacordo ou insuficiente, conforme os termos discriminados na proposta da contratada, através do Gestor/Fiscal do Contrato nomeado pela secretaria da pasta, juntamente com a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município.
§5º A obra deverá ser executada em consonância com cronograma físico – financeiro, caso haja antecipação de parcelas, o cronograma deverá ser atualizado e entregue para a Comissão de Fiscalização junto com a medição.

§6º O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por meio de representantes (denominados fiscais), designados pelo Município de Buritis aos quais compete acompanhar e fiscalizar, o andamento do processo.
§7º A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do Município de Buritis.
§11º A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.
§12º A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa em razão dos serviços executados para outras entidades, sejam fabricantes e/ou técnicos.
§13º O Município de Buritis reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato e/ou especificações do fabricante, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais ao Município de Buritis.
§14º O Setor responsável da Secretaria, deverá providenciar e protocolar junto aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato, cópia do mesmo na íntegra devidamente assinado e publicado, bem como cópia do Termo de Referência e demais documentos necessários e indispensáveis, para o devido acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados, referente ao objeto em questão.

Subcláusula Primeira. Fica a Secretaria de origem e/ou setor responsável incumbido por providenciar o encaminhamento de 01 (uma) cópia deste contrato devidamente assinado e publicado em mural, na AROM e Portal de Transparência do Município a cada setor/órgão, conforme a seguir:

Controladoria geral do município, para acompanhamento e fiscalização;
Fiscal deste contrato qual deverá ser nomeado, para acompanhamento e fiscalização;
Comissão responsável pelo recebimento, acompanhamento e fiscalização da obra.

Subcláusula segunda. **Deve a Secretaria de origem e/ou Departamento responsável**, se atentar quanto ao acompanhamento e a fiscalização do presente contrato, sob pena de responsabilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses,** podendo ser alterado de acordo com o art. 65, inciso I, alínea ”a”, “b” e inciso 2º alínea “a”, “b” e “d” e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93.

Parágrafo único - A CONTRATADA obriga se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos arts. 81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

Subcláusula primeira. A inexecução parcial ou total do objeto do PROJETO BÁSICO e a prática de qualquer dos atos indicados na Subcláusula Sexta deste Contrato, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Subcláusula segunda. SERÁ APLICADA A SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Subcláusula Sexta deste Contrato;
A qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento), comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Subcláusula terceira. SERÁ APLICADA MULTA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:
Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o atraso injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R$ 1.000,00 por dia de atraso, limitada a R$ 50.000,00.

Subcláusula quarta. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:
A CONTRATADA **deixar de executar**, até o final do terceiro mês do prazo de execução do objeto, 20% (vinte por cento) ou menos do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA **deixar de executar**, até o final do sexto mês do prazo de execução do objeto, 50% (cinquenta por cento) ou menos do previsto no cronograma físico- financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA deixar de executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, 60% (sessenta por cento) do total do contrato;
A CONTRATADA deixar de executar, ao final de 90 (noventa) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, 90% do valor total do contrato.
Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias em relação ao cronograma aprovado pela fiscalização.

Subcláusula quinta. Os percentuais referidos no item acima serão apurados com base na fórmula abaixo:

PE = (VPCE/VPC)x100
PE = Percentual executado
VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma
VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

Subcláusula sexta. Será configurado atraso injustificado na execução da obra, quando:

A CONTRATADA executar, até o final do terceiro mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 20% (vinte por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA executar, até o final do sexto mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 50% (cinquenta por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, percentual superior a 60% (sessenta por cento) e inferior a 90% do valor total do Contrato;
A CONTRATADA executar, ao final de 90 (noventa) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, percentual superior a 90% (noventa por cento), porém inferior ao valor total do Contrato.
Os dias de atraso injustificado de que tratamos acima serão calculados observando-se o seguinte critério:

Da= DPC x (VPC-VPCE)/VPC
Da = dias de atraso
DPC = dias previstos no cronograma para a conclusão
VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma
VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R$ 300,00
2	R$ 500,00
3	R$ 700,00
4	R$ 900,00
5	R$ 5.000,00
6	R$ 10.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
13	Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 05 (cinco) dias após a data prevista no cronograma aprovado pela fiscalização; por dia de atraso.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas no Edital e em seus anexos; por dia.	04
23	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes- refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05

As faltas cometidas pelos empregados/funcionários das SUBCONTRATADAS serão consideradas como se cometidas pela CONTRATADA.
O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.
Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO;
A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, será aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, nos termos da presente cláusula.

Subcláusula sétima. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;

b) Prestação do serviço fora das especificações exigidas;
c) Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;
d) Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.
e) Deixar de substituir equipamentos ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responderá pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança, da obra conforme art. 618 do código Civil, pelos riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução da obra contratada dentro das normas da ABNT e do INMETRO. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

Subcláusula primeira. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.
Subcláusula segunda. O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Providenciaria ou Securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.
Subcláusula terceira. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Subcláusula quarta. A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.
Subcláusula quinta. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.
Subcláusula sexta. Entende-se como manutenção corretiva ou garantia, àquela destinada a remover os eventuais defeitos apresentados nos serviços e seus materiais, colocando-os em perfeitas condições de uso, incluindo o fornecimento de materiais.
Subcláusula sétima. A CONTRATADA deverá apresentar, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos de garantia, assistência técnica, manutenção e reposição de peças necessárias e demais serviços que apresentarem problemas de fabricação e/ou execução, prevalecendo o tempo de garantia do Fabricante, caso seja maior, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços. A garantia do Fabricante não excluirá a garantia da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:

a) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;
c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e
d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato, de acordo com a alteração do parágrafo único ao art. 61 da Lei 8.666/93, através da Lei nº8.883,de8junho de 1994.

"**Art. 61**. ....."

Parágrafo único.A publicação resumida do instrumento da contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, **será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data**, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta lei."

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. º 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO E DOMICÍLIO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 06 de dezembro de 2019.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP
CNPJ Nº 19.291.865/0001-82
Responsável Legal

Data da assinatura desta do contrato ____/____/2019

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/PMB/2019

PROCESSO Nº 1-1558/2019 - SEMAGRI
TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2019-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DA COBERTURA DA FEIRA MUNICIPAL CV: 187/18/DER-RO

NOTA DE EMPENHO: 5560/2019
02.09.01 – 20.605.1007.1143– 4.4.90.51.99
Valor do empenho: R$ 36.000,00
Ficha nº 494
NOTA DE EMPENHO: 5562/2019
02.09.01 – 20.605.1007.1143 – 4.4.90.51.99
Valor do empenho: R$ 13.197,53
Ficha nº 493

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 49.197,53

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DC49937E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – PROCESSO N° 0957/2018 VOLUME VI EDITAL ABERTURA

Abertura de Processo Seletivo Público emergencial de análises de títulos, destinado a contratar por tempo determinado, Profissionais na área da Saúde, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde através do Processo Administrativo Nº 0957/08/2018 volume VI de 21 de Novembro de 2019.

Justificamos a contratação imediata devido à falta dos profissionais para atender as necessidades na Estratégia de Saúde da Família e Atenção Primaria – ESF (Posto de saúde Tiradentes – Estrela do Oeste) à Saúde de nosso município, no Distrito de Estrela do Oeste.
Considerando, que a falta desses profissionais leva ao impacto direto na Assistência à Saúde dos munícipes usuários do SUS, prejudicando o completo bem-estar físico, mental e social.
Considerando, a existência de déficit desses profissionais, sendo que não foram preenchidas todas as vagas disponíveis no concurso público de 2015, sem do que não há tempo hábil para execução de novo certame do concurso público e chamamento para ocupação das vagas que serão substituídos.

O Prefeito Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO
O presente edital, destinado à abertura de vagas através do processo seletivo simplificado Nº 0957/08/2018 volume VI de 21 de Novembro de 2019, para contratação de pessoal por prazo determinado em caráter emergencial, objetivando atendimento de áreas prioritárias, do setor da Saúde do Município de Cabixi, conforme a especificação abaixo, observada a Lei Municipal nº 1.021/2018 e 094/1991 e suas alterações, bem como as normas contidas neste edital.
O processo seletivo será submetido ao regime jurídico estatutário e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Público, observada a legislação específica que trata da matéria, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e será coordenado, supervisionado e Executado pela comissão criada pelo Decreto nº 255/2019 com o apoio técnico das Secretarias Municipal de Saúde e Departamento de Recursos Humanos do Município.
O Processo Seletivo Público consistirá da seguinte forma:
Cargo de Nível Superior: A avaliação será através de análise de títulos (classificatório).
A contratação está condicionada à comprovação, pelo(a) candidato(a) convocado(a), dos requisitos especificados no quadro de vagas.
É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Público, por meio da Internet através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom,www.cabixi-ro.gov.br. E no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Cabixi.
O presente Processo Seletivo Público terá sua execução, incluindo a análise curricular de todos os candidatos, realizada por Comissão Especial constituída para tal fim, através de ato emanado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente Processo Seletivo Público, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será demitido pela Prefeitura Municipal de Cabixi.
Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de (1) um dia útil a contar da sua publicação, a qual deverá ser protocolada junto a comissão responsável pela execução deste processo conforme Decreto 255/2019, na Prefeitura Municipal de Cabixi, durante o horário de expediente.
O candidato, depois de inscrito, deverá reconhecer e aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital e não poderá alegar desconhecimento destas, ainda que atue mediante procurador.
O presente Edital estabelece regras especiais, destinado à realização do Processo Seletivo Público, de acordo com os critérios e condições a seguir:

Cargo	N° de vagas	Local	Escolaridade	Carga horaria
MEDICO GENERALISTA	1	PSF – Estrela do Oeste.	Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação em Medicina, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação e registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM).	40 Horas

MEDICO GENERALISTA
Vencimento: R$1.224,84 + Insalubridade
Gratificação: R$10.017,84
Auxílio Alimentação : R$500,00

DAS INSCRIÇÕES E AVALIAÇÃO DE TíTULOS
Período: de 06 de Janeiro de 2020 entre 08 e 12h encerrando as inscrições no dia 13 de Janeiro de 2020.
Será avaliado os títulos no ato da inscrição.
Local de Inscrição: Prefeitura Municipal de Cabixi, sala da Secretaria de Saúde.
Caso houver duvidas procurar a Secretaria Municipal de Saúde localizado no paço municipal na Avenida, nº 4031 na Cidade de Cabixi – RO. Fone contato (69) 3345-2353.

DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO
O Candidato deverá anexar cópias dos documentos abaixo relacionados no ato de inscrição, para servir de suporte para a análise de Títulos, os quais deverão ter correlação com a habilitação para o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo no certame:
Inscrição já devidamente preenchida e assinada pelo candidato conforme o anexo III;
Cédula da Identidade(original e cópia ou somente cópia autenticada);
Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia ou somente cópia autenticada);;
Certidão de Nascimento dos filhos (original e cópia ou somente cópia autenticada);;
Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Especialização (original e cópia ou somente cópia autenticada);;
Certificado/Diploma do Curso realizado em área correlata com o cargo ou emprego escolhido pelo candidato (original e cópia ou somente cópia autenticada).
Não será cobrado nenhum valor de taxa de inscrição deste processo seletivo.

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO
Possuir idade mínima de 18 anos;
Estar quite com a justiça eleitoral;
Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
Possuir, na data da inscrição, escolaridade comprovada correspondente ao cargo que estiver concorrendo no certame.

DA PROVA DE TíTULOS
A avaliação de títulos será agregada ao ato da incrição nos dias 06 a 13 de Janeiro de 2020 entre 08 e 12h na Prefeitura Municipal de Cabixi, sala da Secretaria de Saúde.
Será admitida a entrega de títulos por terceiros mediante procuração simples do interessado acompanhada das cópias autenticadas dos documentos constantes do item acima deste Edital.
A Prova de Títulos seguirá os critérios de pontuação dispostos no quadro abaixo, de caráter classificatório. Os documentos originais comprobatórios para Avaliação dos Títulos deverão ser anexados cópias de todos os títulos apresentados ou somente cópia autenticada em cartório, no momento em que o candidato se dirigir à sala para procedimentos relativos à prova de títulos, cuja pontuação totalizará o valor de 00 (zero) a 100 (cem) pontos.

TÍTULOS NÍVEL SUPERIOR		
TITULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Títulos de Graduação, em área específica a que concorre	20	20
Título de Especialização, em área de Saúde Pública. Ou Residência	10	20
Aprovação em Concurso Público na área especifica em que concorre.	5 por cada concurso comprovado.	20
Certificado de curso oferecido pelo Ministério da Saúde ou em outros Órgãos Oficiais e Entidades de reconhecida especialização na área especifica em que concorre.	05 por cada curso, com carga horária mínima de 40 horas, individuais ou cumulativas.	20
Experiência profissional na área afim; Contrato de Trabalho; ou, documento equivalente que comprove experiência realizada na área específica que estiver concorrendo.	5 por cada ano comprovado.	20

- A análise de Títulos será realizada por banca formada por profissionais com habilitação em nível superior e procedidas de acordo com as condições e critérios de avaliação preestabelecidos abaixo:
– A contagem da Avaliação de Títulos de Pós-Graduação "Lato Sensu" ou "Stricto Sensu", Mestrado ou Doutorado correlata com a área à qual concorre será comprovada através da apresentação de Certificados, Diplomas e/ou Declarações de Conclusão de Curso, emitidos por instituição credenciada pelo Ministério da saúde, com carga horária de, no mínimo, 360 horas.
– As Certidões ou Declarações de Conclusão de Cursos deverão conter o histórico e/ou a especificação da carga horária e o período de início e término do Curso.
– Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise do Currículo (Escolaridade/cursos e experiência profissional) o desempate será decidido beneficiando o candidato que apresentar:
1º - Maior pontuação no item de experiência profissional na área afim;
2º - Ser mais idoso;
3º - Maior número de filhos.
Permanecendo o empate entre os candidatos, será· realizado um sorteio entre eles, pela Comissão Especial, sendo o candidato sorteado o aprovado.

DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
A Classificação Final será feita pela soma dos pontos obtidos na somatória da análise curricular.

RESULTADO PRELIMINAR
Os candidatos (as) serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso, observados os critérios de desempate deste edital.
O resultado preliminar da análise de títulos será publicado no 15 de Janeiro de 2020 no mural da Prefeitura Municipal de Cabixi, bem como no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, (AROM) www.diariomunicipal.com.br/arom e no site da Prefeitura Municipal de Cabixi www.cabixi.ro.gov.br.
Caberá recurso contra o resultado da prova de títulos, desde que protocolado no prazo de até 01 (um) dia útil, no dia 16 de Janeiro de 2020, diretamente na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cabixi presencialmente até as 12:00 horas.
Resultado do julgamento do Recurso será no 17 de Janeiro de 2020.

DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO
O resultado final e a classificação serão publicados 20 de Janeiro de 2020 no mural e site da Prefeitura Municipal de Cabixi, bem como no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, (AROM) e em jornal de grande circulação conforme a Instrução Normativa 013/2004 TCER-RO.
O Resultado Final será divulgado em ordem decrescente com publicação no Diário Oficial do Município (AROM), no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Cabixi e na Internet, através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom e www.cabixi.ro.gov.br
Divulgado o Resultado Final e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal de Cabixi.
A convocação dos candidatos será publicada com a relação dos primeiros convocados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCíCIO DO CARGO
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox; Pis/Pasep;
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação);
(02) Fotos 3 x 4 Recente; Carteira de Identidade – RG;
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem, Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
Exame Admissional;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
Comprovante Anuidade profissional;
Declaração de Bens e Valores;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Comprovante de Residência;
Conta Bancária.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL
O candidato deverá apresentar atestado de saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, considerando-o apto para o exercício da função a ser contratado.

14 DO PRAZO DO CERTAME E DO CONTRATO
14.1 O presente procedimento seletivo terá validade de 03 (três) anos divididos em períodos de 06 (seis) meses, conforme art. 4º, inciso III, da lei municipal nº 1.021/2018, a contar da homologação do resultado final. O presente processo seletivo perdera a validade mediante a conclusão do concurso público.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– A Prefeitura Municipal de Cabixi não se responsabiliza por falhas de comunicação nas redes de telefonia que impeçam a recepção das ligações.
– Caso os candidatos classificados, de acordo com o número de vagas, não cumpram o prazo citado no item anterior, serão chamados os candidatos seguintes por ordem de classificação no interesse da administração.
– Não havendo candidatos classificados poderá ser aberto novo edital a critério da administração.
– No caso de acumulação de cargos, o candidato classificado deverá possuir carga horária compatível, em conformidade com a legislação vigente.

– A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato habilitado o direito ao ingresso automático, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração Municipal. Ainda, o candidato deve estar ciente de que não será contratado quando houver incompatibilidade de horário, caso não tenha a titulação mínima exigida para investidura no cargo, ou caso haja impedimento oriundo de legislação específica.
– A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.
– A jornada de trabalho dos contratos será em turno diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
– A Prefeitura Municipal de Cabixi não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos mediante a assinatura do contrato de trabalho.
– Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo criada por ato normativo do Prefeito Municipal, atendendo às normas legais que regem a matéria e os interesses do Município.
– Integram o presente edital os seguintes anexos:
I – Anexo I: Cronograma
II – Anexo II: Atribuições do Cargo
III - Anexo III: Formulário de Inscrição

Cabixi - RO, 11 de Dezembro de 2019.

ANA CLÁUDIA REIS ANTONIO DE MATOS
Comissão Organizadora

BRENDA CAROLINE CRUZ DE ANDRADE
Comissão Organizadora

KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA
Comissão Organizadora

ANEXO I
DO CRONOGRAMA
O presente processo seletivo obedecerá ao cronograma abaixo:

Evento	Data
Inscrições e Avaliação de Títulos;	06 a 13 de Janeiro de 2020.
Resultado da Avaliação Preliminar	15 de Janeiro de 2020.
Entrega de Recurso	16 de Janeiro de 2020.
Julgamento de Recurso	17 de Janeiro de 2020.
Homologação do resultado final do teste seletivo simplificado	20 de Janeiro de 2020.

Anexo II – Atribuições do Cargo
DENOMINAÇÃO DO CARGO - Médico Clinico Geral

DENOMINAÇÃO DO CARGO
MÉDICO (A)
ESCOLARIDADE
- Nível Superior Completo.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Realizar atividades ambulatoriais e hospitalares nos níveis primário, secundário e terciário, visando a proteção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva;
Colaborar na investigação epidemiológica;
Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos, programas, pesquisas e diagnósticos do setor de saúde;
Participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal de níveis superior, médico e elementar que atuam no campo da assistência médica hospitalar.
ESPECIFICAÇÕES
Registro Profissional do CRM.
Ser aprovado em Concurso Público.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
- Curso Superior em Medicina.
JORNADA DE TRABALHO
40 horas
DESCRIÇÃO DETALHADA
Realizar consultas médicas, compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares, quando for necessário;
Fazer prescrição terapêutica adequada em clínica, cirurgia, pediatria, ginecologia e obstetrícia, psiquiatria e qualquer outras especialidades médicas conhecidas;
Indicar internação e acompanhar pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso;
Investigar casos de doenças de notificação compulsória, fazendo exame clinico, laboratorial e epidemiológico de paciente, avaliando-o com a equipe, para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença;
Participar da investigação epidemiológica de agravos inusitados, levando esclarecimento sobre a doença, diagnosticando a sua natureza, a fonte de proliferação e os meios de transmissão, para orientar sobre as medidas de prevenção e controle adequados;
Analisar o comportamento das doenças, a partir da observação de dados clínicos, laboratoriais e epidemiológicos, analisando registros, dados complementares, investigações em campo e fazendo relatórios, para adoção de medidas de prevenção e controle;
Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde;
Participar dos programas de capacitação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligados à área de saúde;
Participar do planejamento, execução e avaliação de campanhas de vacinação, segundo as necessidades e a divisão de trabalho de coordenação local;

Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimento da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesses da população e considerados importantes para a saúde;
Elaborar projetos e participar da execução, análise e avaliação de pesquisa e elaboração de trabalhos científicos, na área de saúde;
Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;
Supervisionar, avaliar e emitir parecer sobre o credenciamento de clínicas, hospitais e laboratórios;
Assessorar o superior para autorização de prorrogação de internações;
Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes;
Revisar e liberar o ressarcimento de despesas médico-hospitalares, de acordo com as tabelas vigente;
Revisar os procedimentos médicos nos processos de internação;
Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO III – Formulário de inscrição
Processo Seletivo Público Nº 0957/2018 volume VI de 21 de Novembro de 2019.

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº.
O(a) abaixo assinado(a), em cumprimento ao edital de abertura do processo seletivo público 07/2019, requer a sua inscrição para a vaga abaixo especificada:
CARGO DE INSCRIÇÃO:
( ) MÉDICO CLINICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS
( ) ENFERMAGEM – 40 HORAS
IDENTIFICAÇÃO PESSOAL
NOME:

RG: CPF:
DATA DE NASCIMENTO: __/__/_____
SEXO: ( ) MASCULINO
( ) FEMININO

NOME DA MÃE:
ESTADO CIVIL:
( ) CASADO ( ) SOLTEIRO ( )DIVORCIADO ( ) OUTRO
DEFICIENTE FÍSICO ( ) SIM ( )NÃO
SE SIM, QUAL?
_____
TELEFONES:
EMAIL:
NACIONALIDADE:
CIDADE: UF: CEP:
ENDEREÇO: N° BAIRRO:
_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
Alessandro de Souza Oliveira
Código Identificador:B29ED3FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLICFICADO Nº 002/2019/PMC/SEMAD/RO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2019, para contratação temporária por excepcional interesse público de profissionais de saúde – MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO ANESTESISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO OBSTETRA, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO DO TRABALHO, ENFERMEIRO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM, nomeada pela Portaria n. 049/GABINETE/2019, nesta data, torna público, após analise recursal, a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES** conforme segue:
I – CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO HOMOLOGADA:

NRº INSC	NOME	IDENTIDADE NUMERO	DATA NASCIMENTO	CARGO
417	ADEMAR PEREIRA DE ALMEIDA	876692	02/10/1985	ENFERMEIRO
506	ADRIANE CARDOSO DE SOUZA	293542117X	13/02/1978	ENFERMEIRO
641	ALESSANDRA LEAO DA SILVA	1206832	15/04/1994	ENFERMEIRO
899	ALINE BRITO LIRA CAVALCANTE	1213946	17/09/1994	ENFERMEIRO
383	ANA CRISTINA GONÇALVES DO NASCIMENTO AZEVEDO	942720	17/12/1985	ENFERMEIRO
820	ANA MARIA DA SILVA	882417	21/07/1980	ENFERMEIRO
469	ANGELICA TEREZINHA TOLOMEU KRAUSE	1293455	28/04/1996	ENFERMEIRO
941	ANGELO MÁXIMO DA GRAÇAS CARIAS	657887	13/09/1979	ENFERMEIRO
728	ANGELUCIA LIMA TOME	440343	30/06/1976	ENFERMEIRO
583	BRUNA MARIA ROQUE MACHADO	932464	08/08/1994	ENFERMEIRO
472	BRUNA SOARES DE FREITAS	1204831	26/06/1994	ENFERMEIRO
416	CAROLINE LOPES	1299905	18/03/1997	ENFERMEIRO
988	CIRLENE MURCILIO DA SILVA	658022	15/11/1977	ENFERMEIRO
881	CLAUDIA CRISTINA GOMES FEITOZA	4274287	06/08/1982	ENFERMEIRO
484	CLEODY ALEXANDRA TILP	584115	19/10/1977	ENFERMEIRO

818	CLEONICE MEIRA DA SILVA BENICIO	561119	15/04/1978	ENFERMEIRO
579	CLEOVANIO OLIVEIRA DA SILVA	1280829	07/04/1994	ENFERMEIRO
956	DAIANE FERREIRA LOPES	1079685	17/07/1993	ENFERMEIRO
515	DANUBYA ALVES MARTINIANO	844875	09/07/1984	ENFERMEIRO
493	DEBORA DE ALMEIDA LIMA ERASMO	774391	05/02/1977	ENFERMEIRO
603	DENISE ANE CORREIA GUDIM	1121582	25/02/1992	ENFERMEIRO
539	DIEILI OLIVEIRA DOS SANTOS	931011	19/04/1987	ENFERMEIRO
799	EDSON GUZANSKY DE LIMA	395.595.034	30/11/1987	ENFERMEIRO
894	ELIANE DA SILVA	574.245	09/06/1976	ENFERMEIRO
710	ELIANE LOUREIRO DE OLIVEIRA	676354	18/07/1979	ENFERMEIRO
509	ELIEL VIEIRA DE MENEZES	1345710	07/04/1995	ENFERMEIRO
864	ELIETE DO SANTOS	224213	15/11/1983	ENFERMEIRO
528	EMILY SANDRA GALVÃO TORRES	1312847	11/11/1994	ENFERMEIRO
851	ÉRIANE CRISÓSTOMO DE OLIVEIRA	378212	12/11/1971	ENFERMEIRO
963	ERICA FERREIRA DE OLIVEIRA	676104	20/12/1980	ENFERMEIRO
387	ERIKA SALES SILA	1106067	06/03/1995	ENFERMEIRO
764	FABIANA LUIZE KOPPER	758993	23/04/1984	ENFERMEIRO
898	FERNANDA BARBOSA DE OLIVEIRA	1142275	21/08/1990	ENFERMEIRO
882	FERNANDA CASEMIRO LIMA	477245	11/03/1978	ENFERMEIRO
945	FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	989034	05/01/1985	ENFERMEIRO
740	GENI DA SILVA SOARES DIAS	296400993	20/03/1975	ENFERMEIRO
518	GRACIELE DIAS BRUNEL	943369	10/03/1985	ENFERMEIRO
424	GRACIELY DOS SANTOS DA LUZ	1200967	01/11/1993	ENFERMEIRO
731	HÉLIDE DE FREITAS	839185	19/08/1985	ENFERMEIRO
561	HIGOR ADRIAN DOS SANTOS FRANCISCO	1230259	09/12/1996	ENFERMEIRO
952	IGLAIR REGIS DE OLIVEIRA	36314206	01/05/1956	ENFERMEIRO
680	ITALO JAQUES FIGUEIREDO MAIA	988095	08/10/1993	ENFERMEIRO
1005	ITALO VINICIUS FERREIRA DA CRUZ	993.766	01/05/1990	ENFERMEIRO
422	JAQUELINE ANDRE FERNANDES	1251925	14/06/1994	ENFERMEIRO
477	JARMACY PESSÔA DA SILVA	699.229	30/06/1982	ENFERMEIRO
810	JESSICA LOPES MAIA	1182705	17/09/1992	ENFERMEIRO
412	JHENI JACKELINE DA SILVA	1149121	24/01/1991	ENFERMEIRO
901	JOANA D. DA SILVA	549298	24/06/1968	ENFERMEIRO
878	JOYCE SILVA DE SOUZA	1241253	18/01/1996	ENFERMEIRO
550	KAMILA DA SILVA SALDANHA	814095	14/02/1989	ENFERMEIRO
924	KATIELE CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	1217134	10/01/1994	ENFERMEIRO
699	KATIUCE MONTEIRO DA SILVA	3288966	05/05/1992	ENFERMEIRO
708	KATTYELLY CRISTINA ROQUE GRANDO	1055328	13/12/1994	ENFERMEIRO
819	KELIA MARTINS SOARES	682006	04/04/1981	ENFERMEIRO
432	LARISSA DE CÁSSIA PEREIRA DA SILVA	1051399	21/02/1991	ENFERMEIRO
537	LAUDEVANIA MENDES DE QUEIROZ SILVA	506902	13/06/1974	ENFERMEIRO
600	LEIDEANE ROCHA PLASTER	935210	14/12/1985	ENFERMEIRO
893	LEILA MARIA DE ALMEIDA	382373	02/03/1972	ENFERMEIRO
541	LILIANE DIAS TENORIO	774735	27/02/1984	ENFERMEIRO
759	LUANA GARCIA MENDES	756169	14/06/1984	ENFERMEIRO
968	LUCIA PEREIRA PORTO ALVES	55635101	31/01/1975	ENFERMEIRO
426	LUCIANA PIRES DE CAMPOS	2238930	07/08/1976	ENFERMEIRO
900	LUCIANE DE PAULA SILVA	814517	09/04/1985	ENFERMEIRO
633	LUCILENE ANDRÉ DA SILVA	536964	23/05/1975	ENFERMEIRO
865	LUCINEIA MESSIAS DOS SANTOS	1272894	17/05/1996	ENFERMEIRO
605	MARCELA MUNIZ DE LIMA	1161332	30/07/1990	ENFERMEIRO
392	MARCELA TESSÁLIA SILVEIRA DE QUEIROZ	926669	14/01/1994	ENFERMEIRO
927	MARCIA GUERINO DE LIMA	2375702-7	10/04/1975	ENFERMEIRO
918	MÁRCIA PEREIRA LIMA RUÍZ	1301805	24/01/1973	ENFERMEIRO
735	MARIA ANGELA SCHOUPINSKI	6600715	03/09/1974	ENFERMEIRO
796	MARIA EDUARDA SILVANO DE AQUINO DE FREITAS	1168715	26/01/1992	ENFERMEIRO
970	NATIELI INACIO BUENO	24632074	14/11/1996	ENFERMEIRO
406	NERDILEI APARECIDA PEREIRA	420208	02/06/1971	ENFERMEIRO
405	ODIVAL SPAGNOL	227504	03/07/1965	ENFERMEIRO
763	PAMELA CRISTINY MOTA DO NASCIMENTO	1264565	19/09/1995	ENFERMEIRO
890	PATRICIA MARECO CORREA SILVA	1500341	31/10/1986	ENFERMEIRO
578	PATRICIA RIBEIRO DA SILVA	1361831	10/02/1994	ENFERMEIRO
973	POLIANA DEYSE PEREIRA GOUVÊA	1266366	11/08/1995	ENFERMEIRO
778	REGINA CLAUDIA MORARI	23407584-3	05/02/1973	ENFERMEIRO
1017	RODRIGO DANILO HERMES	1690055-3	25/01/1988	ENFERMEIRO
613	ROVÊNIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	465810	06/05/1975	ENFERMEIRO
391	SAMARA PATRICIA JONJOB PORFIRIO	53910168	24/03/1988	ENFERMEIRO
767	SHIRLEY MARIA PEREIRA DA SILVA	618403	01/05/1978	ENFERMEIRO
588	SILVANA DE FÁTIMA SANTANA RABELO	609770	13/07/1979	ENFERMEIRO
634	SUANE BEATRIZ SILVA ALVES	1025876	30/11/1995	ENFERMEIRO
914	SUELI APARECIDA FABRI	237388	10/09/1965	ENFERMEIRO
1010	SUZY CARDOSO DOS SANTOS	797180	15/09/1984	ENFERMEIRO
937	TATIANE MAESTÁ	1118243	07/10/1993	ENFERMEIRO
885	THAYANNE PASTRO LOTH	393395807	31/03/1991	ENFERMEIRO
803	TEREZA ARAÚJO DA SILVA NETA	882372	05/01/1993	ENFERMEIRO
709	THAINA FATIANE CARVALHO	000.951.565	10/08/1994	ENFERMEIRO
905	TIAGO FRANCO DA SILVA	1053240	14/08/1991	ENFERMEIRO
788	URSULA INGRID BRAGA PACIFICO	1132381	03/12/1995	ENFERMEIRO
746	VANESSA BERTAO SOARES	868779	12/09/1986	ENFERMEIRO
903	VANUZIA VIEIRA FERREIRA	885621	02/10/1981	ENFERMEIRO
577	VERIDIANA DO PRADO TOLEDO	1205563	05/09/1991	ENFERMEIRO
612	VINICIUS GABRIEL DUMER BRESSA	1315484	30/12/1994	ENFERMEIRO
558	DANIELA PEIXOTO CERETTA	8063688264	01/06/1987	MÉDICO ANESTESISTA
485	LUIZ ALBERTO BORGES	59487641	06/05/1953	MÉDICO ANESTESISTA
755	GREGORIO DE ALMEIDA NETO	665403	27/01/1940	MÉDICO ANESTESISTA
822	ADONIS MENDES JÚNIOR	2E+12	24/05/1985	MÉDICO CLÍNICO GERAL
976	BRUNO HENRIQUE TEIXEIRA SILVA	1209252	26/11/1993	MÉDICO CLÍNICO GERAL
930	CRISTIANO DANÚBIO DE LIMA ALVES	945675	24/05/1989	MÉDICO CLÍNICO GERAL

875	DAHYANNE MARQUES PERSCH	104083-5	26/02/1989	MÉDICO CLÍNICO GERAL
582	DANIELLY PATRÍCIA PADILHA DOS SANTOS	88522419	05/02/1984	MÉDICO CLÍNICO GERAL
595	DÉBORA SANTOS FIGUEIREDO	863537	18/06/1984	MÉDICO CLÍNICO GERAL
401	EDIVÂNIA FERNANDES DE MELO TRINDADE	870916	28/07/1986	MÉDICO CLÍNICO GERAL
659	EMÍLIA THUANY SANTOS LIMA	1286913365	03/07/1991	MÉDICO CLÍNICO GERAL
535	FELIPE ASKALON DE SOUSA FREITAS	2884603	18/03/1992	MÉDICO CLÍNICO GERAL
842	FLAVIO EDUARDO SILVA	636265	31/07/1979	MÉDICO CLÍNICO GERAL
852	FREDDY CRUZ PARIHUANCOLLO	24401595	30/12/1962	MÉDICO CLÍNICO GERAL
917	HELEN ISABEL NEVES DE ALMEIDA	14579314	19/07/1985	MÉDICO CLÍNICO GERAL
855	JÉSSICA KAROLINY COSTA SANTOS	22533150	11/01/1991	MÉDICO CLÍNICO GERAL
889	JOSÉ AUGUSTO PEREIRA COSTA	1066357	31/10/1960	MÉDICO CLÍNICO GERAL
835	KARIN CHRISTINA SONDA DE SOUZA	88000145	20/03/1984	MÉDICO CLÍNICO GERAL
420	LAERTE MENDES FERRAZ JUNIOR	5810456	02/05/1978	MÉDICO CLÍNICO GERAL
928	LANA TÁRCILA PEREIRA DE CASTRO ALBUQUERQUE	957934	23/03/1986	MÉDICO CLÍNICO GERAL
955	LUCAS ARAN DE MEDEIROS	369048180	05/07/1987	MÉDICO CLÍNICO GERAL
944	MAIQUY PAULO DE LIMA DA SILVA	714751	24/02/1982	MÉDICO CLÍNICO GERAL
812	MARCELO CUSTÓDIO RUBIRA	15257636	19/07/1967	MÉDICO CLÍNICO GERAL
647	MARCO AURELIO YAMADA FABRIL DE OLIVEIRA	612958	04/04/1983	MÉDICO CLÍNICO GERAL
643	MARCOS ROBERTO FERNANDES	936938	21/10/1987	MÉDICO CLÍNICO GERAL
563	NEUCI ALVES DOS SANTOS PRATA	1363060-1	25/05/1975	MÉDICO CLÍNICO GERAL
877	OMAR RONALD FRENTES CRUZ	V827171	14/06/1975	MÉDICO CLÍNICO GERAL
782	PABLO HENRIQUE MARCIAL DE AZEVEDO BRASIL	1278112	01/11/1987	MÉDICO CLÍNICO GERAL
805	PATRICIA CAMPOS PUGIN	1002661	26/06/1988	MÉDICO CLÍNICO GERAL
971	PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE FERREIRA	801460	06/01/1990	MÉDICO CLÍNICO GERAL
402	RAFAEL COELHO DE AZEVEDO	209230234	13/10/1985	MÉDICO CLÍNICO GERAL
999	RALLINE MALALA RODRIGUES MELO	1238211	25/11/1989	MÉDICO CLÍNICO GERAL
975	ROBERTO ARRUDA GONÇALVES FERREIRA	561108	03/03/1979	MÉDICO CLÍNICO GERAL
829	SANDRA MARCIA SA PITANGUI ANDRADE	714646	09/06/1965	MÉDICO CLÍNICO GERAL
575	THAUAN KEVEN GOMES GUAITOLINI	1165814	10/04/1994	MÉDICO CLÍNICO GERAL
377	VALESKA VALIATI	1080812181	18/06/1989	MÉDICO CLÍNICO GERAL
979	VARLAINE ONOFRE DE MENEZES	736614	07/06/1982	MÉDICO CLÍNICO GERAL
807	GUSTAVO BARBOSA DA SILVA SANTOS	108723033	28/12/1990	MÉDICO DO TRABALHO
476	ANTONIO ROBERTO SEGURA	340226791	19/05/1981	MÉDICO OBSTETRA
440	EDNEA RIBEIRO DE OLIVEIRA	533451	13/02/1977	MÉDICO OBSTETRA
704	GIORGIO FERNANDO PEREIRA LIMA	600735	09/07/1982	MÉDICO OBSTETRA
784	JONATAN STRAPASSOM PERES	979250	16/05/1988	MÉDICO OBSTETRA
861	LIVIA GUAITOLINI	675769	27/08/1982	MÉDICO OBSTETRA
813	DAHYANNE MARQUES PERSCH	104083-5	26/02/1989	MÉDICO PEDIATRA
606	FLAVIO EDUARDO SILVA	636265	31/07/1979	MÉDICO PEDIATRA
831	JULIANA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	862322	11/06/1988	MÉDICO PEDIATRA
939	MARLLONN ITALLO SANTOS BORBA	882105	10/04/1989	MÉDICO PEDIATRA
565	MICHEL FIGUEIREDO YUNES	5797509-01	10/02/1970	MÉDICO PEDIATRA
703	PAULIANA BRAGA ABREU	10071547	28/10/1987	MÉDICO PEDIATRA
783	SONIA CRISTINA RIBEIRO MOREIRA	406730	10/08/1972	MÉDICO PEDIATRA
863	VARLAINE ONOFRE DE MENEZES	736614	07/06/1982	MÉDICO PEDIATRA
678	WELLITON HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA	985661	03/11/1991	MÉDICO PEDIATRA
607	ADELIR BITENCOURT DE RAMOS	568401	01/01/1975	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
598	ADIEL MARTINS DE OLIVEIRA	1233675	07/01/1993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
487	ADRIELLI DE LIMA LEITE	957938	19/08/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
635	ANA CAROLINA CHAVES VIEIRA	975281	05/10/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
951	ANAEL GALDINO	555983	13/03/1974	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
663	ANDRESSA SOUSA DE AGUIAR SOUZA FURTADO	971779	16/05/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
433	ANGELICA LUIZ GERMANO TETZNER	907600	17/12/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
534	BRUNA AMARAL SOUZA	1455880	15/08/1996	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
857	CARLA ARIELI DA SILVA	1085267	11/04/1990	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
552	CASSIA FERNANDES MARTINS	716605	16/08/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
399	CASSIANA ROSA SILVA	772522	01/06/1982	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
580	CÉLIA CRISTINA DALTO RODRIGUES	287183	16/06/1966	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
653	CELIA LITTIG	20826877	13/01/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
902	CILEZIA MARIA DA SILVA	473708	29/01/1976	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
615	CÍNTIA ROBERTA GONÇALVES	936147	27/11/1987	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
706	CLAUDIA FERREIRA MACIEL	1128000	30/06/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
517	CLAUDILEIA ALVES FLORIO	1213944	02/07/1992	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
732	CLEIDIANA DIAS ALVES	791598	02/08/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
876	CLEUNICE OLIVEIRA DA SILVA LIMA	619030	13/10/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
614	CRISTIANE LOUREIRO DE OLIVEIRA	851895	16/02/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
874	DAC TATIANE DA SILVA	1052129	11/02/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
742	DAIANE OLIVEIRA DA SILVA	1045127	31/12/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
473	DANIELE SANTOS PEREIRA MIRANDA	1309353	11/03/1996	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
692	DARLI DA SILVA	443892	15/10/1971	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
845	DELVANI PALMIERI DE LIMA	322757	20/05/1967	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
978	DIEILA MENDES DA SILVA	1226968	02/06/1993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
756	DIRCELENE BENETTI ADAMI	794225	01/11/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
791	EDILAINE SANTOS DE JESUS ARAUJO	1274224	12/03/1994	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
466	EDINELMA DA SILVA CUNHA	1245085	03/05/1994	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
687	ELAINE ALVES AMORIM	2983795-2	26/07/1978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
503	ELAINE DE SOUZA ALMEIDA QUINTINO	836770	03/10/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
379	ELI BASÍLIO DOS SANTOS LIMA	1378864	04/02/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
895	ELIANE DA SILVA	574.245	09/06/1976	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
776	ELIANE MERCEDES QUADROS	53466900	17/09/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
739	ELIDIA CHICORSKI	786914	26/02/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
757	ELINETE ALVES DA SILVA	289530	12/01/1969	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
884	ELISANGELA MATOS PINHEIRO XAVIER	598467	21/07/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
556	ELISSANDRA VENANCIOSOUZA	1069670	01/11/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
540	ELIZÂNGELA DE PAULA DIAS	986659	11/11/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
910	FABIANE DA COSTA SAMPAIO ROSA	968094	21/11/1982	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
691	FERNANDO RIBEIRO FERNANDES	1163082	15/05/1993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
649	FLAVIA CABRAL DA SILVA	1360956	25/12/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

434	FRANCIELE IRAIDES DA SILVA	9.747.532-6	18/07/1987	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
442	FRANCISCA DE LIMA SILVA	1970795-9	05/03/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
664	GEDEVAL RODRIGUES DOS SANTOS	714308	11/08/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
439	GEISIELY VITORINO DOS SANTOS	1239403	27/12/1994	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
915	GILSEIA NUNES ARNALDO	790555	01/12/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
995	GRACIELY DOS SANTOS DA LUZ	1200967	01/11/1993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
609	IVANILDA DOVIGO CHAGAS	401237	31/07/1970	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
495	IVANILDES SOARES RODRIGUES	18826736	07/02/1967	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
873	IVONE DE PAULA NASCIMENTO ULHIOA	352655	27/05/1966	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
719	IVONE MARIA CAPPATTO	296584	12/08/1967	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
642	IVONETE DE SOUZA LUCENA	542908	16/03/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
396	JESSICA CAMILO DE SOUSA	1251294	22/04/1995	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
531	JOCELAINE DA CRUZ BONFIM	1082306	30/04/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
792	JOSELMA CARLA DOS SANTOS COSTA	4.365.277	06/10/1969	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
769	JOSIANE CARDOSO DE MOURA	1156720	28/12/1990	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
713	JOSILENE CARNEIRO DA SILVA	606343	04/12/1979	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
549	JOSSIMAR CORREIA INACIO	594889	25/03/1970	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
464	JUCY MEIRY DE OLIVEIRA	865778	12/11/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
725	JULIANA ALVES SILVA SIMIONI	46.669.507-X	06/04/1990	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
872	JULLIANA GOMES DE OLIVEIRA REIS	1053912	11/12/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
683	JUSIENE REGINA PEIXOTO DE AMORIM	1721146	23/03/1978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
448	KELIA MARTINS SOARES	682006	04/04/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
590	KHEURY ANNE CASTRO DE ALMEIDA	1214992	13/05/1993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
646	LANOR VIANA SOUSA OLIVEIRA	1725837	11/05/1958	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
922	LAURA PAMELA SANTOS TAVARES	351447	02/02/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
716	LEONICE RODRIGUES DA SILVA	866113	27/11/1970	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
936	LIDIA CRUZ FRANÇA	778033	28/12/1953	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
462	LIDIANE MARIA DE JESUS DOS SANTOS FONSECA	1248478	17/09/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
400	LUANA NUNES FREITAS	1262199	15/09/1993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
671	LUCIANA DA SILVA ROSA	645223748	17/12/1976	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
475	LUCIANA DA SILVA SCHULZ	902323	01/07/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
682	LUCIENE MUNIZ LOIOLA	877370	22/11/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
966	LUCILENE APARECIDA AIRES SONAQUE	1177000	21/07/1971	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
681	LUCIMAR FERNANDES SILVA OLIVEIRA	7106O7	13/03/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
823	MAIKO DA SILVA LOPES	1329921	24/06/1995	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
943	MAISA PAULINA DA SILVA FERNANDES	728313	22/05/1977	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
846	MARCIA GARCIA RIBEIRO	866677	28/09/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
690	MARIA ALENIDE MARIANA DE OLIVEIRA DA SILVA	485053	07/06/1972	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
569	MARIA HELENA DA SILVA	618.627	02/05/1971	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
660	MARIA INÊS DOS SANTOS CRUZ	1028799	08/10/1992	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
452	MARIA IROCILDA DA SILVA JOSTAS	340963	15/08/1967	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
489	MARIA JOSÉ MELO DE OLIVEIRA	468540	07/03/1973	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
923	MARIA JOSE SERAFIM	463777	10/01/1971	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
883	MARIANA BORGES ROCHA	2631500-9	26/08/1997	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
684	MARLI COSTA FERREIRA	249239	02/03/1968	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
538	MATILENE DIAS MOTA MOREIRA	733.574	19/11/1967	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
411	MAYRA LIMA FERRARI	1335060	10/06/1997	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
508	MIRIÃ SANTOS SILVA	1004856	14/01/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
386	MONA CARLA BRANDALISE	741569	10/11/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
781	MONICA GOMES MEIRA	1055278	25/01/1996	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
586	NEIDE NUNES DA MOTA	235.048	27/07/1965	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
557	NIVALDA OLIVEIRA DOS SANTOS	638773	04/01/1974	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
644	ODETE SILVINO NUNES	413026	13/05/1973	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
388	OFÉLIA NARA SILVA DO CARMO SANTOS	1688242	19/04/1973	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
745	OZIEL SILVA SOUZA	859971	11/08/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
637	RAUFE DA SILVA MOREIRA	1029560	24/06/1990	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
667	RENATA BISPO DA CRUZ BRITO	1327038	07/05/1993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
492	ROBSON FERREIRA DE SOUZA	812191	16/05/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1003	ROSANGELA DA SILVA RODRIGUES ROCA	895506	06/10/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
430	ROSANGELA OLIVEIRA DA SILVA	778103	14/01/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
843	ROSANGELA SUELI DE BRITO NETO	194933	31/07/1961	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
468	ROSEMEIRE VERONEZI	321465	26/05/1971	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
676	ROSIMEIRE GONZAGA DE MELO	983552	27/05/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
403	SALMA GARCIA	445119	22/08/1973	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
585	SANDRA ANDRADE TEIXEIRA	676779	15/02/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
962	SARA RUBIO DE FRANÇA	1048268	26/02/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
382	SELMA DE ARAUJO DA SILVA	731405	19/04/1982	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
474	SILVIA DE CASTRO	948736	20/08/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
421	SIMONE VANI DA SILVA DOS SANTOS	1560239	10/08/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
390	SOLANGE OLIVEIRA DOS SANTOS	897630	08/01/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
834	SOLANGE SIMOES	730756	14/09/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
661	STÉFANI DE OLIVEIRA CARLOS	1411397	03/10/1999	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
984	SUELAINI BRIZON DE OLIVEIRA DOS SANTOS	1053585	02/08/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
849	SUELI FATIMA GARCIA	303508632	12/10/1977	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
854	TAINARA FERNADES SANT"ANNA	1288952	22/11/1997	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
510	TATIELE FASOLO DA SILVA	1211961	02/03/1994	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
929	THAIS PEREIRA TORRES	1387846	20/03/1999	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
909	TICIANNY ALVES DE SOUZA	802292	09/01/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
848	VALDIRENE CAETANO DA SILVA	972585	16/01/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
584	VANDERLÚCIA SOUZA SANTOS	590980	04/02/1978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
638	**VANGENI BEZERRA DA SILVA**	**1743239-1**	**07/11/1981**	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
591	VANESSA TASSARO FERREIRA	1045237	21/10/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
870	VÂNIA PEREIRA DO NASCIMENTO	231745	09/10/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
674	VERA LUCIA BATISTA	414340	07/04/1971	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
597	VIRLENE COSTA DAS NEVES	1373781	11/09/1972	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
815	VIVIANE VENÂNCIA PIMENTEL	MG 12017310	03/07/1979	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
896	ZENILDA RODRIGUES PEREIRA	744768	14/05/1970	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

II – CANDIDATA HOMOLOGADA COMO PNE:

883	MARIANA BORGES ROCHA	2631500-9	26/08/1997	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

III – CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO NÃO HOMOLOGADA:

NRº INSC	NOME	IDENTIDADE NUMERO	DATA NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO
960	ADELCIANE DE SOUZA RUFINO	417033	06/01/1983	ENFERMEIRO	INDEFERIDO DOC. SEM AUTENTICAÇÃO NA DATA ESTABELECIDA
641	ALESSANDRA LEÃO DA SILA	1206832	15/04/1994	ENFERMEIRO	INDEFERIDO DOCUMENTAÇÃO NÃO RECEBIDA
573	ALVILANE TEIXEIRA	839622	03/02/1992	ENFERMEIRO	INDEFERIDO DOCUMENTAÇÃO NÃO RECEBIDA
800	ANA PAULA ZEFERINO DE LIMA	879858	27/04/1987	ENFERMEIRO	INDEFERIDO DOC. SEM AUTENTICAÇÃO
-	ANGÉLICA LOPES FACHINI RUIZ	-	-	ENFERMEIRO	INDEFERIDO SEM COMPROVANTE DE PAGTO
469	ANGÉLICA TEREZINHA TOLOMEU KRAUSE	1293455	28/04/1996	ENFERMEIRO	INDEFERIDO DOCUMENTAÇÃO NÃO RECEBIDA
583	BRUNA ROQUE MACHADO	932464	08/08/1984	ENFERMEIRO	INDEFERIDO DOC. SEM AUTENTICAÇÃO
-	CAMILA RODRIGUES DE ALMEIDA	-	-	ENFERMEIRO	INDEFERIDO SEM COMPROVANTE DE PAGTO
672	CLARICEIA MONTEIRO LIMA KRUPINSKI	351567537	11/07/1978	ENFERMEIRO	INDEFERIDO DOC. SEM AUTENTICAÇÃO
-	CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA	-	-	ENFERMEIRO	INDEFERIDO SEM COMPROVANTE DE PAGTO
437	DANIELE CRISTINA PAIVA CRUZ	458711	02/02/1980	ENFERMEIRO	INDEFERIDO DOC. SEM AUTENTICAÇÃO
-	DÉBORA DOS SANTOS CORÁ	-	-	ENFERMEIRO	INDEFERIDO SEM COMPROVANTE DE PAGTO
897	EDIGLEUMA DE MELO SILVA FERRAZ	922199	28/09/1982	ENFERMEIRO	INDEFERIDO DOC. SEM AUTENTICAÇÃO
799	EDSON NUZANSKY DE LIMA	395595034	30/11/1987	ENFERMEIRO	INDEFERIDO DOCUMENTAÇÃO NÃO RECEBIDA
-	EDSON PEREIRA DA SILVA	-	-	ENFERMEIRO	INDEFERIDO SEM COMPROVANTE DE PAGTO
-	FABIANA MIRANDA	-	-	ENFERMEIRO	INDEFERIDO SEM COMPROVANTE DE PAGTO
958	FELICIA DOMINGUES DO AMARAAL	324762	02/10/1980	ENFERMEIRO	INDEFERIDO DOCUMENTAÇÃO NÃO RECEBIDA
945	FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	989034	05/01/1985	ENFERMEIRO	INDEFERIDO DOCUMENTAÇÃO NÃO RECEBIDA
740	GENI DA SILVA SOARES DIAS	296400993	23/03/1975	ENFERMEIRO	INDEFERIDO DOCUMENTAÇÃO NÃO RECEBIDA
741	GISLAINE DEMARCHI	509849	19/11/1977	ENFERMEIRO	INDEFERIDO DOC. SEM AUTENTICAÇÃO
412	JHENI JACKEILNE DA SILVA	1149121	24/01/1991	ENFERMEIRO	INDEFERIDO DOCUMENTAÇÃO NÃO RECEBIDA
541	LILIANE DIAS TENÓRIO	774735	27/02/1984	ENFERMEIRO	INDEFERIDO DOCUMENTAÇÃO NÃO RECEBIDA
968	LUCIA PEREIRA PORTO ALVES	55635101	31/01/1975	ENFERMEIRO	INDEFERIDO DOCUMENTAÇÃO NÃO RECEBIDA
-	LUCILÉIA APARECIDA DIAS	-	-	ENFERMEIRO	INDEFERIDO SEM COMPROVANTE DE PAGTO
522	LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA	1117411	28/06/1987	ENFERMEIRO	INDEFERIDO DOC. SEM AUTENTICAÇÃO
1918	MARCIA PEREIRA LIMA RUIZ	1301805	24/01/1973	ENFERMEIRO	INDEFERIDO DOCUMENTAÇÃO NÃO RECEBIDA
830	MARIA JOSÉ BARBOSA SILVA OLIVEIRA	20075E+10	07/08/1976	ENFERMEIRO	INDEFERIDO DOCUMENTAÇÃO NÃO RECEBIDA
443	MIRIAM RODRIGUES MESQUITA	804328	27/06/1983	ENFERMEIRO	INDEFERIDO SEM DOC. PESSOAIS
72	PAULA CRISTINA DE MEDEIROS	885491	11/03/1986	ENFERMEIRO	INDEFERIDO SEM AUTENTICAÇÃO
1017	RODRIGO DANILO HERMES	16900553	25/01/1988	ENFERMEIRO	INDEFERIDO DOCUMENTAÇÃO NÃO AUTENTICADA
613	ROVENIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	465810	06/05/1975	ENFERMEIRO	INDEFERIDO DOCUMENTAÇÃO NÃO RECEBIDA
780	SILVANA DE MELO PINTO	1287022	08/12/1984	ENFERMEIRO	INDEFERIDO SEM COREM E DOC. SEM AUTENTICAÇÃO
709	THAIANA FATIANE CARVALHO	000951565	10/08/1994	ENFERMEIRO	INDEFERIDO DOCUMENTAÇÃO NÃO RECEBIDA
-	THAIS INÁCIO DOS SANTOS PINHEIRO	-	-	ENFERMEIRO	INDEFERIDO SEM COMPROVANTE DE PAGTO
926	WELITON RUAN BASANELLA DE SÁ	1167626	27/08/1990	ENFERMEIRO	INDEFERIDO DOC. SEM AUTENTICAÇÃO
987	ALINE SARA MIOTTI	1564932761	13/01/1983	MÉDICO CLÍNICO GERAL	INDEFERIDO POR DOCUMENTAÇÃO NÃO RECEBIDA NO PRAZO
689	HEVEN LI PEREIRA	372389867	21/04/1984	MÉDICO CLÍNICO GERAL	INDEFERIDO DOC. SEM AUTENTICAÇÃO
982	MÔNICA ALEXANDRA DE CONTO	8.163.709-1	22/11/1985	MÉDICO CLÍNICO GERAL	INDEFERIDO SEM CRM
460	THOMAS PIACSEK	26214685	22/08/1975	MÉDICO CLÍNICO GERAL	INDEFERIDO SEM CRM
566	VITOR PEREIRA DE ALBUQUERQUE	702709	01/02/1986	MÉDICO CLÍNICO GERAL	INDEFERIDO DOC. SEM AUTENTICAÇÃO
790	ANA PAULA FERNANDES BOA SORTE	11600982-98	17/01/1991	MÉDICO PEDIATRA	INDEFERIDO DOC. SEM AUTENTICAÇÃO
809	FABIANA CASTRO ARONI BAZAN	28.058.554-8	12/06/1978	MÉDICO PEDIATRA	INDEFERIDO SEM DOC. PESSOAIS
912	ACCALLINE DA SILVA LIMA FIDELLIS	1199422	17/04/1994	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO SEM COREM
850	AMANDA EMILY FOLLI MARIANO	1289552	28/10/1995	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO SEM COREM
942	ANA PAULA DA SILVA LOPES	828743	18/01/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO NÃO APRESENTOU DOC. PESSOAIS
624	ANDREA SIMONI MONTREZOL	582958	31/12/1974	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO NÃO APRESENTOU DOC. PESSOAL
964	ANDRÉIA DE OLIVEIRA PEREIRA APPOLINÁRIO	30582396	10/03/1979	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO SEM COREM
947	AURILAINE MORENO SILVEIRA DA SILVA	1258785	24/02/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO SEM COREM
994	BEATRIZ MARTINS IGARASHI	1320096	20/07/1999	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO DOCUMENTOS S/ AUTENTICAÇÃO
948	BEGAIR NERES	569414	17/11/1977	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO DOCUMENTAÇÃO NÃO RECEBIDA
785	BRENNDO MATHEUS BRAGA DA SILVA	1343962	09/11/1996	ENFERMEIRO	NÃO ENVIOU DOCUMENTO NO E-MAIL NO PRAZO ESTABELECIDO
501	CARLOS HENRIQUE SOUZA MONTALVÃO	1569414	26/07/2001	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO DOCUMENTAÇÃO NÃO RECEBIDA

921	CELI DA SILVA NOBREGA	376190	06/07/1968	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO SEM COREM
593	DAVID SOARES DE JESUS	30058694	04/10/1996	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO DOCUMENTAÇÃO S/ AUTENTICAÇÃO
478	DEBORA MENEGILDO DE CAMPOS	867089	24/03/1995	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO DOCUMENTAÇÃO NÃO RECEBIDA
949	DOUGLAS BINI	1055060	27/09/1990	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO DOCUMENTAÇÃO NÃO RECEBIDA
525	DOUGLAS HENRIQUE PEREIRA ANDRÉ	1409296	12/10/1999	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO DOCUMENTAÇÃO NÃO RECEBIDA
765	EDNILZA FLORINDO DA COSTA	395.037	03/06/1969	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO SEM DOC. PESSOAIS
397	ELIANE DA SILVA VIEIRA	907596	27/11/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO DOCUMENTAÇÃO NÃO RECEBIDA
498	ELIANE OLIVEIRA DA SILVA	859570	12/07/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDA SEM DOCUMENTAÇÃO
488	ELISANGELA ARRUDA DOS ANJOS	1142429	05/12/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO DOC. SEM AUTENTICAÇÃO
891	ELIZA ALVES BACA	2154E+11	08/03/1975	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO NÃO AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS
-	ELIZABETE CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA	-	-	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO SEM COMPROVANTE DE PAGTO
685	ELIZINÉIA RODRIGUES NINKE MADSON	1128013	28/08/1990	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO DOCUMENTAÇÃO NÃO RECEBIDA
1014	ERICA PINTO CEZAR	992424	07/09/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO DOCUMENTAÇÃO NÃO RECEBIDA
514	EVANIR RODRIGUES DE CAMPOS VIEIRA	402719	03/05/1968	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO DOCUMENTAÇÃO NÃO RECEBIDA
-	FERNANDA MACHADO DA ROCHA GRIGÓRIO	-	-	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO SEM COMPROVANTE DE PAGTO
480	GABRIELA CELEBRINI SILVA	916804	15/03/1990	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO DOC. SEM AUTENTICAÇÃO
933	GEANE BELINSKI SILVA	831686	04/03/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO DOC. SEM AUTENTICAÇÃO
461	GLEISON FARIA - ISENTO	1067128	11/11/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO DOC. SEM AUTENTICAÇÃO
744	IREMAR DIAS DE MEDEIROS	1181324	17/10/1967	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO DOC. SEM AUTENTICAÇÃO
407	IVANILDA FERNANDES DA SILVA MACEDO	502781	18/03/1970	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO SEM COREM
827	JACIRA MARIA MARTINENGHI	2832888	23/07/1973	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO DOCUMENTAÇÃO NÃO RECEBIDA
1011	JACSON LUÍS DE ALMEIDA	2300518-1	11/02/1992	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO DOCUMENTAÇÃO NÃO RECEBIDA
775	JAQUELINE CRISTINA SILVA DIAS CHAGAS	1302165	17/07/1993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO DOC. SEM AUTENTICAÇÃO
516	JÉSSICA APARECIDA FRANCISCO – ISENÇÃO	1231313	07/07/1995	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO SEM DOC.
385	JESSICA FERNANDES FERREIRA	1245755	25/05/1992	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO DOCUMENTAÇÃO NÃO RECEBIDA
-	JÉSSICA SILVA NEVES	-	-	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO SEM COMPROVANTE DE PAGTO
529	JOANA ALMEIDA DE BARROS	839478	11/05/1969	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO DOC. SEM AUTENTICAÇÃO
1028	JOSELIA DA SILVA DOS REIS	883876	01/02/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO DOCUMENTAÇÃO NÃO RECEBIDA
471	JOSIELLE GUIRRA BANDEIRA	1131897	30/08/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO SEM COREM
544	JUCIMARI ALVES CABRAL	770462	04/09/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO SEM DOC. PESSOAIS
626	JULIANA APARECIDA FERREIRA	1001381	27/01/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO DOC. SEM AUTENTICAÇÃO
520	JULIENE ROSA MUNIZ	826832	17/05/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO SEM COREM
627	LEANDRA FARIAS	660716	28/04/1979	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO DOC. SEM AUTENTICAÇÃO
679	LETICIA MACHADO DA SILVA	1115525	12/02/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO SEM COREM
532	LILIAN QUELI RODRIGUES DE OLIVEIRA	860510	14/03/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO SEM DOC. PESSOAIS
-	LOHARRANA SANTOS DE CASTRO	-	-	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO SEM COMPROVANTE DE PAGTO
1018	LUCIANE CRISTIELLE DE OLIVEIRA BACHINI	1142012	25/06/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO SEM DOC.
436	MARCIA PILONI	793979	17/04/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO DOCUMENTAÇÃO NÃO RECEBIDA
880	MARIA APARECIDA FABRE GUEDES	60774053_X	22/06/1968	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO DOCUMENTAÇÃO NÃO RECEBIDA
576	MARIA BALBINA RUIZ CAMUZEU	726015	31/03/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO PNE VENCIDO E DOC. NÃO AUTENTICADOS
830	MARIA JOSE BARBOSA SILVA OLIVEIRA	2,0075E+10	07/08/1976	ENFERMEIRO	ENVIOU OS DOCUMENTOS PARA E-MAIL INCORRETO
451	MARIA DE LOURDES DA SILVA	786277	15/02/1977	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO SEM COREM/ SEM AUTENTICAÇÃO DOC.
747	MARIA JEOVANIA FERNANDES SILVA COMPER	999389	10/09/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO DOCUMENTAÇÃO NÃO RECEBIDA
497	MARINEZ FERREIRA DE SOUZA	353813	06/05/1972	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO DOCUMENTAÇÃO NÃO RECEBIDA
594	MAX SUELDER FERREIRA CAPICHI	1492762	31/01/2001	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO DOCUMENTAÇÃO NÃO RECEBIDA
940	MIDIA SANTOS SILVA CASTRO	1236319	26/01/1994	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO DOC. SEM AUTENTICAÇÃO
599	MIRIAM CLEIDE VIEIRA REZENDE DA ROCHA	975730	06/09/1978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO SEM DOC. PESSOAIS
990	MIRIAN DO CARMO SILVA	1035533	07/07/1987	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO DOC. SEM AUTENTICAÇÃO
-	NATINIELY SANTOS ARAÚJO	-	-	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO SEM COMPROVANTE DE PAGTO
378	PAULA TATIANA DA SILVA	731527	19/03/1982	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO DOC. SEM AUTENTICAÇÃO
919	RAFAEL PEREIRA RUIZ	1027615	10/10/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO DOCUMENTAÇÃO NÃO RECEBIDA
527	RENATA DOS SANTOS SILVA	964090	16/08/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO DOCUMENTAÇÃO NÃO RECEBIDA
702	ROBSON DA SILVA TRASPADINI	941508	10/02/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO SEM COREM
640	ROSIANE QUELLI DA SILVA COLETA	19634145	07/09/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO DOCUMENTAÇÃO NÃO RECEBIDA
555	ROSILENE FRANCISCO DOS SANTOS	645026	04/08/1978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO DOCUMENTAÇÃO NÃO RECEBIDA
677	ROSINEIDE TORQUATO DA SILVA ASSIS	599712	11/08/1974	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO PNE VENCIDO E DOC. NÃO AUTENTICADOS
730	SUELI DA SILVA CARDOSO	1476369	31/05/1973	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO DOC. SEM AUTENTICAÇÃO
-	SUELI RENATA DE MAGALHÃES	-	-	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO SEM COMPROVANTE DE PAGTO

393	TAIANE SILVA	894066	27/12/1977	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO DOCUMENTAÇÃO NÃO RECEBIDA
427	TATIANE SILVA DE OLIVEIRA	1249872	11/06/1993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO DOC. SEM AUTENTICAÇÃO
768	VALERIA DA SILVA AGUIAR	76832	08/08/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO DOCUMENTAÇÃO NÃO RECEBIDA
749	VALERIA VIEIRA SCHAIDER	1492776	27/08/1999	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO DOCUMENTAÇÃO NÃO RECEBIDA
868	VERA LUCIA DA SILVA GUIZOLFE DE SOUZA	563576	28/02/1978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO SEM COREM
545	VERA VENÂNCIO TEIXEIRA	395760	03/08/1971	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO DOCUMENTAÇÃO NÃO RECEBIDA
811	YARA CRISTINA GANDA TRESSMANN	1101488	24/11/1995	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO DOCUMENTAÇÃO NÃO RECEBIDA

Cacoal, 13 de dezembro de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Presidente Da Comissão Do Teste Seletivo Simplificado

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:3B86815A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1058 CANDEIAS DO JAMARI, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Autoriza o remanejamento, na da lei orçamentária (LOA) através da abertura de um crédito adicional por Transferências, na importância de R$ 31.930,00 (trinta e um mil e novecentos e trinta reais), e contém outras providências."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a remanejar na Lei Orçamentária Anual **LOA,** por (**ANULAÇÕES**) **Transferências** no exercício de 2019, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Candeias do Jamari RO, para cobrir despesa corrente (com Folha de Pagamento), no valor **R$ 31.930,00 (trinta e um mil novecentos e trinta reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.01	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.01.04	**ADMINISTRAÇÃO**	
02.01.04.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
02.01.04.122.0002	**GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO**	
02.01.04.122.0002.2002	**MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO**	
3.3.90.30	**MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 022)**	**R$ 6.000,00**
3.3.90.93	**INDENIZAÇÕESV E RESTITUIÇÕES (FICHA 029)**	**R$ 6.500,00**
Total da Anulação		**R$ 12.500,00**
ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.02	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM**	
02.02.02.	**JUDICIARIA**	
02.02.02.062	**AÇÃO JUDICIARIA**	
02.02.02.062.0003	**GESTÃO ADMINISTRATIVO DA PROC. JURIDICA**	
02.02.02.062.0003.2006	**MANUT. DAS ATIV. PROC JURIDICA**	
3.3.90.91	**SENTENCIAS JUDICIAIS (FICHA 047)**	**R$ 800,00**
Total da Anulação		**R$ 800,00**
ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.05	**SECRETARIA MUN. DE URB. E REG. FUNDIARIA - SEMUR**	
02.05.04	**ADMINISTRAÇÃO**	
02.05.04.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
02.05.04.122.0006	**GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUR**	
02.05.04.122.0006.1007	**AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMUR**	
4.4.90.52	**EQUIP E MATERIAL PERMANENTE (FICHA 084)**	**R$ 5.230,00**
Total da Anulação		**R$ 5.230,00**
ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.05	**SECRETARIA MUN. DE URB. E REG. FUNDIARIA - SEMUR**	
02.05.04	**ADMINISTRAÇÃO**	
02.05.04.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
02.05.04.122.0006	**GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUR**	
02.05.04.122.0006.2016	**MANUT. DAS ATIV . - SEMUR**	
3.3.90.14	**DIARIA CIVIL (FICHA 088)**	**R$ 2.300,00**
Total da Anulação		**R$ 2.300,00**
ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.06.12	**EDUCAÇÃO**	
02.06.12.361	**ENSINO FUNDAMENTAL**	

02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2024	MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 40%	
3.3.90.36	OUTR SERV DE TEREITOS PESSOA FISICA (FICHA 125)	R$ 5.000,00
Total da Anulação		R$ 5.000,00
ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.08.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.08.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.08.04.122.0012	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI	
02.08.04.122.0012.2049	MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI	
3.1.90.94	INDENIZ E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA (FICHA 242)	R$ 500,00
3.3.90.14	DIARIA CIVIL (FICHA 243)	R$ 2.500,00
Total da Anulação		R$ 3.000,00
ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL	
02.09.13	CULTURA	
02.09.13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
02.09.13.392.0013	GESTÃO ADMINISTRAVO DA SEMCEL	
02.09.13.392.0013.2052	MANUT DAS ATIV. - SEMCEL	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 259)	R$ 1.500,00
Total da Anulação		R$ 1.500,00
ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04.122.0014.2055	MANUT DAS ATIV. - SEMOB	
3.3.90.92	DESPESAS DE EXCERCÍCIOS ANTERIORES (FICHA 280)	R$ 500,00
Total da Anulação		R$ 500,00
ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM	
02.11.18	GESTÃO AMBIENTAL	
02.11.18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
02.11.18.541.0015	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAM	
02.11.18.541.0015.2060	MANUT DAS ATIV. - SEMAM	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 298)	R$ 1.100,00
Total da Anulação		R$ 1.100,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÕES		R$ 31.930,00

Art. 2º - Fica autorizado a remanejar na Lei Orçamentária Anual **LOA,** por(**SUPLEMENTAÇÕES**) **Transferências** no exercício de 2019, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Candeias do Jamari RO, para cobrir despesa corrente (com Folha de Pagamento), no valor **R$ 31.930,00 (trinta e um mil novecentos e trinta reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.01.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2002	MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FICHA 019)	R$ 6.000,00
3.3.90.49	AUXILIO TRANSPORTE (FICHA 027)	R$ 6.500,00
Total da Suplementação		R$ 12.500,00
SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM	
02.02.02.	JUDICIARIA	
02.02.02.062	AÇÃO JUDICIARIA	
02.02.02.062.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA PROC. JURIDICA	
02.02.02.062.0003.2006	MANUT. DAS ATIV. PROC JURIDICA	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FICHA 028)	R$ 800,00
Total da Suplementação		R$ 800,00
SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA MUN. DE URB. E REG. FUNDIARIA - SEMUR	
02.05.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.05.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.05.04.122.0006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUR	
02.05.04.122.0006.2016	MANUT. DAS ATIV . - SEMUR	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTEGENS FIXAS (FICHA 085)	R$ 7.030,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FICHA 086)	R$ 500,00
Total da Suplementação		R$ 7.530,00
SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2024	MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 40%	
3.3.90.49	AUXILIO TRANSPORTE (FICHA 128)	R$ 5.000,00
Total da Suplementação		R$ 5.000,00
SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	

02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.08.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.08.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.08.04.122.0012	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI	
02.08.04.122.0012.2049	MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FICHA 241)	R$ 500,00
3.3.90.49	AUXILIO TRANSPORTE (FICHA 248)	R$ 2.500,00
Total da Suplementação		R$ 3.000,00
SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL	
02.09.13	CULTURA	
02.09.13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
02.09.13.392.0013	GESTÃO ADMINISTRAVO DA SEMCEL	
02.09.13.392.0013.2052	MANUT DAS ATIV. - SEMCEL	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FICHA 256)	R$ 1.500,00
Total da Suplementação		R$ 1.500,00
SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04.122.0014.2055	MANUT DAS ATIV. - SEMOB	
3.3.90.46	AUXILIO ALIMENTAÇÃO (FICHA 278)	R$ 500,00
Total da Suplementação		R$ 500,00
SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM	
02.11.18	GESTÃO AMBIENTAL	
02.11.18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
02.11.18.541.0015	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAM	
02.11.18.541.0015.2060	MANUT DAS ATIV. - SEMAM	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FICHA 295)	R$ 1.100,00
Total da Suplementação		R$ 1.100,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÕES		R$ 31.930,00

Art. 3º.O Poder Executivo baixará através de decreto por as Anulações para Suplementações autorizados, através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de R$ 0,00 (zero), necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:C571EA41

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI N.º 1059 CANDEIAS DO JAMARI –RO, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Abre crédito adicional para Inclusão e readequação do PPA, LDO e LOA, por Excesso de Arrecadação já Arrecado e a Arrecadar até 31/12/2019, em favor do Poder Executivo para cobrir despesas corrente de Iluminação Pública e Passep, no valor de R$. 597.974,43 (quinhentos e noventa e sete mil novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe concede a Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari-RO.

Faço saberque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **PPA,** a Abrir Credito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecação já Arrecadado a ate 31 de Agosto de 2019, para atender o Poder Executivo, a efetuar Suplementação em suprir dotação orçamentorias nas suas Secretarias, no valor de **R$. 597.974,43 (quinhentos e noventa e sete mil novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos),** conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
02 PODER EXECUTIVO			
02.04.0 SEC MUN GER.FAZ. GEST. E PLANEJ -SEMFAGESP			
RECEITA			VALOR R$
1.2.4.0.00.1.1.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO	FIC 15	R$ 453.642,05
1.9.2.8.02.9.1.00.00	RECEITA DE OUTRAS RESTIUIÇÕES ESPECIFICAS	FIC 67	R$ 144.332,38
	TOTAL DO EXCESSO DE. ARRECADAÇÃO	R$ 597.974,43	

Art. 2º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **PPA,** a Abrir Credito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecação para Suprementar no Poder Executivo, as dotação orçamentarias nas suas Secretarias, no valor de **R$. 597.974,43 (quinhentos e noventa e sete mil novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos),** conforme classificação funcional programática a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO UNID. ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	S.M. GERAL FAZ.GESTÃOPLANEJ. - SEMFAGESP	
02.04.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
02.04.04.123.0005.	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.04.123.0005.2008	MANUT. DAS ATIV . - SEMFAGESP	
Total da Suplementação		R$ 74.332,38

SUPLEMENTAÇÃO UNID. ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	S.M. GERAL FAZ.GESTÃOPLANEJ. - SEMFAGESP	
02.04.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
02.04.04.123.0005.	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.04.123.0005.2014	MANUT. DAS ATIV . - PASEP	
Total da Suplementação		R$ 70.000,00

SUPLEMENTAÇÃO UNID. ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINITRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014.	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.04.122.0014.2059	MANUT DAS ATIV. – C. INFRAEST URB ILUM PUB.	
Total da Suplementação		R$ 453.642,05
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO		R$ 597.974,43

Art. 3º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **LDO,** a Abrir Credito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecação para atender o Poder Executivo, a efetuar Suplementação em suprir dotação orçamentorias nas suas Secretarias, no valor de **R$. 597.974,43 (quinhentos e noventa e sete mil novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos),** conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
02 PODER EXECUTIVO			
02.04.0 SEC MUN GER.FAZ. GEST. E PLANEJ -SEMFAGESP			
RECEITA			VALOR R$
1.2.4.0.00.1.1.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO	FIC 15	R$ 453.642,05
1.9.2.8.02.9.1.00.00	RECEITA DE OUTRAS RESTIUIÇÕES ESPECIFICAS	FIC 67	R$ 144.332,38
	TOTAL DO EXCESSO DE. ARRECADAÇÃO	R$ 597.974,43	

Art. 4º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **LDO,** a Abrir Credito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecação para Suprementar no Poder Executivo, as dotação orçamentarias nas suas Secretarias, no valor de **R$. 597.974,43 (quinhentos e noventa e sete mil novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos),** conforme classificação funcional programática a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO UNID. ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	S.M. GERAL FAZ.GESTÃOPLANEJ. - SEMFAGESP	
02.04.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
02.04.04.123.0005.	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.04.123.0005.2008	MANUT. DAS ATIV . - SEMFAGESP	
Total da Suplementação		R$ 74.332,38

SUPLEMENTAÇÃO UNID. ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	S.M. GERAL FAZ.GESTÃOPLANEJ. - SEMFAGESP	
02.04.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
02.04.04.123.0005.	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.04.123.0005.2014	MANUT. DAS ATIV . - PASEP	
Total da Suplementação		R$ 70.000,00

SUPLEMENTAÇÃO UNID. ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINITRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014.	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.04.122.0014.2059	MANUT DAS ATIV. – C. INFRAEST URB ILUM PUB.	
Total da Suplementação		R$ 453.642,05
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO		R$ 597.974,43

Art. 5º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **LOA,** a Abrir Credito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecação para atender o Poder Executivo, a efetuar Suplementação em suprir dotação orçamentorias nas suas Secretarias, no valor de **R$. 597.974,43 (quinhentos e noventa e sete mil novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), conforme classificação funcional programática a seguir:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
02 PODER EXECUTIVO			
02.04.0 SEC MUN GER.FAZ. GEST. E PLANEJ -SEMFAGESP			
RECEITA			**VALOR R$**
1.2.4.0.00.1.1.00.00	**RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO**	**FIC 15**	**R$ 453.642,05**
1.9.2.8.02.9.1.00.00	**RECEITA DE OUTRAS RESTIUIÇÕES ESPECIFICAS**	**FIC 67**	**R$ 144.332,38**
	TOTAL DO EXCESSO DE. ARRECADAÇÃO	**R$ 597.974,43**	

Art. 6º - - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **LOA,** a Abrir Credito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecação para Suprementar no Poder Executivo, as dotação orçamentarias nas suas Secretarias, no valor de **R$. 597.974,43 (quinhentos e noventa e sete mil novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos),** conforme classificação funcional programática a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO UNID. ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.04	**S.M. GERAL FAZ.GESTÃOPLANEJ. - SEMFAGESP**	
02.04.04.	**ADMINISTRAÇÃO**	
02.04.04.123	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	
02.04.04.123.0005.	**GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP**	
02.04.04.123.0005.2008	**MANUT. DAS ATIV . - SEMFAGESP**	
3.3.90.39	**OUTR SERVTERC. PESS. JURIDICA (FICHA 077)**	**R$ 74.332,38**
Total da Suplementação		**R$ 74.332,38**

SUPLEMENTAÇÃO UNID. ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.04	**S.M. GERAL FAZ.GESTÃOPLANEJ. - SEMFAGESP**	
02.04.04.	**ADMINISTRAÇÃO**	
02.04.04.123	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	
02.04.04.123.0005.	**GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP**	
02.04.04.123.0005.2014	**MANUT. DAS ATIV . - PASEP**	
3.3.90.47	**OBRIG. TRIBUTÁRIA E CONTRIBUT (FICHA 077)**	**R$ 70.000,00**
Total da Suplementação		**R$ 70.000,00**

SUPLEMENTAÇÃO UNID. ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**	
02.10.04.	**ADMINISTRAÇÃO**	
02.10.04.122	**ADMINITRAÇÃO GERAL**	
02.10.04.122.0014.	**GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB**	
02.10.04.122.0014.2059	**MANUT DAS ATIV. – C. INFRAEST URB ILUM PUB.**	
3.3.90.39	**OUTR SERVTERC. PESS. JURIDICA (FICHA 290)**	**R$ 453.642,05**
Total da Suplementação		**R$ 453.642,05**
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 597.974,43**

Art. 7º - Para cobertura da presente lei, será por **excesso de arrecadação**, no valor de **R$. 597.974,43 (quinhentos e noventa e sete mil novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos)** para suplementação.

Art. 8º - O **excesso de arrecadação** para **Suplementação** que trata a presente lei será aberto por Decreto do Executivo conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 9º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:D03C444D

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI N.º 1060 CANDEIAS DO JAMARI –RO, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Abre crédito adicional para remanejamento por transferência na LOA, por Anulação e Suplementação, em favor da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no valor de R$. 280.290,00 (duzentos e oitenta mil e duzentos e noventa reais), e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe concede a Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari-RO.

Faço saberque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o remanejamento por **Transferência**, na **LOA,** por **Anulação** no exercício de 2019, conforme a necessidade da Secretária Municipal de Educação - SEMED, para cobrir despesa corrente, no valor **deR$. 280.290,00 (duzentos e oitenta mil e duzentos e noventa reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	ADMINISTRAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMED	
02.06.12.361.0007.2019	MANUT. DAS ATIV . - SEMED	
02.06.12.361.0007.2019.3.1.90.11	VENC.E VANTAG.FIXAS FICHA 102	R$ .218.000,00
Total da Anulação		R$ .218.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	ADMINISTRAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMEDO	
02.06.12.361.0007.2019	MANUT. DAS ATIV . - SEMED	
02.06.12.361.0007.2019.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO FICHA 106	R$ .9.448,00
Total da Anulação		R$ .9.448,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	ADMINISTRAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2024	MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 40%	
02.06.12.361.0008.2024.3.3.50.43	SUBVENÇOES SOCIAIS FICHA:122	R$ 18.000,00
02.06.12.361.0008.2024.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO FICHA: 124	R$ 3.000,00
02.06.12.361.0008.2024.3.3.90.36	OUT.SERV. TERC.PESSOA FISICA FICHA: 125	R$ 19.500,00
02.06.12.361.0008.2024.3.3.90.14	DIARIAS CIVIL FICHA:123	R$ 2.500,00
Total da Anulação		R$ 43.000,00

SUPLEMENTAÇÃO UNID. ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12.	EDUCAÇÃO	
02.06.12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
02.06.12.365.0008.	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.365.0008.2027	MANUT.ATIV - ENS. INFANTIL FUNDEB 40%	
02.06.12.361.0008.2027.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO FICHA 150	R$ 9.842,00
Total da Suplementação		R$ 9.842,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÕES		R$ 280.290,00

Art. 2º - Fica autorizado o remanejamento por **Transferência** na **LOA,** por **Suplementação** no exercício de 2019, conforme a necessidade da Secretária Municipal de Educação - SEMED, para cobrir despesa corrente, no valor **deR$. 280.290,00 (duzentos e oitenta mil e duzentos e noventa reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	ADMINISTRAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMED	
02.06.12.361.0007.2019	MANUT. DAS ATIV . - SEMED	
02.06.12.361.0007.2019.3.3.90.48	OUT.AUXILIOS FINANCEIRO P.FISICA FICHA 493	R$ .218.000,00
Total da Suplementação		R$ .218.000,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	ADMINISTRAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMEDO	
02.06.12.361.0007.2019	MANUT. DAS ATIV . - SEMED	
02.06.12.361.0007.2019.3.3.90.36	OUT.SERV.TERC.PESSOA FISICA FICHA 108	R$ .3.000,00
02.06.12.361.0007.2019.3.3.90.39	OUT.SERV.TERC.PESSOA JURIDICA FICHA 109	R$ .6.448,00
Total da Suplementação		R$ .9.448,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	ADMINISTRAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	

02.06.12.361.0008.2024	MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 40%	
02.06.12.361.0008.2024.3.3.90.39	OUT.SERV.TERC.PESSOA JURIDICA FICHA 126	R$ 43.000,00
Total da Suplementação		R$ 43.000,00

SUPLEMENTAÇÃO UNID. ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12.	EDUCAÇÃO	
02.06.12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
02.06.12.365.0008.	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.365.0008.2027	MANUT.ATIV - ENS. INFANTIL FUNDEB 40%	
02.06.12.361.0008.2027.3.3.90.39	OUT.SERV.TERC.PESSOA JURIDICA FICHA 152	R$ 9.842,00
Total da Suplementação		R$ 9.842,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 280.290,00

Art. 3º.O Poder Executivo baixará através de decreto de Anulações para Suplementações, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de R$ 0,00, (zero), necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:F972B4AE

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI N.º 1.061 CANDEIAS DO JAMARI –RO 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Abre crédito adicional para Inclusão e readequação do PPA, LDO e LOA, por Excesso de Arrecadação já Arrecado ate a Presente data, em favor do Poder Executivo para cobrir despesas de salários e encargos sociais no valor de R$. 2.243.984,48 (dois milhões duzemtos e quarenta e tres mil noveventos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe concede a Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari-RO.

Faço saberque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:
Art. 1º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **PPA,** a Abrir Credito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecação estimada real a ate 31 de Dezembro de 2019, para atender o Poder Executivo, a efetuar Suplementação em suprir dotação orçamentorias nas suas Secretarias, no valor de **R$. 2.243.984,48 (dois milhões duzemtos e quarenta e tres mil noveventos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos),** conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
02 PODER EXECUTIVO			
02.04.0 SEC MUN GER.FAZ. GEST. E PLANEJ -SEMFAGESP			
RECEITA			VALOR R$
1.1.1.8.02.3.1.00.00	RECEITA DE ISS	FIC 04	R$ 163.875,11
1.7.1.8.02.1.1.01.00	RECEITA COMP FINANCEIRA	FIC 26	R$ 411.628,71
1.7.2.8.01.1.1.01.00	RECEITA DE ICMS	FIC48	R$ 520.280,01
1.7.5.8.01.1.1.00.00	RECEITA DE PAB	FIC52	R$ 548.200,65
1.9.2.8.02.9.1.00,00	RECEITA DE OUT RESTITUIÇ	FIC67	R$. 600.000,00
	TOTAL DO EXC. ARREC.	R$ 2.243.984,48	

Art. 2º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **PPA,** a Abrir Credito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecação para Suprementar no Poder Executivo, as dotação orçamentarias nas suas Secretarias, no valor de **R$. 2.243.984,48 (dois milhões duzemtos e quarenta e tres mil noveventos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos),** conforme classificação funcional programática a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO UNID. ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.01.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.04.122.0002.	GESTÃO ADM. GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2002	MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO	
Total da Suplementação		R$ 165.400,00

SUPLEMENTAÇÃO UNID. ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
02.02.02.	JUDICIARIA	
02.02.02.062	DEF DO INT PÚBLICO NO PROC JUDICIARIO	
02.02.02.062.0003.	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA PROC. JURIDICA	
02.02.02.062.0003.2006	MANUT. DAS ATIV. PROC JURIDICA	
Total da Suplementação		R$ 52.000,00

SUPLEMENTAÇÃO UNID. ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.03	CONTROLADORIA GERAL DOMUNCIPIO - CGM	
02.03.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.03.04.124	CONTROLE INTERNO	
02.03.04.124.0004.	GESTÃO ADMINIST. DO CONTROLE INTERNO	
02.03.04.124.0004.2007	MANUT. DAS ATIV . - CONTROLE INTERNO	
Total da Suplementação		R$ 37.000,00

SUPLEMENTAÇÃO UNID. ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	S MUN. GERAL FAZ.GEST.PLANEJ. - SEMFAGESP	
02.04.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
02.04.04.123.0005.	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.04.123.0005.2008	MANUT. DAS ATIV . - SEMFAGESP	
Total da Suplementação		R$ 170.287,47

SUPLEMENTAÇÃO UNID. ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SEC. MUN. DE URB. E REG. FUNDIARIA - SEMUR	
02.05.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.05.04.122	ADMINITRAÇÃO GERAL	
02.05.04.122.0006.	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUR	
02.05.04.122.0006.2016	MANUT. DAS ATIV . - SEMUR	
Total da Suplementação		R$ 70.700,00

SUPLEMENTAÇÃO UNID. ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUN. AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.08.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.08.04.122	ADMINITRAÇÃO GERAL	
02.08.04.122.0012.	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI	
02.08.04.122.0012.2049	MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI	
Total da Suplementação		R$ 43.500,00

SUPLEMENTAÇÃO UNID. ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SEC.M.CULTURA,ESP.LAZER TURISMO-SEMCEL	
02.09.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.09.04.122	ADMINITRAÇÃO GERAL	
02.09.04.122.0013.	GESTÃO ADMINISTRAVO DA SEMCEL	
02.09.04.122.0013.2052	MANUT DAS ATIV. - SEMCEL	
Total da Suplementação		R$ 39.000,00

SUPLEMENTAÇÃO UNID. ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINITRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014.	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.04.122.0014.2055	MANUT DAS ATIV. - SEMOB	
Total da Suplementação		R$ 133.257,42

SUPLEMENTAÇÃO UNID. ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.11.18.	GESTÃO AMBIENTAL	
02.11.18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
02.11.18.541.0015.	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAM	
02.11.18.541.0015.2060	MANUT DAS ATIV. - SEMAM	
Total da Suplementação		R$ 35.000,00

SUPLEMENTAÇÃO UNID. ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12.	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0007.	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMED	
02.06.12.361.0007.1009	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMED	
Total da Suplementação		R$ 101.747,03

SUPLEMENTAÇÃO UNID. ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12.	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008.	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2024	MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 40%	
Total da Suplementação		R$ 304.000,00

SUPLEMENTAÇÃO UNID. ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12.	EDUCAÇÃO	

02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008.	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2026	MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 60%	
Total da Suplementação		R$ 500.357,42

SUPLEMENTAÇÃO UNID. ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12.	EDUCAÇÃO	
02.06.12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
02.06.12.365.0008.	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.365.0008.2028	MANUT.ATIV - ENS. INFANTIL FUNDEB 60%	
Total da Suplementação		R$ 145.000,00
SUPLEMENTAÇÃO UNID. ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0016.	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA	
02.12.10.301.0016.2062	MANUT DAS ATIV - SEC MUN DE SAUDE	
Total da Suplementação		R$ 493.500,00

SUPLEMENTAÇÃO UNID. ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017.	GESTÃO ADM PROGRAMAS APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2071	MANUT DAS ATIV - PSF	
Total da Suplementação		R$ 15.235,15
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO		R$ 2.243.984,48

t. 3º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **LDO,** a Abrir Credito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecação estimada real a ate 31 de Dezembro de 2019, para atender o Poder Executivo, a efetuar Suplementação em suprir dotação orçamentorias nas suas Secretarias, no valor de **R$. 2.243.984,48 (dois milhões duzemtos e quarenta e tres mil noveventos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos),** conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
02 PODER EXECUTIVO			
02.04.0 SEC MUN GER.FAZ. GEST. E PLANEJ -SEMFAGESP			
RECEITA			VALOR R$
1.1.1.8.02.3.1.00.00	RECEITA DE ISS	FIC 04	R$ 163.875,11
1.7.1.8.02.1.1.01.00	RECEITA COMP FINANCEIRA	FIC 26	R$ 411.628,71
1.7.2.8.01.1.1.01.00	RECEITA DE ICMS	FIC48	R$ 520.280,01
1.7.5.8.01.1.1.00.00	RECEITA DE PAB	FIC52	R$ 548.200,65
1.9.2.8.02.9.1.00,00	RECEITA DE OUT RESTITUIÇ	FIC67	R$. 600.000,00
	TOTAL DO EXC. ARREC.	R$ 2.243.984,48	

Art. 4º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **LDO,** a Abrir Credito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecação para Suprementar no Poder Executivo, as dotação orçamentarias nas suas Secretarias, no valor de **R$. 2.243.984,48 (dois milhões duzemtos e quarenta e tres mil noveventos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos),** conforme classificação funcional programática a seguir:

SUSUPLEMENTAÇÃO UNID. ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.01.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.04.122.0002.	GESTÃO ADM. GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2002	MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO	
Total da Suplementação		R$ 165.400,00
SUSUPLEMENTAÇÃO UNID. ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
02.02.02.	JUDICIARIA	
02.02.02.062	DEF DO INT PÚBLICO NO PROC JUDICIARIO	
02.02.02.062.0003.	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA PROC. JURIDICA	
02.02.02.062.0003.2006	MANUT. DAS ATIV. PROC JURIDICA	
Total da Suplementação		R$ 52.000,00
SUSUPLEMENTAÇÃO UNID. ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.03	CONTROLADORIA GERAL DOMUNCIPIO - CGM	
02.03.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.03.04.124	CONTROLE INTERNO	
02.03.04.124.0004.	GESTÃO ADMINIST. DO CONTROLE INTERNO	
02.03.04.124.0004.2007	MANUT. DAS ATIV . - CONTROLE INTERNO	
Total da Suplementação		R$ 37.000,00

SUPLEMENTAÇÃO UNID. ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	S MUN. GERAL FAZ.GEST.PLANEJ. - SEMFAGESP	
02.04.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
02.04.04.123.0005.	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.04.123.0005.2008	MANUT. DAS ATIV . - SEMFAGESP	
Total da Suplementação		R$ 170.287,47

SUPLEMENTAÇÃO UNID. ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SEC. MUN. DE URB. E REG. FUNDIARIA - SEMUR	
02.05.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.05.04.122	ADMINITRAÇÃO GERAL	
02.05.04.122.0006.	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUR	
02.05.04.122.0006.2016	MANUT. DAS ATIV . - SEMUR	
Total da Suplementação		R$ 70.700,00

SUSUPLEMENTAÇÃO UNID. ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUN. AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.08.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.08.04.122	ADMINITRAÇÃO GERAL	
02.08.04.122.0012.	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI	
02.08.04.122.0012.2049	MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI	
Total da Suplementação		R$ 43.500,00
SUSUPLEMENTAÇÃO UNID. ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SEC.M.CULTURA,ESP.LAZER TURISMO-SEMCEL	
02.09.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.09.04.122	ADMINITRAÇÃO GERAL	
02.09.04.122.0013.	GESTÃO ADMINISTRAVO DA SEMCEL	
02.09.04.122.0013.2052	MANUT DAS ATIV. - SEMCEL	
Total da Suplementação		R$ 39.000,00
SUPLEMENTAÇÃO UNID. ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINITRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014.	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.04.122.0014.2055	MANUT DAS ATIV. - SEMOB	
Total da Suplementação		R$ 133.257,42

SUPLEMENTAÇÃO UNID. ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.11.18.	GESTÃO AMBIENTAL	
02.11.18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
02.11.18.541.0015.	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAM	
02.11.18.541.0015.2060	MANUT DAS ATIV. - SEMAM	
Total da Suplementação		R$ 35.000,00

SUPLEMENTAÇÃO UNID. ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12.	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0007.	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMED	
02.06.12.361.0007.1009	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMED	
Total da Suplementação		R$ 101.747,03

SUPLEMENTAÇÃO UNID. ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12.	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008.	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2024	MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 40%	
Total da Suplementação		R$ 304.000,00

SUPLEMENTAÇÃO UNID. ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12.	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008.	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2026	MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 60%	
Total da Suplementação		R$ 500.357,42

SUPLEMENTAÇÃO UNID. ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12.	EDUCAÇÃO	
02.06.12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
02.06.12.365.0008.	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.365.0008.2028	MANUT.ATIV - ENS. INFANTIL FUNDEB 60%	
Total da Suplementação		R$ 145.000,00
SUPLEMENTAÇÃO UNID. ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0016.	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA	
02.12.10.301.0016.2062	MANUT DAS ATIV - SEC MUN DE SAUDE	
Total da Suplementação		R$ 493.500,00

SUPLEMENTAÇÃO UNID. ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017.	GESTÃO ADM PROGRAMAS APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2071	MANUT DAS ATIV - PSF	
Total da Suplementação		R$ 15.235,15
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO		R$ 2.243.984,48

Art. 5º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **LOA,** a Abrir Credito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecação estimada real a ate 31 de Dezembro de 2019, para atender o Poder Executivo, a efetuar Suplementação em suprir dotação orçamentorias nas suas Secretarias, no valor de **R$. 2.243.984,48 (dois milhões duzemtos e quarenta e tres mil noveventos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos),** conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
02 PODER EXECUTIVO			
02.04.0 SEC MUN GER.FAZ. GEST. E PLANEJ -SEMFAGESP			
RECEITA			VALOR R$
1.1.1.8.02.3.1.00.00	RECEITA DE ISS	FIC 04	R$ 163.875,11
1.7.1.8.02.1.1.01.00	RECEITA COMP FINANCEIRA	FIC 26	R$ 411.628,71
1.7.2.8.01.1.1.01.00	RECEITA DE ICMS	FIC48	R$ 520.280,01
1.7.5.8.01.1.1.00.00	RECEITA DE PAB	FIC52	R$ 548.200,65
1.9.2.8.02.9.1.00,00	RECEITA DE OUT RESTITUIÇ	FIC67	R$. 600.000,00
TOTAL DO EXC. ARREC.		R$ 2.243.984,48	

Art. 6º - - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **LOA,** a Abrir Credito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecação para Suprementar no Poder Executivo, as dotação orçamentarias nas suas Secretarias, no valor de **R$. 2.243.984,48 (dois milhões duzemtos e quarenta e tres mil noveventos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos),** conforme classificação funcional programática a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO UNID. ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.01.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.04.122.0002.	GESTÃO ADM. GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2002	MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO	
3.1.90.11	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL (FIC 018)	R$ 100.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FIC 019)	R$ 50.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (FIC 026)	R$ 6.400,00
3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE (FIC 027)	R$ 9.000,00
Total da Suplementação		R$ 165.400,00

SUPLEMENTAÇÃO UNID. ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
02.02.02.	JUDICIARIA	
02.02.02.062	DEF DO INT PÚBLICO NO PROC JUDICIARIO	
02.02.02.062.0003.	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA PROC. JURIDICA	
02.02.02.062.0003.2006	MANUT. DAS ATIV. PROC JURIDICA	
3.1.90.11	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL (FIC 037)	R$ 40.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FIC 038)	R$ 12.000,00
Total da Suplementação		R$ 52.000,00

SUPLEMENTAÇÃO UNID. ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.03	CONTROLADORIA GERAL DOMUNCIPIO - CGM	
02.03.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.03.04.124	CONTROLE INTERNO	
02.03.04.124.0004.	GESTÃO ADMINIST. DO CONTROLE INTERNO	
02.03.04.124.0004.2007	MANUT. DAS ATIV . - CONTROLE INTERNO	
3.1.90.11	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL (FIC 049)	R$ 27.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FIC 050)	R$ 10.000,00
Total da Suplementação		R$ 37.000,00

SUPLEMENTAÇÃO UNID. ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	S MUN. GERAL FAZ.GEST.PLANEJ. - SEMFAGESP	
02.04.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
02.04.04.123.0005.	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.04.123.0005.2008	MANUT. DAS ATIV . - SEMFAGESP	
3.1.90.11	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL (FIC 069)	R$ 119.287,47
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FIC 070)	R$ 36.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (FIC 078)	R$ 15.000,00
Total da Suplementação		R$ 170.287,47

SUPLEMENTAÇÃO UNID. ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SEC. MUN. DE URB. E REG. FUNDIARIA - SEMUR	
02.05.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.05.04.122	ADMINITRAÇÃO GERAL	
02.05.04.122.0006.	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUR	
02.05.04.122.0006.2016	MANUT. DAS ATIV . - SEMUR	

3.1.90.11	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL (FIC 085)	R$ 55.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FIC 086)	R$ 12.500,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (FIC 092)	R$ 3.200,00
Total da Suplementação		R$ 70.700,00

SUPLEMENTAÇÃO UNID. ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUN. AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.08.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.08.04.122	ADMINITRAÇÃO GERAL	
02.08.04.122.0012.	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI	
02.08.04.122.0012.2049	MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI	
3.1.90.11	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL (FIC 240)	R$ 30.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FIC 241)	R$ 11.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (FIC 247)	R$ 2.500,00
Total da Suplementação		R$ 43.500,00

SUPLEMENTAÇÃO UNID. ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SEC.M.CULTURA,ESP.LAZER TURISMO-SEMCEL	
02.09.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.09.04.122	ADMINITRAÇÃO GERAL	
02.09.04.122.0013.	GESTÃO ADMINISTRAVO DA SEMCEL	
02.09.04.122.0013.2052	MANUT DAS ATIV. - SEMCEL	
3.1.90.11	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL (FIC 255)	R$ 26.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FIC 256)	R$ 13.000,00
Total da Suplementação		R$ 39.000,00

SUPLEMENTAÇÃO UNID. ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINITRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014.	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.04.122.0014.2055	MANUT DAS ATIV. - SEMOB	
3.1.90.11	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL (FIC 272)	R$ 80.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FIC 273)	R$ 25.457,42
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (FIC 278)	R$ 20.700,00
3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE (FIC 279	R$ 7.100,00
Total da Suplementação		R$ 133.257,42

SUPLEMENTAÇÃO UNID. ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.11.18.	GESTÃO AMBIENTAL	
02.11.18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
02.11.18.541.0015.	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAM	
02.11.18.541.0015.2060	MANUT DAS ATIV. - SEMAM	
3.1.90.11	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL (FIC 294)	R$ 20.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FIC 295)	R$ 15.000,00
Total da Suplementação		R$ 35.000,00

SUPLEMENTAÇÃO UNID. ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12.	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0007.	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMED	
02.06.12.361.0007.1009	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMED	
4.4.90.52	EQUIP. E MAT. PERMANENTE (FIC 100)	R$ 101.747,03
Total da Suplementação		R$ 101.747,03

SUPLEMENTAÇÃO UNID. ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12.	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008.	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2024	MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 40%	
3.1.90.11	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL (FIC 119)	R$ 195.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FIC 120)	R$ 47.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (FIC 127)	R$ 30.000,00
3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE (FIC 128	R$ 32.000,00
Total da Suplementação		R$ 304.000,00

SUPLEMENTAÇÃO UNID. ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12.	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008.	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2026	MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 60%	
3.1.90.11	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL (FIC 132)	R$ 335.357,42
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FIC 133)	R$ 103.000,00
Total da Suplementação		R$ 500.357,42

SUPLEMENTAÇÃOSUNID. ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12.	EDUCAÇÃO	
02.06.12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
02.06.12.365.0008.	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.365.0008.2028	MANUT.ATIV - ENS. INFANTIL FUNDEB 60%	
3.1.90.11	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL (FIC 153)	R$ 95.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FIC 154)	R$ 50.000,00
Total da Suplementação		R$ 145.000,00
SUPLEMENTAÇÃO UNID. ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0016.	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA	
02.12.10.301.0016.2062	MANUT DAS ATIV - SEC MUN DE SAUDE	
3.1.90.11	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL (FIC 310)	R$ 310.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FIC 311)	R$ 110.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (FIC 320)	R$ 43.600,00
3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE (FIC 128)	R$ 29.900,00
Total da Suplementação		R$ 493.500,00

SUPLEMENTAÇÃO UNID. ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017.	GESTÃO ADM PROGRAMAS APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2071	MANUT DAS ATIV - PSF	
3.1.90.11	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL (FIC 350)	R$ 15.235,15
Total da Suplementação		R$ 15.235,15
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO		R$ 2.243.984,48

Art. 7º - Para cobertura da presente lei, será por **excesso de arrecadação**, no valor de **R$. 2.243.984,48 (dois milhões duzemtos e quarenta e tres mil noveventos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)** para suplementação.

Art. 8º - O **excesso de arrecadação** para **Suplementação** que trata a presente lei será aberto por Decreto do Executivo conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 9º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:1003F971

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CONTABILIDADE GERAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 005/2019/PMC-RO RESULTADO RECURSOS

FPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 005/2019/PMC-RO
RESULTADO RECURSOS

O Município de Castanheiras/RO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e especialmente nos termos da Lei Municipal nº 891/2017, Lei Municipal n. º 042/1994, por meio do Processo Administrativo nº. 200/GAB/2019, torna público a realização de CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO deflagrada pelo EDITAL 001/2019/PMC-RO;

• Considerando que foram analisados os Recursos apresentados, conforme item 15.1 do referido edital;

• Considerando que os Recursos apresentados foram analisados de acordo com os itens 7.9. 11. e 12. do referido edital.

• Considerando que os documentos apresentados intempestivamente não foram analisados em razão do item 22.13, do edital 001/2019/PMC-RO.

• Considerando a obrigatoriedade de informar o local de trabalho na ficha de inscrição para os cargos de motorista, monitor, enfermeiro, médico e técnico de enfermagem, conforme item 7.19, do edital.

Divulga e torna público aos interessados, o resultado referente a análise dos Recursos interpostos do teste seletivo simplificado na forma que se segue:

Nome completo	Data Nasc.	Cargo	Deficiente	Local	Pontos	Tranp. Alunos	REGISTRO	SITUACAO
SORAIA BATISTA DE SOUZA DELATORE	14/01/1977	ASSISTENTE SOCIAL	NAO		21		NÃO	INDEFERIDO ítem 22.13
ELIETE PEREIRA SERAFIM	12/12/1966	ASSISTENTE SOCIAL	NAO		13		NÃO	INDEFERIDO ítem 22.13
MARCOS ANDRE GONCALVES	08/07/1983	FARMACEUTICA	NAO		42		SIM	DEFERIDO
ELLEN RUBIA COSTA PINHEIRO	02/11/1984	FISIOTERAPEUTA	NAO		19		SIM	DEFERIDO
VALDECIR BETINI	06/04/1976	MOTORISTA	NAO	13	50	SIM		INDEFERIDO ítem 22.13

JOEL DANIEL	19/09/1977	MOTORISTA	NAO	12	36	SIM		INDEFERIDO ítem 22.13
ORLANDO DA SILVA GONCALVES	14/11/1956	MOTORISTA	NAO	0	40	SIM		INDEFERIDO ítem 7.19
ELIZANGELA DE SOUZA ALVES	23/01/1983	PSICOLOGO	NAO		22		SIM	INDEFERIDO ítem 22.13
FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA	25/05/1962	TECNICO DE ENFERMAGEM	NAO	7	22		SIM	INDEFERIDO ítem 22.13
CLAUDIA LUCIA SCHMIDT LIMA	14/05/1970	TECNICO DE ENFERMAGEM	NAO	7	18		NÃO	INDEFERIDO ítem 22.13
ANA PAULA DA SILVA LOPES	18/01/1985	TECNICO DE ENFERMAGEM	NAO	7	14		SIM	INDEFERIDO ítem 22.13

Castanheiras/RO, 13 de Dezembro de 2019.

Comissao do Teste Seletivo Simplificado – Decreto Muncipal nº 249/GAB/2019 de 11 de Novembro de 2019.

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO

MARIA DE LOURDES DA SILVA

VILMAR FRANCISCO DA SILVA

ELISANGELA LEMOS

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:BC8A0DA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AMIGO VOLUNTÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AMIGO VOLUNTÁRIO

O Secretario de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, Senhor Fabio Antônio de Araújo Pádua, no uso de suas atribuições legais, conforme os autos do Processo Administrativo n. 781-1/2019, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obra e Serviços Públicos, convoca os candidatos do Processo Seletivo Amigo Voluntário, regido pelo Edital n. 002/2019, para entrega de documentação visando assinatura do Termo de Adesão, para atender, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme a seguinte programação:

Locais de Apresentação: Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, situada na Avenida Pedras Brancas, nº 939, no anexo Administrativo, 2º piso - sala 02 no Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Data de Apresentação: De 16/12/2019.

Horário de Atendimento: Das 7h 30min às 13h e 30min, sendo obedecida a ordem de chegada do candidato para o atendimento.
O candidato deverá obrigatoriamente apresentar a documentação, no formato ora exigido, conforme relação a seguir.

Documentação necessária para assinatura do Termo de Adesão:

Tipo	DOCUMENTOS
Original e 1 Cópia	Documento de Identificação com foto
Original e 1 Cópia	CPF: Cadastro de Pessoa Física.
Original e 1 Cópia	Titulo de Eleitor
Original e 1 Cópia	Comprovante de residência,
Original e 1 Cópia	Certidão Federal, Estadual, Municipal
Original e 1 Cópia	Certidões negativas cível e criminal resolução 156-cnj (1º grau)TJ/RO
Original e 1 Cópia	Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral
Original	Formulário de informações cadastrais e curriculares
Original e 1 Cópia	Ter aptidão física e mental;
Original e 1 Cópia	Cartao do Banco da Conta corrente e/ou poupança
Original e 1 Cópia	Certificado de Conclusão e/ou declaração

A falta do atendimento na íntegra, com relação à documentação exigida, poderá acarretar a não assinatura do Termo de Adesão.
Os casos omissos e/ou inusitados, com relação à situação e/ou a documentação apresentada pelo candidato, serão analisados pela Secretaria de Administração, se necessário, pela Procuradoria Geral do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

FÁBIO ANTÔNIO DE ARAÚJO PÁDUA
Secretario Mun. De Administração.
Decreto Nº 7.398/2019

Convocados:

LOTAÇÃO/CARGO:SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO - AMIGO VOLUNTÁRIO / AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE MUN. GOV. JORGE TEIXEIRA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	KAMILA LOURIANO DA SILVA	56,00
LOTAÇÃO/CARGOSEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO - AMIGO VOLUNTÁRIO / ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE MUN. GOV. JORGE TEIXEIRA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	KAROLINE DE NOVAIS SIMON	88,00
2º	FRANCISCA ARAUJO GUERRA DO CARMO	73,00
LOTAÇÃO/CARGO:SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS - AMIGO VOLUNTÁRIO / GARI - SEDE MUN. GOV. JORGE TEIXEIRA		

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	ELIAS EVANGELISTA DE SOUZA	41,00
2º	ELIVELTON SOARES DE OLIVEIRA	40,00
3º	ANDERSON BARBOSA PEREIRA	37,00
4º	HERBERTO SOARES PINHEIRO	32,00
5º	BRUNO RAFAEL GARCIA DOS SANTOS	30,00

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:3B37A931

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

CONTABILIDADE PUBLICA
EMP. 664

Rua Ayrton Senna, 1425, Centro, CEP: 76861-000					
CNPJ: 63.761.936/0001-55			**NOTA DE EMPENHO Nº 664**		
OR- Ordinario664	**FICHA:** 496		**DATA:** 15/06/2016	**PEDIDO Nº:** 00223/16	
LICITAÇÃO: DISPENSA			**PROCESSO:** 325-04/2016		
NOME: J. VENUTTI CONSTRUÇÕES & TRANSPORTES LTDA - ME			09.426.368/0001-90	**CÓDIGO:** 7340	
ENDEREÇO: RODOVIA 421			MONTE NEGRO		
CÓDIGO	**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA**				
02	PODER EXECUTIVO				
04	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS				
15.452.1006.2009.0001	Urbanização de Praças, Parques, Jardins e Avenidas				
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO				
FONTE DE RECURSOS / CODIGO APLICAÇÃO					
0	Recursos nao Destinados a Contrapartida				
2	Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente				
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)				
002	012	CONVENIO ESTADO			
DOTAÇÃO	**EMPENHADO ATÉ A DATA**	**VALOR DESTE EMPENHO**		SALDO ATUAL	
92.084,03	0,00	69.623,18		22.460,85	
VALOR EM R$ 69.623,18 sessenta e nove mil, seiscentos e vinte e três reais e dezoito centavos **********					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					
VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESA COM AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 008/2016/PJ/DER-RO, CONFORME MEMORANDO Nº 062/SEMOSP/2016 -CONVENIO					
Detalhamento dos Itens do Empenho					

Item	Descrição do(s) Produto(s)/Serviço(s)	Marca	Quantidade	Unid. Medida	Vlr. Unitário R$	Vlr. Total R$
1	MANILHAS TUBULARES DE CONCRETO 80 MM X 1,00 MT		271	UNI	142,53	38.625,63
2	MANILHAS TUBULARES DE CONCRETO 60 MM X 1,00 MT		335	UNI	92,53	30.997,55
						69.623,18

D: 115610100000000	C:	**VALOR TOTAL**	**69.623,18**
MATERIAL DE CONSUMO		**ESTOQUE**	
Autorizo o empenho dessa despesa. Essa despesa foi empenhada em crédito Próprio			
Data: 15/06/2016			
MARCOS PAIVA FREITAS		***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***	
Secretário De Obras Interino		Prefeito Do Município	
Emitido Por: Sunamita Silva dos Santos Cost			

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:EC36BFD6

CONTABILIDADE PUBLICA
EMP 665

Rua Ayrton Senna, 1425, Centro, CEP: 76861-000						
CNPJ: 63.761.936/0001-55					**NOTA DE EMPENHO Nº 665**	
OR - Ordinario 665	**FICHA:** 62	**DATA:** 15/06/2016			**PEDIDO Nº:** 00224/16	
LICITAÇÃO: DISPENSA		**PROCESSO:** 325-04/2016				
NOME: J. VENUTTI CONSTRUÇÕES & TRANSPORTES LTDA - ME		09.426.368/0001-90			**CÓDIGO:** 7340	
ENDEREÇO: RODOVIA 421		MONTE NEGRO				
CÓDIGO		**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA**				
02		PODER EXECUTIVO				
04		SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS				
15.452.1006.2009.0000		Urbanização de Praças, Parques, Jardins e Avenidas				
3.3.90.30.99		MATERIAL DE CONSUMO				
FONTE DE RECURSOS / CODIGO APLICAÇÃO						
0		Recursos nao Destinados a Contrapartida				
1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
00		Recursos Próprios				
002	001	Recursos Próprios / Ordinários				
DOTAÇÃO	**EMPENHADO ATÉ A DATA**	**VALOR DESTE EMPENHO**			SALDO ATUAL	
49.997,29	2.760,00	4.997,72			42.239,57	
VALOR EM R$ 4.997,72 quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos *						
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESA COM AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 008/2016/PJ/DER-RO, CONFORME MEMORANDO Nº 062/SEMOSP/2016 - CONTRAPARTIDA						
Detalhamento dos Itens do Empenho						

Item	Descrição do(s) Produto(s)/Serviço(s)	Marca	Quantidade	Unid. Medida	Vlr. Unitário R$	Vlr. Total R$

1	MANILHAS TUBULARES DE CONCRETO 80 MM X 1,00 MT		271	UNI	9,22	2.498,62
2	MANILHAS TUBULARES DE CONCRETO 60 MM X 1,00 MT		335	UNI	7,46	2.499,10
						4.997,72
D: 115610100000000	C:			**VALOR TOTAL**		**4.997,72**
MATERIAL DE CONSUMO				**ESTOQUE**		
Autorizo o empenho dessa despesa. Essa despesa foi empenhada em crédito Próprio						
Data: 15/06/2016						
MARCOS PAIVA FREITAS				***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***		
Secretário De Obras Interino				Prefeito Do Município		
Emitido Por: Sunamita Silva dos Santos Cost						

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:9C87847B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA COMPLEMENTAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 055/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 037/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-1430/PMJ/2019
VALIDADE: 26/08/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEL EM GERAL,** em atendimento da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, para atender as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Jaru/RO e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEL EM GERAL**, em atendimento a requisição da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, para atender as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Jaru/RO e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que está esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 10 (dez) dias úteis para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SEMAPLANF DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto do Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;

7.2. Não serão efetuados qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.

7.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.

7.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.

7.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do objeto do Termo de Referência correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I.Advertência;

II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

VII Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

VIII.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

IX.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
18.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

11.1. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
11.2. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
11.3. É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
12.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
12.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
12.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

13.1. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
13.2. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
13.3. Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
13.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
13.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
13.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
13.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
13.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
13.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
13.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
13.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
13.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
13.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
13.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
13.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

14.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
14.2. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
14.3. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
14.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
14.5. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
14.6. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

14.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
14.8. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
14.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
14.10. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
14.11. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
14.12. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
14.13. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

15. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

15.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
15.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
15.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
15.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
15.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
15.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
15.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
15.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

16. RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1. Incide na rescisão Contratual:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
a)A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
b)A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
c)As razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
d)A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
X.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XI.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XII.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XIII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XIV.O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
16.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
16.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação.
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
a)Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
16.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
16.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
a)Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b)Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. É participante desta ata a Todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaru, que compõe à Administração de Jaru/RO e demais órgãos e setores ligados as mesmas.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI CNPJ: 02.231.948/0001-83						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
99	AVENTAL em napa 90 cm.	UND	05	MAICOL	R$ 10,60	R$ 53,00
104	BOTA DE BORRACHA fabricada em látex 100% natural resistente antiderrapante cor branca tamanhos variados (numeração de 37 a 44).	PAR	50	GENOVA	R$ 23,60	R$ 1.180,00
120	BOTA DE BORRACHA TAM.39 Bota de PVC: impermeável, resistente, Cor: Branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme NBR 12810. Tam: 39	PAR	08	GENOVA	R$ 25,67	R$ 205,36
121	BOTA DE BORRACHA TAM. 40 Bota de PVC: impermeável, resistente, Cor: Branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme NBR 12810. Tam: 40	PAR	15	GENOVA	R$ 26,66	R$ 399,90
122	BOTA DE BORRACHA TAM. 41 Bota de PVC: impermeável, resistente, Cor: Branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme NBR 12810. Tam: 41	PAR	09	GENOVA	R$ 26,66	R$ 239,94
123	BOTA DE BORRACHA TAM. 42 Bota de PVC: impermeável, resistente, Cor: Branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme NBR 12810. Tam: 42	PAR	14	GENOVA	R$ 26,42	R$ 369,88
124	BOTA DE BORRACHA TAM. 43 Bota de PVC: impermeável, resistente, Cor: Branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme NBR 12810. Tam: 43	PAR	03	GENOVA	R$ 26,66	R$ 79,98
125	BOTA DE BORRACHA TAM. 44 Bota de PVC: impermeável, resistente, Cor: Branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme NBR 12810. Tam: 44	PAR	05	GENOVA	R$ 26,60	R$ 133,00
128	BOTA PROFISSIONAL MODELO UNISSEX N°41 Corpo de nylon e couro legítimo, palmilha em PU ajustado para proporcionar maior conforto, detalhes em couro legítimo, solado anatômico com barra estabilizadora que promove maior segurança e estabilidade, material externo couro, material interno têxtil, material externo da sola tr, tipo pisada neutra, Cor: preta, formato de sapato fino, Nº 41	PAR	02	USAFE	R$ 75,46	R$ 150,92
129	BOTA DE BORRACHA TAM. 34 Bota de PVC: impermeável, resistente, Cor: Branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme NBR 12810. Tam: 34	PAR	05	GENOVA	R$ 25,52	R$ 127,60
130	BOTA DE BORRACHA TAM. 35 Bota de PVC: impermeável, resistente, Cor: Branco, com cano 3/4 e solado	PAR	08	GENOVA	R$ 26,26	R$ 210,08
131	BOTA DE BORRCHA TAM. 36 Bota de PVC: impermeável, resistente, Cor: Branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme NBR 12810. Tam: 36	PAR	16	GENOVA	R$ 26,87	R$ 429,92
132	BOTA DE BORRACHA TAM. 37 Bota de PVC: impermeável, resistente, Cor: Branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme NBR 12810. Tam: 37	PAR	10	GENOVA	R$ 26,00	R$ 260,00
133	BOTA DE BORRACHA TAM. 38 Bota de PVC: impermeável, resistente, Cor: Branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme NBR 12810. Tam: 38	PAR	22	GENOVA	R$ 26,86	R$ 590,92
VALOR TOTAL						**R$ 4.430,50**

PRODULIM EIRELI CNPJ: 02.360.076/0001-53						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
48	CESTO DE LIXO COM PEDAL CAPACIDADE DE 50LT, armação de metal com tampa, capacidade de 50 litros, cor: branca, material: balde de plástico e armação de metal. dimensões aproximadas: largura: 60, altura: 75, profundidade 62	UND	20	ARQPLAST	R$ 145,68	R$ 2.913,60
49	CESTO DE LIXO COM PEDAL CAPACIDADE 100LT, armação de metal com tampa, capacidade de 100 litros, cor: branca, material: balde de plástico e armação de metal.	UND	25	ARQPLAST	R$ 158,47	R$ 3.961,75
56	ALVEJANTE, BALDE DE 20KG apresentação: agente condicionantes de água e ph, estabilizante e o ativo alvejante, ácido tricloroisocianurico, germicida a base de cloro orgânico, aspecto físico: liquido, aplicação para limpezza e higienização em geral, unidade de fornecimento: balde com 20 kg.	UND	200	CLARALUX	R$ 232,97	R$ 46.594,00
70	LIXEIRA 15L, TAMPA COM ACIONANAMENTO POR PEDAL lixeira,	UND	20	ARQPLAST	R$ 21,03	R$ 420,60

	material: confeccionado em polipropileno de alta resistência, capacidade: mínima 15 L, características adicionais: tampa com acionamento por pedal, aplicação: coleta de lixo					
79	REMOVEDOR DE CERA, 5 LITROS composição: a base de solvente, aplicação: remover ceras de pisos, unidade de fornecimento: frasco contendo 5 litros, aspecto físico: liquido, informações adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor	UND	200	CLARALUX	R$ 53,52	R$ 10.704,00
80	REMOVEDOR MULTIUSO, USO DE LIMPEZA EM GERAL. removedor de gordura, fuligem, poeira, marcas de dedos, riscos de lápis, uso de limpeza em geral, unidade de fornecimento: frasco de 500 ml.	UND	300	TRIEX	R$ 3,99	R$ 1.197,00
101	BACIA PLASTICA MEDIA TIPO TACHO capacidade mínima de 20 litros, alta densidade e resistência a impactos, paredes e fundos reforçados, com dados do produto e marca do fabricante.	UND	10	ARQPLAST	R$ 12,60	R$ 126,00
106	CESTO TIPO BALDE PLASTICO POLIETILENO de alta densidade e alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçado com tampa capacidade para 50 litros	UND	20	ARQPLAST	R$ 19,64	R$ 392,80
166	DETERGENTE UMECTANTE 50 LITROS Para lavagem de roupas, composto de tensoativo não-iônico etoxilado, deispersante, preservante, branqueador óptico e água (princípio ativo nonil fenol. Éterpoliglicol) Bombona de 50 LITROS	UND	20	CLARALUX	R$ 457,50	R$ 9.150,00
168	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS GLAO DE 5 LITROS. Usado para limpeza de material cirúrgico hospitalares, endoscópios e odontológicos. Galão de 5 LITROS.	UND	750	CINORD	R$ 97,93	R$ 73.447,50
VALOR TOTAL						**R$ 148.907,25**

COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
55	ÁLCOOL GEL, para higiene das mãos, composição: Álcool etilico neutro 70% e glicerina 100ml	UND	2750	CICLOFARMA	R$ 3,71	R$ 10.202,50
113	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAP. 15LITROS, de alta resistência (reforçado), cor azul, capacidade mínima de 15 litros, pacote com 10 unidades cada	UND	300	RAVA	R$ 1,14	R$ 342,00
114	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE: 20 LITROS, cor: azul, pacote com 10 unidades cada	UND	300	RAVA	R$ 1,88	R$ 564,00
VALOR TOTAL						**R$ 11.108,50**

RPF COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 03.217.016/0001-49

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
78	REDUTOR DE PH, ideal para piscinas, clarifica a água, ajusta o ph na faixa ideal, evitando irritações de pele, olhos e mucosas, aumenta e eficiência do cloro; unidade de fornecimento: embalagem com 1 litro	UND	30	NEOCLOR	R$ 18,17	R$ 545,10
VALOR TOTAL						**R$ 545,10**

AC DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EIRELI
CNPJ: 05.508.816/0001-44

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	COPO DESCARTAVEL 180ML PARA AGUA. de primeira qualidade, com capacidade mínima de 180 ml, transparente, com frisos e saliência na borda, embalagem caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos, caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada	UND	954	MINASPAST	R$ 73,37	R$ 69.994,98
11	SABÃO EM PO EMB. DE 500GR. De 1ª qualidade biodegradável, com amaciante, acondicionado em embalagem de 500 g, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do sac (serviço de atendimento ao consumidor). Número de lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega pelo fornecedor.	UND	40.194	INOVE	R$ 3,46	R$ 139.071,24
15	DETERGENTE LAVA LOUÇAS; EMBALAGEM DE 500ML CAIXA 24X01, composição tenso ativos aniônicos/preservantes e espessantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação lavagem de louça, características adicionais contém tenso ativo biodegradável embalagens de 500 ml. caixa 24x01.	UND	640	CRISTAL	R$ 34,11	R$ 21.830,40
26	PALHA DE AÇO, Material: aço carbono, Referência: nº 0, Aplicação: limpeza geral, Peso: pacote com 25 g	UND	420	ASSOLAN	R$ 0,85	R$ 357,00
34	DESINFETANTE LIQUIDO A BASE DE PINHO, 5 LITROS	UND	200	ALVEJAX	R$ 12,48	R$ 2.496,00
35	DESINFETANTE LIQUIDO A BASE DE PINHO, de primeira qualidade, para uso geral, ação bacteriana e germicida, registro da saúde, embalagem plástica, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 5 LITROS, caixa com 12 unidades	UND	150	ALVEJAX	R$ 14,99	R$ 2.248,50
39	PÁ PARA LIXO, Material: metal zincado e reforçado, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 80 cm, Características Adicionais: Dimensão: 21x21	UND	142	POLARES	R$ 10,39	R$ 1.475,38
60	DESENTUPIDOR, Material Bocal: plástico flexível, Material Cabo: madeira, Comprimento: 15 cm, Aplicação: pia	UND	45	CARVALHO	R$ 7,61	R$ 342,45
61	DESINFETANTE, LIMPEZA GERAL 2LT liquido a base de pinho, de primeira qualidade, para uso geral, ação bacteriana e germicida, registro da saúde, embalagem plástica, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 2000ml	UND	8.800	ALVEJAX	R$ 4,79	R$ 42.152,00
63	ESCOVA DENTAL, Tipo: ortodôntica, Tipo Cerdas: macia, Tamanho: adulto	UND	500	JADEFROG	R$ 3,83	R$ 1.915,00
64	ESCOVA DENTAL, Tipo: ortodôntica, Tipo Cerdas: macia, Tamanho: médio.	UND	500	POPMAX	R$ 3,83	R$ 1.915,00
72	LUSTRA MÓVEIS 500ML, composição: cera microcristalina, parafina, silicone, alcalinizante, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume e água, aspecto físico: liquido, unidade de fornecimento: frasco de 500ml	UND	50	CAMPO	R$ 10,99	R$ 549,50
87	VASSOURA limpa teto, tipo espanador.	UND	92	CARVALHO	R$ 19,92	R$ 1.832,64
VALOR TOTAL						**R$ 286.180,09**

FIDELIDADE DEDETIZADORA LTDA
CNPJ: 06.315.324/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	LIMPA ALUMINIO DE 1° QUALIDADE EMB. DE 500ML. contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação e validade, caixa com 12 unidades	UND	696	ZUPPANI	R$ 29,55	R$ 20.566,80

29	SACO PARA LIMPEZA DE CHÃO. saco branco alvejado, medindo 75 cm x 45 cm.	UND	860	VIA TEXTIL	R$ 5,58	R$ 4.798,80
141	SACO PLASTICO PARA LIXO INFECTANTE,DE ALTA RESISTENCIA CAPACIDADE PARA 50 LITROS (BRANCO LEITOSO COM IDENTIFICAÇÃO: LIXO INFECTANTE).Com símbolo de substância infectante, identificação do fabricante litragem equivalente e dentro das normas da ABNT.	UND	11.250	BRUTO	R$ 2,08	R$ 23.400,00
VALOR TOTAL						**R$ 48.765,60**

FORTECOM COMERCIAL LTDA
CNPJ: 09.585.592/0001-25

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
144	SACO PLASTICO PARA LIXO, SACO PLASTICO LIXO CAPACIDADE PARA 50 LITROS cor preta, largura 59 cm, altura 62 cm, características adicionais dentro das normas da ABNT, espessura 0,004 micra. (reforçado), pacote com 100 unidades cada.	UND	1.755	JS PLÁSTICO	R$ 13,85	R$ 24.306,75
156	SACO PARA ACONDICIONAMENTO SOLIDO 15 LITROS. Para uso institucional, na cor: preto, matéria prima: Polietileno reciclado de primeira, capacidade: 15 LITROS, pacote com 100 unidades.	UND	500	JS PLÁSTICO	R$ 7,00	R$ 3.500,00
157	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS 30 LITROS Para uso institucional, na cor: preto, matéria prima: Polietileno reciclado de primeira, capacidade: 30 LITROS, pacote com 100 unidades.	UND	500	JS PLÁSTICO	R$ 11,00	R$ 5.500,00
158	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS 50 LITROS. Para uso institucional, na cor: preto, matéria prima: Polietileno reciclado de primeira, capacidade: 50 LITROS, pacote com 100 unidades.	UND	500	JS PLÁSTICO	R$ 17,10	R$ 8.550,00
VALOR TOTAL						**R$ 41.856,75**

MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 12.811.487/0001-71

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	PANO DE PRATO, 100% ALDODÃO. Pano de prato, 100 % algodão medindo 70 x 50 CM	UND	800	BELMONDI	R$ 4,49	R$ 3.592,00
09	ESCOVA DE LIMPEZA, COMP.: 110MM, LARGURA 75MM, ALTURA 20MM espuma de poliuretano, fibra sintética, resina sintética e abrasivo. apresentação: dupla face (macia e áspera)	UND	2.999	ALKLIN	R$ 1.10	R$ 3.298,90
28	FOSFORO, caixa com 40 palitos pequenos, embalagem: março com 10 unidades	UND	260	GABOARDI	R$ 3,46	R$ 899,60
31	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 30L, reforçado, pacote com 10 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	8.950	BIOPLAS	R$ 1,49	R$ 13.335,50
40	VASSOURA DE NYLON PARA SANITARIO tamanho padrão com cabo em plástico	UND	130	ZEIN	R$ 3,93	R$ 510,90
45	VASSOURA DE PELO, COM CABO DE MADEIRA	UND	80	LUSTRA BEM	R$ 5,62	R$ 449,60
46	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL TRANSPARENTE. Confeccionada em polietileno atóxico, alta resistência, comprimento aproximado de 29 cm. pacote com 100 unidades. validade indeterminada.	UND	100	DESCARPACK	R$ 1,47	R$ 147,00
47	CESTO PARA LIXO COM TAMPA, 10 LITROS	UND	36	ARQPLAST	R$ 12,49	R$ 449,64
71	LIXEIRA 60L, COM TAMPA, lixeira, material: polipropileno, capacidade: 60 L, características adicionais: com tampa, cor: variadas	UND	20	ARQPLAST	R$ 47,75	R$ 955,00
73	PÁ PARA LIXO, material: plástico, material cabo: plástico, comprimento cabo: 15 cm, tamanho: pequena	UND	50	GAUCHA	R$ 2,30	R$ 115,00
74	PANO DE CHÃO, SACARIA 100% ALGODÃO, 40CM X 70CM	UND	300	BELMONDI	R$ 4,09	R$ 1.227,00
75	PASTA SAPONÁCEA, composição: carbonato de cálcio e água, unidade de fornecimento: embalagem de 500g	UND	300	SANY	R$ 5,27	R$ 1.581,00
85	VASSOURA, CEPO EM PLASTICO POLIPROPILENO. Material Cerdas: sintéticas onduladas, Comprimento Cabo: mínimo 1,20 m, Aplicação: para limpeza pesada de pisos	UND	96	LIMPA BEM	R$ 7,69	R$ 738,24
89	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA DE 02 OU 03 DOBRAS material em plástico abs, com tampa frontal basculante; trava de segurança; visor para inspensão do nível de papel	UND	20	TRILHA	R$ 27,94	R$ 558,80
93	COLHER DE SOPA (REFEIÇÃO) Confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida, embalagem com 50 unidades. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em saco plástico e reembaladas em caixa de papelão. Acondicionado conforme normas do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação procedência e quantidade.	UND	1.500	PLAZAPEL	R$ 3,99	R$ 5.985,00
94	PRATOS DESCARTAVEIS PCT COM 10 UN. TAMANHO 21 CM DIAMETRO	UND	1.000	DUDIGO	R$ 1,60	R$ 1.600,00
97	SACO PLÁSTICO TIPO CAPA DE FARDO PARA MONTAGEM DE CESTAS BÁSICAS, com dimensões de 50x80cm, com capacidade mínima de 30kg, produto fabricado com matéria prima de qualidade, resistência comprovada, que permita segurança e confiabilidade no transporte das mercadorias	UND	1.500	MEGAMIL	R$ 0,52	R$ 780,00
140	SACO PLASTICO PARA LIXO INFECTANTE,DE ALTA RESISTENCIA CAPACIDADE PARA 50 LITROS (BRANCO LEITOSO COM IDENTIFICAÇÃO: LIXO INFECTANTE).Com símbolo de substância infectante, identificação do fabricante litragem equivalente e dentro das normas da ABNT.	UND	33.750	TALGE	R$ 1,07	R$ 36.112,50
VALOR TOTAL						**R$ 72.335,68**

ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO
CNPJ: 13.559.782/0001-45

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100L, reforçado, pacote com 10 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	1.000	AFP	R$ 2,24	R$ 2.240,00
92	BOBINA PLASTICA sem impressão transparente picotada 40 x 60 cm,100% virgem rolo com 400 sacos	UND	100	POLINOVA	R$ 25,20	R$ 2.520,00
142	SACO PLÁSTICO PARA LIXO INFECTANTE, DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE PARA 30 LITROS (branco leitoso com identificação: lixo infectante). Com símbolo de substância infectante, identificação do fabricante litragem equivalente e dentro das normas da ABNT.	UND	60.000	TEKPLAST	R$ 0,17	R$ 10.20000
143	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 200 LITROS (saco branco leitoso, classe II, cada unidade deve conter: identificação de fabricante, símbolo de substância infectante, litragem equivalente e dentro das normas da ABNT.)	UND	50.000	TEKPLAST	R$ 0,59	R$ 29.500,00
146	SACO PARA LIXO INFECTANTE VERMELHO 15 LITROS. Para	UND	17.118	TEKPLAST	R$ 27,50	R$ 470.745,00

	condicionamento de resíduos (sague e outros) hospitalares/infectantes na cor: vermelha capacidade: 15 litros, conforme norma da ABNT e ANVISA. Matéria prima: polietileno de baixa densidade (PEBD) e pigmento com identificação de lixo infectante.					
147	SACO PARA LIXO INFECTANTE VERMELHO 15 LITROS. Para condicionamento de resíduos (sague e outros) hospitalares/infectantes na cor: vermelha capacidade: 15 litros, conforme norma da ABNT e ANVISA. Matéria prima: polietileno de baixa densidade (PEBD) e pigmento com identificação de lixo infectante.	UND	2.882	TEKPLAST	R$ 27,50	R$ 79.255,00
148	SACO PARA LIXO INFECTANTE VERMELHO 30 LITROS. Para condicionamento de resíduos (sague e outros) hospitalares/infectantes na cor: vermelha capacidade: 30 litros, conforme norma da ABNT e ANVISA. Matéria prima: polietileno de baixa densidade (PEBD) e pigmento com identificação de lixo infectante.	UND	17.520	TEKPLAST	R$ 19,50	R$ 341.640,00
149	SACO PARA LIXO INFECTANTE VERMELHO 30 LITROS. Para condicionamento de resíduos (sague e outros) hospitalares/infectantes na cor: vermelha capacidade: 30 litros, conforme norma da ABNT e ANVISA. Matéria prima: polietileno de baixa densidade (PEBD) e pigmento com identificação de lixo infectante.	UND	3.980	TEKPLAST	R$ 19,50	R$ 77.610,00
150	SACO PARA LIXO INFECTANTE VERMELHO 50 LITROS. Para condicionamento de resíduos (sague e outros) hospitalares/infectantes na cor: vermelha capacidade: 50 litros, conforme norma da ABNT e ANVISA. Matéria prima: polietileno de baixa densidade (PEBD) e pigmento com identificação de lixo infectante.	UND	24.639	TEKPLAST	R$ 14,00	R$ 344.946,00
151	SACO PARA LIXO INFECTANTE VERMELHO 50 LITROS. Para condicionamento de resíduos (sague e outros) hospitalares/infectantes na cor: vermelha capacidade: 50 litros, conforme norma da ABNT e ANVISA. Matéria prima: polietileno de baixa densidade (PEBD) e pigmento com identificação de lixo infectante.	UND	5.361	TEKPLAST	R$ 14,00	R$ 75.054,00
152	SACO PARA LIXO INFECTANTE VERMELHO 100 LITROS. Para condicionamento de resíduos (sague e outros) hospitalares/infectantes na cor: vermelha, capacidade: 100 litros, conforme norma da ABNT e ANVISA. Matéria prima: polietileno de baixa densidade (PEBD) e pigmento com identificação de lixo infectante.	UND	17.216	TEKPLAST	R$ 14,00	R$ 241.024,00
153	SACO PARA LIXO INFECTANTE VERMELHO 100 LITROS. Para condicionamento de resíduos (sague e outros) hospitalares/infectantes na cor: vermelha, capacidade: 100 litros, conforme norma da ABNT e ANVISA. Matéria prima: polietileno de baixa densidade (PEBD) e pigmento com identificação de lixo infectante.	UND	3.784	TEKPLAST	R$ 14,00	R$ 52.976,00
160	ÁLCOOL GEL, Higienizador 5 litros a 70%, perfume delicado, PH neutro, glicerinado. indicado para higienização a seco de mãos e braços.	UND	3.990	BELL PLUS	R$ 46.48	R$ 185.455,20
VALOR TOTAL						**R$ 1.913.165,20**

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
CNPJ: 13.807868/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SABÃO COMUM, PACOTE COM 5 BARRAS DE 200GRAMS.Composição: óleo de babaçu, sebo bovino, sódio, sais orgânicos e inorgânicos, corante e água. unidade de fornecimento: pacote com 5 barras de 200 gramas.	UND	680	BARRA NOVA	R$ 3,83	R$ 2.604,40
04	COPO DESCARTAVEL 180ML PARA AGUA. de primeira qualidade, com capacidade mínima de 180 ml, transparente, com frisos e saliência na borda, embalagem caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos, caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada	UND	318	CRISTALCOPO	R$ 53,45	R$ 16.997,10
05	BALDE PLASTICO CAPACIDADE PARA 10 LITROS, MATERIAL EM POLIPROPILENO, alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado	UND	80	ARQPLAST	R$ 3,12	R$ 249,60
07	DESINFETANTE LIMPADOR MULTIUSO 500ML, Aplicação: remoção de gorduras, poeiras e outros tipos de sujeiras, Tipo: Limpador Multiuso, Aspécto físico: líquido, fragrância: conforme órgão solicitante, Unidade de fornecimento: 500ml	UND	1570	AZULIM	R$ 2,07	R$ 3.249,90
14	ALCOOL GEL 65º INPM, 500ML tipo: gel, aplicação: produto de limpeza doméstica, características adicionais: neutro, unidade de fornecimento: frasco 500 ml	UND	930	STAR	R$ 4,49	R$ 4.175,70
37	SODA CÁUSTICA. aspecto físico: escamas, brancas, aplicação: limpeza geral, unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg.	UND	606	LIPON	R$ 11,08	R$ 6.714,48
43	CERA INCOLOR 750ML, composição: emulsão de cera, nivelador, plastificante, fixador de brilho, incolor, conservante e água, aplicação: limpeza em geral, aspécto físico: liquida, unidade de fornecimento: embalagem com 750ml	UND	218	POLYLAR	R$ 2,02	R$ 440,36
51	GARFO PLASTICO DESCARTAVEL Confeccionado em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 15 a 16 cm de cumprimento, embalagem com 50 unidades. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embalados higienicamente em saco plástico e reembaladas em caixa de papelão. Acondicionado conforme normas do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação procedência e quantidade.	UND	7.103	RIOPLASTICC	R$ 2,32	R$ 16.478,96
52	COLHER PLASTICA DESCARTAVEL. confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 15 a 16 cm de cumprimento, embalagem com 50 unidades. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em saco plástico e reembaladas em caixa de papelão. Acondicionado conforme normas do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação procedência e quantidade.	UND	1.100	RIOPLASTICC	R$ 2,53	R$ 2.783,00
53	PRATO DESCARTÁVEL PARA BOLO, BRANCO 15CM, pacote com 10 unidades	UND	10.100	CRISTALCOPO	R$ 0,75	R$ 7.575,00
57	CERA, FRASCO 5 LITROS composição: emulsão de ceras, nivelador, plastificante, fixador de brilho, pigmento, fragrância, conservante e água, aplicação: limpeza em geral, áspecto físico: liquido, cor: incolor, unidade de fornecimento: frasco contendo 5 litros, informações adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor	UND	200	POLYLAR	R$ 19,25	R$ 3.850,60
66	FLANELA LIMPEZA, Material: algodão, Cor: amarela, Comprimento: 58 cm, Largura: 40 cm, Características Adicionais: com bainha.	UND	1.040	ITATEX	R$ 1,92	R$ 1.996,80
81	SABONETE LIQUIDO 500ML, aspecto físico: liquido, características adicionais: perfumado, unidade de fornecimento: bombona com 500ml	UND	200	ONLY	R$ 6,23	R$ 1.246,00
90	BOBINA PLASTICA DE POLIETILENO sem impressão transparente picotada 25 x 35 cm,100% virgem adequada ao uso hospitalar rolo com 500 sacos	UND	100	GIOPACK	R$ 11,33	R$ 1.133,00
100	BACIA EM POLIPROPILENO CAP. 30 LITROS alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçado, diâmetro mínimo de 43 cm, com 20 cm de altura, com variação +/- 5%, o produto deverá ter a etiqueta com a	UND	10	PLASTOMONT	R$ 7,34	R$ 73,40

	identificação marca do fabricante e capacidade					
102	BALDE PLASTICO 15 LITROS polietileno de alta densidade alta resistência a impactos paredes e fundos reforçado no encaixe de alça em aço 1010/20 zincado.	UND	10	ARQPLAST	R$ 4,52	R$ 45,20
103	BALDE PLASTICO CAP. 20 LITROS EM POLIPROPILENO alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado	UND	10	ARQPLAST	R$ 7,25	R$ 72,50
107	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA com cerdas de nylon vase em madeira oval, tamanho mínimo de 14 cm.	UND	71	DUPLAS	R$ 3,02	R$ 214,42
112	RODO EM PLASTICO MED. 30CM em lamina de borracha dupla, com cabo de plástico.	UND	20	CARVALHO	R$ 5,61	R$ 112,20
115	VASSOURA DE PIAÇAVA EM PÉ tamanho Nº 5, com cabo revestido de proteção plástica, com ponteira PLÁSTICA rosqueável.	UND	20	CARVALHO	R$ 6,06	R$ 121,20
134	PAPEL TOALHA ROLO 22X20 papel toalha super. absorção tamanho 20x22 cm, embalagem com 2 rolos	UND	2314	CAMERATA	R$ 4,32	R$ 9.996,48
170	CAIXA DE ISOPOR 2 LITROS Caixa térmica fabricada em isopor, com capacidade de 2 litros	UND	03	ISOTERM	R$ 11,45	R$ 34,35
171	CAIXA DE ISOPOR COM CAPACIDADE DE 3 LITROS. Caixa térmica fabricada em isopor, com capacidade de 3 litros, medidas: 23cm x 15cm x 19,5 de altura	UND	100	ISOTERM	R$ 10,00	R$ 1.000,00
172	CAIXA ISOPOR 8 LITROS. Caixa térmica fabricada em isopor, com capacidade de 8 litros, na medida 290mm x 210mm x236mm de altura.	UND	150	ISOTERM	R$ 14,90	R$ 2.235,00
173	CAIXA DE ISOPOR 44 LITROS. Caixa térmica fabricada em isopor, com capacidade de 44 litros, espessura da parede 30mm, dimensão interna: comprimento: 400mm, largura: 306mm, altura: 356mm, dimensão externa: comprimento: 461mm, largura: 366mm, alt. s/ tampa: 385 m, alt. c/ tampa: 418mm.	UND	50	ISOTERM	R$ 52,66	R$ 2.633,00
176	CAIXA TÉRMICA FABRICADA EM ISOPOR, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, medidas: 46,7cm de comprimento x 31,7cm de largura x 40,3cm de altura, capacidade: 30 litros, com ralo na lateral	UND	50	ISORTERM	R$ 28,08	R$ 1.404,00
VALOR TOTAL						**R$ 87.436,05**

CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 14.566.765/0001-06

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	LUVA DE BORRACHA EM LATEX 100% natural resistente antiderrapante com forro no verso com revestimento em algodão anatômica cano médio. TAMANHO M	PAR	250	TALGE	R$ 1,94	R$ 485,00
19	LUVA DE BORRACHA EM LATEX 100% natural resistente antiderrapante com forro no verso com revestimento em algodão anatômica cano médio. TAMANHO G	PAR	245	TALGE	R$ 1,94	R$ 475,30
VALOR TOTAL						**R$ 960,30**

IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ: 15.335.703/0001-48

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
181	FILME DE PVC ESTICAVEL DE 60CMX1000M COM 12 MICRAS Dispafilm é a maneira mais simples de proteger seus produtos com resistência, aderência, fixação e economia. Com praticidade e versatilidade e versatilidade é utilizado para embalar e proteger as mais diversas necessidades.	UND	450	DISPAFILM	R$ 185,00	R$ 83.250,00
182	FILME DE PVC ESTICAVEL DE 60CMX1000M COM 12 MICRAS Dispafilm é a maneira mais simples de proteger seus produtos com resistência, aderência, fixação e economia. Com praticidade e versatilidade e versatilidade é utilizado para embalar e proteger as mais diversas necessidades.	UND	150	DISPAFILM	R$ 185,00	R$ 27.750,00
VALOR TOTAL						**R$ 111.000,00**

NOVAIS COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 17.775.095/0001-18

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
98	ÁLCOOL ETÍLICO,500 ML tipo: hidratado, teor alcoólico (90,00° gl), apresentação: líquido, unidade de fornecimento: frasco de 500ml	UND	236	STA CRUZ	R$ 9,10	R$ 2.147,60
105	CESTO PLASTICO TELADO PARA LIXO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 12 LITROS	UND	12	DIVERSOS	R$ 10,58	R$ 126,96
VALOR TOTAL						**R$ 2.274,56**

EXTINCOM DO BRASIL – COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES
CNPJ: 19.320.823/0001-22

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	LUVA DE BORRACHA EM LATEX 100% natural resistente antiderrapante com forro no verso com revestimento em algodão anatômica cano médio. tamanho P	PAR	140	KALIPSO	R$ 2,42	R$ 338,80
VALOR TOTAL						**R$ 338,80**

AMMER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL – EIRELI
CNPJ: 19.876.529/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
59	CLORO GRANULADO Indicado para manutenção de piscinas; com 65% de cloro ativo. Unidade de fornecimento, embalagem com 10KG	UND	40	UNICOLOR	R$ 186,94	R$ 7.477,60
162	AMACIANTE PARA TODOS OS TIPOS DE TECIDOS, SEM PERFUME, composto de cloreto de dialquil, Dimetil, Amônio, sebo hidrogenado, 75% corante, preservante e água. Bombonas de 50 litros. Obs.: Deve possuir registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde.	UND	50	SHOWLAV	R$ 291,59	R$ 14.579,50
169	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS GLAO DE 5 LITROS. Usado para limpeza de material cirúrgico hospitalares, endoscópios e odontológicos. Galão de 5 LITROS	UND	250	PODEROSO	R$ 97,92	R$ 24.480,00
VALOR TOTAL						**R$ 46.537,10**

J. N. DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 24.011.990/0001-21

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	DESINFETANTE EMBALAGEM DE 1 LITRO, Aplicação: higienização, Aspecto Físico: líquido, Fragrância: a base de pinho, Unidade de Fornecimento: frasco de 1lt.	UND	100	GBEL	R$ 2,43	R$ 243,00
VALOR TOTAL						**R$ 243,00**

MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 25.329.901/0001-52

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50L, reforçado, pacote com 10 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	900	BIOPOL	R$ 2,25	R$ 2.025,00
96	TOUCA, tipo descartável, material polipropileno, cor branca, características adicionais tamanho único com elástico, pacote com 100 unidades	UND	500	DESCARPACK	R$ 6,74	R$ 3.370,00
183	EMBALAGEM DESCARTAVEL EM ALUMINIO CAPACIDADE DE 850 ML Resistente para acondicionamento de alimentos, arredondada acompanhada de tampa em papel cartão aluminizada, para fechamento manual ou mecânico. Capacidade aproximada de 850 ml e cerca de 210 mm de diâmetro e 50 mm de altura, embalagem com 100 unds. O material deverá ser isento de rebarbas, arestas cortantes ou qualquer outro defeito de fabricação que possa causar riscos ou prejudicar sua utilização e constituído de forma a garantir resistência à finalidade a que destina. Embalada em saco plástico, acondicionada em caixa de papelão conforme normas do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação procedência e quantidade.	UND	750	TAKENTE	R$ 56,00	R$ 42.000,00
184	EMBALAGEM DESCARTAVEL EM ALUMINIO CAPACIDADE DE 850 ML Resistente para acondicionamento de alimentos, arredondada acompanhada de tampa em papel cartão aluminizada, para fechamento manual ou mecânico. Capacidade aproximada de 850 ml e cerca de 210 mm de diâmetro e 50 mm de altura, embalagem com 100 unds. O material deverá ser isento de rebarbas, arestas cortantes ou qualquer outro defeito de fabricação que possa causar riscos ou prejudicar sua utilização e constituído de forma a garantir resistência à finalidade a que destina. Embalada em saco plástico, acondicionada em caixa de papelão conforme normas do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação procedência e quantidade.	UND	250	TAKENTE	R$ 56,00	R$ 14.000,00
185	EMBALAGEM MARMITEX DE ALUMÍNIO 650 ML Resistente para acondicionamento de alimentos, acompanhada de tampa em papel cartão aluminizada, para fechamento manual ou mecânico. Capacidade aproximada de 650 ml e cerca de 21,2 mm de comprimento x 10,2cm de largura e 4,5 cm de altura, embalagem com 100 unds. O material deverá ser isento de rebarbas, arestas cortantes ou qualquer outro defeito de fabricação que possa causar riscos ou prejudicar sua utilização e constituído de forma a garantir resistência à finalidade a que destina. Embalada em saco plástico, acondicionada em caixa de papelão conforme normas do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação procedência e quantidade.	UND	1.000	TAKENTE	R$ 55,26	R$ 55.260,00
VALOR TOTAL						**R$ 116.655,00**

HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 26.581.761/0001-78

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	SABONETE bactericida, Aspecto Físico: líquido, Características Adicionais: perfumado erva doce, Unidade de Fornecimento: bombona com 5 litros	UND	1.318	AUDAX	R$ 20,47	R$ 26.979,46
54	ÁLCOOL ETÍLICO,TIPO: HIDRATADO, 92,8º inpm, para uso doméstico, frasco com 1000 ml, embalagem com 12 unidades.	UND	84	FACILITA	R$ 95,11	R$ 7.989,24
68	LIXEIRA EM AÇO INOX. Material: Aço inox. Cilíndrica. Com tampa. Acionamento por pedal. Capacidade: 20 litros.	UND	20	BETTANIN	R$ 140,14	R$ 2.802,80
76	PASTA UMECTANTE, descrição: para umectação inicial, pré lavagem, de todo tipo de roupa, inclusive hospitalares, e lavagem de roupas finas e delicadas, com ação germicida e bactericida. unidade de fornecimento: embalagem com 20kg.	UND	225	UMEC G	R$ 298,61	R$ 67.187,25
77	PASTA UMECTANTE, descrição: para umectação inicial, pré lavagem, de todo tipo de roupa, inclusive hospitalares, e lavagem de roupas finas e delicadas, com ação germicida e bactericida. unidade de fornecimento: embalagem com 20kg.	UND	75	UMEC G	R$ 298,61	R$ 22.395,75
108	LUVA DE BORRACHA EM LATEX 100% NATURAL. com revestimento interno, reforçado, com superfície externa antiderrapante, em conformidade com as normas da abnt nbr 13.393	PAR	50	VOLK	R$ 3,75	R$ 187,50
117	LIMPADOR E DESINFETANTE PARA AREA HOSPITALAR 5 LITROS. a base de quaternário de amônio de 5 º geração	UND	100	MIRAX S	R$ 127,49	R$ 12.749,00
119	PRODUTO ALCALINO PARA LAVAGEM DE ROUPAS 20KG Firmes com sujidades leves e pesadas (pré lavagem), composto de alquil éter glucosídeo 70%, gluconato de sódio, hidróxido de sódio, ácido poliacrílico a 48% e água. Embalagem de 20KG	UND	75	KALYLAV PRÉ	R$ 298,61	R$ 22.395,75
161	ÁLCOOL GEL, Higienizador 5 litros a 70%, perfume delicado, PH neutro, glicerinado. indicado para higienização a seco de mãos e braços.	UND	1.330	ALL CLEAN	R$ 47,40	R$ 63.042,00
VALOR TOTAL						**R$ 225.728,75**

IF DE SOUZA
CNPJ: 27.295.341/0001-98

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	ÁGUA SANITÁRIA, 1 LT Composição: bactericida, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, com teor de cloro ativo de 2 a 2,5% e outras substâncias, Normas técnicas: registro noministério da saúde, Unidade de Fornecimento: frasco de 1 litro.	FRSC	20.270	G-BEL	R$ 1,66	R$ 33.648,20
27	PEDRA SANITARIA. aplicação: vaso sanitário, aspecto físico: sólido. unidade de fornecimento: embalagem contendo pedra sanitária aromatizada de 30g a 40g e suporte para fixação embalagem com 12 unidades.	UND	2.685	BRISA	R$ 1,01	R$ 2.711,85
50	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ. de primeira qualidade, com capacidade mínima de 50ml, transparente, com frisos e saliência na borda, embalagem caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos, caixa com 50 pacotes de 100 unidades cada.	UND	540	MINAS PLAST	R$ 77,91	R$ 42.071,40
82	SABONETE 90 GRAMAS de primeira qualidade, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade, pacote com 12 unidades	UND	610	MOTIVOS	R$ 11,16	R$ 6.807,60
86	VASSOURA, CEPO MADEIRA, CERDAS PIAÇAVA. comprimento cabo: 1,20m, comprimento cepo: 40cm, espessura cepo 6cm, altura cepo: 6cm. com cabo reto e lixado.	UND	40	CARVALHO	R$ 7,52	R$ 300,80

116	VASSOURA COM BASE EM SISAL, 3,5MTS. cabo em madeira 3,5 mts, p/ limpeza teto	UND	05	CARVALHO	R$ 18,45	R$ 92,25
135	PAPEL TOALHA, DE USO HOSPITALAR, INTERFOLHADO branco, tamanho: 20x21 cm, 100% celulose, pacote com 1000 unidades.	UND	4.538	TREVO	R$ 13,28	R$ 60.763,82
136	PAPEL TOALHA, DE USO HOSPITALAR, INTERFOLHADO branco, tamanho: 20x21 cm, 100% celulose, pacote com 1000 unidades.	UND	1.512	TREVO	R$ 13,28	R$ 20.079,36
137	PAPEL TOALHA TIPO BOBINA, tamanho 20x200 cm, fardo com: 6 rolos.	UND	750	TREVO	R$ 74,44	R$ 55.830,00
138	RODO VASSOURA MOP 100% microfibra: refil lavável em máquina de lavar, ideal para pisos frios, sintéticos ou em madeira. Limpa cantos e rodapés, cabo expansível.	UND	62	MOR	R$ 37,92	R$ 2.351,04
159	VASSOURA TIPO GARI DE PIAÇAVA 60CM COM CABO EM MADEIRA. Vassoura para uso em pátios, ruas, armazéns e grandes áreas em geral. Cerdas: 0,80mm	UND	62	CARVALHO	R$ 19,29	R$ 1.195,98
VALOR TOTAL						**R$ 225.852,30**

CHARLEI BONI
CNPJ: 28.719.518/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	ESCOVA LIMPEZA, DE SANITARIO, CABO 38CM. Material Cerdas: nylon, Aplicação: limpeza de sanitário, Medidas: cabo com 38 cm (variação de ± 5%)	UND	277	ZEIM	R$ 4,15	R$ 1.149,55
10	LIMPA VIDROS, LIQUIDO FRSCO 500ML. composição: tensoativa, coadjuvante, água, corante e outros, aspecto físico: líquido, unidade de fornecimento: frasco de 500 ml, características adicionais: com registro no ministério da saúde.	UND	1.318	WORKER	R$ 2,50	R$ 3.295,00
13	ÁLCOOL ETÍLICO, Tipo: hidratado (água grau farmacêutica); Teor Alcoólico: 70º Gl, Apresentação: líquido; Aplicação: antissepsia da pele; Unidade de Fornecimento: frasco com 1 litro.	LT	150	TUPY	R$ 5,00	R$ 750,00
42	SACO LIMPEZA, Material: 100% algodão, Apresentação: alvejado, Cor: branca	UND	1.180	BELMONDI	R$ 2,88	R$ 3.398,40
65	ESCOVA LIMPEZA MAOS, CERDAS EM NYLON, BASE DE MADEIRA dimensões: (CxLxA): 9X3,7X3CM (+/-5%)	UND	100	GAUCHA	R$ 5,80	R$ 580,00
83	SAPONACEO , CREMOSO, FRASCO 300ML	UND	200	CLASS	R$ 3,37	R$ 674,00
91	BOBINA PLASTICA sem impressão transparente picotada 35 x 45 cm,100% virgem rolo com 500 sacos	UND	100	MEGA MIL	R$ 24,00	R$ 2.400,00
VALOR TOTAL						**R$ 12.246,95**

HOLANDA PAPELARIA EIRELI
CNPJ: 63.772.925/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	ESPONJA DE AÇO, PARA LIMPEZA EM AÇO DE PRIMEIRA QUALIDADE embalagem fardo com 14 pacotes com 08 unidades cada de 60 gramas, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade.	UND	1.157	BRILHANTE	R$ 16,32	R$ 18.882,24
22	RODO LIMPEZA, Material Cepo: madeira c/ 2 borrachas resistentes, Comprimento Cepo: 60 cm. Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 120 cm, Características Adicionais: cepo de madeira de 1ª qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto.	UND	290	CARVALHO	R$ 7,25	R$ 2.102,50
23	VASSOURA DE CIPÓ, Material: fios de cipó, Aplicação: para limpreza geral, Características Adicionais: com cabo de madeira, base retangular com 20 furos e dimensão mínima de 30 cm	UND	75	CARVALHO	R$ 8,68	R$ 651,00
41	VASSOURA DE CERDAS DE NYLON EM PÉ 30CM. Largura mínima 30 cm, com cabo revestido de proteção plástica, com ponteira plástica rosqueável.	UND	130	CARVALHO	R$ 8,62	R$ 1.120,60
VALOR TOTAL						**R$ 22.756,34**

SANIGRAN LTDA
CNPJ: 15.153.524/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
44	AROMATIZADOR DE AMBIENTES,360ML Aplicação: ambientes, Aspecto Físico: aerosol, Unidade de Fornecimento: frasco com 360 ml	UND	290	ULTRA FRESH	R$ 8,11	R$ 2.351,90
62	ELEVADOR DE PH BARRILHA 2 KG, produtos em granulados para elevador de PH	UND	60	DOMCLOR	R$ 12,82	R$ 769,60
118	PASTILHA DE TRICLORO MULTIAÇÃO 200G	UND	110	COMCLOR	R$ 5,96	R$ 655,00
VALOR TOTAL						**R$ 3.776,70**

LICITE BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 27.184.259/0001-96

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	SABÃO EM PO EMB. DE 500GR. De 1ª qualidade biodegradável, com amaciante, acondicionado em embalagem de 500 g, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do sac (serviço de atendimento ao consumidor). Número de lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega pelo fornecedor.	UND	13.398	ARCOIRIS FLASH	R$ 3,47	R$ 46.491,06
VALOR TOTAL						**R$ 46.491,06**

Licite Brasil Comércio E Serviços EIRELI	Epis Industria E Comércio EIRELI
CNPJ: 27.184.259/0001-96	CNPJ: 02.231.948/0001-83
AV. MONTEMAGNO, 948	AV. CARLOS GOMES, Nº 1849
VILA FORMOSA	BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
SÃO PAULO/SP	PORTO VELHO/RO
CEP: 03.371-000	CEP: 76.804-85
FONE: (11) 4800-3800// (11) 99573-1112	FONE: (69) 9 9226-6101/ 3221-2222
EMAIL: FINANCEIRO@GRUPODSW.COM.BR	EMAIL: RONDONIA.EPI@GMAIL.COM
DIRETORIA@GRUPODSW.COM.BR	COMERCIAL.RO19@GMAIL.COM
MURILO FREIRE PASTORELLI	***JEDSON RODRIGUES LOGO***
CPF: 379.011.078-71	CPF: 687.535.432-20
Representante	Representante
Fidelidade Dedetizadora LTDA	Sanigran LTDA
CNPJ: 06.315.324/0001-03	CNPJ: 15.153.524/0001-90

R. BEIJUAÇU, Nº 254. QD 172, LT 08	RUA JACOB GUBAUA, 250
PARQUE AMAZÔNIA	BAIRRO: LAMENHA GRANDE
GOIÂNIA/GO	ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR
CEP: 74.835-340	CEP: 83507-500
FONE: (62) 3091-6122	FONE: (41) 3151-0688
EMAIL: FIDELIDADEDDT@HOTMAIL.COM	EMAIL: ALEXANDRE@SANIGRAN.COM.BR
WELINGTON RESENDE GOMES	***ALEXANDRE STRESSER***
CPF: 660.832.651-34	CPF: 046.878.919-77
Representante	Representante
IFDe Souza – ME	CRH Equipamentos De Segurança
CNPJ: 27.295.341/0001-98	CNPJ: 14.566.765/0001-06
R. RIO JARU, Nº 1037 SALA 02	PRAÇA SAMUEL SABATINI, Nº 226
DOM BOSCO	SALA 208 – CENTRO
JI-PARANÁ/RO	CEP: 09.750-700
CEP: 76.907-758	FONE: (11) 2381-6263
FONE: (69) 3422-6500/ 9 8120-4954	EMAIL: COMERCIAL@CRHEQUIPAMENTOS.COM.BR / VENDAS@CRHEQUIPAMENTOS.COM.BR
EMAIL: IMPERIOLICITA@HOTMAIL.COM	
IRENE FLORINDA DE SOUZA	***RENATA GALLO BARBOSA***
CPF: 683.822.782-72	CPF: 215.772.338-24
Representante	Representante
Novais Comércio E Transportes EIREILI	Extincom Do Brasil Comércio E Manutenção De Extintores E Equipamentos De Segurança EIRELI
CNPJ: 17.775.095/0001-18	CNPJ: 19.320.823/0001-22
R. MARECHAL RONDON, Nº 2437	R. PROFª REGINA C. MARINONI, Nº 264
BAIRRO JARDIM NOVO HORIZONTE	BAIRRO PRADO VELHO
JARU/RO	CURITIBA/PR
CEP: 76.890-000	CEP: 80.214-250
FONE: (69) 3521-1071	FONE: (41) 3287-8211
EMAIL: FILEMIONDISTRIBUICAO@HOTMAIL.COM	EMAIL: CONTATO@EXTINCOM.COM.BR
JAKELLYNE PINTO NOVAIS	***RAFAEL MATUDA***
CPF: 021.220.112-38	CPF: 038.522.499-02
Representante	Representante
AMMER Comércio De Produtos Químicos Do Brasil EIRELI – EPP	Fortecom Comercial LTDA
CNPJ: 19.876.529/0001-00	CNPJ: 09.585.592/0001-25
R. MONTE LÍBANO, N° 271	R. JOSÉ ZANCHIN, Nº 198
BAIRRO PADRE EUSTÁQUIO	NÚCLEO INDÚSTRIAL – CAIXA POSTAL 6
BELO HORIZONTE /MG	SANTA TEREZA DO OESTE/ PR
CEP: 30.730-450	CEP: 85.825-000
FONE: (31) 3658-4356	FONE: (45) 3035-6657/ 3306-6657
EMAIL: CONTATO@AMMERDOBRASIL.COM.BR	EMAIL: FORTECOM@UOL.COM.BR
JULIO CEZAR RIBEIRO DA SILVA FILHO	***GABRIEL AUGUSTO MENEGAZZO***
CPF: 063.613.096-73	CPF: 76.038.059-70
Representante	Representante
Adrielson Ferreira Pinheiro	RPF Comercial EIRELI
CNPJ: 13.559.782/0001-45	CNPJ: 02.475.985/0001-37
R. JUIZ DANILO BERTOLIM PRÉCOMA, Nº 430	R. FRANCISCO NUNES, Nº 557/3337
BAIRRO CIDADE JARDIM	REBOUÇAS
CEP: 83.035-340	CURITIBA /PR
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/ PR	CEP: 80.215-000
FONE: (41) 3588-1086 / 3384-2842 / 3079-6474	FONE: (41) 3015-5696
EMAIL: VENDASAFP@AFPEMBALAGENS.COM.BR	EMAIL: RPF@RPFCOMERCIAL.COM.BR
A.F.P.EMBALAGENS@HOTMAIL.COM	
ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO	***ELCIO CASTELHANO***
CPF: 062.147.409-65	CPF: 032.750.798-59
Representante	Representante
Charlei Boni	Produlim EIRELI – ME
CNPJ: 28.719.518/0001-07	CNPJ: 02.360.076/0001-53
R. SEGUNDO ASSONI, Nº 270	RUA TENENTE BRASIL, 534
BAIRRO BELA VISTA	BAIRRO CENTRO
ERECHIM/RS	JI-PARANÁ/RO
CEP: 99.704-144	CEP: 76.900-014
FONE: (54) 9 9901-3682	FONE: (69) 3422-1919/ 9 9975-8981
EMAIL: DISTRIBUIDORABONI901@OUTLOOK.COM.BR	EMAIL: LICITACAO@AUTOLIM.COM.BR
CHARLEI BONI	***ALEXANDER ALVES GUIMARÃES***
CPF: 031.021.890-08	CPF/MF: 981.741.777-87
Representante	Representante
COVAN Comércio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA.	Multisul Comerco E Distribuidora LTDA.
CNPJ: 02.475.985/0001-37	CNPJ: 12.811.487/0001-71
AV. DOM PEDRO I, 2678	RUA RAIMUNDO CAPELLI,42
BAIRRO: SETOR 05-F	BAIRRO LINHO
JARU/RO	ERECHIM/RS
CEP: 76.890-000	CEP: 99.704-484
FONE: (69) 3521-5181	FONE: (54) 3519-0140
EMAIL: COVAN-@HOTMAIL.COM	EMAIL: LICITACAO.MULTISUL@BOL.COM.BR
GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS	***FRANCIELE ROVER BIANCHI***
CPF: 943.048.822-87	CPF: 980.590.090-87
Representante	Representante
J.N Distribuidora EIRELI	Higibest Comércio E Serviços EIRELI – ME
CNPJ: 24.011.990/0001-21	CNPJ: 26.581.761/0001-78
AV. DAS SERINGUEIRAS, 743	RUA RIO BRANCO, 2262
BAIRRO CAFEZINHO	CENTRO
JI-PARANÁ/RO	CEP: 76.963-734
CEP: 76.913-143	CACOAL/RO
FONE: (69) 3423-0823	FONE: (69) 3443-1918
EMAIL: LICITE.EMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM	EMAIL: LICITACAO@HIGIBEST.COM.BR
JONATHAN FOCKINK NOBREGA	***ANA CLAUDIA BRUNE***
CPF: 953.001392-20	CPF: 418.992.962-04
Representante	Representante
Comercio Varejista De Armarinhos Martins EIRELI	Holanda Papelaria EIRELI

CNPJ: 13.807.868/0001-40	CNPJ: 63.772.925/0001-70
RUA ARACAJU, 656	AV. NAÇÕES UNIDAS, 289 – KM1
RIACHUELO	PORTO VELHO/RO
JI-PARANÁ/RO	
CEP: 76.913-783	CEP: 76.804-099
FONE: (69) 3421-7345	FONE: (69) 3221-2980
EMAIL: MSPROJETOS02@GMAIL.COM	EMAIL: LICITACAO@HOLANDAPAPELARIA.COM.BR
DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN	***FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR***
CPF: 693.806.192-00	CPF: 527.990.932-72
Representante	Representante
Impol Comércio Serviços E Representações EIRELI	AC Distribuidora Imp. E Expor. EIRELI – ME
CNPJ: 15.335.703/0001-48	CNPJ: 05.508.816/0001-44
RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380	R. QUINTINO BOCAIVA, Nº 1240
SALA B, BAIRRO CENTRO	JOSÉ AUGUSTO
PORTO VELHO/RO	RIO BRANCO/ AC
CEP: 76.801-110	CEP: 69.900-785
FONE: (69) 2141-8460	FONE: (68) 9 8124-7999
EMAIL: IMPOL01@HOTMAIL.COM	EMAIL: AC-DISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM
JOSE BERNARDO SOUSA PINTO	***EDINALDO DA SILVA ANDRADE***
CPF: 212.497.252-91	CPF: 484.484.942-53
Representante	Representante
Mgs Brasil Distribuidora EIRELI	
CNPJ: 25.329.901/0001-52	
RUA DO COMÉRCIO, Nº 1055	
SALA 01- CENTRO	
TAQUARAÇU DO SUL/RS	
CEP: 98.410-000	
FONE: (55) 3739-1017	
EMAIL: LICITACAO@MGSBRASIL.COM.BR	
GILGIA PERINI GAMBIN	
CPF: 002.253.920-46	
Representante	

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:D8CC2E5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.059/PMMA/2019

LEI Nº. 2.059/PMMA/2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$3.980,00 (Três mil novecentos e oitenta reais),** para cobrir despesas com pagamento de pessoal, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal,, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
01/001	01	031	0001	2	004	3.1.90.11.00.00	1.000.0000	R$	Nº
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	Recursos Livres	3.980,00	1
Total								3.980,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
01/001	01	031	0001	2	004	3.1.90.13.00.00	1.000.0000	R$	Sequência
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais	Obrigações patronais	Recursos Livres	3.980,00	1
Total								**3.980,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 10 de dezembro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:D50AD0F0

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 56/CPL/2018 4ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 56/CPL/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/SEMCEL/2018
4ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 56/CPL/2018, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 30.699,50 (trinta mil seiscentos r noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: LIMA E SILVA LTADA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.08.156.871/0001-00, neste ato representada por DAIANE VIEIRA PACIFICO, portadora da cédula de identidade RG 600.539 «Órgão_Emissor_Representante», inscrita no CPF/MF 599.005.392-49, com sede no endereço Av. Marechal Rondon, nº 222, Bairro Alvorada, Município de Ouro Preto do Oeste/RO com o valor total: R$ 17.800,00 (Dezessete mil e oitocentos reais). Com o(s) preço(s) do(s) item (ns) abaixo relacionado(s).

Item	Material	Unid	Qtde	Marca	Vl.unit.	Total
01	**LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE** MEDINDO **10MX10M** COM CALHAS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA OBS: O SERVIÇO INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM.	Diária	04	serviço	1.000,00	4.000,00
02	**LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE TENDA MODELO** PIRÂMIDE MEDINDO **5MX5M** COM CALHAS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA OBS: O SERVIÇO INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM.	Diária	08	serviço	500,00	4.000,00
03	**Locação de Arquibancada em estrutura metálica**; Comprimento de 30m (metros) metros; Capacidade para 300 lugares; com 06 (sete) degraus, sendo o 1º piso à aproximadamente 50 cm (cinqüenta centímetros) acima da calçada; Guarda-corpo reforçado nas laterais e nas partes frontal e traseira; Escada para acesso nas laterais do primeiro degrau de cada fração de arquibancada; Piso nos degraus. obs: o serviço inclui montagem e desmontagem.	Diária	02	Serviço	4.900,00	9.800,00

Fornecedor UP EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.30.586.419/0001-38, neste ato representada por BIANCA CURPINIANI TOZATTI, portadora da cédula de identidade RG 53870633 «Órgão_Emissor_Representante», inscrita no CPF/MF 426.732.198-11, com sede no endereço Rua Chácara 116 Lote 1E Sala 313 – Edifício Vogue, Cidade Vicente Pires/DF com o valor total: R$ 6.929,65 (seis mil novecentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos). com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Material	Unid	Qtde	Marca	Vl.unit.	Total
01	«Itens_DentroDeTabela»	**Diária**	**10**	**Serviços**	**989,95**	**6.929,65**

Ministro Andreazza/RO. 13 de dezembro de 2018.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.160/PMMA/2018

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:21F7B877

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 56/CPL/2018 3ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 56/CPL/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/SEMCEL/2018
3ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 56/CPL/2018, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 30.699,50 (trinta mil seiscentos r noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: LIMA E SILVA LTADA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.08.156.871/0001-00, neste ato representada por DAIANE VIEIRA PACIFICO, portadora da cédula de identidade RG 600.539 «Órgão_Emissor_Representante», inscrita no CPF/MF 599.005.392-49, com sede no endereço Av. Marechal Rondon, nº 222, Bairro Alvorada, Município de Ouro Preto do Oeste/RO com o valor total: R$ 18.800,00 (Dezoito mil e oitocentos reais). Com o(s) preço(s) do(s) item (ns) abaixo relacionado(s).

Item	Material	Unid	Qtde	Marca	Vl.unit.	Total
01	**LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE** MEDINDO **10MX10M** COM CALHAS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA OBS: O SERVIÇO INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM.	Diária	05	serviço	1.000,00	5.000,00
02	**LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE TENDA MODELO** PIRÂMIDE MEDINDO **5MX5M** COM CALHAS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA OBS: O SERVIÇO INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM.	Diária	08	serviço	500,00	4.000,00
03	**Locação de Arquibancada em estrutura metálica**; Comprimento de 30m (metros) metros; Capacidade para 300 lugares; com 06 (sete) degraus, sendo o 1º piso à	Diária	02	Serviço	4.900,00	9.800,00

	aproximadamente 50 cm (cinqüenta centímetros) acima da calçada; Guarda-corpo reforçado nas laterais e nas partes frontal e traseira; Escada para acesso nas laterais do primeiro degrau de cada fração de arquibancada; Piso nos degraus. obs: o serviço inclui montagem e desmontagem.					

Fornecedor UP EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.30.586.419/0001-38, neste ato representada por BIANCA CURPINIANI TOZATTI, portadora da cédula de identidade RG 53870633 «Órgão_Emissor_Representante», inscrita no CPF/MF 426.732.198-11, com sede no endereço Rua Chácara 116 Lote 1E Sala 313 – Edifício Vogue, Cidade Vicente Pires/DF com o valor total: R$ 9.899,50 (nove mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Material	Unid	Qtde	Marca	Vl.unit.	Total
01	«Itens_DentroDeTabela»	**Diária**	**10**	**Serviços**	**989,95**	**9.899,50**

Ministro Andreazza/RO. 13 de dezembro de 2018.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.160/PMMA/2018

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:A44FEB6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA ANALISE DE TITULOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-SEGAFIN
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Prefeitura do Município de Monte Negro, através da comissão designada para esse fim conforme **Portaria n. 750/GAB/2019** de 27 de novembro de 2019, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, torna público a homologação das inscrições para a Contratação por Tempo Determinado de Profissionais na Saúde, em atendimento ao Edital n. 016/2019, torna publico o resultado da análise dos títulos, conforme segue:

RESULTADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS:

MÉDICO ANESTESIOLOGISTA - 12 HORAS SEMANAIS – SEMUSA/UMID			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
001	TANIA GONZALES MARTINEZ	91	1
MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
005	FRANCISCO RODRIGUES DE FREITAS	85	1
014	JEFERSON RAMOS LOPES	80	2
013	FABRICIA REPISO NOGUEIRA	79	3
036	CAMILA DE SÁ CONCEIÇÃO	76	4
033	FELLIPE ORBEN PEREIRA	70	5
030	ROGERIO DA SILVA SOUZA	60	6
027	ATINELLE TELES NOVAIS LEMOS	60	7
028	MAYARA COSTA DE OLIVEIRA LAUDISSE	60	8
031	JEAN CARLOS DOS SANTOS PEREIRA	60	9
022	MAYCON ROSA BONFIM	57	10
016	GLEID ANE PRESTES DE ARAUJO	55	11
029	JANAINA CARLA MARTINELLI	50	12
019	ALEX LAMBURGUINI MOREIRA	50	13
034	LANA TARCILA PEREIRA DE CASTRO ALBURQUEQUE	50	14
010	CAMILA MARCIELE CAETANO DE SÁ	50	15
015	JONATHAN KENEDDY DA COSTA	50	16
007	LAURA CARLESSO VICENSI DE ASSUNÇÃO	50	17
MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMUSA/ESF			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
003	CRISTIANE RAMOS DE ARAUJO	60	1
032	JEAN CARLOS DOS SANTOS PEREIRA	60	2
021	MAYCON ROSA BONFIM	57	3
009	CAMILA MARCIELE CAETANO DE SÁ	50	4
017	GEOVANA LIMA MOULAIS	50	5
006	LAURA CARLESSO VICENSI DE ASSUNÇÃO	50	6
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I - 40 HORAS SEMANAIS - SEMUSA/ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
008	MARINETE PEREIRA	90	1
023	CLAUDINEIA SILVA VIEIRA DE AZEVEDO	85	2
038	CAMILA MARTINS MACHADO	60	3
011	RENATA DINIZ	55	4
004	MARINALVA MARQUES DA SILVA SANTOS	55	5
012	NILMA PEREIRA ALVES	50	6
018	JUSCINEIA DOS SANTOS VIANA	50	7
002	GENECI BENTO CORREIA	50	8

Monte Negro – RO, 12 de dezembro de 2019.

ELIANA PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:D02FAB18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 783/GAB/2019

PORTARIA N. 783 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 351/SEMED/19.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 02/01/2020 a 31/01/2020**,** aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretária Municipal de Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO		
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**CARGO/FUNÇÃO**
67	João Rezende da Silva	Agente de Transporte Escolar
1431	Leomar Santos de Lima	Agente de Transporte Escolar
1464	Valdeci dos Santos Mateus	Agente de Transporte Escolar

ESCOLA 22 DE ABRIL		
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**CARGO/FUNÇÃO**
006	Adriana Maria da Silveira	Professor 25 Horas
12	Ana Maria do Prado	Agente de Serviço Escolar
632	Cleide Graciete dos Santos Zanotelli	Professor 40 Horas
25	Elaine Terezinha Brandao de Oliveira	Professor 25 Horas
31	Elisvaini Nunes da Silva	Professor 40 Horas
1414	Elizaine Santos Borba Maia	Professor 40 Horas
26	Erlany Souza Rangel	Agente de Serviço Escolar
28	Eunice Pereira da Cunha	Professor 40 Horas
999	Fabiana Regina Valério	Professor 40 Horas/Diretor Escolar
1515	Gizelle Ferreira Fonseca	Agente de Serviço Escolar
991	Hosana Nalva dos Santos	Agente de Serviço Escolar
52	Izabel Rosa da Silva	Agente de Serviço Escolar
70	Jose Antonio Francisco dos Santos	Professor 25 Horas
64	Josina Ramos Pereira	Agente de Serviço Escolar
703	Luciana Aparecida de Souza	Professor 40 Horas/Vice-Diretor Escolar
77	Luciane Rodrigues Navas	Professor 25 Horas
955	Luciane Rodrigues Navas	Professor 25 Horas
1438	Márcia Regina Viudes Macedo	Professor 40 Horas
781	Marcia Izaltina dos Santos	Agente de Serviço Escolar
596	Maria de Fatima Martinelli	Professor 25 Horas
88	Maria Vilma Leal e Silva Cunha	Agente de Serviço Escolar
104	Moises Prata de Oliveira	Professor 40 Horas
590	Rozania Aparecida Macedo Costa	Professor 40 Horas
1402	Valdeni Bispo de Almeida	Agente de Transporte Escolar
127	Vania Adriana Brandao da Silva	Professor 25 Horas
138	Viviane da Silva Campos	Agente de Serviço Escolar

CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS		
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**CARGO/FUNÇÃO**
15	Alzenira Silva Velozo de Lima	Agente de Serviço Escolar
8	Amelia Cijevschi Braganhol	Agente de Serviço Escolar
1403	Alessandra Almeida e Silva Astenreter	Agente de Serviço Escolar
1019	Elisangela de Almida e Silva	Agente de Serviço Escolar
970	Eunice Aparecida da Silva	Agente de Serviço Escolar
53	Isildinha das Chagas	Professor 40 Horas
74	Lucia Gambara Teixeira Juliao	Agente de Serviço Escolar
2310	Luzinete Aparecida do Nascimento	Assessor Operacional da Educação
2194	Marcia Cristina Domingos de Almeida	Inspetor de Transporte Escolar
775	Maria Ines Guedes dos Santos	Professor/Orientador 40 Horas
105	Nadia Maria Mateus	Agente de Serviço Escolar
105	Nair de Souza Gonzaga	Assessor Operacional da Educação
112	Romildo Benedito Costa	Professor 25 Horas
642	Romildo Benedito Costa	Professor 25 Horas
184	Silvana de Oliveira Fraga	Agente de Serviço Escolar
2219	Yasmim Soares Ovidio	Assessor Operacional da Educação

ESCOLA JUSTINO LUIZ RONCONI		
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**CARGO/FUNÇÃO**
1518	Arlindo de Assis da Silva	Professor 25 Horas
2419	Damares Barbosa Silva Queiroz	Professor Pedagogo 30 Horas
35	Edualdo Poltronieri	Professor 40 Horas
2330	Eliane Trindade de Oliveira Silva	Educacional Substituto
269	Ilzelene Pinto	Professor 25 Horas
50	Ironete Aparecida Pereira Schmidt	Professor 40 Horas
929	Izabel Alves Amaral	Agente de Serviço Escolar

451	Jesiel Queiroz da Silva	Professor 40 Horas
628	Marcelo Maia	Professor 25 Horas
94	Maria Rosenilda de Sousa	Agente de Serviço Escolar
1000	Rosangela Ronconi	Professor 40 Horas
1420	Sonia Nara Alexandre Oliveira	Agente de Serviço Escolar
126	Vilma Barbosa Mateus	Agente de Serviço Escolar

ESCOLA MARIA DE ABREU BIANCO		
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**CARGO/FUNÇÃO**
1430	Adriana Almeida Rocha	Agente de Serviço Escolar
004	Almira Pacheco Cardoso	Professor 40 Horas
11	Alzilene Fonseca de França	Professor 40 Horas
762	Alzinete Fonseca de França	Professor 40 Horas
20	Carina Beatriz Martis Hartwig	Agente de Serviço Escolar
19	Cleide Cicera de Lima	Agente de Serviço Escolar
1419	Durcineia Gomes Coredeiro Lenzi	Agente de Serviço Escolar
32	Eduarda Rosa da Silva Lima	Professor 25 Horas
1405	Elizabeth Alves Ribeiro	Professor 40 Horas
618	Fidelcina Orneles de Almeida	Professor 25 Horas
51	Irene D´Ajuda Almeida Santos Souza	Professor 40 Horas
1426	Janete Ferreira Lima da Silva	Professor 25 Horas
1456	João Batista dos Santos	Agente de Serviço Escolar
66	Jocimar Marcos Sangiorgio	Professor 40 Horas
65	Josiane Correa de Oliveira Del Padre	Professor 25 Horas
641	Josiane Correa de Oliveira Del Padre	Professor 25 Horas
71	Katia Santos de Lima	Professor 25 Horas
648	Katia Santos de Lima	Professor 25 Horas
1007	Laudineia dos Santos Souza	Professor 40 Horas
78	Luciene Alves do Amaral	Agente de Serviço Escolar
989	Malriza Lucas da Silva	Professor 40 Horas
934	Maria das Dores Delfino	Professor 25 Horas
2396	Maria de Fatima Fernandes dos Santos	Educacional Substituto
81	Maria Izabel de Lima	Agente de Serviço Escolar
982	Maria Madalena Siqueira da Cunha	Agente de Serviço Escolar
99	Mariselma da Silva Santos	Agente de Serviço Escolar
671	Monica Guedes Barbosa Nunes de Araújo	Professor 25 Horas
106	Neuza Soares Meireles	Professor 40 Horas
107	Nilva Pereira Alves	Agente de Serviço Escolar
108	Nubia Santos Nascimento	Agente de Serviço Escolar
1406	Rosineide Gosenheimer	Professor 25 Horas
132	Sueli Souza Pereira	Professor 25 Horas
1010	Valdecir Schink Raimundo	Professor 40 Horas
134	Valdinéia Ferreira dos Santos	Professor 40 Horas
689	Vanilda de Lima	Professor 25 Horas

ESCOLA MÁRIO PALMÉRIO		
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**CARGO/FUNÇÃO**
599	Alvedir Alves de Souza Roas	Agente de Serviço Escolar
1467	Beatriz Juliana Tome	Agente de Gestão Escolar
994	Elizangila Arruda de Azevedo	Professor 40 Horas
1437	Gilmar Santos Batista	Professor 25 Horas
265	Helena Cijevschi Fernandes	Professor Orientador 40 Horas
046	Heber Aparecido de Moraes	Professor 40 Horas
62	Jose Cicero Benedito	Professor 40 Horas/Vice Diretor
75	Leonice Aparecida Barreto	Agente de Serviço Escolar
981	Maria de Lourdes Lopes	Agente de Serviço Escolar
629	Odair da Silva Lopes	Agente de Serviço Escolar
115	Rosely Lourenço de Oliveira	Agente de Serviço Escolar
1017	Rosineide da Silva Nascimento de Souza	Agente de Serviço Escolar
133	Vera Lucia Lourenço de Oliveira	Agente de Serviço Escolar

ESCOLA SANTA LÚCIA		
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**CARGO/FUNÇÃO**
774	Aparecida Barbosa de Araujo	Professor 40 Horas
615	Cristiele Ferreira da Silva Cijevschi	Professor 40 Horas
1460	Dayvid Allan de Souza	Agente de Serviço Escolar
1401	Ederson Cijevschi	Agente de Transporte Escolar
609	Eunice Jose Damascena	Agente de Serviço Escolar
1417	Graciela Aparecida da Silva	Agente de Serviço Escolar
1417	Ivaldo Israel da Fonseca Neto	Professor 40 Horas/Diretor Escolar
677	Jane Tovo de Souza	Professor 40 Horas
1003	Jonathas Pacheco Pinheiro	Professor 40 Horas
610	Maria Candida da Fonseca	Agente de Serviço Escolar
129	Roseli Nogueira Bueno	Agente de Serviço Escolar

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:6529E1FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2019

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Rondônia Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda
C.N.P.J.: 33.483.451/0001-86

Endereço: Av. JK, 3797, Setor Industrial – Jarú/RO

Item	Cód. SRP	Descrição	Unid	Marca	Qtde	P. Unit.	P. Total
01	17261	Tubos de concretos D= 60 cm x 1m, tubos tipo macho-fêmea, com seção circular de Ø 60 cm por 1m de comprimento (classe CA-1), espessura da parede de no mínimo 8 cm, com encaixe tipo ponta e bolsa ou macho e fêmea, obedecendo às exigências da NBR 8890. O concreto utilizado deve ser dosado experimentalmente para uma resistência à compressão simples aos 28 dias, de 20 Mpa, para os tubos. O concreto utilizado deve ser preparado de acordo com o prescrito nas normas NBR 6118 e NBR 7187 da ABNT. Os tubos de concreto armado a serem empregados devem ter armadura dupla e devem ser do tipo encaixe macho e fêmea, devendo atender às prescrições contidas na NBR 9794 da ABNT.	Unid	Própria	450	159,49	71.770,50
02	17262	Tubos de concretos D=1 m x 1m, tubos tipo macho-fêmea, com seção circular de Ø 1m por 1m de comprimento (classe CA-1), espessura da parede de no mínimo 12 cm, com encaixe tipo ponta e bolsa ou macho e fêmea, obedecendo às exigências da NBR 8890. O concreto utilizado deve ser dosado experimentalmente para uma resistência à compressão simples aos 28 dias, de 20 Mpa, para os tubos. O concreto utilizado deve ser preparado de acordo com o prescrito nas normas NBR 6118 e NBR 7187 da ABNT. Os tubos de concreto armado a serem empregados devem ter armadura dupla e devem ser do tipo encaixe macho e fêmea, devendo atender às prescrições contidas na NBR 9794 da ABNT.	Unid	Própria	50	337,29	16.684,50
03	17263	Tubos de concretos D= 40 cm x 1m, tubos tipo macho-fêmea, com seção circular de Ø 0,40 m por 1m de comprimento (classe CA-1), espessura da parede de no mínimo 6 cm, com encaixe tipo ponta e bolsa ou macho e fêmea, obedecendo às exigências da NBR 8890. O concreto utilizado deve ser dosado experimentalmente para uma resistência à compressão simples aos 28 dias, de 20 Mpa, para os tubos. O concreto utilizado deve ser preparado de acordo com o prescrito nas normas NBR 6118 e NBR 7187 da ABNT. Os tubos de concreto armado a serem empregados devem ter armadura dupla e devem ser do tipo encaixe macho e fêmea, devendo atender às prescrições contidas na NBR 9794 da ABNT.	Unid	Própria	200	91,97	18.394,00
Total							**107.029,00**

Nova União – RO, 11 de dezembro de 2019.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A5123477

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2019

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI
C.N.P.J.: 31.455.241/0001-59
Endereço: Av. Américo Belay, 740, Jardim Imperial, Maringá/PR
Email: m.picianipazinato@hotmail.com

Item	Cód. SRP	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
2		Cadeiras em plastico (Policarbonato) com estrutura em aço Pintura Epóxi Capacidade de Carga: 120 kg Dimensões Cadeira: - Altura: 82cm- Altura do Assento ao Chão: 45 cm- Largura e Comprimento do Assento Aprox.: 1x52cm, Garantia: 3 Meses de garantia contra defeito de fabricação Produtos.	Uni	Vianflex	50	71,90	3.595,00
3		Cadeiras Longarina para 03 lugares; com assento e encosto fabricado em plástico polipropileno com trata mento anti UVA; na cor azul; com estrutura em aço; de seção retangular; e chapa com espessura mínima de 1,6 mm; com pintura em epóxi pó; Garantia minima de 12 meses contra defeito de fabricação. OS MÓVEIS DEVERÃO SER ENTREGUES MONTADOS, incluídos todos os acessórios; e fabricado de acordo com a legislação vigente. Montagem inclusa.	Uni	Vianflex	50	260,00	13.000,00
4		Mesa escritório, material estrutura madeira aglomerada/mdf, material tampo madeira aglomerada mdp, revestimento tampo laminado melamínico, quantidade gavetas 3 un, largura 1,20 m, profundidade 0,60 m, altura 0,75 m, espessura tampo 25 mm, características adicionais puxadores e tranca simultaneas.	Uni	Vianflex	30	260,00	7.800,00
6		Cadeira de escritório tipo presidente, com encosto de braços, base giratória com rodízios, assento estofado, encosto em tela em mesh. Material da estrutura em tubos de aço e polipropileno, contendo 5 pés em polipropileno cromados com rodas. Acabamento em Espuma injetada de alta densidade. Largura (aberto) 63 cm, Altura (aberto) 89 cm e profundidade (aberto) 50 cm. Deve ser entregue montado.	Uni	Dekor	30	378,77	11.363,10
Total							35.758,10

FORNECEDOR: Olmir Ioris & Cia Ltda

C.N.P.J.: 70.429.956/0001-99
Endereço: Av. Mato Grosso, 116, Juina/MT
Email: olmieletro@gmail.com

Item	Cód. SRP	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
5		Cadeira fixa para escritorio, em estrutura cromada base em formato P (palito), quatro pernas, Encosto anatômico em termoplasticoinjetado, Revestimento do assento: Couro ecológico, tecido poliéster ou courvin facto dunas, acabamento com contra capa plástica no assento, base fixa contínua em aço tubular com braço integrado, acabamento em pintura epóxi à pó cor preto na cor azul.	Uni	Plaxmetal	30	283,00	8.490,00
Total							8.490,00

FORNECEDOR: ES Indústria e Confecções Ltda
C.N.P.J.: 09.381.459/0001-57
Endereço: Av. 15 de Novembro, 785, Bairro União, Ouro Preto do Oeste/RO
Email: azulão.licita@hotmail.com

Item	Cód. SRP	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
1		ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS 4 PRATELEIRAS Corpo - cor ovo ou similar Portas - cor carvalho avelã. TAMPOS superior e inferior confeccionados em MDP de 25 mm de espessura, revestido em ambos as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor ovo, bordas frontal e posterior com acabamento em fita PVC de 2,5 mm de espessura, e bordas transversais com acabamento em fita PVC de 1,5 mm de espessura, na cor do laminado. LATERAIS E PRATELEIRAS em MDP de 25mm de espessura, revestido em ambos as faces com laminado melânico na cor ovo, bordas frontais com acabamento em fita PVC de 2,5 mm de espessura, e demais bordas com acabamento em fita PVC de 1,0 mm de espessura, na cor do laminado. Sendo 4 prateleiras reguláveis a cada 32 mm, apoiadas sobre pinos metálicos fixados por buchas metálicas, e 1 fixa na região central. FUNDO em MDP de 18 mm de espessura, revestido em ambos as faces com laminado melamínico na cor ovo, todas as bordas com acabamento em fita PVC de 1 mm, na cor do laminado. DUAS PORTAS de giro em MDP de 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico na cor carvalho avelã, todas as bordas com acabamento em fita de PVC de 2,5 mm de espessura na mesma cor do laminado, com fechadura de travamento simultâneo (tipo Cremona) e com puxadores de alça em zamack com acabamento cromo acetina. Dobradiças caneco em aço estampado com abertura de 110° (3 em cada porta). Sapatas niveladoras de piso em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem interna e externa através de rosca 5/16. Tampos, laterais e fundo fixados entre si por sistema minifix e cavilhas, possibilitando montagem e desmontagem. Dimensões: · Largura: 900 mm · Profundidade: 500 mm · Altura: 2000 mm. Apresentar certificado conformidade com NBR 13961:2010 e de comprovação de atendimento a Norma Regulamentadora NR17 emitida por profissional devidamente habilitado (ergonomista, engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho, etc., ou entidade especializada e credenciadas para atestar a conformidade à referida norma (necessário anexar documento comprobatório). Montagem inclusa.	Uni	AZ	40	650,00	26.000,00
Total							26.000,00

Nova União – RO, 13 de dezembro de 2019.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E51060C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019, PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2019 PROCESSO Nº 255/SEMAS/2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº050/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº1037/2019
ATA Nº 050 /2019
PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2019
PROCESSO Nº 255/SEMAS/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTE EM GERAL

Aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2019, nas dependências da CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste ato pelos Secretários Municipal, GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA portadora da Carteira de Identidade RG:1.495.286 SESDC/RO, e do CPF:991.244.086-20, Secretária Municipal da Assistência Social senhora: ANA PAULA CHEREGATTO portadora da Carteira de Identidade RG:597733 SSP/RO e do CPF:744.765.722-00, Secretario Municipal da Obras, senhor: VANDERLEI JOSÉ DA COSTA portador da Carteira de Identidade RG:645404 SSP/RO CPF:610.459.182-53, Secretario Municipal da Fazenda senhor JOCSÃ RODRIGUES BORBA portador da Carteira de Identidade RG539114 SSP/RO e pelo CPF: 668.577.802-53, pelo Secretário Municipal da Saúde senhor. **GILMAR DA SILVA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG: nº 643486 SSP/RO e CPF: 619.961.142-04 e pelo Secretário Municipal da Agricultura Senhor ANTONIO

SERGIO MACIEL**,** RG:484814 SSP RO e CPF:469.597.262-04 , RESOLVEM registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da (s)empresa (s)abaixo

FORNECEDOR:AUGUSTO CESAR BIANCHINI ME, inscrita no CNPJ n.º 84.616.622/0001-39,
ENDEREÇO. AV. JUSCELINO KUBISTSCHEK, nº 3395, BAIRRO CENTRO
CIDADE: NOVA BRASILANDIA D' OESTE -RO, CEP – 76.958-000,
REPRESENTANTE: AUGUSTO CESAR BIANCHIN,
RG: 35686231, SSP/PR e CPF:288.444.081-04,

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
4	25,00	BL	GRAXA TAMBOR C/20 KG C/20 KG COM NLGI 1, 2 OU 3	LUCHETI	LUCHETI	R$ 285,70	R$ 7.142,50
22	5,00	BAL	BALDE DE GRAXA 20 KG	LUCHETI	LUCHETI	R$ 200,99	R$ 1.004,95
24	6,00	UND	FITRO LUBRIFICANTE VEÍCULO MICRO ONIBUS WOLKSVAGEN 160 2018/2019	IMPECA	IMPECA	R$ 60,98	R$ 365,88
25	6,00	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VEÍCULO MICRO ONIBUS WOLKSVAGEN 160 2018/2019	IMPECA	IMPECA	R$ 111,90	R$ 671,40
26	180,00	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W40 SAE-5W40 API SN SINTETICO	DEITON	DEITON	R$ 19,60	R$ 3.528,00
34	10,00	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA VEÍCULO VOLKSWAGEN MODELO GOL ANO 2012/2013	IMPECA	IMPECA	R$ 15,50	R$ 155,00
35	10,00	UND	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULO VOLKSWAGEN MODELO GOL ANO 2012/2013	IMPECA	IMPECA	R$ 13,50	R$ 135,00
42	10,00	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VW SAVEIRO 1.6 ANO 2016	IMPECA	IMPECA	R$ 19,99	R$ 199,90
43	10,00	UND	FILTRO LUBRIFICANTE PARA FIAT DOBLÔ 1.8 ANO 2009	IMPECA	IMPECA	R$ 26,99	R$ 269,90
44	10,00	UND	FILTRO DE AR DO MOTOR PARA FIAT DOBLÔ 1.8 ANO 2009	IMPECA	IMPECA	R$ 38,20	R$ 382,00
46	10,00	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA VW GOL 1.6 ANO 2012	IMPECA	IMPECA	R$ 25,99	R$ 259,90
47	10,00	UND	FILTRO DE MOTOR PARA VW SAVEIRO 1.6 ANO 2016	IMPECA	IMPECA	R$ 15,58	R$ 155,80
54	2,00	UND	ENGRAXADEIRA MANUAL DE 5 KG	WORKER	WORKER	R$ 264,98	R$ 529,96
57	8,00	UND	FILTRO LUBRIFICANTE UNO WAY	IMPECA	IMPECA	R$ 11,48	R$ 91,84
58	4,00	UND	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHONETE L200 GL	IMPECA	IMPECA	R$ 69,99	R$ 279,96
59	4,00	UND	FILTRO PURIFICADOR DE AR CAMINHÃO FORD CARGO 816	IMPECA	IMPECA	R$ 39,98	R$ 159,92
60	8,00	UND	FILTRO PURIFICADOR DE AR FIAT UNO WAY	IMPECA	IMPECA	R$ 20,98	R$ 167,84
61	4,00	UND	FILTRO PURIFICADOR DE AR CAMINHONETE L200 GL	IMPECA	IMPECA	R$ 35,99	R$ 143,96
62	50,00	UND	FILTRO PURIFICADOR DE AR ÔNIBUS VW 15190	IMPECA	IMPECA	R$ 69,98	R$ 3.499,00
67	366,00	LT	ADITIVO DO RADIADOR C/ 1 LITRO	HI TECH	HI TECH	R$ 7,35	R$ 2.690,10
69	10,00	UND	FILTRO LUBRIFICANTE SANDERO 2018	IMPECA	IMPECA	R$ 19,95	R$ 199,50
70	10,00	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL SANDERO 2018	IMPECA	IMPECA	R$ 24,90	R$ 249,00
73	10,00	UND	FILTRO DE OLEO P CITROEN/JUNPER M33M2.3 2015/2016	IMPECA	IMPECA	R$ 74,97	R$ 749,70
75	10,00	UND	FILTRO DO AR CONDICIONADO CITROEN/JUNPER M33M2.3 2015/2016	IMPECA	IMPECA	R$ 32,90	R$ 329,00
76	10,00	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL CITROEN/JUNPER M33M2.3 2015/2016	IMPECA	IMPECA	R$ 30,96	R$ 309,60
80	10,00	UND	FILTRO DO AR CONDICIONADO RENALT/MASTER 2014/2015	IMPECA	IMPECA	R$ 54,98	R$ 549,80
81	10,00	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL RENALT/MASTER 2014/2015	IMPECA	IMPECA	R$ 41,98	R$ 419,80
82	10,00	UND	FILTRO LUBRIFICANTE RENALT/MASTER 2014/2015	IMPECA	IMPECA	R$ 37,99	R$ 379,90
Total R$ 25.019,11							

FORNECEDOR:COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA – EPP CNPJ: 08.055.411/0001-96,
ENDEREÇO. AV. JK Nº1853 - BAIRRO JARDIM NOVO HORIZONTE
CIDADE: JARU-RO
REPRESENTANTE: EDLEI ALVES DE SOUZA-
RG:518060 SSP/RO e CPF:566.419.316-68

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
45	10,00	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA FIAT DOBLÔ 1.8 ANO 2009	TURBO	TURBO	R$ 37,00	R$ 370,00
52	5,00	UND	FILTRO DE LUBRIFICANTE VEICULO SPIN 2015	TURBO	TURBO	R$ 23,85	R$ 119,25
63	2,00	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO CAMINHÃO FORD CARGO 816	TURBO	TURBO	R$ 81,95	R$ 163,90
64	4,00	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO FIAT UNO WAY	TURBO	TURBO	R$ 24,95	R$ 99,80
71	10,00	UND	FILTRO DO AR DO MOTOR DO SANDERO 2018	TURBO	TURBO	R$ 30,25	R$ 302,50
72	10,00	UND	FILTRO AR CONDICIONADO SANDERO 2018	TURBO	TURBO	R$ 28,00	R$ 280,00
74	10,00	UND	FILTRO DE AR DO MOTOR CITROEN/JUNPER M33M2.3 2015/2016	TURBO	TURBO	R$ 117,00	R$ 1.170,00
77	10,00	UND	FILTRO LUBRIFICANTE CITROEN/JUNPER M33M2.3 2015/2016	TURBO	TURBO	R$ 41,50	R$ 415,00
78	10,00	UND	FILTRO DE OLEO P RENALT/MASTER 2014/2015	TURBO	TURBO	R$ 42,69	R$ 426,90
Total R$ 3.347,35							

Fornecedor:ELVIS DIAS DE SOUZA – ME -CNPJ:13.436.844/0001-21
Endereço:AV. TRANSCONTIMENTAL, 2.182, BLOCO A –BAIRRO : 02 DE ABRIL
Cidade: JI-PARANÁ -RO, CEP – 76.900-837
Representante:ELVIS DIAS DE SOUZA
RG:100.7277 SESDEC/RO e CPF:982.909.592-49

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
3	130,00	GL	OLEO LUBRIFICANTE 68 BALDE 20 LITROS.	SPEEDY	SPEEDY	R$ 120,00	R$ 15.600,00
7	80,00	LT	ÓLEO MOTOR SINTETICO 10W40	SPEEDY	SPEEDY	R$ 20,00	R$ 1.600,00
30	15,00	LT	ADITIVO PARA MOTOR DIESEL	PRIME	PRIME	R$ 13,00	R$ 195,00
36	5,00	UND	FILTRO LUBRIFICANTE PARA VW GOL ANO 2012	INPECA	SLB-0563	R$ 18,00	R$ 90,00
40	10,00	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA TOYOTA ETIOS ANO 2015	INPECA	SIC-0101	R$ 22,00	R$ 220,00
66	20,00	UND	ÓLEO LUBRIFANTE 14W 40 GALÃO DE 20 LITROS	SPEEDY	SPEEDY	R$ 150,00	R$ 3.000,00
Total R$ 20.705,00							

FORNECEDOR:JK COMERCIO DE PEÇAS EIREKI-ME, CNPJ :19.724.317/0001-07
ENDEREÇO. AV. JUSCELINO KUBISTSCHEK, nº 2061, BAIRRO- CENTRO
CIDADE: NOVA BRASILANDIA D' OESTE -RO, CEP – 76.958-000
REPRESENTANTE: HIGOR TOFFALI MANTOVANI CUNHA,
RG: 689186 SSP/RO e CPF:711.612.792-53

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
1	2,00	CX	OLEO 2 TEMPOS 500 CX C/ 24 UN	MULT 2 TEMPOS	MULT 2 TEMPOS	R$ 87,00	R$ 174,00
6	2,00	TB	GRAXA TAMBOR C/ 170KG COM NLGI 1, 2 OU 3	MULT GRAXA	MULT GRAXA	R$ 1.399,99	R$ 2.799,98

9	25,00	GL	ARLA 32 AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE NOX 20 LITROS	ARLA BRASIL	ARLA BRASIL	R$ 50,99	R$ 1.274,75
16	100,00	FRA	ÓLEO 2TP FRASCO DE 500ML	MULT 2 TEMPO	MULT 2 TEMPO	R$ 7,46	R$ 746,00
23	6,00	UND	FILTRO PURIFICADOR DE AR VEÍCULO MICRO ONIBUS WOLKSVAGEN 160 2018/2019	WEGA	WEGA	R$ 144,00	R$ 864,00
27	20,00	UND	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR STRADA 1.4	TECFIL	TECFIL	R$ 14,97	R$ 299,40
28	20,00	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL STRADA 1.4	TECFIL	TECFIL	R$ 19,97	R$ 399,40
29	20,00	UND	FILTRO DO AR DO MOTOR DO FIAT STRADA 1.4	TECFIL	TECFIL	R$ 11,97	R$ 239,40
31	10,00	UND	FILTRO DE AR P/ FIAT DOBLO	WEGA	WEGA	R$ 25,99	R$ 259,90
33	1,00	UND	FILTRO AR PLANO PARA VEÍCULO VOLKSWAGEN MODELO GOL ANO 2012/2013	WEGA	WEGA	R$ 15,00	R$ 15,00
37	5,00	UND	FILTRO DE AR DO MOTOR PARA VW GOL ANO 2012	WEGA	WEGA	R$ 10,41	R$ 52,05
38	10,00	UND	FILTRO LUBRIFICANTE PARA TOYOTA ETIOS1.3 ANO 2015	WEGA	WEGA	R$ 35,00	R$ 350,00
39	10,00	UND	FILTRO DE AR DO MOTOR PARA TOYOTA ETIOS1.3 ANO 2015	MAHLE	MAHLE	R$ 37,99	R$ 379,90
41	10,00	UND	FILTRO LUBRIFICANTE PARA VW SAVEIRO 1.6 ANO 2016	WIX	WIX	R$ 12,57	R$ 125,70
48	10,00	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA VW SAVEIRO 1.6 ANO 2016	WEGA	WEGA	R$ 21,99	R$ 219,90
49	10,00	UND	FILTRO SECADOR UNIVERSAL PARA TOYOTA ETIOS 1.3 ANO 2015	ROYCE	ROYCE	R$ 141,99	R$ 1.419,90
50	10,00	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA TOYOTA ETIOS 1.3 ANO 2015	WEGA	WEGA	R$ 16,99	R$ 169,90
51	5,00	UND	FILTRO DE AR V VEICULO SPIN 2015	WEGA	WEGA	R$ 50,99	R$ 254,95
53	120,00	UND	ARLA 32 - GALÃO DE 20 LITROS	ARLA BRASIL	ARLA BRASL	R$ 77,99	R$ 9.358,80
55	10,00	UND	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHÃO FORD CARGO 816	TECFIL	TECFIL	R$ 94,86	R$ 948,60
56	50,00	UND	FILTRO LUBRIFICANTE PARA ÔNIBUS VW 15190	TECFIL	TECFIL	R$ 109,99	R$ 5.499,50
65	2,00	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO CAMINHONETE L200 GL	MAHLE	MAHLE	R$ 49,94	R$ 99,88
68	20,00	UND	FILTRO DO AR CONDICIONADO DO FIAT STRADA 1.4	WEGA	WEGA	R$ 13,49	R$ 269,80
79	10,00	UND	FILTRO DE AR DO MOTOR RENALT/MASTER 2014/2015	WEGA	WEGA	R$ 138,00	R$ 1.380,00
Total R$ 27.600,71							

A Validade da Ata é de 12 meses a contar de 13/12/2019.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal da Educação,

ANA PAULA CHEREGATTO
Secretária Municipal da Assistência Social

VANDERLEI JOSÉ DA COSTA
Secretario Municipal da Obras

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretario Municipal da Fazenda

ANTONIO SERGIO MACIEL
Secretário Municipal da Agricultura

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:D7FB391F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2019, PREGÃO ELETRONICO Nº 060/2019 PROCESSO Nº 529/SEMAS/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 1038 /2019
ATA Nº 060 /2019
PREGÃO ELETRONICO Nº 060/2019
PROCESSO Nº 529/SEMAS/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER

Aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2019, nas dependências da CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste ato pelos Secretários Municipal, GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA portadora da Carteira de Identidade RG:1.495.286 SESDC/RO, e do CPF:991.244.086-20, Secretária Municipal da Assistência Social senhora: ANA PAULA CHEREGATTO portadora da Carteira de Identidade RG:597733 SSP/RO e do CPF:744.765.722-00, Secretario Municipal da Obras, senhor: VANDERLEI JOSÉ DA COSTA portador da Carteira de Identidade RG:645404 SSP/RO CPF:610.459.182-53, Secretario Municipal da Fazenda senhor JOCSÃ RODRIGUES BORBA portador da Carteira de Identidade RG539114 SSP/RO e pelo CPF: 668.577.802-53, pelo Secretário Municipal da Saúde senhor. GILMAR DA SILVA FERREIRA, portador da Carteira de Identidade RG: nº 643486 SSP/RO e CPF: 619.961.142-04 e pelo Secretário Municipal da Agricultura Senhor ANTONIO SERGIO MACIEL**,** RG:484814 SSP RO e CPF:469.597.262-04 , RESOLVEM registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da (s)empresa (s)abaixo
FORNECEDOR:NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME CNPJ:10.820.186/0001-89
ENDEREÇO:RUA GOIÁS, 862 SOBRE LOJA, HIGIENÓPOLIS
CIDADE: CATANDUVA -SP, CEP – 15.804-010
REPRESENTANTE:DANIEL NICOLA
RG:29.440.676-1, SSP/SP CPF : 216.721.888-57,

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
8	50,00	UND	TONER MODELO 283A COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA LASERJET	FASTPRINTER	283A	R$ 24,00	R$ 1.200,00
10	20,00	UN	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL BROTHER TN-720 TN-750	FASTPRINTER	TN720	R$ 31,95	R$ 639,00
12	30,00	UND	TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER SAMSUNG M2885FW	FASTPRINTER	M2885FW	R$ 43,00	R$ 1.290,00
15	50,00	UND	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, MARCA SAMSUNG M2885 FW	FASTPRINTER	M2885	R$ 49,50	R$ 2.475,00
Total R$ 5.604,00							

FORNECEDOR:LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP
CNPJ: 34.770.156/0001-73,
Endereço:AVENIDA CANAÃ Nº3000 BAIRRO: SETOR 01
CIDADEARIQUEMES-RO - CEP –76.870-140
REPRESENTANTE: JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI
RG: 1.328.811 SESDEC/RO CPF:487.932.999-15

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
6	50,00	UND	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA XEROX 106RO2778	CHINAMATE BEST CHOICE	106RO2778	R$ 49,96	R$ 2.498,00
16	15,00	UN	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO M203 DW (PRETO)	CHINAMATE BEST CHOICE	M203DW	R$ 98,86	R$ 1.482,90
17	65,00	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA MONOCROMATICA XEROX PLASER 3260	CHINAMATE BEST CHOICE	3260	R$ 55,97	R$ 3.638,05
Total R$ 7.618,95							

FORNECEDOR:MARCOS S. BIUDES-ME
CNPJ: 08.257.279/0001-03
ENDEREÇO:RUA DOM PEDRO L Nº 224 JARDIM INDEPENDENCIA
CIDADE CUIBA –MT, - CEP –78030-020
REPRESENTANTE: PRICILA CONSANI DAS MERCÊS
RG: 10.616.831-8 SSP/PR e CPF: 075.082.869-28

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
1	330,00	UND	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP LASERJET M1132, REFERÊNCIA CARTUCHO CB435A/ CB436A/CE285A, COR PRETA.	MSB	CB435A/ CB436A/CE285A	R$ 23,00	R$ 7.590,00
2	130,00	unida	CARTUCHO DE TONERS IMPRESSORA SANSUNG XPRESS M2070	MSB	D111	R$ 42,00	R$ 5.460,00
3	12,00	unida	TONERS PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M127	MSB	CF283-A	R$ 23,50	R$ 282,00
5	75,00	UND	TONERS PARA IMPRESSORA SANSUNG XPRESS M2070W PRETO	MSB	D111	R$ 41,50	R$ 3.112,50
11	1,00	UN	FOTOCONDUTOR DE IMPRESSÃO A LASER BROTHER DR-3300/3350/3355/720/51J	MSB	DR720	R$ 89,00	R$ 89,00
Total R$ 16.533,50							

FORNECEDOR:NEW COMPANY INFORMATICA LTDA- ME
CNPJ: 05.207.997/0001-79 IE 000000001.27080
Endereço:RUA RIO BRANCO Nº1584 CENTRO
CIDADE : CACOAL –RO - CEP – 76.963-840
REPRESENTANTE: AVONES ANTONIA FALAENÇA MARIANO
RG: 1 19288, SSP/RO CPF: 040.468.112-34

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
4	72,00	UND	TONERS PARA IMPREESORA LESMARK MX 310DN PRETO	ELITE	MX310DN	R$ 177,91	R$ 12.809,52
7	50,00	KIT	KIT 4 CORES: TINTA COMPATÍVEL COM EPSON L380	ELITE	664	R$ 24,99	R$ 1.249,50
9	10,00	UN	FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA LEXMARK/ MX310.	MX310	MX310	R$ 179,97	R$ 1.799,70
14	50,00	UND	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, MARCA LEXMARK MODELO MX-417 DE	ELITE	MX417	R$ 164,99	R$ 8.249,50
Total R$ 24.108,22							

FORNECEDOR: R J COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
CNPJ: 19.686.945/0001-37

ENDEREÇO:RUA AMAZONAS, 1072 SALA C. - BAIRRO: PRIMAVERA
CIDADE JI- PARANÁ -RO, CEP – 76.914-728
REPRESENTANTE: DHEIVIDY JUNIOR SOLIS AMAZONAS
RG: 972707, SSP/RO CPF: 892.957.222-72

- Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
13	140,00	KIT	KIT 4 CORES DE TONER PARA IMPRESSORA LASER COLORIDA MARCA LEXMARK CS310DN	SERVIÇOS	TONERS	R$ 104,22	R$ 14.590,80
Total R$ 14.590,80							

A Validade da Ata é de 12 meses a contar de 13/12/2019.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal da Educação
,
ANA PAULA CHEREGATTO
Secretária Municipal da Assistência Social

VANDERLEI JOSÉ DA COSTA
Secretario Municipal da Obras

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretario Municipal da Fazenda

ANTONIO SERGIO MACIEL
Secretário Municipal da Agricultura

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal da Saúde
-

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:DC38C95A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5475/2019 DE 12/12/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5475/2019 de 12/12/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2451/2018 de03/10/2018.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.305.2111.2.196.		Remuneração dos Servidores da Vigilância Epidemiológica	
1023-.1.90.11.00.00	10270050	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.835,71
1043-.1.90.13.00.00	10270050	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.920,90
Total Suplementação:			**7.756,61**
ANULA			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.305.2111.2.219.		Remuneração dos Agentes de Combate de Endemias - ACE	
1083-.1.90.13.00.00	10270050	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.756,61
Total Redução:			**7.756,61**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de públicação.

PIMENTA BUENO, em 12/12/2019.

ARISMAR ARAÚJO DELIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2A4547AA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.563/2019 ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA EXERCÍCIO 2020

ANEXO DA LEI ORÇAMENTÁRIA
EXERCÍCIO 2020ELHO PARA 2015
RE

CENÁRIO DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO PARA 2020
IROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO PARA 2015
RECEITA ORÇAMENTÁRIA

CENÁRIO DA À receita total do orçamento fiscal, estimada para o exercício de 2020 é de R$ 107.650.330,00 (cento e sete milhões, seiscentos e cinquenta mil e trezentos e trinta reais), para a administração direta e indireta.

A tabela 1 especifica o resumo da receita desdobrada nas respectivas categorias econômicas

Tabela 1
Resumo das Receitas do Orçamento Fiscal, por Categoria Econômica – Exercício 2020.

CATEGORIA ECONÔMICA	FISCAL	%
RECEITAS CORRENTES	**114.648.962,39**	**95,51**
Receita Tributária	21.939.368,10	19,14
Receita de Contribuição	2.356.476,50	2,05
Receita Patrimonial	259.304,13	0,22
Receitas de Serviços	787.128,12	0,68
Transferências Correntes	88.985.002,47	77,62
Outras Receitas Correntes	321.683,07	0,29
RECEITAS DE CAPITAL	**5.385.000,00**	**4.49**
Operação de Créditos	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.385.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	**(12.383.632,39)**	**-10.80**
RECEITA TOTAL	**107.650.330,00**	**89,20**
Fonte: Coordenadoria Geral do Orçamento CGO/SEMPLAN		

Receitas Correntes

A receita corrente bruta, sem a dedução para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB foi estimada para o exercício de 2020 em R$ **114.648.962,39**, representando 95,51**%** da receita total; a receita tributária participa com 19,14%; as receitas de contribuição com 2,05%; as receitas patrimoniais com 0,22%; as receitas de serviços 0,68% as transferências correntes com 77,62%; outras receitas correntes com 0,29%. Os percentuais foram calculados sobre as receitas correntes conforme demonstrado na tabela 1.
As deduções da receita corrente são no valor de R$ **(12.383.632,39)**, retificam a receita corrente bruta em (10.80 %) da receita total.

Receitas de Capital

Houve projeção de Transferências de capital para o exercício de 2020, no valor de R$ **5.385.000,00** que corresponde 4.49% sobre a receita total, conforme evidenciado na tabela 1.

A EVOLUÇÃO DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS DOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS

A tabela 2 apresenta a evolução anual das receitas orçamentárias do Município de Pimenta Bueno dos exercícios financeiros de, 2016, 2017 e 2018, bem como a receita inicial para 2019 e a projeção para 2020.

Tabela 2
Evolução Anual das Receitas – 2016 a 2018

CATEGORIA ECONÔMICA	ARRECADADA			ORÇADA INICIAL	PROJETADA
	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES	**81.285.310,86**	**89.555.652,78**	**95.709.710,28**	**98.040.043,00**	**114.648.962,39**
Receita Tributária	11.247.605,36	10.484.810,38	11.341.792,86	16.730.450,00	21.939.368,10
Receita de Contribuição	2.184.618,44	1.865.288,33	2.024.518,89	2.101.995,00	2.356.476,50
Receita Patrimonial	1.404.565,65	1.020.272,24	360.454,66	42.000,00	259.304,13
Receitas de Serviços	409.637,97	105.176,98	124.249,46	76.907,00	787.128,12
Transferências Correntes	61.798.210,72	73.178.887,15	79.275.065,56	79.018.175,00	88.985.002,47
Outras Receitas Correntes	4.240.672,72	2.901.217,70	2.583.628,85	70.516,00	321.683,07
RECEITAS DE CAPITAL	**6.952.871,81**	**1.677.894,48**	**3.453.497,12**	**0,00**	**5.385.000,00**
Operação Créditos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens					
Transferências de Capital	6.952.871,81	1.677.894,48	3.453.497,12	0,00	5.385.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	**-8.839.315,78**	**-8.659.825,67**	**-9.368.290,72**	**-9.770.568,00**	**-12.383.632,39**
(R) Dedução da Receita de Transferência da União	3.485.251,36	3.325.072,48	-3.553.878,70	3.832.968,00	-4.101.065,80
(R) Dedução da Receita de Transferência do Estado	-5.354.064,42	5.334.753,19	-5.814.412,02	5.937.600,00	-6.448.440,00
R) Dedução da Renúncia da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.834.126,59
RECEITA TOTAL	**88.238.182,67**	**82.573.721,59**	**89.794.916,68**	**88.269.475,00**	**107.650.330,00**
Fonte: Coordenadoria Geral do Orçamento - CGO/SEMPLAN					

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL- L LÍQU
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL

CENÁRIO
A receita corrente líquida para 2020, utilizada no cálculo de limites de despesas, conforme disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estão estimadas em R$102.265.330,00 (cento e dois milhões e duzentos e sessenta e cinco mil e trezentos e trinta reais).

Tabela 3
Receita Corrente Líquida – 2017 a 2020

CATEGORIA ECONÔMICA	ARRECADADA		ORÇADA INICIAL	PROJETADA
	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	**89.555.652,78**	**94.275.816,00**	**98.040.043,00**	**114.648.962,39**
Receita Tributária	**10.484.810,38**	**15.226.382,00**	**16.730.450,00**	**21.939.368,10**
IPTU	1.724.792,10	3.829.770,00	4.221.328,00	6.730.824,95
ISS	4.154.486,45	5.575.350,00	6.127.604,00	7.009.869,21
ITBI	869.029,38	856.786,00	899.704,00	1.154.343,95
Outras Receitas Tributárias	4.719.706,94	4.964.476,00	5.481.814,00	7.044.329,99
Receita de Contribuições	**1.865.288,33**	**2.001.900,00**	**2.101.995,00**	**2.356.476,50**
Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	1.865.288,33	2.001.900,00	2.001.900,00	2.356.476,50
Receita Patrimonial	**1.020.272,24**	**40.000,00**	**42.000,00**	**259.304,13**
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	**105.176,98**	**69.901,00**	**76.907,00**	**787.128,12**
Transferências Correntes	**73.178.887,15**	**76.875.357,00**	**79.018.175,00**	**88.985.002,47**
Cota Parte do FPM	16.273.296,43	17.541.000,00	18.768.870,00	22.615.051,90
Cota Parte do ICMS	23.296.272,84	24.000.000,00	26.400.000,00	28.776.000,00
Cota Parte do IPVA	3.245.388,43	3.000.000,00	3.150.000,00	3.622.967,75
Transferências do FUNDEB	13.196.626,04	15.670.124,00	16.453.631,00	17.412.224,57
Outras Transferências Correntes	17.167.303,41	16.664.233,00	14.245.674,00	16.558.758,25
Outras Receitas Correntes	**2.901.217,70**	**62.276,00**	**70.516,00**	321.683,07
(-) Renúncia/Restit./Descontos	0,00	0,00	0,00	-1.834.126,59
DEDUÇÕES (II)	**-8.659.825,67**	**-9.006.400,00**	**9.770.568,00**	**10.549.505,80**
Deduções de Receitas para Formação do FUNDEB	-8.659.825,67	-9.006.400,00	9.770.568,00	10.549.505,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	**80.895.827,11**	**85.269.416,00**	**88.269.475,00**	**102.265.330,00**
Fonte: Coordenadoria Geral do Orçamento - CGO/SEMPLAN				

ORÇAMENTÁRIAS
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, no mesmo valor das receitas, estão fixadas para o exercício de 2020 em R$ **102.265.330,00 (cento e dois milhões e duzentos e sessenta e cinco mil e trezentos e trinta reais)**, para a administração direta e indireta, espelhadas no desdobramento, por grupo de despesas – tabela 4.

Tabela 4
Resumo das Despesas dos Orçamentos Fiscal por Categoria Econômica – Exercício 2020

Em R$ 1.00			
DESPESA			
CATEGORIA ECONOMICA	**FISCAL**	**TOTAL**	**%**
DESPESAS CORRENTES	**97.777.692,54**	**97.777.692,54**	**90.82**
Pessoal e Encargos Sociais	58.064.066,95	58.064.066,95	59,39
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	39.713.625,59	39.713.625,59	49,61
DESPESAS DE CAPITAL	**9.722.637,46**	**9.722.637,46**	**9,04**
Investimentos	7.529.639,84	7.529.639,84	7,00
Inserções Financeiras	0,00	0,0	
Amortização da Dívida	2.192.997,62	2.192.997,62	2,04
RESERVA DE CONTINGENCIA	**150.000,00**	**150.000,00**	**0,14**
DESPESA TOTAL	**107.650.330,00**	**107.650.330,00**	**100**
Fonte: Coordenadoria Geral do Orçamento - CGO/SEMPLAN			

Despesas Correntes

As despesas correntes do Município de Pimenta Bueno para o exercício de 2020 estão estimadas no valor de R$ 107.650.330,00(cento e sete milhões e seiscentos e cinquenta mil e trezentos e trinta reais), representando 90,82% da despesa total – tabela 4.

Despesas de Capital

As despesas com o grupo de investimento do Município de Pimenta Bueno para o exercício de 2020 estão estimadas no valor de R$ 7.529.639,84 (sete milhões e quinhentos e vinte e nove mil e seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), representando 1,08% da despesa fixada. Amortização da Dívida estão estimadas no montante de R$ 2.192.997,62 (dois milhões e cento e noventa e dois mil e novecentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos), representando 2,04 da despesa fixada para o exercício.

Reserva de Contingência

A reserva de contingência, prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, está fixada em R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais) correspondendo a 0,14% da despesa total para o exercício.

EVOLUÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS

A tabela 5 demonstra a evolução da despesa do Município de Pimenta Bueno relativa aos exercícios financeiros de 2016 a 2018, bem como, a despesa inicial para 2019 e a fixada para 2020.

Tabela 5

Evolução Anual da Despesa – 2016 a 2018

Em R$ 1.00					
CATEGORIA ECONÔMICA	**REALIZADA**			**ORÇADA INICIAL**	**PROJETADA**
	2016	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**
DESPESAS CORRENTES	**69.159.340,74**	**76.923.362,01**	84.643.888,35	**84.425.857,00**	**97.777.692,54**
Pessoal e Encargos Sociais	41.895.097,41	46.301.168,51	50.534.494,86	51.012.327,29	58.064.066,95
Juros e Encargos da Dívida	33.304,27	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.230.939,06	30.622.193,50	34.109.393,49	33.413.529,71	39.713.625,59
DESPESAS DE CAPITAL	**11.777.789,49**	**6.231.148,82**	7.888.444,21	**3.645.115,08**	**9.722.637,46**
Investimentos	9.541.403,93	3.926.247,28	5.592.218,73	1.004.589,17	7.529.639,84
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.236.385,56	2.304.901,54	2.296.225,48	2.689.028,83	2.192.997,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**	**150.000,00**
DESPESA TOTAL	**80.937.130,23**	**83.154.510,83**	**92.532.332,56**	**88.269.475,00**	**107.650.330,00**
Fonte: Coordenadoria Geral do Orçamento - CGO/SEMPLAN					

D

DESPESAS POR FUNÇÃO

A tabela 6 demonstra as despesas do Município de Pimenta Bueno previstas para o exercício de 2020, relacionadas às funções de governo.

Tabela 6
Despesas por Função no Exercício de 2020
ÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO PARA 2015

Em R$ 1,00		
Código	**Nome da Função**	**Valor**
01	Legislativa	4.752.301,57
04	Administração	16.604.934,75
06	Segurança Pública	13.000,00
08	Assistência Social	3.886.969,24
10	Saúde	28.194.982,37
12	Educação	31.876.288,67
13	Cultura	287.038,55
15	Urbanismo	4.963.158,93
16	Habitação	207.000,00
18	Gestão Ambiental	3.939.175,23
19	Ciências e Tecnologia	97.932,76
20	Agricultura	3.649.373,65
26	Transporte	3.242.068,44
27	Desporto e Lazer	389.109,91
28	Encargos Especiais	5.396.995,93
99	Reserva de Contingência	150.000,00
Total		**107.650.330,00**
Fonte: Coordenadoria Geral do Orçamento - CGO/SEMPLAN		

APLICAÇÃO DE RECURSOS NA EDUCAÇÃO

A tabela 7 demonstra os recursos previstos no art. 212 da Constituição Federal c/c §§ 1º, 2º e 3º do art. 6º da IN n.º 04/TCER/99, para aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino no Município em 2020.
Tabela 7

Aplicação dos Recursos na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino	
Discriminação	**2020**
Impostos Próprios (A)	**15.297.599,52**
IPTU	5.418.084,36
IRRF	2.074.463,00
ITBI	1.049.798,95
ISS	6.755.253,21
Transferências do Estado (B)	**32.557.667,75**
IPI-EX (Art.159, CF/1998)	158.700,00
IPVA (Art.158, CF/1998)	3.622.967,75
ICMS (Art.158, CF/1998)	28.776.000,00
Transferências da União (C)	**22.670.176,90**
Transferência Financeira LC nº 87/96	55.125,00
FPM (Art.159, CF/1998)	20.082.691,00
ITR (Art.158, CF/1998)	700.000,00
FPM 1% PRIMEIRO DECÊNIO EMENDA 55	1.832.360,90
Transferências Fundeb, inclusive para complementação (D)	**17.412.224,57**
Deduções para Constituição do FUNDEB (E)	**10.549.505,80**
FPM - Dedução para o FUNDEB	4.016.538,20
IPI-EXP - Dedução para o FUNDEB	31.740,00
Dedução LC 87/96 p/FUNDEB	11.025,00
Dedução ITR P/FUNDEB	73.502,60
Dedução IPVA P/FUNDEB	661.500,00
ICMS - Dedução para o FUNDEB	5.755.200,00
VALOR MÍNIMO (J) = 25% X [(A+B+C)] + (D-E)	**6.862.718,77**
APLICAÇÃO ESTABELECIDA 29,04%	**9.931.083,19**
RESUMO PARA EFEITOS DE PLANEJAMENTO DOS PROGRAMAS DO ENSINO	
10000000 - Recursos Ordinários	1.516.051,04
10010046 - Recursos da Educação no Ensino Fundamental	9.596.262,93
10010080 - Recursos da Educação no Ensino Creche	334.820,26
10080031 - Salário Educação	667.724,96
10080032 - Transferência referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	7.524,00

10080033 - Transferência referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	446.032,40
10080034 - Transferência referente ao Programa de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	100.053,72
10110042- Transferência do FUNDEB 60% - Aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica	8.671.287,84
10110043- Transferência do FUNDEB 40% - Aplicação em outras despesas na Educação Básica	1.166.619,05
10110078- Transferência do FUNDEB - Aplicação dos recursos com Creche	4.004.811,65
10110079- Transferência do FUNDEB -Aplicação dos recursos com Creche em Outras despesas	1.741.222,46
10110081- PRÉ-ESCOLA Aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica	1.340.741,29
10110081- PRÉ-ESCOLA Aplicação em outras despesas na Educação.	487.542,29
10940032 - Rendimentos - PDDE	57,39
10940033- Rendimentos - PNAE	1.559,82
10940034 - Rendimentos - PNATE	287,19
10940046 - Rendimentos - Educação Ensino Fundamental	1.875,79
10940026 - Rendimentos - Programa Educação	8,86
10940029 - Rendimentos - FUNDEB 60%	19.224,07
10940031 - Rendimentos - Salário Educação	3.260,54
10940035 - Rendimentos - Outras Transferência Educação	31.393,01
20120037 - Transferência de Convênios - Educação	2.376.076,57
10000045 - Contra Partida de Convênio da União	20.000,00
10000044 - Contra Partida de Convênio do Estado	20.000,00
TOTAL GERAL	**32.554.437,13**
Fonte: Coordenadoria Geral do Orçamento - CGO/SEMPLAN	

A despesa total com o segmento educação em 2020 está fixada em R$ 32.554.437,13 sendo R$ 9.931.083,19 decorrentes da obrigação constitucional, R$ 1.516.051,04 ordinários (não vinculados) e R$ 22.623.353,94 decorrentes da aplicação de recursos de convênios, transferências do salário-educação, transferências do FUNDEB, outras transferências do FNDE, Rendimentos e Contrapartida de Convênios.
Em relação ao valor mínimo constitucional (25% dos impostos e das transferências constitucionais) previsto no art. 212 da Constituição Federal - CF.

APLICAÇÃO DE RECURSOS NA SAÚDE

O demonstrativo da receita de impostos e das despesas próprias com saúde – tabela 8 apresenta a receita de impostos, inclusive a de transferências constitucionais de impostos, e as despesas com saúde por fonte de recursos, com a finalidade de demonstrar o cumprimento da aplicação dos recursos mínimos nas ações e serviços públicos de saúde previstos na Constituição Federal alterada pela Emenda Constitucional n.º 29.

Tabela 8

APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS SAÚDE PARA 2018-2021	
Discriminação	**2020**
Receita Tributária (A)	**15.297.599,52**
IPTU	5.418.084,36
IRRF	2.074.463,00
ITBI	1.049.798,95
ISS	6.755.253,21
Receita da Dívida Ativa, Multas e Juros de Mora sobre Tributos.	0,00
Transferências Constitucionais (B)	**55.227.844,65**
IPI-EX (Art.159, CF/1998)	158.700,00
IPVA (Art.158, CF/1998)	3.622.967,75
ICMS (Art.158, CF/1998)	28.776.000,00
Transferência Financeira LC nº 87/96	55.125,00
FPM (Art.159, CF/1998)	20.082.691,00
FPM 1% PRIMEIRO DECÊNIO EMENDA 55	1.832.360,90
ITR (Art.158, CF/1998)	700.000,00
Total das Receitas (C) = (A) + (B)	**70.525.444,17**
APLICAÇÃO MÍNIMA - E.C. 29 - 15%	**10.578.816,63**
APLICAÇÃO ESTABELECIDA 27,5%	**19.394.497,15**
DEMAIS CONVÊNIOS E PROGRAMAS - SAÚDE	**7.199.270,62**
10000000 -Recursos Ordinários	2.000,00
10020047 - Recursos Impostos e Transferências Impostos - Saúde	19.394.497,15
10270007 - Piso de Atenção Básica - PAB FIXO	1.058.007,96
10270008 - Piso de Atenção Básica - PAB VARIAVEL	1.535.901,96
10270009 - Atenção Básica - Repasse Fundo a Fundo PSF	186.000,00
10270011 - Agentes Comunitários de Saúde - PACS	1.274.000,00
10270016 - Média Alta Complexidade - MAC	3.957.070,00
10270050 - Vigilância em Saúde	513.346,78
10270051 - Assistência Farmacêutica	210.845,88
10940012 - Rendimentos - MAC	50.227,42
10940007 - Rendimentos - PAB	19.721,58
10940047 - Rendimentos - Serviços de Saúde	2.636,06
10940051 - Rendimentos - Assistência Farmacêutica	633,24
10940027 - Rendimentos - Programas Saúde	1.654,32
10940053 - Rendimentos - Gestão SUS	440,02
TOTAL DA APLICAÇÃO DE 27,5 + CONVÊNIOS E PROGRAMAS	**28.206.982,37**
Fonte: Coordenadoria Geral do Orçamento - CGO/SEMPLAN	

O valor mínimo constitucional (15% de impostos próprios e transferências constitucionais) a ser aplicado em ações e serviços de saúde em 2020 corresponde a R$ 10.578.816,63. As despesas decorrentes da obrigação constitucional foram fixadas em R$19.394.497,15, representando 27,50% do total das receitas tributárias acrescidas das transferências constitucionais, superando o percentual mínimo em 15%. As outras despesas decorrem da aplicação de recursos de Transferências do SUS. A despesa total com o segmento saúde em 2020 está fixada em R$ 28.206.982,37.

LEI nº. 2.563/GP/PMPB/2020

Pimenta Bueno, 12 de dezembro de 2020.
Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento – Programa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno para o exercício de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Pimenta Bueno.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pimenta Bueno para o Exercício Financeiro de 2020, compreendendo:

o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e entidades da Administração Direta e Indireta;
o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como os Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCALE DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA
DA RECEITA TOTAL

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada em R$ 107.650.330,00 (cento e sete milhões e seiscentos e cinquenta mil e trezentos e trinta reais), desdobrada em**:**

I - no Orçamento Fiscal, em R$ 78.635.165,12 (setenta e oito milhões e seiscentos e trinta e cinco mil e cento e sessenta e cinco reais e doze centavos).
II - no Orçamento da Seguridade Social, em R$ 29.015.164,88 (vinte e nove milhões e quinze mil e cento e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Art. 3º As Receitas do Orçamento Fiscal decorrerá da arrecadação dos tributos, contribuições, transferências e de outras receitas previstas na legislação vigente estão discriminadas e estimadas nos anexos desta lei.

Seção II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
DA DESPESA TOTAL

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ R$ 107.650.330,00 (cento e sete milhões e seiscentos e cinquenta mil e trezentos e trinta reais).

I - no Orçamento Fiscal, em R$ 78.635.165,12 (setenta e oito milhões e seiscentos e trinta e cinco mil e cento e sessenta e cinco reais e doze centavos).
II - no Orçamento da Seguridade Social, em R$ 29.015.164,88 (vinte e nove milhões e quinze mil e cento e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Seção III
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 5º As despesas fixadas por órgão, categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas e fonte de recursos estão discriminadas e estimadas em anexos.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos Adicionais Suplementares até o limite de **05% (cinco por cento**) do total do orçamento Fiscal e Seguridade Social, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, em conformidade com o previsto nos Incisos I, II e III do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

CAPÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de créditos, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria, inclusive os mencionados nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 8º Ao realizar Operações de Crédito, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder garantias, mediante vinculações de parcelas de recursos oriundos da Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios, Cota Parte do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços, referencialmente, ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Integram a presente lei os seguintes anexos:

Sumário Geral da Receita por Fonte e da Despesa por Função de Governo;
Anexo I – Receita e Despesa por Categoria Econômica;
Receita Segundo as Categorias Econômicas;
Anexo II – Receita;
Anexo II – Despesa;
Quadro das Dotações por Órgão de Governo;
Anexo VI Programa de Trabalho;
Anexo VII Programa de Trabalho de Governo;
Anexo VIII Despesa por Função, Subfunção e Programa Conforme Vinculo de Recursos;
Quadro Detalhamento da Despesa – QDD;
Anexo de Compatibilidade PPA/LDO/LOA.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2020, revogados as disposições em contrário.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D2FA3253

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO GERAL DA DESPESA

Exercício: 2020
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL				
Unidade: 01001 CAMARA MUNICIPAL				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.602.301,57
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.326.611,10
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.326.611,10	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	2.594.756,66		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	725.201,22		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.653,22		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.275.690,47
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.275.690,47	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	230.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	38.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	392.090,47		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	453.600,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			150.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			150.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		150.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00		
Total Unidade:				**4.752.301,57**
Total da Unidade.....:				4.752.301,57
Órgão: 02 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito - GP				
Unidade: 02001 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito - GP				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.052.383,76
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.442.283,76
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.442.283,76	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.901.895,87		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	529.387,89		
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			610.100,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		610.100,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	113.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	73.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	51.500,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	161.500,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	204.600,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00		
Total Unidade:				**3.052.383,76**
Total da Unidade.....:				3.052.383,76
Órgão: 03 Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral				
Unidade: 03001 Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.622.977,68
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.057.657,68
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.057.657,68	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.576.440,27		

3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	463.595,05		
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.622,36		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			565.320,00
3.3.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		1.000,00	
3.3.20.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		1.000,00	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		563.320,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	34.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	291.320,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	198.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			63.689,21
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			63.689,21
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		63.689,21	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	63.689,21		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			150.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			150.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		150.000,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00		
Total Unidade:				**2.836.666,89**
Total da Unidade.....:				2.836.666,89
Órgão: 04 Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ				
Unidade: 04001 Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.074.023,30
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.555.288,39
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.555.288,39	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.243.811,15		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	318.637,07		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.986.840,17		
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.518.734,91
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.518.734,91	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	29.700,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	185.448,73		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	165.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.022.653,30		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	103.932,88		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.197.097,62
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			4.100,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.100,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.100,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			2.192.997,62
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.192.997,62	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.192.997,62		
Total Unidade:				**7.271.120,92**
Total da Unidade.....:				7.271.120,92
Órgão: 05 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Unidade: 05001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			6.603.070,26
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.653.734,60
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.653.734,60	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.197,68		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.237.723,61		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	372.379,98		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	33.333,33		
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.949.335,66
3.3.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		1.000,00	
3.3.20.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		71.571,96	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	71.571,96		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.876.763,70	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	118.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.319.189,58		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.113.174,12		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	323.400,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.676.376,77
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			3.676.376,77
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.676.376,77	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.482.176,77		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	194.200,00		
Total Unidade:				**10.279.447,03**
Total da Unidade.....:				10.279.447,03
Órgão: 05 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Unidade: 05004 Fundo Municipal de Iluminação				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.352.166,77
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			173.534,55
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		173.534,55	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	129.107,47		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.327,08		
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.178.632,22
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.178.632,22	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	967.451,15		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	988.181,07		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	33.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	190.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			15.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			15.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
Total Unidade:				**2.367.166,77**
Total da Unidade.....:				2.367.166,77
Órgão: 06 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAGRI				
Unidade: 06001 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.280.406,41
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.238.290,37
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.238.290,37	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	954.822,11		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	277.468,26		
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.042.116,04
3.3.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		1.000,00	
3.3.20.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		1.000,00	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		43.983,51	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	43.983,51		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		996.132,53	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	440.116,05		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	287.316,48		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	171.600,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.468.900,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.468.900,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.468.900,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	793.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	675.900,00		
Total Unidade:				**3.749.306,41**
Total da Unidade.....:				3.749.306,41
Órgão: 06 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAGRI				
Unidade: 06007 Fundo Municipal do Meio Ambiente				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.619.175,23
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.619.175,23
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.619.175,23	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	125.935,23		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.078.640,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	369.600,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			320.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			320.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		320.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	180.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.000,00		
Total Unidade:				**3.939.175,23**
Total da Unidade.....:				3.939.175,23
Órgão: 07 Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - SEMEC				
Unidade: 07001 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			31.822.028,29
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			20.383.741,32
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.383.741,32	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	12.534.726,45		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.303.478,82		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	540.722,36		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.004.813,69		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			11.438.286,97
3.3.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		1.000,00	
3.3.20.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		1.000,00	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		649.000,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	649.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.787.286,97	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.689.802,14		

3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	115.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.696.684,83		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.220.800,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			732.408,84
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			732.408,84
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		732.408,84	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	377.059,73		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	355.349,11		
Total Unidade:				**32.554.437,13**
Total da Unidade.....:				32.554.437,13
Órgão: 09 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho				
Unidade: 09001 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.055.356,33
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.036.283,36
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.036.283,36	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.574.748,74		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	451.434,62		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.019.072,97
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		187.200,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	187.200,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		831.872,97	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	83.800,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	265.472,97		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	468.600,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			6.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
Total Unidade:				**3.061.356,33**
Total da Unidade.....:				3.061.356,33
Órgão: 09 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho				
Unidade: 09002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			613.499,48
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			50.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	38.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			563.499,48
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		167.200,80	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	167.200,80		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		396.298,68	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	107.443,99		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	114.918,10		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.950,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	32.136,59		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	103.850,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	25.000,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			66.048,10
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			66.048,10
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		66.048,10	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	66.048,10		
Total Unidade:				**679.547,58**
Total da Unidade.....:				679.547,58
Órgão: 09 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho				
Unidade: 09003 Fundo Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente-FUMDICRA				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			144.065,33
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			144.065,33
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		62.869,65	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	62.869,65		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		81.195,68	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.250,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.445,68		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	36.500,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
Total Unidade:				**146.065,33**
Total da Unidade.....:				146.065,33
Órgão: 12 Secretaria Municipal de Saúde				
Unidade: 12006 Fundo Municipal de Saúde				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			28.205.328,05
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			19.389.427,82

3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		19.389.427,82	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	33.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	14.715.456,25		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.517.971,57		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	73.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.815.900,23
3.3.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		1.000,00	
3.3.20.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		1.000,00	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.813.900,23	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	406.800,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.656.140,53		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	46.288,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	36.800,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.880.371,70		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.691.000,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	86.400,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.654,32
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.654,32
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.654,32	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.654,32		
Total Unidade:				**28.206.982,37**
Total da Unidade.....:				28.206.982,37
Órgão: 13 Secretaria Municipal de Administração - SEMAD				
Unidade: 13001 Secretaria Municipal de Administração - SEMAD				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.730.910,08
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.757.214,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.757.214,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.342.313,20		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	395.544,80		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	14.256,00		
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.973.696,08
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		36.000,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	36.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.937.696,08	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	349.738,70		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.251.957,38		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	303.600,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.400,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.023.462,60
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.023.462,60
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.023.462,60	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.009.791,67		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.670,93		
Total Unidade:				**4.754.372,68**
Total da Unidade.....:				4.754.372,68

RESUMO GERAL	
DESPESAS CORRENTES	97.777.692,54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	58.064.066,95
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.713.625,59
DESPESAS DE CAPITAL	9.722.637,46
INVESTIMENTOS	7.529.639,84
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	2.192.997,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00
Total Geral	107.650.330,00

CLEBER ADRIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

ANÉSIA F. SAMPAIO SILVA
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4EB3D497

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Exercício: 2020
Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	114.648.962,39
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Renúncia	-1.834.126,59
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-10.549.505,80
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.939.368,10
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Renúncia	-1.834.126,59
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	16.969.501,11
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Renúncia	-1.671.901,59
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.074.463,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.074.463,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.802.322,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.802.322,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	272.141,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	272.141,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	14.895.038,11
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios - Renúncia	-1.671.901,59
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	7.885.168,90
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios - Renúncia	-1.417.285,59
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	6.730.824,95
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Renúncia	-1.312.740,59
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	5.137.264,12
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Renúncia	-1.312.740,59
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	52.900,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.162.229,17
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	378.431,66
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.154.343,95
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Renúncia	-104.545,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	1.154.343,95
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa - Renúncia	-104.545,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	7.009.869,21
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços - Renúncia	-254.616,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	7.009.869,21
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Renúncia	-254.616,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	6.445.799,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Renúncia	-254.616,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	88.200,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	400.715,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	75.155,21
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	4.969.866,99
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Renúncia	-162.225,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.066.214,06
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Renúncia	-162.225,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.779.038,83
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Renúncia	-162.225,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.779.038,83
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Renúncia	-162.225,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.534.280,86
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Renúncia	-162.225,00
1.1.2.1.01.1.1.17.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	131.283,80
1.1.2.1.01.1.1.25.00.00.00.00.	Taxa de Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora de Serviços - Pri	940.975,00
1.1.2.1.01.1.1.25.00.00.00.00.	Taxa de Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora de Serviços - Pri - Renúncia	-162.225,00
1.1.2.1.01.1.1.28.00.00.00.00.	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial - Principal	5.978,97
1.1.2.1.01.1.1.29.00.00.00.00.	Taxa de Licença para Execução de Obras - Principal	45.170,00
1.1.2.1.01.1.1.31.00.00.00.00.	Taxa de Utilização de Area de Domínio Público - Principal	57.245,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.1.2.1.01.1.1.32.00.00.00.00.	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil - Principal	316.133,00
1.1.2.1.01.1.1.99.00.00.00.00.	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Policía - Principal	37.495,09
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	14.842,46
1.1.2.1.01.1.2.17.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	1.969,25
1.1.2.1.01.1.2.25.00.00.00.00.	Taxa de Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora de Serviços - Mil	8.875,15
1.1.2.1.01.1.2.29.00.00.00.00.	Taxa de Licença para Execução de Obras - Multas e Juros	677,00
1.1.2.1.01.1.2.31.00.00.00.00.	Taxa de Utilização de Area de Domínio Público - Multas e Juros	801,90
1.1.2.1.01.1.2.32.00.00.00.00.	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil - Multas e Juros	2.028,52
1.1.2.1.01.1.2.99.00.00.00.00.	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Policía - Multas e Juros	490,64
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	226.662,17
1.1.2.1.01.1.3.17.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	39.385,14
1.1.2.1.01.1.3.25.00.00.00.00.	Taxa de Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora de Serviços - Div	177.502,11
1.1.2.1.01.1.3.99.00.00.00.00.	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Policía - Dívida Ativa	9.774,92
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.253,34
1.1.2.1.01.1.4.17.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	590,77
1.1.2.1.01.1.4.25.00.00.00.00.	Taxa de Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora de Serviços - DM	2.662,57
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00.	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	287.175,23
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00.00.00.	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	287.175,23
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00.00.00.	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	286.968,83
1.1.2.1.04.1.2.00.00.00.00.00.	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros	206,40
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	2.903.652,93
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	2.903.652,93
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	2.903.652,93
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	2.154.695,24
1.1.2.2.01.1.1.12.00.00.00.00.	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas - Principal	51.247,20
1.1.2.2.01.1.1.21.00.00.00.00.	Taxa de Serviços Cadastrais - Principal	10.925,30
1.1.2.2.01.1.1.28.00.00.00.00.	Taxa de Cemitério - Principal	13.123,87
1.1.2.2.01.1.1.90.00.00.00.00.	Taxa de Limpeza Pública - Principal	2.000.000,00
1.1.2.2.01.1.1.99.00.00.00.00.	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Principal	79.398,87
1.1.2.2.01.1.1.99.01.00.00.00.	Taxa de Registro/Inspeção de Produtos Agropecuários - Principal	55.000,00

1.1.2.2.01.1.1.99.04.00.00.00.	Taxa de Emissão de Certidões - Principal	7.348,80
1.1.2.2.01.1.1.99.99.00.00.00.	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Principal	17.050,07
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	102.210,19
1.1.2.2.01.1.2.12.00.00.00.00.	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas - Multas e Juros	768,70
1.1.2.2.01.1.2.21.00.00.00.00.	Taxa de Serviços Cadastrais - Multas e Juros	163,87
1.1.2.2.01.1.2.28.00.00.00.00.	Taxa de Cemitério - Multas e Juros	196,85
1.1.2.2.01.1.2.90.00.00.00.00.	Taxa de Limpeza Pública - Multas e Juros	100.000,00
1.1.2.2.01.1.2.99.00.00.00.00.	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Multas e Juros	1.080,77
1.1.2.2.01.1.2.99.01.00.00.00.	Taxa de Registro/Inspeção de Produtos Agropecuários - Multas e Juros	825,00
1.1.2.2.01.1.2.99.99.00.00.00.	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Multas e Juros	255,77
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	616.500,00
1.1.2.2.01.1.3.90.00.00.00.00.	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa	600.000,00
1.1.2.2.01.1.3.99.00.00.00.00.	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Dívida Ativa	16.500,00
1.1.2.2.01.1.3.99.01.00.00.00.	Taxa de Registro/Inspeção de Produtos Agropecuários - Dívida Ativa	16.500,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	30.247,50
1.1.2.2.01.1.4.90.00.00.00.00.	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	30.000,00
1.1.2.2.01.1.4.99.00.00.00.00.	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	247,50
1.1.2.2.01.1.4.99.01.00.00.00.	Taxa de Registro/Inspeção de Produtos Agropecuários - Dívida Ativa - Multas e Juros	247,50
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	2.356.476,50
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.356.476,50
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.356.476,50
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	2.300.000,00
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	34.500,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	20.930,00
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.046,50
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	259.304,13
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	259.304,13
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	259.304,13
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	259.304,13
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	259.304,13
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados	225.384,85
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	19.224,07
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Rendimento de Aplicação do SUS	65.040,92
1.3.2.1.00.1.1.01.03.01.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Rendimentos Atenção Básica	13.740,24
1.3.2.1.00.1.1.01.03.02.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Rendimentos Media e Alta Complexidade-MAC	50.227,42
1.3.2.1.00.1.1.01.03.04.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Rendimentos Assistência Farmaceutica	633,24
1.3.2.1.00.1.1.01.03.05.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Rendimentos Gestão SUS	440,02
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Ensino - MDE 25%	1.875,79
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde 15% - ASPS	2.636,06
1.3.2.1.00.1.1.01.07.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE - Salário Educação	3.260,54
1.3.2.1.00.1.1.01.09.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	730,99
1.3.2.1.00.1.1.01.10.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Social - FNAS	9.392,14
1.3.2.1.00.1.1.01.11.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	1.904,40
1.3.2.1.00.1.1.01.15.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios - Saúde	5.981,34
1.3.2.1.00.1.1.01.19.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios - Educação	31.393,01
1.3.2.1.00.1.1.01.99.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Rec. Vinculados	83.945,59
1.3.2.1.00.1.1.01.99.11.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Alienação de Bens - Educação	8,86
1.3.2.1.00.1.1.01.99.13.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Alienação de Bens - SAÚDE	1.654,32
1.3.2.1.00.1.1.01.99.20.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	10.690,27
1.3.2.1.00.1.1.01.99.22.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Aliençaõ de Bens - Demais Aplicação	70,93
1.3.2.1.00.1.1.01.99.99.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios - Demais Aplicações	71.521,21
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos não Vinculados	33.919,28
1.3.2.1.00.1.1.02.99.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Recursos não Vinculados	33.919,28
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	787.128,12
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	187.128,12
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	114.323,39
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	114.323,39
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	107.323,39
1.6.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	7.000,00
1.6.1.0.03.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	72.804,73
1.6.1.0.03.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	72.804,73
1.6.1.0.03.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	55.176,00
1.6.1.0.03.1.2.00.00.00.00.00.	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Multas e Juros	827,64
1.6.1.0.03.1.3.00.00.00.00.00.	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	16.552,80
1.6.1.0.03.1.4.00.00.00.00.00.	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	248,29
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	600.000,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	600.000,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	600.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Principal	600.000,00
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00.	Outros Serviços Diversos - Porteira Adentro	600.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	88.985.002,47
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-10.549.505,80
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	34.567.083,82
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-4.101.065,80
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M	34.567.083,82
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-4.101.065,80
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União	22.615.051,90
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-4.090.040,80
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	20.082.691,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-4.016.538,20
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	20.082.691,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB	-4.016.538,20
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	833.432,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	833.432,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	998.928,90
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	998.928,90

1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	700.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-73.502,60
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	700.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-73.502,60
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1.740.216,24
1.7.1.8.02.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	1.433.255,00
1.7.1.8.02.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	1.433.255,00
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	95.035,21
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	95.035,21
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	211.926,03
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	211.926,03
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Repasses Fundo a Fundo - Bloco Custeio das ASPS	8.549.172,58
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Atenção Básica	3.867.909,92
1.7.1.8.03.1.0.10.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	1.058.007,96
1.7.1.8.03.1.0.20.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável	1.375.317,96
1.7.1.8.03.1.0.40.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Custeio de Atenção a Saúde Bucal	160.584,00
1.7.1.8.03.1.0.50.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Agente Comunitário de Saúde	1.274.000,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Atenção da Média e Alta Complex. Ambul. e Hosp. - MAC	3.957.070,00
1.7.1.8.03.2.0.70.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Atenção a Saúde da População para Procedimento no MAC	3.957.070,00
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde	513.346,78
1.7.1.8.03.3.0.10.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Incent. Fin. aos Est., DF, Mun. para Vig. em Saúde - Desp Diversos	465.402,52
1.7.1.8.03.3.0.20.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Assist. Fin. Compl. aos Estados,DF, Mun. p Ag. de Comb. a Edemias	47.944,26
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Assistência Farmacêutica	210.845,88
1.7.1.8.03.4.0.20.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Apoio Fin. para Aquis. e Dist. de Med. do Comp. Esp. Assist. Farm.	210.845,88
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	1.221.335,08
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	667.724,96
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	667.724,96
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE	7.524,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - Principal	7.524,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	446.032,40
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ	446.032,40
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	100.053,72
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	100.053,72
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	55.125,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-11.025,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	55.125,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-11.025,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	55.125,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB	-11.025,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	386.183,02
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do FNAS	386.183,02
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00.	PROGRAMAS - Transferências de Recursos do FNAS	79.000,00
1.7.1.8.12.1.1.05.00.00.00.00.	Componente- Programa Primeira Infância no SUAS	79.000,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.1.8.12.1.2.00.00.00.00.00.	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	116.652,50
1.7.1.8.12.1.2.01.00.00.00.00.	Apoio Financeiro ao Bloco da Proteção Social Especial	114.220,10
1.7.1.8.12.1.2.02.00.00.00.00.	Componente - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI	2.432,40
1.7.1.8.12.1.3.00.00.00.00.00.	Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	19.459,20
1.7.1.8.12.1.3.02.00.00.00.00.	Componente - Piso de Alta Complexidade I - CriançaAdolescente	19.459,20
1.7.1.8.12.1.4.00.00.00.00.00.	Bloco da Proteção Social Básica	112.633,93
1.7.1.8.12.1.4.04.00.00.00.00.	Apoio Financeiro ao Bcloco da Proteção Social Básica	112.633,93
1.7.1.8.12.1.5.00.00.00.00.00.	Bloco da Gestão do SUAS	10.700,80
1.7.1.8.12.1.5.01.00.00.00.00.	Componente - Indice de Gestão Descentralizado do SUAS	10.700,80
1.7.1.8.12.1.6.00.00.00.00.00.	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	47.736,59
1.7.1.8.12.1.6.01.00.00.00.00.	Indice de Gestão Descentralizada - IGDBF	47.736,59
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	36.965.694,08
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-6.448.440,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M	36.965.694,08
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-6.448.440,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados	32.671.638,63
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados - Deduções FUNDEB	-6.448.440,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	28.776.000,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-5.755.200,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	28.776.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-5.755.200,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	3.622.967,75
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-661.500,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.622.967,75
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-661.500,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	158.700,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-31.740,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	158.700,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	-31.740,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	113.970,88
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	113.970,88
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	186.000,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	186.000,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal	186.000,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	4.108.055,45
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	2.376.076,57
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	2.376.076,57
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênio dos Estados	1.731.978,88
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	1.731.978,88
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	17.412.224,57
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	17.412.224,57
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	17.412.224,57
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	17.412.224,57
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	17.412.224,57

1.7.7.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Pessoas Físicas	40.000,00
1.7.7.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	40.000,00
1.7.7.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	40.000,00
1.7.7.8.01.9.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Pessoas Físicas - Outras Transferências	40.000,00
1.7.7.8.01.9.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Pessoas Físicas - Outras Transferências	40.000,00
1.7.7.8.01.9.1.01.00.00.00.00.	Doação do IRRF destinado ao FUMDICRA	40.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	321.683,07
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	321.683,07
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica	107.923,07
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica	107.923,07
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	81.790,87
1.9.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	1.226,90
1.9.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	24.537,20
1.9.1.0.01.1.4.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	368,10
1.9.1.0.06.0.0.00.00.00.00.00.	Multas por Danos Ambientais	213.760,00
1.9.1.0.06.1.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais	105.560,00
1.9.1.0.06.1.1.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	80.000,00
1.9.1.0.06.1.2.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Multas e Juros	1.200,00
1.9.1.0.06.1.3.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida Ativa	24.000,00
1.9.1.0.06.1.4.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida Ativa - Multas e Juros	360,00
1.9.1.0.06.2.0.00.00.00.00.00.	Multas Judiciais por Danos Ambientais	108.200,00
1.9.1.0.06.2.1.00.00.00.00.00.	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal	80.000,00
1.9.1.0.06.2.2.00.00.00.00.00.	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Multas e Juros	4.000,00
1.9.1.0.06.2.3.00.00.00.00.00.	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Dívida Ativa	24.000,00
1.9.1.0.06.2.4.00.00.00.00.00.	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Dívida Ativa - Juros e Multas	200,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	5.385.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Capital	5.385.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	3.655.000,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União	3.655.000,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	3.655.000,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União	3.655.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	3.655.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.730.000,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	1.730.000,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.730.000,00
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênio dos Estados	1.730.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	1.730.000,00
Total:		**107.650.330,00**

RESUMO GERAL	
Receitas Correntes	114.648.962,39
Receitas Correntes - Renúncia	-1.834.126,59
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-10.549.505,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.939.368,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Renúncia	-1.834.126,59
Contribuições	2.356.476,50
Receita Patrimonial	259.304,13
Receita de Serviços	787.128,12
Transferências Correntes	88.985.002,47
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-10.549.505,80
Outras Receitas Correntes	321.683,07
Receitas de Capital	5.385.000,00
Transferências de Capital	5.385.000,00

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:904F9914

GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMA DE TRABALHO

Exercício: 2020
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01	**CAMARA MUNICIPAL**				
01.000.0000.0.000.	Legislativa	180.000,00	4.572.301,57	0,00	4.752.301,57
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	180.000,00	4.572.301,57	0,00	4.752.301,57
01.031.1001.0.000.	ADMINISTRACAO LEGISLATIVA	180.000,00	4.572.301,57	0,00	4.752.301,57
01.031.1001.1.039.	Contruir, Ampliar e Reformar o Prédio da Camara Municipal	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
01.031.1001.2.001.	Manter as Atividades da Câmara Municipal	0,00	792.090,47	0,00	792.090,47
01.031.1001.2.002.	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	0,00	3.326.611,10	0,00	3.326.611,10
01.031.1001.2.225.	Auxilio Alimentação	0,00	453.600,00	0,00	453.600,00
		180.000,00	**4.572.301,57**	**0,00**	**4.752.301,57**
Total da Unidade.....:				**4.752.301,57**	

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	**Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito - GP**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	3.039.383,76	0,00	3.039.383,76
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	3.039.383,76	0,00	3.039.383,76
04.122.1002.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO - GP	0,00	3.039.383,76	0,00	3.039.383,76
04.122.1002.2.003.	Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais	0,00	2.442.283,76	0,00	2.442.283,76
04.122.1002.2.004.	Manter as Atividades do GP	0,00	392.500,00	0,00	392.500,00

04.122.1002.2.134.	Auxilio Alimentação - GP	0,00	204.600,00	0,00	204.600,00
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
06.182.0000.0.000.	Defesa Civil	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
06.182.1245.0.000.	DEFESA CIVIL - PREVENÇÃO E SOCORRO	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
06.182.1245.2.310.	Manter as Atividades da Defesa Civil	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
		0,00	**3.052.383,76**	**0,00**	**3.052.383,76**
Total da Unidade.....:				**3.052.383,76**	
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	**Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral**				
04.000.0000.0.000.	Administração	10.000,00	2.467.666,89	0,00	2.477.666,89
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	10.000,00	2.467.666,89	0,00	2.477.666,89
04.122.1003.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMPLAN	10.000,00	2.467.666,89	0,00	2.477.666,89
04.122.1003.1.956.	Elaboroar, Planos, Projetos e Estudos Técnicos.	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.1003.2.005.	Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais	0,00	2.057.657,68	0,00	2.057.657,68
04.122.1003.2.006.	Manter as Atividades da Semplan	0,00	212.009,21	0,00	212.009,21
04.122.1003.2.135.	Auxilio Alimentação - SEMPLAN	0,00	198.000,00	0,00	198.000,00
16.000.0000.0.000.	Habitação	207.000,00	0,00	0,00	207.000,00
16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	207.000,00	0,00	0,00	207.000,00
16.482.1230.0.000.	HABITAR PIMENTA	207.000,00	0,00	0,00	207.000,00
16.482.1230.1.080.	Realizar Regularização Fundiária Urbana.	207.000,00	0,00	0,00	207.000,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
28.846.1246.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
28.846.1246.2.309.	Indenizar e Restituir	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
99.999.9999.9.999.	Reserva de contigência	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
		217.000,00	**2.469.666,89**	**150.000,00**	**2.836.666,89**
Total da Unidade.....:					**2.836.666,89**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04	**Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.964.696,95	0,00	1.964.696,95
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.964.696,95	0,00	1.964.696,95
04.122.1006.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMFAZ	0,00	1.964.696,95	0,00	1.964.696,95
04.122.1006.2.008.	Manter as Atividades da SEMFAZ	0,00	231.248,73	0,00	231.248,73
04.122.1006.2.009.	Remunerar Servidorl Ativo e Encargos Sociais	0,00	1.568.448,22	0,00	1.568.448,22
04.122.1006.2.136.	Auxilio Alimentação - SEMFAZ	0,00	165.000,00	0,00	165.000,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	5.306.423,97	5.306.423,97
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	5.306.423,97	5.306.423,97
28.846.1005.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	5.306.423,97	5.306.423,97
28.846.1005.0.010.	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	2.090.773,05	2.090.773,05
28.846.1005.0.020.	Contribuição do PIS/PASEP	0,00	0,00	1.022.653,30	1.022.653,30
28.846.1005.0.040.	Pagamento da Dívida Fundada	0,00	0,00	2.192.997,62	2.192.997,62
		0,00	**1.964.696,95**	**5.306.423,97**	**7.271.120,92**
Total da Unidade.....:					**7.271.120,92**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**				
04.000.0000.0.000.	Administração	2.195.000,00	3.239.706,14	0,00	5.434.706,14
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	2.195.000,00	3.239.706,14	0,00	5.434.706,14
04.122.1007.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMOSP	2.195.000,00	3.239.706,14	0,00	5.434.706,14
04.122.1007.1.030.	Construir, Ampliar e Reformar Espaços Públicos	2.195.000,00	0,00	0,00	2.195.000,00
04.122.1007.2.010.	Manter as Atividades da Semosp	0,00	216.822,54	0,00	216.822,54
04.122.1007.2.011.	Remunerar Servidor Ativos e Encargos Sociais	0,00	1.653.734,60	0,00	1.653.734,60
04.122.1007.2.012.	Manter a Frota da SEMOSP	0,00	1.045.749,00	0,00	1.045.749,00
04.122.1007.2.137.	Auxilio de Alimentação - SEMOSP	0,00	323.400,00	0,00	323.400,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	2.145.900,00	2.817.258,93	0,00	4.963.158,93
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	2.145.900,00	450.092,16	0,00	2.595.992,16
15.451.1008.0.000.	CIDADE URBANIZADA	2.145.900,00	450.092,16	0,00	2.595.992,16
15.451.1008.1.032.	Urbanizar Vias Públicas	1.983.300,00	0,00	0,00	1.983.300,00
15.451.1008.1.942.	Adquirir Máqinas e Equipamentos	162.600,00	0,00	0,00	162.600,00
15.451.1008.2.013.	Manter Vias Públicas	0,00	450.092,16	0,00	450.092,16
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	2.367.166,77	0,00	2.367.166,77
15.452.1009.0.000.	CIDADE ILUMINADA	0,00	2.367.166,77	0,00	2.367.166,77
15.452.1009.2.016.	Manter os Pontos de Iluminação Pública	0,00	990.632,22	0,00	990.632,22
15.452.1009.2.017.	Repasse de Arrecadação, conforme Contrato	0,00	1.170.000,00	0,00	1.170.000,00
15.452.1009.2.302.	Remunerar Pessoal Ativos e Encargos /Sociais - COSIP	0,00	173.534,55	0,00	173.534,55
15.452.1009.2.303.	Auxilio Alimentação - COSIP	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	2.176.176,77	0,00	2.176.176,77
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	2.176.176,77	0,00	2.176.176,77
26.782.2112.0.000.	VIAS VICINAIS	0,00	2.176.176,77	0,00	2.176.176,77
26.782.2112.2.221.	Manter Estradas Vicinais	0,00	2.176.176,77	0,00	2.176.176,77
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	72.571,96	0,00	72.571,96
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	72.571,96	0,00	72.571,96
28.846.1247.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	0,00	72.571,96	0,00	72.571,96
28.846.1247.2.309.	Indenizar e Restituir	0,00	72.571,96	0,00	72.571,96
		4.340.900,00	**8.305.713,80**	**0,00**	**12.646.613,80**
Total da Unidade.....:					**12.646.613,80**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06	**Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAGRI**				
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	150.000,00	3.789.175,23	0,00	3.939.175,23
18.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	3.288.120,00	0,00	3.288.120,00
18.452.1198.0.000.	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	3.288.120,00	0,00	3.288.120,00
18.452.1198.2.085.	Coletar, Transportar e Destinar Resíduos Sólidos	0,00	3.288.120,00	0,00	3.288.120,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	150.000,00	501.055,23	0,00	651.055,23

18.541.2115.0.000.	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	150.000,00	501.055,23	0,00	651.055,23
18.541.2115.1.962.	Implantar Sistema de Gerenciamento e Manejo de Resíduos Sólidos	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
18.541.2115.2.063.	Manter as Atividades do Meio Ambiente	0,00	331.055,23	0,00	331.055,23
18.541.2115.2.312.	Preservar Estruturas do Meio Ambiente	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
19.000.0000.0.000.	Ciência e Tecnologia	13.000,00	84.932,76	0,00	97.932,76
19.573.0000.0.000.	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	13.000,00	84.932,76	0,00	97.932,76
19.573.1204.0.000.	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	13.000,00	84.932,76	0,00	97.932,76
19.573.1204.1.963.	Implantar Estruturas Turísticas	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
19.573.1204.2.090.	Apoiar as Ações do Turismo Econômico Sustentável	0,00	84.932,76	0,00	84.932,76
20.000.0000.0.000.	Agricultura	1.289.000,00	2.360.373,65	0,00	3.649.373,65
20.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.721.736,39	0,00	1.721.736,39
20.122.1011.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAGRI	0,00	1.721.736,39	0,00	1.721.736,39
20.122.1011.2.019.	Manter as Atividades da Semagri	0,00	121.971,14	0,00	121.971,14
20.122.1011.2.020.	Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais	0,00	1.238.290,37	0,00	1.238.290,37
20.122.1011.2.022.	Manter a Frota da SEMAGRI	0,00	189.874,88	0,00	189.874,88
20.122.1011.2.138.	Auxilio de Alimentação- SEMAGRI.	0,00	171.600,00	0,00	171.600,00
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	1.289.000,00	638.637,26	0,00	1.927.637,26
20.608.1012.0.000.	APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.289.000,00	638.637,26	0,00	1.927.637,26
20.608.1012.1.036.	Adquirir Máquinas, Equipamentos e Veículos	624.000,00	0,00	0,00	624.000,00
20.608.1012.1.960.	Construir, Ampliar e Reformar Unidades de Abastacimentos de Água	665.000,00	0,00	0,00	665.000,00
20.608.1012.2.062.	Apoiar o Desenvolvimento Rural	0,00	38.527,19	0,00	38.527,19
20.608.1012.2.231.	Atender ao Programa Porteira a Dentro	0,00	600.110,07	0,00	600.110,07
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
28.846.1248.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
28.846.1248.2.309.	Indenizar e Restituir	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
		1.452.000,00	**6.236.481,64**	**0,00**	**7.688.481,64**
Total da Unidade.....:					**7.688.481,64**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07	**Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - SEMEC**				
12.000.0000.0.000.	Educação	377.059,73	31.499.228,94	0,00	31.876.288,67
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	357.059,73	22.889.308,48	0,00	23.246.368,21
12.361.1013.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMEC	0,00	3.356.863,67	0,00	3.356.863,67
12.361.1013.2.023.	Manter as Atividades da Secretaria - Semec	0,00	406.581,34	0,00	406.581,34
12.361.1013.2.025.	Remunerar servidores lotados na Secretaria/Administração.	0,00	1.437.749,23	0,00	1.437.749,23
12.361.1013.2.040.	Manter as Atividades do Conselho Municipal	0,00	54.000,00	0,00	54.000,00
12.361.1013.2.129.	Remunerar servidores cedidos e/ou permutados.	0,00	635.445,91	0,00	635.445,91
12.361.1013.2.130.	Auxilio Alimentação aos Servidores - CEDIDOS E/OU PERMUTADOS	0,00	118.800,00	0,00	118.800,00
12.361.1013.2.141.	Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados na SEMEC - ADMINISTRAÇÃO	0,00	165.000,00	0,00	165.000,00
12.361.1013.2.150.	Repassar Financeiro para as Entidade Filantrópicas de Ensino Especial	0,00	59.000,00	0,00	59.000,00
12.361.1013.2.158.	Manter a Frota da SEMEC	0,00	480.287,19	0,00	480.287,19
12.361.2119.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	357.059,73	19.532.444,81	0,00	19.889.504,54
12.361.2119.1.019.	Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	357.059,73	0,00	0,00	357.059,73
12.361.2119.2.026.	Remunerar Professores lotados no Ensino Fundamental.	0,00	8.671.287,84	0,00	8.671.287,84
12.361.2119.2.029.	Remunerar Outros Profissionais lotados no Ensino Fundamental.	0,00	2.801.794,09	0,00	2.801.794,09
12.361.2119.2.033.	Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	0,00	1.533.703,80	0,00	1.533.703,80
12.361.2119.2.096.	Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.801.800,00	0,00	1.801.800,00
12.361.2119.2.105.	Adquirir Generos Alimenticios para Ensino Fundamental	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
12.361.2119.2.171.	Oferecer Café da Manhã na Escola aos alunos do Ensino Fundamental	0,00	173.779,42	0,00	173.779,42
12.361.2119.2.177.	Transportar Alunos	0,00	4.100.079,66	0,00	4.100.079,66
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	20.000,00	8.578.957,41	0,00	8.598.957,41
12.365.2120.0.000.	CRECHE E PRE-ESCOLA DE EXCELÊNCIA	20.000,00	8.578.957,41	0,00	8.598.957,41
12.365.2120.1.924.	Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Escolares da Educação Infantil	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
12.365.2120.2.027.	Remunerar Professores lotados no Ensino Creche.	0,00	3.179.811,65	0,00	3.179.811,65
12.365.2120.2.030.	Remunerar Outros Profissionais lotados no Ensino Creche.	0,00	1.703.833,49	0,00	1.703.833,49
12.365.2120.2.102.	Adquirir Generos Alimenticios para Creches	0,00	236.000,00	0,00	236.000,00
12.365.2120.2.103.	Adquirir Generos Alimenticios para Pré Escola	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
12.365.2120.2.118.	Manter Unidades Escolares da Educação - Creches	0,00	557.641,62	0,00	557.641,62
12.365.2120.2.122.	Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares - CRECHE	0,00	825.000,00	0,00	825.000,00
12.365.2120.2.131.	Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares - PRÉ-ESCOLAR	0,00	231.000,00	0,00	231.000,00
12.365.2120.2.132.	Remunerar Professores lotados no Ensino Pré-Escolar.	0,00	1.340.741,29	0,00	1.340.741,29
12.365.2120.2.133.	Remunerar Outros Profissionais lotados no Ensino Pré-Escolar.	0,00	248.929,36	0,00	248.929,36
12.365.2120.2.167.	Oferecer Café da Manhã na Escola aos alunos do Ensino Pré-Escolar	0,00	76.000,00	0,00	76.000,00
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
12.366.2119.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
12.366.2119.2.104.	Adquirir Generos Alimenticios para EJA (Eduacação de Jovens e Adultos)	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	17.963,05	0,00	17.963,05
12.367.2119.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	0,00	17.963,05	0,00	17.963,05
12.367.2119.2.035.	Adquirir Gêneros Alimentícios para Confecção da Alimentação Escolar - AEE	0,00	17.963,05	0,00	17.963,05
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	287.038,55	0,00	287.038,55
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	287.038,55	0,00	287.038,55

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
13.392.1017.0.000.	ESPORTE E CULTURA EM DESTAQUE	0,00	287.038,55	0,00	287.038,55
13.392.1017.2.024.	Remunerar servidores lotados na Cultura.	0,00	121.038,55	0,00	121.038,55
13.392.1017.2.042.	Realizar Eventos de Cunho Artístico Folclórico, Histórico e Cultural	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
13.392.1017.2.045.	Manter o Departamento de Cultura	0,00	86.400,00	0,00	86.400,00
13.392.1017.2.142.	Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados no DEPARTAMENTO DE CULTURA	0,00	39.600,00	0,00	39.600,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	389.109,91	0,00	389.109,91
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	0,00	389.109,91	0,00	389.109,91
27.812.1017.0.000.	ESPORTE E CULTURA EM DESTAQUE	0,00	389.109,91	0,00	389.109,91
27.812.1017.2.044.	Realizar Eventos Esportivos e Lazer	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
27.812.1017.2.162.	Remunerar servidores lotados no Esporte/Lazer.	0,00	243.109,91	0,00	243.109,91
27.812.1017.2.175.	Auxilio Alimentação dos Servidores Lotados no Departamento de Esportes	0,00	39.600,00	0,00	39.600,00
27.812.1017.2.176.	Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes	0,00	86.400,00	0,00	86.400,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
28.846.1249.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00

28.846.1249.2.309.	Indenizar e Restituir	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
		377.059,73	**32.177.377,40**	**0,00**	**32.554.437,13**
Total da Unidade.....:					**32.554.437,13**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho**				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	149.869,65	3.737.099,59	0,00	3.886.969,24
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	8.000,00	3.053.356,33	0,00	3.061.356,33
08.122.1189.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAST	8.000,00	3.053.356,33	0,00	3.061.356,33
08.122.1189.1.029.	Construir, Ampliar e Reformar as Unidades de Assistência Social	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
08.122.1189.1.952.	Adquirir Equipamentos e Materias Permanete	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
08.122.1189.2.047.	Manter as Atividades da SEMAST	0,00	258.956,97	0,00	258.956,97
08.122.1189.2.049.	Remunerar e Encargos Sociais de Pessoal	0,00	2.036.283,36	0,00	2.036.283,36
08.122.1189.2.084.	Manter a Frota da SEMAST	0,00	96.316,00	0,00	96.316,00
08.122.1189.2.139.	Auxilio Alimentação - SEMAST	0,00	468.600,00	0,00	468.600,00
08.122.1189.2.174.	Gestão do APAC	0,00	187.200,00	0,00	187.200,00
08.122.1189.2.227.	Manter os Conselhos Municipais do FMAS e FUMDICRA	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
08.242.0000.0.000.	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
08.242.1242.0.000.	EXCELÊNCIA NA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
	DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.242.1242.2.057.	Reforçar a Proteção Social Especial	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	62.869,65	83.195,68	0,00	146.065,33
08.243.1191.0.000.	INFÂNCIA E JUVENTUDE PROTEGIDAS	62.869,65	83.195,68	0,00	146.065,33
08.243.1191.1.955.	Apoiar projetos relacionados ao Plano de Ação/ Crianças e Adolescente	62.869,65	0,00	0,00	62.869,65
08.243.1191.2.058.	Apoiar as Ações do FUMCICRA	0,00	64.445,68	0,00	64.445,68
08.243.1191.2.083.	Capacitar conselheiros municipais dos direitos criança/adolescente e conselheiros tutelares	0,00	18.750,00	0,00	18.750,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	79.000,00	475.547,58	0,00	554.547,58
08.244.1242.0.000.	EXCELÊNCIA NA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	475.547,58	0,00	475.547,58
08.244.1242.2.050.	Apoiar a Gestão do Sistema Único de Assistência Social	0,00	47.736,59	0,00	47.736,59
08.244.1242.2.051.	Reforçar a Proteção Social Básica	0,00	290.462,09	0,00	290.462,09
08.244.1242.2.056.	Reforçar a Proteção Social Especial	0,00	137.348,90	0,00	137.348,90
08.244.2116.0.000.	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	79.000,00	0,00	0,00	79.000,00
08.244.2116.1.953.	Apoiar a Primeira Infância no SUAS	79.000,00	0,00	0,00	79.000,00
		149.869,65	**3.737.099,59**	**0,00**	**3.886.969,24**
Total da Unidade.....:					**3.886.969,24**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 12	**Secretaria Municipal de Saúde**				
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	28.194.982,37	0,00	28.194.982,37
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.346.918,83	0,00	1.346.918,83
10.122.1195.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	316.018,83	0,00	316.018,83
10.122.1195.2.068.	Manter as atividades administrativas da SEMSAU	0,00	308.524,02	0,00	308.524,02
10.122.1195.2.108.	Apoiar as Atividades do Conselho Municipal de Saúde	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
10.122.1195.2.205.	Manter a Frota da Secretaria	0,00	1.494,81	0,00	1.494,81
10.122.2111.0.000.	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	0,00	1.030.900,00	0,00	1.030.900,00
10.122.2111.2.198.	Remuneração e Encargos Socias dos Servidores SEMSAU	0,00	905.500,00	0,00	905.500,00
10.122.2111.2.199.	Auxilio Alimentação Servidores SEMSAU	0,00	125.400,00	0,00	125.400,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	0,00	7.512.711,24	0,00	7.512.711,24
10.301.1196.0.000.	PROGRAMA PORTA DE ENTRADA SUS	0,00	1.272.865,20	0,00	1.272.865,20
10.301.1196.2.070.	Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde	0,00	677.729,54	0,00	677.729,54
10.301.1196.2.078.	Manter a Equipe de Saúde no Sistema Penitenciário	0,00	88.990,42	0,00	88.990,42
10.301.1196.2.179.	Apoiar os Médicos do Programa Mais Médico	0,00	144.000,00	0,00	144.000,00
10.301.1196.2.187.	Melhorar a qualidade e o acesso na Atenção Básica - PMAQ	0,00	212.145,24	0,00	212.145,24
10.301.1196.2.206.	Manter a frota do PAB	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
10.301.2111.0.000.	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	0,00	6.239.846,04	0,00	6.239.846,04
10.301.2111.2.190.	Auxilio Alimentação dos Servidores - Atenção Primária à Saúde	0,00	250.800,00	0,00	250.800,00
10.301.2111.2.191.	Auxilio Alimentação dos Servidors - SB	0,00	52.800,00	0,00	52.800,00
10.301.2111.2.192.	Auxilio Alimentação dos Servidores da SF	0,00	158.400,00	0,00	158.400,00
10.301.2111.2.193.	Auxilio Alimentação dos Servidores - ACS	0,00	462.000,00	0,00	462.000,00
10.301.2111.2.202.	Remuneração e Encargos Socias dos Servidores Saúde da Família - SF	0,00	1.959.651,11	0,00	1.959.651,11
10.301.2111.2.203.	Remuneração e Encargos Sociais dos Agentes Comunitário de Saúde - ACS	0,00	2.234.530,40	0,00	2.234.530,40
10.301.2111.2.212.	Remuneração dos servidores da Atenção Básica	0,00	1.121.664,53	0,00	1.121.664,53
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	17.262.008,08	0,00	17.262.008,08
10.302.1201.0.000.	MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0,00	3.665.328,14	0,00	3.665.328,14
10.302.1201.2.082.	Manter as Atividades da Média Alta Complexidade - MAC	0,00	2.375.328,14	0,00	2.375.328,14
10.302.1201.2.144.	Manter as atividades da Farmácia Hospitalar	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
10.302.1201.2.207.	Manter a Frota do Hospita Ana Neta	0,00	490.000,00	0,00	490.000,00
10.302.1209.0.000.	ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I	0,00	126.600,00	0,00	126.600,00
10.302.1209.2.114.	Manter as atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I	0,00	120.700,00	0,00	120.700,00
10.302.1209.2.209.	Manter a Frota do CAPS	0,00	5.900,00	0,00	5.900,00
10.302.2111.0.000.	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	0,00	13.470.079,94	0,00	13.470.079,94
10.302.2111.2.189.	Auxilio Alimentação dos Servidores do CAPS	0,00	72.600,00	0,00	72.600,00
10.302.2111.2.204.	Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores do CAPS	0,00	688.516,80	0,00	688.516,80
10.302.2111.2.215.	Remuneração dos servidores do HMMAN e Laboratório	0,00	11.369.163,14	0,00	11.369.163,14
10.302.2111.2.216.	Auxílio Alimentação dos servidores do HMMAN e Laboratório	0,00	1.339.800,00	0,00	1.339.800,00
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	1.190.143,47	0,00	1.190.143,47
10.303.1199.0.000.	ASSISTENCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	0,00	561.479,12	0,00	561.479,12
10.303.1199.2.079.	Assistência Farmacêutica Básica	0,00	561.479,12	0,00	561.479,12
10.303.2111.0.000.	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	0,00	628.664,35	0,00	628.664,35
10.303.2111.2.213.	Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores da Assistencia Farmacêutica	0,00	556.064,35	0,00	556.064,35
10.303.2111.2.214.	Auxilio Alimentação dos servidores da Assistência Farmacêutica	0,00	72.600,00	0,00	72.600,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	238.077,96	0,00	238.077,96
10.304.1200.0.000.	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	22.338,00	0,00	22.338,00
10.304.1200.2.087.	Manter as Atividades da Vigilância Sanitária	0,00	22.338,00	0,00	22.338,00
10.304.2111.0.000.	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	0,00	215.739,96	0,00	215.739,96
10.304.2111.2.194.	Remuneração dos Servidores da Vigilância Sanitária	0,00	189.339,96	0,00	189.339,96
10.304.2111.2.195.	Auxilio Alimentação dos Servidores da Vigilância Sanitária	0,00	26.400,00	0,00	26.400,00

10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	645.122,79	0,00	645.122,79
10.305.1200.0.000.	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	207.525,26	0,00	207.525,26
10.305.1200.2.080.	Manter as Atividades da Vigilância em Saúde	0,00	96.095,00	0,00	96.095,00
10.305.1200.2.208.	Manter a Frota da Vigilancia em Saúde	0,00	111.430,26	0,00	111.430,26
10.305.2111.0.000.	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	0,00	437.597,53	0,00	437.597,53
10.305.2111.2.196.	Remuneração dos Servidores da Vigilância Epidemiológica	0,00	364.997,53	0,00	364.997,53
10.305.2111.2.197.	Auxilio Alimentação da Vigilância Epidemiológica	0,00	72.600,00	0,00	72.600,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	2.000,00	10.000,00	12.000,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	2.000,00	10.000,00	12.000,00
28.846.1250.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	0,00	2.000,00	10.000,00	12.000,00
28.846.1250.0.050.	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
28.846.1250.2.306.	Indenizações e Restituições	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
		0,00	**28.196.982,37**	**10.000,00**	**28.206.982,37**
Total da Unidade.....:					**28.206.982,37**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 13	**Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**				
04.000.0000.0.000.	Administração	23.000,00	3.665.481,01	0,00	3.688.481,01
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	23.000,00	3.665.481,01	0,00	3.688.481,01
04.122.1205.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAD	23.000,00	3.665.481,01	0,00	3.688.481,01
04.122.1205.1.957.	Reformar, Ampliar, Readeaquar e Estruturar da Sede da Prefeitura	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00
04.122.1205.2.092.	Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais	0,00	1.757.214,00	0,00	1.757.214,00
04.122.1205.2.093.	Manter as Atividades da SEMAD	0,00	1.478.027,01	0,00	1.478.027,01
04.122.1205.2.140.	Auxilio de Alimentação - SEMAD	0,00	303.600,00	0,00	303.600,00
04.122.1205.2.301.	Manter a Frota da SEMFAZ	0,00	126.640,00	0,00	126.640,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	1.019.891,67	46.000,00	0,00	1.065.891,67
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	1.019.891,67	46.000,00	0,00	1.065.891,67
26.782.1010.0.000.	SEGURANÇA NO TRÂNSITO	1.019.891,67	46.000,00	0,00	1.065.891,67
26.782.1010.1.965.	Implementar a Infraestrutura do Transito	1.019.891,67	0,00	0,00	1.019.891,67
26.782.1010.2.018.	Manter as Atividades do COMTRAN	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00
		1.042.891,67	**3.711.481,01**	**0,00**	**4.754.372,68**
Total da Unidade.....:					**4.754.372,68**
		7.759.721,05	**94.424.184,98**	**5.466.423,97**	**107.650.330,00**

CLEBER ADRIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

ANÉSIA F. SAMPAIO SILVA
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:82867A8C

GABINETE DO PREFEITO
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

Exercício: 2020			Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
01.000.00.000.0000.0.000.		**CAMARA MUNICIPAL**	
01.001.00.000.0000.0.000.		**CAMARA MUNICIPAL**	
01.001.01.000.0000.0.000.		**Legislativa**	
01.001.01.031.0000.0.000.		**Ação Legislativa**	
01.001.01.031.1001.0.000.		**ADMINISTRACAO LEGISLATIVA**	
01.001.01.031.1001.1.039.		**Contruir, Ampliar e Reformar o Prédio da Camara Municipal**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	90.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	90.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
1	3.3.90.39.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**90.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	90.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	90.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	90.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000,00
2	4.4.90.51.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**90.000,00**
01.001.01.031.1001.2.001.		**Manter as Atividades da Câmara Municipal**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	732.090,47
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	732.090,47
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	732.090,47
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	230.000,00
3	3.3.90.14.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**230.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
4	3.3.90.30.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**50.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	38.000,00
5	3.3.90.33.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**38.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
6	3.3.90.36.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**7.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	302.090,47
7	3.3.90.39.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**302.090,47**
	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100.000,00
8	3.3.90.48.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**100.000,00**
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00
9	3.3.90.92.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**5.000,00**

	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	60.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
10	4.4.90.52.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**60.000,00**
01.001.01.031.1001.2.002.		**Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.326.611,10
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.326.611,10
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.326.611,10
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.594.756,66
11	3.1.90.11.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**2.594.756,66**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	725.201,22
12	3.1.90.13.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**725.201,22**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.653,22
13	3.1.90.94.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**6.653,22**
01.001.01.031.1001.2.225.		**Auxilio Alimentação**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	453.600,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	453.600,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	453.600,00
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	453.600,00
14	3.3.90.46.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**453.600,00**
02.000.00.000.0000.0.000.		**Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito - GP**	
02.001.00.000.0000.0.000.		**Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito - GP**	
02.001.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
02.001.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
02.001.04.122.1002.0.000.		**APOIO ADMINISTRATIVO - GP**	
02.001.04.122.1002.2.003.		**Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.442.283,76
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.442.283,76
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.442.283,76
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.901.895,87
1	3.1.90.11.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**1.901.895,87**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	529.387,89
2	3.1.90.13.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**529.387,89**
	3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
3	3.1.90.92.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**1.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
4	3.1.90.94.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**10.000,00**
02.001.04.122.1002.2.004.		**Manter as Atividades do GP**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	392.500,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	392.500,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	392.500,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
5	3.3.90.14.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**110.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	72.000,00
6	3.3.90.30.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**72.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.000,00
7	3.3.90.33.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**50.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000,00
8	3.3.90.39.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**160.000,00**
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
9	3.3.90.92.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**500,00**
02.001.04.122.1002.2.134.		**Auxilio Alimentação - GP**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	204.600,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	204.600,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	204.600,00
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	204.600,00
10	3.3.90.46.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**204.600,00**
02.001.06.000.0000.0.000.		**Segurança Pública**	
02.001.06.182.0000.0.000.		**Defesa Civil**	
02.001.06.182.1245.0.000.		**DEFESA CIVIL - PREVENÇÃO E SOCORRO**	
02.001.06.182.1245.2.310.		**Manter as Atividades da Defesa Civil**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	13.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
11	3.3.90.14.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**3.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
12	3.3.90.30.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**1.000,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
13	3.3.90.32.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**5.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00
14	3.3.90.33.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**1.500,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
15	3.3.90.39.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**1.500,00**
	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00
16	3.3.90.48.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**1.000,00**
03.000.00.000.0000.0.000.		**Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral**	
03.001.00.000.0000.0.000.		**Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral**	
03.001.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
03.001.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
03.001.04.122.1003.0.000.		**APOIO ADMINISTRATIVO - SEMPLAN**	
03.001.04.122.1003.1.956.		**Elaboroar, Planos, Projetos e Estudos Técnicos.**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
17	3.3.90.39.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**10.000,00**

03.001.04.122.1003.2.005.		**Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.057.657,68
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.057.657,68
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.057.657,68
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.576.440,27
18	3.1.90.11.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**1.576.440,27**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	463.595,05
19	3.1.90.13.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**463.595,05**
	3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
20	3.1.90.92.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**1.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.622,36
21	3.1.90.94.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**16.622,36**
03.001.04.122.1003.2.006.		**Manter as Atividades da Semplan**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	148.320,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	148.320,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	148.320,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
22	3.3.90.14.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**30.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	34.000,00
23	3.3.90.30.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**34.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
24	3.3.90.33.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**5.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
25	3.3.90.36.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**4.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	74.320,00
26	3.3.90.39.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**74.320,00**
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
27	3.3.90.92.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**1.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	63.689,21
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	63.689,21
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	63.689,21
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	63.689,21
28	4.4.90.52.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**30.000,00**
29	4.4.90.52.00.00	**10.940.000 - REMUN. DEP. BANCÁRIOS - LIVRE**	**33.689,21**
03.001.04.122.1003.2.135.		**Auxilio Alimentação - SEMPLAN**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	198.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	198.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	198.000,00
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	198.000,00
30	3.3.90.46.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**198.000,00**
03.001.16.000.0000.0.000.		**Habitação**	
03.001.16.482.0000.0.000.		**Habitação Urbana**	
03.001.16.482.1230.0.000.		**HABITAR PIMENTA**	
03.001.16.482.1230.1.080.		**Realizar Regularização Fundiária Urbana.**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	207.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	207.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	207.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	207.000,00
31	3.3.90.39.00.00	**10.000.044 - CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS ESTADUAIS**	**27.000,00**
32	3.3.90.39.00.00	**20.140.037 - OUTROS CONVENIOS DO ESTADO (NAO RELACIONADAS A EDUCACAO/SAUDE)**	**180.000,00**
03.001.28.000.0000.0.000.		**Encargos Especiais**	
03.001.28.846.0000.0.000.		**Outros Encargos Especiais**	
03.001.28.846.1246.0.000.		**ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO**	
03.001.28.846.1246.2.309.		**Indenizar e Restituir**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00
	3.3.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	1.000,00
	3.3.20.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
33	3.3.20.93.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**1.000,00**
	3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	1.000,00
	3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
34	3.3.30.93.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**1.000,00**
03.001.99.000.0000.0.000.		**Reserva de Contingência**	
03.001.99.999.0000.0.000.		**Reserva de Contingência geral**	
03.001.99.999.9999.0.000.		**RESERVA DE CONTIGÊNCIA**	
03.001.99.999.9999.9.999.		**Reserva de contigência**	
	9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00
	9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00
	9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00
	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00
35	9.9.99.99.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**150.000,00**
04.000.00.000.0000.0.000.		**Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**	
04.001.00.000.0000.0.000.		**Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**	
04.001.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
04.001.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
04.001.04.122.1006.0.000.		**APOIO ADMINISTRATIVO - SEMFAZ**	
04.001.04.122.1006.2.008.		**Manter as Atividades da SEMFAZ**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	227.148,73
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	227.148,73
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	227.148,73
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	29.700,00
36	3.3.90.14.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**29.700,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
37	3.3.90.30.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**7.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
38	3.3.90.33.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**5.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	185.448,73
39	3.3.90.39.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**185.448,73**

	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.100,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.100,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.100,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.100,00
40	4.4.90.52.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**4.100,00**
04.001.04.122.1006.2.009.		**Remunerar Servidorl Ativo e Encargos Sociais**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.568.448,22
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.568.448,22
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.568.448,22
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.243.811,15
41	3.1.90.11.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**1.243.811,15**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	318.637,07
42	3.1.90.13.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**318.637,07**
	3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
43	3.1.90.92.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**1.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
44	3.1.90.94.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**5.000,00**
04.001.04.122.1006.2.136.		**Auxilio Alimentação - SEMFAZ**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	165.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	165.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	165.000,00
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	165.000,00
45	3.3.90.46.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**165.000,00**
04.001.28.000.0000.0.000.		**Encargos Especiais**	
04.001.28.846.0000.0.000.		**Outros Encargos Especiais**	
04.001.28.846.1005.0.000.		**ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO**	
04.001.28.846.1005.0.010.		**Sentenças Judiciais**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.090.773,05
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.986.840,17
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.986.840,17
	3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.986.840,17
46	3.1.90.91.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**1.986.840,17**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	103.932,88
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	103.932,88
	3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	103.932,88
47	3.3.90.91.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**103.932,88**
04.001.28.846.1005.0.020.		**Contribuição do PIS/PASEP**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.022.653,30
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.022.653,30
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.022.653,30
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.022.653,30
48	3.3.90.47.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**1.021.513,59**
49	3.3.90.47.00.00	**10.090.000 - CIDE - CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO**	**1.139,71**
04.001.28.846.1005.0.040.		**Pagamento da Dívida Fundada**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.192.997,62
	4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	2.192.997,62
	4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.192.997,62
	4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.192.997,62
50	4.6.90.71.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**2.192.997,62**
05.000.00.000.0000.0.000.		**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**	
05.001.00.000.0000.0.000.		**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**	
05.001.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
05.001.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
05.001.04.122.1007.0.000.		**APOIO ADMINISTRATIVO - SEMOSP**	
05.001.04.122.1007.1.030.		**Construir, Ampliar e Reformar Espaços Públicos**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	150.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
51	3.3.90.30.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**10.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.000,00
52	3.3.90.39.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**140.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.045.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.045.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.045.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.045.000,00
53	4.4.90.51.00.00	**10.000.044 - CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS ESTADUAIS**	**45.000,00**
54	4.4.90.51.00.00	**10.000.045 - CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS FEDERAIS**	**50.000,00**
55	4.4.90.51.00.00	**20.140.036 - OUTROS CONVENIOS DA UNIAO (NAO RELACIONADAS A EDUCACAO/SAUDE)**	**1.500.000,00**
56	4.4.90.51.00.00	**20.140.037 - OUTROS CONVENIOS DO ESTADO (NAO RELACIONADAS A EDUCACAO/SAUDE)**	**450.000,00**
05.001.04.122.1007.2.010.		**Manter as Atividades da Semosp**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	185.222,54
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	185.222,54
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	185.222,54
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	118.000,00
57	3.3.90.14.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**118.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	41.896,77
58	3.3.90.30.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**41.896,77**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
59	3.3.90.33.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**3.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.325,77
60	3.3.90.39.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**22.325,77**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	31.600,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	31.600,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	31.600,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.600,00
61	4.4.90.52.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**31.600,00**
05.001.04.122.1007.2.011.		**Remunerar Servidor Ativos e Encargos Sociais**	

	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.653.734,60
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.653.734,60
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.653.734,60
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.197,68
62	3.1.90.04.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**5.197,68**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.237.723,61
63	3.1.90.11.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**1.237.723,61**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	372.379,98
64	3.1.90.13.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**372.379,98**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	33.333,33
65	3.1.90.16.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**33.333,33**
	3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00
66	3.1.90.92.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**100,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
67	3.1.90.94.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**5.000,00**
05.001.04.122.1007.2.012.		**Manter a Frota da SEMOSP**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.045.749,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.045.749,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.045.749,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	976.900,65
68	3.3.90.30.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**811.900,65**
69	3.3.90.30.00.00	**10.000.044 - CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS ESTADUAIS**	**15.000,00**
70	3.3.90.30.00.00	**20.140.037 - OUTROS CONVENIOS DO ESTADO (NAO RELACIONADAS A EDUCACAO/SAUDE)**	**150.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	68.848,35
71	3.3.90.39.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**68.848,35**
05.001.04.122.1007.2.137.		**Auxilio de Alimentação - SEMOSP**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	323.400,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	323.400,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	323.400,00
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	323.400,00
72	3.3.90.46.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**323.400,00**
05.001.15.000.0000.0.000.		**Urbanismo**	
05.001.15.451.0000.0.000.		**Infra-Estrutura Urbana**	
05.001.15.451.1008.0.000.		**CIDADE URBANIZADA**	
05.001.15.451.1008.1.032.		**Urbanizar Vias Públicas**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.978.300,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.978.300,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.978.300,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.528.300,00
73	3.3.90.30.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**548.300,00**
74	3.3.90.30.00.00	**10.000.044 - CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS ESTADUAIS**	**80.000,00**
75	3.3.90.30.00.00	**20.140.037 - OUTROS CONVENIOS DO ESTADO (NAO RELACIONADAS A EDUCACAO/SAUDE)**	**900.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	450.000,00
76	3.3.90.39.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**450.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
77	4.4.90.51.00.00	**10.000.045 - CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS FEDERAIS**	**5.000,00**
05.001.15.451.1008.1.942.		**Adquirir Máqinas e Equipamentos**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	162.600,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	162.600,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	162.600,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	162.600,00
78	4.4.90.52.00.00	**10.000.044 - CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS ESTADUAIS**	**13.000,00**
79	4.4.90.52.00.00	**10.000.045 - CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS FEDERAIS**	**19.600,00**
80	4.4.90.52.00.00	**20.140.037 - OUTROS CONVENIOS DO ESTADO (NAO RELACIONADAS A EDUCACAO/SAUDE)**	**130.000,00**
05.001.15.451.1008.2.013.		**Manter Vias Públicas**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	450.092,16
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	450.092,16
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	450.092,16
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	270.092,16
81	3.3.90.30.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**176.530,00**
82	3.3.90.30.00.00	**10.090.000 - CIDE - CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO**	**92.831,17**
83	3.3.90.30.00.00	**10.940.000 - REMUN. DEP. BANCÁRIOS - LIVRE**	**730,99**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00
84	3.3.90.39.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**160.000,00**
85	3.3.90.39.00.00	**10.090.000 - CIDE - CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO**	**20.000,00**
05.001.26.000.0000.0.000.		**Transporte**	
05.001.26.782.0000.0.000.		**Transporte Rodoviário**	
05.001.26.782.2112.0.000.		**VIAS VICINAIS**	
05.001.26.782.2112.2.221.		**Manter Estradas Vicinais**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	744.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	744.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	744.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	492.000,00
86	3.3.90.30.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**162.000,00**
87	3.3.90.30.00.00	**10.000.044 - CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS ESTADUAIS**	**30.000,00**
88	3.3.90.30.00.00	**20.140.037 - OUTROS CONVENIOS DO ESTADO (NAO RELACIONADAS A EDUCACAO/SAUDE)**	**300.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	252.000,00
89	3.3.90.39.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**252.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.432.176,77
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.432.176,77
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.432.176,77
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.432.176,77
90	4.4.90.51.00.00	**10.000.044 - CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS ESTADUAIS**	**130.197,89**
91	4.4.90.51.00.00	**20.140.037 - OUTROS CONVENIOS DO ESTADO (NAO RELACIONADAS A EDUCACAO/SAUDE)**	**1.301.978,88**
05.001.28.000.0000.0.000.		**Encargos Especiais**	

05.001.28.846.0000.0.000.		**Outros Encargos Especiais**	
05.001.28.846.1247.0.000.		**ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO**	
05.001.28.846.1247.2.309.		**Indenizar e Restituir**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	72.571,96
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	72.571,96
	3.3.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	1.000,00
	3.3.20.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
92	3.3.20.93.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**1.000,00**
	3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	71.571,96
	3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	71.571,96
93	3.3.30.93.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**1.000,00**
94	3.3.30.93.00.00	**10.940.000 - REMUN. DEP. BANCÁRIOS - LIVRE**	**70.571,96**
05.004.00.000.0000.0.000.		**Fundo Municipal de Iluminação**	
05.004.15.000.0000.0.000.		**Urbanismo**	
05.004.15.452.0000.0.000.		**Serviços Urbanos**	
05.004.15.452.1009.0.000.		**CIDADE ILUMINADA**	
05.004.15.452.1009.2.016.		**Manter os Pontos de Iluminação Pública**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	975.632,22
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	975.632,22
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	975.632,22
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	967.451,15
95	3.3.90.30.00.00	**10.109.999 - COSIP - CONTRIBUICAO PARA CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA**	**956.760,88**
96	3.3.90.30.00.00	**10.940.000 - REMUN. DEP. BANCÁRIOS - LIVRE**	**10.690,27**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.181,07
97	3.3.90.39.00.00	**10.109.999 - COSIP - CONTRIBUICAO PARA CUSTEIO DOS SERVICOS DE**	**8.181,07**
		ILUMINACAO PUBLICA	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
98	4.4.90.52.00.00	**10.109.999 - COSIP - CONTRIBUICAO PARA CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA**	**15.000,00**
05.004.15.452.1009.2.017.		**Repasse de Arrecadação, conforme Contrato**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.170.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.170.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.170.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	980.000,00
99	3.3.90.39.00.00	**10.109.999 - COSIP - CONTRIBUICAO PARA CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA**	**980.000,00**
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	190.000,00
100	3.3.90.92.00.00	**10.109.999 - COSIP - CONTRIBUICAO PARA CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA**	**190.000,00**
05.004.15.452.1009.2.302.		**Remunerar Pessoal Ativos e Encargos /Sociais - COSIP**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	173.534,55
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	173.534,55
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	173.534,55
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	129.107,47
101	3.1.90.11.00.00	**10.109.999 - COSIP - CONTRIBUICAO PARA CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA**	**129.107,47**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.327,08
102	3.1.90.13.00.00	**10.109.999 - COSIP - CONTRIBUICAO PARA CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA**	**37.327,08**
	3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00
103	3.1.90.92.00.00	**10.109.999 - COSIP - CONTRIBUICAO PARA CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA**	**100,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.000,00
104	3.1.90.94.00.00	**10.109.999 - COSIP - CONTRIBUICAO PARA CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA**	**7.000,00**
05.004.15.452.1009.2.303.		**Auxilio Alimentação - COSIP**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	33.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	33.000,00
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	33.000,00
105	3.3.90.46.00.00	**10.109.999 - COSIP - CONTRIBUICAO PARA CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA**	**33.000,00**
06.000.00.000.0000.0.000.		**Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAGRI**	
06.001.00.000.0000.0.000.		**Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo**	
06.001.19.000.0000.0.000.		**Ciência e Tecnologia**	
06.001.19.573.0000.0.000.		**Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico**	
06.001.19.573.1204.0.000.		**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL**	
06.001.19.573.1204.1.963.		**Implantar Estruturas Turísticas**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	13.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	13.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	13.000,00
106	4.4.90.51.00.00	**10.000.045 - CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS FEDERAIS**	**13.000,00**
06.001.19.573.1204.2.090.		**Apoiar as Ações do Turismo Econômico Sustentável**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	84.932,76
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	84.932,76
	3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	43.983,51
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	43.983,51
107	3.3.50.43.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**43.983,51**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.949,25
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.949,25
108	3.3.90.39.00.00	**10.000.044 - CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS ESTADUAIS**	**40.000,00**
109	3.3.90.39.00.00	**10.940.000 - REMUN. DEP. BANCÁRIOS - LIVRE**	**949,25**
06.001.20.000.0000.0.000.		**Agricultura**	
06.001.20.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
06.001.20.122.1011.0.000.		**APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAGRI**	
06.001.20.122.1011.2.019.		**Manter as Atividades da Semagri**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	120.071,14
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.071,14
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	120.071,14
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
110	3.3.90.14.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**10.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.176,48

111	3.3.90.30.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**6.176,48**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
112	3.3.90.33.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**2.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	101.794,66
113	3.3.90.39.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**101.794,66**
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00
114	3.3.90.92.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**100,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.900,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.900,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.900,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.900,00
115	4.4.90.52.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**1.900,00**
06.001.20.122.1011.2.020.		**Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.238.290,37
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.238.290,37
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.238.290,37
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	954.822,11
116	3.1.90.11.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**954.822,11**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	277.468,26
117	3.1.90.13.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**277.468,26**
	3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
118	3.1.90.92.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**1.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
119	3.1.90.94.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**5.000,00**
06.001.20.122.1011.2.022.		**Manter a Frota da SEMAGRI**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	189.874,88
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	189.874,88
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	189.874,88
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	156.009,38
120	3.3.90.30.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**156.009,38**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.865,50
121	3.3.90.39.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**33.865,50**
06.001.20.122.1011.2.138.		**Auxilio de Alimentação- SEMAGRI.**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	171.600,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	171.600,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	171.600,00
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	171.600,00
122	3.3.90.46.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**171.600,00**
06.001.20.608.0000.0.000.		**Promoção da Produção Agropecuária**	
06.001.20.608.1012.0.000.		**APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA**	
06.001.20.608.1012.1.036.		**Adquirir Máquinas, Equipamentos e Veículos**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	624.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	624.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	624.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	624.000,00
123	4.4.90.52.00.00	**10.000.045 - CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS FEDERAIS**	**24.000,00**
124	4.4.90.52.00.00	**20.140.036 - OUTROS CONVENIOS DA UNIAO (NAO RELACIONADAS A EDUCACAO/SAUDE)**	**600.000,00**
06.001.20.608.1012.1.960.		**Construir, Ampliar e Reformar Unidades de Abastacimentos de Água**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	665.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	665.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	665.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	665.000,00
125	4.4.90.51.00.00	**10.000.044 - CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS ESTADUAIS**	**5.000,00**
126	4.4.90.51.00.00	**10.000.045 - CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS FEDERAIS**	**10.000,00**
127	4.4.90.51.00.00	**20.140.036 - OUTROS CONVENIOS DA UNIAO (NAO RELACIONADAS A EDUCACAO/SAUDE)**	**600.000,00**
128	4.4.90.51.00.00	**20.140.037 - OUTROS CONVENIOS DO ESTADO (NAO RELACIONADAS A EDUCACAO/SAUDE)**	**50.000,00**
06.001.20.608.1012.2.062.		**Apoiar o Desenvolvimento Rural**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	38.527,19
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.527,19
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	38.527,19
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	27.930,19
129	3.3.90.30.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**27.930,19**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.597,00
130	3.3.90.39.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**10.597,00**
06.001.20.608.1012.2.231.		**Atender ao Programa Porteira a Dentro**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	435.110,07
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	435.110,07
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	435.110,07
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
131	3.3.90.14.00.00	**10.179.999 - Programa Porteira Adentro**	**80.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
132	3.3.90.30.00.00	**10.179.999 - Programa Porteira Adentro**	**250.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
133	3.3.90.33.00.00	**10.179.999 - Programa Porteira Adentro**	**5.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.110,07
134	3.3.90.39.00.00	**10.179.999 - Programa Porteira Adentro**	**100.000,00**
135	3.3.90.39.00.00	**10.940.000 - REMUN. DEP. BANCÁRIOS - LIVRE**	**110,07**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	165.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	165.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	165.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	115.000,00
136	4.4.90.51.00.00	**10.179.999 - Programa Porteira Adentro**	**115.000,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
137	4.4.90.52.00.00	**10.179.999 - Programa Porteira Adentro**	**50.000,00**
06.001.28.000.0000.0.000.		**Encargos Especiais**	
06.001.28.846.0000.0.000.		**Outros Encargos Especiais**	
06.001.28.846.1248.0.000.		**ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO**	
06.001.28.846.1248.2.309.		**Indenizar e Restituir**	

	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00
	3.3.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	1.000,00
	3.3.20.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
138	3.3.20.93.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**1.000,00**
	3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	1.000,00
	3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
139	3.3.30.93.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**1.000,00**
06.007.00.000.0000.0.000.		**Fundo Municipal do Meio Ambiente**	
06.007.18.000.0000.0.000.		**Gestão Ambiental**	
06.007.18.452.0000.0.000.		**Serviços Urbanos**	
06.007.18.452.1198.0.000.		**GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**	
06.007.18.452.1198.2.085.		**Coletar, Transportar e Destinar Resíduos Sólidos**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.288.120,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.288.120,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.288.120,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.918.520,00
140	3.3.90.39.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**2.918.520,00**
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	369.600,00
141	3.3.90.92.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**369.600,00**
06.007.18.541.0000.0.000.		**Preservação e Conservação Ambiental**	
06.007.18.541.2115.0.000.		**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE**	
06.007.18.541.2115.1.962.		**Implantar Sistema de Gerenciamento e Manejo de Resíduos Sólidos**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	150.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
142	4.4.90.51.00.00	**10.000.045 - CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS FEDERAIS**	**100.000,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
143	4.4.90.52.00.00	**10.000.045 - CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS FEDERAIS**	**50.000,00**
06.007.18.541.2115.2.063.		**Manter as Atividades do Meio Ambiente**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	331.055,23
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	331.055,23
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	331.055,23
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
144	3.3.90.14.00.00	**10.170.072 - Recursos destinados ao Fundo do Meio Ambiente**	**30.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	125.935,23
145	3.3.90.30.00.00	**10.170.072 - Recursos destinados ao Fundo do Meio Ambiente**	**125.935,23**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
146	3.3.90.33.00.00	**10.170.072 - Recursos destinados ao Fundo do Meio Ambiente**	**15.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.120,00
147	3.3.90.39.00.00	**10.170.072 - Recursos destinados ao Fundo do Meio Ambiente**	**160.000,00**
148	3.3.90.39.00.00	**10.940.000 - REMUN. DEP. BANCÁRIOS - LIVRE**	**120,00**
06.007.18.541.2115.2.312.		**Preservar Estruturas do Meio Ambiente**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	170.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	170.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	170.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
149	4.4.90.51.00.00	**10.170.072 - Recursos destinados ao Fundo do Meio Ambiente**	**80.000,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000,00
150	4.4.90.52.00.00	**10.170.072 - Recursos destinados ao Fundo do Meio Ambiente**	**90.000,00**
07.000.00.000.0000.0.000.		**Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - SEMEC**	
07.001.00.000.0000.0.000.		**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC**	
07.001.12.000.0000.0.000.		**Educação**	
07.001.12.361.0000.0.000.		**Ensino Fundamental**	
07.001.12.361.1013.0.000.		**APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMEC**	
07.001.12.361.1013.2.023.		**Manter as Atividades da Secretaria - Semec**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	396.572,48
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	396.572,48
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	396.572,48
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
151	3.3.90.14.00.00	**10.010.046 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**	**50.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	29.000,00
152	3.3.90.30.00.00	**10.010.046 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**	**29.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
153	3.3.90.33.00.00	**10.010.046 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**	**3.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	61.000,00
154	3.3.90.36.00.00	**10.010.046 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**	**61.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	253.572,48
155	3.3.90.39.00.00	**10.010.046 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**	**253.572,48**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.008,86
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.008,86
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.008,86
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.008,86
156	4.4.90.52.00.00	**10.010.046 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**	**10.000,00**
157	4.4.90.52.00.00	**10.940.026 - REM. DEPOSITO BANCARIOS - ALIENAÇÕES DE BENS - PROG. DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	**8,86**
07.001.12.361.1013.2.025.		**Remunerar servidores lotados na Secretaria/Administração.**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.437.749,23
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.437.749,23
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.437.749,23
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	920.159,51
158	3.1.90.11.00.00	**10.010.046 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**	**920.159,51**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	445.702,26
159	3.1.90.13.00.00	**10.010.046 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**	**445.702,26**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	71.887,46
160	3.1.90.94.00.00	**10.010.046 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**	**71.887,46**
07.001.12.361.1013.2.040.		**Manter as Atividades do Conselho Municipal**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	54.000,00

	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	54.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	54.000,00
161	3.3.90.36.00.00	**10.010.046 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**	**54.000,00**
07.001.12.361.1013.2.129.		**Remunerar servidores cedidos e/ou permutados.**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	635.445,91
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	635.445,91
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	635.445,91
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	406.685,38
162	3.1.90.11.00.00	**10.010.046 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**	**406.685,38**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	196.988,23
163	3.1.90.13.00.00	**10.010.046 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**	**196.988,23**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	31.772,30
164	3.1.90.94.00.00	**10.010.046 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**	**31.772,30**
07.001.12.361.1013.2.130.		**Auxilio Alimentação aos Servidores - CEDIDOS E/OU PERMUTADOS**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	118.800,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	118.800,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	118.800,00
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	118.800,00
165	3.3.90.46.00.00	**10.010.046 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**	**118.800,00**
07.001.12.361.1013.2.141.		**Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados na SEMEC - ADMINISTRAÇÃO**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	165.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	165.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	165.000,00
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	165.000,00
166	3.3.90.46.00.00	**10.010.046 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**	**165.000,00**
07.001.12.361.1013.2.150.		**Repassar Financeiro para as Entidade Filantrópicas de Ensino Especial**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	59.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.000,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	29.000,00
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	29.000,00
167	3.3.50.43.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**29.000,00**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
168	3.3.90.39.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**30.000,00**
07.001.12.361.1013.2.158.		**Manter a Frota da SEMEC**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	470.287,19
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	470.287,19
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	470.287,19
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
169	3.3.90.30.00.00	**10.010.046 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**	**300.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.287,19
170	3.3.90.39.00.00	**10.010.046 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**	**170.000,00**
171	3.3.90.39.00.00	**10.940.034 - REMUN. DEP. BANCÁRIOS - PNATE**	**287,19**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
172	4.4.90.52.00.00	**10.010.046 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**	**10.000,00**
07.001.12.361.2119.0.000.		**ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
07.001.12.361.2119.1.019.		**Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Escolares do Ensino Fundamental**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	357.059,73
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	357.059,73
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	357.059,73
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	357.059,73
173	4.4.90.51.00.00	**10.000.044 - CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS ESTADUAIS**	**10.000,00**
174	4.4.90.51.00.00	**10.000.045 - CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS FEDERAIS**	**10.000,00**
175	4.4.90.51.00.00	**10.010.046 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**	**100.000,00**
176	4.4.90.51.00.00	**10.110.043 - FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA EDUCACAO BÁSICA**	**220.666,72**
177	4.4.90.51.00.00	**10.940.035 - REM. DEPOSITO BANCARIOS - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FNDE**	**16.393,01**
07.001.12.361.2119.2.026.		**Remunerar Professores lotados no Ensino Fundamental.**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	8.671.287,84
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.671.287,84
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.671.287,84
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.291.393,57
178	3.1.90.11.00.00	**10.110.042 - FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF.**	**5.291.393,57**
		DO MAGIST. EM EFETIVO NA EDUC. BASICA	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.686.582,62
179	3.1.90.13.00.00	**10.110.042 - FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. EM EFETIVO NA EDUC. BASICA**	**2.686.582,62**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	259.991,87
180	3.1.90.16.00.00	**10.110.042 - FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. EM EFETIVO NA EDUC. BASICA**	**259.991,87**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	433.319,78
181	3.1.90.94.00.00	**10.110.042 - FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. EM EFETIVO NA EDUC. BASICA**	**433.319,78**
07.001.12.361.2119.2.029.		**Remunerar Outros Profissionais lotados no Ensino Fundamental.**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.801.794,09
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.801.794,09
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.801.794,09
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.709.094,40
182	3.1.90.11.00.00	**10.010.046 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**	**1.709.094,40**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	868.556,17
183	3.1.90.13.00.00	**10.010.046 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**	**868.556,17**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	84.053,82
184	3.1.90.16.00.00	**10.010.046 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**	**84.053,82**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	140.089,70
185	3.1.90.94.00.00	**10.010.046 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**	**140.089,70**
07.001.12.361.2119.2.033.		**Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental**	

	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.245.752,52
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.245.752,52
	3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	420.000,00
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	420.000,00
186	3.3.50.43.00.00	**10.010.046 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**	**420.000,00**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	825.752,52
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	97.419,95
187	3.3.90.30.00.00	**10.010.046 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**	**84.702,23**
188	3.3.90.30.00.00	**10.080.032 - PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA**	**7.524,00**
189	3.3.90.30.00.00	**10.940.031 - REMUN. DEP. BANCÁRIOS - SALARIO EDUCAÇÃO**	**3.260,54**
190	3.3.90.30.00.00	**10.940.032 - REM. DEPOSITO BANCARIOS - TRANSF. REF. PDDE**	**57,39**
191	3.3.90.30.00.00	**10.940.046 - REMUN. DEP. BANCÁRIOS - REC DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**	**1.875,79**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	728.332,57
192	3.3.90.39.00.00	**10.010.046 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**	**238.427,07**
193	3.3.90.39.00.00	**10.080.031 - SALARIO EDUCACAO**	**489.905,50**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	287.951,28
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	287.951,28
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	287.951,28
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	287.951,28
194	4.4.90.52.00.00	**10.010.046 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**	**210.000,00**
195	4.4.90.52.00.00	**10.110.043 - FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA EDUCACAO BÁSICA**	**62.951,28**
196	4.4.90.52.00.00	**10.940.035 - REM. DEPOSITO BANCARIOS - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FNDE**	**15.000,00**
07.001.12.361.2119.2.096.		**Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares - ENSINO FUNDAMENTAL**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.801.800,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.801.800,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.801.800,00
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.801.800,00
197	3.3.90.46.00.00	**10.010.046 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**	**1.095.415,99**
198	3.3.90.46.00.00	**10.110.043 - FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA EDUCACAO BÁSICA**	**687.159,94**
199	3.3.90.46.00.00	**10.940.029 - REMUN. DEP. BANCARIOS - FUNDEB 60 % (APLIC. NA REMUN. DOS PROF. MAGISTERIO EM EFETIVO NA EDUC. BASI**	**19.224,07**
07.001.12.361.2119.2.105.		**Adquirir Generos Alimenticios para Ensino Fundamental**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	450.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	450.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	450.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	450.000,00
200	3.3.90.30.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**217.586,38**
201	3.3.90.30.00.00	**10.080.033 - PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR**	**230.853,80**
202	3.3.90.30.00.00	**10.940.033 - REM. DEPOSITO BANCARIOS - TRANSF. REF. PNAE**	**1.559,82**
07.001.12.361.2119.2.171.		**Oferecer Café da Manhã na Escola aos alunos do Ensino Fundamental**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	173.779,42
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	173.779,42
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	173.779,42
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	173.779,42
203	3.3.90.30.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**173.779,42**
07.001.12.361.2119.2.177.		**Transportar Alunos**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.100.079,66
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.100.079,66
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.100.079,66
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.100.079,66
204	3.3.90.39.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**79.752,33**
205	3.3.90.39.00.00	**10.010.046 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**	**1.348.355,93**
206	3.3.90.39.00.00	**10.080.034 - PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR**	**100.053,72**
207	3.3.90.39.00.00	**10.110.043 - FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA EDUCACAO BÁSICA**	**195.841,11**
208	3.3.90.39.00.00	**20.120.037 - CONVENIOS DO ESTADO - EDUCACAO**	**2.376.076,57**
07.001.12.365.0000.0.000.		**Educação Infantil**	
07.001.12.365.2120.0.000.		**CRECHE E PRE-ESCOLA DE EXCELÊNCIA**	
07.001.12.365.2120.1.924.		**Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Escolares da Educação Infantil**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
209	4.4.90.51.00.00	**10.000.044 - CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS ESTADUAIS**	**10.000,00**
210	4.4.90.51.00.00	**10.000.045 - CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS FEDERAIS**	**10.000,00**
07.001.12.365.2120.2.027.		**Remunerar Professores lotados no Ensino Creche.**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.179.811,65
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.179.811,65
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.179.811,65
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.949.618,66
211	3.1.90.11.00.00	**10.110.078 - CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB**	**1.949.618,66**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	977.845,71
212	3.1.90.13.00.00	**10.110.078 - CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB**	**977.845,71**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	94.630,23
213	3.1.90.16.00.00	**10.110.078 - CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB**	**94.630,23**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	157.717,05
214	3.1.90.94.00.00	**10.110.078 - CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB**	**157.717,05**
07.001.12.365.2120.2.030.		**Remunerar Outros Profissionais lotados no Ensino Creche.**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.703.833,49
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.703.833,49
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.703.833,49
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.058.473,14
215	3.1.90.11.00.00	**10.110.079 - CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB PARA OUTRAS DESPESAS**	**1.058.473,14**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	528.188,38
216	3.1.90.13.00.00	**10.110.079 - CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB PARA OUTRAS DESPESAS**	**528.188,38**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	43.939,49
217	3.1.90.16.00.00	**10.110.079 - CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB PARA OUTRAS DESPESAS**	**43.939,49**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	73.232,48
218	3.1.90.94.00.00	**10.110.079 - CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB PARA OUTRAS DESPESAS**	**73.232,48**
07.001.12.365.2120.2.102.		**Adquirir Generos Alimenticios para Creches**	

	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	236.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	236.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	236.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	236.000,00
219	3.3.90.30.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**141.850,70**
220	3.3.90.30.00.00	**10.080.033 - PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR**	**94.149,30**
07.001.12.365.2120.2.103.		**Adquirir Generos Alimenticios para Pré Escola**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	180.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	180.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	180.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00
221	3.3.90.30.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**78.231,90**
222	3.3.90.30.00.00	**10.080.033 - PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR**	**101.768,10**
07.001.12.365.2120.2.118.		**Manter Unidades Escolares da Educação - Creches**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	510.252,65
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	510.252,65
	3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	200.000,00
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	200.000,00
223	3.3.50.43.00.00	**10.010.080 - CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS.**	**200.000,00**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	310.252,65
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	55.639,72
224	3.3.90.30.00.00	**10.010.080 - CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS.**	**55.639,72**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	254.612,93
225	3.3.90.39.00.00	**10.010.080 - CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS.**	**69.180,54**
226	3.3.90.39.00.00	**10.080.031 - SALARIO EDUCACAO**	**177.819,46**
227	3.3.90.39.00.00	**10.110.082 - PRÉ-ESCOLA - DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB PARA OUTRAS DESPESAS**	**7.612,93**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	47.388,97
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	47.388,97
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	47.388,97
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.388,97
228	4.4.90.52.00.00	**10.010.080 - CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS.**	**10.000,00**
229	4.4.90.52.00.00	**10.110.079 - CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB PARA OUTRAS DESPESAS**	**37.388,97**
07.001.12.365.2120.2.122.		**Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares - CRECHE**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	825.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	825.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	825.000,00
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	825.000,00
230	3.3.90.46.00.00	**10.110.078 - CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB**	**825.000,00**
07.001.12.365.2120.2.131.		**Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares - PRÉ-ESCOLAR**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	231.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	231.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	231.000,00
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	231.000,00
231	3.3.90.46.00.00	**10.110.082 - PRÉ-ESCOLA - DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB PARA OUTRAS DESPESAS**	**231.000,00**
07.001.12.365.2120.2.132.		**Remunerar Professores lotados no Ensino Pré-Escolar.**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.340.741,29
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.340.741,29
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.340.741,29
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	825.011,47
232	3.1.90.11.00.00	**10.110.081 - PRÉ-ESCOLA - DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**	**825.011,47**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	409.915,24
233	3.1.90.13.00.00	**10.110.081 - PRÉ-ESCOLA - DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB PARA**	**409.915,24**
		PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	39.699,22
234	3.1.90.16.00.00	**10.110.081 - PRÉ-ESCOLA - DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**	**39.699,22**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	66.115,36
235	3.1.90.94.00.00	**10.110.081 - PRÉ-ESCOLA - DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**	**66.115,36**
07.001.12.365.2120.2.133.		**Remunerar Outros Profissionais lotados no Ensino Pré-Escolar.**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	248.929,36
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	248.929,36
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	248.929,36
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	151.846,91
236	3.1.90.11.00.00	**10.110.082 - PRÉ-ESCOLA - DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB PARA OUTRAS DESPESAS**	**151.846,91**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	77.168,10
237	3.1.90.13.00.00	**10.110.082 - PRÉ-ESCOLA - DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB PARA OUTRAS DESPESAS**	**77.168,10**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.467,88
238	3.1.90.16.00.00	**10.110.082 - PRÉ-ESCOLA - DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB PARA OUTRAS DESPESAS**	**7.467,88**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.446,47
239	3.1.90.94.00.00	**10.110.082 - PRÉ-ESCOLA - DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB PARA OUTRAS DESPESAS**	**12.446,47**
07.001.12.365.2120.2.167.		**Oferecer Café da Manhã na Escola aos alunos do Ensino Pré-Escolar**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	76.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	76.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	76.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	76.000,00
240	3.3.90.30.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**76.000,00**
07.001.12.366.0000.0.000.		**Educação de Jovens e Adultos**	
07.001.12.366.2119.0.000.		**ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
07.001.12.366.2119.2.104.		**Adquirir Generos Alimenticios para EJA (Eduacação de Jovens e Adultos)**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	13.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
241	3.3.90.30.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**8.430,40**
242	3.3.90.30.00.00	**10.080.033 - PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR**	**4.569,60**
07.001.12.367.0000.0.000.		**Educação Especial**	
07.001.12.367.2119.0.000.		**ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	

07.001.12.367.2119.2.035.		**Adquirir Gêneros Alimentícios para Confecção da Alimentação Escolar - AEE**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	17.963,05
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.963,05
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.963,05
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.963,05
243	3.3.90.30.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**3.271,45**
244	3.3.90.30.00.00	**10.080.033 - PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR**	**14.691,60**
07.001.13.000.0000.0.000.		**Cultura**	
07.001.13.392.0000.0.000.		**Difusão Cultural**	
07.001.13.392.1017.0.000.		**ESPORTE E CULTURA EM DESTAQUE**	
07.001.13.392.1017.2.024.		**Remunerar servidores lotados na Cultura.**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	121.038,55
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	121.038,55
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	121.038,55
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	74.146,37
245	3.1.90.11.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**74.146,37**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.168,04
246	3.1.90.13.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**37.168,04**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.646,55
247	3.1.90.16.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**3.646,55**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.077,59
248	3.1.90.94.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**6.077,59**
07.001.13.392.1017.2.042.		**Realizar Eventos de Cunho Artístico Folclórico, Histórico e Cultural**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	40.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
249	3.3.90.30.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**40.000,00**
07.001.13.392.1017.2.045.		**Manter o Departamento de Cultura**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	86.400,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	86.400,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	86.400,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
250	3.3.90.14.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**5.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
251	3.3.90.30.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**8.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
252	3.3.90.33.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	72.400,00
253	3.3.90.39.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**72.400,00**
07.001.13.392.1017.2.142.		**Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados no DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	39.600,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.600,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	39.600,00
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	39.600,00
254	3.3.90.46.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**39.600,00**
07.001.27.000.0000.0.000.		**Desporto e Lazer**	
07.001.27.812.0000.0.000.		**Desporto Comunitário**	
07.001.27.812.1017.0.000.		**ESPORTE E CULTURA EM DESTAQUE**	
07.001.27.812.1017.2.044.		**Realizar Eventos Esportivos e Lazer**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
255	3.3.90.30.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**5.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
256	3.3.90.39.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**15.000,00**
07.001.27.812.1017.2.162.		**Remunerar servidores lotados no Esporte/Lazer.**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	243.109,91
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	243.109,91
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	243.109,91
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	148.297,04
257	3.1.90.11.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**148.297,04**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	75.364,07
258	3.1.90.13.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**75.364,07**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.293,30
259	3.1.90.16.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**7.293,30**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.155,50
260	3.1.90.94.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**12.155,50**
07.001.27.812.1017.2.175.		**Auxilio Alimentação dos Servidores Lotados no Departamento de Esportes**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	39.600,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.600,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	39.600,00
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	39.600,00
261	3.3.90.46.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**39.600,00**
07.001.27.812.1017.2.176.		**Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	86.400,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	86.400,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	86.400,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
262	3.3.90.14.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**5.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
263	3.3.90.30.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**8.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
264	3.3.90.33.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	72.400,00
265	3.3.90.39.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**72.400,00**
07.001.28.000.0000.0.000.		**Encargos Especiais**	

07.001.28.846.0000.0.000.		**Outros Encargos Especiais**	
07.001.28.846.1249.0.000.		**ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO**	
07.001.28.846.1249.2.309.		**Indenizar e Restituir**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00
	3.3.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	1.000,00
	3.3.20.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
266	3.3.20.93.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**1.000,00**
	3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	1.000,00
	3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
267	3.3.30.93.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**1.000,00**
09.000.00.000.0000.0.000.		**Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho**	
09.001.00.000.0000.0.000.		**Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho**	
09.001.08.000.0000.0.000.		**Assistência Social**	
09.001.08.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
09.001.08.122.1189.0.000.		**APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAST**	
09.001.08.122.1189.1.029.		**Construir, Ampliar e Reformar as Unidades de Assistência Social**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
1	3.3.90.30.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
2	3.3.90.39.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**1.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
3	4.4.90.51.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**1.000,00**
09.001.08.122.1189.1.952.		**Adquirir Equipamentos e Materias Permanete**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
4	4.4.90.52.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**5.000,00**
09.001.08.122.1189.2.047.		**Manter as Atividades da SEMAST**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	258.956,97
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	258.956,97
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	258.956,97
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
5	3.3.90.14.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**5.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.300,00
6	3.3.90.30.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**3.300,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
7	3.3.90.33.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**3.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	246.656,97
8	3.3.90.39.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**246.656,97**
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
9	3.3.90.92.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**1.000,00**
09.001.08.122.1189.2.049.		**Remunerar e Encargos Sociais de Pessoal**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.036.283,36
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.036.283,36
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.036.283,36
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.574.748,74
10	3.1.90.11.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**1.574.748,74**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	451.434,62
11	3.1.90.13.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**451.434,62**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
12	3.1.90.16.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**5.000,00**
	3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00
13	3.1.90.92.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**100,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
14	3.1.90.94.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**5.000,00**
09.001.08.122.1189.2.084.		**Manter a Frota da SEMAST**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	96.316,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	96.316,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	96.316,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	79.000,00
15	3.3.90.30.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**79.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.316,00
16	3.3.90.39.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**17.316,00**
09.001.08.122.1189.2.139.		**Auxilio Alimentação - SEMAST**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	468.600,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	468.600,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	468.600,00
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	468.600,00
17	3.3.90.46.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**468.600,00**
09.001.08.122.1189.2.174.		**Gestão do APAC**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	187.200,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	187.200,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	187.200,00
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	187.200,00
18	3.3.50.43.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**187.200,00**
09.001.08.122.1189.2.227.		**Manter os Conselhos Municipais do FMAS e FUMDICRA**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00

19	3.3.90.14.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**3.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
20	3.3.90.30.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**500,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
21	3.3.90.33.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**2.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
22	3.3.90.39.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**500,00**
09.002.00.000.0000.0.000.		**Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**	
09.002.08.000.0000.0.000.		**Assistência Social**	
09.002.08.242.0000.0.000.		**Assistência ao Portador de Deficiência**	
09.002.08.242.1242.0.000.		**EXCELÊNCIA NA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.242.1242.2.057.		**Reforçar a Proteção Social Especial**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	125.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125.000,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	125.000,00
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	125.000,00
23	3.3.50.43.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**125.000,00**
09.002.08.244.0000.0.000.		**Assistência Comunitária**	
09.002.08.244.1242.0.000.		**EXCELÊNCIA NA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.1242.2.050.		**Apoiar a Gestão do Sistema Único de Assistência Social**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	37.936,59
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.936,59
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	37.936,59
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
24	3.3.90.14.00.00	**10.150.038 - BOLSA FAMILIA**	**6.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
25	3.3.90.30.00.00	**10.150.038 - BOLSA FAMILIA**	**13.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.800,00
26	3.3.90.33.00.00	**10.150.038 - BOLSA FAMILIA**	**1.800,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.136,59
27	3.3.90.36.00.00	**10.150.038 - BOLSA FAMILIA**	**12.136,59**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
28	3.3.90.39.00.00	**10.150.038 - BOLSA FAMILIA**	**5.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	9.800,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	9.800,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.800,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.800,00
29	4.4.90.52.00.00	**10.150.038 - BOLSA FAMILIA**	**9.800,00**
09.002.08.244.1242.2.051.		**Reforçar a Proteção Social Básica**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	245.862,09
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	245.862,09
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	245.862,09
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	85.443,99
30	3.3.90.30.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**39.000,00**
31	3.3.90.30.00.00	**10.150.057 - OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.**	**46.443,99**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	114.918,10
32	3.3.90.32.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**114.918,10**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
33	3.3.90.36.00.00	**10.150.057 - OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.**	**10.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.500,00
34	3.3.90.39.00.00	**10.150.057 - OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.**	**35.500,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	44.600,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	44.600,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	44.600,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.600,00
35	4.4.90.52.00.00	**10.150.057 - OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.**	**44.600,00**
09.002.08.244.1242.2.056.		**Reforçar a Proteção Social Especial**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	126.500,80
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	126.500,80
	3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	42.200,80
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	42.200,80
36	3.3.50.43.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**1.500,00**
37	3.3.50.43.00.00	**10.150.057 - OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.**	**40.700,80**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	84.300,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.300,00
38	3.3.90.30.00.00	**10.150.057 - OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.**	**8.300,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
39	3.3.90.36.00.00	**10.150.057 - OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.**	**10.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	63.000,00
40	3.3.90.39.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**17.000,00**
41	3.3.90.39.00.00	**10.150.057 - OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.**	**46.000,00**
	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.000,00
42	3.3.90.48.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**3.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.848,10
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.848,10
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.848,10
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.848,10
43	4.4.90.52.00.00	**10.150.057 - OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.**	**10.848,10**
09.002.08.244.2116.0.000.		**PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS**	
09.002.08.244.2116.1.953.		**Apoiar a Primeira Infância no SUAS**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	78.200,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	38.000,00
44	3.1.90.04.00.00	**10.150.057 - OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.**	**38.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
45	3.1.90.13.00.00	**10.150.057 - OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.**	**12.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.200,00

	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	28.200,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
46	3.3.90.14.00.00	**10.150.057 - OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.**	**2.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	700,00
47	3.3.90.30.00.00	**10.150.057 - OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.**	**700,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150,00
48	3.3.90.33.00.00	**10.150.057 - OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.**	**150,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350,00
49	3.3.90.39.00.00	**10.150.057 - OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.**	**350,00**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	25.000,00
50	3.3.90.46.00.00	**10.150.057 - OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.**	**25.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	800,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	800,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	800,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	800,00
51	4.4.90.52.00.00	**10.150.057 - OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.**	**800,00**
09.003.00.000.0000.0.000.		**Fundo Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente-FUMDICRA**	
09.003.08.000.0000.0.000.		**Assistência Social**	
09.003.08.243.0000.0.000.		**Assistência à Criança a ao Adolescente**	
09.003.08.243.1191.0.000.		**INFÂNCIA E JUVENTUDE PROTEGIDAS**	
09.003.08.243.1191.1.955.		**Apoiar projetos relacionados ao Plano de Ação/ Crianças e Adolescente**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	62.869,65
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62.869,65
	3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	62.869,65
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	62.869,65
1	3.3.50.43.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**22.869,65**
2	3.3.50.43.00.00	**10.170.073 - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente**	**40.000,00**
09.003.08.243.1191.2.058.		**Apoiar as Ações do FUMCICRA**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	62.445,68
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62.445,68
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	62.445,68
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
3	3.3.90.14.00.00	**10.150.057 - OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.**	**4.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.445,68
4	3.3.90.30.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**10.000,00**
5	3.3.90.30.00.00	**10.150.057 - OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.**	**1.053,54**
6	3.3.90.30.00.00	**10.940.057 - REM. DEPOSITO BANCARIOS - PROGRAMA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA FÍSICA - PPD**	**9.392,14**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
7	3.3.90.33.00.00	**10.150.057 - OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.**	**2.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.000,00
8	3.3.90.39.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**36.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
9	4.4.90.52.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**2.000,00**
09.003.08.243.1191.2.083.		**Capacitar conselheiros municipais dos direitos criança/adolescente e conselheiros tutelares**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	18.750,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.750,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	18.750,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	16.250,00
10	3.3.90.14.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**16.250,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
11	3.3.90.33.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**2.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
12	3.3.90.39.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**500,00**
12.000.00.000.0000.0.000.		**Secretaria Municipal de Saúde**	
12.006.00.000.0000.0.000.		**Fundo Municipal de Saúde**	
12.006.10.000.0000.0.000.		**Saúde**	
12.006.10.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
12.006.10.122.1195.0.000.		**APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
12.006.10.122.1195.2.068.		**Manter as atividades administrativas da SEMSAU**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	306.869,70
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	306.869,70
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	306.869,70
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	30.500,00
1	3.3.90.14.00.00	**10.020.047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**30.500,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	70.440,02
2	3.3.90.30.00.00	**10.020.047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**70.000,00**
3	3.3.90.30.00.00	**10.940.053 - REM. DEPOSITO BANCARIOS - GESTÃO DO SUS**	**440,02**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
4	3.3.90.33.00.00	**10.020.047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**10.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	195.929,68
5	3.3.90.39.00.00	**10.020.047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**193.293,62**
6	3.3.90.39.00.00	**10.940.047 - REMUN. DEP. BANCÁRIOS - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE APLICAÇÃO DIRETA**	**2.636,06**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.654,32
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.654,32
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.654,32
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.654,32
7	4.4.90.52.00.00	**10.940.027 - REM. DEPOSITO BANCARIOS - ALIENAÇÕES DE BENS DESTINADOS A PROGRAMAS DE SAÚDE**	**1.654,32**
12.006.10.122.1195.2.108.		**Apoiar as Atividades do Conselho Municipal de Saúde**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
8	3.3.90.14.00.00	**10.020.047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**3.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
9	3.3.90.30.00.00	**10.020.047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**1.000,00**

	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
10	3.3.90.39.00.00	**10.020.047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**2.000,00**
12.006.10.122.1195.2.205.		**Manter a Frota da Secretaria**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.494,81
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.494,81
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.494,81
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	979,11
11	3.3.90.30.00.00	**10.020.047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**979,11**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	515,70
12	3.3.90.39.00.00	**10.020.047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**515,70**
12.006.10.122.2111.0.000.		**REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU**	
12.006.10.122.2111.2.198.		**Remuneração e Encargos Socias dos Servidores SEMSAU**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	905.500,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	905.500,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	905.500,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	689.000,00
13	3.1.90.11.00.00	**10.020.047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**689.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	215.000,00
14	3.1.90.13.00.00	**10.020.047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**215.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500,00
15	3.1.90.94.00.00	**10.020.047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**1.500,00**
12.006.10.122.2111.2.199.		**Auxilio Alimentação Servidores SEMSAU**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	125.400,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125.400,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	125.400,00
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	125.400,00
16	3.3.90.46.00.00	**10.020.047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**125.400,00**
12.006.10.301.0000.0.000.		**Atenção Básica**	
12.006.10.301.1196.0.000.		**PROGRAMA PORTA DE ENTRADA SUS**	
12.006.10.301.1196.2.070.		**Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	677.729,54
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	677.729,54
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	677.729,54
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
17	3.3.90.14.00.00	**10.270.007 - PAB - PISO DE ATENCAO BASICA**	**20.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	316.629,54
18	3.3.90.30.00.00	**10.270.007 - PAB - PISO DE ATENCAO BASICA**	**196.907,96**
19	3.3.90.30.00.00	**10.270.009 - PSF - PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA**	**100.000,00**
20	3.3.90.30.00.00	**10.940.007 - REMUN. DEP. BANCÁRIOS - PAB - PISO DE ATENCAO BASICA**	**19.721,58**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
21	3.3.90.33.00.00	**10.270.007 - PAB - PISO DE ATENCAO BASICA**	**5.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	336.000,00
22	3.3.90.39.00.00	**10.270.007 - PAB - PISO DE ATENCAO BASICA**	**250.000,00**
23	3.3.90.39.00.00	**10.270.009 - PSF - PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA**	**86.000,00**
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00
24	3.3.90.92.00.00	**10.270.007 - PAB - PISO DE ATENCAO BASICA**	**100,00**
12.006.10.301.1196.2.078.		**Manter a Equipe de Saúde no Sistema Penitenciário**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	88.990,42
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	88.990,42
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	88.990,42
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
25	3.3.90.14.00.00	**10.270.008 - PABA - PISO DE ATENCAO BASICA AMPLIADA**	**10.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
26	3.3.90.30.00.00	**10.270.008 - PABA - PISO DE ATENCAO BASICA AMPLIADA**	**40.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.990,42
27	3.3.90.39.00.00	**10.270.008 - PABA - PISO DE ATENCAO BASICA AMPLIADA**	**38.990,42**
12.006.10.301.1196.2.179.		**Apoiar os Médicos do Programa Mais Médico**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	144.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	144.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	144.000,00
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	57.600,00
28	3.3.90.46.00.00	**10.020.047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**57.600,00**
	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	86.400,00
29	3.3.90.48.00.00	**10.020.047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**86.400,00**
12.006.10.301.1196.2.187.		**Melhorar a qualidade e o acesso na Atenção Básica - PMAQ**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	212.145,24
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	212.145,24
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	212.145,24
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
30	3.3.90.14.00.00	**10.270.008 - PABA - PISO DE ATENCAO BASICA AMPLIADA**	**30.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
31	3.3.90.30.00.00	**10.270.008 - PABA - PISO DE ATENCAO BASICA AMPLIADA**	**100.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	82.145,24
32	3.3.90.39.00.00	**10.270.008 - PABA - PISO DE ATENCAO BASICA AMPLIADA**	**82.145,24**
12.006.10.301.1196.2.206.		**Manter a frota do PAB**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	150.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
33	3.3.90.30.00.00	**10.270.007 - PAB - PISO DE ATENCAO BASICA**	**120.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
34	3.3.90.39.00.00	**10.270.007 - PAB - PISO DE ATENCAO BASICA**	**30.000,00**
12.006.10.301.2111.0.000.		**REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU**	
12.006.10.301.2111.2.190.		**Auxilio Alimentação dos Servidores - Atenção Primária à Saúde**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	250.800,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	250.800,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	250.800,00
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	250.800,00

35	3.3.90.46.00.00	**10.020.047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**250.800,00**
12.006.10.301.2111.2.191.		**Auxilio Alimentação dos Servidors - SB**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	52.800,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.800,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	52.800,00
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	52.800,00
36	3.3.90.46.00.00	**10.020.047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**52.800,00**
12.006.10.301.2111.2.192.		**Auxilio Alimentação dos Servidores da SF**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	158.400,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	158.400,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	158.400,00
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	158.400,00
37	3.3.90.46.00.00	**10.020.047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**158.400,00**
12.006.10.301.2111.2.193.		**Auxilio Alimentação dos Servidores - ACS**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	462.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	462.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	462.000,00
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	462.000,00
38	3.3.90.46.00.00	**10.020.047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**462.000,00**
12.006.10.301.2111.2.202.		**Remuneração e Encargos Socias dos Servidores Saúde da Família - SF**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.959.651,11
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.959.651,11
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.959.651,11
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	23.000,00
39	3.1.90.04.00.00	**10.020.047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**23.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.468.310,00
40	3.1.90.11.00.00	**10.020.047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**526.490,00**
41	3.1.90.11.00.00	**10.270.008 - PABA - PISO DE ATENCAO BASICA AMPLIADA**	**941.820,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	458.341,11
42	3.1.90.13.00.00	**10.020.047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**165.394,81**
43	3.1.90.13.00.00	**10.270.008 - PABA - PISO DE ATENCAO BASICA AMPLIADA**	**292.946,30**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
44	3.1.90.94.00.00	**10.020.047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**10.000,00**
12.006.10.301.2111.2.203.		**Remuneração e Encargos Sociais dos Agentes Comunitário de Saúde - ACS**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.234.530,40
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.234.530,40
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.234.530,40
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.703.000,00
45	3.1.90.11.00.00	**10.020.047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**732.000,00**
46	3.1.90.11.00.00	**10.270.011 - PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE**	**971.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	531.530,40
47	3.1.90.13.00.00	**10.020.047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**228.530,40**
48	3.1.90.13.00.00	**10.270.011 - PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE**	**303.000,00**
12.006.10.301.2111.2.212.		**Remuneração dos servidores da Atenção Básica**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.121.664,53
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.121.664,53
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.121.664,53
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	854.200,00
49	3.1.90.11.00.00	**10.020.047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**522.000,00**
50	3.1.90.11.00.00	**10.270.007 - PAB - PISO DE ATENCAO BASICA**	**332.200,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	257.464,53
51	3.1.90.13.00.00	**10.020.047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**153.664,53**
52	3.1.90.13.00.00	**10.270.007 - PAB - PISO DE ATENCAO BASICA**	**103.800,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
53	3.1.90.94.00.00	**10.020.047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**10.000,00**
12.006.10.302.0000.0.000.		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
12.006.10.302.1201.0.000.		**MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR**	
12.006.10.302.1201.2.082.		**Manter as Atividades da Média Alta Complexidade - MAC**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.375.328,14
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.375.328,14
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.375.328,14
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	280.000,00
54	3.3.90.14.00.00	**10.270.016 - MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE**	**280.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.101.645,74
55	3.3.90.30.00.00	**10.270.016 - MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE**	**1.051.418,32**
56	3.3.90.30.00.00	**10.940.016 - REMUN. DEP. BANCÁRIOS - MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE**	**50.227,42**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
57	3.3.90.33.00.00	**10.270.016 - MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE**	**15.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	978.682,40
58	3.3.90.39.00.00	**10.270.016 - MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE**	**978.682,40**
12.006.10.302.1201.2.144.		**Manter as atividades da Farmácia Hospitalar**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	800.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	800.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	800.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	800.000,00
59	3.3.90.30.00.00	**10.270.016 - MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE**	**800.000,00**
12.006.10.302.1201.2.207.		**Manter a Frota do Hospita Ana Neta**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	490.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	490.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	490.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	365.000,00
60	3.3.90.30.00.00	**10.270.016 - MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE**	**365.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	125.000,00
61	3.3.90.39.00.00	**10.270.016 - MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE**	**125.000,00**
12.006.10.302.1209.0.000.		**ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I**	
12.006.10.302.1209.2.114.		**Manter as atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	120.700,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.700,00

	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	120.700,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
62	3.3.90.14.00.00	**10.270.016 - MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE**	**10.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	46.800,00
63	3.3.90.30.00.00	**10.270.016 - MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE**	**46.800,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
64	3.3.90.33.00.00	**10.270.016 - MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE**	**3.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	36.800,00
65	3.3.90.36.00.00	**10.270.016 - MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE**	**36.800,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.100,00
66	3.3.90.39.00.00	**10.270.016 - MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE**	**24.100,00**
12.006.10.302.1209.2.209.		**Manter a Frota do CAPS**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.900,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.900,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.900,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
67	3.3.90.30.00.00	**10.270.016 - MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE**	**4.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.900,00
68	3.3.90.39.00.00	**10.270.016 - MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE**	**1.900,00**
12.006.10.302.2111.0.000.		**REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU**	
12.006.10.302.2111.2.189.		**Auxilio Alimentação dos Servidores do CAPS**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	72.600,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	72.600,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	72.600,00
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	72.600,00
69	3.3.90.46.00.00	**10.020.047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**72.600,00**
12.006.10.302.2111.2.204.		**Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores do CAPS**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	688.516,80
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	688.516,80
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	688.516,80
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	523.624,78
70	3.1.90.11.00.00	**10.020.047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**360.624,78**
71	3.1.90.11.00.00	**10.270.016 - MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE**	**163.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	164.892,02
72	3.1.90.13.00.00	**10.020.047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**112.522,74**
73	3.1.90.13.00.00	**10.270.016 - MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE**	**52.369,28**
12.006.10.302.2111.2.215.		**Remuneração dos servidores do HMMAN e Laboratório**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	11.369.163,14
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.369.163,14
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.369.163,14
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
74	3.1.90.04.00.00	**10.020.047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**10.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.632.664,53
75	3.1.90.11.00.00	**10.020.047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**8.632.664,53**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.626.498,61
76	3.1.90.13.00.00	**10.020.047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**2.626.498,61**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
77	3.1.90.16.00.00	**10.020.047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**50.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
78	3.1.90.94.00.00	**10.020.047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**50.000,00**
12.006.10.302.2111.2.216.		**Auxílio Alimentação dos servidores do HMMAN e Laboratório**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.339.800,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.339.800,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.339.800,00
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.339.800,00
79	3.3.90.46.00.00	**10.020.047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**1.339.800,00**
12.006.10.303.0000.0.000.		**Suporte Profilático e Terapêutico**	
12.006.10.303.1199.0.000.		**ASSISTENCIA FARMACÊUTICA BÁSICA**	
12.006.10.303.1199.2.079.		**Assistência Farmacêutica Básica**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	561.479,12
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	561.479,12
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	561.479,12
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	561.479,12
80	3.3.90.30.00.00	**10.020.047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**350.000,00**
81	3.3.90.30.00.00	**10.270.051 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	**210.845,88**
82	3.3.90.30.00.00	**10.940.051 - REM. DEPOSITO BANCARIOS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	**633,24**
12.006.10.303.2111.0.000.		**REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU**	
12.006.10.303.2111.2.213.		**Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores da Assistencia Farmacêutica**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	556.064,35
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	556.064,35
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	556.064,35
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	423.764,94
83	3.1.90.11.00.00	**10.020.047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**423.764,94**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	132.299,41
84	3.1.90.13.00.00	**10.020.047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**132.299,41**
12.006.10.303.2111.2.214.		**Auxilio Alimentação dos servidores da Assistência Farmacêutica**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	72.600,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	72.600,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	72.600,00
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	72.600,00
85	3.3.90.46.00.00	**10.020.047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**72.600,00**
12.006.10.304.0000.0.000.		**Vigilância Sanitária**	
12.006.10.304.1200.0.000.		**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
12.006.10.304.1200.2.087.		**Manter as Atividades da Vigilância Sanitária**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	22.338,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.338,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	22.338,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.300,00

86	3.3.90.14.00.00	**10.270.050 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	**3.300,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.650,00
87	3.3.90.30.00.00	**10.270.050 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	**11.650,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.288,00
88	3.3.90.33.00.00	**10.270.050 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	**3.288,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.100,00
89	3.3.90.39.00.00	**10.270.050 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	**4.100,00**
12.006.10.304.2111.0.000.		**REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU**	
12.006.10.304.2111.2.194.		**Remuneração dos Servidores da Vigilância Sanitária**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	189.339,96
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	189.339,96
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	189.339,96
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	144.292,00
90	3.1.90.11.00.00	**10.020.047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**144.292,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.047,96
91	3.1.90.13.00.00	**10.020.047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**45.047,96**
12.006.10.304.2111.2.195.		**Auxilio Alimentação dos Servidores da Vigilância Sanitária**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	26.400,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.400,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.400,00
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	26.400,00
92	3.3.90.46.00.00	**10.020.047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**26.400,00**
12.006.10.305.0000.0.000.		**Vigilância Epidemiológica**	
12.006.10.305.1200.0.000.		**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
12.006.10.305.1200.2.080.		**Manter as Atividades da Vigilância em Saúde**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	96.095,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	96.095,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	96.095,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
93	3.3.90.14.00.00	**10.270.050 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	**20.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	26.517,00
94	3.3.90.30.00.00	**10.270.050 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	**26.517,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
95	3.3.90.33.00.00	**10.270.050 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	**10.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.578,00
96	3.3.90.39.00.00	**10.270.050 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	**39.578,00**
12.006.10.305.1200.2.208.		**Manter a Frota da Vigilancia em Saúde**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	111.430,26
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	111.430,26
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	111.430,26
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
97	3.3.90.30.00.00	**10.270.050 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	**90.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.430,26
98	3.3.90.39.00.00	**10.270.050 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	**21.430,26**
12.006.10.305.2111.0.000.		**REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU**	
12.006.10.305.2111.2.196.		**Remuneração dos Servidores da Vigilância Epidemiológica**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	364.997,53
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	364.997,53
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	364.997,53
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	276.600,00
99	3.1.90.11.00.00	**10.020.047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**60.600,00**
100	3.1.90.11.00.00	**10.270.050 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	**216.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	86.897,53
101	3.1.90.13.00.00	**10.020.047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**19.414,01**
102	3.1.90.13.00.00	**10.270.050 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	**67.483,52**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500,00
103	3.1.90.94.00.00	**10.020.047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**1.500,00**
12.006.10.305.2111.2.197.		**Auxilio Alimentação da Vigilância Epidemiológica**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	72.600,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	72.600,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	72.600,00
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	72.600,00
104	3.3.90.46.00.00	**10.020.047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**72.600,00**
12.006.28.000.0000.0.000.		**Encargos Especiais**	
12.006.28.846.0000.0.000.		**Outros Encargos Especiais**	
12.006.28.846.1250.0.000.		**ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO**	
12.006.28.846.1250.0.050.		**Sentenças Judiciais**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00
105	3.3.90.91.00.00	**10.020.047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**10.000,00**
12.006.28.846.1250.2.306.		**Indenizações e Restituições**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00
	3.3.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	1.000,00
	3.3.20.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
106	3.3.20.93.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**1.000,00**
	3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	1.000,00
	3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
107	3.3.30.93.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**1.000,00**
13.000.00.000.0000.0.000.		**Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**	
13.001.00.000.0000.0.000.		**Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**	
13.001.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
13.001.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
13.001.04.122.1205.0.000.		**APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAD**	
13.001.04.122.1205.1.957.		**Reformar, Ampliar, Readeaquar e Estruturar da Sede da Prefeitura**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	8.000,00

	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
268	3.3.90.30.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**8.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
269	4.4.90.51.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**15.000,00**
13.001.04.122.1205.2.092.		**Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.757.214,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.757.214,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.757.214,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.342.313,20
270	3.1.90.11.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**1.342.313,20**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	395.544,80
271	3.1.90.13.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**395.544,80**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	14.256,00
272	3.1.90.16.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**14.256,00**
	3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00
273	3.1.90.92.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**100,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
274	3.1.90.94.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**5.000,00**
13.001.04.122.1205.2.093.		**Manter as Atividades da SEMAD**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.469.956,08
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.469.956,08
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.469.956,08
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
275	3.3.90.14.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**20.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	236.738,70
276	3.3.90.30.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**236.738,70**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
277	3.3.90.33.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**3.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.202.817,38
278	3.3.90.39.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**1.202.817,38**
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.400,00
279	3.3.90.92.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**7.400,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	8.070,93
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	8.070,93
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.070,93
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.070,93
280	4.4.90.52.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**8.000,00**
281	4.4.90.52.00.00	**10.940.028 - REM. DEPOSITO BANCARIOS - ALIENAÇÕES DE BENS DESTINADOS A OUTROS PROGRAMAS**	**70,93**
13.001.04.122.1205.2.140.		**Auxilio de Alimentação - SEMAD**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	303.600,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	303.600,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	303.600,00
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	303.600,00
282	3.3.90.46.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**303.600,00**
13.001.04.122.1205.2.301.		**Manter a Frota da SEMFAZ**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	126.640,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	126.640,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	126.640,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
283	3.3.90.30.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**90.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.640,00
284	3.3.90.39.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**36.640,00**
13.001.26.000.0000.0.000.		**Transporte**	
13.001.26.782.0000.0.000.		**Transporte Rodoviário**	
13.001.26.782.1010.0.000.		**SEGURANÇA NO TRÂNSITO**	
13.001.26.782.1010.1.965.		**Implementar a Infraestrutura do Transito**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	23.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
285	3.3.90.30.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**13.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
286	3.3.90.39.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**10.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	996.891,67
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	996.891,67
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	996.891,67
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	994.791,67
287	4.4.90.51.00.00	**10.000.045 - CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS FEDERAIS**	**39.791,67**
288	4.4.90.51.00.00	**20.140.036 - OUTROS CONVENIOS DA UNIAO (NAO RELACIONADAS A EDUCACAO/SAUDE)**	**955.000,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.100,00
289	4.4.90.52.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**2.100,00**
13.001.26.782.1010.2.018.		**Manter as Atividades do COMTRAN**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	42.500,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.500,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	36.000,00
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	36.000,00
290	3.3.50.43.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**36.000,00**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.500,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
291	3.3.90.14.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**2.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
292	3.3.90.30.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**2.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00

293	3.3.90.39.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**2.500,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.500,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.500,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.500,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00
294	4.4.90.52.00.00	**10.000.000 - RECURSOS LIVRES**	**3.500,00**
TOTAL:			**107.650.330,00**

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9BD06680

GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

Exercício: 2020
Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	180.000,00	4.572.301,57	0,00	4.752.301,57
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	180.000,00	4.572.301,57	0,00	4.752.301,57
01.031.1001.0.000.	ADMINISTRACAO LEGISLATIVA	180.000,00	4.572.301,57	0,00	4.752.301,57
01.031.1001.1.039.	Contruir, Ampliar e Reformar o Prédio da Camara Municipal	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
01.031.1001.2.001.	Manter as Atividades da Câmara Municipal	0,00	792.090,47	0,00	792.090,47
01.031.1001.2.002.	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	0,00	3.326.611,10	0,00	3.326.611,10
01.031.1001.2.225.	Auxilio Alimentação	0,00	453.600,00	0,00	453.600,00
04.000.0000.0.000.	Administração	2.228.000,00	14.376.934,75	0,00	16.604.934,75
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	2.228.000,00	14.376.934,75	0,00	16.604.934,75
04.122.1002.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO - GP	0,00	3.039.383,76	0,00	3.039.383,76
04.122.1002.2.003.	Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais	0,00	2.442.283,76	0,00	2.442.283,76
04.122.1002.2.004.	Manter as Atividades do GP	0,00	392.500,00	0,00	392.500,00
04.122.1002.2.134.	Auxilio Alimentação - GP	0,00	204.600,00	0,00	204.600,00
04.122.1003.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMPLAN	10.000,00	2.467.666,89	0,00	2.477.666,89
04.122.1003.1.956.	Elaboroar, Planos, Projetos e Estudos Técnicos.	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.1003.2.005.	Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais	0,00	2.057.657,68	0,00	2.057.657,68
04.122.1003.2.006.	Manter as Atividades da Semplan	0,00	212.009,21	0,00	212.009,21
04.122.1003.2.135.	Auxilio Alimentação - SEMPLAN	0,00	198.000,00	0,00	198.000,00
04.122.1006.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMFAZ	0,00	1.964.696,95	0,00	1.964.696,95
04.122.1006.2.008.	Manter as Atividades da SEMFAZ	0,00	231.248,73	0,00	231.248,73
04.122.1006.2.009.	Remunerar Servidorl Ativo e Encargos Sociais	0,00	1.568.448,22	0,00	1.568.448,22
04.122.1006.2.136.	Auxilio Alimentação - SEMFAZ	0,00	165.000,00	0,00	165.000,00
04.122.1007.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMOSP	2.195.000,00	3.239.706,14	0,00	5.434.706,14
04.122.1007.1.030.	Construir, Ampliar e Reformar Espaços Públicos	2.195.000,00	0,00	0,00	2.195.000,00
04.122.1007.2.010.	Manter as Atividades da Semosp	0,00	216.822,54	0,00	216.822,54
04.122.1007.2.011.	Remunerar Servidor Ativos e Encargos Sociais	0,00	1.653.734,60	0,00	1.653.734,60
04.122.1007.2.012.	Manter a Frota da SEMOSP	0,00	1.045.749,00	0,00	1.045.749,00
04.122.1007.2.137.	Auxilio de Alimentação - SEMOSP	0,00	323.400,00	0,00	323.400,00
04.122.1205.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAD	23.000,00	3.665.481,01	0,00	3.688.481,01
04.122.1205.1.957.	Reformar, Ampliar, Readeaquar e Estruturar da Sede da Prefeitura	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00
04.122.1205.2.092.	Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais	0,00	1.757.214,00	0,00	1.757.214,00
04.122.1205.2.093.	Manter as Atividades da SEMAD	0,00	1.478.027,01	0,00	1.478.027,01
04.122.1205.2.140.	Auxilio de Alimentação - SEMAD	0,00	303.600,00	0,00	303.600,00
04.122.1205.2.301.	Manter a Frota da SEMFAZ	0,00	126.640,00	0,00	126.640,00
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
06.182.0000.0.000.	Defesa Civil	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
06.182.1245.0.000.	DEFESA CIVIL - PREVENÇÃO E SOCORRO	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
06.182.1245.2.310.	Manter as Atividades da Defesa Civil	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	149.869,65	3.737.099,59	0,00	3.886.969,24
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	8.000,00	3.053.356,33	0,00	3.061.356,33
08.122.1189.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAST	8.000,00	3.053.356,33	0,00	3.061.356,33
08.122.1189.1.029.	Construir, Ampliar e Reformar as Unidades de Assistência Social	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
08.122.1189.1.952.	Adquirir Equipamentos e Materias Permanete	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
08.122.1189.2.047.	Manter as Atividades da SEMAST	0,00	258.956,97	0,00	258.956,97
08.122.1189.2.049.	Remunerar e Encargos Sociais de Pessoal	0,00	2.036.283,36	0,00	2.036.283,36
08.122.1189.2.084.	Manter a Frota da SEMAST	0,00	96.316,00	0,00	96.316,00
08.122.1189.2.139.	Auxilio Alimentação - SEMAST	0,00	468.600,00	0,00	468.600,00
08.122.1189.2.174.	Gestão do APAC	0,00	187.200,00	0,00	187.200,00
08.122.1189.2.227.	Manter os Conselhos Municipais do FMAS e FUMDICRA	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
08.242.0000.0.000.	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
08.242.1242.0.000.	EXCELÊNCIA NA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.242.1242.2.057.	Reforçar a Proteção Social Especial	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	62.869,65	83.195,68	0,00	146.065,33
08.243.1191.0.000.	INFÂNCIA E JUVENTUDE PROTEGIDAS	62.869,65	83.195,68	0,00	146.065,33
08.243.1191.1.955.	Apoiar projetos relacionados ao Plano de Ação/ Crianças e Adolescente	62.869,65	0,00	0,00	62.869,65
08.243.1191.2.058.	Apoiar as Ações do FUMCICRA	0,00	64.445,68	0,00	64.445,68
08.243.1191.2.083.	Capacitar conselheiros municipais dos direitos criança/adolescente e conselheiros tutelares	0,00	18.750,00	0,00	18.750,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	79.000,00	475.547,58	0,00	554.547,58
08.244.1242.0.000.	EXCELÊNCIA NA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	475.547,58	0,00	475.547,58
08.244.1242.2.050.	Apoiar a Gestão do Sistema Único de Assistência Social	0,00	47.736,59	0,00	47.736,59
08.244.1242.2.051.	Reforçar a Proteção Social Básica	0,00	290.462,09	0,00	290.462,09
08.244.1242.2.056.	Reforçar a Proteção Social Especial	0,00	137.348,90	0,00	137.348,90
08.244.2116.0.000.	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	79.000,00	0,00	0,00	79.000,00
08.244.2116.1.953.	Apoiar a Primeira Infância no SUAS	79.000,00	0,00	0,00	79.000,00

10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	28.194.982,37	0,00	28.194.982,37
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.346.918,83	0,00	1.346.918,83
10.122.1195.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	316.018,83	0,00	316.018,83
10.122.1195.2.068.	Manter as atividades administrativas da SEMSAU	0,00	308.524,02	0,00	308.524,02
10.122.1195.2.108.	Apoiar as Atividades do Conselho Municipal de Saúde	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
10.122.1195.2.205.	Manter a Frota da Secretaria	0,00	1.494,81	0,00	1.494,81
10.122.2111.0.000.	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	0,00	1.030.900,00	0,00	1.030.900,00
10.122.2111.2.198.	Remuneração e Encargos Socias dos Servidores SEMSAU	0,00	905.500,00	0,00	905.500,00
10.122.2111.2.199.	Auxilio Alimentação Servidores SEMSAU	0,00	125.400,00	0,00	125.400,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	0,00	7.512.711,24	0,00	7.512.711,24
10.301.1196.0.000.	PROGRAMA PORTA DE ENTRADA SUS	0,00	1.272.865,20	0,00	1.272.865,20
10.301.1196.2.070.	Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde	0,00	677.729,54	0,00	677.729,54
10.301.1196.2.078.	Manter a Equipe de Saúde no Sistema Penitenciário	0,00	88.990,42	0,00	88.990,42
10.301.1196.2.179.	Apoiar os Médicos do Programa Mais Médico	0,00	144.000,00	0,00	144.000,00
10.301.1196.2.187.	Melhorar a qualidade e o acesso na Atenção Básica - PMAQ	0,00	212.145,24	0,00	212.145,24
10.301.1196.2.206.	Manter a frota do PAB	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
10.301.2111.0.000.	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	0,00	6.239.846,04	0,00	6.239.846,04
10.301.2111.2.190.	Auxilio Alimentação dos Servidores - Atenção Primária à Saúde	0,00	250.800,00	0,00	250.800,00
10.301.2111.2.191.	Auxilio Alimentação dos Servidors - SB	0,00	52.800,00	0,00	52.800,00
10.301.2111.2.192.	Auxilio Alimentação dos Servidores da SF	0,00	158.400,00	0,00	158.400,00
10.301.2111.2.193.	Auxilio Alimentação dos Servidores - ACS	0,00	462.000,00	0,00	462.000,00
10.301.2111.2.202.	Remuneração e Encargos Socias dos Servidores Saúde da Família - SF	0,00	1.959.651,11	0,00	1.959.651,11
10.301.2111.2.203.	Remuneração e Encargos Sociais dos Agentes Comunitário de Saúde - ACS	0,00	2.234.530,40	0,00	2.234.530,40
10.301.2111.2.212.	Remuneração dos servidores da Atenção Básica	0,00	1.121.664,53	0,00	1.121.664,53
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	17.262.008,08	0,00	17.262.008,08
10.302.1201.0.000.	MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0,00	3.665.328,14	0,00	3.665.328,14
10.302.1201.2.082.	Manter as Atividades da Média Alta Complexidade - MAC	0,00	2.375.328,14	0,00	2.375.328,14
10.302.1201.2.144.	Manter as atividades da Farmácia Hospitalar	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
10.302.1201.2.207.	Manter a Frota do Hospita Ana Neta	0,00	490.000,00	0,00	490.000,00
10.302.1209.0.000.	ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I	0,00	126.600,00	0,00	126.600,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.302.1209.2.114.	Manter as atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I	0,00	120.700,00	0,00	120.700,00
10.302.1209.2.209.	Manter a Frota do CAPS	0,00	5.900,00	0,00	5.900,00
10.302.2111.0.000.	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	0,00	13.470.079,94	0,00	13.470.079,94
10.302.2111.2.189.	Auxilio Alimentação dos Servidores do CAPS	0,00	72.600,00	0,00	72.600,00
10.302.2111.2.204.	Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores do CAPS	0,00	688.516,80	0,00	688.516,80
10.302.2111.2.215.	Remuneração dos servidores do HMMAN e Laboratório	0,00	11.369.163,14	0,00	11.369.163,14
10.302.2111.2.216.	Auxílio Alimentação dos servidores do HMMAN e Laboratório	0,00	1.339.800,00	0,00	1.339.800,00
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	1.190.143,47	0,00	1.190.143,47
10.303.1199.0.000.	ASSISTENCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	0,00	561.479,12	0,00	561.479,12
10.303.1199.2.079.	Assistência Farmacêutica Básica	0,00	561.479,12	0,00	561.479,12
10.303.2111.0.000.	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	0,00	628.664,35	0,00	628.664,35
10.303.2111.2.213.	Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores da Assistencia Farmacêutica	0,00	556.064,35	0,00	556.064,35
10.303.2111.2.214.	Auxilio Alimentação dos servidores da Assistência Farmacêutica	0,00	72.600,00	0,00	72.600,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	238.077,96	0,00	238.077,96
10.304.1200.0.000.	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	22.338,00	0,00	22.338,00
10.304.1200.2.087.	Manter as Atividades da Vigilância Sanitária	0,00	22.338,00	0,00	22.338,00
10.304.2111.0.000.	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	0,00	215.739,96	0,00	215.739,96
10.304.2111.2.194.	Remuneração dos Servidores da Vigilância Sanitária	0,00	189.339,96	0,00	189.339,96
10.304.2111.2.195.	Auxilio Alimentação dos Servidores da Vigilância Sanitária	0,00	26.400,00	0,00	26.400,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	645.122,79	0,00	645.122,79
10.305.1200.0.000.	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	207.525,26	0,00	207.525,26
10.305.1200.2.080.	Manter as Atividades da Vigilância em Saúde	0,00	96.095,00	0,00	96.095,00
10.305.1200.2.208.	Manter a Frota da Vigilancia em Saúde	0,00	111.430,26	0,00	111.430,26
10.305.2111.0.000.	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	0,00	437.597,53	0,00	437.597,53
10.305.2111.2.196.	Remuneração dos Servidores da Vigilância Epidemiológica	0,00	364.997,53	0,00	364.997,53
10.305.2111.2.197.	Auxilio Alimentação da Vigilância Epidemiológica	0,00	72.600,00	0,00	72.600,00
12.000.0000.0.000.	Educação	377.059,73	31.499.228,94	0,00	31.876.288,67
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	357.059,73	22.889.308,48	0,00	23.246.368,21
12.361.1013.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMEC	0,00	3.356.863,67	0,00	3.356.863,67
12.361.1013.2.023.	Manter as Atividades da Secretaria - Semec	0,00	406.581,34	0,00	406.581,34
12.361.1013.2.025.	Remunerar servidores lotados na Secretaria/Administração.	0,00	1.437.749,23	0,00	1.437.749,23
12.361.1013.2.040.	Manter as Atividades do Conselho Municipal	0,00	54.000,00	0,00	54.000,00
12.361.1013.2.129.	Remunerar servidores cedidos e/ou permutados.	0,00	635.445,91	0,00	635.445,91
12.361.1013.2.130.	Auxilio Alimentação aos Servidores - CEDIDOS E/OU PERMUTADOS	0,00	118.800,00	0,00	118.800,00
12.361.1013.2.141.	Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados na SEMEC - ADMINISTRAÇÃO	0,00	165.000,00	0,00	165.000,00
12.361.1013.2.150.	Repassar Financeiro para as Entidade Filantrópicas de Ensino Especial	0,00	59.000,00	0,00	59.000,00
12.361.1013.2.158.	Manter a Frota da SEMEC	0,00	480.287,19	0,00	480.287,19
12.361.2119.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	357.059,73	19.532.444,81	0,00	19.889.504,54
12.361.2119.1.019.	Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	357.059,73	0,00	0,00	357.059,73
12.361.2119.2.026.	Remunerar Professores lotados no Ensino Fundamental.	0,00	8.671.287,84	0,00	8.671.287,84
12.361.2119.2.029.	Remunerar Outros Profissionais lotados no Ensino Fundamental.	0,00	2.801.794,09	0,00	2.801.794,09
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.361.2119.2.033.	Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	0,00	1.533.703,80	0,00	1.533.703,80
12.361.2119.2.096.	Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.801.800,00	0,00	1.801.800,00
12.361.2119.2.105.	Adquirir Generos Alimenticios para Ensino Fundamental	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
12.361.2119.2.171.	Oferecer Café da Manhã na Escola aos alunos do Ensino Fundamental	0,00	173.779,42	0,00	173.779,42
12.361.2119.2.177.	Transportar Alunos	0,00	4.100.079,66	0,00	4.100.079,66
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	20.000,00	8.578.957,41	0,00	8.598.957,41
12.365.2120.0.000.	CRECHE E PRE-ESCOLA DE EXCELÊNCIA	20.000,00	8.578.957,41	0,00	8.598.957,41
12.365.2120.1.924.	Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Escolares da Educação Infantil	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
12.365.2120.2.027.	Remunerar Professores lotados no Ensino Creche.	0,00	3.179.811,65	0,00	3.179.811,65
12.365.2120.2.030.	Remunerar Outros Profissionais lotados no Ensino Creche.	0,00	1.703.833,49	0,00	1.703.833,49
12.365.2120.2.102.	Adquirir Generos Alimenticios para Creches	0,00	236.000,00	0,00	236.000,00
12.365.2120.2.103.	Adquirir Generos Alimenticios para Pré Escola	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
12.365.2120.2.118.	Manter Unidades Escolares da Educação - Creches	0,00	557.641,62	0,00	557.641,62
12.365.2120.2.122.	Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares - CRECHE	0,00	825.000,00	0,00	825.000,00
12.365.2120.2.131.	Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares - PRÉ-ESCOLAR	0,00	231.000,00	0,00	231.000,00

12.365.2120.2.132.	Remunerar Professores lotados no Ensino Pré-Escolar.	0,00	1.340.741,29	0,00	1.340.741,29
12.365.2120.2.133.	Remunerar Outros Profissionais lotados no Ensino Pré-Escolar.	0,00	248.929,36	0,00	248.929,36
12.365.2120.2.167.	Oferecer Café da Manhã na Escola aos alunos do Ensino Pré-Escolar	0,00	76.000,00	0,00	76.000,00
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
12.366.2119.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
12.366.2119.2.104.	Adquirir Generos Alimenticios para EJA (Eduacação de Jovens e Adultos)	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	17.963,05	0,00	17.963,05
12.367.2119.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	0,00	17.963,05	0,00	17.963,05
12.367.2119.2.035.	Adquirir Gêneros Alimentícios para Confecção da Alimentação Escolar - AEE	0,00	17.963,05	0,00	17.963,05
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	287.038,55	0,00	287.038,55
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	287.038,55	0,00	287.038,55
13.392.1017.0.000.	ESPORTE E CULTURA EM DESTAQUE	0,00	287.038,55	0,00	287.038,55
13.392.1017.2.024.	Remunerar servidores lotados na Cultura.	0,00	121.038,55	0,00	121.038,55
13.392.1017.2.042.	Realizar Eventos de Cunho Artístico Folclórico, Histórico e Cultural	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
13.392.1017.2.045.	Manter o Departamento de Cultura	0,00	86.400,00	0,00	86.400,00
13.392.1017.2.142.	Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados no DEPARTAMENTO DE CULTURA	0,00	39.600,00	0,00	39.600,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	2.145.900,00	2.817.258,93	0,00	4.963.158,93
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	2.145.900,00	450.092,16	0,00	2.595.992,16
15.451.1008.0.000.	CIDADE URBANIZADA	2.145.900,00	450.092,16	0,00	2.595.992,16
15.451.1008.1.032.	Urbanizar Vias Públicas	1.983.300,00	0,00	0,00	1.983.300,00
15.451.1008.1.942.	Adquirir Máginas e Equipamentos	162.600,00	0,00	0,00	162.600,00
15.451.1008.2.013.	Manter Vias Públicas	0,00	450.092,16	0,00	450.092,16
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	2.367.166,77	0,00	2.367.166,77
15.452.1009.0.000.	CIDADE ILUMINADA	0,00	2.367.166,77	0,00	2.367.166,77
15.452.1009.2.016.	Manter os Pontos de Iluminação Pública	0,00	990.632,22	0,00	990.632,22
15.452.1009.2.017.	Repasse de Arrecadação, conforme Contrato	0,00	1.170.000,00	0,00	1.170.000,00
15.452.1009.2.302.	Remunerar Pessoal Ativos e Encargos /Sociais - COSIP	0,00	173.534,55	0,00	173.534,55
15.452.1009.2.303.	Auxilio Alimentação - COSIP	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
16.000.0000.0.000.	Habitação	207.000,00	0,00	0,00	207.000,00
16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	207.000,00	0,00	0,00	207.000,00
16.482.1230.0.000.	HABITAR PIMENTA	207.000,00	0,00	0,00	207.000,00
16.482.1230.1.080.	Realizar Regularização Fundiária Urbana.	207.000,00	0,00	0,00	207.000,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	150.000,00	3.789.175,23	0,00	3.939.175,23
18.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	3.288.120,00	0,00	3.288.120,00
18.452.1198.0.000.	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	3.288.120,00	0,00	3.288.120,00
18.452.1198.2.085.	Coletar, Transportar e Destinar Resíduos Sólidos	0,00	3.288.120,00	0,00	3.288.120,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	150.000,00	501.055,23	0,00	651.055,23
18.541.2115.0.000.	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	150.000,00	501.055,23	0,00	651.055,23
18.541.2115.1.962.	Implantar Sistema de Gerenciamento e Manejo de Resíduos Sólidos	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
18.541.2115.2.063.	Manter as Atividades do Meio Ambiente	0,00	331.055,23	0,00	331.055,23
18.541.2115.2.312.	Preservar Estruturas do Meio Ambiente	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
19.000.0000.0.000.	Ciência e Tecnologia	13.000,00	84.932,76	0,00	97.932,76
19.573.0000.0.000.	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	13.000,00	84.932,76	0,00	97.932,76
19.573.1204.0.000.	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	13.000,00	84.932,76	0,00	97.932,76
19.573.1204.1.963.	Implantar Estruturas Turísticas	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
19.573.1204.2.090.	Apoiar as Ações do Turismo Econômico Sustentável	0,00	84.932,76	0,00	84.932,76
20.000.0000.0.000.	Agricultura	1.289.000,00	2.360.373,65	0,00	3.649.373,65
20.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.721.736,39	0,00	1.721.736,39
20.122.1011.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAGRI	0,00	1.721.736,39	0,00	1.721.736,39
20.122.1011.2.019.	Manter as Atividades da Semagri	0,00	121.971,14	0,00	121.971,14
20.122.1011.2.020.	Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais	0,00	1.238.290,37	0,00	1.238.290,37
20.122.1011.2.022.	Manter a Frota da SEMAGRI	0,00	189.874,88	0,00	189.874,88
20.122.1011.2.138.	Auxilio de Alimentação- SEMAGRI.	0,00	171.600,00	0,00	171.600,00
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	1.289.000,00	638.637,26	0,00	1.927.637,26
20.608.1012.0.000.	APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.289.000,00	638.637,26	0,00	1.927.637,26
20.608.1012.1.036.	Adquirir Máquinas, Equipamentos e Veículos	624.000,00	0,00	0,00	624.000,00
20.608.1012.1.960.	Construir, Ampliar e Reformar Unidades de Abastacimentos de Água	665.000,00	0,00	0,00	665.000,00
20.608.1012.2.062.	Apoiar o Desenvolvimento Rural	0,00	38.527,19	0,00	38.527,19
20.608.1012.2.231.	Atender ao Programa Porteira a Dentro	0,00	600.110,07	0,00	600.110,07
26.000.0000.0.000.	Transporte	1.019.891,67	2.222.176,77	0,00	3.242.068,44
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	1.019.891,67	2.222.176,77	0,00	3.242.068,44
26.782.1010.0.000.	SEGURANÇA NO TRÂNSITO	1.019.891,67	46.000,00	0,00	1.065.891,67
26.782.1010.1.965.	Implementar a Infraestrutura do Transito	1.019.891,67	0,00	0,00	1.019.891,67
26.782.1010.2.018.	Manter as Atividades do COMTRAN	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00
26.782.2112.0.000.	VIAS VICINAIS	0,00	2.176.176,77	0,00	2.176.176,77
26.782.2112.2.221.	Manter Estradas Vicinais	0,00	2.176.176,77	0,00	2.176.176,77
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	389.109,91	0,00	389.109,91
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	0,00	389.109,91	0,00	389.109,91
27.812.1017.0.000.	ESPORTE E CULTURA EM DESTAQUE	0,00	389.109,91	0,00	389.109,91
27.812.1017.2.044.	Realizar Eventos Esportivos e Lazer	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
27.812.1017.2.162.	Remunerar servidores lotados no Esporte/Lazer.	0,00	243.109,91	0,00	243.109,91
27.812.1017.2.175.	Auxilio Alimentação dos Servidores Lotados no Departamento de Esportes	0,00	39.600,00	0,00	39.600,00
27.812.1017.2.176.	Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes	0,00	86.400,00	0,00	86.400,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	80.571,96	5.316.423,97	5.396.995,93
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	80.571,96	5.316.423,97	5.396.995,93
28.846.1005.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	5.306.423,97	5.306.423,97
28.846.1005.0.010.	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	2.090.773,05	2.090.773,05
28.846.1005.0.020.	Contribuição do PIS/PASEP	0,00	0,00	1.022.653,30	1.022.653,30
28.846.1005.0.040.	Pagamento da Dívida Fundada	0,00	0,00	2.192.997,62	2.192.997,62
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
28.846.1246.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
28.846.1246.2.309.	Indenizar e Restituir	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
28.846.1247.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	0,00	72.571,96	0,00	72.571,96
28.846.1247.2.309.	Indenizar e Restituir	0,00	72.571,96	0,00	72.571,96
28.846.1248.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
28.846.1248.2.309.	Indenizar e Restituir	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
28.846.1249.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00

28.846.1249.2.309.	Indenizar e Restituir	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
28.846.1250.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	0,00	2.000,00	10.000,00	12.000,00
28.846.1250.0.050.	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
28.846.1250.2.306.	Indenizações e Restituições	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
99.999.9999.9.999.	Reserva de contigência	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
		7.759.721,05	**94.424.184,98**	**5.466.423,97**	**107.650.330,00**

CLEBER ADRIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

ANÉSIA F. SAMPAIO SILVA
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:ECDB8D35

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

Exercício: 2020
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	4.752.301,57	0,00	4.752.301,57
01.031.0000.	Ação Legislativa	4.752.301,57	0,00	4.752.301,57
01.031.1001.	ADMINISTRACAO LEGISLATIVA	4.752.301,57	0,00	4.752.301,57
04.000.0000.	Administração	14.504.934,75	2.100.000,00	16.604.934,75
04.122.0000.	Administração Geral	14.504.934,75	2.100.000,00	16.604.934,75
04.122.1002.	APOIO ADMINISTRATIVO - GP	3.039.383,76	0,00	3.039.383,76
04.122.1003.	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMPLAN	2.477.666,89	0,00	2.477.666,89
04.122.1006.	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMFAZ	1.964.696,95	0,00	1.964.696,95
04.122.1007.	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMOSP	3.334.706,14	2.100.000,00	5.434.706,14
04.122.1205.	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAD	3.688.481,01	0,00	3.688.481,01
06.000.0000.	Segurança Pública	13.000,00	0,00	13.000,00
06.182.0000.	Defesa Civil	13.000,00	0,00	13.000,00
06.182.1245.	DEFESA CIVIL - PREVENÇÃO E SOCORRO	13.000,00	0,00	13.000,00
08.000.0000.	Assistência Social	3.460.786,22	426.183,02	3.886.969,24
08.122.0000.	Administração Geral	3.061.356,33	0,00	3.061.356,33
08.122.1189.	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAST	3.061.356,33	0,00	3.061.356,33
08.242.0000.	Assistência ao Portador de Deficiência	125.000,00	0,00	125.000,00
08.242.1242.	EXCELÊNCIA NA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	125.000,00	0,00	125.000,00
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	99.011,79	47.053,54	146.065,33
08.243.1191.	INFÂNCIA E JUVENTUDE PROTEGIDAS	99.011,79	47.053,54	146.065,33
08.244.0000.	Assistência Comunitária	175.418,10	379.129,48	554.547,58
08.244.1242.	EXCELÊNCIA NA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	175.418,10	300.129,48	475.547,58
08.244.2116.	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	0,00	79.000,00	79.000,00
10.000.0000.	Saúde	2.727,58	28.192.254,79	28.194.982,37
10.122.0000.	Administração Geral	2.094,34	1.344.824,49	1.346.918,83
10.122.1195.	APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.094,34	313.924,49	316.018,83
10.122.2111.	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	0,00	1.030.900,00	1.030.900,00
10.301.0000.	Atenção Básica	0,00	7.512.711,24	7.512.711,24
10.301.1196.	PROGRAMA PORTA DE ENTRADA SUS	0,00	1.272.865,20	1.272.865,20
10.301.2111.	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	0,00	6.239.846,04	6.239.846,04
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	17.262.008,08	17.262.008,08
10.302.1201.	MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0,00	3.665.328,14	3.665.328,14
10.302.1209.	ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I	0,00	126.600,00	126.600,00
10.302.2111.	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	0,00	13.470.079,94	13.470.079,94
10.303.0000.	Suporte Profilático e Terapêutico	633,24	1.189.510,23	1.190.143,47
10.303.1199.	ASSISTENCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	633,24	560.845,88	561.479,12
10.303.2111.	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	0,00	628.664,35	628.664,35
10.304.0000.	Vigilância Sanitária	0,00	238.077,96	238.077,96
10.304.1200.	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	22.338,00	22.338,00
10.304.2111.	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	0,00	215.739,96	215.739,96
10.305.0000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	645.122,79	645.122,79
10.305.1200.	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	207.525,26	207.525,26
10.305.2111.	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	0,00	437.597,53	437.597,53
12.000.0000.	Educação	910.921,66	30.965.367,01	31.876.288,67
12.361.0000.	Ensino Fundamental	583.137,21	22.663.231,00	23.246.368,21
12.361.1013.	APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMEC	59.008,86	3.297.854,81	3.356.863,67
12.361.2119.	ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	524.128,35	19.365.376,19	19.889.504,54
12.365.0000.	Educação Infantil	316.082,60	8.282.874,81	8.598.957,41
12.365.2120.	CRECHE E PRE-ESCOLA DE EXCELÊNCIA	316.082,60	8.282.874,81	8.598.957,41
12.366.0000.	Educação de Jovens e Adultos	8.430,40	4.569,60	13.000,00
12.366.2119.	ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	8.430,40	4.569,60	13.000,00
12.367.0000.	Educação Especial	3.271,45	14.691,60	17.963,05
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total

12.367.2119.	ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	3.271,45	14.691,60	17.963,05
13.000.0000.	Cultura	287.038,55	0,00	287.038,55
13.392.0000.	Difusão Cultural	287.038,55	0,00	287.038,55
13.392.1017.	ESPORTE E CULTURA EM DESTAQUE	287.038,55	0,00	287.038,55
15.000.0000.	Urbanismo	1.463.851,26	3.499.307,67	4.963.158,93
15.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	1.453.160,99	1.142.831,17	2.595.992,16
15.451.1008.	CIDADE URBANIZADA	1.453.160,99	1.142.831,17	2.595.992,16
15.452.0000.	Serviços Urbanos	10.690,27	2.356.476,50	2.367.166,77
15.452.1009.	CIDADE ILUMINADA	10.690,27	2.356.476,50	2.367.166,77
16.000.0000.	Habitação	27.000,00	180.000,00	207.000,00
16.482.0000.	Habitação Urbana	27.000,00	180.000,00	207.000,00
16.482.1230.	HABITAR PIMENTA	27.000,00	180.000,00	207.000,00
18.000.0000.	Gestão Ambiental	3.438.240,00	500.935,23	3.939.175,23
18.452.0000.	Serviços Urbanos	3.288.120,00	0,00	3.288.120,00
18.452.1198.	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	3.288.120,00	0,00	3.288.120,00
18.541.0000.	Preservação e Conservação Ambiental	150.120,00	500.935,23	651.055,23
18.541.2115.	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	150.120,00	500.935,23	651.055,23
19.000.0000.	Ciência e Tecnologia	97.932,76	0,00	97.932,76
19.573.0000.	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	97.932,76	0,00	97.932,76
19.573.1204.	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	97.932,76	0,00	97.932,76
20.000.0000.	Agricultura	1.799.373,65	1.850.000,00	3.649.373,65
20.122.0000.	Administração Geral	1.721.736,39	0,00	1.721.736,39
20.122.1011.	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAGRI	1.721.736,39	0,00	1.721.736,39
20.608.0000.	Promoção da Produção Agropecuária	77.637,26	1.850.000,00	1.927.637,26
20.608.1012.	APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	77.637,26	1.850.000,00	1.927.637,26
26.000.0000.	Transporte	685.089,56	2.556.978,88	3.242.068,44
26.782.0000.	Transporte Rodoviário	685.089,56	2.556.978,88	3.242.068,44
26.782.1010.	SEGURANÇA NO TRÂNSITO	110.891,67	955.000,00	1.065.891,67
26.782.2112.	VIAS VICINAIS	574.197,89	1.601.978,88	2.176.176,77
27.000.0000.	Desporto e Lazer	389.109,91	0,00	389.109,91
27.812.0000.	Desporto Comunitário	389.109,91	0,00	389.109,91
27.812.1017.	ESPORTE E CULTURA EM DESTAQUE	389.109,91	0,00	389.109,91
28.000.0000.	Encargos Especiais	5.385.856,22	11.139,71	5.396.995,93
28.846.0000.	Outros Encargos Especiais	5.385.856,22	11.139,71	5.396.995,93
28.846.1005.	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	5.305.284,26	1.139,71	5.306.423,97
28.846.1246.	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	2.000,00	0,00	2.000,00
28.846.1247.	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	72.571,96	0,00	72.571,96
28.846.1248.	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	2.000,00	0,00	2.000,00
28.846.1249.	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	2.000,00	0,00	2.000,00
28.846.1250.	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	2.000,00	10.000,00	12.000,00
99.000.0000.	Reserva de Contingência	150.000,00	0,00	150.000,00
99.999.0000.	Reserva de Contingência geral	150.000,00	0,00	150.000,00
99.999.9999.	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	150.000,00	0,00	150.000,00

CLEBER ADRIANO DA SILVA
Secretário Municipal De Planejamento

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

ANÉSIA F. SAMPAIO SILVA
Secretaria Municipal De Fazenda

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2C0D3F10

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO

CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2020							
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000							
					2020		
					PPA	**LDO**	**LOA**
Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL							
Unidade : 001 CAMARA MUNICIPAL							
Programa : 01.031.1001 ADMINISTRACAO LEGISLATIVA							
Objetivo : ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL							
Indicador				**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Descrição da Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**				
1.039			P	Meta Física	150,00	150,00	150,00
Produto :				Valor	180.000,00	180.000,00	180.000,00
Obj.: REESTRUTURAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL, PARA MELHOR FUNCIONAMENTO							
2.001			A	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :				Valor	792.090,47	792.090,47	792.090,47
Obj.: ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS							
2.002			A	Meta Física	42,00	42,00	42,00
Produto :				Valor	3.326.611,10	3.326.611,10	3.326.611,10
Obj.: ATENDER AS NECESSIDADES ORÇAMENTARIAS NA FORLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES E ENCARGOS SOCIAIS DA CAMARA MUNICIPAL							
CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO							

Estado de Rondônia

Exercício: 2020

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

					2020		
					PPA	LDO	LOA
2.225				Meta Física	42,00	42,00	42,00
Produto :				Valor	453.600,00	453.600,00	453.600,00
Obj.:							

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

Estado de Rondônia

Exercício: 2020

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

					2020		
					PPA	LDO	LOA
Órgão : 02 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito - GP							
Unidade : 001 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito - GP							
Programa : 04.122.1002 APOIO ADMINISTRATIVO - GP							
Objetivo : Promover e manter relações político-administrativas com os outros Poderes, Munícipes, Órgãos e Entidades Públicas, privadas e Associações, a fim de viabilizar a elaboração de projetos e ações em prol da sociedade/interesse público.							
Indicador				**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Descrição da Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**				
2.003	Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais	Servidores	P	Meta Física	41,00	41,00	41,00
Produto : Servidores Remunerados				Valor	3.064.323,76	3.064.323,76	3.064.323,76
Obj.: Atender aos servidores que prestão serviços ao Gabinete do Prefeito							
2.004	Manter as Atividades do GP	Unidade	A	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Unidade Mantida				Valor	619.354,63	619.354,63	619.354,63
Obj.: Atender os diversos setores do Gabinete do Prefeito com serviços administrativos.							
2.134			A	Meta Física	40,00	40,00	40,00
Produto :				Valor	264.000,00	264.000,00	264.000,00
Obj.: Pagamento de Auxilio Alimentacao dos Servidores lotados no Gabinete do Prefeito							

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

Estado de Rondônia

Exercício: 2020

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

					2020		
					PPA	LDO	LOA
Programa : 06.182.1245 DEFESA CIVIL - PREVENÇÃO E SOCORRO							
Objetivo : Desenvolver ações preventivas, assitenciais de socorro e reconstrutivas destinadas a evitar ou minimizar impactos resultantes de situações adversas ou calamidades.							
Indicador				**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Nº de Atendimento a Família em Situação de Risco de Enchentes e Incêndios.				80,00	80,00		
Descrição da Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**				
2.310	Manter as Atividades da Defesa Civil	Unidade		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Defesa Civil Mantida				Valor	13.000,00	13.000,00	13.000,00
Obj.:							

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

Estado de Rondônia

Exercício: 2020

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

					2020		
					PPA	LDO	LOA
Órgão : 03 Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral							
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral							
Programa : 04.122.1003 APOIO ADMINISTRATIVO - SEMPLAN							
Objetivo : Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos							
Indicador				**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Descrição da Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**				
2.005	Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais	Servidores	A	Meta Física	35,00	35,00	35,00
Produto : Servidores Remunerados				Valor	1.859.270,05	1.859.270,05	1.859.270,05
Obj.:							
2.006	Manter as Atividades da Semplan	Unidade	A	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Unidade Mantida				Valor	469.638,04	469.638,04	469.638,04
Obj.:							
2.135	Auxilio Alimentação - SEMPLAN	Servidores	A	Meta Física	35,00	35,00	35,00
Produto : Servidores Beneficiados				Valor	231.000,00	231.000,00	231.000,00
Obj.: Pagamento de Auxilio Alimentacao dos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, GEstão Coordenadançaõ Geral.							

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

Estado de Rondônia

Exercício: 2020

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

					2020		
					PPA	LDO	LOA
1.956.	Elaborar, Planos, Projetos e Estudos Técnicos	Unidade		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Planos, Projetos e Estudos Técnicos Realizados				Valor	43.900,00	43.900,00	43.900,00
Obj.:							
Programa : 16.482.1230 HABITAR PIMENTA							
Objetivo : Promover o acesso á moradia e inclusão da habitação irregulares e/ou clandestinas no tecido regularizado da cidade.							
Indicador				**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Nº de famílias Beneficiádas				1.800,00	1.800,00		

Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
1.080	Realizar Regularização Fundiária Urbana.	Lotes	P	Meta Física	1.800,00	1.800,00	1.800,00
Produto : Regularização Funidiária Urbana Mantida				Valor	207.000,00	207.000,00	207.000,00
Obj.: Regularizar Áreas Irregulares nos Termos da Lei Federal 11.977/09, e atender ações previstas no Plano Diretor Participativo.							

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

Estado de Rondônia

Exercício: 2020

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

					2020		
					PPA	LDO	LOA
Programa : 19.573.1204 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL							
Objetivo : Fomentar o desenvolvimento das potencialidades econômicas do Município,por meio de Apoio a Eventos e Implantação de Infraestrutura.							
Indicador				**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Nº de Beneficiários				25,00	50,00		
Descrição da Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**				
Programa : 28.846.1246 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO							
Objetivo : Cumprir com as indenizações e ressarcimentos na esfera Estadual e Federal.							
Indicador				**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Descrição da Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**				
2.309	Indenizar e Restituir	Unidade		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Indenizaçoes Pagas				Valor	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Obj.: Pagamento de devolução de convênio.							

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

Estado de Rondônia

Exercício: 2020

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

					2020		
					PPA	LDO	LOA
Programa : 99.999.9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA							
Objetivo :							
Indicador				**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Descrição da Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**				
9.999	Reserva de contigência		P	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :				Valor	136.401,33	136.401,33	136.401,33
Obj.:							

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

Estado de Rondônia

Exercício: 2020

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

					2020		
					PPA	LDO	LOA
Órgão : 03 Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral							
Unidade : 005 Fundo Habitacional Municipal							
Programa : 16.482.1190 PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA							
Objetivo : Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vinculos familiares e comunitários. Prestar atendimento à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ ou fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social (discriminação etárias, étnicas, de gênero ou por deficiência, dentre outras).							
Indicador				**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Nº de Unidades				250,00	500,00		
Descrição da Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

Estado de Rondônia

Exercício: 2020

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

					2020		
					PPA	LDO	LOA
Órgão : 04 Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ							
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ							
Programa : 04.122.1006 APOIO ADMINISTRATIVO - SEMFAZ							
Objetivo : Viabilizar e desenvolver atividades Administrativas para o funcionamento da Central e das Coordenadorias e Divisão nas execuções dos trabalhos burocráticos.							
Indicador				**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Descrição da Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**				
2.008	Manter as Atividades da SEMFAZ	Unidade	A	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Unidade Mantida				Valor	1.214.515,20	1.214.515,20	1.214.515,20
Obj.: Viabilizar e desenvolver atividades administrativa para o funcionamento das coordenadorias e divisão nas execução dos trabalhos burocraticos.							
2.009	Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais	Servidores	A	Meta Física	63,00	63,00	63,00
Produto : Servidores Remunerados				Valor	3.162.449,84	3.162.449,84	3.162.449,84
Obj.: Atender aos servidores que prestão serviços a Secretaria Municipal de Fazenda							
2.136	Auxilio Alimentação - SEMFAZ	Servidores	A	Meta Física	64,00	64,00	64,00
Produto : Servidores Beneficiados				Valor	422.400,00	422.400,00	422.400,00
Obj.: Benefício concedido aos Servidores públicos em atividades na Secretaria Municipal de Fazenda.							

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

Estado de Rondônia

Exercício: 2020

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

					2020		
					PPA	LDO	LOA

1.957	Reformar, Ampliar, Readequar e Estruturar a Sede da Prefeitura	Unidade		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Unidade Mantida				Valor	23.000,00	23.000,00	23.000,00
Obj.: Manter a estrutura física em boa qualidade							
Programa : 26.782.1010 SEGURANÇA NO TRÂNSITO							
Objetivo : Dotar o Município de condições adequadas de trânsito, para melhorar a trafegabilidade, mobilidade e acesso, diminuindo os acidentes de trânsitos, bem como manter a unidade gerenciadora do trânsito do município.							
Indicador				**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Metros de Vias Beneficiadas				0,00	0,00		
Descrição da Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**				
2.018	Manter as Atividades do COMTRAN	Unidade	A	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Unidade Mantida				Valor	46.000,00	46.000,00	46.000,00
Obj.: Dotar o Município de condições de trafegabilidade de mobilidade e acesso, diminuindo acidentes no trânsito Municipal.							
1.965	Implementar a Infraestrutura do Transito	Vias		Meta Física	10.020,00	10.020,00	10.020,00
Produto : Infraestrutura do Trânsito Implementada				Valor	1.019.891,67	1.019.891,67	1.019.891,67
Obj.: Implementar a Infraestrutura do Trânsito							
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2020							
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000							
					2020		
					PPA	**LDO**	**LOA**
Programa : 28.846.1005 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO							
Objetivo : Organizar as finanças do Município com o intuito de estabelecer a ordem e o equilibrio entre a receita e a despesa, diminuindo o máximo de dívidas e encargos assumidos;							
Indicador				**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Descrição da Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**				
10	Sentenças Judiciais	Sentenças	O	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Sentenças Pagas				Valor	2.090.773,05	2.090.773,05	2.090.773,05
Obj.: Cumprir com as obrigações legais.							
20			O	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :				Valor	1.022.653,30	1.022.653,30	1.022.653,30
Obj.: Organizar as finanças do Municipio com o intuito de estabelecer a ordem e o eqilibrio entre a receita e a despesa, diminuindo o máximo de dividas e encargos assumidos.							
40			O	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :				Valor	2.192.997,62	2.192.997,62	2.192.997,62
Obj.: Cumprir as determinações com o intuito de estabelecer a ordem e o eqilibrio entre a receita e a despesa, diminuindo o máximo de dividas e encargos assumidos.							
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2020							
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000							
					2020		
					PPA	**LDO**	**LOA**
Órgão : 05 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos							
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos							
Programa : 04.122.1007 APOIO ADMINISTRATIVO - SEMOSP							
Objetivo : Manter a unidade adminstrativa, construir e reformar espaços públicos, assegurando condições necessárias de trabalho para o desenvolvimento dos programas finalísticos.							
Indicador				**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Descrição da Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**				
2.010	Manter as Atividades da Semagri	Unidade	A	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Unidade Mantida				Valor	216.822,54	216.822,54	216.822,54
Obj.: Oferecer serviços públicos de qualidade, valorizando a população tanto da zona urbana como da zona rural, distritos e vilas.							
2.011	Remunerar Servidor Ativos e Encargos Sociais	Servidores	A	Meta Física	80,00	80,00	80,00
Produto : Servidores Remunerados				Valor	1.653.734,60	1.653.734,60	1.653.734,60
Obj.: Manter a Folha de Pagamento dos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e trânsito.							
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2020							
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000							
					2020		
					PPA	**LDO**	**LOA**
2.137	Auxilio de Alimentação - SEMAGRI	Servidores	A	Meta Física	49,00	49,00	49,00
Produto : Servidores Beneficiados				Valor	323.400,00	323.400,00	323.400,00
Obj.: Manter o Auxilio Alimentação dos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal Obras, Seviços Públicos e Transito.							
2.012	Manter a Frota da SEMAGRI	veiculos	A	Meta Física	30,00	30,00	30,00
Produto : Frota Mantida				Valor	1.045.749,00	1.045.749,00	1.045.749,00
Obj.: Oferecer serviços públicos de qualidade, valorizando a população tanto da zona urbana como da zona rural, distritos e vilas							
1.030	Construir, Ampliar e Reformar Espaços Públicos	Metro Quadrado	P	Meta Física	6.100,00	6.100,00	6.100,00
Produto : Edifícios Públicos/Construídos/Ampliados e Reformados				Valor	2.195.000,00	2.195.000,00	2.195.000,00
Obj.: Desenvolver trabalhos de aperfeiçoamento e solucionando os problemas que aparecem a cada dia.							
Programa : 15.451.1008 CIDADE URBANIZADA							
Objetivo : Manter as vias públicas em condições favoráveis de tráfego. Executar serviços de limpeza, drenagem e pavimentação. Construir e reformar pontes, galerias e bueiros.							
Indicador				**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Km de Vias				90,00	190,00		
Descrição da Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**				
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2020							
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000							
					2020		
					PPA	**LDO**	**LOA**
1.032	Urbanizar Vias Públicas	Km	P	Meta Física	35,00	35,00	35,00
Produto : Vias Urbanizadas				Valor	1.983.300,00	1.983.300,00	1.983.300,00

Obj.: Fomentar o desenvolvimento das potencialidades econômicas do Município, buscando a sustentabilidade.							
2.013	Manter Vias Públicas	Km	A	Meta Física	170,00	170,00	170,00
Produto : Vias Públicas Mantidas				Valor	450.092,16	450.092,16	450.092,16
Obj.: Desenvolver atividades com a finalidade de proporcionar melhores condições de vida a população.							
1.942	Adquirir Máquinas/Equipamentos e Veículos	veiculos	P	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Máquinas/Equipamentos e Veículos Adquiridos				Valor	162.600,00	162.600,00	162.600,00
Obj.: Implementar a frota desta secretaria, com objetivos de orferecer serviços de qualidades aos munícipes							
Programa : 15.452.1198 GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS							
Objetivo : Promover a limpeza urbana e assegurar os serviços de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos e Hospitalares.							
Indicador				**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Toneladas de Lixo				9.600,00	7.200,00		
Descrição da Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**				
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2020							
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000							
					2020		
					PPA	**LDO**	**LOA**
2.085	Coletar, Transportar e Destinar Resíduos Sólidos	Toneladas	A	Meta Física	7.200,00	7.200,00	7.200,00
Produto : Resíduos Sólidos Geridos				Valor	3.288.120,00	3.288.120,00	3.288.120,00
Obj.: Oferecer serviços públicos de qualidade, valorizando a população tanto da zona urbana como da zona rural, distritos e vilas de acordo as Leis Ambientais.							
Programa : 26.782.2112 VIAS VICINAIS							
Objetivo : Possibilitar a interligação entre a área urbana e rural, melhorando o acesso dos moradores eo transporte escolar. Facilitar o escoamento da produção agropecuária.							
Indicador				**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Km de Estradas Vicinais Recuperadas				1.500,00	100,00		
Descrição da Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**				
2.221	Manter Estradas Vicinais	Km	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Estradas Vicinais Abertas e Recuperadas				Valor	2.176.176,77	2.176.176,77	2.176.176,77
Obj.: Estabelecer estratégias que permita melhorar o acesso dos moradores de cada região a sede do Município, bem o transporte escolar, por meio de melhorias e Implementações.							
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2020							
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000							
					2020		
					PPA	**LDO**	**LOA**
Programa : 28.846.1247 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO							
Objetivo : Cumprir com as indenizações e ressarcimentos na esfera Estadual e Federal.							
Indicador				**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Descrição da Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**				
2.309	Indenizar e Restituir	Unidade		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Indenizaçoes Pagas				Valor	72.571,96	72.571,96	72.571,96
Obj.: Pagamento de devolução de convênio.							
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2020							
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000							
					2020		
					PPA	**LDO**	**LOA**
Órgão : 05 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos							
Unidade : 004 Fundo Municipal de Iluminação							
Programa : 15.452.1009 CIDADE ILUMINADA							
Objetivo : Manter e expandir os pontos de iluminação pública e aumentar a eficiência dos serviços.							
Indicador				**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Nº de Pontos de Iluminação				387,00	450,00		
Descrição da Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**				
2.016	Manter os Pontos de Iluminação Pública	Pontos	A	Meta Física	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Produto : Atividades Implantadas e/ ou Mantidas				Valor	990.632,22	990.632,22	990.632,22
Obj.: Desenvolver trabalhos mantendo, aperfeiçoando e solucionando os problemas que aparecem a cada dia.							
2.017	Repasse de Arrecadação, conforme Contrato	Repasse	A	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Repasse Mantido				Valor	1.170.000,00	1.170.000,00	1.170.000,00
Obj.: Assegurar a Iluminação de Logradouros Públicos.							
2.302	Remunerar Pessoal Ativos e Encargos /Sociais - COSIP	Pessoas		Meta Física	5,00	5,00	5,00
Produto : Servidores Remunerados				Valor	173.534,55	173.534,55	173.534,55
Obj.: Promover o pagamento de pessoal que atuam no programa-Iluminação Pública							
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2020							
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000							
					2020		
					PPA	**LDO**	**LOA**
2.303	Auxilio Alimentação - COSIP	Pessoas		Meta Física	5,00	5,00	5,00
Produto : Servidores Atendidos				Valor	33.000,00	33.000,00	33.000,00
Obj.: Promover pagamento do tiquete do pessoal que atua no programa Iluminação Pública.							
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2020							
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000							
					2020		
					PPA	**LDO**	**LOA**
Órgão : 06 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAGRI							

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo							
Programa : 19.573.1204 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL							
Objetivo : Fomentar o desenvolvimento das potencialidades econômicas do Município,por meio de Apoio a Eventos e Implantação de Infraestrutura.							
Indicador				**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Nº de Turistas				25,00	200.000,00		
Descrição da Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**				
2.090	Apoiar as Ações do Turismo Econômico Sustentável	Eventos	A	Meta Física	2,00	2,00	2,00
Produto : Ações Apoiadas				Valor	84.932,76	84.932,76	84.932,76
Obj.: Fomentar o desenvolvimento e o fortalecimento das potencialidades e das atividades econômicas do Município, buscando a sustentabilidade.							
1.963	Implantar Estruturas Turisticas	Unidade		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Unidades Implantadas				Valor	13.000,00	13.000,00	13.000,00
Obj.:							

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2020							
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000							
					2020		
					PPA	**LDO**	**LOA**
Programa : 20.122.1011 APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAGRI							
Objetivo : Prover e Manter a Unidade Administrativa com condições necessárias para a melhoria da estrutura e processo de atendimento de seus Programas Finanísticos.							
Indicador				**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Descrição da Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**				
2.019	Manter as Atividades da Semagri	Unidade	A	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Unidade Mantida				Valor	121.971,14	121.971,14	121.971,14
Obj.:							
2.020	Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais	Servidores	A	Meta Física	26,00	26,00	26,00
Produto : Servidores Remunerados				Valor	1.238.290,37	1.238.290,37	1.238.290,37
Obj.:							
2.138	Auxilio de Alimentação- SEMAGRI.	Servidores	A	Meta Física	26,00	26,00	26,00
Produto : Servidores Atendidos				Valor	171.600,00	171.600,00	171.600,00
Obj.: Pagamento de Auxilio Alimentacao dos Servidores lotados							
2.022	Manter a Frota da SEMAGRI	veiculos	A	Meta Física	21,00	21,00	21,00
Produto : Frota Mantida				Valor	189.874,88	189.874,88	189.874,88
Obj.:							

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2020							
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000							
					2020		
					PPA	**LDO**	**LOA**
Programa : 20.608.1012 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA							
Objetivo : Promover o Desenvolvimento Agropecuário Integrado e Sustentável no Campo.							
Indicador				**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Nº de famílias Beneficiádas				832,00	832,00		
Descrição da Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**				
1.036	Adquirir Máquinas, Equipamentos e Veículos	Unidade	P	Meta Física	3,00	3,00	3,00
Produto : Máquinas/ Veículos Adquiridos				Valor	624.000,00	624.000,00	624.000,00
Obj.: Propiciar aumento da produtividade agropecuária no município e consequentemente a fixação do homem no campo.							
2.062	Apoiar o Desenvolvimento Rural	Produtor Rural	A	Meta Física	50,00	50,00	50,00
Produto : Produtor Rural Atendidos				Valor	38.527,19	38.527,19	38.527,19
Obj.:							
2.231	Atender ao Programa Porteira a Dentro	Produtor Rural		Meta Física	832,00	832,00	832,00
Produto : Produtor Rural Atendidos				Valor	600.110,07	600.110,07	600.110,07
Obj.:							
1.960	Construir, Ampliar e Reformar Unidades de Abastacimentos de Água	Unidade		Meta Física	2,00	2,00	2,00
Produto : Unidades de Abastecimentos de Água Construídas/Ampliadas				Valor	665.000,00	665.000,00	665.000,00
Obj.:							

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2020							
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000							
					2020		
					PPA	**LDO**	**LOA**
Programa : 28.846.1248 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO							
Objetivo : Cumprir com as indenizações e ressarcimentos na esfera Estadual e Federal.							
Indicador				**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Descrição da Ação		**Unid.**	**Tipo**				

		Medida					
2.309	Indenizar e Restituir	Unidade		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Indenizaçoes Pagas				Valor	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Obj.: Pagamento de devolução de convênio.							

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

Estado de Rondônia

Exercício: 2020

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

					2020		
					PPA	LDO	LOA
Órgão : 06 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAGRI							
Unidade : 007 Fundo Municipal do Meio Ambiente							
Programa : 18.541.2115 GESTÃO DO MEIO AMBIENTE							
Objetivo : Desenvolver ações qualitativas para o Meio Ambiente que assegurem equilibrio e sustentabilidade ambiental para a presente e futuras gerações.							
Indicador				**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Nº de Pessoas Impactadas				9.600,00	36.434,00		
Descrição da Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**				
2.063	Manter as Atividades do Meio Ambiente	Unidade	A	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Atividades Mantidas				Valor	331.055,23	331.055,23	331.055,23
Obj.:							
1.962	Implantar Sistema de Gerenciamento e Manejo de Resíduos Sólidos	Unidade		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Sistema de Gerenciamento Implantados				Valor	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Obj.:							
2.312	Preservar Estruturas do Meio Ambiente	Estrutura		Meta Física	3,00	3,00	3,00
Produto : Estruturas Preservadas				Valor	170.000,00	170.000,00	170.000,00
Obj.:							

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

Estado de Rondônia

Exercício: 2020

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

					2020		
					PPA	LDO	LOA
Órgão : 07 Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - SEMEC							
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC							
Programa : 12.122.1016 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Objetivo : Proporcionar condições para o funcionamento do Conselho Municipal de Educação.							
Indicador				**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Nº de Unidades				19,00	76,00		
Descrição da Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**				
Programa : 12.361.1013 APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMEC							
Objetivo : Prover a unidade administrativa com condições necessárias à execução dos trabalhos burocráticos.							
Indicador				**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Nº servidores remunerados				44,00	44,00		
Nº servidores beneficiados				43,00	43,00		
Nº veículos mantidos				34,00	34,00		
Nº conselheiros mantidos				9,00	9,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

Estado de Rondônia

Exercício: 2020

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

					2020		
					PPA	LDO	LOA
Descrição da Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**				
2.023	Manter as Atividades da Secretaria - Semec	Unidade	A	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Unidade Mantida				Valor	406.581,34	406.581,34	406.581,34
Obj.: Manter as Atividades da Secretaria - Semec							
2.040	Manter as Atividades do Conselho Municipal	Conselheiros	A	Meta Física	9,00	9,00	9,00
Produto : Conselheiros atendidos				Valor	54.000,00	54.000,00	54.000,00
Obj.: Manter as Atividades do Conselho Municipal							
2.158	Manter a Frota da SEMEC	veiculos	A	Meta Física	34,00	34,00	34,00
Produto : Frota Mantida				Valor	480.287,19	480.287,19	480.287,19
Obj.: Manter a Frota em condições de tráfego.							
2.025	Remunerar servidores lotados na Secretaria/Administração	servidor	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : % servidores remunerados				Valor	1.351.003,02	1.351.003,02	1.351.003,02
Obj.: Manter o pagamento das remunerações dos servidores.							
2.129	Remunerar servidores cedidos e/ou permutados.	Servidor	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : % servidores remunerados				Valor	593.274,16	593.274,16	593.274,16
Obj.: Pagamento das remunerações dos servidores							
2.141	Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados na SEMEC - ADMINISTRAÇÃO	servidor	A	Meta	100,00	100,00	100,00

				Física			
Produto : % servidores beneficiados				Valor	165.000,00	165.000,00	165.000,00
Obj.: Pagamento SIM Alimentação.							
2.130	Auxilio Alimentação aos Servidores - CEDIDOS E/OU PERMUTADOS	servidor	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : % servidores beneficiados				Valor	118.800,00	118.800,00	118.800,00
Obj.: Cumprimento da Lei vigente.							
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2020							
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000							
					2020		
					PPA	**LDO**	**LOA**
2.150	Auxiliar Entidade Filantrópica de Ensino Especial	Unidade	A	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Unidade atendida				Valor	59.000,00	59.000,00	59.000,00
Obj.: Repassar Financeiro para as Entidade Filantrópicas de Ensino Especial							
Programa : 12.361.1207 TRANSPORTE EFICIENTE E SEGURO							
Objetivo : Realizar transporte seguro e eficiente aos alunos da rede pública municipal de ensino.							
Indicador				**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Nº Alunos Transportados				1.300,00	5.200,00		
Descrição da Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**				
Programa : 12.361.1208 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL							
Objetivo : Fornecer alimentação escolar aos alunos da rede pública municipal de ensino.							
Indicador				**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Nº de Alunos atendidos				0,00	500,00		
Descrição da Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**				
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2020							
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000							
					2020		
					PPA	**LDO**	**LOA**
Programa : 12.361.1233 REMUNERAR SERVIDORES LOTADOS NA SEMEC							
Objetivo : Manter a Folha de Pagamento e Auxilio Alimentação dos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.							
Indicador				**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Porcentagem				100,00	100,00		
Descrição da Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**				
Programa : 12.361.1237 EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE							
Objetivo : Dar suporte para a funcionalidade das unidades escolares municipais.							
Indicador				**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Nº Unidades do Ensino Fundamental				13,00	52,00		
Descrição da Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**				
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2020							
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000							
					2020		
					PPA	**LDO**	**LOA**
Programa : 12.361.2119 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE							
Objetivo : Garantir às crianças o suporte necessário para aprender e desenvolver o crescimento educacional.							
Indicador				**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Nº de Alunos atendidos				4.252,00	4.252,00		
Nº Alunos Transportados				1.300,00	1.300,00		
Nº Unidades do Ensino Fundamental				14,00	14,00		
Nº servidores remunerados				280,00	280,00		
Nº servidores beneficiados				273,00	273,00		
Nº M² construídos ou reformados				248,00	1.062,00		
Descrição da Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**				
2.033	Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	Unidade	A	Meta Física	14,00	14,00	14,00
Produto : Unidades Atendidas				Valor	1.227.215,16	1.227.215,16	1.227.215,16
Obj.: Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental							
2.177	Transportar Alunos.	ALUNOS	A	Meta Física	1.300,00	1.300,00	1.300,00
Produto : Alunos Atendidos				Valor	4.600.079,66	4.600.079,66	4.600.079,66
Obj.: Transportar alunos.							
2.026	Remunerar professores lotados no Ensino Fundamental.	servidor	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : % servidores remunerados				Valor	8.657.358,06	8.657.358,06	8.657.358,06
Obj.: Manter o pagamento das remunerações dos servidores							
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO							

Estado de Rondônia								
Exercício: 2020								
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000								
						2020		
						PPA	**LDO**	**LOA**
2.171	Oferecer Café da Manhã na Escola aos alunos do Ensino Fundamental	Alunos	A		Meta Física	1.380,00	1.380,00	1.380,00
Produto : Alunos Atendidos					Valor	173.779,42	173.779,42	173.779,42
Obj.: Fornecer alimentação escolar de qualidade e contribuir para elevar aprendizagem e rendimento escolar dos alunos da rede pública municipal.								
2.105	Adquirir Generos Alimenticios para Ensino Fundamental	ALUNOS	A		Meta Física	2.872,00	2.872,00	2.872,00
Produto : Alunos Atendidos					Valor	450.000,00	450.000,00	450.000,00
Obj.: Fornecer alimentação escolar com objetivo de atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.								
2.029	Remunerar outros profissionais lotados no Ensino Fundamental.	servidor	A		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : % servidores remunerados					Valor	2.529.970,41	2.529.970,41	2.529.970,41
Obj.: Manter o pagamento das remuneração dos servidores.								
2.096	Auxilio Alimentação aos servidores lotados em Unidades Escolares - ENSINO FUNDAMENTAL	servidor	A		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : % servidores beneficiados					Valor	1.834.800,00	1.834.800,00	1.834.800,00
Obj.: Pagamento do Sim Alimentação								
1.019	Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	metros quadrados	P		Meta Física	248,00	248,00	248,00
Produto : Unidades Atendidas					Valor	36.393,01	36.393,01	36.393,01
Obj.: Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Escolares do Ensino Fundamental								
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO								
Estado de Rondônia								
Exercício: 2020								
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000								
						2020		
						PPA	**LDO**	**LOA**
Programa : 12.365.1208 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL								
Objetivo : Fornecer alimentação escolar aos alunos da rede pública municipal de ensino.								
Indicador					**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Nº de Alunos atendidos					2.340,00	9.360,00		
Descrição da Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**					
Programa : 12.365.1233 REMUNERAR SERVIDORES LOTADOS NA SEMEC								
Objetivo : Manter a Folha de Pagamento e Auxilio Alimentação dos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.								
Indicador					**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Porcentagem					100,00	100,00		
Descrição da Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**					
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO								
Estado de Rondônia								
Exercício: 2020								
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000								
						2020		
						PPA	**LDO**	**LOA**
Programa : 12.365.1237 EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE								
Objetivo : Dar suporte para a funcionalidade das unidades escolares municipais.								
Indicador					**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Unidades do Ensino Enfantil					6,00	24,00		
Descrição da Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**					
Programa : 12.365.2120 CRECHE E PRE-ESCOLA DE EXCELÊNCIA								
Objetivo : Alfabetização das crianças na idade adequada.								
Indicador					**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Nº de Alunos atendidos					1.863,00	1.863,00		
Nº servidores remunerados					178,00	178,00		
Nº servidores beneficiados					160,00	160,00		
Nº M² construídos ou reformados					0,00	13,00		
Descrição da Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**					
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO								
Estado de Rondônia								
Exercício: 2020								
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000								
						2020		
						PPA	**LDO**	**LOA**
2.118	Manter Unidades Escolares da Educação - Creches	Unidade	A		Meta Física	7,00	7,00	7,00
Produto : Unidades Mantidas					Valor	533.459,18	533.459,18	533.459,18
Obj.: Manter Unidades Escolares da Educação - Creches								
2.102	Adquirir Generos Alimenticios para Creches	ALUNOS	A		Meta Física	631,00	631,00	631,00

Produto : Alunos Atendidos				Valor	236.000,00	236.000,00	236.000,00
Obj.: Fornecer alimentação escolar com objetivo de atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.							
2.103	Adquirir Generos Alimenticios para Pré Escola	ALUNOS	A	Meta Física	827,00	827,00	827,00
Produto : Alunos Atendidos				Valor	180.000,00	180.000,00	180.000,00
Obj.: Fornecer alimentação escolar com objetivo de atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.							
2.167	Oferecer Café da Manhã na Escola aos alunos do Ensino Pré-Escolar	Alunos	A	Meta Física	405,00	405,00	405,00
Produto : Alunos Atendidos				Valor	76.000,00	76.000,00	76.000,00
Obj.: Fornecer alimentação escolar de qualidade e contribuir para elevar aprendizagem e rendimento escolar dos alunos da rede pública municipal.							
2.027	Remunerar professores lotados no Ensino Creche	servidor	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : % servidores remunerados				Valor	2.858.711,64	2.858.711,64	2.858.711,64
Obj.: Manter o pagamento das remunerações dos servidores.							
2.132	Remunerar professores lotados no Ensino Pré-Escolar.	servidor	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : % servidores remunerados				Valor	1.379.048,19	1.379.048,19	1.379.048,19
Obj.: Cumprimento das Leis Vigentes							
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2020							
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000							
					2020		
					PPA	**LDO**	**LOA**
2.030	Remunerar outros profissionais lotados no Ensino Creche	servidor	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : % servidores remunerados				Valor	1.323.329,07	1.323.329,07	1.323.329,07
Obj.: Manter o pagamento das remunerações dos servidores.							
2.133	Remunerar outros profissionais lotados no Ensino Pré-Escolar.	servidor	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : % servidores remunerados				Valor	217.652,81	217.652,81	217.652,81
Obj.: Cumprimento das Leis Vigentes							
2.122	Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares - CRECHE	servidor	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : % servidores beneficiados				Valor	825.000,00	825.000,00	825.000,00
Obj.: Pagamento do Sim Alimentação							
2.131	Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares - PRÉ-ESCOLAR	servidor	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : % servidores beneficiados				Valor	206.131,20	206.131,20	206.131,20
Obj.: Cumprimento da lei vigente.							
1.924	Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Escolares da Educação Infantil	Metros quadrados	P	Meta Física	13,00	13,00	13,00
Produto : Unidades Escolares Construidas e Ampliadas				Valor	41.610,34	41.610,34	41.610,34
Obj.: Construir, Ampliar e Reformar							
Programa : 12.366.1208 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL							
Objetivo : Fornecer alimentação escolar aos alunos da rede pública municipal de ensino.							
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2020							
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000							
					2020		
					PPA	**LDO**	**LOA**
Indicador				**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Nº de Alunos atendidos				50,00	200,00		
Descrição da Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**				
Programa : 12.366.1233 REMUNERAR SERVIDORES LOTADOS NA SEMEC							
Objetivo : Manter a Folha de Pagamento e Auxilio Alimentação dos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.							
Indicador				**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Porcentagem				100,00	100,00		
Descrição da Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**				
Programa : 12.366.2119 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE							
Objetivo : Garantir às crianças o suporte necessário para aprender e desenvolver o crescimento educacional.							
Indicador				**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Número de Alunos Matriculados				80,00	80,00		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2020							
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000							
					2020		
					PPA	**LDO**	**LOA**
Descrição da Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**				
2.104	Adquirir Generos Alimenticios para EJA (Eduacação de Jovens e Adultos)	ALUNOS	A	Meta Física	80,00	80,00	80,00
Produto : Alunos Atendidos				Valor	13.000,00	13.000,00	13.000,00
Obj.: Fornecer alimentação escolar com objetivo de atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.							
Programa : 12.367.1208 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL							

Objetivo : Fornecer alimentação escolar aos alunos da rede pública municipal de ensino.							
Indicador				**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Nº de Alunos atendidos				100,00	400,00		
Descrição da Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**				
Programa : 12.367.1236 APOIO AS ENTIDADES FILANTRÓPICAS							
Objetivo : Apoiar Entidade Filantrópica no apoio ao atendimento de alunos portadores de necessidades educacionais especiais.							
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2020							
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000							
					2020		
					PPA	**LDO**	**LOA**
Indicador				**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Unidade do Ensino Especial				1,00	4,00		
Descrição da Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**				
Programa : 12.367.2119 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE							
Objetivo : Garantir às crianças o suporte necessário para aprender e desenvolver o crescimento educacional.							
Indicador				**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Número de Alunos Matriculados				80,00	80,00		
Descrição da Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**				
2.035	Adquirir Gêneros Alimentícios para Confecção da Alimentação Escolar - Atendimento Educacional Especializado	ALUNOS	A	Meta Física	80,00	80,00	80,00
Produto : Alunos Atendidos				Valor	17.963,05	17.963,05	17.963,05
Obj.: Fornecer alimentação escolar com objetivo de atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.							
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2020							
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000							
					2020		
					PPA	**LDO**	**LOA**
Programa : 13.392.1017 ESPORTE E CULTURA EM DESTAQUE							
Objetivo : Proporcionar atividades esportivas e culturais para comunidade pimentense.							
Indicador				**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Nº de Pessoas Participantes dos Eventos				5.000,00	5.000,00		
Descrição da Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**				
2.045	Manter o Departamento de Cultura	Unidade	A	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Unidade Mantida				Valor	86.400,00	86.400,00	86.400,00
Obj.: Manter o Departamento de Cultura							
2.042	Realizar Eventos de Cunho Artístico Folclórico, Histórico e Cultural	Eventos	A	Meta Física	5,00	5,00	5,00
Produto : Evento Realizado				Valor	40.000,00	40.000,00	40.000,00
Obj.: Realizar Eventos de Cunho Artístico Folclórico, Histórico e Cultural							
2.024	Remunerar servidores lotados na Cultura.	servidor	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : % servidores remunerados				Valor	121.038,55	121.038,55	121.038,55
Obj.: Manter o pagamento das remunerações dos servidores.							
2.142	Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados no DEPARTAMENTO DE CULTURA	servidor	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : % servidores beneficiados				Valor	39.600,00	39.600,00	39.600,00
Obj.: Pagamento de SIM Alimentação.							
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2020							
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000							
					2020		
					PPA	**LDO**	**LOA**
Programa : 13.392.1233 REMUNERAR SERVIDORES LOTADOS NA SEMEC							
Objetivo : Manter a Folha de Pagamento e Auxilio Alimentação dos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.							
Indicador				**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Porcentagem				100,00	100,00		
Descrição da Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**				
Programa : 27.812.1017 ESPORTE E CULTURA EM DESTAQUE							
Objetivo : Proporcionar atividades esportivas e culturais para comunidade pimentense.							
Indicador				**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Nº de Pessoas Participantes dos Eventos				2.000,00	8.000,00		
Descrição da Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**				
2.176	Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes	Unidade	A	Meta Física	1,00	1,00	1,00

Produto : Unidades Mantidas					Valor	86.400,00	86.400,00	86.400,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO								
Estado de Rondônia								
Exercício: 2020								
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000								
						2020		
						PPA	**LDO**	**LOA**
Obj.: Proporcionar a comunidade a pratica de esportes e lazer; Obter benefícios sociais e psicológicos, por meio do esporte Promoção da saúde física e mental Difundir o esporte e o lazer como fator de desenvolvimento humano e cidadania.								
2.044	Realizar Eventos Esportivos e Lazer		Eventos	A	Meta Física	10,00	10,00	10,00
Produto : Evento Realizado					Valor	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Obj.: Realizar Eventos Esportivos e Lazer								
2.162	Remunerar servidores lotados no Esporte/Lazer.		servidor	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : % servidores remunerados					Valor	243.109,91	243.109,91	243.109,91
Obj.: Manter o pagamento das remunerações dos servidores.								
2.175	Auxilio Alimentação dos Servidores Lotados no Departamento de Esportes		servidor	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : % servidores beneficiados					Valor	39.600,00	39.600,00	39.600,00
Obj.: Pagamento do SIM Alimentação.								
Programa : 27.812.1233 REMUNERAR SERVIDORES LOTADOS NA SEMEC								
Objetivo : Manter a Folha de Pagamento e Auxilio Alimentação dos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.								
Indicador						**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**	
Porcentagem						100,00	100,00	
Descrição da Ação			**Unid. Medida**	**Tipo**				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO								
Estado de Rondônia								
Exercício: 2020								
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000								
						2020		
						PPA	**LDO**	**LOA**
Programa : 28.846.1249 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO								
Objetivo : Cumprir com as indenizações e ressarcimentos na esfera Estadual e Federal.								
Indicador						**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**	
Descrição da Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**					
2.309	Indenizar e Restituir	Unidade			Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Indenizaçoes Pagas					Valor	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Obj.: Pagamento de devolução de convênio.								
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
Estado de Rondônia								
Exercício: 2020								
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000								
						2020		
						PPA	**LDO**	**LOA**
Órgão : 09 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho								
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho								
Programa : 08.122.1189 APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAST								
Objetivo : Desenvolver atividades sistemáticas, legais e técnicas de suporte a execução das ações, serviços, programas e projetos de interesse coletivo, consoante a política de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social-SUAS.								
Indicador						**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**	
Descrição da Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**					
2.047	Manter as Atividades da SEMAST	Unidade	A		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Unidades Mantidas					Valor	258.956,97	258.956,97	258.956,97
Obj.: Desenvolver atividades sistemáticas, legais e técnicas de suporte a execução das ações, serviços, programas e projetos de interesse coletivo, cosoante a política de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social-SUAS.								
2.049	Remunerar e Encargos Sociais de Pessoal	Pessoas	A		Meta Física	71,00	71,00	71,00
Produto : Servidores Remunerados					Valor	2.423.862,32	2.423.862,32	2.423.862,32
Obj.: Estar com pagamento de servidores e encargos sociais sempre em dia								
2.139	Auxilio Alimentação - SEMAST	Pessoas	A		Meta Física	77,00	77,00	77,00
Produto : Servidores Atendidos					Valor	508.200,00	508.200,00	508.200,00
Obj.: Auxilio Alimentação - SEMAST								
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
Estado de Rondônia								
Exercício: 2020								
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000								
						2020		
						PPA	**LDO**	**LOA**
2.174	Gestão do APAC	Apenados	A		Meta Física	15,00	15,00	15,00
Produto : Apenados Mantidos					Valor	187.200,00	187.200,00	187.200,00
Obj.: Pagamentos de apenados.								
2.084	Manter a Frota da SEMAST	veiculos			Meta Física	9,00	9,00	9,00
Produto : Frota Mantida					Valor	96.316,00	96.316,00	96.316,00
Obj.: Manter a Frota da SEMAST								
1.029	Construir, Ampliar e Reformar as Unidades de Assistência Social	Unidade	P		Meta Física	2,00	2,00	2,00
Produto : Obra Contruída/Ampliada					Valor	3.000,00	3.000,00	3.000,00

Obj.: Construir, Ampliar e Reformar as Unidades de Assistência Social							
1.952	Adquirir Equipamentos e Materias Permanente	Unidade		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Equipamentos Adquiridos				Valor	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Obj.: Adquirir Equipamentos e Materias Permanete							
2.227	Manter os Conselhos Municipais do FMAS e FUMDICRA	Conselheiros		Meta Física	17,00	17,00	17,00
Produto : Conselho Municipal Mantido				Valor	6.000,00	6.000,00	6.000,00
Obj.: Manter os Conselhos Municipais do FMAS e FUMDICRA							
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2020							
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000							
					2020		
					PPA	**LDO**	**LOA**
Órgão : 09 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho							
Unidade : 002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS							
Programa : 08.242.1242 EXCELÊNCIA NA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Objetivo : Garantir a proteção social aos cidadãos, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos que se constituem como apoio aos individuos, famílias e para comunidade no enfrentamento de suas dificuldades.							
Indicador				**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Nº de Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais				115,00	120,00		
Descrição da Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**				
2.057	Reforçar a Proteção Social Especial	Pessoas	A	Meta Física	120,00	120,00	120,00
Produto : Açoes Realizadas				Valor	125.000,00	125.000,00	125.000,00
Obj.: Assegurar os direitos socioassistenciais de pessoas com deficiência.							
Programa : 08.242.2109 PROTEÇÃO SOCIAL ESP. DE MÉDIA COMP. A PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PPD							
Objetivo : Assegurar os direitos sócio assistenciais de pessoas com deficiências.							
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2020							
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000							
					2020		
					PPA	**LDO**	**LOA**
Indicador				**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Nº de Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais				120,00	112,00		
Descrição da Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**				
Programa : 08.243.1191 PROTEÇÃO SOCIAL ESP. DE ALTA COMPLEXI. À INFÂNCIA E ADOLESCENTE							
Objetivo : Garantir a proteção integral, por intermedio de medidas protetiva de abrigo aplicadas nas situações dispostas nos artigos 98 e 101 do ECA.							
Indicador				**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Nº de Crianças/Adolescentes Sob Medida Protetiva de Abrigo				120,00	105,00		
Descrição da Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**				
Programa : 08.244.1190 PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS							
Objetivo : Prevenir situações de risco por meio do desnvolvimento de potencialidades. Ofertar Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Programas Sociais do Governo Federal e a beneficios eventuais, e apoio a familias em situação de vulnerabilidade em decorrencia da pobreza e fragilização de vinculos afetivos.							
Indicador				**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Nº de Famílias				3.500,00	3.500,00		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2020							
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000							
					2020		
					PPA	**LDO**	**LOA**
Descrição da Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**				
Programa : 08.244.1192 APOIO Á REDE SOCIASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA E ESPECIAL							
Objetivo : Potencializar a rede prestadora de serviços socio-assistêncial direta e indireta.							
Indicador				**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Nº de Pessoas em Vunerabilidades Social				18.000,00	14.000,00		
Descrição	**da Ação**	**Unid. Medida**	**Tipo**				
Programa : 08.244.1242 EXCELÊNCIA NA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Objetivo : Garantir a proteção social aos cidadãos, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos que se constituem como apoio aos individuos, famílias e para comunidade no enfrentamento de suas dificuldades.							
Indicador				**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Nº de Famílias com renda familiar per capita inferior 1/4 salário mínimo				980,00	930,00		
Nº de Famílias com renda per capita inferior a 1/2 salário mínimo				1.037,00	980,00		
Nº de Família c/renda inferior a 3 salários mínimos, com pessoas com faixa etária de 0 a 18 anos.				3.500,00	3.500,00		
Nº de Atendimentos de pessoas em situação de risco e vulnerabilidade atendidas nas unidades.				540,00	500,00		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2020							
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000							
					2020		
					PPA	**LDO**	**LOA**
Descrição da Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**				
2.050	Apoiar a Gestão do Sistema Único de Assistência Social	Unidade	A	Meta Física	1.950,00	1.950,00	1.950,00
Produto : Açoes Realizadas				Valor	47.736,59	47.736,59	47.736,59
Obj.: Apoiar a Gestão do Sistema Único de Assistência Socia							
2.051	Reforçar a Proteção Social Básica	Unidade	A	Meta Física	3.500,00	3.500,00	3.500,00
Produto : Açoes Realizadas				Valor	290.462,09	290.462,09	290.462,09
Obj.: A Proteção Social Básica é o conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social estruturados para prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, buscando a inserção de famílias e indivíduos na rede socioassistencial e em outras políticas setoriais, visando ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a superação dessas situações.							
2.056	Reforçar a Proteção Social Especial	Unidade	A	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Açoes Realizadas				Valor	185.848,90	185.848,90	185.848,90
Obj.: Organizar, no âmbito do Suas, a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado, destinado a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, com violação de direitos.							
Programa : 08.244.1243 PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO/IGDPBF							
Objetivo : As ações e programas complementares objetivam o desenvolvimento das famílias, de modo que os beneficiários consigam superar a situação de vulnerabilidade, bem como garantir atendimento ao público de extrema pobreza. Capacitar os servidores públicos para o aperfeiçoamento das técnica de atendimento. Garantir o amplo atendimento ao público da assistência social-CADÚNICO/PBF.							

Indicador				Indice Mais Recente	Indice Final PPA		
Nº de Famílias Inscrita no Cadastro Único				3.960,00	4.500,00		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2020							
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000							
					2020		
					PPA	LDO	LOA
Descrição da Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**				
Programa : 08.244.1244 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE- CREAS							
Objetivo : Ofertar atendimento socioassistencial aos individuos/familias que se encontram em situação de risco pessoal ou social por ameaça de violação dos direritos, cujos vinculos familiares e comunitarios demandam interveções especializada.							
Indicador				**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Quantidade de Indivíduos/Famílias vítimas de violação de direitos e adolecentes em execução de me				600,00	500,00		
Descrição da Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**				
Programa : 08.244.2116 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS							
Objetivo : Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância, apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais, colaborar no exercício da parental, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade, mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem, e integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.							
Indicador				**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Nº de Famílias Atendendidas				120,00	120,00		
Descrição da Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**				
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2020							
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000							
					2020		
					PPA	LDO	LOA
1.953	Apoiar a Primeira Infância no SUAS	Famílias		Meta Física	150,00	150,00	150,00
Produto : Família Atendida				Valor	79.000,00	79.000,00	79.000,00
Obj.: Manter as atividades do Programa Primeira Infância no SUAS com pagamento de diárias, passagens e outros que se fizerem necessários.							
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2020							
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000							
					2020		
					PPA	LDO	LOA
Órgão : 09 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho							
Unidade : 003 Fundo Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente-FUMDICR							
Programa : 08.243.1191 INFÂNCIA E JUVENTUDE PROTEGIDAS							
Objetivo : Promover a potencialização dos programas, projetos e serviços sócio assistêncial para crianças e adolescentes que encontram-se em risco ou violação de seus direitos.							
Indicador				**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Nº de crianças e adolescentes atendidos com direitos violados				120,00	105,00		
Descrição da Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**				
2.058	Apoiar as Ações do FUMDICRA	Unidade		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Açoes Apoiadas do FUMDICRA				Valor	64.445,68	64.445,68	64.445,68
Obj.:							
2.083	Capacitar conselheiros municipais dos direitos criança/adolescente e conselheiros tutelares	Conselhos		Meta Física	17,00	17,00	17,00
Produto : Conselheiros capacitados				Valor	18.750,00	18.750,00	18.750,00
Obj.:							
1.955	Apoiar projetos relacionados ao Plano de Ação/ Crianças e Adolescente	Crianças/Adolescent		Meta Física	3,00	3,00	3,00
Produto : Crianças e Adolescentes Atendidos				Valor	62.869,65	62.869,65	62.869,65
Obj.:							
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2020							
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000							
					2020		
					PPA	LDO	LOA
Programa : 08.243.1193 ATENDIMENTO SÓCIO ASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA E ESPECIAL							
Objetivo : Propocionar serviços sócio assistêncial para crianças e adolescentes que encontram-se em risco ou com violação de seus direitos bem como oferecer condições para que estes tenham possibilidade de obter boa qualidade de vida.							
Indicador				**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Nº. de Crianças/Adolecentes				20,00	10,00		
Descrição da Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**				
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIMENTA BUENO							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2020							
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000							
					2020		
					PPA	LDO	LOA
Órgão : 12 Secretaria Municipal de Saúde							
Unidade : 006 Fundo Municipal de Saúde							
Programa : 10.122.1195 APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
Objetivo : Garantir a gestão das ações da Secretaria Municipal de Saúde.							
Indicador				**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Descrição da Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**				
2.068	Manter as atividades administrativas da SEMSAU	Unidade	A	Meta Física	1,00	1,00	1,00

Produto : Atividades Mantidas				Valor	308.524,02	308.524,02	308.524,02
Obj.: Manter as atividades do apoio administrativo da SEMSAU.							
2.108	Apoiar as Atividades do Conselho Municipal de Saúde	Unidade	A	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Atividades do Conselho Apoiada				Valor	6.000,00	6.000,00	6.000,00
Obj.: Aquisição de materiais e serviços							
2.205	Manter a frota do Fundo Municipal de Saúde	Unidade	A	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Veículos Mantidos				Valor	1.494,81	1.494,81	1.494,81
Obj.: Manter a Frota da Secretaria							
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIMENTA BUENO							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2020							
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000							
					2020		
					PPA	**LDO**	**LOA**
Programa : 10.122.1198 Gestão de Resíduos Sólidos							
Objetivo : Promover a execução dos serviços de coleta de lixo hospitalares.							
Indicador				**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Toneladas de Lixo/Hospitalar				9.800,00	11.000,00		
Descrição da Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**				
Programa : 10.122.2111 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU							
Objetivo : Manter a Folha de Pagamento e Auxilio Alimentação dos Servidres Públicos Municipais lotados na SEMSAU							
Indicador				**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Nº Servidores/Administrativos				13,00	19,00		
Descrição da Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**				
2.198	Remuneração e Encargos Socias dos Servidores SEMSAU	%	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Servidores Remunerados				Valor	1.089.979,31	1.089.979,31	1.089.979,31
Obj.: Remuneração e Encargos Socias dos Servidores SEMSAU							
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIMENTA BUENO							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2020							
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000							
					2020		
					PPA	**LDO**	**LOA**
2.199	Auxilio Alimentação Servidores SEMSAU	%	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Servidores Atendidos				Valor	158.400,00	158.400,00	158.400,00
Obj.: Auxilio Alimentação Servidores SEMSAU							
Programa : 10.301.1196 PROGRAMA PORTA DE ENTRADA SUS							
Objetivo : Garantir os serviços de Saúde da Atenção Primária no município de Pimenta Bueno.							
Indicador				**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Cobertura da população estimada de saúde da Familia na atenção básica				72,53	72,53		
Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família				57,56	65,85		
Cobertura populacional estimada de saúde bucal na Atenção Básica				27,39	36,52		
Razão de exames citopatológico do colo do útero em mulheres 25 a 64				31,00	65,00		
Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos				17,00	16,00		
Descrição	**da Ação**	**Unid. Medida**	**Tipo**				
2.070	Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde	Unidade	A	Meta Física	7,00	7,00	7,00
Produto : Unidades Mantidas				Valor	677.729,54	677.729,54	677.729,54
Obj.: Dar suporte logístico e de suprimentos a todas as unidades de saúde, no intuito de que as atividades de saúde sejam executadas de forma eficaz.							
2.078	Manter a Equipe de Saúde no Sistema Penitenciário	Nº Absoluto	A	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Equipes Mantidas				Valor	88.990,42	88.990,42	88.990,42
Obj.: Dar suporte logístico e de suprimentos às equipes do Sistema Penitenciário.							
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIMENTA BUENO							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2020							
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000							
					2020		
					PPA	**LDO**	**LOA**
2.179	Apoiar Médicos do Programa Mais Médico	N Absoluto	A	Meta Física	6,00	6,00	6,00
Produto : Médicos Atendidos				Valor	144.000,00	144.000,00	144.000,00
Obj.: Garantir o fornecimento de alimentação e moradia.							
2.187	Melhorar a qualidade e o acesso na Atenção Básica - PMAQ	N Absoluto	A	Meta Física	7,00	7,00	7,00
Produto : Unidades Mantidas				Valor	212.145,24	212.145,24	212.145,24
Obj.: Melhorar o acesso e a qualidade dos serviços da Atenção Básica de Saúde.							
2.206	Manter a Frota do PAB	N Absoluto	A	Meta Física	13,00	13,00	13,00
Produto : Veículos Mantidos				Valor	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Obj.: Garantir a manutenção e abastecimento dos veículos da PAB.							
Programa : 10.301.2111 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU							
Objetivo : Manter a Folha de Pagamento e Auxilio Alimentação dos Servidres Públicos Municipais lotados na SEMSAU							
Indicador				**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Nº de Servidores lotados na Atenção Primária de Saúde				129,00	139,00		
Descrição da Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**				
2.190	Auxilio Alimentação dos Servidores - Atenção Primária a Saúde	%	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Servidores Remunerados				Valor	270.600,00	270.600,00	270.600,00
Obj.: Auxilio Alimentação dos Servidores - Atenção Primária à Saúde							
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIMENTA BUENO							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2020							
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS							
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000							
					2020		
					PPA	**LDO**	**LOA**
2.192	Auxilio Alimentação dos Servidores - SF	%	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Servidores Remunerados				Valor	211.200,00	211.200,00	211.200,00

Obj.: *****							
2.193	Auxilio Alimentação dos Servidores - ACS	%	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Servidores Remunerados				Valor	462.000,00	462.000,00	462.000,00
Obj.: Auxilio Alimentação dos Servidores - ACS							
2.202	Remuneração e Encargos Socias dos Servidores ESF, ESB, NASF	%	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Servidores Remunerados				Valor	1.912.150,29	1.912.150,29	1.912.150,29
Obj.: Remuneração e Encargos Socias dos Servidores Saúde da Família - SF							
2.203	Remuneração e Encargos Sociais dos Agentes Comunitário de Saúde - ACS	%	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Servidores Remunerados				Valor	2.175.938,42	2.175.938,42	2.175.938,42
Obj.: Remuneração e Encargos Sociais dos Agentes Comunitário de Saúde - ACS							
2.212	Remuneração dos servidores da Atenção Básica	%	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Servidores Remunerados				Valor	1.268.390,66	1.268.390,66	1.268.390,66
Obj.: Remuneração dos servidores da Atenção Básica							
Programa : 10.302.1201 MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR							
Objetivo : Garantir atendimentos ambulatoriais e hospítalares de qualidade à população de Pimenta Bueno e referenciada.							
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIMENTA BUENO							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2020							
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000							
					2020		
					PPA	**LDO**	**LOA**
Indicador				**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Nº consultas				52.603,00	53.500,00		
Proporção de parto normal SUS				18,82	20,00		
Descrição da Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**				
2.082	Manter as Atividades da Média Alta Complexidade - MAC	Unidade	A	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Unidades Mantidas				Valor	2.375.328,14	2.375.328,14	2.375.328,14
Obj.: Garantir a manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade do HMM Ana Neta.							
2.144	Manter as atividades da Farmácia Hospitalar	Unidade	A	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Unidades Mantidas				Valor	800.000,00	800.000,00	800.000,00
Obj.: Garantir o abastecimento de medicamentos e material penso para os atendimento realizados no Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta.							
2.207	Manter a Frota do Hospital Ana Neta	veiculos	A	Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto : Veículos Mantidos				Valor	490.000,00	490.000,00	490.000,00
Obj.: Manter a Frota do Hospita Ana Neta							
Programa : 10.302.1209 ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I							
Objetivo : Garantir o atendimento em saúde mental à população do município de Pimenta Bueno, realizando o acompanhamento clínico e promoção da inserção social dos usuários.							
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIMENTA BUENO							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2020							
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000							
					2020		
					PPA	**LDO**	**LOA**
Indicador				**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Procedimentos realizados				4.762,00	5.780,00		
Ações de Matriciamento sistemático realizados pelo CAPS com equipes da Atenção Basica				100,00	100,00		
Descrição da Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**				
2.114	Manter as atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I	Nº Absoluto	A	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Unidade Mantida				Valor	120.700,00	120.700,00	120.700,00
Obj.: Garantir a logística para que a execução das atividades pertinentes ao CAPS, sejam realizadas de forma contínua e eficaz.							
2.209			A	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :				Valor	5.900,00	5.900,00	5.900,00
Obj.: Manter a Frota do CAPS							
Programa : 10.302.2111 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU							
Objetivo : Manter a Folha de Pagamento e Auxilio Alimentação dos Servidres Públicos Municipais lotados na SEMSAU							
Indicador				**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Nº de Servidores lotados na MAC				183,00	216,00		
Descrição da Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**				
2.189	Auxilio Alimentação dos Servidores do CAPS	%	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Servidores Atendidos				Valor	59.400,00	59.400,00	59.400,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIMENTA BUENO							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2020							
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000							
					2020		
					PPA	**LDO**	**LOA**
Obj.:							
2.204	Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores do CAPS	%	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Servidores Remunerados				Valor	633.943,24	633.943,24	633.943,24
Obj.: Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores do CAPS							
2.215	Remuneração dos servidores do HMMAN e Laboratório	%	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Servidores Remunerados				Valor	11.107.681,52	11.107.681,52	11.107.681,52
Obj.: Remuneração dos servidores do HMMAN e Laboratório							
2.216	Auxilio Alimentação dos Servidores do HMMAN e Laboratorio	%	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Servidores Remunerados				Valor	1.333.200,00	1.333.200,00	1.333.200,00
Obj.: Auxílio Alimentação dos servidores do HMMAN e Laboratório							
Programa : 10.303.1199 ASSISTENCIA FARMACÊUTICA BÁSICA							
Objetivo : Garantir o fornecimento dos componentes básica Assistência Farmacêutica.							
Indicador				**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Nº de Pacientes Atendidos				26.738,00	27.500,00		
Descrição da Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**				
2.079	Assistência Farmacêutica Básica	Pacientes	A	Meta Física	27.000,00	27.000,00	27.000,00
Produto : Pacientes Atendidos				Valor	561.479,12	561.479,12	561.479,12

Obj.: Garantir o acesso e utilização racional dos medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica.							
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIMENTA BUENO							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2020							
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000							
					2020		
					PPA	**LDO**	**LOA**
Programa : 10.303.2111 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU							
Objetivo : Manter a Folha de Pagamento e Auxilio Alimentação dos Servidres Públicos Municipais lotados na SEMSAU							
Indicador				**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Nº de Servidores Lotados na Assistência Farmacêutica				9,00	11,00		
Descrição da Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**				
2.213	Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores da Assistencia Farmacêutica	%	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Servidores Atendidos				Valor	575.145,78	575.145,78	575.145,78
Obj.: Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores da Assistencia Farmacêutica							
2.214	Auxilio Alimentação dos servidores da Assistência Farmacêutica	%	A	Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto : Servidores Atendidos				Valor	79.200,00	79.200,00	79.200,00
Obj.: Auxilio Alimentação dos servidores da Assistência Farmacêutica							
Programa : 10.304.1200 VIGILÂNCIA EM SAÚDE							
Objetivo : Realizar ações de vigilância, prevenção e controle de doenças transmissíveis, bem como das doenças e agravos não transmissíveis e dos seus fatores de risco.							

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIMENTA BUENO							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2020							
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000							
					2020		
					PPA	LDO	LOA
Indicador				Indice Mais Recente	Indice Final PPA		
Percentual de municípios que executam as ações de Vigilância Sanitária considerada necessária a to				100,00	100,00		
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
2.087	Manter as Atividades da Vigilância Sanitária	Nº Absoluto	A	Meta Física	6,00	6,00	6,00
Produto : Ações Desenvolvidas				Valor	22.338,00	22.338,00	22.338,00
Obj.: Promover através de aquisição de materiais e serviços as atividades de vigilância sanitária no município.							
Programa : 10.304.2111 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU							
Objetivo : Manter a Folha de Pagamento e Auxilio Alimentação dos Servidres Públicos Municipais lotados na SEMSAU							
Indicador				Indice Mais Recente	Indice Final PPA		
Nº de Servidores Lotados na Vigilância Sanitária				4,00	4,00		
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
2.194	Remuneração dos Servidores da Vigilância Sanitária	%	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Servidores Remunerados				Valor	223.396,97	223.396,97	223.396,97
Obj.: Remuneração dos Servidores da Vigilância Sanitária							
2.195	Auxilio Alimentação dos Servidores da Vigilância Santária	%	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Servidores Atendidos				Valor	26.400,00	26.400,00	26.400,00
Obj.: Auxilio Alimentação dos Servidores da Vigilância Sanitária							

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIMENTA BUENO							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2020							
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000							
					2020		
					PPA	LDO	LOA
Programa : 10.305.1200 VIGILÂNCIA EM SAÚDE							
Objetivo : Realizar ações de vigilância, prevenção e controle de doenças transmissíveis, bem como das doenças e agravos não transmissíveis e dos seus fatores de risco.							
Indicador				Indice Mais Recente	Indice Final PPA		
Proporção de cura de casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos de coortes (%)				90,00	90,00		
Proporção de cães vacinados na campanha de vacinação antirrabica canina				80,00	80,00		
Proporção de vacinas selecionadas do Calendario Nacional de Vacinação para crianças menores de d				50,00	75,00		
Numero de ciclos que atigiram no minino 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vet				5,00	5,00		
Proporção de parto normal SUS				13,00	20,00		
Nº de óbitos maternos em determinado período de local de residências				0,00	0,00		
Taxas de mortalidade infantil				8,00	6,00		
Porporção de óbitos infantis e fetais investigados				86,00	80,00		
Porporção de óbitos maternos investigados				100,00	100,00		
Porporção de óbitos em mulheres em idades fértil investigado				100,00	90,00		
Nº de casos novos de sifilis congênitas em menos de um ano de idade				3,00	1,00		
N º de óbitos prématuros (30-69 anos) pelo conjunto das 04 principais doenças crônicas não trasmiss				47,00	46,00		
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
2.080	Manter as Atividades da Vigilância em Saúde	Unidade	A	Meta Física	5,00	5,00	5,00
Produto : Unidades Atendidas				Valor	96.095,00	96.095,00	96.095,00
Obj.: Prevenir e combater doenças por meio de ações de prevenção e promoção à saúde da população do município de Pimenta Bueno							

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIMENTA BUENO							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2020							
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000							
					2020		
					PPA	LDO	LOA
2.208	Manter a Frota da Vigilancia em Saúde	veiculos	A	Meta Física	26,00	26,00	26,00
Produto : Veículos Mantidos				Valor	111.430,26	111.430,26	111.430,26
Obj.: Manter a Frota da Vigilancia em Saúde							
Programa : 10.305.2111 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU							
Objetivo : Manter a Folha de Pagamento e Auxilio Alimentação dos Servidres Públicos Municipais lotados na SEMSAU							
Indicador				Indice Mais Recente	Indice Final PPA		
Nº de Servidores Lotados na Vigilância Epidemiológica				0,00	15,00		

Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
2.196	Remuneração dos Servidores da Vigilância Epidemiológica	%	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Servidores Remunerados				Valor	363.201,63	363.201,63	363.201,63
Obj.: Remuneração dos Servidores da Vigilância Epidemiológica							
2.197	Auxilio Alimentação da Vilância Epidemiológica	%	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Pessoas Atendidas				Valor	72.600,00	72.600,00	72.600,00
Obj.: Auxilio Alimentação da Vigilância Epidemiológica							
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIMENTA BUENO							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2020							
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000							
					2020		
					PPA	LDO	LOA
Programa : 28.846.1250 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO							
Objetivo : Cumprir com as indenizações e ressarcimentos na esfera Estadual e Federal.							
Indicador				Indice Mais Recente	Indice Final PPA		
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
2.306	Indenizações e Restituições	Unidade		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Ações Realizadas				Valor	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Obj.:							
50	Sentenças Judiciais	Unidade		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Ações Realizadas				Valor	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Obj.: Pagamento de sentenças Judiciais							
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2020							
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000							
					2020		
					PPA	LDO	LOA
Órgão : 13 Secretaria Municipal de Administração - SEMAD							
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Administração - SEMAD							
Programa : 04.122.1205 APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAD							
Objetivo : Promover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de suas atividades							
Indicador				Indice Mais Recente	Indice Final PPA		
Metros de Vias Beneficiadas							
Nº de Unidades de Sinalização				205,00	80,00		
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
Programa : 26.782.1010 SEGURANÇA NO TRÂNSITO							
Objetivo : Dotar o Município de condições adequadas de trânsito, para melhorar a trafegabilidade, mobilidade e acesso, diminuindo os acidentes de trânsitos, bem como manter a unidade gerenciadora do trânsito do município.							
Indicador				Indice Mais Recente	Indice Final PPA		
Nº de Unidades de Sinalização				462,00	542,00		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2020							
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000							
					2020		
					PPA	LDO	LOA
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
Total Geral :					107.085.191,44	107.085.191,44	107.085.191,44

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:83A0FC0F

GABINETE DO PREFEITO
10 RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Exercício: 2020
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	102.265.330,00	
	1.1.0.0.00.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.105.241,51	
	1.1.1.0.00.0.0.00.00	Impostos	15.297.599,52	
	1.1.1.3.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.074.463,00	
	1.1.1.3.03.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.074.463,00	
	1.1.1.3.03.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.802.322,00	
1	1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.802.322,00	
	1.1.1.3.03.4.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	272.141,00	
2	1.1.1.3.03.4.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	272.141,00	
	1.1.1.8.00.0.0.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	13.223.136,52	
	1.1.1.8.01.0.0.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	6.467.883,31	
	1.1.1.8.01.1.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	5.418.084,36	
3	1.1.1.8.01.1.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	3.824.523,53	
5	1.1.1.8.01.1.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	52.900,00	
6	1.1.1.8.01.1.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.162.229,17	
7	1.1.1.8.01.1.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	378.431,66	
	1.1.1.8.01.4.0.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.049.798,95	
8	1.1.1.8.01.4.1.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	1.049.798,95	

	1.1.1.8.02.0.0.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	6.755.253,21	
	1.1.1.8.02.3.0.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	6.755.253,21	
10	1.1.1.8.02.3.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	6.191.183,00	
12	1.1.1.8.02.3.2.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	88.200,00	
13	1.1.1.8.02.3.3.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	400.715,00	
14	1.1.1.8.02.3.4.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	75.155,21	
	1.1.2.0.00.0.0.00.00	Taxas	4.807.641,99	
	1.1.2.1.00.0.0.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.903.989,06	
	1.1.2.1.01.0.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.616.813,83	
	1.1.2.1.01.1.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.616.813,83	
	1.1.2.1.01.1.1.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.372.055,86	
15	1.1.2.1.01.1.1.17.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	131.283,80	
16	1.1.2.1.01.1.1.25.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora de Serviços - Pri	778.750,00	
18	1.1.2.1.01.1.1.28.00	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial - Principal	5.978,97	
19	1.1.2.1.01.1.1.29.00	Taxa de Licença para Execução de Obras - Principal	45.170,00	
20	1.1.2.1.01.1.1.31.00	Taxa de Utilização de Area de Domínio Público - Principal	57.245,00	
21	1.1.2.1.01.1.1.32.00	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil - Principal	316.133,00	
22	1.1.2.1.01.1.1.99.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Principal	37.495,09	
	1.1.2.1.01.1.2.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	14.842,46	
23	1.1.2.1.01.1.2.17.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	1.969,25	
24	1.1.2.1.01.1.2.25.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora de Serviços - Mil	8.875,15	
25	1.1.2.1.01.1.2.29.00	Taxa de Licença para Execução de Obras - Multas e Juros	677,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
26	1.1.2.1.01.1.2.31.00	Taxa de Utilização de Area de Domínio Público - Multas e Juros	801,90	
27	1.1.2.1.01.1.2.32.00	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil - Multas e Juros	2.028,52	
28	1.1.2.1.01.1.2.99.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Multas e Juros	490,64	
	1.1.2.1.01.1.3.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	226.662,17	
29	1.1.2.1.01.1.3.17.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	39.385,14	
30	1.1.2.1.01.1.3.25.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora de Serviços - Div	177.502,11	
31	1.1.2.1.01.1.3.99.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Dívida Ativa	9.774,92	
	1.1.2.1.01.1.4.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.253,34	
32	1.1.2.1.01.1.4.17.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	590,77	
33	1.1.2.1.01.1.4.25.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora de Serviços - D M	2.662,57	
	1.1.2.1.04.0.0.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	287.175,23	
	1.1.2.1.04.1.0.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	287.175,23	
34	1.1.2.1.04.1.1.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	286.968,83	
35	1.1.2.1.04.1.2.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros	206,40	
	1.1.2.2.00.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	2.903.652,93	
	1.1.2.2.01.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	2.903.652,93	
	1.1.2.2.01.1.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	2.903.652,93	
	1.1.2.2.01.1.1.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	2.154.695,24	
36	1.1.2.2.01.1.1.12.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas - Principal	51.247,20	
37	1.1.2.2.01.1.1.21.00	Taxa de Serviços Cadastrais - Principal	10.925,30	
38	1.1.2.2.01.1.1.28.00	Taxa de Cemitério - Principal	13.123,87	
39	1.1.2.2.01.1.1.90.00	Taxa de Limpeza Pública - Principal	2.000.000,00	
	1.1.2.2.01.1.1.99.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Principal	79.398,87	
40	1.1.2.2.01.1.1.99.01	Taxa de Registro/Inspeção de Produtos Agropecuários - Principal	55.000,00	
41	1.1.2.2.01.1.1.99.04	Taxa de Emissão de Certidões - Principal	7.348,80	
42	1.1.2.2.01.1.1.99.99	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Principal	17.050,07	
	1.1.2.2.01.1.2.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	102.210,19	
43	1.1.2.2.01.1.2.12.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas - Multas e Juros	768,70	
44	1.1.2.2.01.1.2.21.00	Taxa de Serviços Cadastrais - Multas e Juros	163,87	
45	1.1.2.2.01.1.2.28.00	Taxa de Cemitério - Multas e Juros	196,85	
46	1.1.2.2.01.1.2.90.00	Taxa de Limpeza Pública - Multas e Juros	100.000,00	
	1.1.2.2.01.1.2.99.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Multas e Juros	1.080,77	
47	1.1.2.2.01.1.2.99.01	Taxa de Registro/Inspeção de Produtos Agropecuários - Multas e Juros	825,00	
48	1.1.2.2.01.1.2.99.99	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Multas e Juros	255,77	
	1.1.2.2.01.1.3.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	616.500,00	
49	1.1.2.2.01.1.3.90.00	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa	600.000,00	
	1.1.2.2.01.1.3.99.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Dívida Ativa	16.500,00	
50	1.1.2.2.01.1.3.99.01	Taxa de Registro/Inspeção de Produtos Agropecuários - Dívida Ativa	16.500,00	
	1.1.2.2.01.1.4.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	30.247,50	
51	1.1.2.2.01.1.4.90.00	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	30.000,00	
	1.1.2.2.01.1.4.99.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	247,50	
52	1.1.2.2.01.1.4.99.01	Taxa de Registro/Inspeção de Produtos Agropecuários - Dívida Ativa - Multas e Juros	247,50	
	1.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuições	2.356.476,50	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.2.4.0.00.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.356.476,50	
	1.2.4.0.00.1.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.356.476,50	
53	1.2.4.0.00.1.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	2.300.000,00	
54	1.2.4.0.00.1.2.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	34.500,00	
55	1.2.4.0.00.1.3.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	20.930,00	
56	1.2.4.0.00.1.4.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.046,50	
	1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial	259.304,13	
	1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliários	259.304,13	
	1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correções Monetárias	259.304,13	
	1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	259.304,13	
	1.3.2.1.00.1.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	259.304,13	
	1.3.2.1.00.1.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados	225.384,85	
57	1.3.2.1.00.1.1.01.02	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	19.224,07	
	1.3.2.1.00.1.1.01.03	Remuneração de Depósitos Bancários - Rendimento de Aplicação do SUS	65.040,92	
58	1.3.2.1.00.1.1.01.03	Remuneração de Depósitos Bancários - Rendimentos Atenção Básica	13.740,24	
59	1.3.2.1.00.1.1.01.03	Remuneração de Depósitos Bancários - Rendimentos Media e Alta Complexidade-MAC	50.227,42	
60	1.3.2.1.00.1.1.01.03	Remuneração de Depósitos Bancários - Rendimentos Assistência Farmaceutica	633,24	
61	1.3.2.1.00.1.1.01.03	Remuneração de Depósitos Bancários - Rendimentos Gestão SUS	440,02	
62	1.3.2.1.00.1.1.01.05	Remuneração de Depósitos Bancários - Ensino - MDE 25%	1.875,79	
63	1.3.2.1.00.1.1.01.06	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde 15% - ASPS	2.636,06	
64	1.3.2.1.00.1.1.01.07	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE - Salário Educação	3.260,54	

65	1.3.2.1.00.1.1.01.09	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	730,99	
66	1.3.2.1.00.1.1.01.10	Remuneração de Depósitos Bancários - Social - FNAS	9.392,14	
67	1.3.2.1.00.1.1.01.11	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	1.904,40	
68	1.3.2.1.00.1.1.01.15	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios - Saúde	5.981,34	
69	1.3.2.1.00.1.1.01.19	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios - Educação	31.393,01	
	1.3.2.1.00.1.1.01.99	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Rec. Vinculados	83.945,59	
70	1.3.2.1.00.1.1.01.99	Remuneração de Depósitos Bancários - Alienação de Bens - Educação	8,86	
71	1.3.2.1.00.1.1.01.99	Remuneração de Depósitos Bancários - Alienação de Bens - SAÚDE	1.654,32	
72	1.3.2.1.00.1.1.01.99	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	10.690,27	
73	1.3.2.1.00.1.1.01.99	Remuneração de Depósitos Bancários - Aliençaõ de Bens - Demais Aplicação	70,93	
74	1.3.2.1.00.1.1.01.99	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios - Demais Aplicações	71.521,21	
	1.3.2.1.00.1.1.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos não Vinculados	33.919,28	
75	1.3.2.1.00.1.1.02.99	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Recursos não Vinculados	33.919,28	
	1.6.0.0.00.0.0.00.00	Receita de Serviços	787.128,12	
	1.6.1.0.00.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	187.128,12	
	1.6.1.0.01.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	114.323,39	
	1.6.1.0.01.1.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	114.323,39	
76	1.6.1.0.01.1.1.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	107.323,39	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
77	1.6.1.0.01.1.2.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	7.000,00	
	1.6.1.0.03.0.0.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	72.804,73	
	1.6.1.0.03.1.0.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	72.804,73	
78	1.6.1.0.03.1.1.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	55.176,00	
79	1.6.1.0.03.1.2.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Multas e Juros	827,64	
80	1.6.1.0.03.1.3.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	16.552,80	
81	1.6.1.0.03.1.4.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	248,29	
	1.6.9.0.00.0.0.00.00	Outros Serviços	600.000,00	
	1.6.9.0.99.0.0.00.00	Outros Serviços	600.000,00	
	1.6.9.0.99.1.0.00.00	Outros Serviços	600.000,00	
	1.6.9.0.99.1.1.00.00	Outros Serviços - Principal	600.000,00	
82	1.6.9.0.99.1.1.01.00	Outros Serviços Diversos - Porteira Adentro	600.000,00	
	1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferências Correntes	78.435.496,67	
	1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	30.466.018,02	
	1.7.1.8.00.0.0.00.00	Transferências da União - Específica E/M	30.466.018,02	
	1.7.1.8.01.0.0.00.00	Participação na Receita da União	18.525.011,10	
	1.7.1.8.01.2.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	16.066.152,80	
83	1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	16.066.152,80	
	1.7.1.8.01.3.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	833.432,00	
85	1.7.1.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	833.432,00	
	1.7.1.8.01.4.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	998.928,90	
86	1.7.1.8.01.4.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	998.928,90	
	1.7.1.8.01.5.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	626.497,40	
87	1.7.1.8.01.5.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	626.497,40	
	1.7.1.8.02.0.0.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1.740.216,24	
	1.7.1.8.02.1.0.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	1.433.255,00	
89	1.7.1.8.02.1.1.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	1.433.255,00	
	1.7.1.8.02.2.0.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	95.035,21	
90	1.7.1.8.02.2.1.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	95.035,21	
	1.7.1.8.02.6.0.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	211.926,03	
91	1.7.1.8.02.6.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	211.926,03	
	1.7.1.8.03.0.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS Repasses Fundo a Fundo - Bloco Custeio das ASPS	8.549.172,58	
	1.7.1.8.03.1.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS Atenção Básica	3.867.909,92	
92	1.7.1.8.03.1.0.10.00	Transferência de Recursos do SUS Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	1.058.007,96	
93	1.7.1.8.03.1.0.20.00	Transferência de Recursos do SUS Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável	1.375.317,96	
94	1.7.1.8.03.1.0.40.00	Transferência de Recursos do SUS Custeio de Atenção a Saúde Bucal	160.584,00	
95	1.7.1.8.03.1.0.50.00	Transferência de Recursos do SUS Agente Comunitário de Saúde	1.274.000,00	
	1.7.1.8.03.2.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS Atenção da Média e Alta Complex. Ambul. e Hosp. - MAC	3.957.070,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
96	1.7.1.8.03.2.0.70.00	Transferência de Recursos do SUS Atenção a Saúde da População para Procedimento no MAC	3.957.070,00	
	1.7.1.8.03.3.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde	513.346,78	
97	1.7.1.8.03.3.0.10.00	Transferência de Recursos do SUS Incent. Fin. aos Est., DF, Mun. para Vig. em Saúde - Desp Diversos	465.402,52	
98	1.7.1.8.03.3.0.20.00	Transferência de Recursos do SUS Assist. Fin. Compl. aos Estados,DF, Mun. p Ag. de Comb. a Edemias	47.944,26	
	1.7.1.8.03.4.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS Assistência Farmacêutica	210.845,88	
99	1.7.1.8.03.4.0.20.00	Transferência de Recursos do SUS Apoio Fin. para Aquis. e Dist. de Med. do Comp. Esp. Assist. Farm.	210.845,88	
	1.7.1.8.05.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	1.221.335,08	
	1.7.1.8.05.1.0.00.00	Transferências do Salário-Educação	667.724,96	
100	1.7.1.8.05.1.1.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	667.724,96	
	1.7.1.8.05.2.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE	7.524,00	
101	1.7.1.8.05.2.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - Principal	7.524,00	
	1.7.1.8.05.3.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	446.032,40	
102	1.7.1.8.05.3.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ	446.032,40	
	1.7.1.8.05.4.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	100.053,72	
103	1.7.1.8.05.4.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	100.053,72	
	1.7.1.8.06.0.0.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	44.100,00	
	1.7.1.8.06.1.0.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	44.100,00	
104	1.7.1.8.06.1.1.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	44.100,00	
	1.7.1.8.12.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	386.183,02	
	1.7.1.8.12.1.0.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	386.183,02	
	1.7.1.8.12.1.1.00.00	PROGRAMAS - Transferências de Recursos do FNAS	79.000,00	
106	1.7.1.8.12.1.1.05.00	Componente- Programa Primeira Infância no SUAS	79.000,00	
	1.7.1.8.12.1.2.00.00	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	116.652,50	
107	1.7.1.8.12.1.2.01.00	Apoio Financeiro ao Bloco da Proteção Social Especial	114.220,10	
108	1.7.1.8.12.1.2.02.00	Componente - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI	2.432,40	
	1.7.1.8.12.1.3.00.00	Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	19.459,20	
109	1.7.1.8.12.1.3.02.00	Componente - Piso de Alta Complexidade I - CriançaAdolescente	19.459,20	
	1.7.1.8.12.1.4.00.00	Bloco da Proteção Social Básica	112.633,93	
110	1.7.1.8.12.1.4.04.00	Apoio Financeiro ao Bcloco da Proteção Social Básica	112.633,93	
	1.7.1.8.12.1.5.00.00	Bloco da Gestão do SUAS	10.700,80	

111	1.7.1.8.12.1.5.01.00	Componente - Indice de Gestão Descentralizado do SUAS	10.700,80	
	1.7.1.8.12.1.6.00.00	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	47.736,59	
112	1.7.1.8.12.1.6.01.00	Indice de Gestão Descentralizada - IGDBF	47.736,59	
	1.7.2.0.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.517.254,08	
	1.7.2.8.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	30.517.254,08	
	1.7.2.8.01.0.0.00.00	Participação na Receita dos Estados	26.223.198,63	
	1.7.2.8.01.1.0.00.00	Cota-Parte do ICMS	23.020.800,00	
113	1.7.2.8.01.1.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	23.020.800,00	
	1.7.2.8.01.2.0.00.00	Cota-Parte do IPVA	2.961.467,75	
115	1.7.2.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.961.467,75	
	1.7.2.8.01.3.0.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	126.960,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
117	1.7.2.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	126.960,00	
	1.7.2.8.01.4.0.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	113.970,88	
119	1.7.2.8.01.4.1.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	113.970,88	
	1.7.2.8.03.0.0.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	186.000,00	
	1.7.2.8.03.1.0.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	186.000,00	
120	1.7.2.8.03.1.1.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal	186.000,00	
	1.7.2.8.10.0.0.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	4.108.055,45	
	1.7.2.8.10.2.0.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	2.376.076,57	
121	1.7.2.8.10.2.1.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	2.376.076,57	
	1.7.2.8.10.9.0.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	1.731.978,88	
122	1.7.2.8.10.9.1.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	1.731.978,88	
	1.7.5.0.00.0.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	17.412.224,57	
	1.7.5.8.00.0.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	17.412.224,57	
	1.7.5.8.01.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	17.412.224,57	
	1.7.5.8.01.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	17.412.224,57	
123	1.7.5.8.01.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	17.412.224,57	
	1.7.7.0.00.0.0.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	40.000,00	
	1.7.7.8.00.0.0.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	40.000,00	
	1.7.7.8.01.0.0.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	40.000,00	
	1.7.7.8.01.9.0.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Outras Transferências	40.000,00	
	1.7.7.8.01.9.1.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Outras Transferências	40.000,00	
124	1.7.7.8.01.9.1.01.00	Doação do IRRF destinado ao FUMDICRA	40.000,00	
	1.9.0.0.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	321.683,07	
	1.9.1.0.00.0.0.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	321.683,07	
	1.9.1.0.01.0.0.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	107.923,07	
	1.9.1.0.01.1.0.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	107.923,07	
125	1.9.1.0.01.1.1.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	81.790,87	
126	1.9.1.0.01.1.2.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	1.226,90	
127	1.9.1.0.01.1.3.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	24.537,20	
128	1.9.1.0.01.1.4.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	368,10	
	1.9.1.0.06.0.0.00.00	Multas por Danos Ambientais	213.760,00	
	1.9.1.0.06.1.0.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais	105.560,00	
129	1.9.1.0.06.1.1.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	80.000,00	
130	1.9.1.0.06.1.2.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Multas e Juros	1.200,00	
131	1.9.1.0.06.1.3.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida Ativa	24.000,00	
132	1.9.1.0.06.1.4.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida Ativa - Multas e Juros	360,00	
	1.9.1.0.06.2.0.00.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais	108.200,00	
133	1.9.1.0.06.2.1.00.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal	80.000,00	
134	1.9.1.0.06.2.2.00.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Multas e Juros	4.000,00	
135	1.9.1.0.06.2.3.00.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Dívida Ativa	24.000,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
136	1.9.1.0.06.2.4.00.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Dívida Ativa - Juros e Multas	200,00	
	2.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas de Capital	5.385.000,00	
	2.4.0.0.00.0.0.00.00	Transferências de Capital	5.385.000,00	
	2.4.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	3.655.000,00	
	2.4.1.8.00.0.0.00.00	Transferências da União	3.655.000,00	
	2.4.1.8.10.0.0.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	3.655.000,00	
	2.4.1.8.10.9.0.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	3.655.000,00	
137	2.4.1.8.10.9.1.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	3.655.000,00	
	2.4.2.0.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.730.000,00	
	2.4.2.8.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	1.730.000,00	
	2.4.2.8.10.0.0.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.730.000,00	
	2.4.2.8.10.9.0.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	1.730.000,00	
138	2.4.2.8.10.9.1.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	1.730.000,00	
TOTAL:			107.650.330,00	

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BBE694E5

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRACAO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Exercício: 2020
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

RECEITAS			DESPESAS		
Receitas Correntes	114.648.962,39	114.648.962,39	DESPESAS CORRENTES		97.777.692,54
Receitas Correntes - Renúncia	-1.834.126,59	-1.834.126,59	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	58.064.066,95	
Receitas Correntes - Deduções	-10.549.505,80	-10.549.505,80	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.713.625,59	
FUNDEB					
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.939.368,10	21.939.368,10			

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Renúncia	-1.834.126,59	-1.834.126,59			
Contribuições	2.356.476,50	2.356.476,50			
Receita Patrimonial	259.304,13	259.304,13			
Receita de Serviços	787.128,12	787.128,12			
Transferências Correntes	88.985.002,47	88.985.002,47			
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-10.549.505,80	-10.549.505,80			
Outras Receitas Correntes	321.683,07	321.683,07			
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		4.487.637,46
TOTAL		102.265.330,00	TOTAL		102.265.330,00
SUPERAVIT		4.487.637,46	DEFICIT		0,00
Receitas de Capital		5.385.000,00	DESPESAS DE CAPITAL		9.722.637,46
Transferências de Capital	5.385.000,00		INVESTIMENTOS	7.529.639,84	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	2.192.997,62	
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		150.000,00
TOTAL		9.872.637,46	TOTAL		9.872.637,46
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		102.265.330,00	DESPESAS CORRENTES		97.777.692,54
RECEITAS DE CAPITAL		5.385.000,00	DESPESAS DE CAPITAL		9.722.637,46
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		150.000,00
			RESERVA LEGAL		0,00
TOTAL		107.650.330,00	TOTAL		107.650.330,00

CLEBER ADRIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

ANÉSIA F. SAMPAIO SILVA
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:860E0AC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI COMPLEMENTAR Nº 793/2019 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 793/2019 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

"Institui a Zona de Urbanização Específica Portuária de Porto Velho – ZUEP, dispõe sobre o ordenamento do solo, acrescenta os anexos I, II, III e IV ao Plano Diretor de Porto Velho, Lei Complementar n. 311/2008".

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO manteve, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte
LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Da Instituição da Zona de Urbanização Específica Portuária e
Dimensionamento dos Impactos

Art. 1º. Fica instituída a Zona de Urbanização Específica Portuária de Porto Velho – ZUEP, situada na Macrozona Rural de Município – MR, com delimitação territorial definida de acordo com a Base Cartográfica do Anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 2º. Esta Lei Complementar define as condições específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo da Zona de Urbanização Específica Portuária de Porto Velho, conforme Anexo II.

Art. 3º. A instalação de qualquer empreendimento portuário ou congênere na ZUEP fica condicionada à apresentação e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV e Relatório de Impacto de Tráfego - RIT, que deverá considerar os potenciais impactos isolados, sinérgicos e cumulativos, atendidos os critérios estabelecidos pelos artigos 49 e 50 da Lei Complementar n. 311/2008, Seção XII da Lei Federal n. 10.257/2001 e artigos 80, § 3º do artigo 82 da Lei Complementar n. 138/2001.

Art. 4º. Ficam definidas como áreas de influência, para fins de avaliação dos impactos potenciais decorrentes da implantação de qualquer empreendimento ou atividade econômica na ZUEP:

toda a área compreendida pelo núcleo urbano do distrito sede de Porto Velho;

as localidades de Amparo, Silveira, São Miguel, Cujubim, Santana, Cujubinzinho, Mutuns, Bom Jardim, Itacoã, Nova Aliança, Calderita, Brasileia e Bom Serazinho;

os núcleos urbanos dos distritos de São Carlos, Nazaré, Calama e Demarcação;

as localidades ribeirinhas situadas no espaço territorial dos distritos relacionados no inciso III.

§1º. Na definição dos impactos potenciais, serão considerados, dentre outros peculiares ao empreendimento, os seguintes aspectos:

interferência significativa na infraestrutura urbana;

interferência significativa na prestação de serviços públicos;

alteração significativa na qualidade de vida na área de influência do empreendimento ou atividade, afetando a saúde, segurança, locomoção ou bem-estar dos moradores e frequentadores;

risco a proteções especiais estabelecidas na área de influência do empreendimento ou atividade.

§2º. O Município poderá exigir a adoção de medidas compensatórias e/ou mitigadoras, decorrente dos impactos urbanos adversos, como condição para expedição das licenças, objetivando adequar o empreendimento ou atividade ao cumprimento das funções sociais da cidade.

§3º. As medidas compensatórias pecuniárias a que se refere o §2º, bem como a fórmula de cálculo e contrapartida, serão estabelecidas por norma específica.

§4º. Os valores auferidos por meio da adoção das medidas compensatórias deverão ser revertidos ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Porto Velho - FMHIS e ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Seção II
Dos Objetivos

Art. 5º. São objetivos gerais da ZUEP
I- organizar o ciclo de implantação das atividades econômicas e dos empreendimentos portuários, logísticos e industriais de modo integrado ao desenvolvimento urbano, rural e ambiental do Município de Porto Velho;
II- orientar o fluxo de transporte de mercadorias, promovido por veículos pesados, no sentido das vias de contorno, minimizando os conflitos ocasionados pelo tráfego em área urbana;
III- garantir a aplicação de instrumentos que garantam a mensuração quantitativa e qualitativa dos impactos adversos potenciais, em harmonia com o Plano Diretor do Município, como forma de evitar efeitos negativos sobre a área de influência;
IV- contribuir para a promoção do desenvolvimento econômico do Município de Porto Velho e Estado de Rondônia de forma sustentável;
V- subsidiar a criação, estruturação e expansão de um complexo portuário no Rio Madeira, como elemento indutor do desenvolvimento do Município de Porto Velho e Estado de Rondônia, contribuindo para a condução a uma gestão moderna e eficiente;
VI- internalização no âmbito do Município de Porto Velho e do Estado de Rondônia, os impactos econômicos positivos, geradores de atividades produtivas, empregos e renda;
VII- subsidiar a articulação de entidades públicas, instituições privadas e sociedade civil organizada, buscando criar um ambiente de desenvolvimento econômico regional integrado e participativo;
VIII- induzir a promoção do desenvolvimento socioeconômico da população residente nos distritos e localidades situados na região do Baixo Madeira;
IX- evitar a formação de novos núcleos urbanos no seu entorno, bem como promover o ordenamento daqueles já implantados, adotando instrumentos de planejamento e gestão territorial, dentre os quais, a instituição de zonas especiais de interesse social;
X-desestimular e coibir a prática de ocupações irregulares;
XI- garantir aos posseiros residentes na ZUEP, alternativas justas e o direito ao habitat saudável, ao meio ambiente natural e artificial equilibrados, e à função social da propriedade.
XII- orientar a oferta de infraestrutura adequada para a implantação de empreendimentos industriais e portuários, assim como para aquelas atividades complementares a esse uso principal, dentro de padrões apropriados de eficiência operacional, segurança e equilíbrio ambiental;
XIII- favorecer a realização de ações de responsabilidade socioambiental e cultural por parte das empresas instaladas no ZUEP e demais empreendedores na área de influência;
XIV- articular e contribuir com os agentes promotores das políticas sociais na potencialização dos efeitos positivos do processo de crescimento econômico na área afetada pela ZUEP, assim como na minimização de efeitos negativos decorrentes da sua dinamização econômica;
XV- Fornecer orientações para o uso racional dos recursos ambientais considerando as exigências de proteção ambiental e de sua área de influência;
XVI- Contribuir para estruturação de mobilidade e acessibilidade de qualidade, que proporcionem eficiência e eficácia da operação dos diferentes modais de transportes de cargas e passageiros, garantindo a universalização dos serviços e negócios;
XVII- Garantir a integração entre planejamento e execução dos projetos do sistema viário e de transportes na ZUEP, com as diretrizes de uso e ocupação do solo, valorizando a integração eficiente dos diferentes modais de transportes;
XVIIIValorizar, no planejamento e execução de ações referentes ao sistema viário e de transportes, presentes no espaço territorial do ZUEP;
XIX- Garantir a oferta de transporte público de passageiros, integrando as diferentes modalidades com qualidade, segurança e eficiência que permitam facilitar o acesso às oportunidades de emprego aos moradores do Distrito sede de Porto Velho e demais distritos da região do baixo madeira;
XX-Ampliar o conjunto de infraestrutura portuária e urbana de modo integrado com o uso e a ocupação do solo atual e previsto;
XXI- Fomentar, através da adoção de medidas compensatórias, urbanísticas e ambientais, a produção de estudos e recursos necessários para a manutenção e criação de novas unidades de conservação e demais áreas ambientalmente protegidas no âmbito da ZUEP e das áreas de influência;
XXII- Garantir a implementação de medidas preventivas e mitigadoras, através de planos e ações corretivas dos efeitos urbanos e ambientais adversos, em conjunto com órgãos ambientais e empresas privadas para a gestão de emergência no ZUEP.

Parágrafo Único. Os objetivos gerais da ZUEP deverão ser considerados na análise do impacto urbano e ambiental, na ocasião do licenciamento dos empreendimentos, e serão condicionantes na definição das ações mitigatórias e compensatórias.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS
Seção I
Do Zoneamento e Condições de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.

Art. 6º. As definições de lote mínimo e máximo para parcelamento do solo na ZUEP encontram-se definidos no Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 7º. O zoneamento ambiental, industrial e portuário do espaço territorial da ZUEP, abrange empreendimentos portuários e congêneres de alta dependência e exigência quanto ao acesso direto e exclusivo a cais próprio e tem por objetivo regular o parcelamento, uso e ocupação do seu solo, estabelecendo as condições para autorização dessas modalidades de intervenção segundo as diferentes características de seu sítio natural e construído.

Art. 8º. A instalação de empreendimentos ou atividades portuárias, além do disciplinamento territorial estabelecido nesta Lei Complementar, deverá ter o uso e ocupação do solo orientados pelo Zoneamento Socioeconômico-Ecológico de Rondônia - ZSEE, observadas também as legislações ambiental e fundiária, em conformidade com o artigo 17 do Plano Diretor do Município de Porto Velho.

Art. 9. Serão permitidas atividades regulares da classe de uso industrial e serviços, desde que não impliquem no parcelamento do solo para fins urbanos, tais quais:

I-Operação dos terminais portuários e instalações para movimentação de cargas;

II-Atividades de produção industrial, quando mantenham evidente interdependência com os serviços portuários.

III-Atividades essenciais, em caráter de apoio à instalação de serviços locais complementares, que compreendem:

a)Equipamentos e instalações de segurança;

b)Equipamentos e instalações de segurança e saúde do trabalho;

c)Unidades geradoras, subestações e redes distribuidoras de energia elétrica;

d)Centrais e redes distribuidoras de gás;

e)Equipamentos e redes de telecomunicação e/ou serviços de tecnologia da informação;

f)Outras utilidades consideradas complementares à atividade primordial da ZUEP, e que nela necessitem se localizar.

Parágrafo Único. É vedado, na ZUEP, o estabelecimento de quaisquer atividades não essenciais às suas funções portuárias e congêneres, ou capazes de sofrer efeitos danosos em decorrência dessas funções.

Seção II
Das Áreas Funcionais de Interesse Ambiental

Art. 10. Serão delimitadas na ZUEP, com base nos levantamentos relacionados no Anexo IV, áreas funcionais de interesse ambiental, nos termos do Capítulo III da Lei Complementar n. 097/1999.

§1°. A área de interesse ambiental, ao longo de qualquer curso d'água, a partir da linha de máxima cheia, na ZUEP, será de 50,00 m (cinquenta metros), podendo ser ampliada em decorrência da avaliação justificada do Estudo de Impacto Ambiental ou Estudo de Impacto de Vizinhança.

§2°. As áreas de preservação permanente serão consideradas conforme os critérios do Capítulo II da Lei 12.651/2012, podendo ter sua delimitação ampliada em decorrência da avaliação justificada do Estudo de Impacto Ambiental ou Estudo de Impacto de Vizinhança.

Art. 11. Não será permitida nas Áreas de Interesse Ambiental da ZUEP, qualquer forma de parcelamento do solo, seja urbano ou rural, bem como a construção de novas edificações.

§1°. Excepcionalmente, e com o objetivo de preservar e monitorar o ambiente das Áreas de Interesse Ambiental será permitido a construção de edificações e instalação de equipamentos de pesquisa e educação ambiental, bem como a construção de estruturas de macrodrenagem, gasodutos, rede de telefonia, dutovias, estradas e eletrovias.

§2º. A construção de edificações e instalação de equipamentos previstos no parágrafo anterior estarão sujeitos à aprovação do Comitê Gestor e ao licenciamento do órgão estadual e municipal de meio ambiente competente, e às normas municipais edilícias de regência.

Seção III
Da Mobilidade e Acessibilidade

Art. 12. O sistema de mobilidade na ZUEP é composto pelo conjunto de infraestrutura física dos canais, cais, vias e demais logradouros, abrigos e estações de transportes por onde circulam veículos, com passageiros ou cargas, pessoas e animais, utilizando diferentes modais de transportes.

Art.13. Os diferentes modais de transportes presentes no espaço territorial da ZUEP classificam-se, segundo a via, em:

I-Transporte rodoviário;

II-Transporte hidroviário.

Art. 14. O sistema viário da ZUEP será composto por:

III-Vias particulares, onde poderá incidir o instituto da servidão administrativa;

IV-Vias públicas, constituídas como bem de uso comum do povo.

Parágrafo Único. Somente vias públicas de iniciativa do Município e das demais esferas do Poder Público Estadual e Federal, poderão ser executadas na ZUEP, com vistas a dar continuidade ao sistema viário oficial existente, observado o que estabelece o art. 16 da Lei Complementar n. 097/1999.

Art. 15. O sistema rodoviário da ZUEP, em consonância com o Plano Diretor e Plano de Mobilidade Urbana de Porto Velho, será estruturado segundo diretrizes do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 16. As Vias de Pedestres, cujo dimensionamento dos espaços de circulação consta do Anexo III da presente Lei Complementar, corresponderão às calçadas, passeios, galerias, faixas de pedestres, sinalizadas ou não, travessias protegidas, escadas, caminhos, vielas, passagens, ruas de pedestres ou de lazer e demais espaços parcial ou exclusivamente destinados à circulação de pedestres.

Art. 17. O Sistema Cicloviário corresponderá à rede viária para o transporte por bicicletas, formada por ciclovias, ciclofaixas, faixas compartilhadas e rotas operacionais de ciclismo, bem como os locais específicos para estacionamento desse meio de locomoção.

Art. 18. O acesso às unidades empresariais e de serviços situadas às margens das rodovias expressa e convencional deverá ocorrer exclusivamente por via local

Art. 19. Fica proibida a guarda de veículos em áreas públicas, canteiros e praças, dentre outras, e às margens de via pública.

Art. 20. Os projetos dos empreendimentos na ZUEP deverão prever área para carga, descarga e guarda de veículos.

Art. 21. As vias de circulação na ZUEP garantirão plena acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, de modo a possibilitar-lhes a utilização, com segurança e autonomia, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos transportes e dos sistemas e meios de comunicação.

Art. 22. O Sistema Viário da ZUEP são as constantes do Anexo III desta Lei Complementar.

Seção IV
Do Licenciamento Urbanístico, Ambiental e Edilício

Art. 23. O parcelamento do solo para fins portuários e congêneres na ZUEP, se dará mediante desmembramento e será precedido de licenciamento pelo órgão público competente, atendidas as diretrizes urbanísticas emitidas pelo órgão municipal competente quanto:

I-ao dimensionamento, à localização e à configuração do imóvel rural;

II-à localização, à infraestrutura, à harmonização com o relevo e ao dimensionamento mínimo das vias particulares de circulação, considerando o fluxo e o porte estimado de veículos;

III- à definição de servidões públicas para a circulação de veículos e pedestres, considerando a localização, a infraestrutura e o dimensionamento mínimo, quando necessário;

IV-à localização de áreas de áreas de risco, considerando a planimetria e altimetria topográfica do terreno, os corpos hídricos existente, evidenciado o princípio ambiental da precaução;

V-à localização das áreas de preservação permanente e outras unidades de conservação, bem como a descrição do seu regime de utilização;

VI-à definição obrigatória, mediante localização e dimensionamento prévio, de anéis verdes de isolamento capazes de proteger as zonas circunvizinhas contra possíveis efeitos residuais e acidentes;

§1º. As servidões públicas a que se refere o inciso III deverão garantir o acesso livre e desobstruído à margem do Rio Madeira, bem como a conexão, o alinhamento e a continuidade do sistema de circulação de modo irrestrito aos pedestres e veículos.

§2º. Os critérios estabelecidos nas diretrizes urbanísticas poderão ser readequados à posteriori, na ocasião do licenciamento da atividade ou da edificação, caso o Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Trânsito dos empreendimentos demonstre alteração significativa dos elementos previamente estabelecidos.

§3º. O desmembramento do imóvel rural a que se refere o caput, não enseja a criação de lote urbano, devendo ser reservado, no ato do parcelamento, percentual de área destinada à implantação de equipamentos comunitários a ser localizado externamente aos limites da ZUEP, na Macrozona Urbana, segundo indicação do órgão municipal competente, e corresponderá à aquisição da área pelo empreendedor, desde que resultando em percentual não inferior a 10% (dez por cento) da área total da gleba a parcelar.

§4º. Fica vedado na ZUEP, o parcelamento do solo para fins urbanos mediante loteamento e a subdivisão de parcelas mediante desmembramento que possuam dimensão inferior às estabelecidas no Anexo II.

§5º. A abertura de via pública rural, rodovia ou estrada, na ZUEP, não implica em parcelamento do solo para fins urbanos mediante loteamento, devendo ser implantadas em observância às diretrizes de que trata o inciso II.

§6º. Caso o empreendimento a ser licenciado na ZUEP, incida sobre imóvel parcelado sem a emissão prévia de diretrizes urbanísticas, o interessado deverá solicitá-las ao órgão municipal competente, sendo esta uma condição prévia para o licenciamento da obra.

Art. 24. O uso do solo e a instalação das atividades econômicas na ZUEP deverão ser precedidos de licenciamento pelo órgão municipal competente, sem prejuízo ao licenciamento e autorizações requeridas pelos demais órgãos Estadual e Federal.

Parágrafo Único. O órgão municipal responsável pela emissão de viabilidade de uso do solo e licenciamento da atividade econômica poderão solicitar as licenças, autorizações e documentos emitidos pelos demais órgãos da esfera estadual e federal de que trata o caput, com o objetivo de instruir o rito processual.

Art. 25. As atividades correlacionadas ao empreendimento portuário previamente instalado, ou que requeira licenciamento, deverão ser licenciadas de forma vinculada à edificação principal quanto ao regime urbanístico.

Art. 26. O licenciamento de estruturas flutuantes e das atividades nelas exercidas, conforme definição da NORMAM-11/DPC deverá ser precedido de autorização da Diretoria de Portos e Costas da Marinha do Brasil.

Art. 27. O licenciamento ambiental para implantação, operação e ampliação dos estabelecimentos portuários e congêneres na ZUEP, atenderá à legislação ambiental pertinente, em especial a Resolução CONAMA nº 237/97, além das disposições desta Lei Complementar, e das normas e padrões ambientais definidos pelo órgão municipal de meio ambiente e organismos estaduais e federais competentes, notadamente quanto às seguintes características dos processos de produção:

I-Emissão de gases, vapores, ruídos, vibrações e radiações;

II-Riscos de explosão, incêndios, vazamentos danosos e outras situações de emergência;

III-Volume e qualidade de insumos básicos, de pessoal e de tráfego gerados;

IV-Padrões de uso e ocupação do solo;

V-Disponibilidade nas redes de energia elétrica, água, esgoto, comunicações e outros;

VI-Horários de atividade.

Art. 28. O Estudo de Impacto de Vizinhança e o Estudo de Impacto Ambiental, além do conteúdo mínimo estabelecido pela legislação vigente, deverá apresentar as informações elencadas nos itens do Anexo IV.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO DA ZUEP

Seção I
Da criação do Comitê Gestor

Art. 29. Fica a gestão das atividades e empreendimentos que pretendam ser instaladas na ZUEP, sob a responsabilidade do Comitê Gestor específico, sem prejuízo ao controle, planejamento e gestão urbana, exercidos pelos órgãos competentes do poder público municipal.

§1º. O Comitê Gestor a que se refere o caput, será regulamentado por Decreto, com composição interinstitucional tripartite, por representação dos governos Federal, Estadual e Municipal.

§2º. A Coordenação do Comitê Gestor ficará a cargo da Prefeitura do Município de Porto Velho.

Art. 30. Compete ao Comitê Gestor, conforme disposto no Decreto regulamentador e nas demais legislações pertinentes vigentes:

I- Definir os tipos atividade econômica de natureza portuária e congêneres a serem implantadas, observadas as categorias de uso permitidas, bem como das atividades complementares que poderão ser implantados na ZUEP;

II-Avaliar as solicitações quanto a implantação de atividades específicas na ZUEP, apresentadas à Prefeitura Municipal mediante Carta Consulta e processo administrativo próprio;

III-Autorizar, mediante anuência prévia, a instalação, ampliação e funcionamento de empreendimentos ou atividades na ZUEP, sem prejuízo ao licenciamento urbanístico e ambiental, de acordo com as competências dos demais órgãos estaduais e municipais;

IV-Encaminhar o aceite ao órgão responsável pela emissão de Diretrizes Urbanísticas ou de Viabilidade de Uso do Solo;

V-Exercer a supervisão e o monitoramento das atividades e implantadas na ZUEP, respeitadas as competências da União e Estado.

Parágrafo Único. O modelo da Carta Consulta de que trata o inciso I deste artigo será disponibilizado pelo Comitê Gestor aos interessados, que receberão informações e orientação técnica.

Art. 31. A gestão exercida e pelo Comitê de que trata o caput não vedará as competências quanto à deliberação superior do Sistema de Planejamento e Gestão Municipal e Urbana promovida pelo Comitê Municipal da Cidade – CONCIDADE, de que trata o art. 63, inciso II e arts. 65 a 69 do Plano Diretor de Porto Velho, Lei Complementar n. 311/2008.

CAPÍTULO IV
Das Disposições Finais
Art. 32. A alteração dos limites territoriais, urbanísticos e ambientais da Zona de Urbanização Específica Portuária de Porto Velho, de que trata esta Lei Complementar, somente poderá ser alterada por meio da revisão integral do Plano Diretor Municipal.
Art. 33. Os casos omissos serão resolvidos em conjunto pelos órgãos de planejamento e gestão urbana do Município de Porto Velho.
Art. 34. Esta Lei Complementar deverá ser regulamentada no prazo máximo de 90 (noventa) dia após a data de sua publicação.
Art. 35. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 14 de novembro de 2019.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei Complementar nº. 1086/2019
Vereador Edwilson Negreiros - PSB

ANEXO I
Zona de Urbanização Específica Portuária de Porto Velho – ZUEP

Vértices	Coordenadas Geodésicas (SIRGAS 2000)	
	Latitude	**Longitude**
V1	8°37'19.50"S	63°48'39.97"O
V2	8°37'51.71"S	63°48'23.61"O
V3	8°37'50.17"S	63°48'20.71"O
V4	8°37'48.50"S	63°48'21.55"O
V5	8°37'42.64"S	63°48'13.54"O
V6	8°37'45.59"S	63°48'12.05"O
V7	8°37'21.48"S	63°47'26.92"O
V8	8°37'12.79"S	63°47'10.80"O
V9	8°36'32.38"S	63°45'22.65"O
V10	8°36'22.29"S	63°44'59.44"O
V11	8°35'38.51"S	63°45'14.72"O

ANEXO II
Regime Urbanístico

	Categoria de Uso	Descrição do Uso	Lote Mínimo	Lote Máximo	Taxa de Ocupação	Taxa de solo Natural	Gabarito	Recuos
ZUEP	C4.2, I2, I3 [1]	Mediante análise do Comitê Gestor	2 ha	50 ha	20%	60% [2]	2 pav.	15 m

1. Outras categorias de uso não residenciais, serão permitidas na ZUEP, desde que seja complementar a uma das categorias de uso permitidas e que seja previamente aprovada pelo Comitê Gestor.
2. A taxa de solo natural refere-se a área que deve ser mantida sem qualquer tipo de pavimentação.

ANEXO III
Dimensionamento do Sistema Viário

Sistema Viário	Largura mínima da via	Largura da Calçada	Declividade máxima em encostas	Declividade mínima da via	Declividade máxima da via
Servidão viária	30,00 m	4,20 m	15%	0,5% (Longitudinal)	12, 5% (Longitudinal)
Via de Pedestre	4,80 m	-	-	1% (Longitudinal)	3% (Longitudinal)
Sistema Cicloviário	2,50 m	-	-	-	2% (Transversal)

Obs.: As vias oficiais executadas em decorrência de projetos públicos, atenderão à classificação e dimensionamento estabelecido no Anexo 5, Quadro 1 da Lei Complementar n. 097/1999.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D38E8565

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA Nº 055/CMPV-2019

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA N° 055/CMPV-2019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Realoca recursos orçamentários da Câmara Municipal de Porto Velho, mediante Transferência, na forma do Art. 167, VI da Constituição Federal c/c Art. 19 da Lei Municipal n° 2.531 de 29 de junho de 2018".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, combinado com a alínea "b", inciso I, do art. 23 da Resolução n° 254/CMPV-91 – Regimento Interno e autorização definida na Lei Municipal n° 2.531 de 29 de junho de 2018, **PROMULGA** a seguinte,
RESOLUÇÃO
Art. 1° - Ficam realocados mediante transferência, no exercício corrente, recursos orçamentários no valor de R$ 2.094.712,26 (dois milhões, noventa e quatro mil, setecentos e doze reais e vinte e seis centavos), para suprir as necessidades nas seguintes programações:

Programação Orçamentária	**Despesa**	**Elemento de Despesa**	**FR**	**De**	**Para**
ÓRGÃO: 01.00 – Câmara Municipal de Porto Velho					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - Câmara Municipal de Porto Velho					
PROGRAMAÇÃO: 01.01.122.0010.2.217– Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	0505	3.1.90.11	01.00		2.094.712,26
	0506	3.1.90.13	01.00	2.094.712,26	
Total do Programa				**2.094.712,26**	**2.094.712,26**
Total Geral				**2.094.712,26**	**2.094.712,26**

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

EDWILSON NEGREIROS
Vereador Presidente

JOSE RABELO
Vereador - 1ª Secretária

EDÉSIO FERNANDES
Vereador - 2º Secretário

JUNIOR CAVALCANTE
Vereador - 1º Vice-Presidente

ALAN QUEIROZ
Vereador - 2º Vice-Presidente

MARCELO REIS
Vereador - 3º Secretário

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1ABB3531

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA Nº 056/CMPV-2019

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA N° 056/CMPV-2019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Realoca recursos orçamentários da Câmara Municipal De Porto Velho, mediante Transposição, na forma do Art. 167, VI da Constituição Federal c/c Art. 19 da Lei Municipal n° 2.531 de 29 de junho de 2018".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, combinado com a alínea "b", inciso I, do art. 23 da Resolução n° 254/CMPV-91 – Regimento Interno e autorização definida na Lei Municipal n° 2.53'1 de 29 de junho de 2018, **PROMULGA** a seguinte,

RESOLUÇÃO

Art. 1° - Ficam realocados mediante transposição, no exercício corrente, recursos orçamentários no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para suprir as necessidades nas seguintes programações:

Programação Orçamentária	Despesa	Elemento de Despesa	FR	De	Para
ÓRGÃO: 01.00 – Câmara Municipal de Porto Velho					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - Câmara Municipal de Porto Velho					
PROGRAMAÇÃO: 01.01.122.0010.2.170 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	0504	3.1.90.09	01.00	14.631,00	
	0506	3.1.90.13	01.00	359.020,65	
	0507	3.1.90.16	01.00	7.364,53	
	0508	3.1.91.13	01.00	71.546,06	
Total do Programa				**452.562,24**	**0,00**
PROGRAMAÇÃO: 01.01.122.010.2.001 – Administração da Unidade	0495	3.3.90.30	01.00	51.813,02	
	0500	3.3.90.39	01.00		200.000,00
	0502	3.3.91.39	01.00	13.112,08	
	0503	4.4.90.52	01.00	31.445,00	
Total do Programa				**96.370,10**	**200.000,00**
PROGRAMAÇÃO: 01.126.0010.2.121 – Implementação de Ações de Informatização	0510	3.3.90.40	01.00	48.820,00	
	0511	4.4.90.52	01.00	97.849,00	
Total do Programa				**146.669,00**	**0,00**
PROGRAMAÇÃO: 01.128.0010.1.050 Capacitacao de Servidores Publicos Municipais	0512	3.3.90.39	01.00	50.000,00	
Total do Programa				**50.000,00**	**0,00**
PROGRAMAÇÃO: 01.331.0010.2.044 Auxilio Transporte a Servidores	0513	3.3.90.49	01.00	45.812,99	
Total do Programa				**45.812,99**	**0,00**
PROGRAMAÇÃO: 28.846.0000.0.138 – Indenização e Ressarcimento.	0515	3.1.90.13	01.00	45.389,16	
	0516	3.1.90.94	01.00	13.196,51	
	0517	3.3.90.93	01.00	50.000,00	
Total do Programa				**108.585,67**	**0,00**
PROGRAMAÇÃO: 28.846.0000.0.186 – Pagamento de Despesas de Exercícios	0518	3.1.90.92	01.00		
Anteriores.	0519	3.3.90.92	01.00		700.000,00
Total do Programa				**0,00**	**700.000,00**
Total Geral				**900.000,00**	**900.000,00**

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente Vereador

JOSE RABELO
Vereador - 1ª Secretário

JUNIOR CAVALCANTE
Vereador - 1º Vice-Presidente

EDÉSIO FERNANDES
Vereador - 2º Secretário

ALAN QUEIROZ
Vereador - 2º Vice-Presidente

MARCELO REIS
Vereador - 3º Secretário

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A5358430

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 008/EMDUR/2019

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de 2019, a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR,** inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1.576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor Presidente/Interino **Ricardo de Medeiros Freire,** brasileiro, portador do RG nº. 707.817 SSP/RO e inscrito no CPF nº. 793.271.762-00, ocupante do cargo de **Diretor Presidente Interino**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:
L. DE CARVALHO – ME;
CNPJ Nº. 26.407.980/0001-35;
Endereço: Rua Alexandre Guimarães, 7479, Bairro Tancredo Neves CEP 76.829-613;
E-mail: zeuseletricapvh@gmail.com; Telefone (69)99300-7749;
Representante Legal: Leandro de Carvalho;
L.R.A. BISPO EIRELI ME,
CNPJ Nº. 28.880.521/0001-08
Endereço: Rua Almirante Barroso 2042, Bairro Nossa Senhora das Graças CEP 76.804-182 - Porto Velho RO
E-mail: licitacao@marok.com.br; telefone (69) 3222-0002
Representante Legal: Ellen Rodrigues de Souza
simplesmente denominadas **DETENTORAS**,firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 006/2019/EMDUR**, **Processo Administrativo nº 02.41.00049/2019** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO,** cujo objeto é o Registro de Preços para futura aquisição de **SUBESTAÇÃO AÉREA**, para atender as necessidades da Empesa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, pelo prazo de 12 (doze) meses**,** nos termos das Leis Federais 13.303/2016 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 15.402/2018, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de **SUBESTAÇÃO AÉREA**, para atender as necessidades da Empesa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme descrições e preços constantes no Edital do **Pregão Eletrônico n.º 006/2019.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses consecutivos**, a contar da data de sua publicação no Diário do Município de Porto Velho (DOM).

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. Será Órgão Participante da ata pretendida, a EMDUR, por meio da **Diretoria Técnica**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2. O Gerenciamento será procedido por Comissão designada por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;

b) Informar os fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;

c) Expedir Notificações às Detentoras, no âmbito de sua alçada;

d) Receber, analisar e julgar os pedidos das Detentoras relativos a presente
Ata, no âmbito de sua alçada;

e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;

f) Informar ao setor competente quando do termino de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

g) Outras atividades correlatas.

3.3. O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão Participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de Gerenciamento, à Comissão de SRP designada para o Gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4. Ao Setor responsável pelas requisições (Participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, mediante consulta ao Gerenciador, entendido neste caso como a EMDUR.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone (69) 3229-4879, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6- Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7– No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando- se em consideração as determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II III ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos "a", "b" e "d" do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

5.10 O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos materiais cuja requisição, nota de empenho ou documento similar já tenham sido emitidos antes da ocorrência do fato.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da entrega, é vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 O PRODUTO, desta licitação deverá ser entregue acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 10 do Termo de Referência;**

9. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
9.1 Conforme descrito no **item 6 do Termo de Referência;**

10. DAS OBRIGAÇÕES
10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas no **item 8 e 9 respectivamente, do Termo de Referência;**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 Fica a Contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
11.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº. 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal 10.520/2002, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a precedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos;
11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo coma s normas citadas nesta Cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.
11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.
11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de **Pregão Eletrônico nº 006/2019/EMDUR/PVH** e seus anexos e a proposta(s) final(s) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).
11.6 Os preços registrados constam em Anexo desta Ata.
11.7 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 13 de dezembro de 2019.

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Diretor Presidente da EMDUR/ Interino

Empresas Detentoras:

L De Carvalho – ME;
CNPJ Nº. 26.407.980/0001-35;
LEANDRO DE CARVALHO;
Representante Legal:

L.R.A. Bispo EIRELI ME,
CNPJ Nº. 28.880.521/0001-08
ELLEN RODRIGUES DE SOUZA
Representante Legal:

ANEXO I

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/EMDUR/2019

Empresa: L DE CARVALHO – ME;
CNPJ Nº. 26.407.980/0001-35;
Endereço: Rua Alexandre Guimarães, 7479, Bairro Tancredo Neves CEP 76.829-613;
Email: zeuseletricapvh@gmail.com; Telefone (69)99300-7749;
Representante Legal: Leandro de Carvalho;

Lote	Especificação	Und	Qtd	V. Unt	V. Total
01	**Subestação Aérea 30 KVA:** Será adquirido transformador Trifásico de 30 kVA, tipo distribuição, classe 13,8 kV ,ligação triângulo/estrela 220/127V, frequência de 60 Hz, refrigeração em óleo isolante e neutro solidamente aterrado. Os alimentadores de energia de baixa tensão (120/230V) será para 1 kV e para a média tensão (13,8 kV) será com isolação XLPE, com todos acessórios de fixação em poste e estruturas (itens não descritos na lista abaixo), a subestação deve conter todos materiais necessários para o seu funcionamento de acordo com a norma MPN-DC- 01/NDEE-01 da concessionária local, com exceção apenas de cabos de alimentação, conforme detalhamento descritivo consignados no Termo de Referência e apresentado na proposta apresentada.	und	05	13.610,00	68.050,00
02	**Subestação Aérea 45 KVA:** Será adquirido transformador Trifásico de 45 kVA, tipo distribuição, classe 13,8 kv ,ligação triângulo/estrela 220/127V, frequência de 60 Hz, refrigeração em óleo isolante e neutro solidamente aterrado. Os alimentadores de energia de baixa tensão (120/230V) será para 1 kV e para a média tensão (13,8 kV) será com isolação XLPE com todos acessórios de fixação em poste e estruturas (itens não descritos na lista abaixo), a subestação deve conter todos materiais necessários para o seu funcionamento de acordo com a norma MPN-DC- 01/NDEE-01 da concessionária local, com exceção apenas de cabos de alimentação, conforme detalhamento descritivo consignados no Termo de Referência e apresentado na proposta apresentada.	und	05	16.860,00	84.300,00
Valor Total					**152.350,00**

Empresa: L.R.A. BISPO EIRELI ME,
CNPJ Nº. 28.880.521/0001-08
Endereço: Rua Almirante Barroso 2042, Bairro Nossa Senhora das Graças CEP 76.804-182 - Porto Velho RO
Email: licitacao@marok.com.br; telefone (69) 3222-0002
Representante Legal: Ellen Rodrigues de Souza

Lote	Especificação	Und	Qtd	V. Unt	V. Total
03	**Subestação Aérea 75 KVA:** Será adquirido transformador Trifásico de 75 kVA, tipo distribuição, classe 13,8 kv ,ligação triângulo/estrela 220/127V, frequência de 60 Hz, refrigeração em óleo isolante e neutro solidamente aterrado. Os alimentadores de energia de baixa tensão (120/230V) será para 1 kV e para a média tensão (13,8 kV) será com isolação XLPE, com todos acessórios de fixação em poste e estruturas (itens não descritos na lista abaixo), a subestação deve conter todos materiais necessários para o seu funcionamento de acordo com a norma MPN-DC- 01/NDEE-01 da concessionária local, com exceção apenas de cabos de alimentação, conforme detalhamento descritivo consignados no Termo de Referência e apresentado na proposta apresentada.	Und	10	17.677,33	176.773,30
04	**Subestação Aérea 112,5 KVA:** Será adquirido transformador Trifásico de 112,5 kVA, tipo distribuição, classe 13,8 kv ,ligação triângulo/estrela 220/127V, frequência de 60 Hz, refrigeração em óleo isolante e neutro solidamente aterrado. Os alimentadores de energia de baixa tensão (120/220V) será para 1 kV e para a média tensão (13,8 kV) será com isolação XLPE, com todos acessórios de fixação em poste e estruturas (itens não descritos na lista abaixo), a subestação deve conter todos materiais necessários para o seu funcionamento de acordo com a norma MPN- DC-01/NDEE-01 da concessionária local, com exceção apenas de cabos de alimentação, conforme detalhamento descritivo consignados no Termo de Referência e apresentado na proposta apresentada.	Und	03	25.546,58	76.639,74
Valor Total					253.413,04
VALOR TOTAL DA ATA SRP Nº. 008/EMDUR/2019					**405.763,04**

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:28C07858

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO Nº 16.450 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Decreto nº 16.450 de 13 de Dezembro de 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 68.000,00 (Sessenta e Oito Mil Reais).

Art. 2º - As transposições são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei nº 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
07.11 - FUNDO TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - IPAM – PREVIDENCIA

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
07.11.09.122.007.2.001	Administração da Unidade	SEGURIDADE	3.3.90.30	1.003	68.000,00	-
Subtotal					**68.000,00**	-
07.11.28.846.000.0.073	Contribuição para o PIS/PASEP	SEGURIDADE	3.3.90.47	1.003	-	3.000,00
			3.3.90.92	1.003	-	15.000,00
07.11.09.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEGURIDADE	3.1.90.13	1.003	-	50.000,00
TOTAL GERAL					**68.000,00**	**68.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 15.648 de 19.12.2018.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPAM

NOEL LEITE DA SILVA
Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

OCICLED CAVALCANTE DA COSTA
Procuradora Geral

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4A550F2D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO Nº 16.453 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Decreto nº 16.453 de 13 de Dezembro de 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 275.000,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil Reais).

Art. 2º - As transposições são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei nº 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
07.13 - FUNDO PREVIDENCIARIO FINANCEIRO- IPAM – PREVIDENCIA

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
07.13.09.272.012.0.185	Pagamento de Auxilio Reclusão	SEGURIDADE	3.1.90.05	1.003	20.000,00	-
07.13.09.272.012.0.187	Pagamento de Salario Maternidade	SEGURIDADE	3.1.90.05	1.003	255.000,00	-
Subtotal					**275.000,00**	
07.13.09.272.012.0.184	Pagamento de Auxilio Doença	SEGURIDADE	3.1.90.05	1.003	-	275.000,00
TOTAL GERAL					**275.000,00**	**275.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 15.648 de 19.12.2018.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPAM

NOEL LEITE DA SILVA
Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

OCICLED CAVALCANTE DA COSTA
Procuradora Geral

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5980B560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER Nº PSA/006/2018

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA		
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS COMERCIAIS - DESC		
COORDENAÇÃO DE RELACIONAMENTOS CLIENTES E PODER PÚBLICO		
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇAO-CUSD		
Nº PSA/006/2018		
Razão Social: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A - CERON		**CNPJ**: 05.914.650/0001-66
Endereço: Av. Imigrantes, Nº 4137 – Industrial – Porto Velho.		**Inscrição Estadual**: 00000000255.63-7
Representante: Fernando Tupan Coragem		**CPF**: 851.469.512-68
		RG 911.223 – SSP/RO
CONTRATANTE/ACESSANTE		
Razão Social: Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD		
Endereço da Sede: Rua: Duque de Caixas nº 186		**CNPJ**: 05.903.125/0001-45
Bairro: Arigolândia	**CEP**:76.801-006	**Cidade/Estado**: Porto Velho/RO
Representante: Alexey da Cunha Oliveira		**CPF:** 497.513.342-15
		RG: 437.448- SSP/RO
Resolução/Ato/Portaria de nomeação/Procuração: Decreto nº 385/I de 17.01.2017 publica no D.O.M de 17.01.2017		
Fone: (69) 3901-3072/1338 e 1504		**E-Mail:** gab.semad@portovelho.ro.gov.br e difc.semad@portovelho.ro.gov.br
Código de Atividade: 84.11-6-00	**Atividade Principal**: Administração pública em geral	**Vigência do CUSD**: 26/03/2018 a 26/03/2019

TENSÃO DO FORNECIMENTO

Nominal V	Contratada V
127/220 V	127/220 V
Modalidade Tarifária:	
Grupo B	

As partes acima qualificadas ajustam o presente **TERMO** em aditamento ao **CONTRATO No PSA/006/2018**, que entre si firmaram em **26 de março de 2018,** firmam o presente instrumento contratual vinculado ao termo de **Dispensa de Licitação**, fundamentada no inciso XXII, artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se, os contratantes, às normas disciplinares previstas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, consoante às disposições da Resolução ANEEL 414, de 09 de setembro de 2010, a que se vincula o presente, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a Exclusão e Inclusão das unidades **abaixo discriminada** no Contrato nº **PSA/006/2018**,na Cláusula 3.1, pertencente ao Grupo B.

1.2 O quadro abaixo discrimina as unidades a serem Exclusas:

Item	Consumidora	Código Único	Endereço
01	Município de Porto Velho SEMAD.	017.804-7	Rua: Duarte da Costa, n° 1683 – São Sebastião.
02	Município de Porto Velho Sede dos Conselhos - Semas	032.507-4	Rua: Manoel Laurentino de Souza n° 2315 – Embratel.
03	Município de Porto Velho - SEMAD	06.638-9	Rua: Duque de Caixas n° 795 – Caiari.
04	Município de Porto Velho SEMAD/GAB/Prefeito	1.264.668-7	Rua: Benedito Inocêncio n° 6282 – Lagoinha.

1.3 O quadro abaixo discrimina as unidades a serem Inclusas:

ITEM	Consumidora	Código Único	Endereço
01	Município de Porto Velho Escola Vivencial SEMTRAN - SEMAD.	1.331.891-8	Av. Eng.ª Anysio da Rocha Compasso Et. Penal – Rio Madeira.
02	Município de Porto Velho POP - SEMAD.	034.560-1	Rua: Salgado Filho n° 1820 B – Nossa Senhora das Graças.
03	Município de Porto Velho POP- SEMAD.	1.393.516-0	Rua: Salgado Filho N° 1820 A – Nossa Senhora das Graças.
04	Município de Porto Velho FREI DAMIÃO – SEMAD.	06.643-5	Duque de Caixas n° 745 – Caiari.
05	Município de Porto Velho Aterro Sanitário SEMAD.	1.418.177-0	RD: BR 364 – Zona Rural.
06	Município de Porto Velho – Paulo Freire – SEMAD.	048.816-0	Av. Amazonas n° 3660 – Agenor de Carvalho

CLAUSULA SEGUNDA – **DAS CLÁUSULAS VIGENTES**
Exceto o disposto no presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e em plena vigência as demais cláusulas e subitens constantes no Contrato nº **PSA/006/2018.**

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, na presença das testemunhas.

Porto Velho- RO, 31 de outubro de 2019**.**

Pela Distribuidora:

FERNANDO TUPAN CORAGEM
Gerente do Depto de Serviços Comerciais - DESC

Pelo Consumidor:

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Testemunhas:

NOME: Tiago Silva de Carvalho
CPF: 530.739.402-00

NOME:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9E7A7A98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 040/SEMAD/2019

A Secretária Municipal de Administração – Em exercício em conjunto com o **Secretário Municipal de Saúde – Em exercício** da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 5º, Inciso I, c/c o Art. 4º inciso XII, alínea "b" e inciso XXII, do Decreto 15.715, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405 de 26/02/2019, conforme **Ofício nº 6114/GAB/SEMUSA de 13/12/2019**, resolve **ALTERAR** o **Anexo II - Cronograma** previsto no Edital nº 36/SEMAD/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.591 de 20/11/2019, alterado pelo Edital nº 038/SEMAD/2019, publicado no D.O.M.E.R. nº 2.597 de 28/11/2019:

ONDE SE LÊ:
ANEXO II
CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de Inscrições via internet (todos os cargos)	25/11/2019 a 04/12/2019
Homologação das Inscrições	06/12/2019

Divulgação da listagem de candidatos para entrega de Títulos	10/12/2019
Entrega de Títulos e Documentos Comprobatórios dos candidatos na sede da SEMUSA – Rua General Osório, nº 81, Centro – 1º andar, das 08:00 às 18:00 horas.	11/12/2019
Resultado da Avaliação de Títulos	13/12/2019
Entrega de Recursos Contra o Resultado da Avaliação de Títulos	16/12/2019
•Resposta aos Recursos • Homologação do Resultado Final	18/12/2019

LEIA-SE:
ANEXO II
CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	**DATAS PREVISTAS**
Período de Inscrições via internet (todos os cargos)	25/11/2019 a 04/12/2019
Homologação das Inscrições	06/12/2019
Divulgação da listagem de candidatos para entrega de Títulos	10/12/2019
Entrega de Títulos e Documentos Comprobatórios dos candidatos na sede da SEMUSA – Rua General Osório, nº 81, Centro – 1º andar, das 08:00 às 18:00 horas.	11/12/2019
Resultado da Avaliação de Títulos	**16/12/2019**
Entrega de Recursos Contra o Resultado da Avaliação de Títulos	**17/12/2019**
• Resposta aos Recursos • Homologação do Resultado Final	**19/12/2019**

Porto Velho, 13 de dezembro de 2019.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal de Administração - Em Exercício

MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Saúde – Em exercício

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A3FC543F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 379/2019/SEMED

Portaria nº 379/2019/SEMED Porto Velho, 13 de Dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-233/2019.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3 ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até Extrema, Nova Califórnia e Fortaleza do Abunã, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar acompanhamento, assessoramento e orientações sobre a execução do Plano Emergencial, que tem como objetivo o nivelamento dos calendários escolares pertencentes às escolas rurais. **No período de 16 a 19/12/2019**, conforme solicitação constante no Memorando nº 1699/2019/DPE/SEMED de 04 de Dezembro de 2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Damião Hadeija de Oliveira	10.554	Motorista	Extrema, Nova Califórnia e Fortaleza do Abunã.	3 ½	120,00	420,00
Suzana Rodrigues da Costa	67.646	Professor NII		3 ½	150,00	525,00
Jackson Santos da Silva	48.654	Professor NII		3 ½	150,00	525,000
TOTAL						**1.470,00**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3FB95F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 380/2019/SEMED

Portaria nº 380/2019/SEMED Porto Velho, 13 de Dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-234/2019.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até Distrito de Jaci Paraná e Distrito de Vista Alegre do Abunã, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar monitoramento nas turmas do Projeto de
Correção de Fluxo, nas escolas rurais, em parceria com o Instituto Ayrton Senna**. No período de 16 a 20/12/2019**, conforme solicitação constante no Memorando nº 1834/DIEB/DPE/GAB/SEMED de 27 de Novembro de 2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Tânia Maria Pereira dos Santos	71770	Professor NII	Distrito de Jaci Paraná e Distrito de Vista Alegre do Abunã	4 1/2	150,00	675,00
Wiara Morgana Gomes de Almeida	71621	Professor NII		4 1/2	150,00	675,00
Alcilene de Jesus da Cunha Justiniano	181363	Professor NII		4 1/2	150,00	675,00
Maria Eliselma Pereira da Silva	216285	Professor NI		4 1/2	120,00	540,00
Ivon Mendonça Queiroz	170.250	Motorista		4 1/2	120,00	540,00
TOTAL						**3.105,00**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:309CCE46

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.449 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 1.764.847,62 (um milhão, setecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS						
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
10.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	3.000	52.495,69	-
			4.4.90.52	3.000	13.336,02	-
10.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.30	1.000	203.409,44	-
			4.4.90.51	1.000	85.228,47	-
10.01.15.451.154.1.488	Pavimentação de vias urbanas com ciclovias e/ou ciclofaixas	FIS	4.4.90.51	1.000	92.016,31	-
				1.023	56.830,79	-
				3.000	377.230,54	-
				3.023	884.300,36	-
10.01.17.512.075.1.081	Drenagem de Águas Pluviais	FIS	4.4.90.30	3.000	-	160.001,71
10.01.15.451.075.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	FIS	4.4.9030	1.000	-	380.654,22
				3.023	-	884.300,36
10.01.27.452.156.1.357	Construção, ampliação e reforma de quadras e centros poliesportivos	FIS	4.4.90.51	1.023	-	56.830,79
				3.000	-	283.060,54
SUBTOTAL					**1.764.847,62**	**1.764.847,62**
FONTE DE RECURSOS				**1.000**	380.654,22	380.654,22
				1.023	56.830,79	56.830,79
				3.000	443.062,25	443.062,25
				3.023	884.300,36	884.300,36
SUBTOTAL					**1.764.847,62**	**1.764.847,62**
TOTAL					**1.764.847,62**	**1.764.847,62**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:DD8B5811

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.444 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.560 de 18 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO						
02.21 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
02.21.13.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.91.13	1.000	3.000,00	-
			3.1.90.96	1.000	-	3.000,00
SUBTOTAL					**3.000,00**	**3.000,00**
TOTAL					**3.000,00**	**3.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 15.647 de 19.12.2018 e o Decreto n.° 15.648 de 19.12.2018 (Detalhamento da Despesa).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4C880A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.445 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.560 de 18 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 81.553,83 (oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS						
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
10.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.14	1.000	20.000,00	-
			3.3.90.39	1.023	13.782,30	-
			3.3.90.47	1.000	47.771,53	-
			3.3.90.30	1.000	-	20.000,00

				1.000	-	47.771,53
				1.023	-	13.782,30
SUBTOTAL					**81.553,83**	**81.553,83**
TOTAL					**81.553,83**	**81.553,83**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 15.647 de 19.12.2018 e o Decreto n.° 15.648 de 19.12.2018 (Detalhamento da Despesa).
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A11AEDA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.446 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 915.400,00 (novecentos e quinze mil e quatrocentos reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						
05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
05.01.04.122.338.2.865	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.51	1.023	200.000,00	-
05.01.15.452.338.1.867	Revisão, Execução e monitoramento do Plano Diretor Municipal	FIS	3.3.90.39	1.023	60.000,00	-
SUB TOTAL					**260.000,000**	-
06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
06.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.023	178.000,00	-
		FIS	3.3.90.39	1.023	115.000,00	-
SUB TOTAL					**293.000,00**	
14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TURISMO						
14.31 – FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
14.31.26.122.341.1.436	Construção, ampliação e reforma dos terminais e estações de integração e transporte	FIS	4.4.90.51	1.023	32.400,00	-
SUB TOTAL					**32.400,00**	-
15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						
15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
15.01.20.608.340.2.641	Promover o Desenvolvimento das cadeias produtivas da agropecuária familiar	FIS	3.3.90.39	1.023	40.000,00	-
SUB TOTAL					**40.000,00**	-
16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO						
16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
16.01.04.122.347.2.902	Apoio Administrativo/SEMAGRIC	FIS	4.4.90.52	1.023	240.000,00	-
SUB TOTAL					**240.000,00**	-
18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO						

18.31 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
18.31.16.482.042.1.750	Apoio a projeto de melhoria das condições de habitabilidade	FIS	3.3.90.39	1.023	50.000,00	-
SUB TOTAL					**50.000,00**	-
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
07.01.04.122.007.2.002	Administração da unidade	FISCAL	3.3.90.30	1.000	-	696.400,00
			3.3.90.39	1.000	-	176.000,00
			3.3.90.47	1.000	-	43.000,00
SUB TOTAL					-	**915.400,00**
TOTAL					**915.400,00**	**915.400,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 15.648 de 19.12.2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EBF6AA53

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.447 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 5.508.564,00 (cinco milhões, quinhentos e oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO						
02.01 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
02.01.04.122.007.2.808	Reforma de Bens Imóveis, Construção com ampliação	FIS	4.4.90.52	1.000	162.000,00	-
SUB TOTAL					**162.000,00**	-
05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						
05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
05.01.15.452.338.1.867	Revisão, Execução e Monitoramento do Plano Diretor Municipal	FIS	3.3.90.35	1.023	157.083,50	-
SUB TOTAL					**157.083,50**	-
06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
06.01.28.846.000.0.073	Contribuição para o PIS/PASEP	FIS	3.3.90.47	1.094	1.820.515,50	-
06.01.28.846.000.0.182	Pagamento da Dívida Fundada	FIS	3.2.90.21	1.000	528.297,00	-
			3.2.90.22	1.000	639.722,00	-
			4.6.90.71	1.000	815.748,00	-
			4.6.90.73	1.000	34.735,00	-
06.01.04.129.032.2.903	Implantação e Implementação das Politicas de Arrecadação e Fiscalização	FIS	3.3.90.30	1.023	242.401,00	-
SUB TOTAL					**4.081.418,50**	-
06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
06.32 – FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA						

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R$	REALOCA R$
06.32.04.122.032.1.023	Reestruturação Organizacional e Estrutural da Fazenda Municipal	FIS	4.4.90.51	1.000	200.000,00	-
SUB TOTAL					**200.000,00**	-
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
07.01.04.126.007.2.121	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.40	1.000	169.000,00	-
SUB TOTAL					**169.000,00**	-
10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS BÁSICOS						
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS BÁSICOS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
10.01.15.451.154.1.488	Pavimentação de vias urbanas com ciclovias e/ou ciclofaixas	FIS	4.4.90.51	3.000	271.000,00	-
SUB TOTAL					**271.000,00**	-
12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA						
12.33 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
12.33.08.244.324.2.972	Fortalecer a Proteção Social Básica	SEG	3.3.90.30	1.000	100.800,00	-
12.33.08.244.324.2.973	Fortalecer a Proteção Social Especial	SEG	3.3.90.30	1.000	101.082,00	-
SUB TOTAL					**201.882,00**	-
16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO						
16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
16.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	4.4.90.52	1.000	266.180,00	-
SUB TOTAL					**266.180,00**	-
08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.122.336.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.05	1.002	-	150.000,00
			3.1.90.11	1.002	-	2.067.564,00
			3.1.90.11	3.000	-	211.000,00
			3.1.90.16	3.000	-	10.000,00
			3.1.91.13	1.002	-	800.000,00
			3.1.91.13	3.000	-	50.000,00
			3.1.90.92	1.023	-	100.000,00
08.31.10.122.336.2.675	Manutenção dos Serviços Administrativo	SEG	3.3.90.93	1.023	-	70.000,00
		SEG	3.3.91.39	1.023	-	229.484,50
		SEG	3.3.91.39	1.094	-	170.515,50
08.31.10.331.336.2.042	Auxílio Alimentação ao Servidor	SEG	3.3.90.46	1.094	-	1.200.000,00
08.31.10.331.336.2.044	Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados	SEG	3.3.90.49	1.094	-	450.000,00
SUBTOTAL					-	**5.508.564,00**
SUBTOTAL POR FONTE				**1.000**	3.017.564,00	-
				1.002	-	3.017.564,00
				1.023	399.484,50	-
				1.094	1.820.515,50	1.820.515,50
				3.000	271.000,00	271.000,00
TOTAL					**5.508.564,00**	**5.508.564,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 15.648 de 19.12.2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E6EB098F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.448 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	SEG	3.3.90.39	1.027	900.000,00	-
08.31.10.122.336.2.675	Manutenção dos Serviços Administrativos	SEG	3.3.90.39	1.027	400.000,00	-
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG	3.1.90.11	1.027	-	1.000.000,00
08.31.10.301.335.2.672	Manutenção das Ações da Vigilância em Saúde	SEG	3.1.90.11	1.027	-	300.000,00
SUBTOTAL					**1.300.000,00**	**1.300.000,00**
TOTAL					**1.300.000,00**	**1.300.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:580F5567

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.452, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a intenção de contratação de operação de crédito no âmbito do programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, financiado pela Caixa Econômica Federal – CEF;

CONSIDERANDO a autorização para contratação de crédito pelo Poder Executivo junto à Caixa Econômica Federal – CEF, concedida pela Câmara de Vereadores de Porto Velho – RO, expressa pela Lei Municipal n.º 2.620, de 19 de julho de 2019,

CONSIDERANDO os elementos constantes no processo administrativo n.º 10.00297-000/2019, especialmente no que se refere ao Termo de Aceite às Condições do FINISA (fls. 49/53), ao Parecer Técnico de Contratação de Operação de Crédito (fls. 38/40) e ao despacho de solicitação para abertura do crédito suplementar, formulado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB (fl. 64);

CONSIDERANDO a necessidade de comprovação da abertura do crédito para análise das condições de formalização da operação de crédito pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN do Ministério da Economia, em obediência à Lei Complementar Feral n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Resolução do Senado Federal n.º 43, de 26 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO, por fim, o que preconiza a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, amparado pelo art. 6º da Lei Municipal n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual – LOA/2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Operações de Crédito, proveniente da fonte de recursos 1.090 – Recursos do Tesouro – Operações de Crédito Internas, observando os preceitos do Inciso IV, § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS					
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
10.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52	1.090	5.000.000,00
10.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.30	1.090	25.000.000,00

Art. 3º. Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19/12/2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19/12/2018.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EA3BB2CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.455 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 794.000,00 (setecentos e noventa e quatro mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
06.01.28.846.000.0.073	Contribuição para o PIS/PASEP	FIS	3.3.90.47	1.094	794.000,00	-
SUB TOTAL					**794.000,00**	-
04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
04.01 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
04.01.28.846.000.0.077	Cumprimento de Sentenças Judiciais	FIS	3.3.90.91	1.094	-	107.000,00
04.01.28.846.000.0.225	Sentenças Judiciais - Precatórios	FIS	3.3.90.91	1.094	-	687.000,00
SUB TOTAL					**794.000,00**	**794.000,00**
TOTAL					**794.000,00**	**794.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 15.648 de 19.12.2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:DB3232AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.456 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.560 de 18 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais),

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
04.01 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
04.01.28.846.000.0.077	Cumprimento de Sentenças Judiciais	FIS	3.1.90.91	1.000	74.000,00	-
			3.3.90.91	1.000	-	74.000,00
SUBTOTAL					**74.000,00**	**74.000,00**
TOTAL					**74.000,00**	**74.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n° 15.647 de 19.12.2018 e o Decreto n° 15.648 de 19.12.2018 (Detalhamento da Despesa).
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0E8081AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 002/2019

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 002/2019
PROCESSO Nº 23.00053/2019

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – **SEMESC**	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 23.01.04.122.192.2.615 – **Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos**			
	Elemento de Despesa: 4.4.90.40			
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS				
Descrição	**Item**	**Quant.**	**Valor Unitário (R$)**	**Total (R$)**
Serviço de licença vitalicia do Software Eberick Plena Top com hardkey individual	4.1	1	17.3520,0	17.3520,0
Serviço de licença vitalicia do Software QiBuilder Plena Essencial – Linha eletrica com hardkey individual	4.2	1	13.200,00	13.200,00
Serviço de licença vitalicia do Software QiBuilder Plena Essencial – Linha Hidraulica com hardkey individual	4.3	1	13.200,00	13.200,00
Voucher de curso EaD Software Eberick 2020(carga horária 30 horas)	4.4	1	560,00	560,00
Voucher de curso EaD Software QiEditor de Armaduras 2020(carga horária 12 horas)	4.5	1	280,00	280,00
Voucher de curso EaD Software QiElétrico 2020(carga horária 30 horas)	4.6	1	560,00	560,00
Voucher de curso EaD Software QiHidrossanitário 2020(carga horária 30 horas)	4.7	1	560,00	560,00
Voucher de curso EaD Software QiIncêndio 2020(carga horária 25 horas)	4.8	1	560,00	560,00

TOTAL GERAL 04	**46.440,00**
Desconto Especial	**10.440,00**
Total Geral	**36.000,00**

JUSTIFICATIVA (causas)

Justifica-se a presente aquisição para suprir as necessidades da equipe técnica da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – **SEMESC**, quanto a elaboração de projetos complementares estrutural, hidráulico, elétrico, incêndio, sanitário**.**

Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, conforme Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017.

"Art. 91-B. À Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos compete:

I – viabilizar o cumprimento dos contratos de repasses e convênios havidos com a União Federal propondo a execução de obras ou a devolução de recursos, de modo à efetivamente extinguir a relação jurídica do município em cada avença;

II – gerenciar e prestar suporte técnico em possíveis inadimplências contratuais;

III – monitorar e subsidiar as unidades competentes para dirimir os procedimentos relacionados a Tomadas de Contas Especiais, inquéritos e processos judicializados;

IV – acompanhar e prestar suporte técnico às unidades competentes quanto à execução dos convênios, contratos e correspondentes prestações de contas.

Considerando as recentes tratativas e avanço no desenvolvimento de projetos de engenharia e arquitetura, a aquisição de programas auxiliará a equipe a elaborar os projetos complementares estrutural, hidráulico, elétrico, incêndio, sanitário, dentre outros.

Considerando que a aquisição destes programas, faz parte da estruturação proposta do setor de projeto e evita que os engenheiros lotados na **SEMESC**, utilizem seus programas/computadores particulares para atender a demanda pública.

Os programas que já têm familiaridade sendo líder no mercado é o Eberick (cálculo estrutural) e QIBuilder (demais projetos), ambos da empresa AltoQI, conforme proposta comercial apresentada pela empresa Mn Tecnologia e Treinamento Ltda, de acordo com a sua Carta de Exclusividade.

Considerando que a Lei Federal 8.666/1993 prevê a modalidade inexigibilidade de licitação por notória especialização e, quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe seu art. 25, I. in litteris:

"*É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...).*

I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Considerando que a escolha da referida empresa é baseado na escolha do caráter exclusivo, tendo a Certidão nº 190911/34.632, documentação comprovando que a empresa é a única representante no Brasil da empresa S3 Eng Tecnologia Aplicada a Engenharia Ltda, em todo território nacional, nas vendas corporativas ao setor público federal, estadual e municipal, nos termos do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, autorizada a comercializar em todo território nacional à **solução AltoQi,** razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA EPP.
CNPJ: 03984.954/0001-74
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Documentação da empresa fls. 94 a 136.

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 832/SPACC/PGM/2019 _____
DATA: 10/12/2019 fls. 152 a 158 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I, c/c 26, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, alterado pelo Decreto nº 9.412/2018.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 13 de dezembro de 2019.

EUDES ANDRADE DE BARROS
Secretário Municipal Adjunto de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4658712B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 DE 22/08/2018 TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 08.00388-000/2019

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA		**Projeto/Atividade/Operação Especial** 08.31.10.122.336.2.675; 08.31.10.302.329.2.280; 08.31.10.301.335.2.672; 08.31.10.301.317.2.664; 08.31.10.122.336.2.315; 08.31.10.303.316.2.661; **Elemento de Despesa**: 4.4.90.52. **Fonte Recurso**: 1.027.0016; 3.028.0019; 3.028.0050; 3.028.0007; 1.027.0051 **Recursos do Tesouro – Transferência Recursos do SUS.**	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant	**Und.**	**Descrição**	**Valor (R$)**
09	Und.	**VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETA CABINE DUPLA** com as seguintes especificações mínimas: Veículo automotor zero quilômetro, tipo camioneta cabine dupla com tração 4X4, com transmissão manual de 05 velocidades à frente e 01 a ré, com quatro portas laterais, mínimo de 05 lugares, ano/modelo igual ou superior a data da compra, cor sólida branca. Equipado com vidros elétricos, ar condicionado, direção hidráulica, protetor de Carter, carroceria em aço aberta de fábrica, protetor de caçamba, para-barro dianteiro e traseiro, bancos dianteiros individuais, apoio de cabeças nos bancos dianteiros e traseiros, tapete de borracha interno, travamento automático das portas na chave, alarme antifurto, vidro e trava elétrica das portas com fechamento automático dos vidros ao acionar o travamento das portas. Capacidade mínima de carga de 1.000Kg, Com airbag duplo (motorista e passageiro) capacidade mínima do tanque de combustível de 75 litros. Motor turbo diesel, no mínimo, 2.0, com 160 CV e 3.500 rpm. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios conforme o Código Brasileiro de Trânsito. Deverá ainda ser entregue devidamente emplacado e com garantia mínima de 12 (doze) meses ou 40.000(quarenta mil) Km rodados, prestadas no Estado de Rondônia, com Assistência Técnica na cidade de Porto Velho e no mínimo em mais um Município do interior do Estado de Rondônia.	R$ 139.760,00
TOTAL			**R$ 1.257.840,00**

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)

Considerando que esta futura aquisição terá um importante papel dentro das atividades de deslocamento das equipes de saúde da família na zona rural e urbana, na distribuição de equipamentos na integração de todas as Unidades, objetivando melhorar e qualificar o acesso humanizado e integral aos usuários em situações básicas ou de urgência aos serviços de saúde de forma ágil e oportuna do município de Porto Velho.

Considerando que a frota de veículos desta Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, visa proporcionar a inclusão social, o fortalecimento dos vínculos – familiares e comunitários bem como aperfeiçoamento ao acesso aos serviços públicos de saúde, bem como, prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários ampliando assim os direitos básicos a saúde.

Nesta ocasião a melhor iniciativa para manter a qualidade do atendimento na rede pública de saúde do município de Porto Velho ofertando condições melhores de trabalho é renovando a frota de veículos, desta maneira garantiremos um melhor atendimento nas áreas rurais de difícil acesso bem como alcançar melhores resultados de inserção junto aos programas de Saúde da Família no âmbito do Sistema Único de Saúde com o conceito de Redes de Atenção a Saúde – RAS, bem como Portaria nº. 2.436 de 21 de setembro de 2017 que regulamenta a Policita Nacional de Atenção Básica – PNAB, estabelecendo as diretrizes de organização no âmbito do SUS.

Considerando esta Secretaria Municipal de Saúde uma instituição de fundamental importância é que ela veio por meio desta pretensa aquisição, fortalecer sua frota de veículos automotores para a execução de suas tarefas, dentre muitas conseguimos destacamos algumas, vejamos:

• Fortalecer a infraestrutura operacional das ações desta secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;

• Colaborar para a melhoria da qualidade no atendimento a saúde do meio rural;

• Potencializar o processo de deslocamento de equipamentos, materiais permanentes e insumos, visando a busca pelo melhor atendimento a saúde dos munícipes e também proporcionando um melhor ambiente de trabalho aos servidores da areá da saúde.

• Promover a integração sistêmica, de ações e serviços de saúde com provisão de atenção contínua, integral de qualidade, responsável e humanizada, bem como incrementar o desempenho do Sistema, em termos de acesso, equidade, eficácia clínica e sanitária.

Neste sentido, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA visa melhorar sua frota de veículos, pelo fato de alguns veículos estarem apresentando diversos problemas mecânicos e elétricos, gerando um custo em manutenção corretiva, além de estarem em alta quilometragem, pois sua depreciação é acelerada devido a sua constante utilização, fazendo com que, estes veículos não apresentem mais o desempenho desejável, além de estarem colocando em risco a integridade física de seus usuários.

Considerando esta adesão como uma opção vantajosa para o setor público, esta Secretaria vem com um objetivo de investir seus recursos orçamentários com segurança, responsabilidade e qualidade, nas quais serão demonstradas através de cotações realizadas pela Superintendência Municipal de Licitações – SML, demonstrando as vantagens do preço registrado, dentro dos princípios da Legalidade, da Igualdade ou Isonomia, da Publicidade, da Impessoalidade, da Moralidade e da Probidade.

Por fim, a renovação da frota de veículos oficiais se faz necessário haja vista oferecer a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, menor custo em serviços corretivos, pois as constantes manutenções inviabilizam a

utilização dos mesmos, caso em que, proporcionará maior produtividade nos trabalhos e segurança aos servidores e usuários que utilizam os veículos desta Secretaria Municipal de saúde – SEMUSA.
ATA
Órgão Detetor: **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER RO** Autorização do Órgão Detentor: **OFÍCIO/PRES/GEAMA N.º 389/2019**; Fls. 46; **Ata de Registro de Preços nº 005/2019**; Pregão Eletrônico: **045/2018.**
FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: **NISSEY MOTORS LTDA** CNPJ: 04996600000102**;** CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: **DATA:10/09/2019** Fls. **47.**
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO **Nº 834/SPACC/PGM/2019** Fls.205/215**;** FUNDAMENTO LEGAL: **Decreto Municipal nº. 15.403/2018, Lei Federal nº 8.666/93**

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 13 de dezembro de 2019.

MARCUS ALEXANDRE DE OLIVEIRA COSTA
Secretário Adjunto Municipal de Saúde – SEMUSA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F1546600

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 DE 22/08/2018 TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 0008/2019

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 0008/2019
PROCESSO Nº 08.00531-000/2019

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde**			**Projeto/Atividade/Operação Especial** **08.31.10.122.336.2.675** **Elemento de Despesa: 3.3.90.39;** **Fonte Recurso: 10.27 Recursos do Tesouro – Transferência Recursos do SUS.** **3.027 Recurso do Tesouro – Exercícios Anteriores – Sistema Único de Saúde – SUS.**
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
51	m²	**Armário com portas e prateleiras internas compreende** o serviço de fornecimento e a instalação Fornecimento com instalação de Armário com portas e prateleiras internas (suspenso e para pia), fabricados em painéis com placas de laminados de fibra de madeira ou papelão, estrutura interna celular em colmeia, e compensado naval, na cor amadeirada. A espessura dos painéis será de 35 mm. Os perfis que integram a estrutura dos móveis serão fabricados em chapa de aço ABNT 1008/1010, zincado e pintado por eletrodeposição, com epóxi em pó formando camada de 60 micra (espessura mínima) estruturado e acabado com perfis naval. (Entregue com todos os acessórios e mão de obra necessária).	R$ 7.650,00
67	m²	Fornecimento com instalação de **Prateleiras**, fabricados em painéis com placas de laminados de fibra de madeira ou papelão, estrutura interna celular em colméia, e compensado naval, na cor amadeirada. A espessura dos painéis será de 35 mm. Os perfis que integram a estrutura dos móveis serão fabricados em chapa de aço ABNT 1008/1010, zincado e pintado por eletrodeposição, com epóxi em pó formando camada de 60 micra (espessura mínima) estruturado e acabado com perfis naval.(Entregue com todos os acessórios e mão de obra necessária)	R$ 9.380,00
TOTAL			**R$ 17.030,00**

JUSTIFICATIVA (causas)
Pode-se afirmar que a estrutura física de uma organização é de suma importância para aumentar o grau de satisfação dos usuários. A necessidade de se promover o alcance aos padrões mínimos de funcionamento em todas as unidades administrativas resulta de uma visão mais ampla a cerca da prestação dos serviços públicos, não se trata apenas de garantir o atendimento, é necessário garantir um ambiente agradável que minimize as situações de desconforto e privacidade acometidas aos usuários. O homem é um ser em permanente relação com o meio e as coisas que o cercam. Nas repartições públicas, mais do que em qualquer outro espaço, é importante que o equipamento, o mobiliário e as dimensões dos ambientes sejam adequados às pessoas que os utilizam. A falta de conforto, em todos os seus aspectos, influi no rendimento psíquico, intelectual e social dos servidores e dos pacientes. Uma das incumbências administrativas desta Secretaria é proporcionar uma estrutura física que venha a contribuir com a prestação dos serviços da atividade-meio e atividade-fim, tanto ao público interno quanto ao público externo. A contratação de empresa especializada em instalação de prateleiras e armários com fornecimento de material faz-se necessária, pois a mesma deverá atender a população da cidade de Porto Velho, a qual utiliza os atendimentos desta secretaria. Neste norte, importante destacar a obrigação do município em oferecer a população uma estrutura humanizada e agradável àqueles que precisam da Secretaria Municipal de Saúde e das demais unidades de saúde. De acordo com as exigências do Ministério da Saúde, a SEMUSA tem o dever de atender as orientações gerais, as diretrizes estabelecidas para implantação das redes hospitalares, criando mecanismos para garantir os fluxos e estrutura física mínima, mobiliário, insumos e equipamentos. Levando em conta as prerrogativas acima descritas JUSTIFICA-SE a necessidade da Contratação de Empresa Especializada **em instalação de prateleiras e armários, com fornecimento de material.**
FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: I MICHELETTO COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ: 34.762.534/0001-77
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 829/SPACC/PGM/2019 DATA: 10/12/2019 Fls. 83/91 FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 12 de dezembro de 2019.

MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário Adjunto Municipal de Saúde – SEMUSA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:05A75ADC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão na forma Presencial nº **045/2019** do Processo Administrativo de nº 587/2019, que tem por OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção e reparos com fornecimento de peças genuína com garantia nos veículos da RENALT da Secretaria Municipal de Saúde **(Veículos: Ambulância – RENALT/MASTER, ANO 2014/2015 PLACA NCT 8806, VAN 16 LUGARES, ANO 2016/2017, PLACA NEE 6624)**, conforme especificação do Termo de Referência Anexo I do Edital.

EMPRESA VENCEDORA:
PORKINHO COMERCIO IMPORTAÇÃO DE PNEUS EIRELI: CNPJ Nº 22.841.705/0001-74

ITEM	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UND	01	RADIADOR - 144960015R	2.435,31	2435,31
02	UND	02	INTERCOOLER - 144960015R	2.140,25	4.280,50
03	LITROS	10	ADITIVO RADIADOR - 7702267005	89,00	890,00
04	UND	02	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO EGR - 147350782r	1.600,00	3.200,00
05	UND	02	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO - 410603847r	740,00	1.480,00
06	UND	02	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO - 440604591r	740,00	1.480,00
07	UND	02	LIMPADOR SISTEM	450,00	900,00
08	UND	02	RETENTOR SAIDA TRANSMISSAO - 7701474122	110,00	220,00
09	UND	06	LAMPADA 12V - 7703097180	66,00	396,00
10	UND	02	ELEMENTO FILTRO DE AR - 165465171r	199,00	398,00
11	UND	02	FILTRO DE AR CABINE - 8201676037	152,00	304,00
12	UND	01	ARRUELA BUJAO CARTER - 7703062062	46,00	46,00
13	UND	02	KIT REVISAO - 7702267146	90,00	180,00
14	UND	02	FILTRO DE COMBUSTIVEL - 7701208613	122,00	244,00
15	UND	02	FILTRO DE OLEO - 8200362442	100,00	200,00
16	LITROS	16	OLEO 5W30 SINTETICO - 7702267537	94,00	1.504,00
17	UND.	02	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	379,00	758,00
18	UND.	02	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	295,00	590,00
19	UND.	04	PNEU 255.75.16 C	1.240,00	4.960,00
20	SERV.	02	SERVIÇO DE SUBSTITUICAO/REPARO VALVULA EGR	650,00	1.300,00
21	SERV.	02	SERVIÇO LIMPEZA EGR	383,00	766,00
22	SERV.	02	TROCA DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	186,00	372,00
23	SERV.	02	TROCA DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	169,00	338,00
24	SERV.	02	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	230,00	460,00
25	SERV.	02	SERVIÇO DE TROCA DO ADITIVO DO RADIADOR	257,00	514,00
26	SERV.	01	SERVIÇO DE TROCAR RADIADOR	338,00	338,00
27	SERV.	02	SERVIÇO DE LIMPEZA AR CONDICIONADO	235,00	470,00
28	SERV.	02	SERVIÇO TROCA AMORTECEDOR TRASEIRO	195,00	390,00
29	SERV.	02	SERVIÇO TROCA AMORTECEDOR DIANTEIRO	190,00	380,00
30	SERV.	02	SERVIÇO DE REVISÃO GERAL	260,00	520,00
31	SERV.	02	TROCAR RETENTOR	338,00	676,00
32	SERV.	02	PASSAGEM DE APARELHO	587,00	1.174,00
33	SERV.	01	LIMPEZA TANQUE DE COMBUSTÍVEL	684,00	684,00
34	SERV.	02	LAVAGEM COMPLETA	220,00	440,00
35	SERV.	01	REMOVER E INSTALAR INTERCOOLER	325,00	325,00
36	SERV.	704 km	CAMINHÃO TIPO GUINCHO	2,65	1.865,60
VALOR GLOBAL				**R$ 35.478,41**	

VALOR GLOBAL DE R$ 35.478,41 (Trinta e cinco mil quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo/RO, 13 de dezembro de 2019.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:41F97EBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4168/2019-GAB-PREF. DE 10 DE DEZEMBRO 2019.

PORTARIA Nº 4168/2019-GAB-PREF. DE 10 DE DEZEMBRO 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,
***R* E S O L V E:**
Art. 1º - Designar, sob a presidência do primeiro, e tendo o último como secretário, os servidores constantes da relação abaixo, para comporem a Comissão Organização e Acompanhamento dos Serviços do Concurso Público, **para provimento de 24 (vinte e quatro) vagas e formação de cadastro reserva paracargos efetivos, sendo:**

ADMINISTRAÇÃO GERAL:	Agente Administrativo 40 Hs (02) vaga
SECRETARIA DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE	Engenheiro Agrônomo 40 Hs (01) vaga Engenheiro Ambiental 40Hs – CR (01) vaga Médico Veterinário 40 Hs – CR----------(01)vaga
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	Contador 40 Horas - CR (01) vaga
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Assistente Social 40 Horas – CR (01) vaga
SECRETARIA DE OBRAS	Operador Máquinas Pesadas (Motoniveladora)-CR 01 (vaga)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMEC	Orientador 40 Hs (02) vaga Supervisor 40 Hs (01) vaga Pedagogo series iniciais 40 Hs (06) vaga Pedagogo series iniciais 20 Hs CR (01) vaga Pedagogo Educação Infantil 40 Hs (01) vaga Psicólogo 40 Hs (01) vaga Professor de História 40 Hs-CR (01) vaga Professor de Geografia 40 Hs-CR (01) vaga Professor Língua Portuguesa 40 Hs-CR (01) vaga
SECRETARIA DE SAÚDE	Médico Clinico Geral 40 Hs (03) vaga Bioquímico/Farmacêutico 40 Hs (01) vaga Fisioterapeuta 40 Hs (01) vaga Enfermeiro 40 Hs-CR (01) vaga Contador 20 Horas-CR (01) vaga Psicólogo 40 Hs-CR (01) vaga Agente Administrativo 40 Hs (01) vaga Técnico em laboratório I 40 Hs (01) vaga Técnico em Enfermagem 40 Hs (01) vaga Técnico de Enf. At. Básica 40 Hs (01) vaga Motorista de Categoria D 40 Hs (01) vaga Auxiliar Serv. Saúde Pública 40 Hs-CR (01) vaga

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Cristobal Mopi Soliz	801-1075	SEMUSA	Médico
Adriana Aparecida de Oliveira	817	CI	Aux. Adm
Rosangela Martins de Oliveira dos Santos	1093	SECDEL	Pedagoga 40 Hs

Legenda: CR – Cadastro Reversa; SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde; CI – Controle Interno; SECDEL – Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer.

DAS COMPETÊNCIAS

1. Da elaboração do Projeto Básico até a publicação do Edital de Abertura do Concurso Público, todos os membros da comissão deverão ter participação direta.
2. A partir da publicação do Edital de Abertura do Concurso Público, o acompanhamento, a condução, a fiscalização, a certificação da execução dos serviços prestados pela instituição contratada, a responsabilidade será dos membros da comissão lotados na SEMUSA, SECDEL e ADM/RO.
3. A cerificação dos valores arrecadados, provenientes das taxas de inscrição, será de responsabilidade do órgão gerenciador da conta corrente de arrecadação. Ao qual cabe também à conciliação financeira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 10 de Dezembro de 2019.

E EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:D371EDF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2019

Processo número: 3431/2019
Licitação: Pregão Eletrônico nº 141/2019

Objeto: "FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA COM TIRAGEM DIÁRIA E ABRANGÊNCIA DE CIRCULAÇÃO LOCAL".

VALIDADE DA ATA: 16.12.2020

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **EDITORA JORNALÍSTICA MADEIRÃO EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 18.693.751/0001-04. Situada na RUA: Santos Dumont nº 1752 - Pedrinhas, Telefone; (69) 3223-3924, email; documentacao.cpa@gmail.com no município de Porto – Velho - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Ederson José das Silva Lopes, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1379192-3 SSP/MT e CPF sob nº940.398.951-34, residente e domiciliado na cidade de Porto - Velho - RO.
Adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 141/2019, doravante denominada CONTRATADA, resolve Registrar o Preço, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: "FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA COM TIRAGEM DIÁRIA E ABRANGÊNCIA DE CIRCULAÇÃO LOCAL".

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 10 (dez) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.
Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 18.693.751/0001-04 EDITORA JARNALISTICA MADEIRÃO LTDA ME						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	Contratação de empresa jornalística com tiragem diária e abrangência de circulação local, regional e estadual para divulgação da publicidade legal (atos oficiais), obras, serviços e campanhas de interesse do Município de Rolim de Moura - RO. (Cota parte 25% - Exclusivo ME e EPP)	SERV	CM/COL	7.500,0000	17,9000	134.250,00
2	Contratação de empresa jornalística com tiragem diária e abrangência de circulação local, regional e estadual para divulgação da publicidade legal (atos oficiais), obras, serviços e campanhas de interesse do Município de Rolim de Moura - RO. (Cota parte 75% - Ampla concorrência)	SERV	CM/COL	22.500,0000	17,9000	402.750,00
Total do Fornecedor:						**537.000,00**
Totalização:						**537.000,00**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA
Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: Projeto Atividade: 2.007.
Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

EDITORA JORNALÍSTICA MADEIRÃO EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 18.693.751/0001-04. Situada na RUA: Santos Dumont nº 1752 - Pedrinhas, Telefone; (69) 3223-3924, email; documentacao.cpa@gmail.com no município de Porto – Velho - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Ederson José das Silva Lopes, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1379192-3 SSP/MT e CPF sob nº940.398.951-34, residente e domiciliado na cidade de Porto - Velho - RO.

TESTEMUNHAS:

_____

_____
Marta Regina de Oliveira
Coordenadora de Registro de Preços

_____
Paulo Jessé dos Santos Taveira
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:390C58EB

ROLIM PREVI
DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE/MPS

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP
DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Ente Federativo	UF	CNPJ	Unidade Gestora do RPPS	CNPJ
Rolim de Moura	RO	04394805000118	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	63788426000171
Exercicio	Data de Envio	Retificação Sim/Não		
2020	11/12/19 12:48	Não		
Atestamos, na forma da lei e para todos os fins de direito, que as informações constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN acima identificado, cujas estratégias de alocação dos recursos definidas para o exercício encontram-se demonstradas no quadro abaixo, corrrespondem à política anual de aplicação de recursos do Regime Próprio de Previdencia Social - RPPS nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional.				
Estamos cientes de que a omissão de informações no DPIN ou a inserção de informações falsas ou diversas das que deveriam constar, que possam resultar na emissão indevida do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, será passível de comunicação ao Ministério Público Federal, para que se apure a eventual prática do ilícito de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do Código Penal.				

ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO					
SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN %	ESTRATEGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO DE 2020		
			LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATEGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
Renda Fixa	Títulos Públicos de emissão do TN - Art. 7º , I, a	100,00	0,00	1,00	20,00
Renda Fixa	Sub-total	100,00		1,00	
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100,00	50,00	60,00	100,00
Renda Fixa	Sub-total	100,00		60,00	
Renda Fixa	ETF - 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, c	100,00	0,00	1,00	50,00
Renda Fixa	Sub-total	100,00		1,00	
Renda Fixa	Operações compromissadas - Art. 7º , II	5,00	0,00	0,00	0,00
Renda Fixa	Sub-total	5,00		0,00	
Renda Fixa	FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a	60,00	0,00	1,00	50,00
Renda Fixa	Sub-total	60,00		1,00	
Renda Fixa	ETF - Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, b	60,00	0,00	1,00	10,00
Renda Fixa	Sub-total	60,00		1,00	
Renda Fixa	FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	40,00	0,00	12,00	40,00
Renda Fixa	Sub-total	40,00		12,00	
Renda Fixa	ETF - Demais Indicadores de RF - Art. 7º, IV, b	40,00	0,00	1,00	10,00
Renda Fixa	Sub-total	40,00		1,00	
Renda Fixa	Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, b	20,00	0,00	0,00	0,00
Renda Fixa	Sub-total	20,00		0,00	
Renda Fixa	CDB - Certificado de Depósito Bancário - Art. 7º, VI, a	15,00	0,00	0,00	0,00
Renda Fixa	Sub-total	15,00		0,00	
Renda Fixa	Poupança - Art. 7º, VI, b	15,00	0,00	0,00	0,00
Renda Fixa	Sub-total	15,00		0,00	
Renda Fixa	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior - Art. 7º, VII, a	5,00	0,00	1,00	5,00

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN %	ESTRATEGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO DE 2020		
			LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATEGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
Renda Fixa	Sub-total	5,00		1,00	
Renda Fixa	FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, b	5,00	0,00	1,00	5,00
Renda Fixa	Sub-total	5,00		1,00	
Renda Fixa	FI Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, VII, c	5,00	0,00	1,00	5,00
Renda Fixa	Sub-total	5,00		1,00	
Subtotal				80,00	
Renda Vari?vel e Investimentos Estruturados	FI de Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações - Art. 8º, I, a	30,00	0,00	1,00	30,00
Renda Vari?vel e Investimentos Estruturados	Sub-total	30,00		1,00	
Renda Vari?vel e Investimentos Estruturados	ETF - Índice de Ações (c/ no mínimo 50) - Art. 8º, I, b	30,00	0,00	1,00	30,00
Renda Vari?vel e Investimentos Estruturados	Sub-total	30,00		1,00	
Renda Vari?vel e Investimentos Estruturados	FI de Ações - Geral - Art. 8º, II, a	20,00	0,00	5,00	20,00
Renda Vari?vel e Investimentos Estruturados	Sub-total	20,00		5,00	
Renda Vari?vel e Investimentos Estruturados	ETF - Demais Índices de Ações - Art. 8º, II, b	20,00	0,00	1,00	20,00
Renda Vari?vel e Investimentos Estruturados	Sub-total	20,00		1,00	
Renda Vari?vel e Investimentos Estruturados	FI Multimercado - Aberto - Art. 8º, III	10,00	0,00	5,00	10,00
Renda Vari?vel e Investimentos Estruturados	Sub-total	10,00		5,00	
Renda Vari?vel e Investimentos Estruturados	FI em Participações - Art. 8º, IV, a	5,00	0,00	1,00	5,00
Renda Vari?vel e Investimentos Estruturados	Sub-total	5,00		1,00	
Renda Vari?vel e Investimentos Estruturados	FI Imobiliários - Art. 8º, IV, b	5,00	0,00	2,00	5,00
Renda Vari?vel e Investimentos Estruturados	Sub-total	5,00		2,00	
Renda Vari?vel e Investimentos Estruturados	FI Ações - Mercado de Acesso - Art. 8º, IV, c	5,00	0,00	1,00	5,00
Renda Vari?vel e Investimentos Estruturados	Sub-total	5,00		1,00	
Subtotal				17,00	
Investimentos no Exterior	Fundo de Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º-A, I	10,00	0,00	1,00	10,00
Investimentos no Exterior	Sub-total	10,00		1,00	

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN %	ESTRATEGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO DE 2020		
			LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATEGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
Investimentos no Exterior	Fundo Investimento - Sufixo Investimento no Exterior - Art. 9-Aº, II	10,00	0,00	1,00	10,00
Investimentos no Exterior	Sub-total	10,00		1,00	
Investimentos no Exterior	Fundo de Ações BDR Nível 1 - Art. 9º-A, III	10,00	0,00	1,00	10,00
Investimentos no Exterior	Sub-total	10,00		1,00	
Subtotal				3,00	
TOTAL				100,00	

RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DE RECURSOS DO RPPS			
CPF	NOME	CARGO	ASS.:
39067254215	SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	Tesoureiro	
59998989272	SOLANGE FERREIRA JORDAO	Superintendente	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:7EAD4EDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1112/2019. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 061/2019.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1112/2019.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 061/2019.

1º Termo Aditivo
Contratado: **S. F. RIBEIRO DOS SANTOS EIRELI - CNPJ 29.276.600/0001-69**
Objeto: Fica aditivado em 25% a realização dos seguintes exames laboratoriais em conformidade com Artigo 65, II "d" § 1º da Lei Federal 8.666/93:
Itens à serem Aditivados:

ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	QTD licitada	QTD A ADITIVAR %	Total
1	Exame de Hemograma completo "onde analisa as variações quantitativas e morfológicas dos elementos figurados do sangue (ex. Hematócrito, hemoglobina, leucócitos e plaquetas)."	SERV	2,50	400,00	25%	**100**
2	Exame de Creatinina para detectara a concentração dependente da massa muscular e da atividade da creatinoquinase.	SERV	1,10	200,00	25%	**50**
3	Exame de analisa o índice de glicose na corrente sanguínea, diagnóstico do Diabetes.	SERV	1,00	300,00	25%	**75**
4	Exame de Uréia	SERV	1,00	200,00	25%	**50**
8	DOSAGEM DE ACIDO URICO	SERV	0,80	300,00	25%	**75**
9	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	SERV	0,90	300,00	25%	**75**
10	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	SERV	0,70	300,00	25%	**75**
14	Exame parasitológico nas fezes	SERV	0,70	100,00	25%	**20**
21	Exame de pesquisa Gonadotrofina Coriônica Detectar uma gravidez.	SERV	6,75	50,00	25%	**12**
30	EAS	SERV	0,75	300,00	25%	**75**

São Felipe d'Oeste, RO, 02 de dezembro de 2019.

Pela Contratante:
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
SAMANTA FRANCIELI RIBEIRO DOS SANTOS

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:79422187

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 62

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº 062 ANO 2019**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO.**		Data: 12/12/2019
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL (R$): 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais)		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO: RESGATE E TRANSFERÊNCIA.		
Descrição da operação:		
- **RESGATE** de R$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais), do fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** Conta 10444-2 Ag 4127-0 **e TRANSFERÊNCIA** para a Conta 10447-7 Ag: 4127-0, para pagamento da folha do 13º salario, impostos (IRRF) e IPMS dos Benefícios Previdenciários. Competência 12/2019.		
Características dos Ativos:		
Fundo de Investimento Renda Fixa.		
BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05, FI de Renda Fixa –Art. 7°, IV, a.		
Conta 10447-7 Ag: 4127-0: Pagamento das despesas Previdenciárias.		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN	***PAULO CEZAR BASILIO***	***MONICA V. DO NASCIMENTO SANTOS***
CPF: 741.346.202-87	CPF: 539.990.969-34	CPF: 000.550.302-70
CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1652	
Validade Certificação: 27/11/2023	**Validade Certificação: 10/12/2019**	
ASS:_____	**ASS:_____**	**ASS:_____**

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:7FEF2A71



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO EDITAL N° 002/2019

RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Amigo Voluntario, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA o resultado Final e classificação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Amigo Voluntário, Edital 002/2019.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO - AMIGO VOLUNTÁRIO / AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE MUN. GOV. JORGE TEIXEIRA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	EXP. ATIV. VOLUNTÁRIA	EXP. ATIV. DES. REDE PÚBLICA	EXP. REL. Á ATIVIDADES	INSCRITO EM PROGRAMA SOCIAL	ENTREVISTA	TOTAL	N. P.	60 A.	IDAD.	CLASS.
1	12	KAMILA LOURIANO DA SILVA	SIM	NÃO	***.264.192-**	07/09/1991	NÃO	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	36,00	56,00	2	NÃO	28	SIM
2	9	ELIZIANE FERREIRA DIAS	SIM	NÃO	***.331.982-**	13/06/1980	NÃO	10,00	0,00	10,00	0,00	5,00	21,00	46,00	2	NÃO	39	SIM
3	13	JUSSARA BATISTA RIBEIRO	SIM	NÃO	***.294.712-**	08/08/1993	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	25,00	35,00	1	NÃO	26	SIM
4	11	FRANCIELI FERNANDES DOS SANTOS	SIM	NÃO	***.577.222-**	19/06/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	17,00	32,00	0	NÃO	22	SIM
5	23	JESSICA PONTES PEIXOTA	SIM	NÃO	***.665.752-**	23/04/1998	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	17,00	32,00	1	NÃO	21	SIM
6	27	VALERIA DOS SANTOS DELAIN	SIM	NÃO	***.454.032-**	28/10/1998	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	17,00	32,00	2	NÃO	21	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):6

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO - AMIGO VOLUNTÁRIO / ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE MUN. GOV. JORGE TEIXEIRA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	EXP. ATIV. VOLUNTÁRIA	EXP. ATIV. DES. REDE PÚBLICA	EXP. REL. Á ATIVIDADES	INSCRITO EM PROGRAMA SOCIAL	ENTREVISTA	TOTAL	N. P.	60 A.	IDAD.	CLASS.
1	29	KAROLINE DE NOVAIS SIMON	SIM	NÃO	***.212.192-**	28/01/1994	NÃO	15,00	0,00	15,00	10,00	5,00	43,00	88,00	0	NÃO	25	SIM
2	10	FRANCISCA ARAUJO GUERRA DO CARMO	SIM	NÃO	***.639.496-**	07/06/1983	NÃO	15,00	0,00	15,00	0,00	0,00	43,00	73,00	3	NÃO	36	SIM
3	7	NATALY BEZERRA VASCONCELOS	SIM	NÃO	***.132.862-**	06/11/1996	NÃO	15,00	0,00	0,00	10,00	5,00	43,00	73,00	1	NÃO	23	SIM
4	22	KEILA PINHEIRO DA SILVA	SIM	NÃO	***.786.722-**	25/10/1993	NÃO	15,00	0,00	15,00	10,00	5,00	25,00	70,00	2	NÃO	26	SIM
5	19	CLEIDE LILIAN MACHADO DOMICIANO	SIM	NÃO	***.782.062-**	21/12/1993	NÃO	15,00	0,00	15,00	0,00	5,00	25,00	60,00	1	NÃO	25	SIM
6	17	CLEOMAR ALVES DA SILVA FILHO	SIM	NÃO	***.369.762-**	23/11/1992	NÃO	15,00	0,00	0,00	10,00	0,00	25,00	50,00	0	NÃO	27	SIM
7	20	ROSANGELA APARECIDA VIEIRA	SIM	NÃO	***.524.958-**	02/06/1998	NÃO	15,00	0,00	0,00	0,00	5,00	25,00	45,00	0	NÃO	21	SIM
8	14	ISIS CAROLINE CRISPIM VASCONCELOS	SIM	NÃO	***.432.337-**	05/12/2000	NÃO	15,00	0,00	0,00	0,00	5,00	17,00	37,00	0	NÃO	19	SIM
9	24	HELENA CARDOSO DA SILVA DOS REIS	SIM	NÃO	***.350.682-**	02/03/1977	NÃO	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,00	36,00	4	NÃO	42	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):9

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS - AMIGO VOLUNTÁRIO / GARI - SEDE MUN. GOV. JORGE TEIXEIRA																		
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**REC.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**ESCOLARIDADE**	**EXP. ATIV. VOLUNTÁRIA**	**EXP. ATIV. DES. REDE PÚBLICA**	**EXP. REL. Á ATIVIDADES**	**INSCRITO EM PROGRAMA SOCIAL**	**ENTREVISTA**	**TOTAL**	**N. P.**	**60 A.**	**IDAD.**	**CLASS.**
1	4	ELIAS EVANGELISTA DE SOUZA	SIM	NÃO	***.219.972-**	25/08/1997	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36,00	41,00	0	NÃO	22	SIM
2	15	ELIVELTON SOARES DE OLIVEIRA	SIM	NÃO	***.652.912-**	20/05/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	25,00	40,00	1	NÃO	24	SIM
3	30	ANDERSON BARBOSA PEREIRA	SIM	NÃO	***.546.212-**	24/07/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	17,00	37,00	0	NÃO	24	SIM
4	16	HERBERTO SOARES PINHEIRO	SIM	NÃO	***.861.222-**	13/06/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	17,00	32,00	1	NÃO	27	SIM
5	18	BRUNO RAFAEL GARCIA DOS SANTOS	SIM	NÃO	***.700.112-**	12/05/1997	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	30,00	1	NÃO	22	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):5

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, 13 de Dezembro de 2019.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Presidente da Comissão
Portaria Municipal N° 65/GP/2.019

MÁRCIO DE SOUZA
Membro
Portaria Municipal N° 065/GP/2.019

FERNANDO REZENDE SIQUEIRA
Membro
Portaria Municipal N° 065/GP/2.019

LEGENDA

Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF	DEFERIDO
DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
PNE	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
N. P.	NÚMERO DE PROLE
60 A.	IDADE MAIOR OU IGUAL A SESSENTA ANOS
IDAD.	IDADE

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:21A16A8C